



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	8
Camara Municipal de Cotriguaçu	8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	11
Camara Municipal de Poconé	11
Camara Municipal de Porto Estrela	11
Camara Municipal de Ribeirãozinho	13
Camara Municipal de São José do Rio Claro	13
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	14
Camara Municipal de Várzea Grande	14
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	24
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	28
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiaçás	140
Prefeitura Municipal de Araputanga	140
Prefeitura Municipal de Arenópolis	140
Prefeitura Municipal de Aripuanã	141
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	144
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	148
Prefeitura Municipal de Cáceres	148
Prefeitura Municipal de Campinápolis	155
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	155
Prefeitura Municipal de Campo Verde	156
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	157
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	159
Prefeitura Municipal de Canarana	161
Prefeitura Municipal de Carlinda	161
Prefeitura Municipal de Castanheira	163
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	163
Prefeitura Municipal de Cocalinho	163
Prefeitura Municipal de Colíder	164
Prefeitura Municipal de Colniza	166
Prefeitura Municipal de Comodoro	167
Prefeitura Municipal de Confresa	167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	205
Prefeitura Municipal de Cuiabá	213
Prefeitura Municipal de Curvelândia	214
Prefeitura Municipal de Diamantino	215
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	217
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	220
Prefeitura Municipal de General Carneiro	230
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	231
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	232
Prefeitura Municipal de Indaiavá	234
Prefeitura Municipal de Itanhangá	234
Prefeitura Municipal de Itiquira	236
Prefeitura Municipal de Jauru	242

Prefeitura Municipal de Juara	247
Prefeitura Municipal de Juruena	258
Prefeitura Municipal de Juscimeira	289
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	289
Prefeitura Municipal de Marcelândia	290
Prefeitura Municipal de Matupá	295
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	295
Prefeitura Municipal de Nobres	296
Prefeitura Municipal de Nortelândia	300
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	300
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	304
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	305
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	308
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	308
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	312
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	312
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	313
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	321
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	325
Prefeitura Municipal de Paranatinga	333
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	334
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	343
Prefeitura Municipal de Poconé	346
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	346
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	347
Prefeitura Municipal de Poxoréu	351
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	353
Prefeitura Municipal de Rondolândia	353
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	358
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	361
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	363
Prefeitura Municipal de São José do Povo	364
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	365
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	367
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	368
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	368
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	368
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	420
Prefeitura Municipal de Vila Rica	431

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA 003/2019****PORTARIA Nº 003/2019**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação da comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, e da nomeação de servidores desta câmara municipal, para a referida comissão, assim;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR (o) as Servidores Municipais a seguir relacionados sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS BENS desta Câmara Municipal, para o exercício de 2019:

Daniele Patrícia Toratti Porfírio - Presidente

Moisés Barbosa de Queiroz - Secretário

João Olavo Borges Madureira de Macedo - Membro

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedades deste ente público.

Art. 3º - Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a portaria 019/2018, com efeitos legais a partir de 01/01/2019.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de janeiro de 2019.

JESULINA	DE	MORAES	C.	SOUZA

Presidente

JORGE	HENRIQUE	C.	KONRAD-

Vice-Presidente

JOSÉ	PETRÍLIO	GUIMARÃES	BORGES

1º Secretário

WILSON	PEREIRA	DA	SILVA

2º Secretário

PORTARIA 008/2019**PORTARIA Nº 008/2019**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidor público concursado para exercer a referida função; assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e a respectiva equipe para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no transcorrer do exercício de 2019, a saber:

Pregoeiro: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo

Equipe de Apoio: Fernanda da Silva Miranda e Fernanda Walesca Costa Couto.

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação; e, deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01/01/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de janeiro de 2019.

JESULINA	DE	MORAES	C.	SOUZA

Presidente

JORGE	HENRIQUE	C.	KONRAD-

Vice-Presidente

JOSÉ	PETRÍLIO	GUIMARÃES	BORGES

1º Secretário

WILSON	PEREIRA	DA	SILVA

2º Secretário

LEI N.º 1.158, DE 08 JANEIRO DE 2019**LEI n.º 1.158, DE 08 JANEIRO DE 2019**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal. ”

Jesulina Moraes Cajango Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o **Projeto de Lei Municipal n.º 012/2018, de autoria do Poder Executivo, e sua Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018, do Poder Legislativo**, foram aprovados por unanimidade e enviadas para a sanção do Prefeito em data de 04/12/2018, via ofício n.º 0190/2018; **considerando que**, decorreu o prazo de quinze dias sem a sanção do Prefeito, ao referido Projeto de Lei n.º 012/2018 e Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018; **considerando que**, que nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno (Resolução 01/1992), “o silêncio do Prefeito importará em sanção”; **assim**, com amparo nos §§ 4º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea “u”, art. 156 §§ 4º e §º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, no

âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida**, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, responsável pela gestão do fundo financeiro e operacionalização do **PMCMV**, o imóvel relacionado abaixo:

I – Um terreno situado no Bairro Novo Horizonte, com área de 104.940,90 m² (cento e quatro mil, novecentos e quarenta metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE para a Avenida Guiratinga, medindo 245 metros; LADO DIREITO com área do Sr. Inácio Camilo Ruaro ou a quem de direito, medindo 300 metros; LADO ESQUERDO com área remanescente da matrícula nº 4.795, medindo 396,20 metros e FUNDOS com terras do Sr. Inácio Camilo Ruaro ou a quem de direito, medindo 351,20 metros, composto pelas quadras A, B, C, D, E, F, G e H, pela Rua Pedra Preta, Rua Campos de Júlio, Rua Itiquira, Rua Diamantino, Avenida Poxoréu e Avenida Contorno, contendo uma área de 53.276,42 m² (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados) que compreende os lotes; uma área verde de 11.363,29 m² (onze mil, trezentos e sessenta e três metros e vinte e nove centímetros quadrados); uma área institucional de 9.137,06 m² (nove mil, cento e trinta e sete metros e seis centímetros quadrados); e uma área de arruamento de 31.164,13 m² (trinta e um mil, cento e sessenta e quatro metros e treze centímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 331.789,74 m² (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados), devidamente transcrito no Registro de Imóveis local sob nº 4.795, de propriedade do Município de Alto Garças – MT.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, que contempla 219 (duzentos e dezenove) lotes, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 994.914,12 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** – e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – Não integram o ativo da CAIXA;

II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;

III – Não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;

V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º - O imóvel, objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

I) - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência objeto da doação;

II) - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR, salvo, **no ano seguinte a finalização do empreendimento “Residencial do Cerrado”, e com posse do Arrendatário ao imóvel, será cobrado IPTU dos proponentes/arrendatários”** (Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018)

Art. 3º A – A presente doação fica condicionada ao empreendimento, ora proposto nesta Lei a construção das moradias, e que atenda todos requisitos descritos nos incisos e alíneas abaixo, sob pena de reversão do imóvel

ao Município de Alto Garças-MT, descrito no inciso I, do artigo 1º desta Lei, devendo constar no registro dos imóveis doados as condicionantes na escritura de doação e no registro. **(Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018)**

I – É de responsabilidade do Município de Alto Garças-MT, o chamamento público, nos termos da legislação vigente de licitação, bem como é de sua responsabilidade, os Projetos e planilhas de custos, do empreendimento denominado “Residencial do Cerrado”, devendo constar os seguintes projetos: hidráulico, sanitário, elétrico, urbanístico, estrutural, arquitetônicos e paisagísticos. **(Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018)**

II – Será de responsabilidade da empresa vencedora do chamamento público: **(Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018)**

a) Todos licenciamentos ambientais que se fizerem necessários para o empreendimento denominado “Residencial do Cerrado”; **(Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018)**

b) A construção da galeria de águas fluviais, a construção de rede de energia, a construção de rede de água com os ramais de ligações, a construção de rede de esgoto, a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com a construção de rede necessária para interligar as redes domésticas, para tratamento de águas residuais de origem doméstica e industrial, nos termos da legislação vigente. **(Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018)**

c) A construção de todas infraestruturas, asfaltamento das ruas e avenidas do empreendimento “Residencial do Cerrado, bem como, a construção de todas as calçadas públicas do empreendimento. **(Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018)**

III – A doação realizada nos termos desta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno do Município, se o donatário fizer uso dos imóveis para fins distintos do determinado por esta Lei, e se a construção das unidades habitacionais e das infraestruturas não se iniciar no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro meses) contados da efetiva doação na forma desta Lei. **(Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa n.º 003/2018)**

Art. 4º - Esta Lei com suas Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 08 de janeiro de 2018.

JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, as disposições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor **para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos** firmados com esta Casa Legislativa, para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Daniele Patrícia Toratti Porfírio**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos constantes dos respecti-

vos processos, no qual a Câmara Municipal de Alto Garças é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **João Olavo Borges Madureira de Macedo**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a portaria 021/2018, com efeitos legais a partir de 01/01/2019. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 07, de janeiro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA 001/2019

PORTARIA N.º 001/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, que o artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispõe que pelo menos 2/3 dos membros desta comissão, devem ser compostas de servidores qualificados e pertencentes aos quadros dos órgãos da Administração; assim,

RESOLVE:

I – Designar (a) os Servidores: Fernanda Walesca Costa Couto; Gustavo Fortunato Nogueira Baldo e Maria Enedi S. Rambro; para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL - desta Casa de Leis, sob a presidência da primeira servidora, para o exercício de 2019. II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 020/2018, com efeitos legais a partir de 01/01/2019. Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de janeiro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei, com fundamento nos considerandos:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da Criação da Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, com designação de seus membros;

CONSIDERANDO, que nos quadros dos servidores da Câmara Municipal são poucos os servidores capacitados para compor a presente comissão; assim;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Alto Garças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo passará a ser composta pelos seguintes membros:

Rosimar Alves da Silva - Presidente

Fernanda da Silva Miranda - Secretária

Maria Enedi S. Rambro - Membro

Art. 2º - A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Objetivando uma avaliação justa e ponderada, a Comissão buscará subsídios nos preços correntes de móveis e eletrodomésticos idênticos aos pertencentes a Câmara Municipal, e através de descontos pelo tempo de uso, encontrará o valor que lhe faz jus cada bem cadastrado.

Art. 6º - Fica a Secretária de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 002/2018, com efeitos legais a partir de 01/01/2019.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 07 de janeiro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD-

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BOR-

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA N.º 005/2019.

PORTARIA N.º 005/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante das considerações:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidor público concursado para exercer a referida função.

RESOLVE:

I – – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Comissionada abaixo relacionada, para ser a responsável pelo envio cargas iniciais (orçamentárias, mensais e tempestivas) do Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

• Daniele Patrícia Toratti Porfírio

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 006/2018, com efeitos legais a partir de 01/01/2019. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de janeiro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD-

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BOR-

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA 007/2019

PORTARIA N.º 007/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que o ofício n.º 082/2018/SMA, CEZG, informa que por ordem do Prefeito, autoriza a Câmara Municipal de Alto Garças-MT a utilizar o Diário Oficial dos Municípios – AMM, para realizar suas publicações oficiais, assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar as servidoras responsáveis para fazer as publicações oficiais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT no Diário Oficial dos Municípios – AMM; a saber:

a) DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO, portadora da CI/RG sob n.º 35.369.778-3, e inscrita no CPF/MF sob n.º 000.427.421-02, servidora nomeada via Ato n.º 004/2013.

b) FERNANDA WALESKA COSTA COUTO, portadora da CI/RG sob n.º 4707310 DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob n.º 010.055.801-11, servidora nomeada via ATO n.º 002/2018.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a Portaria n.º 011/2018, com efeitos legais, a partir de 01/01/2019.

Art.º 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de janeiro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD-

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BOR-

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA 006/2019

PORTARIA N.º 006/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno, assim,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor Municipal abaixo relacionado, para exercer a função de Ouvidor Geral da Câmara Municipal durante o exercício de 2019, com o auxílio do assessor jurídico desta Casa de Lei; devendo o referido servidor apresentar trimestralmente a Mesa Diretora

desta Casa de Lei um relatório das reclamações e representações ocorridas a cada trimestre.

• André Fortini Mateus.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n.º 007/2018, com efeitos legais a partir de 01/01/2019. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de janeiro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BOR-

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SIL-

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ofício Circular nº 01/2019 – SL/CMC. Cáceres – MT, 07 de janeiro de 2019.

De: Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Para: Vereadores (a):

Excelentíssimos Senhores Vereadores

*O Presidente desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, **CONVOCAR** para Sessão Extraordinária que ocorrerá no dia **09/01/2019 às 19h:00min.**, na sede da Câmara Municipal de Cáceres, para Posse Solene da nova Mesa Diretora, com fundamento no artigo 16 § 1º do Regimento Interno.*

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001/2019

EMENTA: Eleva Nível da funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – NÍVEL 05/09 ANOS – R\$ 2.261,81;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

EMPRESA: **JAIRI CORTES TORRES** - Data: 28/12/2018 – ALTERA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ACRESCENTANDO FECHAMENTO DE 48,40 M2 DE MURO E ACRESCENTA O VALOR ONDE SE LÊ R\$ 7.381,71, **Ler-se-á** R\$ 9.306,30;

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

SENHORA: PATRICIA FERNANDA GRAEFF - Data: 09/01/2019 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA: 10/03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para exercer o cargo de **OUVIDOR**, conforme **RESOLUÇÃO: 005/2013**, que **REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Alda Souza da Silva Boreck**, para o cargo de **OUVIDORA**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2019

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS”

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora Alda Souza da Silva Boreck - CPF nº 959.136.531-49, para responder pelo Almoxarifado e Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2019**

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora Marineide Krieser Vieira- CPF nº 012.463.191-60, para responder pelas Compras, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2019**

EMENTA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - A referida Comissão ora criada será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – ROSELI INES LUSA – CPF: 864.897.711-87 SECRETÁRIA – MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF: 012.463.191-60

MEMBRO – ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – CPF: 959.136.531-49

SUPLENTE – JOSÉ CARLOS BATISTA – CPF. 422.509.272-00

Art. 3º - A Comissão terá como finalidade avaliar, reavaliar, depreciar e baixar os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2019**

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concenterente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica designada como Pregoeira, para atuação em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a servidora: Marineide Krieser Vieira.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos da Pregoeira designada no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeira serão desempenhadas pela servidora Alda Souza da Silva Boreck.

Art.2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira os servidores abaixo relacionados:

Alda Souza da Silva Boreck

Gilvã Gerson Hoffmann

Moises Ferreira de Jesus

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro (a).

Art. 3º - O Pregoeiro (a) fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2019**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL conforme especificado em artigos da Lei Comple-

mentar nº 057/2015, para procederem a Avaliação Especial de Desempenho Funcional, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – VANILTON DE PAULA SILVA- CPF 582.005.092-49

1º SECRETÁRIO – MOISES FERREIRA DE JESUS - CPF 018.089.981-38

DEPARTAMENTO JURÍDICO – FLORENTINO APARECIDO MARTINS - CPF: 633.673.279-72

SERVIDOR EFETIVO – MARINEIDE KRIESER VIEIRA - CPF: 012.463.191-60

PARAGRAFO ÚNICO – A comissão constituída no “caput” deste artigo terá por atribuições, proceder à avaliação dos funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 011/2019

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO PESSOAL”

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Roseli Ines Lusa - CPF nº 864.897.711-87**, para ser responsável pelo Departamento Pessoal, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003/2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2018, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: GRAZIELA SIEBERT – CPF. 021.629.609-90

1º Secretário: MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF. 012.463.191-60

Membro: ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF. 959.136.531-49

Suplente: GILVÃ GERSON HOFFMANN – CPF. 851.486.871-34

Suplente: MOISES FERREIRA DE JESUS – CPF. 018.089.981-38

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 002/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de janeiro de 2.019, ao servidor abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLORENTINO APARECIDO MARTINS	30	11/03/2016 a 10/03/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de janeiro de 2.019.

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de uma servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos realizados a partir de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Alda Souza da Silva Boreck - CPF nº 959.136.531-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Cotriguaçu com as seguintes atribuições:

§ 1º Como representante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, registrar em controles próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da Câmara Municipal, deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos 03 do mês de janeiro do ano de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

E.C.T. PERECO & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.160.754/0001-50

Travessa Porecatú nº 138 - Nova Bandeirantes MT.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2019, que teve como objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Contábil, como segue: Contratação de serviço de Assessoramento Contábil e Patrimonial com orientação acerca da inicialização do exercício de 2019 e Levantamento situacional da conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2019 e da Lei Orçamentária Anual LOA-2019 do Município de Peixoto de Azevedo à Mesa Diretora e à nova Comissão de e Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Peixoto de Azevedo MT, 08 de janeiro de 2019.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da CPLPL

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E.C.T. PERECO & CIA LTDA

CNPJ Nº 13.160.754/0001-50

Travessa Porecatú nº 138 - Nova Bandeirantes MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2019, que teve como objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Contábil, como segue: Contratação de serviço de Assessoramento Contábil e Patrimonial com orientação acerca da inicialização do exercício de 2019 e Levantamento situacional da conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2019 e da Lei Orçamentária Anual LOA-2019 do Município de Peixoto de Azevedo à Mesa Diretora e à nova Comissão de e Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Peixoto de Azevedo MT, 08 de janeiro de 2019.

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Público/Assistente Administrativo, Senhor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, no Cargo "Em Comissão" de Coordenador Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 07 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Público/Técnico Legislativo, Senhor **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, no Cargo "Em Comissão" de Secretário Geral de este Poder Legislativo, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 07 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº. 003/2019 QUE DISPÕE DESIGNAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

PORTARIA Nº. 003/2019

Que Dispõe Designação Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artgo 1º) – fica designada como fiscalização de contrato do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT **A Servidora: Jéssica Bernardes Teixeira, Por-**

tadora da Cédula Indentidade RG.1854640-4 SSP/MT e CPF 029.446.591-03:

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias. Gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 09 de Fevereiro de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº. 004/2019 QUE DISPÕE DESIGNAÇÃO SUPLENTE DE
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA/MT.**

PORTARIA Nº. 004/2019

Que Dispõe Designação Suplente de Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artgo 1º) – fica designada Suplente fiscalização de contrato.

A **Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva, Portador da Cedula Indentidade RG. 11114240 SSP/MT e CPF 800.034.601-00:**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias. Gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 08 de Janeiro de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº. 005/2019 QUE NOMEIA PESSOA RESPONSÁVEL PELA
GERÊNCIA DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA/MT.**

PORTARIA Nº. 005/2019

Que nomeia pessoa responsável pela Gerência de Protocolo da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

RESOLVE:

1º - Nomear a funcionária **Vera Lucia Onofre de Jesus** da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, para ser responsável pela gerência de protocolo desta Casa de Leis.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 08 de Janeiro de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 006/2019 “CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA Nº006/2019

“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

RESOLVE:

1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

2º. Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação:

Presidente - Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva

Secretaria- Servidora: Macleides Ferreira Soares

Membra - Servidora: Vera Lucia Onofre de Jesus

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a partir 01/01/2019

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 08 de Janeiro de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 001/2019 EMENTA: FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO
DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA 001/2019

EMENTA: FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em **atenção ao princípio da economicidade, qual deve nortear as ações do gestor público,**

RESOLVE:

Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o período matutino, com abertura do expediente às 07:00 horas e encerramento às 13:00 horas.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº. 002/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA
INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO COM A FUNÇÃO DE
REAVALIAR, DEPRECIAR, BAIXAR E INCORPORAR BENS NA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.**

PORTARIA Nº. 002/2019

Que nomeia a Comissão para Inventário Físico e Financeiro com a Função de Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão seja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

1º - Nomear a Comissão para **Avaliar, Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens dos Patrimônios** da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

2º - Ficam a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão com fim acima descrito, quais sejam:

Servidor: Vera Lucia Onofre de Jesus -Membra -Presidente

Servidora: Macleides Ferreira Soares - Secretária

Servidora: Ronaldo de Jesus Matos -Membro

3º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 08 de Janeiro de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 01/2019**

“Dispõe sobre a nomeação do Vereador Uidman Severiano Carrijo ao cargo de tesoureiro, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **GILBERTO DAVI FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Vereador Senhor UIDMAN SEVERIANO CARRIJO, inscrito no CPF: 961.229.861-00, ao cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/Mt, a partir de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

GILBERTO DAVI FERREIRA

PRESIDENTE 2019/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2019**

PORTARIA Nº 008/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ANO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Comissionada MILENE FERREIRA PONTES, para Ocupar o Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o exercício de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E – S E

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2019;

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2019**

PORTARIA Nº 009/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Efetiva **HEVELYNG MAY**, como responsável pela **OUVIDORIA** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E – S E

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2019;

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATA ELEIÇÃO MESA DIRETORA**

ATA 25/2018

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos seis e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas reuniram-se no plenário da Câmara Municipal do município de Terra Nova do Norte, os vereadores presentes, para a realização da Sessão Extraordinária, com objetivo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio de 2019/2020; O presidente abriu a sessão invocando a proteção de Deus, requerendo ao secretário a leitura do texto bíblico Salmo 135. Em seguida agradeceu a presença de todos e solicitou ao secretário a leitura da convocação nº 08/2018 para sessão extraordinária. Ato contínuo, passou-se a leitura da ata da Sessão Ordinária 24/2018, não havendo manifestações contrárias, em votação foi aprovada; na sequência, o presidente informou que a Câmara Municipal recebeu o registro de apenas uma chapa denominada de Chapa Esperança sendo composta pelos vereadores: Presidente Edivaldo Gomes, Vice Presidente Edezio Ferreira dos Reis, 1º Secretário Valdir Rosa dos Santos e 2º Secretário Klayton Antonio Fidelex; ato contínuo o Presidente convidou os Srs. Elizandro Rossi e Rafael Barros para formação da comissão eleitoral; após a rubricação das cédulas procedeu-se a votação e apuração, obtendo a chapa Esperança 6 (seis) votos favorável e 3 (três) votos em branco; após o resultado da eleição, o presidente declarou eleita a Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020 com a seguinte composição: Presidente Edivaldo Gomes, Vice Presidente Edezio Ferreira dos Reis, 1º Secretário Valdir Rosa dos Santos e 2º Secretário Klayton Antonio Fidelex; logo após passou-se a palavra ao presidente eleito, que agradeceu aos presentes e aos colegas vereadores e se propôs a realizar um bom trabalho para o município. Na sequência passou-se a leitura e aprovação da ata; Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradecendo o apoio recebido e a presença de todos, declarou encerrado os trabalhos da sessão extraordinária às 19 horas e 55 minutos) desta data.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 05/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 48/2015, que designou a servidora Conceição Alves da Silva Oliveira, para responder pelas informações do APLIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/19.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 03/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão o servidor Edson Emiliano Gonçalves Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/01/19.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE-MT PARA O BIÊNIO 2019/2020.**

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vila Bela, verificando a presença dos vereadores **Edclay Lopes Coelho, Rosicler Fonseca da Silveira, Flávio Ferreira de Souza, Elias da Conceição Silva, Carlos Alberto Oliveira, Ueber Moura Couto, Roniela da Silva Batista, Dalton Frazão de Almeida Santos, Clodoaldo Miranda da Cruz, Moacir Rodrigues Parabá, Everaldo Coelho de Brito**, deu por aberta a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora eleita para o Biênio 2019/2020, eleita no dia vinte de dezembro de dois mil e dezoito. O vereador Flávio Ferreira de Souza foi convidado para ser o Presidente da Sessão Solene, para que possa declarar aberto os trabalhos, sendo convidado ainda o vereador Everaldo Coelho de Brito para ser o Secretário da Sessão Solene, o Presidente da Sessão Solene invocando a proteção de Deus em nome da liberdade e da democracia cumprimentou a todos e declarou aberta esta Sessão Solene de Posse; passou a palavra ao Secretário provisório da Sessão Solene para que faça a leitura da composição da Mesa Diretora; foram eleitos os membros da Mesa Diretora na seguinte ordem: PRESIDENTE: CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ – VICE-PRESIDENTE: EVERALDO COELHO DE BRITO – 1º SECRETÁRIO: ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA – 2ª SECRETÁRIA: ROSICLER FONSECA SILVEIRA; Ato contínuo o Presidente da Sessão Solene convocou os membros da Mesa Diretora para tomarem posse e entrarem imediatamente em exercício; o Presidente eleito Vereador Clodoaldo Miranda da Cruz após fazer o uso da palavra declarou encerrada a presente Sessão de Posse e convoca os presentes vereadores para a Sessão Ordinária que ocorrerá no dia onze de fevereiro de dois mil e dezenove; encerra a Sessão Solene as dez horas, do que para constar vai lavrada a presente ata que após ser lida discutida e achada conforme vai assinada por todos. Em tempo registra-se a ausência justificada dos vereadores Ueber Moura Couto, Moacir Rodrigues Parabá e Carlos Alberto Oliveira.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO AGERR/PANTANAL**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de (2018) dois mil e dezoito, às 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos-MT, os Prefeitos dos municípios em que os Legislativos Municipais ratificaram o Protocolo de Intenções mediante Lei Autorizativa para que o município possa integrar Consórcio Público denominado de Agência REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO do Complexo Nascentes do Pantanal - **AGERR/PANTANAL**, sendo estes: **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representa-

da pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15; **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada à Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº 2.552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91; **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito **Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 307, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 558.559 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 385.867.971-20; **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada à Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20; **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cidrolândia, nº 261, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 485.346 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 429.364.111-49; **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34; **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00; **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada à Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida José Júlio de Lima, S/N, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82; **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20; **MUNICÍ-**

PIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68; Fazendo-se presente, também o Secretário Executivo do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal Sr. Dariu Antonio Carniel que será responsável por secretariar a Assembleia e lavrar a Ata. Estiveram presentes outras autoridades como: o Prefeito de São José dos Quatro Marcos Ronaldo Floreano dos Santos, Vice-Prefeita de Cáceres Antonia Eliane Liberato Dias. E os demais presentes que assinam a lista de presença própria a fazer parte integrante desta Ata. O Prefeito do Município de Salto do Céu, WEMERSON ADÃO PRATA, presidente do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, deverá presidir os trabalhos da Assembleia Geral de Fundação e Implantação da AGERR/PANTANAL, consoante com a Cláusula 99ª §2º do Protocolo de Intenções. Que em conjunto com o Prefeito de Rio Branco, Antonio Xavier de Araújo, emitiram o Edital de Convocação para esta Assembleia, convocando os Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções e o ratificaram mediante lei, para o cumprimento da seguinte Pauta:

1. Ato de Fundação e Instalação do consórcio regional de regulação com a leitura do Preâmbulo do Protocolo de Intenções. Apresentação das leis municipais que autorizam o município a participar do consórcio;
2. Eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal;
3. Apreciação da Resolução Normativa que trata das regras de regulação.
4. Outros assuntos de momento.

Apurado o quórum na lista de presença, e estando presente a ampla maioria dos Municípios que já ratificaram o Protocolo de Intenções e portanto autorizados a integrar o novo Consórcio Público. O Presidente da Assembleia, Prefeito WEMERSON ADÃO PRATA deu início à Assembleia, saudando a todos e destacando a importância deste passo que os municípios da região dão no rumo da qualidade e melhoria dos serviços de saneamento básico. Disse que a regulação dos serviços de saneamento básico se faz necessário e é requisito obrigatório imposto pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Nacional de Saneamento Básico, e que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cuja mesma obrigação foi imposta pelas Leis Municipais que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico nos Municípios. Sendo que o trabalho realizado pelo Consórcio Nascentes do Pantanal nos anos de 2013/2014, com apoio da Funasa, na construção dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB apontou a necessidade de regulação dos serviços de saneamento. Em seguida o Presidente Wemerson, solicitou a mim, Dariu Antonio Carniel, que fizesse a leitura do Preâmbulo do PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

P R E Â M B U L O

“(Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Considerando que a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe de normas para a sua execução.

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Nacional de Saneamento Básico, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e define que o saneamento básico é o conjunto de

serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbana, lei que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que dispõe de normas para a sua execução.

Considerando que, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, os Municípios respondem pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, além de serem, também, responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros.

Considerando que, ainda segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, as funções de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento são distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, ou seja, por quem não acumula a função de prestador desses serviços, sendo necessária, dessa forma, a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta ou indireta.

Considerando que os Municípios identificados neste Protocolo de Intenções, estão localizados na região da bacia hidrográfica do Pantanal e são membros do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, entidade criada em 21 de Julho de 2007, portanto à luz da Lei Federal nº 11.107/2005, e constituído na forma jurídica de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público.

Considerando que esses Municípios optam por formar um novo consórcio, com o objetivo exclusivo de atuar no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos das Leis Federais nos 11.107/2005 e 11.445/2007, com personalidade de direito público, sem prejuízo às ações desenvolvidas pelo Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal.

Considerando, que o Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, na assembleia de 22 de setembro de 2017, deliberou por apoiar e promover a constituição de um consórcio público específico para fins de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico de âmbito regional, e que essas atividades não sobrepõem e não prejudicam os objetivos estatutários do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal.

Assim, em face da experiência acumulada do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal e de sua forte presença regional, os Municípios mencionados neste Protocolo de Intenções entendem que o atendimento às exigências da Lei Nacional de Saneamento Básico deva ser de forma integrada, e que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, para terem custos reduzidos, necessitam de escala, e a integração regional, através da constituição de consórcio público, pode ser a solução mais adequada, principalmente com a possibilidade de sua área de atuação ser ampliada para outros Municípios localizados fora da região do Complexo Nascentes do Pantanal.

E, considerando o fundamento jurídico da execução mediante cooperação federativa dessas atividades é a gestão associada de serviços públicos, enunciada no art. 241 da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19), disciplinada pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, legislação essa totalmente compatível com as diretrizes para o saneamento básico, previstas no art. 21, inc. XX, da Constituição, e instituídas pela Lei Federal nº 11.445/2007.

Dessa forma os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções propõem a criação da Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, (**AGERR/Pantanal**), na forma de consórcio público, como associação pública e personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Para tanto sua criação será autorizada mediante ratificação, por lei, a ser editada por cada um dos Municípios participantes do presente Protocolo de Intenções convertendo-o, dessa forma, em Contrato de Consórcio Público, visando o exercício de funções de Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento.

A Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, (**AGERR/Pantanal**) terá atuação no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 11.107/2005 e com finalidades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios consorciados.

Com a finalidade de assegurar a adequada representatividade, a constituição da Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, (**AGERR/Pantanal**), na forma de Consórcio Público, exige a ratificação deste Protocolo de Intenções por um número de 50% (cinquenta por cento) dos Municípios subscritores, requisito mínimo para a sustentabilidade financeira e economia de escala na atuação do órgão.

Em vista ao exposto, os Prefeitos dos Municípios de: **ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU e SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS** manifestam suas intenções em:

Constituir a **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, ou simplesmente **AGERR/PANTANAL**, na forma de Consórcio Público, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, e respectivo reglamento, pela Lei Federal nº 11.445/2007, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos, regimentos e demais atos ou normas que venha a adotar.)”

E para tanto, com exceção de Cáceres, os representantes legais de cada um dos Municípios acima citados subscreveram o presente Protocolo de Intenções na data de 11 de dezembro de 2017, cujo Protocolo fora publicado na íntegra no dia 10 de Janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição de nº 2.892 do Ano XIII, cuja publicação passa a ser parte integrante desta Ata. Ato contínuo fora apresentado e realizado a Leitura parcial das iniciais do Protocolo de Intenções conforme descrito e destacado a seguir para fins de esclarecimento do funcionamento do novo consórcio:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª (Dos municípios subscritores) - Podem ser subscritores do Protocolo de Intenções:

(...)

CLÁUSULA 2ª (Da ratificação) - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, mediante lei, aprovada pelas respectivas Câmaras de Vereadores dos Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções, cuja soma totalize 50% (cinquenta por cento), no mínimo, 07 (sete) municípios, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo da **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR/PANTANAL)**.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Município subscritor deste Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º - A ratificação, por meio de lei, realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da assembleia geral da **AGERR/Pantanal**.

§ 3º - A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo de cada Município.

§ 4º - Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o Município que antes o tenha subscrito.

§ 5º - O Município do Estado de Mato Grosso não designado neste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o consórcio público **AGERR/Pantanal** mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, devidamente aprovada por maioria simples da Assembleia Geral da Agência Regional de Regulação do Complexo Nascentes do Pantanal e ratificada, mediante lei.

§ 6º - O Município do Estado de Mato Grosso, não designado neste Protocolo de Intenções e que não seja parte de outro consórcio público com o mesmo objetivo, que manifestar intenção de integrar o consórcio público **AGERR/Pantanal**, deverá formalizar sua intenção dirigida ao presidente da Agência que submeterá à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento do Município que após as reservas dependerá de decisão da Assembleia Geral, mediante voto de 3/5 (três quintos) dos Municípios consorciados.

§ 8º - A subscrição do presente Protocolo de Intenções dar-se-á mediante a assinatura do representante legal do Município em 3 (três) vias que ficarão sob a guarda do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal até que seja eleito o Presidente da Agência Regional de Regulação do Complexo Nascentes do Pantanal.

§ 9º - Por solicitação de Prefeito Municipal ou de Câmara Municipal, o Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, ou a instituição que o suceder na guarda deste Protocolo de Intenções, com base neste documento emitirá certidão informando os Municípios que o subscreveram.

§ 10º - Ao ratificar o presente Protocolo de Intenções, através de lei específica, o Município consorciado delegará à Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - **AGERR/Pantanal** o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 4ª (Da denominação e natureza jurídica) - A **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, também denominada de **AGERR/PANTANAL**, é associação pública, na forma de consórcio público, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pautando seus atos com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

§ 1º - A **AGERR/Pantanal** adquirirá personalidade jurídica mediante a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público após aprovação e a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, cuja soma de municípios alcance 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - O Contrato de Consórcio Público é o ato constitutivo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (**AGERR/Pantanal**), na forma de consórcio público.

§ 3º - O ingresso do Município no Consórcio Público se dá com a ratificação da lei, nos termos da Cláusula 2ª deste Protocolo de Intenções, sendo que a obrigação de custear a **AGERR/Pantanal**, quer seja através de Contrato de Rateio, ou através de Taxa de Regulação, somente ocorrerá após a efetiva instalação do Consórcio Público **AGERR/Pantanal**, através

de Assembleia Geral e com a aferição da quantidade de municípios interessados, conforme § 1º desta Cláusula.

CLÁUSULA 5ª (Do prazo de duração) - A **AGERR/Pantanal** terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª (Da sede e área de atuação) - A sede da **AGERR/Pantanal** será no município de São José dos Quadros, Estado de Mato Grosso, podendo constituir e desenvolver atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados, para melhor atingir seus objetivos.

§ 1º - A sede da **AGERR/Pantanal** poderá ser alterada e transferida para outro município mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos consorciados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e cuja proposta Justificada, comprove a vantajosidade econômica e operacional da transferência da sede.

§ 2º - A área de atuação da **AGERR/Pantanal** corresponderá a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico nos territórios dos Municípios que o integram, podendo atuar também nos Municípios do Estado de Mato Grosso que o contratarem para este fim.

(...)

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA AGÊNCIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª (Dos estatutos e normas) - A **AGERR/Pantanal** será regida organizada pelo Contrato de Consórcio Público e Normativas aprovadas pela Assembleia Geral cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções que após ratificado por lei converte-se automaticamente no Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único - As Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consórcio.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 15ª (Dos órgãos) - A **AGERR/Pantanal** será composta pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral; **b)** Presidência; **c)** Conselho Fiscal; **d)** Diretoria Executiva da Agência Reguladora; **e)** Conselho de Regulação e Controle Social.

Feito os destaques iniciais do Protocolo de Intenções, o Presidente Wemerson Adão Prata passou à leitura do preâmbulo de fundação e instalação do Consórcio Público **AGERR/PANTANAL** transcrito a seguir:

“De acordo com a Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções, considerando que dos 13 (treze) municípios que subscreveram o Protocolo de Intenções, 10 (dez) já o ratificaram mediante lei pelos Legislativos Municipais autorizando o Município a integrar o consórcio público de regulação, conforme as leis específicas descritas a seguir:

1. **Município de ARAPUTANGA**: Lei Municipal Nº 1.317/2018, de 24 de setembro de 2018;
2. **Município de CURVELÂNDIA**: Lei Municipal Nº 468/2018, de 05 de abril de 2018;
3. **Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**: Lei Municipal Nº 809/2018 de 03 de outubro de 2018;
4. **Município de JAURU**: Lei Ordinária Municipal Nº 794/2018, de 15 de junho de 2018;
5. **Município de LAMBARI D'OESTE**: Lei Municipal Nº 617/2018, de 23 de fevereiro de 2018;
6. **Município de MIRASSOL D'OESTE**: Lei Municipal Nº 1.454/2018, de 28 de março de 2018;
7. **Município de PORTO ESPERIDIÃO**: Lei Municipal Nº 801/2018, de 02 de outubro de 2018;
8. **Município de RESERVA DO CABAÇAL**: Lei Municipal Nº 649/2018, de 27 de março de 2018;
9. **Município de RIO BRANCO**: Lei Municipal Nº 743/2018, de 04 de abril de 2018;
10. **Município de SALTO DO CÉU**: Lei Municipal Nº 605/2018, de 11 de abril de 2018.

Assim, estando aptos para Instalação do consórcio público como disposto na Cláusula 99ª do Protocolo de Intenções, tendo a maioria dos Municípios ratificado o Protocolo de Intenções sem ressalvas, e em conformidade com a Cláusula 4ª do Protocolo de Intenções, fica efetivado neste ato a **FUNDAÇÃO e INSTALAÇÃO da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, também denominada de **AGERR/PANTANAL**, é associação pública, na forma de consórcio público, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pautando seus atos com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões. Com Prazo de duração indeterminado (Cláusula 5ª). Com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, na Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000 (Cláusula 6ª), sendo que sua área de atuação corresponderá a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico nos territórios dos Municípios que o integram, podendo atuar também nos Municípios do Estado de Mato Grosso que o contratarem para este fim (§ 2º da Cláusula 6ª). Com suas finalidades e objetivos constantes no Protocolo de Intenções, em especial nas Cláusulas 7ª, 8ª e 9ª. Sendo que em conformidade com a Cláusula 5ª a **AGERR/Pantanal** será composta pelos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Presidência; c) Conselho Fiscal; d) Diretoria Executiva da Agência Reguladora; e) Conselho de Regulação e Controle Social. E ainda, com a aprovação e a vigência das leis de ratificação promulgadas pela maioria dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções a **AGERR/Pantanal** passa a adquirir personalidade jurídica mediante a conversão do presente Protocolo de Intenções em **Contrato de Consórcio Público**. Isto posto, em resumo, o Presidente da Assembleia colocou em votação o Ato de Fundação e Instalação da Agência Reguladora, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo passou-se ao processo de eleição do primeiro presidente e vice-presidente da **AGERR/PANTANAL** e de seu Conselho Fiscal. Seguindo determinação das Cláusulas 22ª e 26ª do Contrato de Consórcio Público, sendo que os cargos deverão ser ocupados necessariamente por Chefes do Poder Executivo de Municípios consorciados, estando em pleno exercício (Cláusula 21ª). Ressalte-se que, conforme disposto no §4º da Cláusula 22ª, “o mandato do primeiro Presidente da **AGERR/Pantanal** encerrar-se-á em 31/12/2018”. No entanto, como restam menos de 15 dias para o fim de 2018 o presidente da Assembleia propôs que o mandato dos eleitos ao cargo de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, se encerrassem em 31/12/2020, uma vez que os mandatos subsequentes serão pelo período de 2 (dois) anos (§1º da Cláusula 22ª), que colocado em votação foi aprovado por unanimidade, e passou-se ao processo de eleição. De forma que fora consultado junto aos Consorciados sobre o interesse em participar do processo eleitoral, havendo manifestação do Prefeito de JAURU, Pedro Ferreira de Souza em assumir a presidência e manifestação do Prefeito de ARAPUTANGA, Joel Marins de Carvalho em assumir a Vice-Presidência. Em não havendo outros interessados foi colocado em votação e aprovado por unanimidade dos consorciados. Eleitos os prefeitos dos Municípios de Jauru, PEDRO FERREIRA DE SOUZA e Araputanga, JOEL MARINS DE CARVALHO, respectivamente para os cargos de Presidente e Vice-Presidente. E por indicação e aclamação dos Consorciados os Prefeitos de Curvelândia, SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, de Figueirópolis D'Oeste, EDUARDO FLAUSINO VILELA e de Porto Esperidião MARTINS DIAS DE OLIVEIRA como membros do Conselho Fiscal, sendo que o Prefeito SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA foi escolhido entre seus pares para ocupar o Cargo de Presidente do Conselho Fiscal. Ato contínuo, findado o processo de eleição a Assembleia deu posse imediata aos eleitos. Momento em que o Presidente da Assembleia Geral, Wemerson Adão Prata, transmitiu o cargo ao Presidente eleito, PEDRO FERREIRA DE SOUZA para condução dos trabalhos da Assembleia, que imediatamente colocou em pauta para apreciação as primeiras resoluções afim de regulamentar o funcionamento e ações da **AGERR/Pantanal**. Momento em que o Secretário Dairi Antonio

Carniel explicou que por intermédio do Consórcio Nascentes do Pantanal fora requisitado junto a UFMT/UNISELVA como parte do trabalho de análise e validação dos estudos de modelagem para eventual concessão dos serviços de saneamento, que já pudessem apresentar as primeiras resoluções e normativas que pudessem dar funcionalidade à agência de regulação. A UFMT/UNISELVA por sua vez, integrou na equipe de trabalho o advogado especialista em consórcios públicos de saneamento e regulação, Dr. Marlon do Nascimento Barbosa que editou os Projetos de Resolução em pauta. Ato contínuo o Presidente colocou em pauta para apreciação o Projeto de Resolução Normativa Nº 01/2018 que dispõe sobre o funcionamento da regulação na **AGERR/Pantanal**. Que após leitura e esclarecimentos pertinentes, o Presidente colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade como descrita na íntegra a seguir:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO NA AGERR/PANTANAL.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da **AGERR/Pantanal**, faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o funcionamento da Regulação na **AGERR/Pantanal**.

Parágrafo Único - Para os fins de exercício da atividade regulatória, a **AGERR/Pantanal** poderá atuar em relação à Administração Direta e Indireta dos Municípios Consorciados.

Art. 2º - Fundamentam a existência e funcionamento da **AGERR/Pantanal** as seguintes disposições normativas:

I – art. 31, I do Decreto Federal nº 7.217/10, quanto à execução da regulação pelo Consórcio;

II – art. 2º, **caput**, IX do Decreto Federal nº 6.017/07, quanto à gestão associada de serviços públicos, englobando a atividade de regulação por Consórcio Público; e

III – art. 13, **caput** da Lei Federal nº 11.107/05 e art. 30 do Decreto Federal nº 6.017/07, quanto à utilização do contrato de programa como o instrumento jurídico adequado para que sejam estabelecidas as relações dos Municípios Consorciados ou Conveniados com a **AGERR/Pantanal**, visando a implementação da gestão associada da qual faz parte a atividade de regulação.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - Em qualquer um dos procedimentos regulatórios e em quaisquer fases desses procedimentos será observado o princípio fundamental de que os usuários possuem plenos direitos em relação a serviços públicos de saneamento adequadamente prestados.

Art. 4º - A **AGERR/Pantanal** atuará em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões.

Art. 5º - Objetivando o alcance da tecnicidade na atuação regulatória, a **AGERR/Pantanal** contará com o suporte técnico dos empregados públicos e/ou dos contratados pelo Consórcio, podendo haver o estabelecimento de rotinas e procedimentos padronizados por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 6º - Os conselhos de regulação e controle social, sendo um para cada município regulado, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, no período designado nos regimentos, e, extraordinariamente, sempre que convocados.

§1º As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo representante do titular dos serviços de saneamento.

§2º Cada um dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§3º O Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social votará apenas em caso de desempate.

§4º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 7º - Não poderão ser membros dos conselhos de regulação e controle social:

I - vereadores do município regulado;

II - parentes consanguíneos ou por afinidade em linha reta, em qualquer grau, com o dirigente do prestador dos serviços de saneamento do município regulado ou com o Chefe do Poder Executivo do município regulado;

III - parentes consanguíneos ou por afinidade colaterais, até o terceiro grau, do dirigente do prestador dos serviços de saneamento do município regulado ou com o Chefe do Poder Executivo do município regulado;

IV - menores de 18 (dezoito) anos; e

V - possuidores de antecedentes criminais.

Parágrafo Único - Quaisquer ofensas às vedações contidas no *caput* deste artigo serão apuradas sempre que os fatos causadores se tornarem conhecidos, devendo ser dada ciência delas aos conselheiros quando forem nomeados.

Art. 8º - Os conselhos de regulação e controle social deliberarão quando presentes metade mais um de seus membros e suas decisões se darão pelo voto da maioria simples, por aclamação.

Art. 9º - Os conselhos de regulação e controle social reunir-se-ão para deliberar sobre os assuntos de sua competência mediante convocação publicada no órgão oficial de imprensa da **AGERR/Pantanal** e disponibilizada na página do Consórcio na internet, bem como por correio eletrônico (*e-mail*), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - A pauta da reunião constará na convocação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E EDIÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DE REGULAÇÃO

Art. 10 - A **AGERR/Pantanal** tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07.

Art. 11 - Os objetivos específicos da **AGERR/Pantanal** são:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços de saneamento básico e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos e fomentar a instituição de condições e metas nos municípios que não as possuem;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios consorciados;

V - verificar e acompanhar, por parte dos prestadores dos serviços públicos de saneamento, o cumprimento dos Planos de Saneamento Básico dos Municípios consorciados;

VI - fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados ou que o contratar, a fim de assegurar tanto o equilí-

brio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

VII - homologar, regular e fiscalizar, inclusive nas questões tarifárias, os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados ou conveniados para este fim;

VIII - representar os municípios consorciados em assuntos de interesses comum, em especial relacionados à gestão associada de serviços públicos de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

IX - editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços de saneamento básico, abrangendo, pelo menos, os seguintes aspectos:

- a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- b) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- c) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- d) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- e) medição, faturamento e cobrança de serviços;
- f) monitoramento dos custos;
- g) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- h) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- i) subsídios tarifários e não tarifários;
- j) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
- k) medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

Parágrafo Único - Será assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto, excluindo-se os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 12 - Competirá ao Município Consorciado editar normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos, as quais constarão em legislação própria.

Art. 13 - Dentro da competência interna da **AGERR/Pantanal** em relação aos atos de regulação, compete:

I - à Diretoria Geral:

- a) analisar, deliberar e expedir regulamentos sobre a prestação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no âmbito dos municípios consorciados ou conveniados;
- b) deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados ou conveniados;
- c) acompanhar o cumprimento e a execução dos Planos de Saneamento Básico dos municípios consorciados e por parte dos prestadores dos serviços públicos de saneamento;
- d) exercer a última instância administrativa quanto a penalidades aplicadas pela fiscalização;

II - à Diretoria Técnica-Operacional:

- a) coordenar as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- b) exercer a primeira instância administrativa e aplicar sanções pelo descumprimento de normas legais e regulamentares;
- c) propor medidas normativas para a regulação dos serviços de saneamento básico no âmbito dos municípios;
- d) propor normas e procedimentos para padronização das informações e dos serviços prestados pelas prestadoras de serviço de saneamento básico;
- e) fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, conforme dispõem a legislação vigente e os regulamentos da **AGERR/Pantanal**; e
- f) criar mecanismos de fiscalização, controle e padronização da prestação de serviço de saneamento básico;

III - à Diretoria Administrativa e Financeira:

- a) fiscalizar, com poder de polícia administrativa, as questões relativas à contabilidade dos prestadores dos serviços de saneamento básico nos municípios vinculados, conforme dispõem a legislação vigente e os regulamentos da **AGERR/Pantanal**;
- b) criar mecanismos de fiscalização, controle e padronização da contabilidade dos prestadores de serviço de saneamento básico;
- c) organizar as pautas e atas das reuniões, audiências e consultas públicas; e
- d) expedir convocações, notificações e comunicados e providenciar publicação de editais, atos e outros documentos, quando necessários;

IV - à Ouvidoria:

- a) atuar junto aos usuários e aos prestadores dos serviços de saneamento básico, a fim de dirimir possíveis dúvidas e intermediar a solução de divergências;
- b) registrar reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços regulados pela **AGERR/Pantanal**;
- c) encaminhar as reclamações aos prestadores dos serviços de saneamento básico e aos órgãos técnicos para fins de solução do problema e aplicação das sanções cabíveis; e
- d) atuar como canal de comunicação entre a **AGERR/Pantanal**, a comunidade e a mídia;

V - aos Conselhos de Regulação e Controle Social:

- a) avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do município regulado; e
- b) encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço.

§1º A AGERR/Pantanal, por meio de regulamento aprovado pela Assembleia Geral, deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei no Federal nº 11.445/07.

§2º No que tange aos procedimentos e critérios para a atuação da **AGERR/Pantanal** em suas atividades de regulação e de fiscalização, os municípios consorciados ou conveniados reconhecem, referendam e acatam todas as deliberações acerca do assunto devidamente debatidas e aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio, inserindo-as expressamente em seus respectivos ordenamentos jurídicos locais.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 - Para que as atividades de regulação integrantes da gestão associada de serviços públicos sejam devidamente prestadas pela **AGERR/Pantanal**, em proveito dos Municípios Consorciados ou Conveniados, tanto em relação à Administração Direta como em relação à Administração Indireta, estes deverão celebrar com aquela o respectivo contrato de programa.

Art. 15 - Os municípios consorciados, seja por meio da Administração Direta, seja por meio da Administração Indireta, figurarão como contratantes, ao passo que a **AGERR/Pantanal** figurará como contratada, sendo que eventuais prestadores de serviços contratados via concessão figurarão como intervenientes.

Art. 16 - A atividade regulatória será exercida pela **AGERR/Pantanal** com a formalização pura e simples dos respectivos contratos de programa por parte das autarquias de saneamento e/ou das administrações diretas, com ou sem a interveniência, diante de cada caso, dos prestadores contratados via concessão.

Parágrafo Único - A solicitação de formalização do contrato de programa pode ser feita pela direção da autarquia e/ou pela chefia do Poder Executivo de cada município por qualquer meio de simples comunicação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS REGULATÓRIOS ESPECÍFICOS

Art. 17 - No âmbito da atividade regulatória, a **AGERR/Pantanal** realizará os seguintes procedimentos regulatórios específicos em relação aos Municípios Consorciados ou Conveniados que tenham formalizado contrato de programa para a atividade regulatória:

I - procedimentos de controle periódico;

II – procedimentos de fiscalização; e

III – procedimentos de ouvidoria.

Seção I

Dos Procedimentos de Controle

Art. 18 - Fica determinado que os Municípios Consorciados ou Conveniados, diretamente ou por meio de prestadores de serviços outorgados e/ou delegados ou por meio da Administração Indireta, encaminharão à **AGERR/Pantanal**, via eletrônica, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva publicação, para fins de arquivamento e conhecimento, todas as normas relativas ao saneamento, englobando leis, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais instrumentos congêneres, bem como o Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 19 - Fica determinado que até o final do mês de abril de cada ano os Municípios Consorciados ou Conveniados, diretamente ou por meio de prestadores de serviços delegados ou por meio da Administração Indireta, encaminharão a **AGERR/Pantanal** relatório de informação de gestão acerca dos serviços de saneamento, nos quais serão apontadas as ações executadas no período anterior, inclusive com os dispêndios financeiros respectivos, para fins de acompanhamento.

Art. 20 - A qualquer momento que julgar oportuno, a **AGERR/Pantanal**, por meio de seus agentes, poderá promover visitas e auditorias *in loco* nos Municípios Consorciados ou Conveniados com o fim de acompanhar e explicitar as atividades de planejamento.

Art. 21 - A **AGERR/Pantanal** poderá promover, caso entenda necessário, audiências públicas nos Municípios Consorciados ou Conveniados para explicitar o planejamento e o cumprimento dos objetivos planejados, englobando-se aqui as propostas de planos e/ou de regulamentos.

Art. 22 - Ao final do mês de agosto de cada ano, a **AGERR/Pantanal** expedirá relatório de controle de regulação no qual exteriorizará suas conclusões acerca do cumprimento ou descumprimento dos objetivos plane-

jados pelos Municípios Consorciados ou Conveniados, diretamente ou por meio de prestadores de serviços outorgados e/ou delegados ou por meio da Administração Indireta, em relação ao planejamento de saneamento, podendo inclusive indicar medidas técnicas e de gestão para a correção de eventuais distorções, sugerindo a fixação de novos prazos.

Art. 23 - A AGERR/Pantanal poderá, ao realizar visitas e auditorias, expedir recomendações técnicas, relatórios em geral e notificações para externar suas atividades de controle.

Art. 24 - Fica determinada aos Municípios Consorciados ou Conveniados, diretamente ou por meio de prestadores de serviços outorgados e/ou delegados ou por meio da Administração Indireta, como forma de plena implementação do controle social, a ampla divulgação à população local, por todos os meios possíveis, tais como imprensa televisiva, falada e escrita, meios eletrônicos e quaisquer outros meios, da existência da **AGERR/Pantanal** suas principais competências e meios de contato com este, salientando a possibilidade de que sejam encaminhadas à agência reguladora propostas, sugestões e críticas quanto aos serviços de saneamento.

Art. 25 - As propostas, sugestões e críticas quanto aos serviços de saneamento serão encaminhadas em no máximo 30 (trinta) dias contados do recebimento ao prestador dos serviços de saneamento do Município Consorciado ou Conveniado respectivo.

Art. 26 - Serão editadas resoluções específicas para regulamentar os dispositivos constantes nesta seção, em havendo necessidade.

Seção II

Dos Procedimentos de Fiscalização

Art. 27 - Observadas as diretrizes de planejamento, a **AGERR/Pantanal** poderá promover a fiscalização direta e/ou indireta das atividades de prestação dos serviços públicos de saneamento por parte dos Municípios Consorciados ou Conveniados, diretamente ou por meio de prestadores de serviços outorgados e/ou delegados ou por meio da Administração Indireta, seja de ofício, seja por meio de iniciativa da própria **AGERR/Pantanal** ou de qualquer cidadão do município respectivo.

Art. 28 - A fiscalização de que trata o Art. 27 será promovida conforme dispuser o Manual de Fiscalização da **AGERR/Pantanal**, consistente em resolução aprovada em Assembleia Geral.

Seção III

Dos Procedimentos de Ouvidoria

Art. 29 - O prestador dos serviços de saneamento no Município Consorciado e a **AGERR/Pantanal**, por meio de sua Ouvidoria, são os locais de acolhimento e processamento dos conflitos e insatisfações suscitadas pelos usuários, de modo que a Ouvidoria poderá iniciar procedimento de mediação de conflitos ainda que o prestador de serviços não tenha sido acionado pelo usuário.

Art. 30 - Os prestadores de serviços de saneamento definirão os procedimentos de acolhimento e processamento dos conflitos e insatisfações suscitadas pelos usuários, observados os instrumentos normativos editados pelos respectivos titulares e pelo ente regulador.

Art. 31 - Os usuários poderão iniciar procedimentos de ouvidoria contra o prestador dos serviços de saneamento junto à Ouvidoria, expondo as razões das insatisfações, da seguinte forma:

I - via plataforma telefônica, quando então a Ouvidoria reduzirá a termo as declarações do usuário, conferindo-as com este, dando de plano a competente tramitação ou solicitando a apresentação de documentos adicionais ao usuário no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do contato telefônico;

II - via presencial, seja na sede da **AGERR/Pantanal**, seja de forma itinerante, quando então a Ouvidoria iniciará o Procedimento de Ouvidoria dando de plano a competente tramitação ou solicitando a apresentação de

documentos adicionais ao usuário no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do contato presencial; e

III - via plataforma eletrônica, quando então a Ouvidoria iniciará o Procedimento de Ouvidoria dando de plano a competente tramitação ou solicitando a apresentação de documentos adicionais ao usuário no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do contato eletrônico.

§1º Cada solicitação feita pelo usuário gerará um número de protocolo (código de manifestação), que permitirá o acompanhamento pelas partes interessadas de toda a tramitação do processo de Ouvidoria.

§2º Todos os prestadores de serviços regulados pela AGERR/Pantanal, a qualquer momento, poderão acompanhar a tramitação do Procedimento de Ouvidoria e prestação das informações requeridas por esta, a fim de satisfazer o interesse do usuário e da própria AGERR/Pantanal.

Art. 32 - Ficam definidos os seguintes procedimentos de ouvidoria:

I – recurso de infração: cabível no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da comunicação de finalização dos procedimentos internos junto aos próprios prestadores diante da aplicação de penalidades ao usuário por parte do prestador dos serviços;

II - demandas gerais: cabíveis a qualquer tempo em relação a reclamações relacionadas à própria prestação dos serviços, tais como serviços relativos ao esgotamento sanitário, vazamentos de água potável, manutenção de equipamentos afins, tarifas, falta de abastecimento de água, dentre outros; e

III - comunicações prévias: cabíveis em casos de falta de abastecimento de água por parte do prestador, seja em casos programados ou não programados, quando então o prestador deverá comunicar a situação formalmente à Ouvidoria por meio eletrônico informando os motivos causadores, soluções adotadas e a previsão do retorno de abastecimento à população atingida; nos casos programados, a comunicação prévia deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do desligamento do abastecimento; nos casos não programados, a comunicação deverá ser feita em até 2 (duas) horas contadas do fato ensejador da falta de abastecimento.

Parágrafo Único - Em qualquer tempo e fase de qualquer um dos procedimentos de ouvidoria definidos no *caput*, poderá haver, de ofício ou por iniciativa da própria Ouvidoria ou da Diretoria Geral ou da Diretoria Técnico-Operacional, a manifestação e/ou interveniência da Fiscalização da Agência.

Art. 33 - Na hipótese do inciso I do Art. 32, a Ouvidoria comunicará o prestador acerca do recurso interposto pelo usuário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de todos os documentos necessários e exigidos do usuário, oportunizando ao prestador prazo para a apresentação de defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Único - Após a apresentação da defesa ou do transcurso do prazo de defesa sem que esta tenha sido apresentada à Ouvidoria, os autos serão encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis para análise e julgamento por parte da Diretoria Técnico-Operacional, o qual será exteriorizado por meio de Decisão Administrativa, cabendo recurso da Decisão Administrativa à Diretoria Geral no prazo de 10 (dez) dias contados da respectiva publicação desta.

Art. 34 - Na hipótese do inciso II do Art. 32, a Ouvidoria, tão logo seja comunicada das reclamações relativas às demandas gerais, comunicará imediatamente o prestador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de demanda encaminhada; nesses casos, o prestador deverá solucionar as reclamações nos seguintes prazos:

I - vazamento de água interno ou em via pública: 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação pela Ouvidoria;

II - vazamento de esgoto interno ou em via pública: 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação pela Ouvidoria; e

III - demais reclamações: 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação pela Ouvidoria.

§1º Após a solução da reclamação, o prestador deverá comunicar a Ouvidoria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sobre as providências adotadas, de modo que a Ouvidoria possa confrontar a informação junto ao usuário.

§2º Confirmada a solução da reclamação pelo usuário, a Ouvidoria providenciará o termo de finalização do procedimento; caso a solução não tenha sido confirmada pelo usuário, o procedimento será reiniciado tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 35 - Julgado procedente o recurso de infração, o prestador será comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias sobre a decisão, devendo cumpri-la no prazo máximo constante na própria decisão; após o cumprimento da decisão, o prestador informará a Ouvidoria sobre o fato podendo a comunicação ser feita por meio de correio eletrônico.

Parágrafo Único - Caso não haja o cumprimento, ou caso não haja a demonstração do cumprimento da decisão, o teor desta, bem como o descumprimento, serão devidamente comunicados ao órgão do Ministério Público local, bem como ao titular do serviço.

Art. 36 - Em qualquer fase do Procedimento de Ouvidoria, poderá haver a interferência mediadora da Ouvidoria devidamente formalizada junto ao prestador e ao usuário visando encerrar o procedimento de forma consensual.

§1º Sendo obtida a solução consensual, esta será reduzida a termo e devidamente assinada, em sendo o caso, por todos os envolvidos; caso não seja necessária a assinatura de todos os envolvidos, será devidamente assinada pela Gestão da Ouvidoria.

§2º No caso de solução consensual, a Ouvidoria poderá orientar o usuário de que a solução do conflito deverá ser devidamente comunicada por parte dele à Ouvidoria no prazo assinalado por esta, presumindo-se solucionada a questão em caso de inércia do usuário quanto à comunicação.

CAPÍTULO VII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 37 - A AGERR/Pantanal e os municípios consorciados ou conveniados providenciarão as respectivas adequações orçamentárias, caso necessárias, para dar consecução ao disposto nesta Resolução.

Art. 38 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de dezembro do ano de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA- Presidente

Ato contínuo o Presidente colocou em pauta para apreciação o Projeto de Resolução Normativa N° 02/2018 que dispõe sobre procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços de saneamento contratados por meio de contratos de concessão nos Municípios Consorciados à AGERR/Pantanal. Que após leitura e esclarecimentos pertinentes, o Presidente colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade como descrita na íntegra a seguir:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços de saneamento contratados por meio de contratos de concessão nos Municípios Consorciados à AGERR/Pantanal.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Presidente da AGERR/pantanal Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Por meio desta Resolução, ficam estabelecidos os procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços de saneamento contratados por meio de contratos de concessão nos Municípios Consorciados à AGERR/Pantanal.

Art. 2º. Fica definida como condição fundamental do regime jurídico das concessões a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos respectivos.

Art. 3º. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre o município (poder concedente) e o prestador (concessionário) o permanente equilíbrio entre os encargos deste e as receitas auferidas com a concessão.

Art. 4º. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser mantido durante todo o prazo da concessão, garantindo-se a recomposição desse equilíbrio por meio de:

I - aumento ou redução das tarifas cobradas dos usuários;

II - prorrogação do prazo da concessão;

III - adequação das metas de serviço adequado, observado o interesse público;

IV - aumento ou supressão de encargos para o concessionário;

V - compensação financeira;

VI - combinação entre estes meios ou outros meios definidos pelo poder concedente admitidos em lei.

Art. 5º. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão será implementada tomando como base a Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto, considerada na proposta comercial apresentada quando do procedimento licitatório respectivo.

Art. 6º. Na revisão do equilíbrio econômico-financeiro, o concessionário deverá apresentar à AGERR/Pantanal o pedido respectivo, justificando a ocorrência do fato que possa ter caracterizado o desequilíbrio e toda a memória de cálculo necessária em relação às tarifas e/ou demais serviços complementares.

Art. 7º. A revisão, com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deve ser fundamentada pelo concessionário com base em determinado evento ou fato que, comprovadamente, lhe deu origem.

Art. 8º. Sempre que se efetivar a revisão considerar-se-á restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 9º. O requerimento da revisão conterá todas as informações e dados necessários, acompanhado de relatório(s) técnico(s) ou laudo(s) pericial(is) que demonstrem, inequivocamente, o impacto ou a repercussão do evento sobre os principais componentes de custos e seus reflexos sobre a proposta comercial do concessionário.

Art. 10º. A AGERR/Pantanal terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que for protocolado o requerimento de revisão, para se pronunciar a respeito, ouvindo-se ainda, dentro desse prazo, o Conselho de Regulação e Controle Social do Município respectivo.

Art. 11º. Aprovado o valor da revisão proposto pelo concessionário, a AGERR/PANTANAL comunicará a decisão ao poder concedente, o qual definirá a forma como se dará a aplicação efetiva da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, Conselho de Regulação e Controle Social do Município respectivo, notificando o concessionário a respeito de sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da decisão da agência reguladora.

§1º Na definição da forma como se dará a aplicação efetiva da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente poderá manter as mesmas categorias e faixas de consumo ou alterar categorias e faixas de consumo, fundamentando adequadamente sua decisão.

§2º Da decisão do poder concedente, o concessionário poderá recorrer à Diretoria Técnica-Operacional da AGERR/PANTANAL no prazo de 10 (dez) dias, cabendo à Diretoria decidir em até 20 (vinte) dias.

§3º Da decisão da Diretoria Técnica-Operacional, caberá recurso à Diretoria Geral da AGERR/PANTANAL, tanto pelo poder concedente quanto pelo concessionário, no prazo de 10 (dez) dias contados da decisão da Di-

retoria Técnica-Operacional; nesse caso, caberá à Diretoria Geral decidir no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 12º. Caso a AGERR/Pantanal manifeste-se contrariamente ao pedido de revisão, caberá recurso por parte do concessionário, poderá este interpor os recursos respectivos nos termos dos §§2º e 3º do art. 11.

Art. 13º. Toda vez que ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as projeções financeiras constantes da proposta comercial do concessionário serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.

Art. 14º. Quanto ao reajuste, os valores das tarifas e dos serviços complementares serão reajustados pela Diretoria Geral da AGERR/Pantanal a cada período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta comercial, independente de requerimento do concessionário, por meio da aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que o substituir.

Art. 15º. Deverá ser observado o intervalo mínimo de aplicação de 12 (doze) meses contado a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão anterior, nos seguintes casos:

I - entre um reajuste e outro reajuste;

II - entre um reajuste e revisão; e

III - entre uma revisão e outra revisão.

Art. 16º. Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que os reajustes e/ou revisões não serão superiores, de forma acumulada nos últimos 12 (doze) meses, a 30% (trinta por cento).

Art. 17º. Diante do disposto no art. 39, caput da Lei Federal nº 11.445/07, fica estabelecido que o reajuste ou revisão só serão aplicados após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Art. 18º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de dezembro do ano de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA -Presidente

Na sequência fora decidido que o Presidente, PEDRO FERREIRA DE SOUZA, deverá tomar as medidas necessárias para o registro do novo consórcio público de regulação e para tanto deverá contar com o apoio do vice-presidente e da Secretaria Executiva do Consórcio Nascentes do Pantanal que disporá os meios para tal. E assim que estiver tudo regularizado deverá ser convocado nova Assembleia para decisões futuras objetivando o início operacional da AGERR/Pantanal. E em não havendo nada mais a tratar o Presidente, PEDRO FERREIRA DE SOUZA, deu por encerrado a presente Assembleia e eu, Dariu Antonio Carniel, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, bem como pelos prefeitos dos municípios consorciados.

Dariu Antonio Carniel – Secretário da Assembleia

PEDRO FERREIRA DE SOUZA - *Presidente, Prefeito de Jauru*

JOEL MARINS DE CARVALHO - *Araputanga*

SIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA <i>Curvelândia</i>	EDVALDO ALVES DOS SANTOS <i>Lambari D'Oeste</i>
WEMERSON ADÃO PRATA <i>Salto do Céu</i>	EDUARDO FLAUSINO VILELA <i>Figueirópolis D'Oeste</i>
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO <i>Mirassol D'Oeste</i>	ANTONIO XAVIER ARAUJO <i>Rio Branco</i>
TARCÍSIO FERRARI <i>Reserva do Cabaçal</i>	MARTINS DIAS DE OLIVEIRA <i>Porto Esperidião</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR

Aos 04 (quarto) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, mais precisamente as 15h:04min, por determinação do Sr. Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, em sede de Liminar proferida nos autos do Mandando de Segurança com Código 295554, atendendo a convocação realizada por meio telefônico, pela Sr. Virginia Patrícia S. R. de Oliveira (Secretária Executiva – CISRGA) e acompanhada pelo Sr. Carlos Antônio Mecena de Oliveira (Assessor Jurídico), a fim de dar pleno cumprimento a ordem exarada nos autos retro mencionados, cujo teor declarou a nulidade da eleição realizada no dia 11/12/2018 e ainda determinou a posse interinamente daquele com maior idade dentre os demais membros, feitas essas considerações, toma posse no cargo de Presidente Interino do CISRGA, o **Sr. Antônio Augusto Jordão** - Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, a partir desta data, encerra-se a presente ATA de POSSE, com o compromisso de bem desempenhar as funções que lhes são atribuídas pelo ESTATUTO do CISRGA. Eu, Virginia Patrícia S. R. de Oliveira, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por mim, pelo empossado e pelo Assessor Jurídico.

Antônio Augusto Jordão

Presidente CISRGA

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira
Carlos Antônio Mecena de Oliveira
Secretária Executiva – CISRGA Assessor Jurídico - CISRGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

O CIS – Garças/Araguaia, através de seu Presidente Sr. **Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social com supedâneo no artigo 6º, §3º, **CONVOCA** todos os Prefeitos conveniados a esse CIS, para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**, na sua sede social, Rua Independência, nº 1284, Campinas, Barra do Garças-MT, no dia **15 de Janeiro de 2019**, em primeira chamada às **10h:00min**, respeitando o quórum estabelecido no artigo 11, do Estatuto, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados aptos a votar[1], como reza o artigo 7º, do já aludido diploma (Estatuto), para deliberarem acerca da seguinte ORDEM DO DIA:

Inadimplência dos Municípios Consorciados;

Barra do Garças, 08 de Janeiro de 2019.

Antônio Augusto Jordão

Presidente do CISRGA

[1] Estando aptos a votar os municípios de Novo São Joaquim – MT, Ponte Branca – MT, Ribeirãozinho – MT, General Carneiro – MT, Pontal do Araguaia – MT, Araguaiana – MT e Barra do Garças – MT;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto **TORNA PÚBLICO** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 002/2018, para contratação de vigia para atuar no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Edital de Classificação, publicado no site do Diário oficial de Contas de Mato Grosso.

Homologa o resultado do Processo Seletivo nº 002/2018, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para provimento de vaga, conforme edital nº 002/2018 e de acordo com a vaga disponibilizada.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de janeiro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

LUCIANA DE FATIMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 001/2018**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 001/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NANDIARA DALLACQUA PEREIRA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/2017**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA / HRP			
Col.	Código	Candidato	Identif.
06º	0256	ANDERSON ADORNO DE MATOS	856.357.311-04

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRP			
Col.	Código	Candidato	Identif.
17º	0217	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	046.175.231-03

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;
- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;
- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos;
- PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado);
- Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- CPF do Pai e da Mãe;
- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 033/2017

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 033/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGELA GOMES DA SILVA FIRMINIO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 005/2018

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 005/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FELIPE DALMOLIN**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 023/2017

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 023/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LETICIA FONSECA MENDES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **04 DE Janeiro DE 2019, às 09:00 horas**, na Sala de Casa de Amparo em Cuiabá - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO DO CISVP, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, NA CAPITAL CUIABÁ/MT**, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades da casa de Amparo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em **04 DE Janeiro de 2019, AS 09:00 HORAS**, onde consagrando-se vencedora do certame o seguinte licitante: empresas: **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI e UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**. O resultado final do certame foi: A empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, sagrou se vencedora para os itens no valor global de **R\$ 52.750,28** (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos), e Empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**, sagrou se vencedora para os itens no valor global de **R\$ 215.310,10** (Duzentos e Quinze Mil e Trezentos e Dez Reais e Dez Centavos). Tivemos ainda fracassados os Itens nº 33, 34, 63, 71, 99, 166, 177, 179, 326, 328, 331, 356, 360, 363, 552, 1272, 1407, 1638, 1642, 1645, 1664, 1682, 1683, 1723, 2623 e 3120, e Deserto os itens nº 190, 517, 529, 558, 559, 579, 1251, 1641, 1652, 1653, 1654, 1657, 1661, 1663, 1665, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1679, 1681, 1686, 1690, 1691, 1694, 2193, 2197, 2206, 2215, 2239, 3023, 3026 e 3122 (a numeração dos itens estão em Conformidade com o cadastro no Sistema GUARDIÃO da AGILI), o Presente Certame fechou no valor Global de **R\$ 268.060,38 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Sessenta Reais e Trinta e Oito Centavos)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de Janeiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO**Pregoeiro do CISVP****ATA Nº 016/2018 - CISVP - CONSELHO DIRETOR E TÉCNICO****ATA Nº 016/2018 - CISVP****CONSELHO DIRETOR E TÉCNICO**

Aos Vinte e Sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, nas dependências do Hospital Regional de Peixoto, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT; reuniram-se os membros do CONSELHO DIRETOR E TÉCNICO para mais uma importante reunião ordinária, com a seguinte pauta: **APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, PLANO DE METAS DO EXERCÍCIO DE 2019, ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019, ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CISVP.** Dando início a reunião eu Secretária Executiva do CISVP, MICHÉLE MOCHI DOS ANJOS, cumprimentei a todos os presentes e diante mão já registrando a presença dos Prefeitos: MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, do Município de Peixoto de Azevedo, então PRESIDENTE do CISVP; prefeito ANTONIO MAFINI, do Município de Novo Mundo, ELSON ROBERTO MONARO Vice Prefeito do Município de Novo Mundo, ausência do prefeito VALTER KHUN, do Município de Terra Nova do Norte; prefeito VALTER MIOTTO FERRIERA, do Município de Matupá, e bem como a participação das Secretárias(o)s Municipais de Saúde, ALMIR MAGALHÃES, do Município de Novo Mundo; JUCINEIDE OLIVEIRA SILVA, do Município de Peixoto de Azevedo; Meire Aparecida Pereira Assunção, Assessora de Gestão Municipal do Município de Matupá. Com a fala a Secretária Executiva do CISVP, a mesma seguiu a reunião na ordem da pauta onde informou o **RELATÓRIO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO CISVP, DEMONSTRANDO OS SALDOS BANCÁRIO (26/12/2018) DE R\$ 3.816.316,45 (Três Milhões e Oitocentos e Dezesesseis Mil e Trezentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sendo R\$ 713.926,52 (Setecentos e Treze Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), dos repasses realizados pelos Municípios via contrato de rateio; R\$ 2.411.715,52 (Dois Milhões e Quatrocentos e Onze Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Dois Centavos), de repasse realizado pela Secretaria Estadual de Saúde através do Convênio nº 002/2015; R\$ 378.750,20 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos), do recurso do TETO MAC realizado pelo Município de Peixoto de Azevedo, conforme mencionado no Termo de Compromisso e Parceria elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde, o Município de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; R\$ 110.165,46 (Cento e Dez Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), decorrente de convênio celebrado com o Município de Peixoto de Azevedo, correspondente a diferença dos Servidores Concursados cedidos pelo Município ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, os quais foram colocados à disposição do município e ficando o mesmo de repassar a referida diferença em moeda corrente através de convênio, em seguida informamos o; R\$ 170.258,75 (Cento e Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) do Projeto de Cirurgias Eletivas, repassado através de Convênio celebrado entre o Município de Peixoto de Azevedo e CISVP e R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) Recurso da Saúde Indígena, conforme portaria específica. **RELATÓRIO DE VALORES A SEREM REPASSADOS AO CISVP ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2018** onde o Município de GUARANTÃ DO NORTE, com R\$ 26.035,02 (Vinte e Seis Mil, Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos), do repasse do Contrato de Rateio (PAICI); MATUPÁ, com R\$ 36.863,10 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos), do repasse do Contrato de Rateio (PAICI); NOVO MUNDO, com R\$ 19.320,74 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta Quatro Centavos), do repasse do Contrato de Rateio; R\$ 2.380,27 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos) do Serviço de coleta e R\$ 17.534,88 (Dezesse-**

te Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), do repasse do Contrato de Rateio (PAICI); PEIXOTO DE AZEVEDO, com R\$ 75.248,96 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), do repasse do Contrato de Rateio; R\$ 4.827,58 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) do Serviço de coleta e R\$ 73.782,09 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Nove Centavos), do repasse do Contrato de Rateio (PAICI); TERRA NOVA DO NORTE, R\$ 231.322,71 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), sendo R\$ 170.013,12 (Cento e Setenta Mil e Treze Reais e Doze Centavos), das competências de ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO DE 2018; R\$ 24.397,89 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), ambos do Contrato de Rateio; e R\$ 36.911,70 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta Centavos), nas competências de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO do Repasse do PAICI de 2018. Dos Recursos do Convênio nº 002/2015 repassado pela SES/MT, estão em atraso às parcelas que corresponde às competências de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro de 2018 no valor de R\$ 2.475.302,57 (Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para custeio e R\$ 243.931,25 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) da última parcela referente aos Equipamentos e materiais permanente, perfaz um total a receber de R\$ 3.244.302,57 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); após a apresentação do demonstrativo financeiro foi anunciado que o Consórcio possui um débito (Liquidado) junto aos prestadores de Serviços e Fornecedores no exercício de 2018 de R\$ 790.083,85 (Setecentos e Noventa Mil e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e dos restos a pagar registrados no valor de R\$ 65.481,79 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Senta e Nove Centavos), perfaz um total a pagar de R\$ 914.348,78 (NOVECIENTOS E QUATORZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); Débito este que corresponde somente aos valores devidos às atividades do Hospital Regional, e que teremos 06 (seis) parcelas de R\$ 618.825,63 (Seiscentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais perfazendo um valor total de R\$ 3.712.953,83 (Três Milhões, Setecentos e Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) do Quinto Termo Aditivo do Convênio nº 002/2015, sendo informado ainda que com relação AO CONVÊNIO Nº 002/2015, a parcela referente a aquisição do equipamentos e matérias permanentes foi repassado uma parte, ou seja, 75%, restando ainda, a ser repassada no valor de R\$ 243.931,25 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), que representa 25% do valor total empenhado, e dando continuidade à pauta da referida reunião passamos ao apresentara as informações do **DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO HOSPITAL REGIONAL**, o qual foi demonstrado os atendimentos realizados no **EXERCÍCIO DE 2018 (até novembro de 2018)**, sendo **OBSERVAÇÕES CLÍNICAS DE URGÊNCIA**, em Janeiro, com 228; Fevereiro, com 192; Março, com 267; Abril, com 281; Maio, com 307; Junho, com 269; Julho, com 220; Agosto, com 215; Setembro, com 223; Outubro, com 270 e Novembro, com 278, totalizando 2.750; **CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA**: em Janeiro, com 1.729; Fevereiro, com 1.578; Março, com 1.943; Abril, com 1.876; Maio, com 1.839; Junho, com 1.815; Julho, com 1.912; Agosto, com 1.680; Setembro, com 1.607; Outubro, com 1.743 e Novembro, com 1.855, totalizando 19.577; **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**: GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Abril, com 382; MATUPÁ; período de Janeiro a Novembro, com 858; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 390; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 1.773; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 351 e 26 atendimento de usuários de outras localidades, totalizando 3.780; **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**: GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Abril, com 169; MATUPÁ;

período de Janeiro a Novembro, com 348; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 264; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 961; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 303 e 08 atendimento de usuários de outras localidades, totalizando 2.053; **CIRURGIA GERAL:** GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Abril, com 178; MATUPÁ; período de Janeiro a Novembro, com 157; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 131; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 891; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 267 e 11 atendimento de usuários de outras localidades, totalizando 1.635; **PEDIATRIA:** GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Abril, com 344; MATUPÁ; período de Janeiro a Novembro, com 618; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 160; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 1.283; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 320 e 05 atendimento de usuários de outras localidades, totalizando 2.730; **CARDIOLOGIA:** GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Abril, com 406; MATUPÁ; período de Janeiro a Novembro, com 684; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 215; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 1.297; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 450 e 6 atendimento de usuários de outras localidades, totalizando 3.058; **NEUROLOGISTA:** GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Abril, com 4; MATUPÁ; período de Janeiro a Novembro, com 134; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 30; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 264; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 61 e 7 atendimento de usuários de outras localidades, totalizando 500; **OTORRINOLARINGOLOGISTA:** GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Agosto, com 85; MATUPÁ; período de Janeiro a Novembro, com 168; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 44; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 230; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 89 e 5 atendimento de usuários de outras localidades, totalizando 621; **SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA:** GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 128; MATUPÁ; período de Janeiro a Novembro, com 164; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 156; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 762; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 186 e 26 atendimento de usuários de outras localidades, totalizando 1.421; **SERVIÇO DE MAMOGRAFIA:** GUARANTÃ DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 413; MATUPÁ; período de Janeiro a Novembro, com 222; NOVO MUNDO; período de Janeiro a Novembro, com 87; PEIXOTO DE AZEVEDO; período de Janeiro a Novembro, com 198; TERRA NOVA DO NORTE; período de Janeiro a Novembro, com 148, totalizando 1.068. na sequência, e dando continuidade à pauta da referida reunião passamos ao **PLANO DE METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, informamos os dados dos serviços a serem realizados: **ANESTESIOLOGIA**, para os atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo: Matupá – 264; Novo Mundo – 144; Peixoto de Azevedo – 576 e Terra Nova do Norte – 168, totalizando – 1.152 procedimentos, **CARDIOLOGIA**, para consultas: Matupá – 912; Novo Mundo – 480; Peixoto de Azevedo – 1.872 e Terra Nova do Norte – 576, totalizando – 3.840 (três Mil e Oitocentos e Quarenta) procedimentos no ano, e na hospedagem da **CASA DE AMPARO DO CISVP**, ficam na seguinte distribuição: Matupá – 5.052 Vagas; Novo Mundo – 2.784 Vagas; Peixoto de Azevedo – 10.716 Vagas e Terra Nova do Norte – 3.048, totalizando 21.600 (Vinte e Uma e Seiscentas) vagas garantidas; **COLETA, TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE**, com suas quantidades definidas por quilos nas seguintes: Matupá – 4.128 Kg; Novo Mundo – 2.256 Kg; Peixoto de Azevedo – 3.552 Kg (Secretaria Municipal de Saúde), Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – 7.260 Kg e Terra Nova do Norte – 2.592, totalizando 19.788 Kg (Dezenove Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Quilos), **SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA**, Com as cotas distribuídas de coleta nas seguintes Proporções: Matupá – 216 amostras;

Novo Mundo – 120 amostras; Peixoto de Azevedo – 300 amostras e Terra Nova do Norte – 216 amostras, totalizando 852 (Oitocentos e Cinquenta e Duas) amostras; **RECEITA AO EXERCÍCIO DE 2019**, com a atualização dos números de habitantes para cada município, decorrente do Ministério da Saúde já está trabalhando com esses números, **os municípios realizaram os repasses pela per capita no valor de R\$ 2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), através de CONTRATO DE RATEIO**, nas seguintes proporções mês: MATUPÁ: com 16.334 habitantes, repassará o valor de R\$ 36.914,84 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), NOVO MUNDO: com 8.990 habitantes, repassará o valor de R\$ 20.317,40 (Vinte Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Quarenta Centavos), PEIXOTO DE AZEVEDO: com 34.607 habitantes, repassará o valor de R\$ 78.211,82 (Setenta e Oito Mil e Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Dois Centavos), e TERRA NOVA DO NORTE: com 9.862 habitantes, repassará o valor de R\$ 22.288,12 (Vinte Dois Mil e Duzentos e Oitenta Oito Reais e Doze Centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 157.732,18 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos), **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI)**, os municípios realizaram os seguintes valores: MATUPÁ: repassará o valor de R\$ 4.095,90 (Quatro Mil, Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos), NOVO MUNDO: repassará o valor de R\$ 1.948,32 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) PEIXOTO DE AZEVEDO: repassará o valor de R\$ 8.198,01 (Oito Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Um Centavos), e TERRA NOVA DO NORTE: repassará o valor de R\$ 4.101,30 (Quatro Mil, Cento e Um Real e Trinta Centavos), totalizando um valor mensal de R\$ 18.343,53 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), **e para o repasse do serviço de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e do serviço laboratoriais na especialidade de microbiologia da água, os municípios realizaram os repasses na forma de convenio**, os seguintes valores: MATUPÁ: repassará o valor de R\$ 4.356,28 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Reais e Vinte e Oito Centavos), NOVO MUNDO: repassará o valor de R\$ 2.380,27 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos) PEIXOTO DE AZEVEDO: repassará o valor de R\$ 4.827,58 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e TERRA NOVA DO NORTE: repassará o valor de R\$ 2.733,62 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 14.297,75 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos). Sendo ainda informado pela Secretária Executiva que no em reunião do Conselho Diretor e Técnico mês de Outubro do ano de 2018 foi deliberado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN OU MICRO ONIBUS para substituir a existente na casa de Amparo do CISVP. E logo passaram para a votação do **ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, sendo apresentado conforme detalhamentos de despesas logo descritos, ou seja: Para MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO - Contratação por Tempo Determinado – R\$ 13.500,00; Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 148.500,00; Obrigações Patronais – R\$ 36.720,00; Diárias Civil Dentro e Fora da Micro - Região – R\$ 17.000,00; Material de Consumo – R\$ 20.005,18; Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 6.000,00; Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos - R\$ 840.000,00; Serviços de Consultoria – R\$ 88.920,00; Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R\$ 1.000,00; Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 350.000,00; Obrigações Tributárias Contributivas – R\$ 22.994,82; Contribuições – R\$ 34.290,00; Sentenças Judiciais – R\$ 500,00; Despesas de Exercício Anteriores – R\$ 500,00, e Equipamentos e Material Permanente – R\$ 7.000,00, totalizando R\$ 1.586.930,00 (HUM MILHAO, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS); e na MANUTENÇÃO DA CASA DE AMPARO DO CISVP: fica detalhado na seguinte ordem: Contratação por Tempo Determinado – R\$ 143.500,00; Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 40.500,00; Obrigações Patronais – R\$ 51.960,00; Material de Consumo – R\$ 395.091,52; Outros

Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R\$ 1.000,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 70.000,00; Despesas de Exercício Anteriores – R\$ 500,00, e Equipamentos e Material Permanente – R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 712.551,52 (SETECENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), **somando um total geral de R\$ 2.299.481,52 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL – CONVENIO Nº 002/2015: Contratação por Tempo Determinado – R\$ 1.755.000,00; Obrigações Patronais – R\$ 526.500,00; Material de Consumo – R\$ 1.804.287,21; Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos - R\$ 3.267.600,00; Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R\$ 1.000,00; Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00; Obrigações Tributárias Contributivas – R\$ 77.013,32; Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 1.000,00 e Equipamentos e Material Permanente – R\$ 243.931,25, totalizando **R\$ 7.701.331,78 (SETE MILHOES, SETECENTOS E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**; para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL – RECURSO MAC: Contrato por Tempo Determinado – R\$ 1.000,00; Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 573.301,00; Obrigações Patronais – R\$ 126.346,00; Material de Consumo – R\$ 87.387,24; Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos - R\$ 907.200,00; Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R\$ 1.000,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 330.000,00; Obrigações Tributárias Contributivas – R\$ 20.972,06; e Equipamentos e Material Permanente – R\$ 50.000,00, totalizando **R\$ 2.097.206,30 (DOIS MILHOES, NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**; para RECURSOS PARA PAGAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS: Contratação por Tempo Determinado – R\$ 718.000,00; Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 31.930,20; Obrigações Patronais – R\$ 215.400,00; Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos - R\$ 288.000,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 579.635,40 e Obrigações Tributárias Contributivas – R\$ 15.514,80, totalizando **R\$ 1.851.480,40 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** e para MANUTENÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA HOSPITALAR: Contratação por Tempo Determinado – R\$ 24.300,00; Obrigações Patronais – R\$ 7.290,00; Material de Consumo - R\$ 65.325,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 60.000,00 e Obrigações Tributárias Contributivas – R\$ 1.585,00, totalizando **R\$ 158.500,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)**; ficando expressamente aprovado o **PLANO DE METAS para o EXERCÍCIO DE 2019. ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CISVP PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, informei que para fins de continuidade das atividades realizadas pelo CISVP é necessária a eleição para a nova organização administrativa do Consórcio de Saúde pleito de 2019 e 2020, conforme inciso I, II, III e IV, do artigo 8º do estatuto do CISVP, na ocasião foi perguntado aos prefeitos a quem se disponha a lançar o nome para candidatura da referida eleição, sendo aberta a fala para todos os Prefeitos na ordem de Município, e ficando a disposição o Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo, Maurício Ferreira de Souza, e não havendo nenhum nome a mais, e realizada a votação sendo unânime ao nome do Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo, Maurício Ferreira de Souza, ficando então a composição do **CONSELHO DIRETOR**, na seguinte ordem: Presidente – **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, Vice Presidente – **VALTER MIOTTO**, Primeiro Secretário – **VALTER KUHN**; Segundo Secretário – **ANTONIO MAFINI**. Tendo toda a pauta sido apresentada e aprovada pelos presentes. Nada mais a tratar e não havendo mais nenhum questionamento por parte dos Membros dos Conselhos Diretor e Técnico fica aqui devidamente encerrada a referida reunião, e para fins de comprovação fica ainda a presente ata assinada por mim Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, bem como os membros dos Conselhos Diretor e Técnico que se fazem presentes.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 056/2017

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 056/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLAUDIA CLARO DA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 022/2017

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 022/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JENIFER SOUZA DE ALMEIDA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA Nº 250 - ASSEMBLÉIA DE CONSELHO DE PREFEITOS

ATA Nº 250 – ASSEMBLÉIA DE CONSELHO DE PREFEITOS

Aos vinte um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, em segunda chamada, na sede da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Sergipe, Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, reuniram-se os senhores membros Conselho de Prefeitos: Ronaldo Floreano dos Santos Prefeito de São José dos Quatro Marcos – MT, Sidinei Custodio da Silva Prefeito do município de Curvelândia - MT, Eduardo Flausino Vilela Prefeito do município de Figueirópolis D'Oeste - MT, Edvaldo Alves dos Santos Prefeito do município de Lambari D'Oeste - MT, Martins Dias de Oliveira Prefeito do Município de Porto Esperidião - MT, Paulo Remédio Prefeito do Município de Glória D'Oeste MT, Joel Marins de Carvalho Prefeito do Município de Araputanga – MT, Tarcisio Ferrari Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal MT, Antônio Xavier de Araújo Prefeito do Município de Rio Branco - MT, Wemerson Adão Prata Prefeito do Município de Salto do Céu - MT, Euclides da Silva Paixão Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT, e o senhor Marcos Antonio Villacien Secretário Executivo do CISOMT, a Assessoria Jurídica do consórcio, assessoria contábil, o representante do controle interno, bem como demais servidores do Cisolmt, para deliberarem para o seguinte assunto na pauta: a) Eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso para o biênio 2019/2020. O presidente do CISOMT abriu a reunião, saudando a todos os presentes e apresentou a pauta da reunião. Assim, foi realizada a eleição por aclamação, dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso para o biênio 2019/2020, tendo sido eleita a seguinte diretoria executiva e

conselho fiscal do CISOMT: Presidente Sidinei Custodio da Silva, Prefeito de Curvelândia/ MT, Vice-Presidente Eduardo Flausine Vilela, Prefeito de Figueirópolis D'Oeste/MT, Secretário Geral Ronaldo Floriano dos Santos, Prefeito de São José dos Quatro Marcos/MT, e o Conselho Fiscal (Titulares) Paulo Remédio, Prefeito de Glória D'Oeste/MT; Edvaldo Alves dos Santos, Prefeito de Lambari D'Oeste/MT; Martins Dias de Oliveira prefeito de Porto Esperidião/MT; e (Suplentes) Tarcísio Ferrari, Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT; Antonio Xavier de Araújo prefeito de Rio Branco/MT; e Wemerson Adão Prata Prefeito de Salto do Céu/MT. Depois disso, cada um dos prefeitos presentes fizeram uso da fala para elogiar o trabalho realizado pelo CISOMT na gestão do prefeito Ronaldo Floriano, todos augurando votos de continuidade e sucesso ao novo presidente que, por sua vez, também fez uso da fala para agradecer a confiança de todos e renovar seu compromisso de fazer uma profícua gestão do CISOMT. Finalmente, não havendo nada mais a tratar, eu Marcos Antonio Villacien, secretário, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

Ronaldo Floriano dos Santos Sidinei Custodio da Silva

Prefeito de S. J. Quatro Marcos - MT Prefeito de Curvelândia – MT

Eduardo Flausine Vilela Paulo Remédio

Prefeito de Figueirópolis D'Oeste – MT Prefeito de Glória D'Oeste - MT

Edvaldo Alves dos Santos Martins Dias de Oliveira

Prefeito de Lambari D'oeste – MT Prefeito de Porto Esperidião - MT

Antonio Xavier de Araújo Euclides da Silva Paixão

Município de Rio Branco – MT Prefeito de Mirassol D'Oeste - MT

Wemerson Adão Prata Joel Marins de Carvalho

Prefeito de Salto do Céu – MT Prefeito de Araputanga - MT

Tarcísio Ferrari Marcos Antonio Villacien

Prefeito de Reserva do Cabaçal Secretário Executivo

Nestor Fernandes Fidelis

Assessoria Jurídica

José Carlos Neves Danilo dos Santos Bastos

Controle Interno Prestador de Serviços

Diretoria eleita:

Sidinei Custodio da Silva

Presidente

Prefeito de Curvelândia – MT, brasileiro, casado, CPF 928.708.218-91 e RG 9.708.479 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 2552, centro - Curvelândia - MT

Eduardo Flausino Vilela

Vice-Presidente

Prefeito de Figueirópolis D'Oeste – MT, brasileiro, casado, CPF 726.733.626-49 e RG 195141 SSP/MT, residente e domiciliado Rua São Paulo, nº 30, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Ronaldo Floriano dos Santos

Secretário Geral

Prefeito de São José dos Quatro Marcos – MT, brasileiro, casado, Professor, CPF 631.107.411-72 e RG 961.924 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 185, centro - São José dos Quatro Marcos - MT

CONSELHO FISCAL (titulares)

Paulo Remédio

Prefeito de Glória D'Oeste – MT, brasileiro, casado, empresária, CPF 361.992.571-20 e RG 428609 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, nº 2038, centro – Glória D'Oeste - MT

Martins Dias de Oliveira

Prefeito de Porto Esperidião – MT, brasileiro, casado, CPF 299.631.761-00 e RG 377.970 SSP/MT, Rua Ramon Lara Franco, nº 68, Porto Esperidião – MT

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito de Lambari D'Oeste – MT, brasileiro, casado, CPF 429.364.111-49 e RG 04853466 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Cidrolândia, nº 161, Lambari D'Oeste – MT

CONSELHO FISCAL (Suplentes)

Wemerson Adão Prata

Prefeito de Salto do Céu – MT, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 809.673.611-68 e RG 1070619-4 SSP/MT, Rua Carlos Laet, s/n, Salto do Céu - MT

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito de Rio Branco – MT, brasileiro, casado, empresário, CPF 178.874.622-20 e RG 070.858 SSP/MT, Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, Rio Branco/MT

Tarcísio Ferrari

Prefeito de Reserva do Cabaçal – MT, brasileiro, casado, CPF 567.672.001-82 e RG 348139 SSP/MT, residente e domiciliado Sítio Alvorada, Reserva do Cabaçal – MT

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISOMT – BIÊNIO 2019/2020

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISOMT –

Biênio 2019/2020

Pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20, para mandato de 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o resultado da eleição realizada pelo Conselho de Prefeitos em 21 de dezembro de 2018. Considerando a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal, a entrega do balanço patrimonial e a aprovação do orçamento para o exercício financeiro que se inicia, os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos pelo órgão máximo da administração do CISOMT, o Conselho de Prefeitos, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Instituição Municipalista. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA

Sidinei Custodio da Silva

Presidente

Prefeito de Curvelândia – MT, brasileiro, casado, CPF 928.708.218-91 e RG 9.708.479 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 2552, centro - Curvelândia - MT

Eduardo Flausino Vilela

Vice-Presidente

Prefeito de Figueirópolis D'Oeste – MT, brasileiro, casado, CPF 726.733.626-49 e RG 195141 SSP/MT, residente e domiciliado Rua São Paulo, nº 30, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Ronaldo Floriano dos Santos

Secretário Geral

Prefeito de São José dos Quatro Marcos – MT, brasileiro, casado, Professor, CPF 631.107.411-72 e RG 961.924 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 185, centro - São José dos Quatro Marcos - MT

CONSELHO FISCAL (titulares)**Paulo Remédio**

Prefeito de Glória D'Oeste – MT, brasileiro, casado, empresária, CPF 361.992.571-20 e RG 428609 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, nº 2038, centro – Glória D'Oeste - MT

Martins Dias de Oliveira

Prefeito de Porto Esperidião – MT, brasileiro, casado, CPF 299.631.761-00 e RG 377.970 SSP/MT, Rua Ramon Lara Franco, nº 68, Porto Esperidião – MT

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito de Lambari D'Oeste – MT, brasileiro, casado, CPF 429.364.111-49 e RG 04853466 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Cidrolândia, nº 161, Lambari D'Oeste – MT

CONSELHO FISCAL (Suplentes)**Wemerson Adão Prata**

Prefeito de Salto do Céu – MT, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 809.673.611-68 e RG 1070619-4 SSP/MT, Rua Carlos Laet, s/n, Salto do Céu - MT

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito de Rio Branco – MT, brasileiro, casado, empresário, CPF 178.874.622-20 e RG 070.858 SSP/MT, Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, Rio Branco/MT

Tarcisio Ferrari

Prefeito de Reserva do Cabaçal – MT, brasileiro, casado, CPF 567.672.001-82 e RG 348139 SSP/MT, residente e domiciliado Sítio Alvorada, Reserva do Cabaçal – MT

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Porta-

ria nº 229 de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PUBLICADOS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 03/01/2019, CONFORME ANEXO I DESTES EDITAIS COMPLEMENTAR; 2. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 03, publicado em 03 de janeiro de 2019, conforme seu Anexo I, considerando que, do julgamento dos recursos, não houve nenhuma alteração naquela lista.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Garças-MT, 08 de janeiro de 2019.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 037/2014

PROCESSO: 018/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 037/2014, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e a empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, para prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial.

FUNDAMENTO LEGAL: item 8.1 do Contrato nº 037/2014 e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - RELAÇÃO DE RECURSOS - ANEXO I**



**Concurso Público nº 001/2018 - PMAG
Prefeitura de Alto Garças/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS
ANEXO I**



CARGO: 004 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: 0000000050 NOME: LEANDRO SOUSA AQUINO

ENVIO: 04/01/2019 NRO QUESTÃO:

RECURSO

Venho por meio deste recurso, solicitar que minha inscrição de isenção foi indeferida o motivo que não atendeu os requisitos do item 5.4 do edital, pois acabou faltando informações como, cargo pretendido, CPF, nº de tel, nas referências do envelope que foi lacrado. Gostaria de pedir que revesse este recurso com muito carinho pois preciso muito de fazer este concurso, e no momento não estou com condições de pagar esta taxa de inscrição, estou desempregado e sem condições nenhuma de pagar esta taxa de inscrição. Peço por gentileza que reve com carinho e atenção para mim, pois preciso muito de fazer esta prova.

Att: Leandro Aquino

Segue os dados abaixo completo

Nome: Leandro Sousa Aquino

Cargo Pretendido: Assistente Administrativo

CPF : 705.578.291-00

End: Av Marechal Dutra nº 1558 Bairro: Centro

Tel : (66) 99931-8289 / 3421-7375

DATA RESP.: 08/01/2019

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Conforme observado pelo candidato, o mesmo não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura, além dos subitens a seguir, que estabelecem:

"5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

- a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4;**
- b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;**
- c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4;**
- d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.**

5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão."

Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: 0000000050 NOME: LEANDRO SOUSA AQUINO

ENVIO: 04/01/2019 NRO QUESTÃO:

RECURSO

Venho por meio deste recurso, solicitar que minha inscrição de isenção foi indeferida o motivo que não atendeu os requisitos do item 5.4 do edital, pois acabou faltando informações como, cargo pretendido, CPF, nº de tel, nas referências do envelope que foi lacrado. Gostaria de pedir que revesse este recurso com muito carinho pois preciso muito de fazer este concurso, e no momento não estou com condições de pagar esta taxa de inscrição, estou desempregado e sem condições nenhuma de pagar esta taxa de inscrição. Peço por gentileza que reve com carinho e atenção para mim, pois preciso muito de fazer esta prova.

Att: Leandro Aquino

Segue os dados abaixo completo

Nome: Leandro Sousa Aquino

Cargo Pretendido: Assistente Administrativo

CPF : 705.578.291-00

End: Av Marechal Dutra nº 1558 Bairro: Centro

Tel : (66) 99931-8289 / 3421-7375

DATA RESP.: 08/01/2019

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Conforme observado pelo candidato, o mesmo não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura, além dos subitens a seguir, que estabelecem:

"5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

- a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4;**
- b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;**



Concurso Público nº 001/2018 - PMAG
Prefeitura de Alto Garças/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS
ANEXO I



c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4;
d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.
5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão."
Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO: **008 - CONTADOR**

CÓDIGO: **0000000518** NOME: **GLAUCIA REGINA QUEIROZ GUIMARÃES**
ENVIO: **04/01/2019** NRO QUESTÃO:
RECURSO

Solicito que seja reavaliado meu processo, não me encontro na cidade para ter entregue os documentos necessários na sede da prefeitura na data estabelecida, sendo que verifiquei pela internet e tentei por ligações, entrar em contato, mas por motivo de recesso não obtive sucesso para ter maiores esclarecimentos. Segue o numero NIS: 13029789402

DATA RESP.: **08/01/2019**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Como já mencionado pela própria requerente, a mesma não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura, além dos subitens a seguir, que estabelecem:

"5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4;

b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4;

d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão."

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000518** NOME: **GLAUCIA REGINA QUEIROZ GUIMARÃES**
ENVIO: **04/01/2019** NRO QUESTÃO:
RECURSO

Solicito que seja reavaliado meu processo, não me encontro na cidade para ter entregue os documentos necessários na sede da prefeitura na data estabelecida, sendo que verifiquei pela internet e tentei por ligações, entrar em contato, mas por motivo de recesso não obtive sucesso para ter maiores esclarecimentos. Segue o numero NIS: 13029789402 02

DATA RESP.: **08/01/2019**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Como já mencionado pela própria requerente, a mesma não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura, além dos subitens a seguir, que estabelecem:



Concurso Público nº 001/2018 - PMAG
Prefeitura de Alto Garças/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS
ANEXO I



"5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

- a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4;**
- b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;**
- c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4;**
- d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.**

5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão."

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CARGO: 020 - PROCURADOR JURÍDICO

CÓDIGO: 0000000820 NOME: AMILTON MENDES BASTOS

ENVIO: 04/01/2019 NRO QUESTÃO:

RECURSO

O NIS está cadastrado sim, 20636059957 foi verificado junto ao Cras da minha região e possui o cadastro normal, há que se rever esta consulta para que assim não seja penalizado no certame.

DATA RESP.: 08/01/2019

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e o indeferimento permanece, conforme segue:

"NIS: 20636059957 CPF: 021.174.471-98

Nome: AMILTON MENDES BASTOS

RG: 18752160 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 24/05/2004

Data de Nascimento: 18/08/1986

Nome da Mãe: ILVANDETE MENDES BASTOS

Concurso: CP PREF. ALTO GARÇAS-18

Aprovação: NÃO Data Processamento: 07/01/2019

Data de Referência do Cadastro Único: 11/2018

Motivo Não Atendimento: O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único"

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO Nº 136 07 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 136 07 DE JANEIRO DE 2019

"Revoga **Decreto n.º 119 de 08/10/2018**, que Estabeleceu o horário de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 (Sete) horas às 13:00 (Treze) horas, voltando ao horário de jornada **normal**, das 8:00 hs diárias, sendo das 07:00hs as 11:00hs e das

13:00hs as 17:00hs, nos órgãos e entidades do Município de Alto Paraguai e da outras providências”.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Retorno das atividades do novo Exercício, E Adequação das funções Administração;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA:

Art. 1º - **Fica Revogado o Decreto N.º 119/2018** instituído, a partir de 10 de Outubro de 2018, onde o horário de jornada de trabalho de 06 (Seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 (Sete) horas as 13:00 (Treze) horas nos órgãos e entidades do Município de Alto Para-

guai, passa a funcionar no seguinte horário, das 7:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, em todos os órgãos e Repartições do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte:

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração implementará medidas para uniformização do controle de ponto nos órgãos e entidades da administração, abrangidos pela alteração da carga horária de trabalho, por meio do ponto eletrônico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ALTO PARAGUAI, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria n° 348/2018, inscrita no CPF sob o n° 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade n° 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 070/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 21 de Novembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 21 de Novembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 22 de Novembro de 2018, Processo Administrativo n° 2764/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E OUTROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial n° 070/2018, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PANIFICADORA FOLLMANN EIRELI

CNPJ N° 29.951.235/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	BISCOITO - PETA	KG	54,00	FOLLMAN	20,5000	1.107,00
5	BOLACHA CASEIRA (AMANTEIGADO, SEQUILHO, RECHEADA)	KG	127,00	FOLLMAN	24,0000	3.048,00
8	BOLO MASSA SIMPLES PRONTO - BRANCO (COM COBERTURA SIMPLES POR CIMA)	KG	135,00	FOLLMAN	15,0000	2.025,00
12	CUCA MASSA CASEIRA (RECHEIO: GOIABA, ABACAXI, MORANGO, COCO, CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	50,00	FOLLMAN	12,1500	607,50
22	LANCHE FRIO SIMPLES (COM PAO FRANCES 50GR, 1 FATIA APRESUNTADO E 1 FATIA MUSSARELA) CBO 5243-05.	UN	1.500,00	FOLLMAN	3,5000	5.250,00
34	PAO FRANCES - 50GR	KG	2.175,00	FOLLMAN	10,5000	22.837,50
TOTAL: R\$ 34.875,00						

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME

CNPJ Nº 14.358.054/0001-38

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BAGUETE RECHEADA (RECHEIO: SALPICAÇÃO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU SALAME, COM DEMAIS INGREDIENTES: AMEIXA, UVA PASSAS, MAIONESE, CATUPIRY, PALMITO, AZEITONA, CEREJA, ALFACE, TOMATE - DECORADA) A ESCOLHER	KG	459,00	PANIFICADORA TAQUARI	39,0000	17.901,00
2	BAGUETE RECHEADA SIMPLES (RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO OU CALABREZA) A ESCOLHER	UN	1.326,00	PANIFICADORA TAQUARI	12,0000	15.912,00
4	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO BOLACHA)	KG	76,00	PANIFICADORA TAQUARI	22,0000	1.672,00
6	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMÍNIO (4CM APROXIMADAMENTE)	UN	3.500,00	PANIFICADORA TAQUARI	3,0000	10.500,00
7	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO OU CHOCOLATE) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMÍNIO (10CM)	UN	1.650,00	PANIFICADORA TAQUARI	4,5000	7.425,00
9	CAFTA DE CARNE EM MINI ESPETO FRITO E EMPANADO (CARNE BOVINA, COM TEMPEROS)	UN	260,00	PANIFICADORA TAQUARI	3,8000	988,00
10	CANUDO FRITO - MASSA DE PASTEL (RECHEIO: SALPICAÇÃO COM FRUTAS / CRE BRANCO OU MAIONESE COM PALMITO)	UN	3.385,00	PANIFICADORA TAQUARI	2,7500	9.308,75
11	CAROLINA SALGADA ASSADA (RECHEIO: CREME DE FRANGO COM PALMITO)	UN	1.740,00	PANIFICADORA TAQUARI	1,7500	3.045,00
13	CUSCUZ - MINI (MASSA: FARINHA DE MILHO FLOCO GROSSO; RECHEIO: PALMITO, AZEITONA, ERVILHA, MILHO, ATUM E SARDINHA)	UN	110,00	PANIFICADORA TAQUARI	2,4000	264,00
14	CHIPA ASSADA (POLVILHO, TIPO MEIA LUA)	KG	254,00	PANIFICADORA TAQUARI	23,9000	6.070,60
15	CHIPA ASSADA RECHEADA (RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABREZA)	UN	260,00	PANIFICADORA TAQUARI	2,2500	585,00
16	CROISSANT MINI (MASSA FOLHADA - RECHEIO: PRESUNTO E MUSSARELA)	UN	4.230,00	PANIFICADORA TAQUARI	0,9500	4.018,50
17	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE FRANGO)	UN	64,00	PANIFICADORA TAQUARI	270,0000	17.280,00
18	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE PALMITO)	UN	38,00	PANIFICADORA TAQUARI	285,0000	10.830,00
20	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE BATATA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA, BATATA PALHA / SALAME COM MUSSARELA, PRESUNTO COM MUSSARELA OU CREME DE FRANGO)	UN	7.700,00	PANIFICADORA TAQUARI	2,7500	21.175,00
21	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE FORMA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA E CREME BRANCO)	UN	7.180,00	PANIFICADORA TAQUARI	2,4300	17.447,40
23	LANCHE FRIO SIMPLES MINI (COM PAO FRANCES 25GR, 1 FATIA DE APRESUNTADO E 1 FATIA DE MUSSARELA)	UN	3.200,00	PANIFICADORA TAQUARI	2,2000	7.040,00
24	MASSA FOLHADA SALGADA ASSADA (POLVILHO - TIPO GRAVATINHA COM GERGINL OU PALITINHO COM QUEIJO E OREGANO / COM PIMENTA OU SEM - A ESCOLHER)	KG	34,00	PANIFICADORA TAQUARI	26,0000	884,00
25	NHOQUE DOCE ASSADO (RECHEIO: CREME DE COCO OU BAUNILHA / TIPO SONHO / MASSA TRIGO)	KG	246,00	PANIFICADORA TAQUARI	27,0000	6.642,00
26	PAO DOCE MINI (MACA OU BANANA / RECHEIO: CREME COM MACA OU BANANA)	KG	55,00	PANIFICADORA TAQUARI	26,9000	1.479,50
27	PAO DE FORMA 600 A 700GR - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA (COMPOSTO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	290,00	PANIFICADORA TAQUARI	5,8000	1.682,00
28	PAO DE HAMBURGUER - PACOTE COM 5 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	205,00	PANIFICADORA TAQUARI	5,0000	1.025,00
29	PAO DE HOT-DOG NORMAL - PACOTE 5 UNIDADES	UN	780,00	PANIFICADORA TAQUARI	5,0000	3.900,00
30	PAO DE HOT-DOG MINI (PAO DE LEITE) PACOTE COM 10 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	160,00	PANIFICADORA TAQUARI	5,0000	800,00
31	PAO DE LEITE COM QUEIJO (RECHEIO E COBERTURA COM QUEIJO)	KG	95,00	PANIFICADORA TAQUARI	24,3000	2.308,50
32	PAO DE QUEIJO (FRESCO DO DIA)	KG	636,00	PANIFICADORA TAQUARI	20,7500	13.197,00
33	PAO FRANCES - 25GR	KG	1.385,00	PANIFICADORA TAQUARI	11,0000	15.235,00
35	PAO FRANCES COM GERGINL - MINI	KG	105,00	PANIFICADORA TAQUARI	14,0000	1.470,00
36	PASTEL FRITO MINI (RECHEIO DE CARNE BOVINA)	UN	6.725,00	PANIFICADORA TAQUARI	0,9500	6.388,75
37	PIZZA COMPLETA GRANDE (RECHEIO: PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO, CALABREZA, CATUPIRY, MILHO, ERVILHA E AZEITONA)	UN	180,00	PANIFICADORA TAQUARI	39,7500	7.155,00
38	QUEIJADINHA COM COCO (APROXIMADAMENTE 30GR)	UN	230,00	PANIFICADORA TAQUARI	0,9000	207,00
39	QUINDIM MINI (APROXIMADAMENTE 40GR)	UN	100,00	PANIFICADORA TAQUARI	3,7000	370,00
40	ROSQUINHA ASSADA - COBERTURA: LEITE CONDENSADO E COCO OU CREME DE BAUNILHA	KG	223,00	PANIFICADORA TAQUARI	22,0000	4.906,00
41	ROSQUINHA FRITA POLVILHADA COM ACUCAR (REDONDA COM FURO).	KG	24,00	PANIFICADORA TAQUARI	21,0000	504,00
42	SALGADO ASSADO MINI (ENROLADINHO, ESFIRRA, ESFIRRA ABERTA COM COALHADA / RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PALMITO (A ESCOLHER)	UN	8.200,00	PANIFICADORA TAQUARI	0,9000	7.380,00
43	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) - TIPO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, CROQUETE, BOLINHA DE MANDIOCA, BOLINHA FARINHA DE MILHO COM RECHEIO COBERTO COM MASSA DE PASTEL / RECHEIO: CARNE OU FRANGO (A ESCOLHER)	UN	841,00	PANIFICADORA TAQUARI	60,8000	51.132,80
44	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) QUIBE	UN	303,00	PANIFICADORA TAQUARI	70,0000	21.210,00
45	SALTENHA ASSADA MINI (RECHEIO: CREME DE FRANGO APIMENTADO)	UN	780,00	PANIFICADORA TAQUARI	1,9900	1.552,20
46	SONHO RECHEADO 40GR - PEQUENO (RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, GOIABADA OU DOCE DE LEITE) A ESCOLHER	UN	1.185,00	PANIFICADORA TAQUARI	0,8000	948,00

47	TORTA SALGADA - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PRESUNTO (A ESCOLHER)	KG	468,00	PANIFICADORA TAQUARI	27,0000	12.636,00
48	TORTINHA DE LÍMAO MINI (RECHEIO: CREME DE LÍMAO / MASSA PODRE)	UN	1.015,00	PANIFICADORA TAQUARI	2,4800	2.517,20
49	TROUXINHA DE FRANGO MINI (MASSA FOLHADA COM CREME DE FRANGO)	UN	2.610,00	PANIFICADORA TAQUARI	1,2000	3.132,00
54	ROSCA DOCE GRANDE - RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, CREME DE COCO OU FONDAN	KG	55,00	PANIFICADORA TAQUARI	19,9000	1.094,50
55	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM RECHEIOS (RECHEIO: BRIGADEIRO, PRESTÍGIO, BOMBOM OU CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	273,00	PANIFICADORA TAQUARI	31,7500	8.667,75
56	CAROLINA DOCE ASSADA (RECHEIO: CHOCOLATE OU CREME, CAMELIZADA COM CHOCOLATE)	KG	206,00	PANIFICADORA TAQUARI	21,8000	4.490,80
57	CUECA VIRADA POLVILHADA COM ACUCAR	KG	349,00	PANIFICADORA TAQUARI	21,2500	7.416,25
58	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (PURO EM LEITE CONDENSADO COM CALDA DE ACUCAR / PESO APROXIMADAMENTE 2.8 A 3KG)	UN	73,00	PANIFICADORA TAQUARI	54,8000	4.000,40
59	BOLO CONFEITADO BRANCO COM 2 RECHEIOS (RECHEIO: FRUTA E CREME (SABOR VARIADO) A ESCOLHER	KG	349,00	PANIFICADORA TAQUARI	32,0000	11.168,00
TOTAL: R\$ 356.961,90						

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME

CNPJ Nº 04.018.514/0001-25

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
50	QUEIJO CURADO - CAIPIRA	KG	100,00	CASA DE CARNE CENTRAL	22,0000	2.200,00
51	QUEIJO FRESCO - CAIPIRA	KG	110,00	CASA DE CARNE CENTRAL	23,3000	2.563,00
52	QUEIJO CHEDDAR -KG-(LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL REFINADO, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CONSERVADOR NITRATO DE SÓDIO), LEITE RECONSTITUÍDO, MANTEIGA, LEITE EM PO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, SAL REFINADO, AROMA DE QUEIJO CHEDDAR, CORANTE NATURAL CAROTENOL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE ÁCIDO SORBICO.	UN	40,00	CASA DE CARNE CENTRAL	22,3000	892,00
53	REFRIGERANTE DE GUARANA, 2 LITROS -1° LINHA, INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN.	UN	1.620,00	COTUBA	4,6500	7.533,00
TOTAL: R\$ 13.188,00						

VALOR POR EXTENSO: TREZE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega dos panificados ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e demais itens com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade (FRESCO DE PREFERENCIA NO DIA A SER ENTREGUE), sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, embalagens para fornecimento dos itens, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 01 hora para os panificados e 1 dia para demais itens, contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 12 de Dezembro de 2018

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: PANIFICADORA FOLLMANN EIRELI	
CNPJ: 29.951.235/0001-40	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 469, Centro.	Wanderson Barbosa de Souza CPF: 003.809.151-89
Cidade: Alto Taquari/MT CEP: 78785-000	
TELEFONE: (66)3496-2043	
Email: follmannpanificadora@outlook.com	
Fornecedor: PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME	
CNPJ: 14.358.054/0001-38	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 796, Centro.	Elis Regina Oliveira da Silva CPF: 014.416.011-04
Cidade: Alto Taquari/MT CEP: 78785-000	
TELEFONE: (66)3496-2105 OU (66) 99657-3015	
Email:	
Fornecedor: ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME	
CNPJ: 04.018.514/0001-25	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 375, Centro.	Rosilene da Silva CPF: 021.230.739-89
Cidade: Alto Taquari/MT CEP: 78785-000	
TELEFONE: (66)3496-1990	
Email: casadecarnecentral2011@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2018**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA**, CNPJ N° 32.994.337/0001-58, com sede à Rua Delfino Batista, n° 189, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr° **Marcio Henrique Bocalon**, brasileiro, Solteiro, portador do RG n° 1199365 SSP/MS e CPF n° 888.934.721-04, residente na Rua Pedro Barbosa, n° 188, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA

CNPJ N° 32.994.337/0001-58

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	PERFIL U 30X95X30X6000MM - CHAPA 14	UN	60,00	ACOFER	111,48	6.688,80
6	TELHA TERMO ACUSTICA - ISOLAMENTO EPS 2 FACES COM PINTURA DE UM LADO (PERFIL INDUSTRIAL)	M	350,00	ACOFER	111,15	38.902,50
7	CUMEEIRA LISA DENTADA TRAPEZOIDAL	UN	26,00	ACOFER	49,00	1.274,00
10	FERRO CHATO 1" X 3/16X6000MM	UN	20,00	ACOFER	40,42	808,40
11	ROLDANA PARA PORTAO COM BUCHA 3" XFURO 3/8	UN	30,00	ACOFER	17,24	517,20
16	ELETRODO 6013 46-2,50MM	KG	20,00	MAXWELD	14,90	298,00
17	TUBO DE ACO COM COSTURA 100X100X2,00X6000MM CHAPA-13	UN	40,00	ACOFER	325,00	13.000,00
TOTAL: 61.488,90						

VALOR POR EXTENSO: SESCENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.000001000000000 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.000001000000000 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA CNPJ 32.994.337/0001-58

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

LEI Nº. 1008/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder legislativo municipal nos termos da Constituição Federal, e lei nº. 237/2000 com as alterações legais, autorizado a contratar servidores para os seguintes cargos:

a) Jardineiro (01 vaga); b) Contínua (01 vaga); c) Agente Administrativo (01 vaga);

Art. 2º- O contrato será por prazo determinado, tendo o seu início a partir de Janeiro de 2019, e término em 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3º- Os contratados terão como remunerações mensais as constantes do anexo II da referida lei 237/2000 com as alterações legais, e carga horária prevista na mesma lei.

Art. 4º- Na hipótese de haver aumento salarial para os servidores de carreira, o mesmo índice será aplicado aos servidores contratados.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), aos 18 de Dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 - Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 183, centro, na cidade Alto Taquari - MT, inscrita no CNPJ Nº 04.018.514/0001-25, neste ato representado pela Srª. Rosilene da Silva, portadora do RG nº 6031057-2

SESP/PR e inscrita no CPF N° 021.230.739-89, residente e domiciliada na Av. Macário Subtil de Oliveira, N° 183, centro, na cidade Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES E AFINS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES E AFINS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME

CNPJ N° 04.018.514/0001-25

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNI-TÁRIO	VL. TOTAL
1	CARNE 2º MOIDA (ASSEM/MUSCULO) - BOVINA - RESFRIADA, COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	9.300,00	13,89	129.177,00
2	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, SUB-DIVIDIDA, SEM EXCESSO DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	3.196,00	11,00	35.156,00
3	CARNE BOVINA 1º EM BIFE (COLCHAO MOLE) - COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADO.	KG	1.184,00	18,85	22.318,40
4	CARNE BOVINA 2º EM PEDACO SEM OSSO (ASSEM OU PALETA) - COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	7.264,00	13,89	100.896,96
5	CARNE SUINA SEM OSSO 1º (LOMBO OU PERNIL), COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADA.	KG	626,00	15,80	9.890,80
6	PRE-SUNTO COZIDO - FATIADO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	592,00	20,68	12.242,56
7	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	657,00	26,20	17.213,40
8	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	4.916,00	7,96	39.131,36
9	PEITO DE FRANGO COM OSSO - CONGELADO, EMBALAGEM ORIGINAL: CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	826,00	9,43	7.789,18
10	LINGUIÇA SUINA TOSCANA - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	2.836,00	13,55	38.427,80
11	LINGUIÇA MISTA S/ PIMENTA CASEIRA (CARNE 2º ASSEM, PESCOCO E CARNE DE PORCO) - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	2.804,00	13,63	38.218,52
12	LINGUIÇA DE FRANGO - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	2.909,00	11,05	32.144,45
13	PEIXE, TIPO PACU, VENTRECHAS, EMBALADO E CONGELADO	UN	405,00	17,65	7.148,25
14	CARNE SUINA COM OSSO 1º - COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADO.	KG	336,00	13,15	4.418,40
15	FRANGO INTEIRO SEM MIUDO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	424,00	5,62	2.382,88
16	PERNIL SUINO COM OSSO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	291,00	13,79	4.012,89
17	Sobrecoxa de frango - congelado - com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, acondicionadas em saco plastico transparente atoxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	KG	401,00	8,90	3.568,90
18	BACON - PEDACO - RESFRIADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO; A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERA SER EM: EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	145,00	18,90	2.740,50
19	CARNE BOVINA 1º FILE MION - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	286,00	21,00	6.006,00
20	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, SUB-DIVIDIDA, SEM EXCESSO DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	250,00	14,99	3.747,50
21	CARNE 1º MOIDA (PATINHO) - BOVINA - RESFRIADA, COM NO MAXIMO 0% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	610,00	16,95	10.339,50
22	CARNE BOVINA LAGARTO (PEÇA INTEIRA) - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	190,00	16,95	3.220,50

23	CARNE BOVINA LAGARTO RECHEADO - RECHEIO: PRESUNTO, MUSSARELA, CARNE MOIDA, BACON, LINGUIÇA CALABRESA, TEMPEROS DIVERSOS, COM OU SEM LEGUMES: CENOURA, PIMENTÃO E OUTROS A ESCOLHER; COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	UN	235,00	23,85	5.604,75
24	COXINHA DA ASA - CORTE DE FRANGO - RESFRIADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	175,00	12,30	2.152,50
25	LINGUIÇA, SUINA CALABRESA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	145,00	16,99	2.463,55
26	PEIXE, TIPO PINTADO EM FILÉ, EMBALADO E CONGELADO	KG	175,00	28,45	4.978,75
28	KIT FEIJOADA: LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO-LOMBO, CARNE SALGADA DE SUÍNO C OSSO, COSTELA, BACON, PELE SALGADA DE SUÍNO E MUIDOS SALGADO DE SUÍNO-PES. INDÚSTRIA BRASILEIRA PESO LIQ. 1 KG	UN	91,00	14,30	1.301,30
29	SALSICHA, PARA HOT DOG, RESFRIADA, A GRANEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	590,00	7,66	4.519,40
30	CARNE DE PORCO - PORCO INTEIRO SEM CABECA E LIMPO (APROXIMADAMENTE 20KG), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	130,00	12,95	1.683,50
31	FIGADO BOVINO, FATIADO, FRESCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	1.275,00	9,29	11.844,75
32	FILE DE PEITO FRANGO SEM OSSO - CONGELADO, EMBALAGEM ORIGINAL: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	5.860,00	12,65	74.129,00
33	APRESUNTADO DE CARNE BOVINO - FATIADO - RESFRIADO, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	120,00	17,99	2.158,80
34	CARNE BOVINA SALGADA, CURADA, DESSECADA (CHARQUE) EMBALADO EMBALAGEM PRÓPRIA	UN	84,00	24,99	2.099,16
35	CARNE BOVINA SECA - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	45,00	23,99	1.079,55
36	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	2.621,00	5,65	14.808,65
37	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.951,00	3,75	7.316,25
38	ABOBRIHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.064,00	4,10	8.462,40
39	ALFACE AMERICANA (CROCANCIA VERDE)	UN	461,00	4,50	2.074,50
40	ALHO COM CASCA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNCTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	871,00	17,00	14.807,00
41	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	5.396,00	4,40	23.742,40
42	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.482,00	4,50	6.669,00
43	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.596,00	3,53	9.163,88
44	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.345,00	3,78	5.084,10
45	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.215,00	4,66	10.321,90
46	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.060,00	4,10	8.446,00
47	CHUCHU - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	914,00	3,30	3.016,20
48	LARANJA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	15.286,00	2,15	32.864,90
49	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PRÓPRIA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	2.802,00	5,45	15.270,90
50	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	22.510,00	2,00	45.020,00
51	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E ÍNCTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2.387,00	4,30	10.264,10
52	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	13.872,00	5,85	81.151,20
53	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	221,00	6,60	1.458,60
54	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800GR.	UN	1.974,00	14,32	28.267,68
55	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	1.144,00	4,96	5.674,24
56	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	750,00	7,25	5.437,50

57	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTÁCTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	2,321,00	3,50	8,123,50
58	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	3,070,00	5,70	17,499,00
59	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1,077,00	3,10	3,338,70
60	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	609,00	3,75	2,283,75
61	MELÃO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	291,00	5,50	1,600,50
62	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	170,00	4,90	833,00
63	PIMENTÃO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	52,00	16,00	832,00
64	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	416,00	3,15	1,310,40
65	ACELGA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. KG	UN	1,311,00	5,25	6,882,75
66	BERINGELA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	60,00	3,71	222,60
67	COCO SECO - FRUTA	KG	60,00	9,25	555,00
68	GENGIBRE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	34,00	9,69	329,46
69	KIWI FRUTA (KG)	KG	120,00	13,34	1,600,80
70	MANGA ROSA KG	KG	130,00	5,30	689,00
71	MORANGO (BANDEJA COM 300GR APROXIMADAMENTE) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	UN	195,00	8,00	1,560,00
72	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	120,00	11,70	1,404,00
73	PIMENTÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	28,00	19,70	551,60
74	TOMATE CEREJA EM BANDEJA DE 340GR	UN	150,00	8,70	1,305,00
75	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	UN	210,00	14,65	3,076,50
76	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	759,00	14,60	11,081,40
TOTAL: 1.048.607,12					

VALOR POR EXTENSO: HUM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, **devendo a entrega ser no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Os produtos a serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sanções e multas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só será admitida a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma "completar carga", caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sanções e multas.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 06 (seis) horas úteis contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho e assinar a Ata no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida e ser decretada suspensão de licitar com o Município de Alto Taquari.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e ainda não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A Empresa Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00000115051000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00000115051000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2021.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME

CNPJ 04.018.514/0001-25

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB N° 17462-A

LEI N° 1009/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 8.840,50 (oito mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0002 01 001 01 031 1010 2001 3190130000 – Obrigações patronais – INSS R\$ 4.740,50

0017 01 002 01 271 1010 2003 3190130000 – Obrigações patronais – INSS R\$ 4.100,00

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R\$ 8.840,50 (oito mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

0001 01 001 01 031 1010 2001 3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos)

0004 01 001 01 031 1010 2001 3390300000 – Material de Consumo R\$ 256,79 (duzentos e cinquenta e seis reais setenta e nove centavos)

0005 01 001 01 031 1010 2001 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais)

0011 01 002 01 032 1010 2121 3390930000 – Indenizações e restituições RS 3.433,13 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos)

0014 01 002 01 032 1010 2133 3390300000 – Material de consumo R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

0016 01 002 01 032 1010 2133 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.267,98 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), aos 18 de Dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 003/2018 FUNSAT

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Carlos César Ivo Bernardes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, alínea "f", do Estatuto Social e da Lei de Criação nº 638/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenadores de Despesas, nos termos do Artigo 30, alínea "f", do Estatuto Social e da Lei de Criação nº 638/2011, o presidente Carlos César Ivo Bernardes, e o tesoureiro, Valdecir Aparecido Bissoli Triano, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências bancárias e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, lebrear arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, quanto as contas da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari – CNPJ 14.794.575/0001-38;

Art. 2º - Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, em 20 de Setembro de 2018.

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**, CNPJ Nº 12.772.384/0001-40, com sede à Av. Antonio Luiz de Moraes, nº S/N, Bairro Pous das Nascentes, Quadra n. 05, Lote n. 01, na cidade de Lagoa Santa - GO, neste ato representado pelo Srª **Lucelene Barbosa Nunes Assis**, brasileira, casada, portador do RG nº 000608219 SSP/MS e CPF nº 519.217.231-49, residente na Rua Sebastião Leal, nº 1221, Bairro Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia - MS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

CNPJ Nº 12.772.384/0001-40

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	UN	582,00	3 M	4,00	2.328,00
34	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	UN	177,00	OFFICE	1,40	247,80
35	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	UN	81,00	REDBOR	2,40	194,40
37	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	UN	115,00	EMBALANDO	4,80	552,00
43	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	UN	25,00	FORONI	10,00	250,00
48	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	UN	60,00	JAPAN STAMP	2,70	162,00
58	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	UN	144,00	KAZ	22,99	3.310,56
72	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	UN	34,00	REDBOR	7,50	255,00
79	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	UN	211,00	ACRINIL	2,50	527,50
86	CD-RW (REGRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 12X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	UN	38,00	MASTEPRINT	2,99	113,62
89	COLCHETE Nº20 GALVONIZADO - CAIXA COM 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	14,00	CHAPARRAU	17,99	251,86
92	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	UN	79,00	CARBRINK	1,99	157,21
106	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	UN	41,00	ACRIMET	15,99	655,59
107	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20CM - TELA CHAPA FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV ALTA DURABILIDADE, MOLDURA ALUMINIO NATURAL (12X6MM), PORTA MARCADOR E APAGADOR.	UN	10,00	CORTEARTE	60,00	600,00
121	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	UN	18,00	KAZ	23,00	414,00
123	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO 100MM (PARA ATE 400 FOLHAS) PCT 50 JOGOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE	UN	27,00	DELLO	12,00	324,00
TOTAL: 10.343,54						

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E TREZ REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Para serviços de Fotocópia, encadernação e plastificação de documentos, estes deverão ser entregues em 12 (doze) horas úteis.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa vencedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000114000602 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00000114011000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.0.0.10.302.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114015000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000126000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

05.130.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.130.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 02.020.0.0.04.129.3020.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.060.0.0.12.361.8020.2043.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.060.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.140.0.0.08.244.6050.2188.3.3.90.39.00000129004000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO
 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 02.140.0.0.04.122.6050.2198.3.3.90.30.00000129000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

CNPJ 12.772.384/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO**DECRETO N.º 196/2018**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CME – Conselho Municipal de Educação de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME	CPF
Representante do Poder Executivo:	
Titular: VERÔNICA SANTANA FERREIRA	046.993.121-36
Suplente: RONICLEY DA SILVA DOURADO	837.101.591-72
Representante da Secretaria M. de Educação e Cultura:	
Titular: CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	951.761.441-15
Suplente: SHIRLEY CARNIELO LOUSADA	031.365.288-08
Representante do Poder Legislativo:	
Titular: LEANDRO ALVES ALMEIDA	002.066.021-97
Suplente: ELGIMAR RODRIGUES DE SOUZA	867.035.101-30
Representante do Ensino Superior :	
Titular: THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA ROMUALDO	975.497.541-87
Suplente: FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	772.751.441-15
Representante da Educação Infantil:	
Titular: ROSELI SILVA AMARAL PRADO	874.017.111-68
Suplente: JULIANA BELLODI	023.306.899-69
Representante do Ensino Fundamental:	
Titular: SANDRA MARIA CORRENTE BELLODI	871.298.099-49
Suplente: ROSEMARY BATISTA FURTADO PEREZ	458.538.601-78
Representante do Ensino Médio:	
Titular: LUCIENNE LIZALDO TOLENTINO BARBOSA	596.112.861-04

Suplente: ÉSIA MARIA BARBOSA	357.979.751-49
Representante dos Estudantes da Educação Básica:	
Titular: AMANDA SOUZA DE FREITAS	062.401.321-95
Suplente: PEDRO KUAN PEREIRA RODRIGUES	081.851.261-00
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:	
Titular: JENILSA MARIA GOMES	882.330.142-49
Suplente: SOLANGE CARNEIRO DA SILVA	661.458.991-15
Representante das Instituições Filantrópicas: Associação Pestalozzi	
Titular: JOELMA COIMBRA DOS SANTOS	001.611.551-11
Suplente: CARLOS EDUARDO DE PAULO	184.536.378-73
Representante dos Trab. Da Educ. das Escolas Públicas:	
Titular: JOCYNEIDE SOUZA CARDOSO	432.486.241-91
Suplente: EVA FRANCISCA DE JESUS	592.843.741-20
Representante dos Professores das Escolas Particulares:	
Titular: SCHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA	917.892.571-15
Suplente: ELIANE DANIEL BOFF	008.515.179-35
Representante do Conselho Tutelar:	
Titular: ALINE NUNES DE ALMEIDA	063.554.166-17
Suplente: LAURA VICUNA BARBOSA SOUSA DIAS	964.139.051-15

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 38 de 26/02/2018, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2018.

—
Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2018**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 11.928.775/0001-48, com sede à Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 019, Quadra nº 56, Lote nº 01, Setor Central, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pelo Sr. **Denisley Felix Martins**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1510840-6 SSP/MT e CPF nº 970.092.451-34, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 175, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADENAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 11.928.775/0001-48

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE. PED.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	UN	53,00	DELLO	36,00	1.908,00
50	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	UN	300,00	ECOPEL	169,00	50.700,00
TOTAL: 52.608,00						

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Para serviços de Fotocópia, encadernação e plastificação de documentos, estes deverão ser entregues em 12 (doze) horas úteis.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa vencedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000114000602 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00000114011000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000114008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114015000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000126000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.060.0.0.12.361.8020.2043.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.060.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO
 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.30.00000129000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(Denisley Felix Martins)

CNPJ 11.928.775/0001-48

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO**DECRETO N.º 220/2018**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

Considerando o advento da Lei nº 10.480/2016 que altera a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, o qual deverá ser composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada, seja alterado passando a figurar os seguintes membros:

DECRETA:

Artigo 1º. -Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB, constituído de:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento:

Marco Antonio Fontes Vano, que o presidirá;

b) 01 representante do Gabinete da Prefeitura Municipal:

Rudimar José Lang;

c) 01 representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Vinicus Silva Campos Gonçalves Lima;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Silvana Aparecida Scutti;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Valdecir Aparecido Bissoli Triano;

f) 01 representante do Sindicato Rural de Alto Taquari:

José Altair Tonsis;

g) 01 representante da Câmara Municipal:

Volmir Pedro Ebling;

h) 01 representante da APROSOJA:

Eduardo Bernini;

i) 01 representante da Associação Comercial e Empresarial:

Dioni Terezinha Heck;

j) 01 representante do INDEA/MT:

Pedro Henrique Silva Franco.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º. - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Artigo 3º. - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º. - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º. – O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 078 de 24 de Maio de 2018, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB- Fundo de Transporte e Habitação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Alto Taquari/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 625 de 21 de dezembro de 2010, para a gestão 2018/2020, da forma abaixo especificada, a saber:

-Representante da Prefeitura Municipal CPF

Titular: Rudimar José Lang 371.152.869-49

Suplente: Hildor Paulo Netzlafl 391.413.901-30

-Representante da Câmara Municipal

Titular: Sinésio Alves Rodrigues 733.900.208-10

Suplente: Márcia Antônia Buscariol 017.208.719-81

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivonete de Lima 004.765.221-70

Suplente: Joicy Drielly Fagundes dos Santos 041.110.811-50

-Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso - INDEA

Titular: Pedro Henrique Silva Franco 069.162.776-29

Suplente: Maria Aparecida Bonvino Esgueira 960.589.278-20

-Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Shirley Carnielo Louzada 031.365.288-08

Suplente: Douglas Roberto Pinheiro 030.414.661-71

-Representante da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER

Titular: José Claudemir Fabri 279.204.709-78

Suplente: Claudisse Virgem dos Anjos 030.130.425-40

-Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Cristine Schmidt Bernini 568.566.600-49

Suplente: Cleison de Souza 319.454.028-90

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Luis Carlos Sperandio 062.296.268-02

Suplente: Bruna Schlatter Zapparoli 368.647.888-90

-Representante do Rotary Club

Titular: Nelson Gonçalves Dahlen 004.378.381-37

Suplente: Pedro Henrique Martins 996.328.021-87

-Representante da Associação das Revendas de Agrotóxicos de Alto Taquari- ARAAT

Titular: Jaime Luiz Dahlen Junior 016.001.191-40

Suplente: Claudiomar Zabot 700.451.941-49

-Representante da Associação de Moradores

Titular: Sidney da Silva 003.522.071-67

Suplente: Idelvanio Alves da Silva 009.186.511-58

-Representante das Indústrias

Titular: Gabriela Fava Malhamm 012.244.791-30

Suplente: Sérgio Santo Ruffo 763.510.419-53

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 040 de 1º de Março de 2018, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56** neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.^a **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 145/2018, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 21 de Agosto de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 21 de Agosto de 2018, no Diário de Cuiabá dia 21 de Agosto de 2018, Processo Administrativo nº 2150/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº054/2018.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ: 11.285.151/0001-50

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ABACAXI EM CALDA 400GR - EMBALADO EM LATA OU VIDRO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS.	UN	50	OLÉ	R\$7,90	R\$395,00
2	ACAFRAO EM PO 30GR - COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	785	MIKA	R\$1,32	R\$1.036,20
4	ACHOCOLATADO EM PO 800GR - COMPOSICAO: ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PO, LEITE DESNATAQDO EM PO, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN.	UN	88	TOODY	R\$9,84	R\$865,92
5	ACUCAR CRISTALIZADO 2KG - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	2355	ITAMARATY	R\$3,29	R\$7.747,95

6	ACUCAR CRISTALIZADO 5KG - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	2650	ITAMARATY	R\$7,79	R\$20.643,50
7	ACUCAR MASCAVO 1 KG, (ACUCAR MORENO, ACUCAR BRUTO) COM GRANDE TEOR DE MELACO	UN	35	MIKA	R\$12,59	R\$440,65
8	ACUCAR REFINADO 1KG	UN	112	ITAMARATY	R\$3,25	R\$364,00
9	ACUCAR REFINADO LIGHT 500G - INGREDIENTES: SACAROSE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SODIO E SACARINA SODICA; ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	35	IUNIAO	R\$3,90	R\$136,50
10	ADOCANTE EM SACHE EM PO 30GR - CAIXA 1000 UNIDADES	UN	25	BOM SABOR	R\$44,00	R\$1.100,00
11	ADOCANTE DIETETICO EM PO A BASE DE STEVIA EMBALAGEM DE 500GR	UN	17	BOM SABOR	R\$3,70	R\$62,90
12	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	UN	39	DOCE MENOR	R\$11,30	R\$440,70
13	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE STEVIA EMBALAGEM COM 100ML	UN	46	STEVIA	R\$11,59	R\$533,14
15	AGUA MINERAL 500 ML	UN	33510	CRISTAL	R\$0,99	R\$33.174,90
16	AGUA MINERAL SEM GAS 200ML - COPO	UN	20336	CRISTAL	R\$1,30	R\$26.436,80
17	ALHO DESCASCADO E PROCESSADO 400GR, SEM SAL	UN	131	SOL NASCENTE	R\$18,60	R\$2.436,60
18	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL 400GR RICO EM CALCIO + PROTEINA - SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO (LEITE EM PO DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, LEITE EM PO INTEGRAL, MALTODEXTRINA, CACAU, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA TOCOPHERIL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA K1, PANTOTENATO DE CALCIO, SULFATO CUPRICO, ACETATO DE RETINIL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, CLORETO DE CROMO, BITINA, ESTABILIZANTE CARREGENA E AROMATIZANTES. NAO CONTEM GLUTEN. CONTEM LACTOSE.	UN	18	SUSTAGEM	R\$51,55	R\$927,90
19	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL EM PO A BASE DE SOJA, POTE DE 300GR - SABOR A ESCOLHER	UN	13	SUPRA SOY	R\$24,60	R\$319,80
20	AMACIANTE PARA CARNE 120GR	UN	15	KITANO	R\$7,80	R\$117,00
21	AMEIXA EM CALDA INTEIRA 810GR	UN	79	OLÉ	R\$10,70	R\$845,30
22	AMEIXA SECA INTEIRA 150GR	UN	71	OLÉ	R\$4,50	R\$319,50
24	AMENDOIM TORRADO COM PELE SALGADO 100 GR	UN	90	CAMPILAR	R\$3,49	R\$314,10
26	AROMA DE BAUNILHA 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	39	REGINA	R\$5,40	R\$210,60
27	AROMA DE ABACAXI 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	20	CAMPILAR	R\$4,90	R\$98,00
28	AROMA DE COCO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	46	CAMPILAR	R\$4,25	R\$195,50
29	AROMA DE MORANGO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10	REGINA	R\$5,85	R\$58,50
30	AROMA DE PESSEGO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10	REGINA	R\$5,85	R\$58,50
31	AROMA DE SALADA DE FRUTA 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10	REGINA	R\$5,85	R\$58,50
32	ARROZ INTEGRAL 1KG - TIPO 2 - CLASSE LONGO - AGULHINHA - NAO CONTEM GLUTEN	UN	84	MIKA	R\$7,30	R\$613,20
33	ARROZ 5 KG - TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUB GRUPO POLIDO, BENEFICIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	3370	REI	R\$9,80	R\$33.026,00
34	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 5KG.	UN	22	GRAN REAL	R\$14,00	R\$308,00
35	ATUM 170GR LATA	UN	39	QUERO	R\$6,85	R\$267,15
36	AVEIA FLOCOS FINOS 250 GR	UN	91	QHAKER	R\$3,95	R\$359,45
37	AZEITE DE OLIVA 500 GR - EXTRA VIRGEM	UN	57	TOSCANO	R\$22,60	R\$1.288,20
38	AZEITONA PRETA COM CAROCO 330GR-DRENADA 200GR	UN	88	QUERO	R\$8,50	R\$748,00
39	AZEITONA VERDE COM CAROCO 500GR - EM CONSERVA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	75	QUERO	R\$9,20	R\$690,00
40	AZEITONA VERDE SEM CAROCO 330GR (280GR DRENADO)	UN	238	QUERO	R\$7,99	R\$1.901,62
41	BALA DOCE MACIA 700G - SABORES SORTIDAS	UN	426	FLORESTAL	R\$5,19	R\$2.210,94
44	BATATA PALITO, PRÉ-FRITAS E CONGELADAS ,TIPO DA EMBALAGEM: PACOTE 2 KG	UN	80	SEARA	R\$16,99	R\$1.359,20
45	BEBIDA LACTEADA COM LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ACRESCIDO DE ACUCAR SAQUINHOS INDIVIDUAIS DE 180GR - SABOR A ESCOLHER	UN	70	PRIMITI	R\$2,65	R\$185,50
46	BICARBONATO DE SODIO 30GR	UN	456	MIKA	R\$1,50	R\$684,00
48	BISCOITO RECHEADO 130 GR - SABOR A ESCOLHER	UN	205	ARCOR	R\$1,59	R\$325,95
50	BOLACHA CREAM CRACKER 800GR	UN	2253	DUNGA	R\$6,69	R\$15.072,57
51	BOLACHA DE LEITE 400GR	UN	1816	AMANDA	R\$3,45	R\$6.265,20

53	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM OVOS PACOTE 115GR	UN 140	LIANE	R\$2,99	R\$418,60
55	BOLACHA INTEGRAL ORIGINAL DE SAL 126GR COM 6 UNIDADES DE 21GR CADA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO: FOSFATO MONOCALCEICO E BICARBONATO DE SODIO E AMONIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE, CONTEM GLUTEN.	UN 190	ARCOR	R\$4,99	R\$948,10
56	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM OVOS PACOTE 115GR	UN 120	LIANE	R\$2,20	R\$264,00
58	BOLACHA TIPO WAFER 115GR, RECHEIO SABOR LIMAO - INGREDIENTES: ACUCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO) AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SODIO (INS 500II), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 500II), ACIDULANTE ACIDO CITRICO (INS 330) E AROMATIZANTE, PODE CONTER TRACOS DE LEITE; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	UN 160	AMANDA	R\$2,83	R\$452,80
60	BOMBOM DE CHOCOLATE - 1º LINHA, RECHEIO: CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE, COM PESO MINIMO 20G (CADA), EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO COM PESO MINIMO DE 1KG, ONDE DEVE CONSTAR IMPRESSO TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO.	UN 268	LACTA	R\$31,00	R\$8.308,00
62	CACHACA ADOCADA 965 ML - PINGA	UN 7	TROPICAL	R\$7,30	R\$51,10
63	CALDO DE CARNE EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN 34	ARISCO	R\$1,49	R\$50,66
64	CALDO DE CARNE EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE.	UN 234	ARISCO	R\$1,69	R\$395,46
65	CALDO DE GALINHA EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN 34	ARISCO	R\$1,49	R\$50,66
66	CALDO DE GALINHA EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE.	UN 204	ARISCO	R\$1,50	R\$306,00
67	CALDO DE LEGUMES EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN 36	ARISCO	R\$1,69	R\$60,84
68	CALDO DE LEGUMES EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE LEGUMES, EM TABLETE.	UN 81	ARISCO	R\$1,45	R\$117,45
69	CAMOMILA 5GR - FLORES INTEIROS; DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR AMARELA PARDACENTA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN 1306	MIKA	R\$1,79	R\$2.337,74
70	CANELA EM CASCA 10GR - IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 2255	MIKA	R\$2,59	R\$5.840,45
71	CANELA EM PO 10GR	UN 592	MIKA	R\$2,49	R\$1.474,08
72	CATCHUP 390GR - CONDIMENTO A BASE DE TOMATE.	UN 60	D. JUDA	R\$4,35	R\$261,00
73	CEBOLINHA CRISTAL EM CONSERVA 200GR	UN 50	ZAELI	R\$5,99	R\$299,50
74	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS 230G, CONTEM NUTRIPROTECT+, DE PROBIOTICO BIFIDUS BL®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D), PROBIOTICO E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN, ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER LEITE, SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA.	UN 59	MUCILON	R\$9,99	R\$589,41
75	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL DE ARROZ 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE.	UN 59	MUCILON	R\$9,99	R\$589,41
76	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL DE MILHO 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE.	UN 61	VITALON	R\$9,99	R\$609,39
77	CEREAL SEM LACTOSE 6 CEREAS 200GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, AMIDO, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE CENTEIO, EXTRATO E MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, PIRROFOSFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANEZ EIODETO DE POTASSIO), VITAMINAS (A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, NIACINA, ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO) E AROMATIZANTE.	UN 9	VITALON	R\$6,45	R\$58,05
78	CEREJA EM CALDA 100GR - TIPO MARRACHINO	UN 43	CEPERA	R\$11,99	R\$515,57
79	CERVEJA PRETA 355 ML	UN 45	ITAIPAVA	R\$3,39	R\$152,55
80	CEVADA TORRADA E MOIDA - PACOTE 500GR	UN 14	MIKA	R\$4,35	R\$60,90
81	CHA ERVA MATE TOSTADO 250GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN 2057	MATE LEAO	R\$5,99	R\$12.321,43
82	CHAMPIGNON EM CONSERVA 300GR - INTEIRO	UN 96	ZAELI	R\$8,54	R\$819,84
85	CHIA SEMENTE HISPANICA, EMBALAGEM DE 200GR	UN 20	QUALITY LIFE	R\$12,20	R\$244,00
86	CHOCOLATE AO LEITE 1K - COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL LACTOSE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E RICIOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.	UN 10	HARALD	R\$31,70	R\$317,00
87	CHOCOLATE BLEND 1KG - COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE (80%) + MEIO AMARGO (20%) - (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU, GORDURA VEGETAL, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LEITE EM PO INTEGRAL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.	UN 12	HARALD	R\$33,80	R\$405,60
89	CHOCOLATE MARFIM COBERTURA (BRANCO) 1KG (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PO INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN.	UN 10	HARALD	R\$81,70	R\$817,00
91	COLORAU (COLORIFICO) 500GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 473	MIKA	R\$5,25	R\$2.483,25

92	COMINHO EM PO 10GR	UN 264	MIKA	R\$1,55	R\$409,20
93	CONHAQUE 900ML - BEBIDA DE GENGIBRE ALCOOLICA	UN 6	DULON	R\$10,60	R\$63,60
94	CRAVO 8GR - EM BOTAO FLORAL MADURO E DESSECADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN 1611	MIKA	R\$3,85	R\$6.202,35
95	CREME DE CEBOLA 65 GR	UN 34	ARISCO	R\$4,98	R\$169,32
96	CREME DE LEITE 300GR - LATA, ESTERILIZADO 25% DE GORDURA, 1º LINHA.	UN 220	NESTLE	R\$3,99	R\$877,80
97	CREME DE LEITE TRADICIONAL 1KG - (CAIXA) APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 551	PIRACANJUBA	R\$9,99	R\$5.504,49
99	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR	UN 11	SELETA	R\$5,99	R\$65,89
100	ERVA DOCE 10GR - EM GRAOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORACAO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMATICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 1886	MIKA	R\$1,59	R\$2.998,74
101	ERVILHA CONSERVA 200GR	UN 124	SÓ FRUTA	R\$1,89	R\$234,36
104	FARINHA DE ARROZ PACOTE COM 400GR	UN 9	ZAELI	R\$6,95	R\$62,55
105	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 1KG	UN 28	ZAELI	R\$12,39	R\$346,92
106	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR, AROMATIZANTE E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	UN 189	PINDUCA	R\$5,40	R\$1.020,60
107	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA CASEIRA 1KG - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG 1043	BRILHANTE	R\$5,99	R\$6.247,57
108	FARINHA DE MILHO 500GR - TORRADA, RICA EM FIBRAS.	UN 37	MIKA	R\$3,49	R\$129,13
109	FARINHA DE QUIBE 500GR	UN 74	PACHA	R\$3,85	R\$284,90
110	FARINHA DE ROSCA 500GR - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELA-DA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN 25	MIKA	R\$4,59	R\$114,75
111	FARINHA DE TRIGO 1KG - TIPO 1 - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG 6136	ROSA BRANCA	R\$3,95	R\$24.237,20
112	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN 170	DONA BENTA	R\$6,79	R\$1.154,30
113	FARELO DE ARROZ 500G EXCELENTE FONTE DE ENERGIA PARA O NOSSO CORPO, O ARROZ É UM ALIMENTO MUITO NUTRITIVO, FONTE DE PROTEINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS	UN 4	MIKA	R\$6,85	R\$27,40
114	FECULA DE BATATA 200 GR	UN 4	MIKA	R\$6,99	R\$27,96
115	FEIJAO 1KG COMUM - TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG 3066	REI	R\$3,39	R\$10.393,74
116	FEIJAO PRETO 1KG - TIPO 1 - NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG 710	REI	R\$5,04	R\$3.578,40
117	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO 500GR (PAO) - INSTANTANEO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN 321	INSTANT-SAFT	R\$11,99	R\$3.848,79
118	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO 10GR (PAO) - INSTANTANEO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN 102	INSTANT-SAFT	R\$1,29	R\$131,58
119	FERMENTO QUIMICO EM PO 250GR (BOLO) - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN 861	ROYAL	R\$6,29	R\$5.415,69
120	FIBRA DE TRIGO EMBALAGEM COM 250G INGREDIENTES: FIBRA DE TRIGO. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADO DE TRIGO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVEIA, CENTEIO, CEVADA, AMENDOIA, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA-DO-PARA, AVELA, MACADAMIA, NOZ, PECAN, PISTACHE, PINOLI, CASTANHAS E SOJA. CONTEM GLUTEN.	UN 10	MIKA	R\$2,85	R\$28,50
121	FLOCO MILHO PRE COZIDO ENRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FOLICO 500GR (MILHARINA) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN 26	YOKI	R\$2,18	R\$56,68
122	AGUA MINERAL - GALAO 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UN 330	CAIAPO	R\$11,99	R\$3.956,70
123	FRUTAS CRISTALIZADAS 150GR	UN 36	MIKA	R\$1,85	R\$66,60
125	GELATINA EM PO 30GR - PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN 1005	LUAL	R\$0,99	R\$994,95
126	GELATINA EM PO 50GR - PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SABOR A ESCOLHER	UN 174	LUAL	R\$0,99	R\$172,26
127	GELO TRITURADO 11KG	UN 498	ERA GELO	R\$13,99	R\$6.967,02
128	GELO EM CUBOS 10KG	UN 403	ERA GELO	R\$13,99	R\$5.637,97
129	GERGILIN BRANCO 200 GR	UN 9	MIKA	R\$5,19	R\$46,71
130	GERGILIN 200 GR	UN 7	MIKA	R\$3,95	R\$27,65
131	GOIABADA 400GR - PACOTE	UN 54	VAL	R\$3,99	R\$215,46
132	GORDURA VEGETAL HIDROGENADO 500 GR - INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL E ANTIOXIDANTE ACIDO CITRICO E BHT. NAO CONTEM GLUTEN.	UN 10	SEARA	R\$10,15	R\$101,50
133	IOGURTE CARTELA 540 GR C/ 06 UNID. / SABOR VARIADOS	UN 64	PRIMITI	R\$5,99	R\$383,36
134	IOGURTE INTEGRAL NATURAL 200GR - RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 19	NESTLE	R\$2,75	R\$52,25
136	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 345	PIRACANJUBA	R\$3,75	R\$1.293,75

138	LEITE DE SOJA, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR A ESCOLHER	UN 115	YOKI	R\$4,80	R\$552,00
139	LEITE EM PO FORMULA HIPOALERGICA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES 400GR (H.A, DHA E ARA) 0 A 12 MESES- INGREDIENTES:PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS, (CITRATO DE CALCIO, ACIDO FOSFORICO, CLORETO DE CALCIO, CITRATO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO HIDROCLORIDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, CITRATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), OLEO DE PEIXE** ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, BIRTATARATO DE COLINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NAO CONTEM GLUTEN.	UN 34	NAN CON-FORT	R\$32,40	R\$1.101,60
141	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE 350GR - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES (SEM LEITE, SEM LACTOSE E SEM SACAROSE), CONTEM VITAMINA A, B12 E D, FOSFORO E ZINCO, FONTE CALCIO, FERRO E IODO, TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELACAO A CASEINA E CONTEM TODOS OS AMINOACIDOS ESSENCIAIS NAO PRODUZIDOS PELO O ORGANISMO HUMANO (PARA QUEM TEM INTOLERANCIA TOTAL A LACTOSE (O ACUCAR DO LEITE).	UN 87	NESTLE	R\$19,75	R\$1.718,25
142	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400GR TRADICIONAL - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, FOTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A, E D, PIROFOSFATO FERRICO, NAO CONTEM GLUTEN.	UN 667	NESTLE	R\$16,49	R\$10.998,83
143	LEITE EM PO PREBIO FASE 1+ COM PREBIO 1 400GR (A PARTIR DE 1 ANO) - INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, ACUCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NAO CONTEM GLUTEN, ALEM DE SE COMPOSTO POR LEITE, CONTEM FIBRAS SOLUVEIS E E ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E MINERAIS.	UN 37	NESTLE	R\$19,20	R\$710,40
145	LICOR DE CACAU 720ML (CREME DE CACAU)	UN 5	RECORD	R\$39,80	R\$199,00
146	LINHACA 200GR - INTEIRA	UN 19	MIKA	R\$4,50	R\$85,50
147	LOURO EM FOLHA 5GR	UN 515	MIKA	R\$1,95	R\$1.004,25
148	MACARRAO CONCHA 500GR (PEQUENO)	UN 724	LIANE	R\$2,90	R\$2.099,60
150	MACARRAO ESPAGUETE Nº8 ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500GR - A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 1739	LIANE	R\$2,99	R\$5.199,61
151	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500 GR	UN 609	LIANE	R\$2,99	R\$1.820,91
153	MACARRAO PARAFUSO, SEM GLUTEN NA COMPOSICAO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E OVOS, EMBALAGEM 500GR	UN 29	LIANE	R\$2,99	R\$86,71
154	MACARRAO TIPO AVE MARIA SEMOLA 500GR - A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN 523	LIANE	R\$2,99	R\$1.563,77
155	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEM GLUTEN NA COMPOSICAO, EMBALAGEM DE 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	UN 29	LIANE	R\$2,99	R\$86,71
156	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS NA COMPOSICAO, EMBALAGEM DE 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	UN 149	LIANE	R\$3,30	R\$491,70
157	MACARRAO TIPO LETRINHA - EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500GR	UN 27	LIANE	R\$4,40	R\$118,80
158	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO- PACOTE DE 500GR	UN 660	LIANE	R\$2,99	R\$1.973,40
159	MAIONESE TRADICIONAL 500GR - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN 44	SOYA	R\$5,70	R\$250,80
160	MAIONESE TRADICIONAL 250GR - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN 66	SOYA	R\$3,89	R\$256,74
161	MAIONESE TRADICIONAL 1,2KG - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	UN 302	QUERO	R\$9,99	R\$3.016,98
162	MANTEIGA 1KG - INGREDIENTES: GORDURA SUINA, ANTIOXIDANTE, BHA (INS 320) E BHT (INS 321) NAO CONTEM GLUTEN.	UN 19	PIRACANJUBA	R\$24,39	R\$463,41
163	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 65% LIPIDIOS 1KG - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 1440	DELICIA	R\$8,99	R\$12.945,60
164	MASSA PARA LASANHA 500GR - BASE COM OVOS, E FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 114	ISABELA	R\$7,95	R\$906,30
165	MASSA PARA PASTEL 350GR - ROLO, MASSA PRONTA, FRESCA, MACIA E SABOROSA.	UN 52	MEZANI	R\$6,25	R\$325,00
166	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR - SABOR BAUNILHA	UN 185	LUAL	R\$3,49	R\$645,65
167	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR - SABOR CHOCOLATE	UN 185	RENATA	R\$3,49	R\$645,65
169	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	UN 58	MIKA	R\$3,25	R\$188,50
171	MILHO VERDE CONSERVA 1,5KG - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN 182	QUERO	R\$13,25	R\$2.411,50
172	MILHO VERDE CONSERVA 200GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN 303	QUERO	R\$1,90	R\$575,70
173	MISTURA PARA PREPARO DE CAPPUCINO 200 GR	UN 41	MELITA	R\$9,99	R\$409,59
174	MOLHO DE SOJA 150ML - SHOYO	UN 42	ZAELI	R\$5,25	R\$220,50
175	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL 340 GR	UN 372	QUERO	R\$2,39	R\$889,08
176	MOSTARDA 180GR - CONDIMENTO A BASE DE MOSTARDA.	UN 47	D JUDA	R\$3,80	R\$178,60
177	NATA 300 GR	UN 47	FRIMESA	R\$9,30	R\$437,10
178	NOZ MOSCADA 3GR - INTEIRA	UN 16	MIKA	R\$1,85	R\$29,60
179	OLEO DE MILHO 900ML	UN 308	VITALIA	R\$6,99	R\$2.152,92
180	OLEO DE SOJA 900ML	UN 4196	CONCORDIA	R\$3,40	R\$14.266,40

181	OREGANO 5GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 893	MIKA	R\$1,65	R\$1.473,45
182	LINGUIÇA PAIO DEFUMADO EMBALADO EMBALAGEM PROPRIA	UN 82	PERDIGAO	R\$11,10	R\$910,20
183	PACOCA DE AMENDOIM - POTE C/ 50 UNIDADES DE 22GR CADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN 32	YOKI	R\$19,00	R\$608,00
184	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FIBRA DE TRIGO 15%, SAL, ACUCAR CRISTAL, ACUCAR MASCADO, CONSERVANTE, PROPIONATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, EMULSIFICANTE, GORDURA VEGETAL DE PALMA, LIVRE DE GORDURA TRANS E FERMENTO BIOLOGICO.	UN 104	PAO DA CASA	R\$8,49	R\$882,96
185	PALMITO DE ACAI EM CONSERVA ÁGUA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE) PREMIUM PESO LIQUIDO 500G NÃO CONTEM GLUTEN	UN 118	SACIALU	R\$11,90	R\$1.404,20
186	PESSEGO EM CALDA 850G - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN 58	OLE	R\$9,49	R\$550,42
187	PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR	UN 19	MIKA	R\$4,85	R\$92,15
188	PIPOCA DOCE 90GR - SACO COM 40 UNIDADES	UN 21	BEBELA	R\$46,00	R\$966,00
189	PIRULITO 800GR - SABOR VARIADOS - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CORANTE VERMELHO, AMARELO CREPUSCULO E INDIGOTINA, ANTIOXIDANTE, AROMATIZANTE, COM VARIOS SABORES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN 372	FLORESTAL	R\$9,99	R\$3.716,28
191	POLVILHO DOCE 500GR - AMILACEO DE MANDIOCA, FECULA.	UN 298	MIKA	R\$5,49	R\$1.636,02
192	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1 KG EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO.	UN 12	MIKA	R\$6,80	R\$81,60
195	QUEIJO PARMESAO RALADO ORIGINAL 50GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 47	VIGOR	R\$4,20	R\$197,40
196	QUEIJO PROVOLONE DEFUMADO	KG 25	VIGOR	R\$63,89	R\$1.597,25
197	RAPADURA PURA 500GR	UN 64	SURIANO	R\$8,90	R\$569,60
198	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT - 1º LINHA, INGREDIENTES: AGUA CARBONATADA, ACUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, AROMA DE COLA, ACIDULANTE E CORANTE.	UN 1474	COCA COLA	R\$7,20	R\$10.612,80
200	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LT - 1º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10%, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110.	UN 1090	FANTA	R\$6,99	R\$7.619,10
201	REFRIGERANTE ZERO ACUCAR 2 LT - GUARANA (DIETETICO)	UN 418	ANTARTICA	R\$6,99	R\$2.921,82
202	REQUEIJAO CREMOSO 200GR	UN 120	VIGOR	R\$6,15	R\$738,00
203	REQUEIJÃO CREMOSO CATUPIRY 400G (SACHÊ)	UN 286	TIROLEZ	R\$6,95	R\$1.987,70
204	SABOR EM PO PARA SORVETE E PICOLE 150 GR - SABOR DIVERSOS	UN 12	DR OCTKER	R\$4,29	R\$51,48
205	ACUCAR EM SACHE 5GR - CAIXA COM 400 UNIDADES	UN 17	UNIAO	R\$38,45	R\$653,65
206	SAL EM SACHE 1GR - CAIXA COM 1000 UNIDADES	UN 23	BOM SABOR	R\$47,30	R\$1.087,90
207	SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PEROLA, EMBALAGEM 500GR	UN 23	ZAELI	R\$3,49	R\$80,27
208	SAL AMARGO 30GR	UN 11	MIKA	R\$1,45	R\$15,95
209	SAL AMONIACO 30GR	UN 11	MIKA	R\$1,69	R\$18,59
210	SAL MARINHO 1KG - PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN 10	ZAELI	R\$3,95	R\$39,50
211	SAL REFINADO 1KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN 1133	POP	R\$1,49	R\$1.688,17
212	SALGADINHO DE TRIGO SEM PIMENTA 80GR - EMBALAGEM POLIPROPILENO.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL REFINADO, OLEO DE SOJA REFINO E AROMA SABOR VARIADOS. CONTEM GLUTEN.	UN 20	BEBELA	R\$0,99	R\$19,80
213	SARDINHA COM OLEO DE SOJA 125GR, COM OMEGA 3.	UN 31	RUBI	R\$3,99	R\$123,69
214	SARDINHA EM LATA, COM MOLHO DE TOMATE - 250GR	UN 1231	GOMES	R\$3,69	R\$4.542,39
215	SEMENTE DE GIRASSOL DESCASCADA VITAMINAS B, E E A, CÁLCIO, FOSFORO, POTÁSSIO E MAGNÉSIO, RICA EM GORDURAS POLI-INSATURADA ÔMEGA 3 E 6. EXCELENCIA 150G NÃO CONTEM GLUTEN	UN 7		R\$8,20	R\$57,40
216	SEMENTE DE LINHACA, PACOTE DE 200GR	UN 11	MIKA	R\$6,20	R\$68,20
217	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR CAJU - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 144	MAGUARY	R\$3,59	R\$516,96
218	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR LARANJA - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 132	MAGUARY	R\$5,45	R\$719,40
219	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR MARACUJA - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 162	MAGUARY	R\$6,39	R\$1.035,18
220	SUCO EM PO 1 KG - SABOR VARIADOS	UN 178	QUALIMAX	R\$6,89	R\$1.226,42
221	SUCO EM PO 30GR	UN 650	MID	R\$0,90	R\$585,00
222	SUCO EM PO DIET 30GR	UN 210	FIT	R\$0,90	R\$189,00
223	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - CAJU	UN 456	MARATA	R\$4,99	R\$2.275,44
224	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - GOIABA	UN 196	MARATA	R\$4,99	R\$978,04

225	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - LARANJA	UN 178	MARATA	R\$4,99	R\$888,22
226	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - MARACUJA	UN 359	MARATA	R\$4,99	R\$1.791,41
227	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - PESSEGO	UN 419	MARATA	R\$4,99	R\$2.090,81
228	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - UVA	UN 538	MARATA	R\$4,99	R\$2.684,62
229	TEMPERO COM FLOCOS DESIDRATADOS DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, ORGANO, PIMENTAO, TOMATE, MANJERICAO, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, LOURO E NOZ-MOSCADA, PACOTE COM 15GR (TIPO CHIMICHURRI)	UN 768	MIKA	R\$3,30	R\$2.534,40
230	TEMPERO EM PO 60GR COM 12 ENVELOPES - PARA CARNE E LEGUMES - INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMANATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO, CONTEM GLUTEN, VALOR ENERGETICO: 10 KCAL 42 KJ, CARBOIDRATO 1,0G, PROTEINA 1,4G, SODIO 986MG.	UN 153	SAZON	R\$3,99	R\$610,47
231	TOMATE SECO EM CONSERVA 175GR	UN 38	DOM FIORELLO	R\$9,40	R\$357,20
232	TOMATE SECO EM CONSERVA 120GR	UN 38	DOM FIORELLO	R\$8,75	R\$332,50
233	UVA PASSA BRANCA 200GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 44	MIKA	R\$7,20	R\$316,80
234	UVA PASSA ESCURA 200GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 44	MIKA	R\$4,95	R\$217,80
235	VINAGRE VINHO BRANCO 750ML	UN 332	CASTELO	R\$4,40	R\$1.460,80
236	VINHO TINTO SECO 750ML	UN 39	CAMSAO	R\$16,89	R\$658,71
237	VINHO TINTO SUAVE 750ML	UN 44	CANSAO	R\$16,89	R\$743,16
238	BATATA PALITO, PRÉ-FRITAS E CONGELADAS, TIPO DA EMBALAGEM: PACOTE 400G	UN 75	REZENDE	R\$5,40	R\$405,00
240	GALAO 20LT PARA AGUA MINERAL - VAZIO	UN 158	CAIPO	R\$12,50	R\$1.975,00
241	REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LT - 2º LINHA	UN 674	SIMBA	R\$5,25	R\$3.538,50
243	GELEIA EM SACHE 15GR - SABOR VARIADO - CAIXA COM 144 UNIDADES	UN 40	BOM SABOR	R\$49,00	R\$1.960,00
244	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LT - 2º LINHA	UN 235	SIMBA	R\$5,25	R\$1.233,75
245	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT - 2º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	UN 212	ZIP COLA	R\$5,90	R\$1.250,80
246	REFRIGERANTE DE LIMAO 2 LT - 2º LINHA	UN 30	MARAJA	R\$5,80	R\$174,00
TOTAL R\$450.599,36					

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

NA CONTRMÃO LTDA - ME

CNPJ: 14.111.790/0001-97

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PO 500GR - SOLUVEL, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO, E MALTODEXTRINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2058	MIKA	R\$3,59	R\$7.388,22
14	AGUA MINERAL + GALAO 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	594	CAIAPO	R\$24,90	R\$14.790,60
23	AMENDOIM CRU 500 GR - COM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	1198	GUEDES	R\$4,99	R\$5.978,02
25	AMIDO DE MILHO 500 GR - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	517	DO ZÉ	R\$2,50	R\$1.292,50
42	BATATA FRITA PALHA 140 GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	105	KARIS	R\$4,99	R\$523,95
43	BATATA FRITA PALHA 400GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	210	KARIS	R\$8,40	R\$1.764,00
47	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, PACOTE COM 330 GR	UN	205	CAPRICHE	R\$5,30	R\$1.086,50
49	BISCOITO SALGADO ORIGINAL, AGUA E SAL, SEM RECHEIO, RICA EM CALCIO, 156GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, RICO EM FIBRAS CONTEM GLUTEN.	UN	165	LIANE	R\$3,99	R\$658,35
52	BOLACHA DE MAIZENA 400GR	UN	1822	AMANDA	R\$4,00	R\$7.288,00
54	BOLACHA DOCE TIPO ROSCA DE COCO 800GR	UN	2276	SULLPER	R\$6,40	R\$14.566,40
57	BOLACHA TIPO PAO DE MEL, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO, EMBALAGEM DE 350-GR.	UN	1665	AMANDA	R\$3,98	R\$6.626,70
59	BOMBOM BIS - CAIXA 126GR 20 UNIDADES - INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PO, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, SAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PO INTEGRAL, GEMA DE OVO, OLEO DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PO DESNATADO INFORMACOES NUTRICIONAIS: PORCAO DE 7GR (1 UNIDADE), VALOR CALORICO 35KCAL, CARBOIDRATOS 4GR, GORDURAS TOTAIS 1,5GR, GORDURAS SATURADAS 0,5GR, FERRO 0,5GR EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	UN	98	LACTA	R\$4,60	R\$450,80
61	CAFE TORRADO E MOIDO 250GR - GRAOS SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO RDC Nº360 DE DEZEMBRO/2003.	UN	9200	IZA	R\$4,40	R\$40.480,00

83	CHANTILLY SPRAY 250GR - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ACUCAR, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS, ESTABILIZANTE GOMA CARRAGENA, PROPELENTE: OXIDO NITROSO.	UN 30	AMELIA	R\$23,90	R\$717,00
84	CREME TIPO CHANTILLY TRADICIONAL CAIXA 1 LITRO	UN 63	RICCA	R\$15,90	R\$1.001,70
88	CHOCOLATE GRANULADO 300 GR	UN 70	DORI	R\$7,00	R\$490,00
90	COCO RALADO 100GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 1061	UNICOCO	R\$2,90	R\$3.076,90
98	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200GR - (CAIXINHA) APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 689	LEITEBOM	R\$2,70	R\$1.860,30
102	EXTRATO DE TOMATO 340GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN 266	GOIALLI	R\$2,39	R\$635,74
103	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO 850GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN 256	GOIALLI	R\$7,90	R\$2.022,40
124	FUBA 500GR - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN 702	SINHA	R\$1,85	R\$1.298,70
135	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 1KG - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 67	LEITEBOM	R\$14,90	R\$998,30
137	LEITE DE COCO 200GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 906	BOM COCO	R\$2,30	R\$2.083,80
140	LEITE INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN 545	ITALAC	R\$5,00	R\$2.725,00
144	LEITE UHT INTEGRAL: COMPOSICAO MINIMA POR LITRO APROXIMADAMENTE: VALOR ENERGETICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEINAS 29 G; LIPIDIOS 30 G E GORDURAS TOTAIS MINIMAS 3%, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1.000 ML- A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN 23646	TIROL/PIRACANJUBA	R\$4,00	R\$94.584,00
149	MACARRAO INTEGRAL ESPAGUETE 500GR, SEMOLA DE TRIGO CLURUM E FARELO DE TRIGO.	UN 145	LIANE	R\$3,40	R\$493,00
152	MACARRAO PARAFUSO SEM OVOS, ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500 GR	UN 234	LIANE	R\$3,00	R\$702,00
168	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN 580	PACHA	R\$2,90	R\$1.682,00
170	MILHO PARA PIPOCA 500GR - DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	UN 524	PACHA	R\$2,80	R\$1.467,20
190	POLVILHO AZEDO 500GR - FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UN 199	DO ZE	R\$5,90	R\$1.174,10
242	MARGARINA EM SACHE C/ SAL 10GR - CAIXA COM 192 UNIDADES	UN 100	LECO	R\$79,80	R\$7.980,00
247	BATATA FRITA PALHA 400GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN 10	KARIS	R\$8,40	R\$ 84,00
TOTAL R\$227.970,18					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS

2.2. A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 às 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3. A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sanções previstas no edital.

2.4. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

2.5. No ato da entrega os materiais passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas corridas, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto.

2.6. O não recebimento dos produtos no prazo aqui previsto, a empresa será notificada extrajudicialmente e após o prazo estabelecido na notificação, ainda não a cumprir, a Ata será rescindida e a empresa sofrerá as sanções e multas previstas no Edital.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1. São Secretarias participantes deste registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****4.0 CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Taquari - MT, 10 de Setembro de 2018.

Renata Fermio de Oliveira Matheus Pereira Lopes

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: TRIVELATO & MAGRI LTDA	
CNPJ: 11.285.151/0001-50	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Centro.	Linclair Soares Viana
Cidade: Alto Taquari/MT CEP: 78785-000	CPF: 051.340.598-45
TELEFONE: (66)3496-1473	

E-MAIL: spbr.taquari@gmail.com

Fornecedor: NA CONTRMÃO LTDA - ME	Diego Rodrigo Fávero CPF: 999.161.341-20
CNPJ: 14.111.790/0001-97	
Endereço: Rua Guavira Oeste, nº 44, Centro.	
Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75828-000	
TELEFONE: (64)3634-1491	
E-MAIL: nacontramao_01@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2018**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 145/2018, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na Forma Presencial, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI EPP**, CNPJ N° 10.235.110/00011-96, com sede à Rua Pedro Ferrer, nº 861, Centro/B, na cidade de Rondonópolis - MT, Telefone (66) 3421-0079, E-Mail: carmed@carmed.com.br, neste ato representado pelo Srº Pierre de Oliveira Almeida, brasileiro, casado em regime Parcial de Bens, portador do RG nº 0004888811 - SSP/RO e CPF nº 469.025.032-49, residente na Rua Pedro Ferrer, nº 861, Fundo, Centro/B, na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 053/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI EPP

CNPJ N° 10.235.110/00011-96

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULANCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE ALTO TAQUARI-MT A RONDONOPOLIS-MT	UN	10	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULANCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE ALTO TAQUARI-MT A PRIMAVERA DO LESTE-MT	UN	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
3	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULANCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE RONDONOPOLIS-MT A CUIABA - MT	UN	5	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
4	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULANCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT A RONDONOPOLIS-MT	UN	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
5	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULANCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT A CUIABA-MT	UN	5	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
6	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULANCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE ALTO TAQUARI-MT A BARRETOS-SP	UN	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
7	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULANCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE ALTO TAQUARI-MT A CUIABA-MT	UN	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
TOTAL R\$ 243.750,00					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.

3.2 - Os preços são os fixados na proposta realinhada, após lance, o qual será fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação do serviço será de imediato, após contratação, sempre que houver demanda, com solicitação realizada por telefone e oficializada por e-mail, expedido pelo Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte e entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados, conforme emissão da ordem de serviço, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos itinerários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - Caso não haja a devida prestação dos serviços nos prazos propostos, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar os serviços dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais consequências decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto a prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Receber o paciente no local solicitado e acompanhar até o local hospital de referência, oferecer os recursos necessários ao atendimento, monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de Saúde.

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - A contratada deverá se apresentar no local solicitado com tempo máximo de 04 (quatro) horas após o contato efetuado pelos agentes responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que este agente somente poderá efetuar a solicitação após o laudo ser avaliado e autorizado pelo Diretor do Hospital com ciência da Secretária de Saúde ou servidor por ele designado em Termo de Autorização;

5.1.11 - A contratada deverá se apresentar ao local indicado no prazo determinado, com o veículo e equipe já definidos para a execução do transporte em UTI Móvel, equipe completa e todos uniformizados.

5.1.12 - Apresentar, nos locais e no horário solicitado, o veículo equipado e licenciado conforme regulamentação dos órgãos responsáveis, e os funcionários devidamente uniformizados e registrados conforme disposição de suas categorias funcionais para a execução da viagem.

5.1.13 - O transporte UTI móvel deverão estar disponíveis todos os dias do ano, sem exceções, inclusive para os fins de semana e feriados.

5.1.14 - A contratada fica responsável pela apresentação do laudo de viagem em até 05 (cinco) dias úteis após a execução da mesma, no qual deverá constar o nome do paciente, patologia, nome do médico, enfermeiro e motorista, com seus devidos números de registros.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, após a prestação do serviço, mediante a apresentação da autorização e ordem de serviço, devidamente cumprida.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 12 de setembro de 2018.

Renata Fermينو de Oliveira Matheus Pereira Lopes

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI EPP

CNPJ 10.235.110/00011-96

(Pierre de Oliveira Almeida)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 145/2018, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2018, publicada no jornal oficial dos municípios no dia 29 de agosto de 2018 na pág. 26, no jornal de grande circulação (Diário de Cuiabá) no dia 29 de agosto de 2018 na pág. A9 e no Diário Oficial de Contas no dia 29 de agosto de 2018 na pág. 16, Processo Administrativo nº 2167/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificado nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº055/2018.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ADELSON PEREIRA CARVALHO E CIA LTDA. CNPJ: 24.858.924/0001-91

ITEM	SERVIÇO	UN	QNTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO CONserto PNEU DE CARRO DE PASSEIO	UN	193	R\$18,00	R\$3.474,00
2	SERVIÇO CONserto PNEU DE VAM, DUCATO, SPRINT	UN	55	R\$25,00	R\$1.375,00
3	SERVIÇO CONserto PNEU DE CAMIONETE	UN	142	R\$22,00	R\$3.124,00
4	CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	41	R\$15,00	R\$615,00
5	SERVIÇO CONserto PNEU 275X80X22,5	UN	370	R\$35,00	R\$12.950,00
6	SERVIÇO CONserto PNEU 1100X22	UN	200	R\$35,00	R\$7.000,00
7	SERVIÇO CONserto PNEU 1400X24	UN	120	R\$70,00	R\$8.400,00
8	SERVIÇO CONserto PNEU 1000X20	UN	290	R\$35,00	R\$10.150,00
9	SERVIÇO CONserto PNEU 17,5X25	UN	130	R\$74,00	R\$9.620,00
10	SERVIÇO CONserto PNEU 12X16,5	UN	50	R\$25,00	R\$1.250,00
11	SERVIÇO CONserto PNEU 19,5X24	UN	90	R\$140,00	R\$12.600,00
12	SERVIÇO CONserto PNEU 10X16,5	UN	75	R\$20,00	R\$1.500,00
13	SERVIÇO CONserto PNEU 18X4X30	UN	90	R\$120,00	R\$10.800,00

14	SERVICO CONserto PNEU 18X4X34	UN	75	R\$170,00	R\$12.750,00
15	SERVICO CONserto PNEU DE MICRO ONIBUS	UN	40	R\$25,00	R\$1.000,00
				TOTAL	R\$96.608,00

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS**

2.2. A entrega dos SERVIÇOS será fracionada, de acordo com a sua necessidade, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **01 (uma) hora** a contar da entrega do pneu e o recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante. Caso os pneus dos veículos da frota municipal, furem ou estraguem dentro do perímetro urbano, estes serão submetidos à sede da empresa vencedora para devida avaliação, onde a vencedora deverá desmontar, consertar o pneu e ainda montá-lo novamente no veículo do município.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. São Secretarias participantes deste registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

GABINETE DO PREFEITO

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais para prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Taquari - MT, 19 de setembro de 2018

Renata Fermينو de Oliveira Matheus Pereira Lopes

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor:ADELSON PEREIRA CARVALHO E CIA LTDA.	Adelson Pereira Carvalho CPF:927.088.891-68
CNPJ:24.858.924/0001-91	
Endereço:Av. Angélica, 1637, Recanto do Sol	
Cidade:Alto Taquari - MT CEP: 78785-000	
CELULAR: (66) 99713-8775	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 145/2018, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 10 de setembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 06 de Setembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 06 de Setembro de 2018, Processo Administrativo nº 2166/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº056/2018.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME CNPJ: 09.172.934/0001-85

E	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO TRANSMISSAO VERMELHINHO ATF SUFIXO A - BALDE 20LTS	UN	76	PACKBLEND	R\$305,00	R\$23.180,00
6	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE PARA MOTOR 5W30 -FRASCO 1 LITRO	UN	126	PACKBLEND	R\$31,40	R\$3.956,40
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 TURBO-CI 4 - BALDE 20LT	UN	143	PACKBLEND	R\$241,00	R\$34.463,00
9	OLEO HIDRAULICO-ANTI DESGASTANTES, 68AP, VG68 - BALDE 20LTS	UN	110	PACKBLEND	R\$210,00	R\$23.100,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL4 - BALDE 20LTS	UN	35	PACKBLEND	R\$290,00	R\$10.150,00
11	OLEO CAMBIO 90 API GL5 - BALDE 20LT	UN	30	PACKBLEND	R\$287,00	R\$8.610,00
13	OLEO HIDRAULICO 10W30 BD 20LTS	UN	90	PACKBLEND	R\$325,50	R\$29.295,00
14	OLEO PARA CAMBIO 80W - BALDE 20LT	UN	85	PACKBLEND	R\$310,00	R\$26.350,00
16	OLEO WBF 100 API GL4-BALDE 20LTS	UN	30	PACKBLEND	R\$355,00	R\$10.650,00
					TOTAL	R\$169.754,40

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI CNPJ: 17.552.866/0001-22

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2	SPRAY LIMPA CONTATO PARA ELETRICA - 300ML	UN	94	RADNAQ	R\$15,00	R\$1.410,00
3	SPRAY ANTIFERRUGEM 300 ML	UN	103	RADNAQ	R\$15,00	R\$1.545,00
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML	UN	232	VARGA	R\$37,00	R\$8.584,00
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 0W20 SINTETICO SAE- FRASCO 1 LITRO	UN	80	LUBRAX	R\$42,00	R\$3.360,00
8	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - BALDE 20LTS	UN	70	PETRONAS	R\$219,00	R\$15.330,00
12	OLEO HIDRAULICO 20W30 SE BALDE 20 LTS	UN	80	LUBRAX	R\$337,00	R\$26.960,00
15	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - BALDE 20LT	UN	85	LUBRAX	R\$339,00	R\$28.815,00
17	OLEO 10W40 SEMI SINTETICO - 1000 ML	UN	65	LUBRAX	R\$29,00	R\$1.885,00
19	GRAXA P/ ROLAMENTO-BD 20	UN	70	GRAX	R\$415,00	R\$29.050,00
20	ATIVADO VERMELHO 5/200 - 200LTS	UN	10	LIDER	R\$580,00	R\$5.800,00
21	SOLUPAN 5/200 - 200LTS	UN	10	LIDER	R\$590,00	R\$5.900,00
22	ARLA 32 REDUTOR DE EMISSOES - GALAO 20LTS	UN	70	EVOLUA	R\$82,00	R\$5.740,00
23	OLEO HIDRAULICO 10W, TAC3 - BALDE 20LTS	UN	100	LUBRAX	R\$325,00	R\$32.500,00

24	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTOR 5W20 -FRASCO 1 LITRO	UN	60	LUBRAX	R\$39,00	R\$2.340,00
25	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 -FRASCO 1LITRO	UN	20	LUBRAX	R\$27,00	R\$540,00
26	DESENGRAXANTE LIQUIDO SOLUPAN GALAO 5 LTS	UN	14	LIDER	R\$27,00	R\$378,00
27	ATIVADO INTERCAP GALÃO 5 LTS	UN	14	LIDER	R\$25,00	R\$350,00
28	OLEO MOTOR 4 TEMPO 20W50 - 1000 ML	UN	4	LUBRAX	R\$23,50	R\$94,00
					TOTAL	R\$170.581,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS.

2.2. A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

2.3. Os produtos serão conferidos conforme marca apresentada em proposta, bem como a data de **validade** do produto **não inferior à 06 (seis) meses** e ainda não serão recebidos produtos com lacres violados, embalagens amassadas ou danificadas.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1. São Secretarias participantes deste registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

GABINETE DO PREFEITO

4.0 CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Taquari - MT, 20 de Setembro de 2018

Renata Fermينو de Oliveira Matheus Pereira Lopes

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: RAFAEL HENRIQUE PROENCA BORGES - ME	
CNPJ: 09.172.934/0001-85	
Endereço: Av. Guanabara, nº 2025-B, Bairro Stella Maris.	
Cidade: Andradina/SP CEP: 16901-100	Mirsail Gabriel da Silva Junior
TELEFONE: (18) 3722-7803	CPF: 016.268.328-62
E-MAIL: marproenca@ig.com.br	

Fornecedor: OLAPER COM. E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI	
CNPJ: 17.552.866/0001-22	
Endereço: Rua Mário Motta, nº 210, Sala 03, Centro Norte.	
Cidade: Várzea Grande/MT CEP: 78.110-620	Wilson Guedes Silva
TELEFONE: (65) 3362-3684	CPF: 339.987.094-87
E-MAIL: olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2018**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME**, CNPJ Nº: 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari- MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa De Queiroz, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 017489 SSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Carvalho, nº 254, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	MATERIAL	UM	QTDE.	VL. UN	VL. TOTAL	MARCA
1	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - PRETO - TAMANHO FOLHA A4	UN	117.130,00	0,25	29.282,50	
2	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO SIMPLES - TAMANHO FOLHA A4	UN	17.050,00	1,10	18.755,00	
3	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO E IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	UN	11.795,00	2,00	23.590,00	
4	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTEUDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1.719,00	3,10	5.328,90	
5	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTEUDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 20MM PARA 120 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1.159,00	5,60	6.490,40	
6	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTEUDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	870,00	7,10	6.177,00	
7	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1.546,00	2,35	3.633,10	
8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 21X15CM (METADE FOLHA A4)	UN	890,00	1,65	1.468,50	
9	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	UN	9.900,00	2,15	21.285,00	
10	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTEUDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 14MM PARA 85 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1.005,00	4,50	4.522,50	
11	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTEUDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 45MM PARA 350 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	684,00	8,75	5.985,00	
12	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTEUDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 25MM PARA 180 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	895,00	6,45	5.772,75	
13	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTEUDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO: 21X15CM (METADE FOLHA A4)	UN	736,00	2,00	1.472,00	
14	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 10X0,70CM	UN	1.250,00	1,25	1.562,50	
15	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA OFICIO 2	UN	626,00	2,75	1.721,50	
16	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	UN	66,00	14,90	983,40	CALEX
17	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	UN	71,00	2,90	205,90	KIT
18	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES - POSSUI BASE EM ABS, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINACAO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, SUPORTA ATE:15,0KGS, DIMENSOES (A/L/P):19.00/48.50/40.50CM, CORES: PRETO E CROMADO, ATENDE A NR17.	UN	86,00	89,90	7.731,40	MULTILASER
19	APOIO ERGONOMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLADO (DIGITADOR) - DIMENSOES:ALMOFADA 495X85X25MM, MANTA 495X40X4MM; PESO 0220GR; COR PRETO; COMPOSICAO: EM POLIURETANO INJETADO MACIO COM 85KGS/M³. COM CAPA EM TECIDO SINTETICO, MANTA EM EVA (ETIL VINILICO DE ACETATO), LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN	43,00	74,90	3.220,70	MULTILASER
21	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	UN	926,00	1,58	1.463,08	ADERE
23	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	UN	799,00	2,99	2.389,01	POLIBRAS
24	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	UN	61,00	16,00	976,00	KENKO
25	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	UN	37,00	14,50	536,50	FIXA
26	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	57,00	21,99	1.253,43	BIC
27	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	33,00	21,99	725,67	BIC
28	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	25,00	21,99	549,75	BIC
29	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	UN	40,00	7,80	312,00	CHAPARRAU
30	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	UN	33,00	7,80	257,40	CHAPARRAU
31	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UN	26,00	8,90	231,40	DELTA
32	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UN	198,00	0,99	196,02	MAXICOLA
33	REFIL DE COLA QUENTE, TAMANHO 30CM, GROSSA	UN	546,00	0,95	518,70	BRW
36	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	UN	194,00	2,70	523,80	BRW
38	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METALICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	UN	86,00	25,00	2.150,00	STAPS
39	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	UN	84,00	3,79	318,36	BRW
40	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CAIXA COM 144 UNIDADES (GRAFITE ESCRITA MACIO/COR VERDE/ULTRA RESISTENTE, NAO LASCA) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO, 1º LINHA.	UN	30,00	31,99	959,70	BRW
41	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	38,00	10,50	399,00	SAO DOMINGOS
42	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	23,00	6,30	144,90	SAO DOMINGOS
44	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-	UN	48,00	6,50	312,00	SAO DOMINGOS

	SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.				
45	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	UN	367,00	0,95	348,65 BRW
46	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUPLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN	31,00	19,90	616,90 MASTERPRINT
47	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	UN	43,00	4,90	210,70 MASTERPRINT
49	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	UN	15,00	45,00	675,00 RADEX
51	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	UN	198,00	1,59	314,82 POLYCART
52	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	UN	71,00	2,70	191,70 POLYCART
53	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	UN	115,00	1,00	115,00 BRW
54	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	UN	82,00	1,00	82,00 BRW
55	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	UN	57,00	1,00	57,00 BRW
56	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE - GRANDE, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, VEM COM 2 BASTOES DE COLA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	29,00	29,99	869,71 RHAMOS
57	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	UN	44,00	9,99	439,56 WALLEU
59	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	UN	2,00	159,00	318,00 SOUZA
60	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	UN	149,00	4,00	596,00 BRW
61	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN	38,00	10,89	413,82 PILOT
62	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN	15,00	10,89	163,35 PILOT
63	PEN DRIVE 4 GB	UN	22,00	15,50	341,00 SANDISK
64	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	UN	1,095,00	0,18	197,10 FORONI
65	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	UN	615,00	0,55	338,25 FORONI
66	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	UN	1,405,00	0,15	210,75 OLOFORM
67	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	UN	4,534,00	0,15	680,10 OLOFORM
68	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	UN	1,265,00	0,19	240,35 OLOFORM
69	ENVELOPE SACO 31X41 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA RAO X	UN	1,600,00	0,49	784,00 OLOFORM
70	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	UN	91,00	11,00	1,001,00 INFORMS
71	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	UN	192,00	0,99	190,08 KIT
73	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	UN	280,00	3,30	924,00 PANAMERICANO
74	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	UN	195,00	0,43	83,85 VPM
75	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	UN	40,00	7,80	312,00 CHAPARRAU
76	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	UN	1,290,00	0,19	245,10 OLOFORM
77	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 6X9 (152,4X228,6MM), COR BRANCA, PAPEL TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	61,00	9,99	609,39 TILIBRA
78	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	UN	40,00	20,50	820,00 BRW
80	PEN DRIVE 8 GB	UN	35,00	19,99	699,65 SANDISK
81	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPAS, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	UN	71,00	98,00	6,958,00 BATIQUE
82	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	UN	36,00	7,80	280,80 CHAPARRAU
83	PASTA SUSPENS MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRIPLHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	UN	571,00	1,49	850,79 FRAMA
84	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN	38,00	5,90	224,20 RADEX
85	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPEL KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	UN	104,00	1,05	109,20 FRAMA
87	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	UN	29,00	7,80	226,20 CHAPARRAU
88	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	11,00	5,49	60,39 CHAPARRAU
90	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	UN	62,00	2,19	135,78 BRW
91	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	UN	155,00	14,95	2,317,25 INFORMS
93	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	UN	271,00	1,10	298,10 KIT
94	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	UN	140,00	6,29	880,60 KIT

95	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	UN	53,00	2,99	158,47	BRW
96	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	UN	16,00	45,00	720,00	STAPS
97	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	UN	18,00	13,30	239,40	BRW
98	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	UN	45,00	7,90	355,50	CHAPARRAU
99	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50MM (PARA ATE 300 FOLHAS) PCT 50 JOGOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE	UN	28,00	8,89	248,92	POLYCART
100	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 12 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	UN	7,00	18,90	132,30	WALLEU
101	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	UN	34,00	18,95	644,30	OFFPAPER
102	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	UN	205,00	7,49	1.535,45	FRAMA
103	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	UN	183,00	1,80	329,40	POLYCART
104	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	UN	131,00	3,65	478,15	POLYCART
105	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	UN	194,00	2,29	444,26	POLYCART
108	QUADRO PARA RECADO DE FELTRO E MADEIRA, 1,20X1,50 MT	UN	4,00	150,00	600,00	SOUZA
109	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRONICO 57MMX40MTS. CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	49,00	115,00	5.635,00	CLAIR
110	ROLO DE SENHAS PRÉ NUMERADAS, 3 DÍGITOS, BOBINAS COM 2000 SENHAS, PARA DISPENSADOR BICO DE PATO, 40MM (LARGURA) X 11,5CM (ALTURA)	UN	24,00	18,95	454,80	VBN
111	ETIQUETA DE PREÇO PEQUENA, 12X18MM, PACOTE COM 05 ROLOS DE 250 ETIQUETAS CADA	UN	72,00	6,95	500,40	CLAIR
112	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	UN	26,00	7,89	205,14	RADEX
113	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	UN	5,00	47,00	235,00	MULTILASER
114	REFIL DE COLA QUENTE, FINA	UN	351,00	0,49	171,99	BRW
115	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	UN	103,00	1,00	103,00	MULTILASER
116	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	UN	290,00	0,44	127,60	FORONI
117	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	UN	190,00	0,20	38,00	FORONI
118	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	UN	81,00	9,00	729,00	ACC
120	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	UN	9,00	90,00	810,00	BRW
122	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UN	9,00	2,50	22,50	JOCAR
124	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	UN	2,00	125,00	250,00	KIT
125	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	UN	9,00	14,99	134,91	WALLEU
126	PAPEL SULFITE A3 EXTRA BRANCO 297MMX420MM/75G/M² - CAIXA 5X500=2.500 FOLHAS.	UN	6,00	199,99	1.199,94	REPORT
127	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	UN	16,00	158,00	2.528,00	CAVIA
128	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	UN	56,00	1,45	81,20	BRW
129	PISTOLA APLICADORA PRA COLA QUENTE - PEQUENA, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, CEM VOM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	12,00	24,99	299,88	RHAMOS
130	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	UN	17,00	7,80	132,60	CHAPARRAU
131	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	UN	50,00	0,25	12,50	TILIBRA
132	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	UN	10,00	42,95	429,50	VMP
133	CONTRA CAPA EM PLASTICO PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 - COR A ESCOLHER	UN	180,00	0,30	54,00	LASSANI
134	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	UN	7,00	12,75	89,25	OFFPAPER
135	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX50MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	UN	16,00	1,88	30,08	VMP
136	CAPA EM PLASTICO PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 - COR A ESCOLHER	UN	140,00	0,29	40,60	LOSSANI
138	PASTA L A4 (TAM. 210X297MM) - TRANSPARENTE	UN	47,00	0,64	30,08	POLYCART
140	PEN DRIVE 2GB	UN	9,00	18,99	170,91	SAN DISK
141	PEN DRIVE 16 GB	UN	14,00	24,99	349,86	SAN DISK
142	PAPEL HOLERIT 240MMX140MM, 2 VIAS COM CARBONO, COR VERDE, PAPEL 50GR, SERRILHAS: HORIZONTAIS E MARGINAIS - CAIXA COM 2000 JOGOS - 1º LINHA	UN	6,00	189,00	1.134,00	ALOFORM
143	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 VERMELHO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN	8,00	6,18	49,44	RADEX
144	COLCHETE Nº 12 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	9,00	6,18	55,62	CHAPARRAU
145	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	7,00	5,19	36,33	CHAPARRAU
146	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 4X6 (101,6X152,4MM) COR BRANCA, PAPEL TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	4,00	6,05	24,20	TILIBRA
147	FICHARIO DE MESA 4X6 (182 X 240 X 124), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	UN	4,00	31,99	127,96	WALLEU
148	FICHARIO DE MESA 6X9 (260 X 300 X 182CM), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	UN	4,00	35,35	141,40	WALLEU
149	INDICE PARA FICHARIO A/Z 6X9 (15,3X22,8CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	UN	4,00	9,99	39,96	DELUCAS
150	INDICE PARA FICHARIO A/Z 4X6 (10,2X15,3CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	UN	4,00	9,99	39,96	DELUCAS
152	LIVRO ATA 200 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	2,00	18,99	37,98	SÃO DOMINGOS

153	LIVRO CAIXA 100 FLS 160X220MM, CAPA DURA (PAPELÃO) - GRANDE	UN	4,00	17,99	71,96	SAO DOMINGOS
154	PERFURADOR PARA 4 FUROS FIXO, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, PARA 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² (DIÂMETRO DO FURO 6MM).	UN	6,00	57,99	347,94	BRW
155	PERFURADOR PARA 1 FURO, CORPO TODO METALICO (PARA 6 FOLHAS)	UN	5,00	6,00	30,00	BRW
TOTAL: 211.723,55						

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E VINTE TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Para serviços de Fotocópia, encadernação e plastificação de documentos, estes deverão ser entregues em 12 (doze) horas úteis.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa vencedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000114000602 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00000114011000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000114008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114015000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000126000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8020.2043.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.30.00000129000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME

(Sr. Adari Barbosa De Queiroz)

CNPJ 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ N° 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA**

FERMINO DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 145/2018, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 06 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 06 de Setembro de 2018 e no Diário de Cuiabá dia 06 de Setembro de 2018, Processo Administrativo nº 2297/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO RECEITAS INDIVIDUAIS DE PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS FAVORÁVEIS EM CUSTEÁ-LOS**, especificado(s) no(s) item(ns) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 057/2018.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PEDRO HENRIQUE MARTINS ME CNPJ: 22.496.049/0001-10

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML - ADULTO	UN	10	TEUTO	R\$ 21,60	R\$ 216,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	10	PRATI	R\$ 17,25	R\$ 172,50
3	ACULAR LS 10ML SOL OFT	UN	10	ALLERGAN	R\$ 95,37	R\$ 953,70
4	ALENDIL CALCIO D - 4 COMPRIMIDOS+60COMPRIMIDOS	UN	30	DIVCOM	R\$ 131,87	R\$ 3.956,10
5	ALPRAZOLAM 0,5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24	MEDLEY	R\$ 13,80	R\$ 331,20
6	ALPRAZOLAM 1MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24	MEDLEY	R\$ 30,10	R\$ 722,40
7	ALPRAZOLAM 2MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24	GERMED	R\$ 51,80	R\$ 1.243,20
8	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO	UN	10	TEUTO	R\$ 17,75	R\$ 177,50
9	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML PEDIATRICO	UN	10	TEUTO	R\$ 15,70	R\$ 157,00
10	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	10	PRATI	R\$ 21,30	R\$ 213,00
11	ARADOIS H 30 COMPRIMIDOS	UN	10	BIOLAB	R\$ 65,60	R\$ 656,00
12	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SODICO DE CONDROITINA (ARTICO) SACHE - CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	40	EURO FARMA	R\$ 161,26	R\$ 6.450,40
13	ARTOGLICO - 30 SACHES	UN	40	EMS	R\$ 132,98	R\$ 5.319,20
14	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	10	PRATI	R\$ 13,95	R\$ 139,50
15	BACLOFEN 10MG 10 COMPRIMIDOS	UN	10	TEUTO	R\$ 19,80	R\$ 198,00
16	EXTRATO SECO DE GARCINIA CAMBOGIA 500MG	UN	12	OFICIAL FARMA	R\$ 161,50	R\$ 1.938,00
17	BESEROL CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	UN	10	DAUDT	R\$ 17,53	R\$ 175,30
18	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	10	GEILAB	R\$ 67,40	R\$ 674,00
19	TRICAGRELOR 90MG	UN	18	LAB SERVIER	R\$ 311,70	R\$ 5.610,60
20	BUP 150MG (CLORIDRATO DE BUPROPIONA) - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	25	EURO FARMA	R\$ 96,20	R\$ 2.405,00
21	BUP 150MG (CLORIDRATO DE BUPROPIONA) - COMPRIMIDO	UN	40	EURO FARMA	R\$ 185,64	R\$ 7.425,60
22	CARBAMAZEPINA 2% 100ML - SUSPENSAO ORAL	UN	18	NOVARTINS	R\$ 22,12	R\$ 398,16
23	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250MG(EQUIVALENTE A 500MG CA++)	UN	12	VITAMED	R\$ 61,36	R\$ 736,32
24	CARBONATO LITIO COMPRIMIDO 300MG	UN	12	SUPERA	R\$ 33,69	R\$ 404,28
25	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	UN	10	EURO FARMA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
26	CELEBRA 200MG CX COM 15 COMPRIMIDOS	UN	10	WYETH	R\$ 75,13	R\$ 751,30
27	CICLOBENZAPRINA 5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10	EMS	R\$ 21,30	R\$ 213,00
28	CILOSTAZOL 100MG CX COM 30 COMP	UN	10	EURO FARMA	R\$ 61,49	R\$ 614,90
29	CIPROFIBRATO 100MG USO ADULTO CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	UN	10	MEDLEY	R\$ 58,98	R\$ 589,80
30	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UN	10	GERMED	R\$ 78,94	R\$ 789,40
31	CLAVULIN BD 200 MG 70ML	UN	10	GLAXOSTMITHKLINE	R\$ 68,71	R\$ 687,10
32	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML (CLEXANE INJETAVEL)	UN	10	SANOFI	R\$ 379,25	R\$ 3.792,50

33	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	15	GERMED	R\$ 12,50	R\$ 187,50
34	RIVOTRIL 2,5MG/ML 20ML - GOTAS	UN	15	PROD ROCHE QUIMICA	R\$ 19,00	R\$ 285,00
35	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	15	EURO FARMA	R\$ 109,71	R\$ 1.645,65
36	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UN	10	EURO FARMA	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
37	CLORIDRATO DE DULOXETINA (CYNBALTA) 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	10	NOVA QUIMIC A	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
38	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B6,B12 E PP SOLUCAO ORAL	UN	18	MEDQUIMICA	R\$ 24,90	R\$ 448,20
39	COSOPT COLIRIO 5ML	UN	10	MUNDIPHARMA	R\$ 110,70	R\$ 1.107,00
40	DECONGEX PLUS 20ML - SOLUCAO ORAL	UN	12	ACHE	R\$ 10,45	R\$ 125,40
41	DEPAKENI 500MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS	UN	10	ABOOT	R\$ 64,15	R\$ 641,50
42	DEPAKOTE ER CX C/30 COMPRIMIDOS	UN	10	ABOOT	R\$ 93,65	R\$ 936,50
43	DERSANI LOCAO OLEOSA 200ML	UN	10	DAUDT	R\$ 25,80	R\$ 258,00
44	DEXADOR CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	10	ARESE	R\$ 49,75	R\$ 497,50
45	DEXAMETASONA 1,5MG, DIPIRONA SODICA 500MG, HIDROXOCOBALAMINA 5MG - INJETAVEL	UN	10	EURO FARMA	R\$ 41,90	R\$ 419,00
46	DIAMICRON 60 MG (GLICLAZIDA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	24	LAB SERVIER	R\$ 66,30	R\$ 1.591,20
47	DIAMOX 250MG - CAIXA 25 COMPRIMIDOS	UN	10	UNIAO QUIMICA	R\$ 14,80	R\$ 148,00
48	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG (SACHE)	UN	10	ACHE	R\$ 118,40	R\$ 1.184,00
49	PEPTIDEO DE COLAGENO (DISFOR) SACHE - CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	20	BIOLAB	R\$ 155,35	R\$ 3.107,00
50	DOLAMIM 125MG - CAIXA 16 COMPRIMIDOS	UN	8	DIVCOM	R\$ 22,75	R\$ 182,00
51	DOLAMIN FLEX COMPRIMIDOS	UN	8	DIVCOM	R\$ 43,95	R\$ 351,60
52	DONAREN 100MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10	APSEN	R\$ 79,40	R\$ 794,00
53	DOSTINEX 0,50MG CAIXA C/ 08 COMPRIMIDOS	UN	10	WYETH	R\$ 327,36	R\$ 3.273,60
54	DOXAZOSINA 2MG- CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	12	UNIAO QUIMICA	R\$ 29,80	R\$ 357,60
55	DUO TRAVATAN COLIRIO 2,5ML	UN	15	NOVARTIS	R\$ 121,48	R\$ 1.822,20
56	EPEZ, CLORIDRATO DE DENEPEZILA 5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	8	EUROFARMA	R\$ 108,26	R\$ 866,08
57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	UN	45	TORRENT	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00
58	EXELON 1,5MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	10	NOVARTIS	R\$ 205,60	R\$ 2.056,00
59	FLAVONID 500MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	12	NEO QUIMICA	R\$ 51,30	R\$ 615,60
60	FLORATIL 100MG - CAIXA 12 COMPRIMIDOS	UN	12	MERCK	R\$ 35,80	R\$ 429,60
61	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAIXA 28 CAPSULAS	UN	24	NOVA QUIMIC A	R\$ 30,90	R\$ 741,60
62	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM G PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	30	KISSES	R\$ 19,98	R\$ 599,40
63	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG PACOTE COM 7 UNIDADES	UN	30	KISSES	R\$ 19,98	R\$ 599,40
64	FRALDA GERIATRICA TAM M - PACOTE COM 9 UNIDADES	UN	30	KISSES	R\$ 19,98	R\$ 599,40
65	FRESH TEARS COLIRIO 10ML	UN	10	ALLERGAN	R\$ 44,10	R\$ 441,00
66	FRISIUM 10MG - CAIXA 20 COMPRIMIDOS	UN	10	SANOFI	R\$ 14,55	R\$ 145,50
67	GABAPENTINA 600MG (GABANEURIN) - CAIXA COM 30 COMRPIMIDOS	UN	10	GERMED	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
68	GALVUS MET 50 + 850MG - CAIXA 56 COMPRIMIDOS	UN	10	NOVARTIS	R\$ 206,30	R\$ 2.063,00
69	GANFORT COLIRIO 3ML	UN	10	ALLERGAN	R\$ 101,20	R\$ 1.012,00
70	H BACTER I BP 7 BLISTER CAIXA COM 28 CAPSULAS	UN	10	TEUTO	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
71	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML	UN	10	JOHNSON	R\$ 90,20	R\$ 902,00
72	HEMITARTARATO DE RICASTIGMINA 1,5MG - CAIXA 30 CAPSULAS	UN	10	GERMED	R\$ 174,90	R\$ 1.749,00
73	HIDROXICLOROQUINA 400MG (REUQUINOL) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	UN	10	APSEN	R\$ 76,50	R\$ 765,00
74	HIXIZINE 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	10	THERASKIN	R\$ 36,00	R\$ 360,00
75	ICTUS 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	10	BIOLAB	R\$ 36,90	R\$ 369,00

76	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	24	JCB	R\$ 241,90	R\$ 5.805,60
77	KRONEL EM POMADA 60GR - 1 BISNAGA + 10 APLICADORES	UN	10	QUESALON	R\$ 99,90	R\$ 999,00
78	LABEL 120 ML	UN	10	ACHE	R\$ 37,40	R\$ 374,00
79	LABIRIN 8MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10	APSEN	R\$ 24,40	R\$ 244,00
80	LACTULONA 120ML - XAROPE	UN	8	UNIAO QUIMICA	R\$ 27,75	R\$ 222,00
81	LEVOFLOXACINO 500MG - CAIXA 10 COMPRIMIDOS	UN	8	CIMED	R\$ 49,85	R\$ 398,80
82	LIPANON 250MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10	HYPERMARCAS	R\$ 87,35	R\$ 873,50
83	LIPIDIL 200MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10	ABBOTT	R\$ 114,39	R\$ 1.143,90
84	LOPID 900MG (12 COMP).	UN	10	WYETH	R\$ 76,00	R\$ 760,00
85	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 5ML	UN	12	NEO QUIMICA	R\$ 9,00	R\$ 108,00
86	MELOXICAM COMPRIMIDO 15 MG (COM 10 COMPRIMIDOS)	UN	10	NEO QUIMICA	R\$ 22,75	R\$ 227,50
87	METOTREXATE 20MG - CAIXA COM 10 CAPSULAS	UN	12	ZODIAC	R\$ 51,30	R\$ 615,60
88	MICARDS HCT 80/12,5MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	10	BOERHINGER	R\$ 147,85	R\$ 1.478,50
89	MIOSAN 5MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN	10	APSEN	R\$ 38,40	R\$ 384,00
90	MODURETIC 50/5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10	SUPERA	R\$ 19,18	R\$ 191,80
91	MONOCARDIL 20MG CX C/ 30COMPRIMIDOS	UN	10	BALDACCI	R\$ 12,85	R\$ 128,50
92	NEOZINE 100MG - 20 COMPRIMIDO	UN	24	SANOFI	R\$ 20,59	R\$ 494,16
93	NEXIUM 40MG - CAIXA 14 CAPSULAS	UN	12	ASTRAZENECA	R\$ 123,50	R\$ 1.482,00
94	NOOTROPIL 800MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN	10	JCB	R\$ 29,60	R\$ 296,00
95	NORIPURUM GOTAS 50MG/ML COM 30ML.	UN	10	TAKEDA	R\$ 28,80	R\$ 288,00
96	NOVACORT POMADA BISNAGA COM 80G.	UN	10	ACHE	R\$ 25,45	R\$ 254,50
97	NOVAMOX 875 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	UN	10	ACHE	R\$ 70,45	R\$ 704,50
98	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDOS	UN	10	BIOSINTETICA	R\$ 422,50	R\$ 4.225,00
99	OSS-FOR PORÇÃO 3,15G (2 COMP.) CALCIO 500MG-VITAMINA D 5MCG -VITAMINA K2 45MCG	UN	10	CIFARMA	R\$ 68,35	R\$ 683,50
100	OSSOTRAT D 600 (CAIXA COM 60 COMP)	UN	12	DELTA	R\$ 50,15	R\$ 601,80
101	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	UN	30	MEDLEY	R\$ 182,90	R\$ 5.487,00
102	OXIBUTINA 0,1MG - FRASCO 500ML	UN	15	EMS	R\$ 41,80	R\$ 627,00
103	PANTOPAZ 40MG - 14 COMPRIMIDOS	UN	40	SANDOZ	R\$ 48,25	R\$ 1.930,00
104	PARIET 20MG - CAIXA 7 COMPRIMIDOS	UN	10	JOHSON	R\$ 79,64	R\$ 796,40
105	PAROXETINA 20MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	UN	40	GERMED	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
106	PENCILIN-V (PEN-VE-ORAL) FENOXIMETILPENICILINA POTASSIO - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	UN	15	SUPERA	R\$ 21,00	R\$ 315,00
107	PILOCARPINA 2% COL. 10ML	UN	15	ALLERGAN	R\$ 26,99	R\$ 404,85
108	PIROXICAM 20MG - CAIXA 15 COMPRIMIDO	UN	10	PHARLAB	R\$ 10,00	R\$ 100,00
109	PREFORT COLIRIO 5ML.	UN	15	ALLERGAN	R\$ 35,90	R\$ 538,50
110	OMEGA 3,6,9, VITAMINA E, OLEO DE PEIXE	UN	10	TAKECARE	R\$ 81,50	R\$ 815,00
111	PROFENID RETARD 200MG - CAIXA 10 COMPRIMIDOS	UN	18	SANOFI	R\$ 40,30	R\$ 725,40
112	ACECLOFENACO CREME BG 30 G	UN	12	EURO FARMA	R\$ 30,20	R\$ 362,40
113	PROMETAZINA COMPRIMIDOS	UN	10	SANOFI	R\$ 11,35	R\$ 113,50
114	REVIEW CAIXA COM 30 CAPISULAS	UN	15	CRISTALIA	R\$ 304,90	R\$ 4.573,50
115	RISEDRONATO SODICO HEMI-PENTAHIDRATADO 40,192MG (RISEDROSS) - CAIXA COM 4 COMPRIMIDO.	UN	24	EMS	R\$ 51,93	R\$ 1.246,32
116	RISPERIDONA 1 MG FRASCO COM 30 ML	UN	30	SUPERA	R\$ 49,70	R\$ 1.491,00
117	RISPERIDONA 2MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	30	ACHE	R\$ 51,38	R\$ 1.541,40
118	RITALINA LA 10MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO) CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	UN	30	NOVARTIS	R\$ 89,20	R\$ 2.676,00

119	RITALINA L.A 20 MG	UN 30	NOVARTIS	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
120	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 UNIDADES	UN 10	EMS	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
121	ROVAMICINA 1,5MG (CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS).	UN 10	SANOFI	R\$ 61,30	R\$ 613,00
122	SABRIL 500MG (CAIXA COM 30MG).	UN 24	SANOFI	R\$ 292,44	R\$ 7.018,56
123	SELOZOK 50MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN 15	ASTRAZENECA	R\$ 50,70	R\$ 760,50
124	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	UN 30	GERMED	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
125	SIGMACLAV 400MG/ML 7ML.	UN 10	EMS	R\$ 44,00	R\$ 440,00
126	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUPENSAO 400MG+57MG/5ML	UN 10	PRATI	R\$ 42,00	R\$ 420,00
127	SOLUCAO NASAL 30ML - INFANTIL (NEOSORO).	UN 12	NEO QUIMICA	R\$ 6,20	R\$ 74,40
128	SOMALGIN 100MG	UN 12	EMS	R\$ 17,94	R\$ 215,28
129	STANGLIT 30 MG (CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN 30	LIBBS	R\$ 90,50	R\$ 2.715,00
130	SUSTRATE 10MG CX 50 COMPRIMIDOS	UN 18	DIVCOM	R\$ 24,15	R\$ 434,70
131	LUBRIFICANTE OFTALMICO (POLIETILENOGLOCOL 400, PROPILENOGLICOL)	UN 12	GENOMA	R\$ 47,86	R\$ 574,32
132	TARTARATO DE BRIMODINA-COLIRIO 5ML	UN 12	ACHE	R\$ 44,20	R\$ 530,40
133	PASSIFLORA INCARNATA COMPRIMIDO 857 MG	UN 12	MOMENTA	R\$ 65,00	R\$ 780,00
134	TIBOLONA COMPRIMIDO 2,5MG	UN 12	EMS	R\$ 47,25	R\$ 567,00
135	TIZANIDINA 2MG - CAIXA 20 COMPRIMIDOS	UN 15	RANBAXY	R\$ 31,25	R\$ 468,75
136	TAPAZOL 10MG 50 COMPRIMIDOS	UN 15	BIOLAB	R\$ 23,86	R\$ 357,90
137	TOPERMA 5% COM 30 EMPLASTROS (CLORIDRATO DE LIDOCAINA)	UN 15	GRUNENTHAL	R\$ 307,48	R\$ 4.612,20
138	TOPIRAMATO 50MG - CAIXA 60 CAPSULA	UN 20	EUROFARMA	R\$ 116,20	R\$ 2.324,00
139	TORAGESIC 10MG - CAIXA 10 COMPRIMIDOS	UN 12	EMS	R\$ 35,70	R\$ 428,40
140	TRANSAMIN 250MG - CAIXA COM 12 COMPRIMIDO	UN 10	ZYDUS	R\$ 53,00	R\$ 530,00
141	TRAYENTA 2,5+1000MG (METFORMINA+LINAGLIPTINA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN 12	BOEHRINGER	R\$ 195,86	R\$ 2.350,32
142	TREZOR 10 MG (ROSUVASTATINA CALCICA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	UN 12	ACHE	R\$ 44,98	R\$ 539,76
143	TRILEPTAL 300MG 60 COMPRIMIDOS	UN 20	NOVARTIS	R\$ 141,50	R\$ 2.830,00
144	TRILEPTAL 60 MG	UN 20	NOVARTIS	R\$ 53,62	R\$ 1.072,40
145	TYLEX 30MG (CAIXA COM 24 COMP)	UN 10	JOHNSON	R\$ 55,20	R\$ 552,00
146	VALPAKINE 200 MG XAROPE	UN 8	SANOFI	R\$ 14,38	R\$ 115,04
147	VASLIP 40MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN 8	BIOLAB	R\$ 73,99	R\$ 591,92
148	VENALOT CX C/ 30 CP	UN 8	TAKEDA	R\$ 46,54	R\$ 372,32
149	VENALOT - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN 8	TAKEDA	R\$ 84,00	R\$ 672,00
150	VENOVAZ 500MG (CAIXA COM 30 COMP).	UN 8	MABRA	R\$ 52,30	R\$ 418,40
151	VITAMINA D (10ML GOTAS).	UN 8	UNIAO QUIMICA	R\$ 39,50	R\$ 316,00
152	VITAMINA D 400 UI (CARBONATO DE CALCIO 500MG) COMP	UN 8	UNIAO QUIMICA	R\$ 42,80	R\$ 342,40
153	VITAMINA E 400MG (CAIXA COM 30 COMP).	UN 8	UNIAO QUIMICA	R\$ 31,00	R\$ 248,00
154	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	UN 30	GERMED	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
155	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UN 10	TEUTO	R\$ 6,10	R\$ 61,00
156	JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN 12	BOEHRINGER	R\$ 201,60	R\$ 2.419,20
157	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG CX 20 COMPRIMIDOS	UN 4	NOVARTIS	R\$ 79,30	R\$ 317,20
158	DOCTAR CREME 100 ML	UN 15	PIERRI	R\$ 60,45	R\$ 906,75
159	DOCTAR SHAMPOO 140 ML	UN 15	PIERRI	R\$ 65,99	R\$ 989,85
160	FORTINI SUPLEMENTO NUTRICIONAL – LATA	UN 24	DANONE	R\$ 54,15	R\$ 1.299,60
161	FORXIGA (DAPAGLIFLOZINA) 10 MG CX 30 COMPRIMIDOS	UN 12	ASTRAZENECA	R\$ 142,60	R\$ 1.711,20

162	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO-XG PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	180	KISSES	R\$ 19,98	R\$ 3.596,40
163	GLIMEPIRIDA 4 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	10	EURO FARMA	R\$ 49,50	R\$ 495,00
164	GLUCOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG FRASCO 30 CAPSULAS	UN	10	EURO FARMA	R\$ 130,80	R\$ 1.308,00
165	JANUVIA (FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO) 100 MG CX COM 28 COMPRI-MIDOS	UN	12	MERCK	R\$ 205,59	R\$ 2.467,08
166	LAMITOR (LAMOTRIGINA) 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	12	TORRENT	R\$ 24,35	R\$ 292,20
167	LEVANLODIPINO 2,5 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	8	BIOLAB	R\$ 48,80	R\$ 390,40
168	MIRTAZAPINA 30 MG 28 COMPRIMIDOS	UN	30	SANDOZ	R\$ 180,20	R\$ 5.406,00
169	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	UN	24	TAKEDA	R\$ 61,77	R\$ 1.482,48
170	OCUPRESS COLÍRIO (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 5ML	UN	10	UNIAO QUIMICA	R\$ 66,61	R\$ 666,10
171	PREGABALINA 150 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	10	MEDLEY	R\$ 114,88	R\$ 1.148,80
172	PREGABALINA 75 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	15	MEDLEY	R\$ 83,24	R\$ 1.248,60
173	RISPERIDONA 1 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	SANDOZ	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00
174	CETAPHIL SOLUÇÃO HIDRATANTE 473 ML	UN	12	GALDERMA	R\$ 128,30	R\$ 1.539,60
175	SOMALGIN CARDIO 200 MG CX COM 32 COMPRIMIDOS	UN	12	EMS	R\$ 19,88	R\$ 238,56
176	TOPIRAMATO 100MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	20	EMS	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00
177	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA) CX COM 28 COMPRIMIDOS	UN	12	BAYER	R\$ 235,10	R\$ 2.821,20
					TOTAL	R\$ 226.440,61

VALOR POR EXTENSO:DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS.

2.2 - Esses medicamentos deverão ser entregues de acordo com cada receita, emitidas pelo médico da rede pública de saúde, e autorizadas pela Secretaria de Saúde através do agente indicado, nas seguintes condições:

2.2.1 - A entrega deverá ser imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas após emissão e autorização expressa na receita pelo responsável;

2.2.2 - Os medicamentos a serem entregues deverão ser os autorizados e relacionados nesta licitação, sob pena de não recebimento dos que forem substituídos;

2.2.3 - Somente poderá entregar os medicamentos que estiverem contendo a lista licitada e devidamente autorizada.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 - São Secretarias participantes deste registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

GABINETE DO PREFEITO

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Taquari - MT, 21 de Setembro de 2018

Renata Fermino de Oliveira Matheus Pereira Lopes

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: PEDRO HENRIQUE MARTINS ME	
CNPJ: 22.496.049/0001-10	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Centro	
Cidade: Alto Taquari – MT	Pedro Henrique Martins CPF: 996.328.021-87
CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1229	
E-MAIL: drogalider01@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo **Srº Gleison Sachet**, portador do RG nº 8051134719 e CPF nº 650.526.920-72, residente na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°02.520.829/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
17	CETOPROFENO (PROFENID) 100MG - INJETAVEL	UN	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
23	DIPIRONA INJETAVEL	UN	10000	SANTISA	R\$ 0,36	R\$ 3.550,00
31	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML	UN	600	HIPOLABOR	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
40	PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL	UN	600	TEUTO	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
49	AMPICILINA 1G INJETAVEL	UN	100	TEUTO	R\$ 3,62	R\$ 362,00
51	BROMOPRIDA 5 MG INJETAVEL	UN	5000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
62	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	UN	3000	FARMACE	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
79	POLIVITAMINICO (HIPLEX B) INJETAVEL	UN	600	SANTISA	R\$ 0,73	R\$ 438,00
81	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	500	NATUBAB	R\$ 1,12	R\$ 560,00
94	RANITIDINA 25MG/ML - INJETAVEL	UN	2500	TEUTO	R\$ 0,37	R\$ 925,00
113	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) 4MG/ML+500MG/ML-INJETAVEL	UN	3000	TEUTO	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
124	HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL)- INJETAVEL	UN	500	HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 575,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG- INJETAVEL	UN	600	TEUTO	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
126	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG- INJETAVEL	UN	1200	TEUTO	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
					TOTAL	R\$34.329,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREFEITO MUNICIPAL Gleison Sachet

CNPJ 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 145/2018, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 13 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 13 de Setembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 13 de Setembro de 2018, Processo Administrativo nº 2338/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÂNS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº058/2018.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI

CNPJ: 36.804.300/0001-70

ITEM	QNTD	UM	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TO-TAL
1	45000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR KM RODADO	R\$ 6,00	R\$270.000,00

2	14000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÁXIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERÁ POR QUILOMETRO RODADO.	R\$ 3,00	R\$ 42.000,00
TOTAL R\$ 312.000,00					

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E DOZE MIL REAIS

2.2 - Veículo de transportes tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, 04 cilindros, motor a diesel, bancos reclináveis, ar condicionado, mínima de 03 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre.

2.3 - Veículo de transporte tipo ônibus, capacidade mínima para 46 passageiros, banco reclinável, ar condicionado, mínimo de 10 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre.

2.4 - A contratada será responsável por todas as despesas oriundas desta contratação, veículo, combustíveis, motoristas, manutenções, revisões etc, enfim toda e qualquer despesas para que cumpra o objeto contratado;

2.5 - Fica proibida a utilização de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos do veículo.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO.

3.1 - O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho na sede da secretaria solicitante.

Obs. em casos excepcionais, o veículo poderá ser solicitado com menor prazo.

3.2 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada de acordo com a sua necessidade, onde a secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo os serviços ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na Secretaria solicitante.

3.3 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços prestados por quilômetros rodados serão pagos após prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de km rodados, devidamente aprovado pelo agente competente, após emissão da nota fiscal correspondente aos km percorridos no período, em até 10 (dez) dias de sua emissão.

4.2 - A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

4.2.1 - Fornecer veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;

4.2.2 - A empresa vencedora deverá fornecer todas as licenças e documentação que se fazem necessário para o funcionamento da prestação dos serviços.

4.2.3 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionando, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido, higiene e limpeza, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;

4.2.4 - A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- conselho nacional de trânsito, bem como outras autoridades de trânsito;

4.2.5 - Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no veículo causado por qualquer motivo, a contratada deverá substituir o veículo por outro, no intervalo não superior a 01 (um) dia, a partir da notificação da secretaria, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista do carro (colaborador da contratada);

4.2.6 - A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção do veículo, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;

4.2.7 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

4.2.8 - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;

4.2.9 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito para a secretaria solicitante.

4.3 - A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

4.3.1 - Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer inconformidade encontrada no veículo locado;

4.3.2 - Transmitir por escrito as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

4.3.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em cláusulas contratuais;

4.3.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

4.3.5 - Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratada;

4.3.6 - Proporcionar as melhores condições possíveis à execução dos serviços.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIA PARTICIPANTE

5.1 - São Secretarias participantes deste registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

7.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A ata de Registro de Preços, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública, observada as normas vigentes.

8.2 – As condições gerais para prestação dos serviços tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Taquari - MT, 26 de Setembro de 2018.

Renata Fermino de Oliveira Matheus Pereira Lopes

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de F. Pereira Ane Caroline G. Cruz

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI	
CNPJ: 36.804.300/0001-70	
Endereço: Rua Pedro Favero, nº 367, Bairro: Gabiroba.	Pedro Diogo de Faria Neto
Cidade: Alto Araguaia - MT CEP: 78780-000	CPF: 393.508.511-72

TELEFONE: (66) 99611-5919
(66) 3481-2275
EMAIL: faria.tur@bol.com.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ N° 03.233.805/0001-73, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, neste ato representado pelo Sr° **Emerson Amancio de Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5532598-7 e CPF nº 869.947.279-04, residente na Avenida dos Ipês, 299 - Bairro Cidade Alta, na cidade de Goioerê – PR, CEP: 87.360-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ N° 03.233.805/0001-73

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
8	AMOXILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	UN	500	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 85,00
10	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	600	PRATI	R\$ 0,038	R\$ 22,80
14	CEFALEXINA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UN	500	AUROBINDO	R\$ 0,31	R\$ 155,00
18	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	1.200,00	PRATI	R\$ 0,176	R\$ 211,20
21	DIAZEPAM INJETAVEL 10 MG	UN	200	SANTISA	R\$ 0,65	R\$ 130,00
34	MORFINA 10 MG INJETAVEL	UN	200	HIPOLABOR	R\$ 1,875	R\$ 375,00
41	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	50	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,10	R\$ 105,00
42	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	4.000,00	OSORIO DE MO-RAES	R\$ 0,013	R\$ 52,00
56	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	UN	300	BLAU	R\$ 2,103	R\$ 630,90
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/20 ML GOTAS	UN	12	GEOLAB	R\$ 2,40	R\$ 28,80
72	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	100	HIPOLABOR	R\$ 2,538	R\$ 253,80
74	FENTANILA, FENTANIL 50 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	200	HIPOLABOR	R\$ 1,39	R\$ 278,00
98	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO 50MG/12,5MG/ML	UN	20	E.M.S.	R\$ 21,54	R\$ 430,80
112	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO SODICO (CELESTONE SOLUSPAM) INJETAVEL	UN	200	HYPERA	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
					TOTAL	R\$ 4.904,30

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREFEITO MUNICIPAL Emerson Amancio de Melo

CNPJ Nº 03.233.805/0001-73

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56** neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. CACILDA

FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 28 de Novembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 28 de Novembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 28 de Novembro de 2018, Processo Administrativo nº 2855/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 072/2018, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MULTPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 07.508.571/0001-80

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO 20 MTS	UN	180,00	FAME	26,9000	4.842,00
5	LAMPADA COMPACTA PL 30W 220V	UN	170,00	FOX LUX	35,6000	6.052,00
TOTAL: R\$ 10.894,00						

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS.

LUZ & CIA EIRELI

CNPJ Nº 31.075.299/0001-77

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 46W 220V	UN	582,00	EMPALUX	37,9000	22.057,80
7	LAMPADA DE LED TIPO BULBO TUBULAR COM POTENCIA DE 16 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.650 LM, TENSÃO BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H	UN	432,00	IMPALUX	23,0000	9.936,00
9	LAMPADA DE LED TUBULAR, 120 CM, POTENCIA MINIMA 40W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA 6500K, FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1585 LM	CM	350,00	LUMIERE	47,0000	16.450,00
11	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, 220V, LUZ AZUL - OVOIDE	UN	80,00	EMPALUX	54,5000	4.360,00
12	REATOR VAPOR METALICO 400W- EXTERNO	UN	40,00	LKIAN	92,5000	3.700,00
14	SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E-40	UN	40,00	L20	9,5000	380,00
16	CONECTOR PERFURANTE 10-70MMX1,5-10MM CDP-70	UN	300,00	INTELLI	8,0000	2.400,00
17	TRAVA QUEDA PARA CORDA 12MM	UN	3,00	CARBOGRAFITE	188,0000	564,00
18	CONTATORA DE POTENCIA TRIPOLAR 220V - 95 A 105 AMPERES (CONTACTORA)	UN	30,00	SOPRANO	450,0000	13.500,00
20	PARAFUSO CABECA QUADRADO M16 - D16X250MM	UN	300,00	SANTA FE	11,8000	3.540,00
TOTAL: R\$ 76.887,80						

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 29.516.527/0001-55

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	FITA ISOLANTE PLASTICA 19MMX20MT	UN	357,00	ALDEBRAS	4,0000	1.428,00
4	LAMPADA LUZ MISTA 160 WATTS 220 VOLTS	UN	250,00	FLC	16,0000	4.000,00
6	LAMPADA COMPACTA 85W 220W ESPIRAL E-27	UN	476,00	FLC	69,0000	32.844,00
8	LAMPADA DE LED TIPO BULBO TUBULAR COM POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM, TENSÃO BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H	UN	634,00	AVANT	27,0000	17.118,00
10	LAMPADA DE LED 16W E-27 PERA	UN	80,00	GALAXY	24,0000	1.920,00
13	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UN	280,00	EXATRON	12,0000	3.360,00
15	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 16-95MM² 4-35MM²	UN	200,00	INTELLI	16,0000	3.200,00

19	BRACO GALVANIZADO PARA LUMINARIA PUBLICA 48MMX3,0MT #18 COM SAPATA	UN	150,00	4 LUZ VI-TORIA	76,0000	11.400,00
21	ESCADA DE ALUMINIO/FIBRA EXTENSIVA COM 32 DEGRAUS VAZADOS COM 5.90 MT FECHADA E 9.90 MT ABERTA	UN	2,00	SINTESE	1.400,0000	2.800,00
22	ESCADA EXTENSIVA VAZADA EM FIBRA DE VIDRO, DIMENSOES: ABERTA 7,2M, FECHADA 4,23M, 23 DEGRAUS UTEIS	UN	2,00	SINTESE	980,0000	1.960,00
TOTAL: R\$ 80.030,00						

VALOR POR EXTENSO: OITENTA MIL E TRINTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 03 (TRÊS) dias CORRIDOS**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local **indicado pelo município**.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 – CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 – Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Dezembro de 2018

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	Edmar Donizete de Paula CPF: 530.235.791-72
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15, Qd 32 Lt 05, Esq. Com Rua 02, Setor Aurélio.	
Cidade: Mineiros – GO CEP: 75.830-000	
TELEFONE: (64) 3661-3584 / 9 9287-2433	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI	Carlos Roberto Vitor da Silva CPF: 799.903.901-82
CNPJ: 31.075.299/0001-77	
Endereço: Rua um, (esq. c/Av Fernando c. Costa), nº 4646-B, Bairro Coxipó.	
Cidade: Cuiabá – MT CEP: 78085-008	
TELEFONE: (65) 3661-1700 / 9 9322-0082	
E-mail: licitacao2@luzecia.net	

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	Gedy Pompeo de Albuquerque CPF: 708.709.931-00
CNPJ: 29.516.527/0001-55	
Endereço: Av. Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, Qd. 67 Lote 13 Sala 04, Bairro Jardim Ikaray.	
Cidade: Várzea Grande – MT CEP: 78130-386	
TELEFONE: (65) 3684-7209 ou 3029-1234	
E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ N° 15.224.444/0001-88, com sede à Av. São Luiz, Qd 04, Lt 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº **Antônio Venerando da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 814212 – 2ª via DGPC/GO e CPF nº 166.501.741-49, residente e domiciliado na Av. São Luiz, Qd. 04, Lt. 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ N° 15.224.444/0001-88

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	100	PRATI	R\$ 3,29	R\$ 329,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG COMPRIMIDO	UN	100	IMEC	R\$ 0,02	R\$ 2,00
3	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETAVEL	UN	400	SANTISA	R\$ 0,54	R\$ 216,00
5	AMINOFILINA 24 INJETAVEL	UN	200	HIPOLABOR	R\$ 0,70	R\$ 140,00
24	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500MG	UN	200	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 18,00
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	500	ASPEN	R\$ 0,17	R\$ 85,00
27	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UN	300	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 9,00
32	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	200	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 14,00
33	MORFINA 0,2 MG INJETAVEL	UN	600	CRISTALIA	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
39	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UN	300	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 15,00
43	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	UN	300	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 28,80
50	ATROPINA INJETAVEL 0,25	UN	200	ISOFARMA	R\$ 0,28	R\$ 56,00
52	BUPIVACAINA INJETAVEL PESADA 0,5%+ GLICOSE 8% (RAQUIANESTESIA)	UN	800	HYPOFARMA	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
57	CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL	UN	200	SAMTEC	R\$ 0,22	R\$ 44,00
58	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL	UN	200	SAMTEC	R\$ 0,18	R\$ 36,00
66	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL	UN	100	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 599,00
67	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL	UN	200	TEUTO	R\$ 1,30	R\$ 260,00
71	ETOMIDATO SOLUCAO 2MG/ML - 10ML, INJETAVEL.	UN	50	CRISTALIA	R\$ 12,89	R\$ 644,50
73	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	UN	600	CRISTALIA	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
76	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN	600	SAMTEC	R\$ 0,21	R\$ 126,00
77	GLICOSE 50% INJETAVEL	UN	600	SAMTEC	R\$ 0,24	R\$ 144,00
85	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UN	200	SANVAL	R\$ 0,33	R\$ 66,00
87	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	UN	400	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,48	R\$ 592,00
88	CLORIDRATO NALOXONA 0,4 MG INJETAVEL	UN	10	CRISTALIA	R\$ 8,60	R\$ 86,00
107	METRONIDAZOL 0,5% SOL. INJETÁVEL 100ML	UN	400	ISOFARMA	R\$ 2,17	R\$ 868,00
110	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML (PLASIL) INJETAVEL	UN	600	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 174,00
115	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG- INJETÁVEL	UN	5	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,99	R\$ 49,95
116	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , INJETÁVEL 5ML-AMPLICIL	UN	100	HYPOFARMA	R\$ 1,06	R\$ 106,00
118	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG INJETAVEL	UN	4.000,00	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
120	ETILEFRINA, CLORIDRATO (EFORTIL) 7,5MG/ML - INJETAVEL	UN	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 120,00
121	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML- INJETÁVEL	UN	10	TEUTO	R\$ 14,80	R\$ 148,00
122	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML- INJETAVEL	UN	300	HYPOFARMA	R\$ 0,90	R\$ 270,00
130	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	UN	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 15,00
132	NEOSTIGMINA (NORMASTIG) 0,5 MG/ML INJETAVEL	UN	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,84	R\$ 84,00
133	NOREPINEFRINA 8MG/ML INJETAVEL	UN	200	HYPOFARMA	R\$ 2,25	R\$ 450,00
134	OCITOCINA 5 UI/ML-INJETAVEL TEMP.AMB.SEM REFRIGERAÇÃO	UN	1.200,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
139	TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL	UN	2.000,00	TEUTO	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
TOTAL: R\$17.105,25						

VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "*medicamento genérico*" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO MS HOSPITALAR EIRELI

PREFEITO MUNICIPAL Antônio Venerando da Silva

CNPJ N° 15.224.444/0001-88

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srtª. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 06 de Dezembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 06 de Dezembro 2018, no Diário de Cuiabá dia 06 de Dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 2028/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÕES DE SHOWS PIROTÉCNICOS**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 077/2018.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A. G DE SOUZA FOGOS – ME

CNPJ: 10.645.346/0001-09

ITEM	MATERIAL	QNTD	UNIT	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO Deverá cada apresentação do Show Pirotécnico ter no mínimo os seguintes conjuntos: • 06 TORTAS 100 TUBOS HAWAII 1,5" • 06 TORTAS ZIG ZAG 195 TUBOS • 06 TORTAS 30 TUBOS 1,5" – EM LEQUE PRATEADA • 06 TORTAS PHENOMENAL 193 TUBOS DE 1", 1,5", 2" E 2,5" • 06 TORTAS ATLANTIDA 300 TUBOS METRALHADORA • 06 TORTAS 120 TUBOS 1" TURBO • 06 KIT MORTEIROS 2,5" COM 25 TUBOS • 100 MORTEIROS 3" CORES DIVERSAS • 80 MORTEIROS 4" CORES DIVERSAS • 20 MORTEIROS 5" CORES DIVERSAS • 15 MORTEIROS 6" CORES DIVERSAS • 10 MORTEIROS 7" CORES DIVERSAS	04 EVENTOS	R\$ 32.303,00	R\$ 129.212,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E VINTE NOVE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.

Estão previstos 01 (um) evento denominado Réveillon ainda no ano de 2018 e 03 (três) outros eventos a serem estudados pela administração,

podendo acontecer no decorrer do ano de 2019, como Aniversário da Cidade, Rodeio e Réveillon 2019.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos serviços contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os Shows pirotécnicos serão solicitados por evento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para atrações em festas comemorativas realizadas no Município, devendo a empresa vencedora montar toda estrutura para esse show (estar pronta para realizar), com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência da hora marcada para iniciar a festa.

4.1.2 - Os serviços serão prestados dentro do perímetro urbano e deverá ser montado um esquema do show pirotécnico de acordo com a solicitação da administração e quantidade de foguetes licitados e expressos no Termo de Referência.

4.1.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.1.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.1.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 20% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e

Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas para que não haja erros e prejuízo às partes, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.12 - Garantir a segurança de seus colaboradores envolvidos na execução do objeto e de transeuntes, nos locais de instalação dos equipamentos para a realização da queima de fogos.

5.1.13 - Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

5.1.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do serviço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora dos serviços dos serviços, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em **nenhuma** hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **Sr. RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 20 de Dezembro de 2018.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial/Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio/Equipe de Apoio

Fornecedor: A. G DE SOUZA FOGOS – ME	
CNPJ: 10.645.346/0001-09	
Endereço: Avenida Marginal, nº 1507, Distrito Industrial I.	
Cidade: Santa Salete - SP CEP: 15768-000	Antonio Gonçalves CPF nº 888.191.838-20
TELEFONE: (017) 3662-6215 / 9746-0804	
E-MAIL: fogosgoncalves@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N.º 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018, publicada no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e no Diário de Cuiabá dia 06 de dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 2028/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir o objeto licitado facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ Nº 07.811.058/0001-64

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	V. UNT.	V. TOTAL
1	5	UN	VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHAO TRUCK, TRACADO (6X4), ANO FABRICACAO 2018, 6 CILINDROS, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM CACAMBA, DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 270CV, CMT MINIMO 42.000 KGS, FREIO A AR E A MOTOR, COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 M3 ASSOALHO E LATERIAIS EM ACO, DIRECAO HIDRAULICA, GERENCIAMENTO ELETRONICO, CAMBIO MANUAL DE ATE 16 MARCHAS A FRENTE E 2 A RE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 23.000 KGS.	WOLKSWAGEN 26.280 CONSTELLATION	R\$289.000,00	R\$1.445.000,00
					TOTAL	R\$1.445.000,00

VALOR POR EXTENSO: HUM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAOS

3.2 - O valor registrado é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.26.782.4010.1007.4.4.90.52.00000100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00000100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A EMPRESA FORNECEDORA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis para esse registro de preços.

6.3 - Em caso de redução nos preços, a EMPRESA FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1 - O veículo poderá solicitado e deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do município de Alto Taquari - MT, livre de quaisquer ônus para a administração, dentro do prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue na sede do Almoxarifado de Maquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Fortunato Rodrigues, nº 110, Centro - Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos veículos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

7.5 - No ato da entrega o veículo passará por conferência, de modo que, se não estiverem em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega do veículo de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento do veículo, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 20% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **EMPRESA FORNECEDORA**:

- I** - Entregar o veículo em conformidade com disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 076/2018;
- II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;
- V** - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);
- VI** - Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, emplacamento do veículo e demais impostos conveniados ao primeiro emplacamento e entrega do bem, sem ônus para a administração municipal.
- VII** - Zelar pela fiel execução deste contrato;
- VIII** - Garantia do veículo por no mínimo 12 (doze) meses.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.
- II** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a EMPRESA FORNECEDORA;
- III** - Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- IV** - Notificar a EMPRESA FORNECEDORA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da EMPRESA FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.3 - A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa EMPRESA FORNECEDORA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a EMPRESA FORNECEDORA o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A EMPRESA FORNECEDORA terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 20 de dezembro de 2018.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	Wellington Azevedo de Souza CPF: 699.283.711-72
CNPJ: 07.811.058/0001-64	
Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, S/N, Antiga BR 364, Pascoal Ramos	
Cidade: Cuiabá - MT	
CEP: 78.098-000	
TELEFONE: (65) 9 9912-7394	
e-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2018**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª CACILDA **FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 30 de Novembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 30 de Novembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 30 de Novembro de 2018, Processo Administrativo nº 2694/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente ata terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

CNPJ N° 00.874.813/0001-00

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G3 - JARDIM	UN	130,00	SEFE	303,6351	39.472,56
2	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G4 - PRE I	UN	180,00	SEFE	303,7335	54.672,03
3	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G5 - PRE II	UN	180,00	SEFE	303,7335	54.672,03
4	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G2 - MATERNAL	UN	125,00	SEFE	303,6210	37.952,62
5	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	UN	180,00	SEFE	413,5074	74.431,34
6	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	UN	150,00	SEFE	413,6098	62.041,47
7	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO REFERENTE A 3ª SERIE	UN	130,00	SEFE	413,4681	53.750,85
8	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA ESTRANGEIRA 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	UN	180,00	SEFE	89,5592	16.120,65
9	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA ESTRANGEIRA 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	UN	150,00	SEFE	89,6615	13.449,23
10	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO REFERENTE A 4ª SERIE	UN	130,00	SEFE	415,5940	54.027,22
TOTAL: R\$ 460.590,00						

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição com fornecimento de materiais e devidamente certificada pelo Agente Público competente, em 02 (duas) parcelas iguais, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente, da seguinte forma: Os livros serão entregues semestralmente. Para a entrega do primeiro semestre, o valor será dividido em duas vezes e para a entrega do segundo semestre o valor também será dividido em duas vezes.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis para esse registro de preços.

6.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitacão:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

8.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

8.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

8.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

8.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

8.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

8.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.2 - Expirados os prazos propostos para o início das entregas sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93.

15.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

15.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

15.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.4.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

16.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 21 de Dezembro de 2018.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Felipe Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA	
CNPJ: 00.874.813/0001-00	
Endereço: Rua Máximo João Kopp, nº 167 – Santa Cândida	
Cidade: Curitiba – PR CEP: 82630-492	JOSE ANTONIO KARAM
TELEFONE: (41) 3123-4300	CPF: 017.739.099-91
Email: licitações@opet-sefe.com.br	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI**, CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Quadra 40 Lote 04, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª **Dioni Teresinha Heck**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1062357-4 SSP/MT e CPF nº 811.754.181-53, residente na Rua Luiz Furtado, nº S/N, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UN	VL. TOTAL
1	PERFIL U 40X100X40X6000MM- CHAPA 14	UN	60,00	NOROACO	134,50	8.070,00
3	PERFIL ENRIJECIDO (TERCA) 15X75X40X15X6000MM - CHAPA 13	UN	80,00	NOROACO	138,00	11.040,00
4	PERFIL ENRIJECIDO 20X200X100X20X6000MM - CHAPA 13	UN	25,00	NOROACO	380,00	9.500,00
5	FERRO REDONDO LISO 1/2 POLEGADA X 6000MM	UN	16,00	NOROACO	43,50	696,00
8	PRIMER 18 LT SOLVENTE - FUNDO LARANJA (MATERIAL DE CONSUMO)	UN	2,00	LUZTOL	270,00	540,00
9	PARAFUSO AUTOBROCANTE 2 1/2 POLEGADAS X 1/4	UN	600,00	CISER	0,89	534,00
12	CANTONEIRA DE ACO 3/4" X3/16X6000MM	UN	15,00	NOROACO	37,90	568,50
13	DISCO ABRA CORTE 12X1/8X3/4	UN	20,00	ICDER	13,00	260,00
14	DISCO ABRA DESB 7X1/4X7/8	UN	30,00	SKIL	6,00	180,00
15	TUBO DE ACO COM COSTURA 30X50X1,20X6000MM CHAPA-18	UN	80,00	NOROACO	90,00	7.200,00
18	TUBO DE ACO 20X30X1,20X6000MM CHAPA-18	UN	650,00	NOROACO	49,99	32.493,50
TOTAL: 71.082,00						

VALOR POR EXTENSO: SETENTA MIL E OITENTA E DOIS REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

TADEU MROZINSKI CNPJ 37.509.767/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N°08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, Esquina com Rua das Bandeiras, nº 351, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo **Srº Anderson Constant da Silva**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 4291360 DGPC/GO e CPF nº 009.618.081-10, residente e domiciliado à Av. Bálamo, Quadra 06, Lote 27, Setor Vila Florença, na cidade de Santo Antônio de Goiás - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°08.835.955/0001-70

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO	UN	200	FARMACE	R\$1,64	R\$328,00
6	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	200	GEOLAB	R\$0,14	R\$ 28,00
11	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	300	MEDQUIMICA	R\$0,64	R\$192,00
12	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4MG/20ML (GOTA)	UN	100	HIPOLABOR	R\$1,01	R\$101,00
20	DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL	UN	2000	FARMACE	R\$0,48	R\$960,00
26	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	UN	500	FARMACE	R\$0,40	R\$200,00

37	NIMESULIDA SOLUCAO ORAL 50MG/ML	UN	300	VITAMEDIC	R\$1,39	R\$417,00
44	SORO FISIOLÓGICO 1000ML 0,9% CLORETO DE SÓDIO	UN	300	FRESENIUS	R\$3,97	R\$1.191,00
45	SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9% CLORETO DE SÓDIO	UN	4000	FRESENIUS	R\$2,45	R\$9.800,00
46	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UN	4000	FRESENIUS	R\$2,70	R\$10.800,00
47	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	360	FRESENIUS	R\$2,52	R\$907,20
48	SORO RINGER LACTADO 500ML	UN	360	FRESENIUS	R\$2,60	R\$936,00
53	ESCOPOLAMINA BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJETÁVEL	UN	1000	HIPOLABOR	R\$0,95	R\$950,00
55	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	280	RANBAXY	R\$0,42	R\$117,60
61	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML	UN	100	FARMACE	R\$1,41	R\$141,00
63	DIMETICONA EMULSAO ORAL 75MG/ML	UN	200	NATULAB	R\$0,76	R\$152,00
64	DIOSMINA ASSOCIADA HISPÉRIDINA COMPRIMIDO 450 MG + 50 MG	UN	120	BIOLAB	R\$0,40	R\$ 48,00
65	DIPIRONA SÓDICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO	UN	300	FARMACE	R\$0,70	R\$210,00
70	EPINEFRINA 1 GR INJETÁVEL	UN	500	HIPOLABOR	R\$2,02	R\$1.010,00
83	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UN	500	SANVAL	R\$0,12	R\$ 60,00
84	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML CARTUCHO CONTENDO 01 BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML	UN	100	HALEXISTAR	R\$12,95	R\$1.295,00
89	NIMODIPINO 30 MG	UN	210	VITAPAN	R\$0,21	R\$ 44,10
90	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETÁVEL	UN	500	NOVAFARMA	R\$0,68	R\$340,00
91	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	UN	200	BLAU	R\$2,21	R\$442,00
95	SORO RINGER 500ML	UN	360	FRESENIUS	R\$2,55	R\$918,00
103	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML	UN	200	FARMACE	R\$1,08	R\$216,00
104	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENILOL 1U+GGGU+1% POMADA	UN	50	CRISTALIA	R\$21,00	R\$1.050,00
106	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	UN	400	HIPOLABOR	R\$2,95	R\$1.180,00
109	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	UN	1500	SANTISA	R\$0,92	R\$1.380,00
114	BUSCOPAN COMPOSTO (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA) 6,67 MG/ML + 333 MG/ML- GOTAS	UN	100	FARMACE	R\$4,71	R\$471,00
119	ENALAPRIL ,MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	500	MEDQUIMICA	R\$0,05	R\$ 25,00
123	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML- INJETÁVEL	UN	800	NOVAFARMA	R\$0,70	R\$560,00
127	HIDROXIDO MG+HIDROXIDO AL(6%-4%) SUSPENSÃO ANTIACIDA	UN	100	NATULAB	R\$2,10	R\$210,00
128	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO INALANTE 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML (ATROVENT)	UN	300	HIPOLABOR	R\$0,68	R\$204,00
131	MANITOL BOLSA COM 250 ML 20% INJETÁVEL	UN	800	FRESENIUS	R\$3,95	R\$3.160,00
136	SORO FISIOLÓGICO BOLSA COM 100ML 0,9% (NaCl) INJETÁVEL	UN	3840	HELEXISTAR	R\$2,02	R\$7.756,80
137	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%- 100MG/ML- 10 ML INJETÁVEL	UN	200	SAMTEC	R\$0,29	R\$ 58,00
140	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML (TRANSAMIN)- INJETÁVEL	UN	200	HIPOLABOR	R\$4,85	R\$970,00
144	LIDOCAÍNA, CLOR. 5%+GLICOSE 7,5% (XYLOCAINA PESADA CC)	UN	50	CRISTALIA	R\$4,90	R\$245,00
TOTAL: R\$49.073,70						

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Anderson Constant da Silva

CNPJ Nº08.835.955/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ Nº 25.106.470/0002-46, com sede à Rua Bezerra de Meneses, nº 774, QD. 32, LT01, setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado pelo Srº **Fernando Rodrigues de Andrade**, Brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 309218603 SSP/SP e CPF nº 335.315.308-01, residente na Rua João Nantes Junior, nº 463, Setor Riberânia, na cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ N° 25.106.470/0002-46

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
7	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	UN	100	HIPOLABOR	R\$1,92	R\$ 192,00
9	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	500	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 40,00
13	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	UN	300	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 9,00
15	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	UN	6000	BLAU	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
19	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	50	SOBRAL	R\$ 1,09	R\$ 54,50
22	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	UN	210	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 10,50
28	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	500	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 14,50
29	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25 - INJETAVEL	UN	500	CRISTÁLIA	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	300	TEUTO	R\$ 0,03	R\$ 9,00
36	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UN	1000	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 80,00
38	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	UN	500	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 34,50
54	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	UN	210	NEOQUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 37,80
60	DESLANOSIDEO 0,2 INJETAVEL	UN	300	U.QUIMICA	R\$ 1,44	R\$ 432,00
68	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL	UN	600	U.QUIMICA	R\$ 1,47	R\$ 882,00
69	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	500	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$1.500,00
75	VITAMINA K 10MG SOL. INJETÁVEL 1ML	UN	500	HIPOLABOR	R\$ 1,30	R\$ 650,00
78	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE NEPRESOL 20MG - INJETAVEL	UN	200	CRISTÁLIA	R\$ 5,40	R\$1.080,00
80	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	UN	200	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 34,00
86	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,2 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL-USO ADULT	UN	2000	U. QUIMICA	R\$ 1,36	R\$2.720,00
92	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/10ML - GOTA	UN	100	SOBRAL	R\$ 0,67	R\$ 67,00
93	PERMANGONATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100MG	UN	100	FARMAX	R\$ 0,11	R\$ 11,00
97	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL	UN	100	HIPOLABOR	R\$ 2,51	R\$ 251,00
99	BIOFRUTOSE 10 ML INJETAVEL	UN	1000	CRISTÁLIA	R\$ 3,89	R\$3.890,00
102	COLIRIO NITRATO DE PRATA ARGIROL 1%	UN	2	ALLERGAN	R\$10,15	R\$ 20,30
105	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	100	APSEN	R\$ 3,70	R\$ 370,00
108	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJETAVEL	UN	700	BLAU	R\$ 9,08	R\$6.356,00
111	ACEBROFILINA XAROPE 50 MG/5ML ADULTO	UN	100	CIMED	R\$ 5,80	R\$ 580,00
117	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+1% POMADA	UN	250	CRISTÁLIA	R\$ 9,90	R\$2.475,00
129	LIDOCAÍNA 50MG/G POMADA	UN	100	PHARLAB	R\$ 2,50	R\$ 250,00
135	PROMETAZINA 50MG/2ML- INJETAVEL (FENERGAN)	UN	4000	CRISTALIA	R\$ 2,32	R\$9.280,00
138	TENOXCAM (TILATIL) 20 MG INJETAVEL	UN	2000	CRISTALIA	R\$ 3,90	R\$7.800,00
143	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH(D)-INJETAVEL	UN	10	KAMADA	R\$265,00	R\$2.650,00
146	NOOTROPIL 200 MG/ML INJETAVEL	UN	100	UCB	R\$ 2,38	R\$ 238,00
149	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G (RETINOL + METIONINA + CLORANFENICOL)	UN	15	CRISTALIA	R\$11,10	R\$ 166,50
					TOTAL	R\$55.074,60

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

PREFEITO MUNICIPAL Fernando Rodrigues de Andrade

CNPJ Nº 25.106.470/0002-46

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

8º Termo Aditivo do Contrato Nº 129/2014, Tomada de Preços Nº 005/2012, Parte: CONSTRUTORA BH LTDA - ME; O objeto do termo aditivo

é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 21/12/2018 à 01/07/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 15, nº 47, casa nº 01, Bairro Machado, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representada pela Srª **Flavia de Sousa Magalhães Luciano**, brasileira, casada, portador do RG nº 578672-9 SSP/GO e CPF nº 249.086.768-79, residente na Rua 09 de julho, S/N, Quadra 42, Lote 16, Setor Boa Vista, MINEIROS-GO, CEP 75.830.000, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ N° 13.851.726/0001-80

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LUZ LED, COM TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMAVEL - FREQUENCIA 50/60 HZ DUAS PONTEIRAS- SEM FIO.	UN	2,00	SHUSTER	539,00	1.078,00
9	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 09 LIMAS	UN	2,00	FAVA	30,00	60,00
TOTAL: 1.138,00						

VALOR POR EXTENSO: HUM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 às 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do objeto.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhada por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa Fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa Fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A empresa Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.323070000 – Equipamento e Material Permanente.

12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME

(Flavia de Sousa Magalhães Luciano)

CNPJ 13.851.726/0001-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente

inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.728.736/0001-74, com sede à Av. Universitária, nº 109, setor Araguaia Center, na cidade de Pontal Araguaia - MT, neste ato representado pelo Srº Cleibiomar Vieira da Silva Cunha, brasileiro, casado, portador do RG nº 406943-3 SSP-GO e CPF nº 994.352.331-04, residente na Av. Universitária, nº 109, Bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.728.736/0001-74

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	APARELHO PROFILAXIA E ULTRASSOM FREQUENCIA DE 29 KHZ AJUSTE DE AGUA PARA ULTRA-SOM AJUSTE DE NIVEL DE POTENCIA DO ULTRA-SOM CANETA DO ULTRA-SOM AUTO-CLAVAVEL UTILIZA AGUA DE RESERVATORIO ACOMPANHA 3 INSERTOS EM LIGA DE METAL ESPECIAL E AUTOCLAVAVEIS PEÇA DE MÃO, LEVE E ANATOMICA CHAVE AUTOCLAVAVEL PARA TROCA DOS INSERTOS MANGUEIRA LISA, LEVE E FLEXIVEL PEDAL DE COMANDO MOVEL PARA ATUAÇÃO CONFORME NECESSIDADES SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM	UN	2,00	ORTUS BIOSCALE R	2.250,00	4.500,00
4	SELADORA PARA EMBALAGEM PARA SELAR PAPEL/PLASTICO GRAU CIRURGICO - DESIGNER MODERNO E INOVADOR COM ALÇA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTEÇÃO TÉRMICA QUE EVITA ACIDENTES APÓS AQUECIDA SELAMENTO INSTANTÂNEO EM 3 SEGUNDOS CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA CONFERINDO SEGURANÇA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A ÁREA DE SELAGEM, CIRCUITO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE PULSO/TEMPO PARA MAIOR EFICIÊNCIA/ECONOMIA DE ENERGIA ÁREA LIVRE PARA SELAGEM 30X8MM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO, VOLTAGEM: 220V, 50/60HZ, POTÊNCIA: 900W, FUSÍVEL: 6A, TAMANHO: 10X16X45,5CM.	UN	2,00	BIOTRON	1.250,00	2.500,00
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO S55 COM FILTRO DE ASPIRAÇÃO (2 REFIS), 1 MANGUEIRA METÁLICA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATORIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 62 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VALVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TANSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. -VALVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE). DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABECOTES. FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. DIMENSÕES : LARGURA: 40CM ALTURA : 60CM COMPRIMENTO: 65CM PESO LÍQUIDO : 43 KG PESO BRUTO: 51 KG ALIMENTAÇÃO : 220V-MONOFÁSICO FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60HZ FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) : 376L/MIN. (13,2 PC/MIN) CAPACIDADE DO RESERVATORIO: 60 LITROS PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA) POTÊNCIA (MOTOR): 2,26 CV (1680W) NÚMERO DE PISTÕES (CABECOTES): 4 PISTÕES.	UN	1,00	MOTOMIL CMO	2.400,00	2.400,00
6	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL 220 VOLTS PERIAPICAL.FUNIONAMENTO EM 127V E 220 V (BIVOLT MANUAL). O APARELHO É ENVIADO PRONTO PARA FUNCIONAR EM 220V. PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO DE ALTA RESISTENCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 8MA. FOCO: 0,8X0,8 MM. DIMENSÕES DO PE: 71X71 CM. REGISTRE FUSÍVEIS: VIDRO (MODELO 20AG). COLUNA MOVEL. POTENCIA DE ENTRADA 1123 VA +/- 20%.	UN	1,00	XDENT	4.790,00	4.790,00
7	AUTOCLAVE DE MESA HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS.ATE 75 LITROS, 220V, COM CAMARAS INTERNASE EXTERNAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO RETANGULAR, SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL TIPO ESCOTILHA, CONTROLE ELETRONICO. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	UN	3,00	STERMAX	4.600,00	13.800,00
10	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV – POTÊNCIA 1HP – VÁCUO 640 MMHG	UN	1,00	CRISTOFOLI SUPERGAP	2.600,00	2.600,00
11	DESTILADOR DE AGUA ODONTOLÓGICO CAPACIDADE 5 LITROS/HORA	UN	2,00	SOLID SS-TEL	1.950,00	3.900,00
TOTAL: 34.490,00						

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do objeto.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa Fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa Fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A empresa Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.323070000 – Equipamento e Material Permanente.

12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

(Cleibiomar Vieira da Silva Cunha)

CNPJ 26.728.736/0001-74

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ N° 07.897.039/0001-00, com sede à Rua Antônio Gravatá, nº 136, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP. 30.570-040, neste ato representado pelo Sr° **Ricardo Roner Santana dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11347350 SJ/MT e CPF nº 691.978.901-97, residente na Rua Albatroz, Q. 14, Casa 29 – Residencial Maria de Lourdes, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ N° 07.897.039/0001-00

ITEM	MATERIAL	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	AMALGAMADOR CAPIRELAR DIGITAL - ODONTOLOGICO - BIVOLT AUTOMATICA, GARFO METALICO COM SISTEMA UNIVERSAL (PERMITINDO A FIXACAO DE TODOS OS MODELOS DE CAPSULAS DE AMALGAMA).	UN	2,00	625,00	1.250,00	KONDENTECH AQUATECH
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COMANDO PEDAL, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL MAIS DE UMA INTENSIDADE, CABECEIRA BIARTICULADA, TERMINAIS ATÉ 3, 220V	UN	2,00	9.970,00	19.940,00	DENTEMED
TOTAL: 21.190,00						

VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 às 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do objeto.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhada por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **ÓGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.323070000 – Equipamento e Material Permanente.

12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

(Ricardo Roner Santana dos Santos)

CNPJ 07.897.039/0001-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2019.**

SÚMULA: ESTABELECE NOVO VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETO

Art. 1º - Fica estabelecido em conformidade ao Decreto nº 9.661, Presidência República Federativa do Brasil, de 01 de Janeiro de 2019, o valor para aplicação ao Salário Mínimo nas remunerações base dos Servidores do Município de Apicás Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O valor do Salário Mínimo para o exercício de 2019 será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º- Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Apicás - MT, 08 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 01/2019 LIBERAÇÃO DE FERIAS DE SERVIDORES
JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar afastamentos de Férias **aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de janeiro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de janeiro de 2019.

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria de Fatima dos Santos Silva	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	07/01/2019 à 05/02/2019
Zelia Barbosa Gonçalves	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	12/01/2019 à 10/02/2019

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2000**

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2000 E OUTRAS AVENÇAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.977.654/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 473426 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 786.970.268-49, com sede na Avenida Prefeito Caio, nº. 642 S, Bairro Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado, a empresa **ÁGUAS DE ARENÁPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.836.418/0001-57, com sede na Rua Oscar Josetti, nº. 103 S, Bairro Vila Nova, nesta cidade, neste ato representada pelos sócios proprietários **SEBASTIÃO MARCONI**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 1071225 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 240.462.489-04, residente na Avenida Prefeito Caio, nº. 641 S, Bairro Vila Nova, nesta cidade, **JACIRA SALTON REIS**, brasileira, empresária, casada, portadora da carteira de identidade RG nº. 0869329-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº. 581.587.461-00, residente na Rua Papa João XXIII, nº. 1251 E, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, e **LUIZ ANTONIO MESQUITA MARCONI**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.952.480-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 016.934.239-52, residente na Rua Fioravante Slavieiro, nº. 862, casa nº. 09, bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR, vêm através deste firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água – Concorrência Pública 001/2000 e Outras Avenças**, face a autorização legislativa contida na Lei Municipal Nº 1.366/2018, publicada em 07 de Dezembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Nº 3.120, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do contrato de concessão plena de serviços de abastecimento de água – concorrência pública 001/2000 e outras avenças;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da concessão de serviços de água por mais 18 (dezoito) anos, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 1.366/2018 de 07 de dezembro de 2018, contados a partir do vencimento do contrato originário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMISSÃO DE DÍVIDAS PRETÉRITAS E OUTRAS AVENÇAS

A Concessionária Águas de Arenópolis Ltda. concede remissão de todas as dívidas referente à fazenda pública municipal, seus órgãos e secretarias até a data de assinatura do presente instrumento e por meio da presente remissão dá plena e geral extinção de todas as dívidas existentes entre os signatários não podendo as mesmas ser objetos de cobrança judicial ou extrajudicial sob pena de restituição em dobro conforme dispõe o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.366/2018 de 07 de dezembro de 2018;

CLÁUSULA QUARTA – DA ISENÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

Por meio desse instrumento a concessionária se obriga a fornecer abastecimento de água ao prédio da prefeitura municipal, seus órgãos e secretarias sem nenhum custo para a fazenda pública municipal ficando dessa forma e na melhor forma do direito isenta do pagamento de todos os serviços de abastecimento de água perdurando tal isenção até a data de 31/12/2020. (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte) conforme dispõe o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.366/2018 de 07 de dezembro de 2018;

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO PLANIALTIMÉTRICO – OUTRAS AVENÇAS

Por meio desse instrumento a Concessionária se obriga a fazer o levantamento do plano planialtimétrico do Município e entregar ao Poder Concedente sem custas;

CLÁUSULA SEXTA– DA EXTENSÃO DE REDE

A Concessionária por meio desse instrumento se obriga a efetivar a implantação e as extensões de rede de abastecimento de água em especial aos loteamentos particulares (São Mateus I; São Mateus II; São Mateus III e Jardim Canaã), cujas obras se compromete a finalizar num prazo máximo de 24 meses a contar da publicação do presente instrumento conforme dispõe o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.366/2018 de 07 de dezembro de 2018;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO IMPLANTAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO

Fica estipulado novo prazo para execução das obras referentes ao esgoto sanitário, constante da Tabela 02, página 19 do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2000, face ao atraso da entrega pelo Poder Concedente dos documentos necessários para o andamento dos projetos e início das obras, sendo que após a desafetação e efetiva entrega da área a ser implantada a ETE, seguir-se-á o seguinte cronograma:

ANO	ESGOTO
	ENTREGA DOCUMENTOS – PODER CONCEDENTE
	LICENCIAMENTO
	FINANCIAMENTO
ANO 01	IMPLANTAÇÃO DA ETE
ANO 02	10%
ANO 03	20%
ANO 04	30%
ANO 05	40%
ANO 06	50%
ANO 07	60%
ANO 08	70%

CLÁUSULA OITAVA– DA EXCLUSÃO

Fica excluído o item de nº 10 da Tabela 05, página 29 do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2000;

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de concessão que não estejam em conflito com o estipulado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO TERMO ADITIVO

O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado no Diário oficial do município e arquivado junto ao setor de contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante do presente termo aditivo: Cópia da lei Municipal nº 1.366/2018 e certidão de regularidade fiscal conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arenápolis/MT, 20 de dezembro de 2018.

CONCEDENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

CONCESSIONÁRIA:**ÁGUAS DE ARENÁPOLIS LTDA**

SEBASTIÃO MARCONI

ÁGUAS DE ARENÁPOLIS LTDA

JACIRA SALTON REIS

ÁGUAS DE ARENÁPOLIS LTDA

LUIZ ANTONIO MESQUITA MARCONI

TESTEMUNHAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.495/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades à funcionária Srª. **ROGÉRIA ROSARIA PARRA MERINO DE MACEDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.161.879 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 441.734.231-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe “B”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, conforme Memorando nº 003/2019/SEMEC, a partir do dia **02/01/2019**, tornando sem efeito a Portaria nº. **9.873/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.487/2019.****SÚMULA:**

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 095/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **07/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 95/2014.

CONVOCADO	CARGO
Eliane de Campos Zamborsky	Professor Pedagogia - Sede do Município
Elika Oliveira de Lana	Professor Pedagogia - Sede do Município
Andreia Mirian Della Rosa	Professor Pedagogia - Sede do Município
Lucilene Cabral Cunha	Professor Pedagogia - Sede do Município
Silvana Marques Staut de Carvalho	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município
Dienifer Alexandra França	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.487/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **FRANCISCO DIMAS SANTIAGO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 615.896 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.931.181-87, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **01/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.488/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **SONER DE JESUS BRANDAO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1026460-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 769069811-53, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **01/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.489/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **WANDERLEY SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 400.861 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 349.483.762-7, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **02/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.490/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a servidora Sr^a **EDNA CARVALHO FENSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2389746-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 045.630.671-48, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da *Secretaria Municipal de Administração*, para a *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia **02/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.494/2019**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **07/01/2019**.

Funcionário	Admissão	Cargo	Secretaria	Nível
Angélica Tedesco Barbosa	13/08/2008	Enfermeira	SEMUSA	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.493/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **PATRICIA CESARIO SABINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **02/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.491/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **ASIEL DA SILVA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 686985 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 664.357.572-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Serviços Urbanos - **DESURB**, Nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia **02/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.492/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária Sra. **PATRICIA CESARIO SABINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DPRH**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia **02/01/2019**, tornando sem efeito a Portaria nº 6.070/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 10.498/2019

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **07/01/2019**.

Funcionário	Admissão	Cargo	Secretaria	Nível
Reginaldo Gonçalves Ramos	02/06/2008	Operador de Maquinas Pesadas (pá carregadeira)	SINFRA	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.496/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades à funcionária Sr^a. **IZAURINHA MOREIRA DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000495528 SSP/RO e do CPF sob o nº. 478.619.082-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe “**B**”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, conforme Memorando nº 003/2019/SEMEC, a partir do dia **02/01/2019**, tornando sem efeito a Portaria nº. **9.872/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.497/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.338.800-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 630.406.461-68, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DPRH**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia **07/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.499/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

PROMOVER, a Sr^a **ROGÉRIA ROSÁRIA PARRA MERINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.161.879 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 441.734.231-87, **Nível 2, da CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, considerando a conclusão do **Curso de Especialização em GESTÃO EDUCACIONAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**,

lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia **07/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 14.303 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando que o Município adota a modalidade licitatória Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a necessidade em nomear um Pregoeiro substituto para este mês de janeiro, em razão das férias regulamentares do atual pregoeiro,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar para exercer a função de Pregoeiro substituto, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2019, o servidor **RHUAN CARLOS DA SILVA BUENO**.

Art. 2º - Designar para compor a equipe de apoio o servidor **Antônio da Silva Neto** e a servidora **Liliane Carvalho de Medeiros**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.313 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso I, alínea “a” e art. 14, da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/ c Artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA

ETERNO JOSÉ DE FREITAS	A / 3	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.306 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria por idade, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
JOÃO BATISTA BARBOSA	A / 5	Vigia	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.308 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
LOURIVAL GALDÊN-CIO	A / 7	Gari	Viação, Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.307 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 049/1999, c/ c Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA	C / 7	Professor	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.305 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **NADIUCIA SOUSA PEREIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 30/12/2018 e término em 28/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.304 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **GRAZIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA**, contratada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 02/12/2018 e término em 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.315 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo jan2007/dez2011, à servidora **WELANE DUQUES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.316 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2013/2018, à servidora **SANDRA REGINA DE ALMEIDA BAZAN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.318 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **MAIDA DA SILVA FARIA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.319 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, com fruição fracionada entre 01/02/2019 à 30/03/2019 e 01/07/2019 à 30/07/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **AURIANE PACHECO DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.317 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2013/2018, à servidora **MARIA HELENA RODRIGUES DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.314 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo jan2007/dez2011, à servidora **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.309 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo

40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria por idade, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
MARIA APARECIDA NUNES	A / 7	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.310 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 049/1999, c/ c Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal de 1988,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
JOSEIMA IGNEZ SUPERTI SCHIRMER	C / 3	Professora	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.311 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 049/1999, c/c Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria por idade, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
LAURINDA RODRIGUES LIMA	B / 9	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018 – PP Nº 018/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.302 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre substituição temporária de membro na Comissão Permanente de Licitação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade em nomear, temporariamente, um membro substituto para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação, para este mês de janeiro, em razão das férias regulamentares do servidor membro daquela comissão,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2019, para atuar como membro na Comissão Permanente de Licitação, o servidor **GERMÃO SENA AYRES PINTO**, em substituição ao servidor **WILLER ALVES SIRQUEIRA**, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.312 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
CREUZA VIEIRA DE OLIVEIRA	A / 9	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: J P DOS SANTOS ENGENHARIA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 01/2018 de Contratação de Empresa para Execução de Serviços na Medição Georreferenciada do perímetro de 3 núcleos urbanos consolidados, situados na Gleba Serra Nova – Figura I, no município de Bom Jesus do Araguaia e instrução dos Projetos de Loteamento Urbano consolidados: Setor Aeroporto e Vila Campinas, além da regularização do lotes do Loteamento Registrado Oriundos da matrícula 1.444 C. R.I de Ribeirão Cascalheira, cujos lotes estão registrados em desacordo com a sua materialização em campo, conforme projeto Básico, pelo período de até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 21 de Dezembro de 2018. RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 31/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E MERCADORIAS, pelo período de até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 21 de Dezembro de 2018. RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 648, de 07 de janeiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL - CMH**, biênio 2018/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Janaina Moreira Medeiros Matias em substituição a titular Eva Conceição Figueiredo Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Em substituição

Afixado em: 08.01.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 801 de 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JÚLIO CESAR BORGES**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.01.19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2015 e 09/2016.

INVESTIGADA: MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIA BRAGA

Protocolo nº. 21276/2015 – Portaria 364/2015

Protocolo nº. 15425/2016 – Portaria 133/2016

Vistos Etc.

Nos termos do artigo 244 da Lei Complementar nº. 25/1997, vieram conclusos os autos do **Inquérito Administrativo Disciplinar nº. 09/2016**, antecedido de Sindicância Administrativa nº.027/2015, em desfavor da servidora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga**, visando apurar a existência de irregularidades na incorporação de função gratificada, considerando as notificações e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Com subsídio na Lei Complementar nº. 25/1997, a vista dos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar, recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar, evidenciando conforme segue abaixo.

-Não há existência de vícios nos autos;

-Foi proporcionado a Servidora a ampla defesa e o contraditório com todos os meios de prova em direito admitido;

-Na fase de instrução, a servidora não conseguiu demonstrar a legalidade e regularidade da função gratificada incorporada a sua remuneração;

-A Servidora não preencheu todos os requisitos exigidos no artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997;

-Restou demonstrado que a referida incorporação é irregular, ilegal, onerando mensalmente o cofre público municipal.

Consta da ficha funcional da Servidora que sua admissão ocorreu na data de 04/11/1996, por aprovação em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 270 de 27/08/1993, sendo nomeada na função de Economista (Técnico Nível Superior), pelo Decreto nº. 332 de 26/11/1993.

Ressai dos autos que no ato do primeiro requerimento de incorporação à remuneração (Decreto 41/200), a Servidora contava aproximadamente 05 anos e 02 meses de trabalho como Servidora efetiva exercendo a função gratificada de Coordenadora/Assessora de Planejamento, ou seja, trabalhou por mais de 05 anos ininterruptos em uma única função amparada assim, pela Lei nº. 25/1997.

Por conseguinte, após 08 anos aproximadamente, a Servidora fez o segundo pedido de incorporação referente à diferença de valor do exercício do cargo comissionado de Secretária Municipal, o qual ocorreu por meio do Decreto nº. 132 de 04/03/2008. Fato que foi apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (fls.90/v) como "efeito repicão", vedado pela Lei 25/1997 e Carta Magna, vejamos:

Art. 160 (...)

(...)

§ 1º O Servidor que após a incorporação vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante sua permanência no cargo.

(...)

§ 4º - É vedada, sob qualquer pretexto a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro.

Ainda, a Servidora não conseguiu demonstrar ter preenchido os requisitos exigidos no artigo 160, para ter direito à função gratificada do cargo comissionado de Secretária Municipal. Para ter direito à 2ª incorporação pleiteada, a Servidora deveria ter, na ocasião 10 anos alternados com funções gratificadas e para incorporar a diferença da função de maior valor, a mesma deveria ter exercido por pelo menos 05 anos. Ora, na data do 2º requerimento, a Servidora contava com apenas 01 ano e 10 meses que exercia o cargo de Secretária Municipal, indo de encontro ao inciso I do artigo 160 da LC. 25/1997:

Art. 160 (...)

I – a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta desempenhada, pelo menos durante 05 (cinco) anos.

(...)

Nesse ínterim, constata-se que as incorporações recebidas pela Servidora são indevidas e, aceitar a tese defensiva seria o mesmo que reconhecer a legalidade de um ato administrativo eivado de vícios e irregularidades que vem ocasionando prejuízos a Administração Pública Municipal de Cáceres por anos. No caso específico, oriundas das ações da servidora, dos agentes políticos e eletivos, onerando mensalmente o cofre público municipal desde o mês de março de 2008.

Observa-se que o segundo requerimento da servidora Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga, ao solicitar incorporação de função gratificada a sua remuneração, trouxe danos ao erário municipal, tratando-se de notória má-fé e deslealdade com o órgão público que a remunera, uma vez que, como funcionária efetiva no exercício do cargo comissionado de Secretária de Planejamento e Finanças nesta Prefeitura de Cáceres, era conhecedora

das normativas especiais e vigentes, e tinha o dever e a obrigação de zelar pela regular aplicação do dinheiro público.

Vale ressaltar que, mesmo que a Servidora preenchesse todos os requisitos exigidos na LC. 25/97 na ocasião do pedido, a incorporação do cargo comissionado de secretária municipal estava impedida pela Lei Orgânica Municipal por se tratar de cargo comissionado de agentes políticos e vedada a sua incorporação à remuneração do servidor público municipal. É gritante a notória má fé da utilização do cargo público pela Servidora para benefício próprio. A 2ª incorporação requerida pela Servidora jamais poderia ter ocorrido e efetivado, dado ao disposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 inciso I, e artigo 80 § 1º, *in verbis*:

Art. 79 - São auxiliares diretos do Prefeito:

I - Os Secretários Municipais ou titulares de órgãos equivalentes;

(...)

Art. 80 - Os auxiliares diretos do Prefeito serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, promovidos nos respectivos cargos em comissão, criados por Lei a qual fixará a sua remuneração.

(...)

§ 1º. Os Secretários Municipais, considerados "Agentes Políticos" e desvinculados do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, terão seu subsídio fixado na forma do artigo 70 desta Lei Orgânica.

(...).

A Constituição Federal em seu artigo 39 § 4º que assim dispõe sobre os cargos comissionados.

Art. 39 -(...)

(...)

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

(...)

Dessa forma, é inconteste que o cargo comissionado de Secretária Municipal, não pode ser incorporada a remuneração de servidor público municipal, por estar desligado do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de Servidores Públicos Municipais, tratando-se de ato ilegal e irregular por ferir os preceitos legais.

Neste sentido acolho parcialmente o Relatório Final apresentado pela CPI-AD por entender que a Servidora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga** em razão do cargo ocupado como Secretária de Planejamento e Finanças, tinha consciência da ilegalidade da 2ª incorporação e de forma voluntária contribuiu para obter a incorporação ilegal e irregular do Decreto nº. 132 de 04 de março de 2008 e, adotando o poder e dever de rever o ato nulo de pleno direito praticado pela administração, **DECLARO A NULIDADE ADMINISTRATIVA DO REFERIDO DECRETO 132/08**, devendo a Secretaria Municipal de Administração, adotar providências para expedir novo decreto, anulando aquele pertinente a esta servidora.

Ainda, ante a voluntária contribuição da conduta da Servidora para a ilegalidade do ato praticado, porquanto como Secretária Municipal, era o seu dever impedir a prática de atos viciados, ao invés de pleitear e obter a 2ª incorporação, com o nítido propósito de receber verbas indevidas, causando como consequência, dano ao erário público municipal, **DECIDO** pela aplicação do inciso III do artigo 193 da Lei Complementar nº. 25/1997 com pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FÁRIA BRAGA**, por infração disciplinares ao artigo 179 inciso XII c/c arts. 180, 189 e art.198, X e XIII da Lei Municipal supra.

Remeta-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para que se proceda a apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à Servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FÁRIA BRAGA**, intimando-a posteriormente para devolução aos cofres públicos em 60 (sessenta) dias, em cumprimento ao artigo 67 da Lei Complementar nº. 25/1997.

Comprovado o prejuízo ao erário municipal, encaminha-se cópia integral do procedimento ao Ministério Público para providências deste órgão.

P.R.

Intime-se.

Com o trânsito em julgado remeta os autos a SMA para as providências.

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

Bruno Cordova França Procurador Geral do Município OAB/MT 19.999/B.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 704 de 17 de dezembro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Titular: Eduardo França Leal

Leia se: Titular: Eduardo Fanaya Leal

Cáceres- MT, 08 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 595 de 07 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **DEBHORA BELUSSI**, como Presidente da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativa**, em substituição à titular **Odenise Jara Gomes Lente**, que se encontra em gozo de Licença Prêmio no período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de abril de 2019, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 07.01.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para

comparecer no dia **09/01/2019 as 13:30** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

ADVOGADO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA

Cáceres, 08 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 001/2019**

PORTARIA N.º 001/2019

“Dispõe sobre a desclassificação e eliminação de candidato ao cargo de Assistente Administrativo do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências”.

A **Diretora Executiva** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 73, Inciso I, V, XI da Lei Complementar 062/2005, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018,

Resolve,

Art. 1º Considerar o candidato abaixo relacionado, desclassificado para a vago cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público de provas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVICÁCERES), nos seguintes termos:

Cargo: Assistente administrativo

Nível: Médio

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): Cadastro de reserva

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00078-7	Gustavo Correa Alves Mathar	2	Nomeado

Art. 2º O candidato ora desclassificado, perde o direito ao provimento no cargo público, por ser considerado Desistente **da vaga nos termos** do Art. 2º, §3º, da Portaria nº 259/2018/PREVICÁCERES, devido ao não comparecimento no prazo estipulado para a posse, implicando assim em sua Eliminação no Concurso Público, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 08 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva
PREVICÁCERES

Afixado em 08/01/2019.

PORTARIA N° 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47033, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 08.01.19

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 002/2019**

PORTARIA N.º 002/2019

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidato ao cargo de Assistente Administrativo do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências”.

A **Diretora Executiva** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 73, Inciso I, V, XI da Lei Complementar 062/2005, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018

Resolve,

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVICÁCERES), homologado através da Portaria nº 106/2018, para exercer sua função na PREVICÁCERES.

Cargo: Assistente administrativo

Nível: Médio

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): Cadastro de reserva

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00150-3	Paula Balduino Rocha dos Santos	3	Nomeado

Art. 2º O candidato ora nomeado deverá comparecer ao Edifício sede deste Instituto, situado a Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, munido dos documentos que

refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Proveniente no cargo público.

§1º Esta convocação dar-se-á para o preenchimento da vaga disponibilizada em face da necessidade de funcionário no cargo de Assistente Administrativo para compor o quadro de funcionários efetivos deste Instituto.

§2º O ato de Posse do candidato convocado se dará a partir da apresentação dos documentos exigidos.

§3º O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 08 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva
PREVICÁCERES

Afixado em 08/01/2019.

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG e CPF;
2. Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes);
4. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
5. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
6. Título de eleitor;
7. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
8. CTPS (Carteira de Trabalho);
9. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
10. CPF dos dependentes;
11. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
12. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2017 (anexo III);

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

“É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 23 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize o exame descrito no item 24, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado no edital.”

24. Exame médico Admissional.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos, **DECLARO**que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres – MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Cáceres – MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 596 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 52218, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, em substituição a servidora **FRANCIELI MATIAS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 24 de dezembro de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
192/2018	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A.	Constitui o objeto do presente Contrato de prestação de serviço de assessoria Técnica Especializada, objetivando melhorar a	11/09/2018	12 meses

qualidade do ensino na Rede Pública Municipal e, consequentemente, elevar os resultados educacionais (IDEB) e auxiliar na qualificação dos gastos da Rede Municipal de Cáceres.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.12.18.

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2018 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 32/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA

OBJETO: FORNECIMENTO DE FIREWALL NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ITEM 1,2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR: R\$50,930,91 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos)

Órgão/Unidade:

04.18.0.1

04.18.0.1

Funcional- Programática:

17.512.1007.2211

17.512.1007.2211

Natureza da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.39

Fonte de recursos:

100 - Rec. Ordinário

100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 10 de dezembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 070/2018 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº032/2018-SSAAP, que tem por objeto **Pregão Eletrônico**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Firewall na quantidade e especificações detalhada no item 1,2 do termo de referência, com a finalidade de atender as demandas do serviço de Saneamento Ambiental Água do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Odiner Gonçalves de Sá, nomeado para o cargo de Assessor Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 062 de 21/02/2017, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº032/2018-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de Dezembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO –HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 82/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo I.

EMPRESAS VENCEDORAS:

W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELLI – CNPJ: 31.156.604/0001-55, perfazendo um total de R\$ 768.548,30 (setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.436.811/0001-41, perfazendo um total de R\$ 187.423,70 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos);

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME – CNPJ: 26.511.522/0001-41, perfazendo um total de R\$ 511.884,40 (quinhentos e onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 06.372.763/0001-40, perfazendo o total de R\$ 59.270,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais);

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 10.688.030/0001-96, perfazendo um total de R\$ 98.754,00 (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Valor total de R\$ 1.625.880,40 (um milhão e seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 014 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 805 de 08 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **NELCI ELIETE LONGHI**, para responder cumulativamente ao cargo em Comissão de Secretária Interina da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, sem ônus, com efeitos desde 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.01.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 003 de 03 de janeiro de 2019 que estabelece os critérios de acesso às vagas nas Escolas da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação Notificatória nº 001/2019, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº. 660 de 08 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a possibilidade da realização de inscrição simultaneamente para matrícula no ano letivo em curso nas Escolas da Rede Municipal que ofertam a Educação Infantil (crianças de até 05 anos) nas respectivas Escolas Municipais, bem como na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.01.19

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 01/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Obras da rede de iluminação pública ornamental na Avenida Tlhamares e Rua Dos Tuiuiús. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 447.911,88 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e**

onze reais e oitenta e oito centavos) e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 08 de janeiro de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.

Adjudicado: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0004-30.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 04 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, período que compreende 31/12/2018 a 30/12/2019.

Vigência: 31/12/2018 a 30/12/2019.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e José Carlos Urias, por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 011/2018.

PROCESSO DE Sindicância Nº 011/2018.

Instaurado pela Portaria nº 8.053/2018

Denunciados: RENATO RÉGIO GONÇALVES DA SILVA e BRUNO GONÇALVES DA SILVA

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas aos servidores: RENATO RÉGIO GONÇALVES DA SILVA e BRUNO GONÇALVES DA SILVA, por suposta prática de irregularidades na condução do Processo Seletivo nº 001/2017, o qual objetivou a contratação de pessoal para ocupação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, órgão desta Prefeitura Municipal de Campinópolis.

RELATÓRIO:

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria nº 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, confirmaram a existência de indícios de prova dos fatos descritos nas denúncias, os quais não foram ainda devidamente aclarados, tais como a não apresentação extratos bancários autenticados pela Sra. Flávia Antunes Rocha, bem como em observância aos documentos de fls. 048, 085, 094, entre outros.

Assim, **acato e aprovo** o Relatório Final de fls. 265/270 realizado pela Comissão de Sindicância, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 01/1993 para então determinar a que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de: Renato Régio Gonçalves da Silva, Bruno Gonçalves da Silva, bem como também das demais servidoras envolvidas e sindicadas no curso da apuração da Sindicância, quais sejam: Flávia Antunes Rocha, Raiane Antunes Rocha Oliveira, Marlei Ferreira Guimarães, a fim

de que sejam apurados os fatos levantados e não aclarados devidamente nesta fase inicial.

DETERMINO, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 150 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01/1993.

Publique-se e notifiquem os servidores: Renato Régio Gonçalves da Silva, Bruno Gonçalves da Silva, Flávia Antunes Rocha, Raiane Antunes Rocha Oliveira e Marlei Ferreira Guimarães quanto aos termos da r. decisão.

Campinópolis, 07 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 201/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra de Souza Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município – DISTRITO ITAMARATI NORTE Classificação Orçamentária:** 10.001.10.301.0009.2088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.507,18 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 19/12/2018 à 18/12/2019

Data: 19/12/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018; o Edital de Convocação nº 001/2018; e o Memorando nº 904, datado de 06 Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 194/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Lima da Mata

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.883,34 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 01/11/2018 à 19/12/2018

Data: 01/11/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 017 de 2018; e o Memorando nº 1335, datado de 26 de Outubro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação Pró-Saúde do Parecis para aquisição de duas mesas cirúrgicas e seus respectivos acessórios.

O inciso IV, do Art. 30, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A Associação Pró Saúde do Parecis/OS, presta serviços na área da saúde, e os equipamentos descritos no objeto do termo de fomento serão adquiridos com recursos provenientes de suplementação orçamentária, oriunda de proposta da Câmara Municipal de Vereados.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATORIOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 31.884,1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 196/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Crislayne de Almeida Santana Gonçalves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.883,34 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 09/11/2018 à 19/12/2018

Data: 09/11/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 019 de 2018; e o Memorando nº 1366, datado de 01 de

Novembro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MS DIAGNOSTICA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.909,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 31.310,14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 421.320,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 001/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº 045/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º - A partir desta data, o valor da UPFCV será de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos), conforme correção do acumulado IGP-M/2018 (7,55).

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 07 de janeiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 08 DE
JANEIRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 08 de Janeiro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MILTON DE BARROS GATTI FILHO	207.186.839-00	9779/00032/2018
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00033/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 08/01/2019

Data de desafixação: 23/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 008, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º. A programação financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro em curso será estabelecida mediante a estimativa das metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o ingresso das receitas conforme as metas bimestrais de arrecadação para fazer face à aplicação dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 2º. A receita prevista esta desdobrada em metas bimestrais de arrecadação de acordo com a especificação das fontes de recursos, conforme insculpido no artigo 13 da Lei de Responsabilidade fiscal, na forma do Anexo I desse decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos e Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único: A liquidação de despesas em cada unidade orçamentária somente poderá ocorrer respeitados os limites totais aprovados ou que venham a ser suplementados de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro da respectiva unidade.

Art. 4º A verificação do cumprimento da programação financeira far-se-á bimestralmente, por órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal o ajuste aos limites estabelecidos por esse decreto deverá ser promovido pelo órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 5º As alterações nas Metas Bimestrais de Arrecadação – (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior desse decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os restos a pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de despesas, apuradas em cada bimestre do fluente exercício, observadas as metas quadri-mestrais de resultado fiscal.

Art. 7º O Anexo III demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art.igo13 da Lei Complementar nº. 101/00-LRF.

Art. 8º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, com prazo de vigência estabelecido até o dia 31 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº.012, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, através da Portaria nº. 177, de 20 de maio de 2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

DECRETO Nº. 011, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS RELATIVA AOS PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBRE-AVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PREVISTO NA LEI 415/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na periodicidade nacionalmente fixados;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 4,10% (quatro vírgula dez por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, compreendendo o período de 30/9/2017 a 31/12/2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBRE-AVISO
MÉDICO	R\$ 1.190,59 155555.11.143,6268,00	R\$ 395,94
ENFERMEIRO	R\$ 334,41	R\$111,02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 188,60	R\$ 62,86
BIOQUÍMICO	R\$ 334,41	R\$111,02

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$1.143,62 de 30-Setembro-2017 e 31-Dezembro-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . .

Valor atualizado: R\$1.190,59

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 30-Setembro-2017 e 31-Dezembro-2018

Em percentual: 4,1073%

Em fator de multiplicação: 1,041073 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.143,62 * 1,041073 Valor atualizado = R\$1.190,59

DECRETO Nº. 010, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA OS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 59 combinado com o artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 008, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que os custos operacionais e administrativos incorridos na execução dos serviços de abastecimento de água, tais como despesas com pessoal, encargos sociais, despesas com produtos químicos e outros materiais, despesas com energia elétrica, perfuração de poços e manutenção de equipamentos, devem ser computados no custo total dos serviços utilizados pelos usuários;

D E C R E T A

Art. 1º Os valores dos serviços públicos de abastecimento de água nas unidades residenciais e comerciais do município de campos de Júlio ficam atualizados em 8,55% (oito vírgula cinquenta e cinco por cento), índice baseado na variação monetária no período de 22/5/2017 a 31/12/2018, pelo índice IGP-M, sobre seu valor original, passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

Categoria 1: RESIDENCIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
TIPO	INTERVALO			
R1	00 a 15	15	1,1571	17,36
R2	16 a 30	15	1,41	xxxxx
R3	31 a 45	15	1,81	xxxxx
R4	46 a 60	15	2,14	xxxxx
R5	Acima de 60		3,26	xxxxx

Categoria 2: COMERCIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
TIPO	INTERVALO			
C1	00 a 15	15	1,3959	20,95
C2	16 a 30	15	1,96	xxxxx
C3	Acima de 30		2,62	xxxxx

Categoria 3: INDUSTRIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
TIPO	INTERVALO			
I1	0 a 10	10	3,14	22,68
I2	Acima de 10		2,75	xxxxx

Categoria 4: PODER PÚBLICO

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
TIPO	INTERVALO			
P1	0 a 10	10	2,44	24,42
P2	Acima de 10		3,03	xxxxx

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 006, de 4 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$19,30 de 22-Maio-2017 e 31-Dezembro-2018 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . .

Valor atualizado: R\$20,95

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . entre 22-Maio-2017 e 31-Dezembro-2018

Em percentual: 8,5571%

Em fator de multiplicação: 1,085571 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$19,30 * 1,085571 Valor atualizado = R\$20,95

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 201803511-6

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Equipamentos para a Escola Municipal

Concedente: FNDE

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Valor do Convênio: 57.566,00

Valor Liberado: 57.566,00

Início da Vigência: 16/08/2018

Fim da Vigência: 16/08/2019

Valor da Contrapartida: 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Coordenador de Convênios

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 009/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 009/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA EXAMINAR E JULGAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica criada a “Comissão Permanente de Licitação – CPL” da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para examinar e julgar, proposta de licitação relativa ao exercício de 2019, bem como adotar as demais providências previstas na legislação vigentes.

Artigo 2º. Os membros da Comissão ora criada responderá solidariamente por todos os atos conforme, Art. 51, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, cuja mesma terá a seguinte composição:

Presidente: IRANIZO MATOS RODRIGUES

CPF: 983.429.751-34

RG: 173347-8 SSP/MT

Secretário: ALCIONE CARVALHO DA COSTA

CPF: 993.520.790-00

RG: 13865838 SSP/MT

Membro: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 SSP/MT

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 010/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 010/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, **para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão deste Município.**

Membro: ALCIONE CARVALHO DA COSTA

CPF: 993.520.790-00

RG: 13865838 SSP/MT

Membro: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todos as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 201803512-4

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Ônibus Rural Escolar

Concedente: FNDE

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Valor do Convênio: 379.800,00

Valor Liberado: 379.800,00

Início da Vigência: 16/08/2018

Fim da Vigência: 16/08/2019

Valor da Contrapartida: 41.550,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Coordenador de Convênios

**ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO**

COMUNICADO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todos as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a assinatura do seguinte convênio:

Número do Convênio: 1009/2018

Situação: Assinado

Objeto do Convênio: Aquisição de Equip. Mobiliários para Escola municipal Canaã

Concedente: SEDUC - MT

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Valor do Convênio: 51.050,00

Valor Liberado: 0,00

Início da Vigência: 18/01/2019

Fim da Vigência: 18/12/2019

Valor da Contrapartida: 1.050,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 18 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Coordenador de Convênios

**ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além

de fornecer todos as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a assinatura do seguinte convênio:

Número do Convênio: 881415/2018

Situação: Empenhado, Assinado

Objeto do Convênio: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Concedente: Ministério da Saúde

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Valor do Convênio: 250.000,00

Valor Liberado: 0,00

Início da Vigência: 31/12/2018

Fim da Vigência: 30/11/2021

Valor da Contrapartida: 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Coordenador de Convênios

ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todos as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação da primeira parcela de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 857653/2017

Situação: Pago 1º Parcela

Objeto do Convênio: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Concedente: Ministério da Saúde

Conveniente: 483.347,93

Valor do Convênio: 483.663,93

Valor Liberado: 96.669,40

Início da Vigência: 30/12/2017

Fim da Vigência: 30/09/2020

Valor da Contrapartida: 316,88

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Coordenador de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA 001/2019/PREVICAN

Concede Férias a Servidora Pública Municipal Marciane Corbari e dá outras Providências.

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marciane Corbari, por um período de 20 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos 08/02/2019 a 27/02/2019, sendo que 10 dias será transformado em pecúnio.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 08 de Janeiro de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B”

VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 de Março de 2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2019.**

SÚMULA: “SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR EDER AUGUSTO DE FREITAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender, por período indeterminado o gozo de férias do servidor EDER AUGUSTO DE FREITAS, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 1117/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Locação de imóvel destinado as instalações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).**

LOCADOR: Anderson Copini Neres.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12meses

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Carlinda/MT, 08 de Janeiro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

AVISO DE ERRATA

O PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT, Estado de Mato Grosso, torna público ERRATA referente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019**, de 03/01/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07 de janeiro de 2019, ANO XIV Nº 3.139, ONDE SE LÊ, “Carlinda - MT, 07 de janeiro de 2019”, LEIA-SE, “ Carlinda - MT, 04 de janeiro de 2019”.

Carlinda/MT, em 08 de janeiro de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 156/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 156/2018, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica DESIGNADA a Senhora DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS a partir do dia 02 de maio de 2018.

...”

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 156/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

AVISO DE ERRATA

O PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT, Estado de Mato Grosso, torna público ERRATA referente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019**, de 03/01/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07 de janeiro de 2019, ANO XIV Nº 3.139, ONDE SE LÊ, “Carlinda - MT, 07 de janeiro de 2019”, LEIA-SE, “ Carlinda - MT, 04 de janeiro de 2019”.

Carlinda/MT, em 08 de janeiro de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDAEXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 07/01/2019 à 31/12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 001/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no intuito de cumprir com

as exigências Resolução CMN 3.922/10, Portarias MPS 519/2011 e MPS 916/2003 do Ministério da Previdência Social.

Carlinda - MT, 07 de janeiro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 07/01/2019 à 31/12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 002/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste na **Reavaliação Atuarial e Nota Técnica atuarial atendendo as exigências das Portarias MPS 403/2008 e 402/2008 do Ministério da Previdência Social.**

Carlinda - MT, 07 de janeiro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 01/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 18/01/2019 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **09 de janeiro de 2019.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202/2018**

EXTRATO DO CONTRATO 202/2018

DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PARA IRRIGAÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DE MATA DO CIPÓ NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 97.794,95 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATADO: AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.877.636/0001-89.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA.

**SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4573/2018

OBJETO: “*Construção do Sistema de Captação, Armazenamento e Distribuição para Irrigação na Comunidade Rural de Mata do Cipó no Município de Chapada dos Guimarães*”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR **PAULO FERRARI DA ROCHA**.

CONTRATADA: AFC CONTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº. 01.877.636/0001-89.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R\$ 97.794,95 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico nº 085-M/2018/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 14 de dezembro de 2018.

Paulo Ferrari da Rocha

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.656/2.019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
SALÁRIO MÍNIMO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.656/2.019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.661 de 01 de janeiro de 2019;

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cocalinho será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previ Cocalinho (sigla do fundo de previdência).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, de Cocalinho/MT, 07 de Janeiro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato deverá comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO

3º ALEX DIAS SOARES 3º

Cocalinho-MT, em 08 de JANEIRO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade Carta Convite nº 005/2018 para contratação de empresa para reforma e construção de pontes de madeira no Município, e sagrou - se vencedora a empresa: A S CONSTRUTORA LTDA - ME.

Cocalinho, 07 de Janeiro de 2019

DALVA MARIA DE LIMA PERES - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO DEZEMBRO 02

Extrato – Décimo Termo Aditivo do Contrato nº 005/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: CLAUDIO BARRINUEVO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, COM UMA ÁREA DE 376,42 M² EM ALVENARIA LOCALIZADO NA AV. TANCREDO NEVES Nº 500, BAIRRO CENTRO, SETOR NORTE NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL CAPAZ DE ARMAZENAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato – Décimo Termo Aditivo do Contrato nº 008/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: JERSON BENICIO DE CARVALHO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM 270 M2 SITUADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 2220, CENTRO, SETOR LESTE, COLIDER- MT, DESTINDO A INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato – Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: TIAGO CARVALHO MILANI

Objeto: Locação de Um Imóvel para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para Atender ao CEREST, Conforme Processo de Dispensa Nº 002/2013.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato – Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 046/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: MAURICIO DE OLIVEIRA MELO,

Objeto: LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA XINGU ESQUINA COM A RUA CUIABÁ, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE POR ESTE INSTRUMENTO LOCA-O A LOCATÁRIA, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, PARA QUE SEJA UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato – Decimo Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 073/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

“Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA XINGU, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 70, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 598,05 M2 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), DA GLEBA CAFEZAL,” DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE POR ESTE INSTRUMENTO LOCA-O A LOCATÁRIA, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, PARA QUE SEJA UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato – Quinto Aditivo ao Termo de Parceria: nº 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: IPGP – Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas

Objeto: Formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, nas áreas de Serviços de Apoio Administrativo.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de assinatura: 21/12/2018

Extrato – Quinto Aditivo ao Termo de Parceria: nº 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: IPGP – Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas

Objeto: Formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, nas áreas de Assistência Social Integrada.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de assinatura: 21/12/2018

Extrato – Quinto Aditivo ao Termo de Parceria: nº 003/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: IPGP – Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas

Objeto: Formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, nas áreas de Serviços de Apoio a Saúde.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de assinatura: 21/12/2018

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 062/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Prorrogar prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato - Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 019/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 244,05M2 de área construída, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 256, Quadra 105, Lote 17, Centro, Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colider/MT. (Destinado: Casa Lar).

Prorroga o Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato - Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: LUCIO GAONA

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 561,90M2 de área construída, localizado na Av. Costa e Silva, nº 16, Quadra 93, Lote 09, Centro, Colider/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato - Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: ISABEL DOS SANTOS SILVA

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colider/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018/CISRN**CONSORCIO DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018/CISRN**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

(CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: Ono & Xavier Carrenho Ltda - EPP (CNPJ Nº 01.148.873/0001-09)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 30 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06 Meses

VALOR: R\$ 770.170,00

Colíder-MT, 28 de dezembro de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015/CISRN

CONSORCIO DE SAÚDE**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015/CISRN**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

(CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: ELIAS CORREA DA SILVA (CPF Nº 190.717.799-04)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR: R\$ 19.587,60

Colíder-MT, 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851/ADM/2019

PORTARIA Nº 851/ADM/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende as férias do Servidor **Zacarias Antunes Magalhães** concedida através da Portaria Nº 840/ADM/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, tendo em vista, que o mesmo exercerá Função de Confiança de Secretário Municipal de Educação e Cultura, regulamentada pela PORTARIA Nº 001/GP/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2019 a 08/02/2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GP/2019

PORTARIA Nº 001/GP/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Zacarias Antunes Magalhães**, portador do RG nº. 1769598-8 SSP/MT e CPF nº. 667.276.002-44, matrícula nº. 3593, efetivo no Cargo Professor, 30 horas, para exercer a Função de Confiança de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/ADM/2018

PORTARIA Nº 850/ADM/2018, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido a **Licença para Tratar de Interesse particular de 02 (dois) anos** da Servidora Pública Municipal, **Maria Piedade Bento Tavares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2473, a partir do **dia 07 de Janeiro do ano de 2019**, conforme alínea "b", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 07/01/2019 a 07/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 002/2019 DE 07/01/2019

DECRETO N.º 002/2019

DE: 07.01.2019

“Dispõe sobre a atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em conformidade com o § 1º, do art. 469, do CTM.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 859, de 26 de dezembro de 2005 e alterações posteriores, assim como pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o § 1.º, do art. 469, da Lei Municipal n.º 859, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal;

Considerando o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, (01.01.18 a 31.12.18), e

Considerando a lei Municipal n.º 1.623, de 08 de dezembro de 2015

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) em R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), que servirá para definir a base de cálculo dos tributos e penalidades imposta pela Legislação Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018

CONTRATO Nº: 145/2018

DATA: 11 DE DEZEMBRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGO, PASSAGENS INFERIORES DE VEÍCULOS OU PEDESTRES.

DOTAÇÃO: 09.02.2.049.3.3.90.30 (569)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 303/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 303/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 E ADITIVOS NºS 134 E 158/2018

DATA: 19/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2018 E ADITIVOS NºS 134 E 158/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 À 31/10/2019 NO VALOR DE R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

DECRETO N.º 001/2019 DE 07/01/2019

DECRETO N.º 001/2019

DE: 07.01.2019

“Disciplina horário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e seus Departamentos, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a abertura do orçamento do exercício de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado horário nas atividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte e Turismo (todos os departamentos vinculados) e COMODORO-PREVI, será das **8h às 12h**, no período de **07 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº102/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº102/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº102/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 13963.182000/1180-01 MS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP

CNPJ: 13.390.706/0001-59

END: RUA CEREJEIRA Nº63 BAIRRO JARDIM QUEIROZ, CIDADE: CAMBE-PR

CEP:86.192-220 FONES:43-3029-1403

Vencedora dos item: 01,04,06,07,08, no valor global de **R\$146.278,70-** (Cento e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Email: jaragua@jaraguamercantil.com.br

VISÃO EQUIP. HOSP. E PRESTADORES DE SERV. LTDA-EPP

CNPJ:26.728.736/0001-74

END: AV. UNIVERSITARIA Nº109 CEP:78.698-000 BAIRRO ARAGUAIA CENTER CIDADE: PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CEP 78-698-000 FONES: 66-3401-7169/5505

Email: visao@visaohospitalar.com

Vencedora dos item: 02,05,09,10 no valor global de **R\$11.747,00-** (Onze Mil e Setecentos Quarenta e Sete Reais).

MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ:05.731.915/0001-90

END: ROD ERS 122 Nº2.770 BAIRRO IPANEMA CEP:95.177-330 CIDADE: FARROUPILHA-RS FONE 54-2109-8050

Vencedora do item:03 no valor global de **R\$82.000,00-** (Oitenta e Dois Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 26 de DEZEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº451/2018

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 01/2019 ADM DE 07 DE JANEIRO 2019.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS

06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACEUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	01-02-03-04-05-06-07 e 08 / 2019	CNPJ	VALOR TOTAL
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	R\$ 532.210,00
EMPRESAS	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.	03.250.803/0001-92	R\$ 15.960,20
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.	12.313.823/0001-90	R\$ 504.625,20
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.832/0001-64	R\$ 220.562,30
	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.	02.192.932/0001-09	R\$ 254.264,01
EMPRESAS	VITAL COM.DE MEDIC.PROD.HOSP. E ODONT.EIRELI – ME	17.252.670/0001-06	R\$ 247.995,74
	AS3 HOSPITALAR LTDA – EPP	26.129.177/0001-86	R\$ 472.350,20
	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.	22.684.331/0001-20	R\$ 123.996,48
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR, INSTRUMENTAIS, SOROS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/01/2019 a 07/01/2020.		

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2019

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 134/2018 Homologado 03/01/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº106/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da Secretaria de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

CNPJ: 22.684.331/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA BR-14 QUADRA 040 LOTE 003E CEP 74.910-096 PARQUE REAL DE GOIÂNIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

TELEFONE: (62) 3085-7300 EMAIL: comercial@carmohospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CINTYA MARTINS DO CARMO

RG: 3152047 SPTC/GO

CPF: 698.523.751-72

ITENS: 50, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 86, 87, 88, 101, 132, 134, 143, 145, 146, 148, 183, 191, 209, 217, 258, 260, 261, 282, 289, 304, 326, 330, 333, 346, 347, 348, 364 E 369.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	PCT	100	BOLSA PARA COLOSTOMIA GRANDE PCTE C/10	MARK MED	6,90	690,00
53	UND	20	BRACEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL BD OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	UNITEC	48,40	968,00
58	PCT	10	CANULA DE GUEDEL N 1 PCTE C/10.	ADVANTIVE	24,90	249,00
59	PCT	10	CANULA DE GUEDEL N 2 PCTE C/10.	ADVANTIVE	24,90	249,00
60	PCT	10	CANULA DE GUEDEL N 3 PCTE C/10.	ADVANTIVE	24,90	249,00
61	PCT	10	CANULA DE GUEDEL N 4 PCTE C/10.	ADVANTIVE	24,90	249,00
62	PCT	10	CANULA DE GUEDEL N 5 PCTE C/10.	ADVANTIVE	24,90	249,00
64	UND	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8,0.	SOLIDOR	18,00	90,00
67	UND	100	CAPOTE DESCARTAVEL IMPERMEAVEL G.	ANADONA	7,00	700,00
74	UND	12200	CATETER N 22.	TALGE	0,69	8.418,00
86	UND	20	COLAR CERVICAL DE PLASTICO G.	MARIMAR	14,40	288,00
87	UND	20	COLAR CERVICAL DE PLASTICO M.	MARIMAR	14,40	288,00
88	UND	20	COLAR CERVICAL DE PLASTICO P.	MARIMAR	14,40	288,00
101	UND	1000	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, MEDIO N-5, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC.	BIOSANI	2,38	2.380,00
132	UND	540	EQUIPO NUTRICAO ENTERAL	DESCARPACK	1,20	648,00
134	UND	2	ESCADA DE ALUMINIO C/ 6 DEGRAUS DE ABRIR.	ROTAL	175,00	350,00
143	UND	134	ESTETOSCOPIO EM LATEX TAM ADULTO.	PREMIUM	12,49	1.673,66
145	UND	50	FAIXA DE SMARCH 10.	INDUFLEX	6,80	340,00
146	UND	50	FAIXA DE SMARCH 15.	INDUFLEX	9,40	470,00
148	UND	500	FIBRINILISINA + CLORANFENICOL PMD 15G.	CRISTALIA	29,90	14.950,00
183	CX	50	FIO DE SUTURA POLIGALACTINA CALIBRE 2-0 C/A CILINDRICA 1/2 DE CIRCUNFERENCIA E 3,0CM (APARELHO DIGESTIVO), CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	159,00	7.950,00

191	CX	40	FIO SEDA 2,0 S/A CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	BIOLINE	340,00	13.600,00
209	PCT	320	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO (M) PACOTE C/ 9 UNIDADES.	MARDAN	6,00	1.920,00
217	PCT	1108	GORRO SANFONADO COM 100 UNID.	DESCARPACK	5,34	5.916,72
258	RL	70	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M COM FILME LAMINADO DE 54GR/M2, PERMEAVEL AO VAPOR, INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO, FILME LAMINADO.	ZERMATT	69,90	4.893,00
260	RL	52	PAPEL KRAFT 60 CM X200M ROLO.	IRANI	57,00	2.954,00
261	CX	40	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA MILIMETRADO, PARA ELETROCARDIOGRAFO, 58MMX30M, COMPATIVEL COM APARELHO SCHILLER CX C/ 1000 FOLHAS	DARU	14,90	596,00
282	PCT	1000	PROPE DESCARTAVE PCTE/100 UND	ANADONA	6,90	6.900,00
289	UND	10000	SACO COLETOR URINARIO 2000 ML C/ BARBANTE.	MEDK	0,31	3.100,00
304	UND	200	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL BOFE (DOBBHOFF-12FR).	SOLUMED	10,40	2.080,00
326	CX	100	SONDA FOLEY N 18 2VIAS CX C/10.	TOP MED	25,90	2.590,00
330	PCT	500	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8 PCTE C/ 10 UND.	MEDSONDA	5,40	2.700,00
333	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14 PCTE C/ 10 UND.	MEDSONDA	5,99	1.797,00
346	PCT	200	SONDA URETRAL N.10 PCTE C/10 UND.	INJET	5,50	1.100,00
347	PCT	300	SONDA URETRAL N.12 PCTE C/10 UND.	INJET	5,50	1.650,00
348	PCT	200	SONDA URETRAL N.14 PCTE C/10 UND.	INJET	5,90	1.180,00
364	FR	3000	SORO MANITOL 20% 500 ML.	FRESENIUS	9,20	27.600,00
369	UND	143	TERMOMETRO DIGITAL.	PREMIUM	11,70	1.673,10
					TOTAL GERAL	R\$ 123.996,48

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos produtos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **01/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	01/2019
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELI – ME.

CNPJ: 22.684.331/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: CINTYA MARTINS DO CARMO

CPF:698.523.751-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2019

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº **134/2018 Homologado 03/01/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº106/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da Secretaria de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AS3 HOSPITALAR LTDA – EPP**

CNPJ: 26.129.177/0001-86

ENDEREÇO: AV. HERMINIO PERNE FILHO NR° 210 QUADRA 07 LOTE 06 VILA MARIA DILCE CEP: 74.583-060 CIDADE: GOIÂNIA/GO

TELEFONE: (62) 3586-3307

EMAIL:licitacaoas3hospitalar@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADSON DE SOUZA TEIXEIRA

RG: 1310672 SSP/GO CPF:231.489.771-49

ITENS: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 45, 47, 51, 52, 56, 70, 79, 80, 81, 84, 91, 92, 103, 104, 106, 110, 111, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 152, 154, 158, 166, 170, 172, 174, 177, 179, 181, 194, 199, 205, 213, 215, 220, 226, 227, 229, 232, 237, 241, 245, 246, 247, 248, 262, 264, 266, 269, 271, 273, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 287, 292, 295, 296, 300, 303, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 327, 328, 353, 358, 363.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PCT	445	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100 UND).	THEOTO	3,10	1.379,50
3	PAR	40	AFASTADOR FARABEU 18 CM PAR	ABC	23,00	920,00
4	PAR	20	AFASTADOR FARABEU 20 CM PAR	ABC	21,00	420,00
6	UND	5500	AGUA PARA INECAO 10 ML.	SAMTEC	0,16	880,00
7	UND	2000	AGUA PARA INECAO 500 ML.	JP	3,00	6.000,00
8	CX	348	AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UND.	SOLIDOR	6,00	2.088,00
12	CX	200	AGULHA 30 X 7 COM 100 UND.	SOLIDOR	6,00	1.200,00
22	CX	50	AGULHA REMOVIVEL- COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER 25X7 CX C/ 100 UND.	VACUPLAST	27,00	1.350,00
29	UND	150	ALMOTOLIA MARROM 250 ML BICO CURVO	J PROLAB	3,00	450,00
30	UND	275	ALMOTOLIA MARROM 500 ML	J PROLAB	3,00	825,00
31	UND	10	AMBU ADULTO.	JG MORYA	120,00	1.200,00
32	UND	6	AMBU INFANTIL.	JG MORYA	120,00	720,00
33	UND	6	AMBU NEONATAL.	JG MORYA	120,00	720,00
40	CX	1500	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20.	ORTOFLEX	21,00	31.500,00
41	CX	1500	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20.	ORTOFLEX	32,00	48.000,00
45	UND	20	BANDEJA INOX 40 X 30 CM.	ABC	63,00	1.260,00
47	UND	20	BIOMBO TRIPO CURVO ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, BRANCO, COM RODIZIOS TAMANHO 1,75 X 1,80MTS.	ORTOMED	290,00	5.800,00
51	PCT	200	BOLSA PARA COLOSTOMIA MEDIA COM 10.	MARK MED	4,55	910,00
52	UND	6	BOLSA PARA GELO	CLEAR	25,00	150,00
56	UND	100	CAMPO OPERATORIO 0,90M X 0,90M 850G CREMER OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ORTOFEN	50,00	5.000,00
70	UND	10	CATETER DUPLO LUMEN 4FR	BALTON	112,00	1.120,00
79	AMP	10080	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	0,14	1.411,20
80	FR	500	CLOREXEDINA 0,5 C/1000 ML ALCOOLICA	RIO QUIMICA	12,70	6.350,00
81	FR	300	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 100 ML	RIO QUIMICA	1,60	480,00
84	FR	300	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	RIO QUIMICA	2,24	672,00
91	PCT	200	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10.	MEDSHARP	2,50	500,00
92	PCT	200	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10.	MEDSHARP	2,50	500,00
103	UND	40	DRENO DE KHER N 16.	TAYLOR	10,31	412,40
104	UND	40	DRENO DE KHER N 18.	TAYLOR	8,42	336,80
106	UND	40	DRENO DE KHER N. 20.	TAYLOR	9,60	384,00
110	UND	20	DRENO DE SUCCAO 3,2.	MEDSHARP	18,00	360,00
111	UND	20	DRENO DE SUCCAO 4,8.	MEDSHARP	17,00	374,00
113	UND	30	DRENO DE TORAX N 28 C/COLETOR DE 1500ML.	MEDSHARP	22,80	684,00
115	UND	30	DRENO DE TORAX N 32 C/COLETOR DE 2000ML.	MEDSHARP	23,00	690,00
117	UND	20	DRENO DE TORAX N 34 C/COLETOR DE 2000ML.	MEDSHARP	23,28	465,60
118	UND	20	DRENO DE TORAX N 38 S/COLETOR.	MEDSHARP	4,00	80,00
119	UND	30	DRENO DE TORAX N. 14 C/COLETOR DE 1000ML.	MEDSHARP	17,50	525,00
120	UND	20	DRENO DE TORAX N. 14 S/COLETOR.	MEDSHARP	4,00	80,00
152	CX	80	FILME RX 35X35 CAIXA COM 100 UND FUJIFILM OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	AGFA	210,00	16.800,00
154	CX	50	FIO ALGODAO N. 0 S/A CX/24 UND JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	29,00	1.450,00
158	CX	40	FIO ALGODAO N. 3 S/A CX/24 UND JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	29,00	1.160,00
166	CX	60	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/A 5,0 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE	TECHNOFIO	69,00	4.140,00

			SUPERIOR.			
170	CX	60	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/A 2.5 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	90,00	5.400,00
172	CX	80	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, N 0-0 COM AGULHA 5.0 CM, COM 45 CM DE CORDA, PRETO CT CX C/ 24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	26,00	2.080,00
174	CX	30	FIO DE SUTURA DE ALGODAO ESTERIL AZUL N. 1-0 COM AGULHA 5.0 CM, FORMATO 1/2 CIRCUITO CILINDRICA ATRAUMATICA FIO COM 45 CM CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	37,00	1.110,00
177	CX	60	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO N. 0-0 COM AGULHA 5.0 CM FORMATO 1/2 CIRCUITO CILINDRICA, CARDIOVASCULAR INABSORVIVEL FIO COM 75 CM, AZUL CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	125,00	7.500,00
179	CX	20	FIO DE SUTURA DE SEDA N. 0-0 MULTIFILAMENTAR PRETO S/A FIO COM 75 CM, CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	40,00	800,00
181	CX	20	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO TRANCADO N. 1-0 S/A C/ FIO 75CM, CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	39,00	780,00
194	CX	20	FIO SEDA 4-0 C/A 2.5CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	39,00	780,00
199	UND	2335	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MMX50M.	CIEX	2,10	4.903,50
205	UND	107	FIXADOR CITOLOGICO.	ADLIN	5,00	535,00
213	PCT	29	GARROTE DE LATEX PCT 15MT.	GOIAS LATEX	16,00	464,00
215	GL	66	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS.	ADLIN	13,90	917,40
220	UND	500	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL PMD 30G.	CRISTALIA	12,10	6.050,00
226	CX	600	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100.	TOPMED	17,70	10.620,00
227	CX	900	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100.	TOPMED	17,90	16.110,00
229	UND	10	LAMPADA P/ APARELHO DE INFRAVERMELHO 125-130V 150W CARCI 3014	PHILIPS	120,00	1.200,00
232	LAT	300	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTE, DE 06 MESES A 1 ANO DE IDADE NESTOGENO 2 OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR 400GR.	NESTLE	26,00	7.800,00
237	PAR	18080	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR.	MAXITEX	0,78	14.102,40
241	CX	5710	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX C/100.	UNIGLOVES	15,00	85.650,00
245	RL	50	MALHA TUBOLAR 10 CM.	ORTOFEN	5,89	294,50
246	RL	50	MALHA TUBOLAR 15 CM.	ORTOFEN	9,00	450,00
247	RL	50	MALHA TUBOLAR 20 CM.	ORTOFEN	12,90	645,00
248	CX	1015	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES.	TOP QUALITY	4,60	4.669,00
262	UND	40	PINÇA ALLYS 18 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	35,00	1.400,00
264	UND	10	PINÇA BABCOCK 20 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	55,00	550,00
266	UND	10	PINÇA DARTIGUES 24 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	99,00	990,00
269	UND	30	PINÇA FAURE 22 CM RETA RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	50,00	1.500,00
271	UND	40	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	ABC	20,00	800,00
273	UND	40	PINÇA KELLY RETA 16 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	21,00	840,00
276	UND	40	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	30,00	1.200,00
278	UND	40	PINÇA KOCHER RETA 18 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	31,60	1.264,00
279	UND	5	PINÇA RUSKIN CURVA 19 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	549,00	2.745,00
280	UND	50	PORTA AGULHA 16 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR EM AÇO INOX.	ABC	23,00	1.150,00
281	UND	50	PORTA AGULHA 20 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	29,90	1.495,00
283	UND	1000	PULSEIRA BRANCA MAE+RN.	ADLIN	1,09	1.090,00
287	FR	1203	PVPI TOPICO 1000ML.	RIO QUIMICA	24,80	29.834,40
292	CX	576	SCALP N 23 C/100.	TOPMED	16,00	9.216,00
295	UND	10	SENSOR PARA OXIMETRO DE PULSO ADULTO COMPATIVEL COM ALFAMED SENSE 10.	ALFAMED	399,00	3.990,00
296	UND	10	SENSOR PARA OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO COMPATIVEL COM ALFAMED SENSE 10.	ALFAMED	398,00	3.980,00
300	UND	49900	SERINGA 3 ML C/AGULHA 25X0,7.	RYMCO	0,15	7.485,00
303	UND	4	SONAR DIGITAL- DETECTOR FETAL DE MESA- DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADORES SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, C/SISTEMA DE BATERIA C/ DESLIG. AUTOMAT. COM CONTROLES DE VOLUME E SENSIBILIDADE, ESCALA DE 60 A 199BPM, ACOMPANHA: SONDA, CABO DE FORÇA, TUBO DE GEL, SUPORTE P/MESA/PAREDE, KIT DE MONTAGEM, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, DIMENSOES: 109X157X224MM, INCLUI: MANUAIS E GARANTIAS.	MEDPEJ	590,00	2.360,00
308	PCT	20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2.5 C/10.	SOLIDOR	18,00	360,00
309	PCT	15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 3,0 C/10.	VITALGOLD	28,00	420,00
311	PCT	15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 4,0 C/10.	VITALGOLD	32,00	480,00
312	PCT	15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 4,5 C/10.	VITALGOLD	32,00	480,00

313	PCT	10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 5,0 C/10.	VITALGOLD	32,00	320,00
314	PCT	10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 5,5 C/10.	VITALGOLD	32,00	320,00
315	PCT	10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 6,0 C/10.	VITALGOLD	32,00	320,00
316	PCT	10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 6,5 C/10.	VITALGOLD	32,00	320,00
317	PCT	10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 7,0 C/10.	VITALGOLD	32,00	320,00
318	PCT	15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 7,5 C/10.	VITALGOLD	32,00	480,00
319	PCT	20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 8,0 C/10.	VITALGOLD	32,00	640,00
320	PCT	10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 8,5 C/10.	VITALGOLD	32,00	320,00
321	PCT	10	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N 2,0 C/10.	VITALGOLD	32,00	320,00
327	CX	100	SONDA FOLEY N 20 3 VIAS CX C/10 UND.	SOLIDOR	29,90	2.990,00
328	CX	150	SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS CX C/ 10 UND.	SOLIDOR	29,90	4.485,00
353	FR	23180	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100 ML.	EQUIPLEX	1,80	41.724,00
358	FR	6750	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML.	EQUIPLEX	2,25	15.187,50
363	FR	2000	SORO MANITOL 20% 250ML.	EQUIPLEX	4,20	8.400,00
					TOTAL GERAL	R\$ 472.350,20

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos produtos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **01/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	01/2019
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÉUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AS3 HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ: 26.129.177/0001-86

REPRESENTANTE LEGAL: ADSON DE SOUZA TEIXEIRA

CPF:231.489.771-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2019

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 134/2018 Homologado 03/01/2019, na modalidade Pregão Presencial nº106/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da Secretaria de Saúde, junto ao Município de CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VITAL COM.DE MEDIC.PROD.HOSP. E ODONT.EIRELI – ME**

CNPJ: 17.252.670/0001-06

ENDEREÇO: RUA C-159 S/N QUADRA 314 LOTE 08 JARDIM AMÉRICA

CEP: 74.255-140

CIDADE: GOIÂNIA/GO

TELEFONE: (62) 3922-0882

EMAIL: licitacao@vitalmedica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCILENE COSTA SANTOS

RG: 3957761 2ª VIA PC/GO CPF: 890.476.801-20

ITENS: 5, 11, 15, 20, 26, 27, 34, 38, 95, 123, 124, 125, 126, 130, 151, 157, 160, 164, 186, 195, 203, 210, 221, 222, 234, 239, 242, 259, 286, 293 E 355.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	FR	312	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L.	FBM	3,80	1.185,60
11	CX	468	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID.	DESCARPACK	6,00	2.808,00
15	CX	40	AGULHA PERIDURAL N 18 CX C/25 UND.	PROCARE	85,00	3.400,00
20	CX	20	AGULHA RAQUI 16 G 3 1/2 CX C/25 UND.	PROCARE	89,00	1.780,00
26	UND	12000	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODÃO CRU ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL (CREMER OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR)	ORTOBOM	0,35	4.200,00
27	UND	12000	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NÃO ESTERIL (CREMER OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR)	ORTOBOM	0,72	8.640,00
34	KT	145	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIG+ ESTETOSCOPIO) BD OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	PREMIUM	50,00	7.250,00
38	PCT	3310	ATADURA CREPOM 20 CM C/12.	MB TEXTIL	7,49	24.791,90
95	CONJ	1	CONJUNTO KT-5.	OXIGEL	189,00	189,00
123	UND	5	ELETRODO TIPO BOLA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVÁVEL (G) 6,0 TRASMAI OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TRANSMAL	37,50	187,50
124	UND	5	ELETRODO TIPO BOLA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVÁVEL (H) 7,5 MM TRASMAI OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TRANSMAL	37,50	187,50
125	UND	10	ELETRODO TIPO FACIA CURVA GRANDE PARA CANETA BISTURI ELETRÔNICO AUTOCLAVÁVEL (B) 83 MM TRASMAI OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TRANSMAL	37,50	375,00
126	UND	10	ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVÁVEL (C) 67 MM TRASMAI OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TRANSMAL	37,50	375,00
130	UND	5050	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL.	LABOR IMPORT	0,99	4.999,50
151	CX	70	FILME RX 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	FUJIFILM	229,90	16.093,00
157	CX	50	FIO ALGODÃO N. 3 C/A 3,0 CM CX/24 UND JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	36,50	1.825,00
160	CX	60	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/A 3,5 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	59,90	3.594,00
164	CX	80	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/A 30 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	70,00	5.600,00
186	CX	116	FIO NYLON 4,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	28,99	3.362,84
195	CX	90	FIO VICRYL 1-0 C/A 5,0 CM CX C/36 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	120,00	10.800,00
203	UND	1000	FITA MICROPOROSA 4,5CMX10M.	COPERTINA	3,80	3.800,00
210	PCT	350	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UND.	MARDAN	6,50	2.275,00
221	CX	209	LAMINA BISTURI 25 (EMBALAGEM COM 100 UND).	ADVANTIVE	21,00	4.389,00
222	CX	209	LAMINA BISTURI EM ACO N 24 CX 100 UND.	SOLIDOR	18,00	3.762,00
234	LAT	300	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES NO 1 SEMESTRE DE VIDA 400 GR NESTOGENO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	NESTLE	24,90	7.470,00
239	PAR	3000	LUVA CIRURGICA 8,5 PAR	SUPERMAX	0,89	2.670,00
242	CX	3000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND.	SUPERMAX	17,60	52.800,00
259	RL	70	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M COM FILME LAMINADO DE 54GR/M2. PERMEÁVEL AO VAPORE. INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO, FILME LAMINADO.	ZERMATT	98,00	6.860,00
286	FR	700	PVPI TINTURA 1L.	RIOQUIMICA	30,00	21.000,00
293	CX	410	SCALP N 25 C/100 UND.	SOLIDOR	16,99	6.965,90
355	FR	17180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML.	EUROFARMA	2,00	34.360,00
					TOTAL GERAL	R\$ 247.995,74

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos produtos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **01/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	01/2019
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

VITAL COM.DE MEDIC.PROD.HOSP. E ODONT.EIRELI – ME

CNPJ: 17.252.670/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL: MARCILENE COSTA SANTOS

CPF:890.476.801-20

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 002/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Portaria 002/2019 de 07 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, suprimindo as aulas e/ou cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

CONSIDERANDO: a ausência por motivos particulares da servidora FLORENTINA ABADIA SOUSA, presidente da comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 que será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA	
MEMBRO	JALIS ALVES OLIVEIRA	EDUCAÇÃO/SECRETARIA
	ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO	
	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
	JOELMA RODRIGUES ALVARES	ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA JURÍDICA
	RONAN MENDES DA SILVA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2019

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 134/2018 Homologado 03/01/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº106/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da Secretaria de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.**

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ENDEREÇO: RUA DO PEQUI NR°71 BAIRRO POÇÃO

CEP: 78.015-565 CIDADE: CUIABÁ – MT.

E-MAIL: adilvan@terra.com.br TELEFONE: (65) 3623-3468

ITENS: 2, 21, 35, 36, 44, 65, 71, 83, 85, 105, 153, 161, 165, 184, 216, 223, 224, 225, 228, 235, 240, 254, 256, 265, 275, 302, 349, 350, 351, 352, 357, 367 E 372.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UND	50	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTAÇÃO DE AGULHA PARA AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA.	VACUPLAST	0,18	9,00
21	CX	20	AGULHA RAQUI 18 G 3 1/2 CX C/ 25 UND.	PROCERE	98,00	1.960,00
35	UND	10	APARELHO EXERCICIO RESPIRATORIO (RESPIRON) OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	NCS	25,90	259,00
36	UND	5	APARELHO EXERCICIO RESPIRATORIO (SHAKER) OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	NCS	43,00	215,00
44	UND	10	BANDEJA DE INOX 30X25CM.	FORTINOX	41,90	419,00
65	UND	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 4,0.	GOODCOME	33,80	169,00
71	UND	24	CATETER MONOVOLUME 16G.	BD	71,00	1.704,00
83	FR	300	CLOREXIDINA 0,5% 100 ML ALCOOLICA.	VIC FHARMA	2,50	750,00
85	FR	500	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML.	VIC FHARMA	14,50	7.250,00
105	UND	50	DRENO DE KHER N 22.	WELL LEAD	12,45	622,50
153	CX	80	FILME RX 35X43 CAIXA COM 100 UND FUJIFILM OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	AGFA	295,00	23.600,00
161	CX	50	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/A 3,0 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	84,00	4.200,00
165	CX	50	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/A 2,5 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	79,90	3.995,00
184	CX	116	FIO NYLON 2,0 C/A 3,5 CM CORTANTE CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	33,00	3.828,00
216	UND	50	GLICOSIMETRO PORTATIL (COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CAL PLUS OU EQUIVALENTE EM LEITURA.	GLUCOLAND	50,00	2.500,00
223	CX	89	LAMINA DE BISTURI N 11 CX C/100.	SOLIDOR	19,99	1.779,11
224	CX	200	LAMINA DE BISTURI N 12 CX C/100.	SOLIDOR	19,99	3.998,00
225	CX	239	LAMINA DE BISTURI N 15, C/100.	SOLIDOR	19,99	4.777,61
228	CX	176	LAMINA PONTA FOSCA CX C/100.	WILTEX	5,99	1.054,24
235	PAR	10500	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR.	DESCARPACK	0,99	10.395,00
240	CX	3005	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G CX C/100.	MEDIX	16,80	50.484,00
254	UND	10	OCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB TRANSPARENTE.	SS PLUS	5,00	50,00
256	CX	150	PAPEL CREPADO 120X120 CX C/200 UND.	POLAR	219,00	32.850,00
265	UND	5	PINÇA CUSHING 17 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	25,19	125,95
275	UND	50	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	34,00	1.700,00
302	UND	10	SERINGA DE VIDRO 10 ML.	ARTGLASS	25,90	259,00
349	PCT	300	SONDA URETRAL N.16 PCTE C/10 UND.	SOLIDOR	5,60	1.680,00
350	PCT	200	SONDA URETRAL N.18 PCTE C/10 UND.	SOLIDOR	5,27	1.054,00
351	PCT	200	SONDA URETRAL N.20 PCTE C/10 UND.	SOLIDOR	5,60	1.120,00
352	PCT	100	SONDA URETRAL N.22 PCTE C/10 UND.	SOLIDOR	6,63	663,00
357	FR	9000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML.	JP	3,80	34.200,00
367	UND	40	TELA DE POLIPROPILENO 26X36 CM ESTERIL.	VENKURI	109,84	4.393,60
372	CX	1800	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50 UND E 1 CHIP DE CODIGO (COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE.	GLUCOLAND	29,00	52.200,00
					TOTAL GERAL	R\$ 254.264,01

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos produtos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **01/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	01/2019
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2019

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 134/2018 Homologado 03/01/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº106/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da Secretaria de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-64

ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA QD. 29 LT. 09 SALA 02 JARDIM NOVA ERA

CEP: 79.916-070 CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238

E-MAIL: **ca.distribuidora@hotmail.com**

ITENS: 55, 66, 72, 73, 75, 77, 78, 82, 89, 98, 102, 112, 114, 116, 122, 139, 144, 147, 168, 187, 188, 189, 192, 196, 198, 201, 202, 211, 212, 218, 231, 238, 244, 249, 250, 252, 263, 267, 270, 274, 284, 290, 294, 301, 323, 325, 329, 334, 335, 336, 339, 341, 343, 344, 345, 361, 365, 366, 370, 371, 375, 377, 379 E 380.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	GL	20	CAL SODADA - FORMA DE APRESENTACAO EM GALAO COM 5 KG. OBS: 4,3KG	SOFTLINE	135,00	2.700,00
66	UND	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 7,5.	SOLIDOR	17,50	87,50
72	UND	11140	CATETER N 16.	SOLIDOR	0,48	5.347,20
73	UND	11000	CATETER N 18.	SOLIDOR	0,48	5.280,00
75	UND	15550	CATETER N 24.	SOLIDOR	0,50	7.775,00
77	UND	2000	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL.	MARKMED	0,90	1.800,00
78	UND	3000	CLAMP UMBILICAL.	VAGISPEC	0,23	690,00
82	FR	500	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000 ML.	RIOQUIMICA	7,10	3.550,00
89	UND	1000	COLETOR 13 L PERFUROCORTANTE.	VIVA BOX	3,50	3.500,00
98	CX	5	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES. CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS: CURATIVO ADESIVO C/ 500 UNID.	CIEX	10,00	50,00
102	UND	2000	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (URIPEN) N.6 FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, GRANDE N-6, RESISTENTE A	BIOBASE 1,20MT	1,50	3.000,00

			URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC			
112	UND	30	DRENO DE TORAX N 16 C/COLETOR DE 2000ML.	MEOSHARP	22,00	660,00
114	UND	20	DRENO DE TORAX N 28 S/COLETOR.	MEOSHARP	3,90	78,00
116	UND	20	DRENO DE TORAX N 32 S/COLETOR.	MEOSHARP	3,95	79,00
122	PCT	30	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES.	SOLIDOR	11,90	357,00
139	UND	1550	ESPARADRAPO 10CM CREMER OU MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	MISSNER	5,90	9.145,00
144	FR	50	ETER 50% C/ 1000 ML.	RIOQUIMICA 35%	30,80	1.540,00
147	UND	20	FAIXA PLASTICA P FISIOTERAPIA FORTE TENSAO 1,5 MT PRETA/PRATA	CARCI	120,00	2.400,00
168	CX	60	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/A 3.0 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	TECHNOFIO	70,00	4.200,00
187	CX	50	FIO NYLON 5,0 C/A 2,5CM CORTANTE CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	TECHNOFIO	25,00	1.250,00
188	CX	60	FIO NYLON 6,0 C/A 2,5CM CORTANTE CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	TECHNOFIO	25,00	1.500,00
189	CX	80	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/A 3.0CM CX /24 JHONSON OU QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	34,90	2.792,00
192	CX	20	FIO SEDA 3,0 C/A 3CM CX C/24 JHONSON OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	38,00	760,00
196	CX	60	FIO VICRYL 2-0 C/A 3,5CM CX C/36 JHONSON OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	140,00	8.400,00
198	CX	80	FIO VICRYL 4-0 C/A 2,5 CM CX C/36 JHONSON OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	TECHNOFIO	140,00	11.200,00
201	UND	3520	FITA CREPE 19MMX50M ROLO.	CIEX	2,10	7.392,00
202	UND	22	FITA METRICA CONFEC/ EM LONA .	TRADER	2,50	55,00
211	UND	500	FRASCO NUTRICAQ ENTERAL 300ML.	BIOBASE	0,85	425,00
212	UND	500	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNITEC	14,00	7.000,00
218	KT	6	KIT LARINGOSCOPIO (CYNAMED OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR) LAMINAS 00,01,02,03,04.	MD	700,00	4.200,00
231	UND	2	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO CABO EM ACO INOX, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS COM TAMPA, DIAMETRO 30 MM., COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 2 LAMINAS NUMEROS 0 E 00, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, DE LUZ FRIA, COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.	MD	600,00	1.200,00
238	PAR	7000	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR.	MEDIX	0,80	5.600,00
244	PCT	160	LUVA PLASTICA E.V.A ESTERIL TAMANHO UNICO PACOTE C/100.	DESCARPACK	9,00	1.440,00
249	UND	51	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTA.	DARU	6,00	306,00
250	UND	51	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL.	DARU	6,00	306,00
252	UND	8000	MULTIVIA.	LABOR IMPORT	0,66	5.280,00
263	UND	20	PINÇA ALLYS 20 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR	ABC	39,00	780,00
267	UND	5	PINÇA DISECCÃO ANATOMICA DELICADA 16 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	7,00	35,00
270	UND	20	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	45,00	900,00
274	UND	40	PINÇA KELLY RETA 18 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	32,00	1.280,00
284	UND	1500	PULSEIRA DE RN MASCULINA (AZUL).	VAGISPEC	0,37	555,00
290	CX	456	SCALP N 19 C/100.	SOLIDOR	18,75	8.550,00
294	CX	404	SCALP N 27 C/100.	SOLIDOR	18,90	7.635,60
301	UND	50900	SERINGA 5ML C/AGULHA 25X0,7.	DESCARPACK	0,18	9.162,00
323	CX	140	SONDA FOLEY N 14 2VIAS CX C/10 UND.	SOLIDOR	25,00	3.500,00
325	CX	200	SONDA FOLEY N 16 2VIAS CX C/10 UNID.	SOLIDOR	25,00	5.000,00
329	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06 C/10 UND,	MARKMED	5,60	1.680,00
334	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16 PCTE C/10 UND.	MARKMED	6,00	1.800,00
335	PCT	50	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20 PCTE C/10 UND.	MARKMED	8,00	400,00
336	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 4 PCTE C/10 UND.	MARKMED	4,88	1.464,00
339	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 4 PCT C/10 UND.	MARKMED	6,88	2.064,00
341	PCT	150	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08 PCT C/10 UND.	MARKMED	8,00	1.200,00
343	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14 PCT C/10 UND.	MARKMED	8,50	2.550,00
344	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 18 PCT C/10 UND.	MARKMED	10,50	3.150,00
345	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 20 PCT C/10 UND.	MARKMED	11,90	3.570,00
361	FR	4320	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	JP-BOLSA	2,10	9.072,00
365	FR	5200	SORO RINGER LACTADO 500 ML.	JP-BOLSA	2,00	10.400,00
366	FR	6200	SORO RINGER SIMPLES 500 ML.	JP-BOLSA	2,00	12.400,00
370	UND	5	TESOURA LISTER 18 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR	ABC	38,00	190,00

371	UND	40	TESOURA METZENBAUM FORMA CURVA 23 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR	ABC-25CM	45,00	1.800,00
375	UND	1000	TUBO CRIOGENICO ESTERIL 2ML	LABOR IMPORT	0,24	240,00
377	UND	5	VALVULA REGULADORA DUPLA PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNITEC	400,00	2.000,00
379	UND	4	VENOSCOPIO ADULTO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 900, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1 UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.	LABOR IMPORT	2.260,00	9.040,00
380	UND	4	VENOSCOPIO INFANTIL- VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 900, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO.	LABOR IMPORT	2.200,00	8.800,00
					TOTAL GERAL	220.562,30

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos produtos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **01/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	01/2019
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-64

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2019

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 134/2018 Homologado 03/01/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº106/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da Secretaria de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

CNPJ: 12.313.823/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3295-8276

E-MAIL: antonio@retfarma.com

ITENS: 13, 16, 17, 24, 42, 48, 57, 63, 93, 97, 99, 129, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 156, 162, 169, 175, 176, 193, 197, 206, 207, 219, 230, 233, 251, 253, 255, 257, 268, 272, 277, 288, 297, 298, 305, 306, 307, 310, 322, 324, 331, 332, 337, 338, 340, 342, 356, 359, 362, 373, 374, 376 E 378.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CX	234	AGULHA 40 X 12 COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	6,20	1.450,80
16	CX	100	AGULHA RAQUE 22 G 3 1/2 CX C/25.	PROCARE	99,00	9.900,00
17	CX	100	AGULHA RAQUE 23 GX3 1/2 90X7 C/25.	PROCARE	150,00	15.000,00
24	FR	5075	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	ITAJA	3,70	18.777,50
42	CX	1500	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20.	ORTOFEN	59,00	88.500,00
48	UND	800	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML.	DESCARPACK	2,90	2.320,00
57	UND	20	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL AUTOCLAVAVEL CD02 TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	DELTRONIX	345,00	6.900,00
63	UND	5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5,0.	SOLIDOR	20,00	100,00
93	UND	5000	COLETOR UNIVERSAL - ESTERIL, COM 80 ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPAS ROSQUEADAS, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COLETOR UNIVERSAL (URINA E FEZES).	CRAL	0,29	1.450,00
97	UND	30	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSÃO DE 260X60MM.	FAVA	35,00	1.050,00
99	GL	150	DESINCORUSTANTE 5 LITROS GALAO.	5LE	54,70	8.205,00
129	UND	3000	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEL (AMBAR).	DESCARPACK	1,80	5.400,00
131	UND	800	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEL (AMBAR).	LABOR IMPORT	1,70	1.360,00
133	UND	1000	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM FILTRO.	SOLIDOR	2,40	2.400,00
135	UND	20000	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI.	RIOQUIMICA	2,05	41.000,00
136	UND	20000	ESCOVA ESTERIL CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	VICPHARMA	2,00	40.000,00
137	KT	25500	ESCOVA GINECOLOGICA + ESPATULA DE AYRES.	ADLIN	0,20	5.100,00
138	UND	6	ESPANADOR PENA 30 CM CABO CE MADEIRA.	NS	15,80	94,80
140	UND	540	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO G.	CRAL	0,63	340,20
141	UND	5450	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO M.	CRAL	0,53	2.888,50
142	UND	6180	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO P.	CRAL	0,48	2.966,40
156	CX	60	FIO ALGODAO N. 2-0 C/A 3,5 CM CX/24 JHONSON OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	RWR	33,00	1.980,00
162	CX	80	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/A 4,0 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	TECNOFIO	69,00	5.520,00
169	CX	60	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/A 2,5 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	70,00	4.200,00
175	CX	80	FIO DE SUTURA DE NYLON FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA N. 1-0 AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 5,0 CM, FIO C/ 45 CM, CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	PROCARE	40,00	3.200,00
176	CX	60	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO EM POLIGLACTINA PARA GASTRO N. 1-0 C/A 5,0CM FORMATO 1/2 CIRCUITO CILINDRICA, INABSORVIVEL FIO COM 70 CM, INCOLOR CX C/36 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	180,00	10.800,00
193	CX	50	FIO SEDA 4,0 C/A 3 CM CORTANTE CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	60,00	3.000,00
197	CX	60	FIO VICRYL 3-0 C/A 3,0 CM CX C/36 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR	SHALON	140,00	8.400,00
206	UND	20	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38 LITROS.	DPC	100,00	2.000,00
207	UND	30	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO.	RWR	48,00	1.440,00
219	KT	40	KIT REGULADOR OXIGENIO (FLUXOMETRO+MANOMETRO) PARA OXIGENIO MEDICINAL.	RWR	200,00	8.000,00
230	UND	4	LARINGOSCOPIO ADULTO CABO EM ACO INOXIDAVEL COM TAMPAS E COMPARTIMENTO PARAPILHAS MEDIAS, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 03 LAMINAS CURVAS, TAMANHOS 02, 03 e 04, COM LAMPADA HALOGENA, COM PINO DE ACO SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE CORVIM COM ZIPER.	MIKATOS	580,00	2.320,00
233	LAT	300	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL ATÉ 6 MESES APTAMIL PREMIUM 800G OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	PAE	48,00	14.400,00
251	UND	503	MASCARA N 95.	LEDAN	2,20	1.106,60
253	UND	300	NUTRIDRINK MAX 350G OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	3NU	55,00	16.500,00
255	UND	10	OXIMETRO DE PULSO ADULTO +PEDIATRICO (ALFAMED SENSE 10 OU SUPERIOR APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NÃO-INVASIVA SATURAÇÃO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA, COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE 0 A 100% E FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUENCIA CARDIACA DE 20 A 255 BPM, COM RESOLUCAO DE COM RESOLUCAO DE 1% PARA SPO2 E 1 BPM PARA FREQUENCIA CARDIACA, COM TOLERANCIA DE COM PRECISAO DE +OU - 2% PARA OS DOIS PARAMETROS, COM TEMPO DE RESPOSTA COM RAPIDO TEMPO DE RESPOSTA APOS COLOCAÇÃO DO SENSOR NO PACIENTE, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE FACIL MANUSEIO PARA TER-SE UM BAIXO TEMPO DE AJUSTE, COM ALARMES AUDIOVISUAIS VISOR DE LCD, COM APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE PARAMENTROS: CURVA PLETISMOGRAFICA, FREQUENCIA CARDIACA, LIMITES DE ALARME, ALEM DE INDICADOR SONORO DE PULSO COM VOLUME AJUSTAVEL,	ALFA MEDE	1.500,00	15.000,00

			INDICADOR SONORO DE ALARMES COM VOLUME TAMBÉM AJUSTAVEL E, COM ALARMES VISUAIS PARA INDICADOR VISUAL DO PULSO, COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME COM PAINEL COM TECLAS PARA AJUSTAR OS LIMITES DE ALARME E PARA SILENCIAR OS ALARMES SONOROS POR PELO MENOS 120 SEGUNDOS, COM SENSORES 02 SENSORES ADULTOS, E 02 INFANTIL DO TIPO CLIP, MAIS TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA PACIENTES EQUIPAMENTOS PARA USO EM PACIENTES ADULTO OU INFANTIL, ALIMENTAÇÃO DE 220V - 60 HZ, COM BATERIA RECARREGAVEL PARA NO MINIMO 05 (CINCO) HORAS DE USO E INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA DA BATERIA NO VISOR, INCLUI: FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA OS USUÁRIOS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICA, REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA.			
257	RL	110	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 CM COM FILME LAMINADO DE 54GR/M2, PERMEAVEL AO VAPORE, INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO, FILME LAMINADO.	ZERMATT	35,00	3.850,00
268	UND	30	PINÇA FAURE 22 CM CURVA RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	55,00	1.650,00
272	UND	40	PINÇA KELLY CURVA 18 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	32,00	1.280,00
277	UND	50	PINÇA KOCHER RETA 16 CM RHOSSE OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.	ABC	24,00	1.200,00
288	UND	40	REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/38 LITROS.	DPC	165,00	6.600,00
297	UND	80200	SERINGA 1 ML COM AGULHA.	TKL	0,15	12.030,00
298	UND	58900	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7.	DESCARPACK	0,26	15.314,00
305	UND	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12.	EMBRAMED	0,55	11,00
306	UND	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14.	MEDSONDA	0,55	11,00
307	PCT	10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2,0 C/10.	LAMEDID	40,00	400,00
310	PCT	20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 3,5 C/10.	LAMEDID	27,00	540,00
322	CX	100	SONDA FOLEY N 12 3VIAS CX C/10.	SOLIDOR	27,00	2.700,00
324	CX	100	SONDA FOLEY N 14 3VIAS CX C/10.	SOLIDOR	25,00	2.500,00
331	PCT	780	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10 PCTE C/10 UND.	CPL	4,80	3.744,00
332	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12 PCTE C/10 UNID.	MEDSONDA	5,40	1.620,00
337	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 PCTE C/10 UND.	BIOBASE	8,30	2.490,00
338	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 PCTE C/10 UNID.	MEDSONDA	10,00	3.000,00
340	PCT	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 6 PCTE C/10 UND.	MEDSONDA	6,99	2.097,00
342	PCT	600	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10 PCTE C/10 UND.	BIOBASE	8,00	4.800,00
356	FR	13120	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	EQUIPLEX	2,49	32.668,80
359	FR	7200	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML.	EQUIPLEX	2,68	19.296,00
362	FR	6320	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	EQUIPLEX	2,48	15.673,60
373	UND	2000	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM ANTICOAGULANTE EDTA K3, VOLUME PARA COLETA DE 4 ML, DIMENSAO 13,00 X 75,00MM, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. OBS: TUBO A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA DE 4ML	CRAL	0,38	760,00
374	UND	6000	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE EM PLASTICO, C/ TAMPA BRANCA E ANEL DE PROTECAO SILICONADA VERMELHA PPT COM ANTICOAGULANTE K2E, COM GEL SEPARADOR VOLUME PARA COLETA DE 5ML, 13X100MM, EMBALAGEM COM PROTECAO ENTRE ELES, COM ROTULO ADERIDO APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO.	LABOR IMPORT	0,62	3.720,00
376	UND	40	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO (MANAMETRO)	ONA	190,00	7.600,00
378	FR	250	VASELINA LIQ. 1 LT.	FARMAX	24,00	6.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 504.625,20

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos produtos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **01/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	01/2019
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2019 CISAX**

Portaria 02/2019 Confresa – MT, 07 de janeiro de 2019

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, Parágrafo VI.

Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV,

Resolve:

Art. 01- Fica nomeada a comissão permanente de licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício de 2019, bem como adotar as devidas providências previstas na legislação vigente.

Art. 02- Os membros da comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme Art. 51 Parágrafo 3º da Lei 8.066/92 cuja a mesma terá a seguinte composição:

Presidente: Cezar Queiroz da Silva, portador do CPF: 660.965.966-49

Membro: Selma Coelho Carneiro, portadora do CPF: 890.490.801-97

Membro: Ivanilde Noleto Lima, portadora do CPF: 535.554.811-34

Art. 03 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ronio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019 CISAX**

Portaria nº 03/2019

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE: Art.1º - Fica criado a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2019.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

III – Sonia Maria Diniz da Silva - Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 07 de janeiro de 2019.

----- RONIO CONDÃO BARROS
MILHOMEM Presidente do CISAX

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2019**

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 134/2018 Homologado 03/01/2019, na modalidade Pregão Presencial nº106/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

CNPJ: 03.250.803/0001-92 FONE/FAX: (65) 3614-2108

END.: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX NR°635 SALA 5 E 7 BAIRRO LIXEIRA CEP 78.008-435 CIDADE: CUIABÁ-MT EMAIL: fiscal@grupopiniao.com.br

ITENS: 14, 28, 43, 46, 49, 96, 107, 108, 109 E 208.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CX	12	AGULHA PERIDURAL N 16 CAIXA C/25.	PROCARE	97,00	1.164,00
28	UND	155	ALMOTOLIA MARROM 250 ML	TAYLOR 300 ML BICO RE.	2,80	434,00
43	FR	5	AZUL DE METILENO COM 1000 ML.	NEWPROV	50,00	250,00

46	UND	100	BATERIA PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR (COMPATIVEL COM ON CALL PLUS).	ENRGIZER	4,80	480,00
49	CX	10	BOLSA CPAD 1 DUPLA P/ CH DE HEMACIA CX C/ 30 UND.	JP	804,00	8.040,00
96	UND	10	CORTADOR DE GESSO HENNIG RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	WELDON 27 CM	304,00	3.040,00
107	PCT	21	DRENO DE PENROSE N. 1 PCTE C/10.	WALTEX C/12 N.EST.	12,20	256,20
108	PCT	21	DRENO DE PENROSE N. 2 PCTE C/10.	WALTEX C/12 N.EST.	15,00	315,00
109	PCT	31	DRENO DE PENROSE N. 3 PCTE C/10.	WALTEX C/12 N.EST.	19,00	589,00
208	FR	100	FORMOL 37 1000 ML.	FACILIMPE	13,92	1.392,00
					TOTAL GERAL	R\$ 15.960,20

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos produtos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **01/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	01/2019
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ: 03.250.803/0001-92

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2019

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº134/2018 Homologado 03/01/2019, na modalidade Pregão Presencial nº106/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Insumos Hospitalar, suplemento alimentar, instrumentais, soros e correlatos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 05.443.348/0001-77 I.E: 10.357.578-2

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74.820-090

CIDADE: GOIANIA – GO FONE: (62) 3241-8277

E-MAIL: **centermedica.hospitalar@hotmail.com**

ITENS: 9, 10, 18, 19, 23, 25, 37, 39, 54, 68, 69, 76, 90, 94, 100, 121, 127, 128, 149, 150, 155, 159, 163, 167, 171, 173, 178, 180, 182, 185, 190, 200, 204, 214, 236, 243, 285, 291, 299, 354, 360 E 368.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CX	298	AGULHA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,90	1.758,20
10	CX	400	AGULHA 25 X 8 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,90	2.360,00
18	CX	200	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7 C/25	PROCARE	78,00	15.600,00
19	CX	80	AGULHA RAQUE 27 GX3 1/2 90X7 C/25	PROCARE	78,00	6.240,00
23	FR	200	ALCOOL 70% + GLICERINA 2% 250 ML FRASCO.	CRUZEIRO	4,40	880,00
25	RL	546	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	NATHALYA	7,20	3.931,20
37	PCT	3360	ATADURA CREPOM 15 CM C/12	MBTEXTIL	3,90	13.104,00
39	PCT	5020	ATADURA CREPON 10 CM C/12	MBTEXTIL	2,50	12.550,00
54	UND	1030	CAIXA PORTA LAMINA DE CCU	ADLIN	0,30	309,00
68	UND	500	CATETER DE NUTRIÇÃO ENTERAL	MARKMED	6,90	3.450,00
69	UND	12	CATETER DUPLO LUMEN 14 GA X 20 CM	MARKMED	84,00	1.008,00
76	UND	3500	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	MARKMED	0,85	2.975,00
90	UND	3000	COLETOR 20 L PERFUROCORTANTE.	DESCARPAK	4,40	13.200,00
94	PCT	100	COMPRESSA CIRURGICA 0,45M X 0,50M 35G C/50 UND CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CLEAN	75,00	7.500,00
100	UND	2000	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA FORMATO ANATOMICO EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FUNIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR HIPOALERGICO, GRANDE N. 8 RESISTENTE A URINA E CALOR COM EXTENSOR MEDIDO 150 CM CONF. EM PVC.	MARKMED	1,99	3.980,00
121	PCT	50	ELETRODO AUTO-ADESIVO MALEAVEL 5X5 CM COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054 PACOTE C/4.	CARCI	22,00	1.100,00
127	KG	200	EMBALAGEM PLASTICA 25X35 EM POLIETILENO.	POLIUTIL	23,80	4.760,00
128	UND	22380	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.	TKL	0,73	16.337,40
149	CX	70	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	FUGI	83,40	5.838,00
150	CX	70	FILME RX 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUGI	125,00	8.750,00
155	CX	50	FIO ALGODAO N. 1-0 S/A CX/24 UND JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	SHALON	36,00	1.800,00
159	CX	80	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/A 5,0 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	SHALON	88,00	7.040,00
163	CX	60	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/A 2,5 CM CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	SHALON	60,50	3.630,00
167	CX	80	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/A 5,0 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 75 CM, CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	SHALON	70,00	5.600,00
171	CX	80	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 C/A CX/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	SHALON	89,00	7.120,00
173	CX	80	FIO DE SUTURA DE ALGODAO ESTERIL AZUL N. 0-0 C/A 5,0CM FORMATO 1/2 CIRCUITO CILINDRICA ATRAUMATICA FIO COM 45 CM CX C/24.	SHALON	39,00	3.120,00
178	CX	20	FIO DE SUTURA DE SEDA N. 0-0 MULTIFILAMENTAR PRETO C/A 3/8 FORMATO CILINDRICA, DE 5,0 CM FIO COM 75 CM, CX C/24 JHONSON OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	80,00	1.600,00
180	CX	20	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO TRANÇADO N. 1-0 AGULHADO 1 AGULHA 5,0CM 3/8 DE CIRCUITO FIO 75 CM, CX C/24 JHONSON OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	59,00	1.180,00
182	CX	20	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO TRANÇADO N. 3-0 S/A C/ FIO 75 CM, CX C/24 JHONSON OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	70,00	1.400,00
185	CX	330	FIO NYLON 3,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24 JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	SHALON	27,00	8.910,00
190	CX	20	FIO SEDA 2,0 C/A 3CM CX C/24 JHONSON OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	SHALON	35,50	710,00
200	CX	100	FITA ADESIVA PARA PUNÇÃO CX C/ 100 UNIDADES	LABORIMPORT	12,00	1.200,00
204	UND	2250	FITA MICROPOROSA 5,0 CM X 15,00 CM CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MISSNER	3,20	7.200,00
214	PCT	10880	GASES COMPRESSAS 7,5X7,5 C/ 13 FIOS 100% ALGODAO, EM TECIDO TIPO TELA SEM FALHAS, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES 7,5X7,5 CM QUANDO FECHADOS E 15X30 CM QUANDO ABERTO PACOTE C/ 500 UNIDADES	FARMATEXTIL	10,00	108.800,00
236	PAR	15180	LUVA CIRURGICA 7,0	MADEITEX	0,85	12.903,00
243	CX	5790	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO-DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "P" C/100.	NUGARD	15,98	92.524,20
285	FR	703	PVPI DEGERMANTE 1 LT	RIOQUIMICA	24,00	16.872,00
291	CX	420	SCALP N 21 C/100	SOLIDOR	16,50	6.930,00

299	UND	88600	SERINGA 20 ML C/AGULHA 25 X 0,7	SR	0,44	38.984,00
354	FR	10000	SORO FISIOLÓGICO 0,9 1000 ML	EQUIPLEX	3,90	39.000,00
360	FR	10000	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	EQUIPLEX	3,93	39.300,00
368	UND	6	TERMOMETRO DIGITAL A LAYSER COM VISOR PARA USO HOSPITALAR	GTECH	126,00	756,00
					TOTAL GERAL	R\$ 532.210,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos produtos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **01/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	01/2019
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÉUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverson Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2019 CISAX

Portaria nº 04/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/ CISAX

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

RESOLVE;

Art.1º - Designa a servidora Publica efetiva cargo recepcionista, a Srª **Selma Coelho Carneiro**, para fiscalizar os contratos firmados pelo Cisax.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2019.
 _____ Ronio Condão Barros Milhomem Presidente do CISAX

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 106/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº106/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE **INSUMOS HOSPITALAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR, INSTRUMENTAIS, SOROS E CORRELA-**

TOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO paras as empresas:

EMPRESA: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELI – ME.**

CNPJ: 22.684.331/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA BR-14 QUADRA 040 LOTE 003E CEP 74.910-096 PARQUE REAL DE GOIÂNIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

TELEFONE: (62) 3085-7300 EMAIL: comercial@carmohospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CINTYA MARTINS DO CARMO

RG: 3152047 SPTC/GO

CPF: 698.523.751-72

ITENS: 50, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 86, 87, 88, 101, 132, 134, 143, 145, 146, 148, 183, 191, 209, 217, 258, 260, 261, 282, 289, 304, 326, 330, 333, 346, 347, 348, 364 E 369.

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$ R\$ 123.996,48 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 05.443.348/0001-77 I.E: 10.357.578-2

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74.820-090

CIDADE: GOIANIA – GO FONE: (62) 3241-8277

E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

ITENS: 9, 10, 18, 19, 23, 25, 37, 39, 54, 68, 69, 76, 90, 94, 100, 121, 127, 128, 149, 150, 155, 159, 163, 167, 171, 173, 178, 180, 182, 185, 190, 200, 204, 214, 236, 243, 285, 291, 299, 354, 360 E 368.

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$ R\$ R\$ 532.210,00 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e dez reais).**

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

CNPJ: 03.250.803/0001-92 FONE/FAX: (65) 3614-2108

END.: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX NRº635 SALA 5 E 7 BAIRRO LIXEIRA CEP 78.008-435 CIDADE: CUIABÁ-MT EMAIL: fiscal@grupopiniao.com.br

ITENS: 14, 28, 43, 46, 49, 96, 107, 108, 109 E 208.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$ R\$ 15.960,20 (quinze mil e novecentos e sessenta reais e vinte centavos).**

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

CNPJ: 12.313.823/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3295-8276

E-MAIL: antonio@retfarma.com

ITENS: 13, 16, 17, 24, 42, 48, 57, 63, 93, 97, 99, 129, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 156, 162, 169, 175, 176, 193, 197, 206, 207, 219, 230, 233, 251, 253, 255, 257, 268, 272, 277, 288, 297, 298, 305, 306, 307, 310, 322, 324, 331, 332, 337, 338, 340, 342, 356, 359, 362, 373, 374, 376 E 378.

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$ R\$ R\$ 504.625,20 (quinze e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

EMPRESA: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-64

ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA QD. 29 LT. 09 SALA 02 JARDIM NOVA ERA

CEP: 79.916-070 CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238

E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

ITENS: 55, 66, 72, 73, 75, 77, 78, 82, 89, 98, 102, 112, 114, 116, 122, 139, 144, 147, 168, 187, 188, 189, 192, 196, 198, 201, 202, 211, 212, 218, 231, 238, 244, 249, 250, 252, 263, 267, 270, 274, 284, 290, 294, 301, 323, 325, 329, 334, 335, 336, 339, 341, 343, 344, 345, 361, 365, 366, 370, 371, 375, 377, 379 E 380.

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$ R\$ R\$ 220.562,30 (duzentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).**

EMPRESA: **ADILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.**

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ENDEREÇO: RUA DO PEQUI NRº71 BAIRRO POÇÃO

CEP: 78.015-565 CIDADE: CUIABÁ – MT.

E-MAIL: edivan@terra.com.br

ITENS: 2, 21, 35, 36, 44, 65, 71, 83, 85, 105, 153, 161, 165, 184, 216, 223, 224, 225, 228, 235, 240, 254, 256, 265, 275, 302, 349, 350, 351, 352, 357, 367 E 372.

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$ 254.264,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e um centavo).**

EMPRESA: **VITAL COM.DE MEDIC.PROD.HOSP. E ODONT.EIRELI – ME**

CNPJ: 17.252.670/0001-06

ENDEREÇO: RUA C-159 S/N QUADRA 314 LOTE 08 JARDIM AMÉRICA

CEP: 74.255-140

CIDADE: GOIÂNIA/GO

TELEFONE: (62) 3922-0882

EMAIL: licitacao@vitalmedica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCILENE COSTA SANTOS

RG: 3957761 2ºVIA PC/GO CPF: 890.476.801-20

ITENS: 5, 11, 15, 20, 26, 27, 34, 38, 95, 123, 124, 125, 126, 130, 151, 157, 160, 164, 186, 195, 203, 210, 221, 222, 234, 239, 242, 259, 286, 293 E 355.

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$ 247.995,74 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

EMPRESA: **AS3 HOSPITALAR LTDA – EPP**

CNPJ: 26.129.177/0001-86

ENDEREÇO: AV. HERMINIO PERNE FILHO NRº 210 QUADRA 07 LOTE 06 VILA MARIA DILCE CEP: 74.583-060 CIDADE: GOIÂNIA/GO

TELEFONE: (62) 3586-3307

EMAIL:licitacaoas3hospitalar@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADSON DE SOUZA TEIXEIRA

RG: 1310672 SSP/GO CPF:231.489.771-49

ITENS: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 45, 47, 51, 52, 56, 70, 79, 80, 81, 84, 91, 92, 103, 104, 106, 110, 111, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 152, 154, 158, 166, 170, 172, 174, 177, 179, 181, 194, 199, 205, 213, 215, 220, 226, 227, 229, 232, 237, 241, 245, 246, 247, 248, 262, 264, 266, 269, 271, 273, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 287, 292, 295, 296, 300, 303, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 327, 328, 353, 358, 363.

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$ 472.350,20 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 08 de janeiro de 2019.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PORTARIA nº451/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇOS CPL 48/2018

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **INCORP Construtora e Incorporadora Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ **07.799.371/0001-24**, estabelecida na rua Jerusalém, Nº27, Bairro Jardim do Édem, na cidade de Confresa/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT sob o Nº de Contrato 48/2018 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

INCORP Construtora e Incorporadora Eireli - EPP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2019 CISAX**

Portaria nº 05/2019

Nomeia membros da comissão de depreciação de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2019.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivaniilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

III – Sonia Maria Diniz da Silva- Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 07 de Janeiro de 2019

----- RONIO CONDÃO BARROS
MILHOMEM Presidente do CISAX

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 142/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº142/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI-ME – RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, Nº 1464, QD. 02, LT. 03, SALA A, VILA CEARÁ, CEP. 76.240-000, ARAGUARÇAS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51.

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor global de R\$50.951,69 (Cinquenta mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da **Lei Federal nº 8.666/93** a Dispensa de Licitação nº 17/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 04 de JANEIRO de 2.019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS CPL 62/2012**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **LL Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ **09.595.153/0001-01**, localizada na Rua Laurindo dos Santos s/n Vila Nova,

Cidade de Confresa/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANGELINA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT** sob o Nº de Contrato 062/2012 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

LL Construtora Ltda

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS CPL 53/2018**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **18.363.482/0001-00**, localizada na Rua Laurindo dos Santos s/n Vila Nova, Cidade de Confresa/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA TAPIRAGUAIA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT** sob o Nº de Contrato 053/2018 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS CPL 50/2018**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **INCORP Construtora e Incorporadora Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ **07.799.371/0001-24**, estabelecida na rua Jerusalém, Nº27, Bairro Jardim do Édem, na cidade de Confresa/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (quatro) SALAS DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT** sob o Nº de Contrato 50/2018 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

INCORP Construtora e Incorporadora Eireli - EPP

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇOS CPL 41/2014

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **VIA ÁPIA Projetos e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ **07.394.648/0001-39**, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 2.000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, sala 408 e 409, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT sob o Nº de Contrato 41/2014 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

VIA ÁPIA Projetos e Construções Ltda

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇOS CPL 38/2014

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ **18.608.391/0001-97**, estabelecida na rua Gameleira, Nº 135, Bairro Jardim do Edem, na cidade de Confresa/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR BABINSKI, NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT sob o Nº de Contrato 38/2014 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇOS CPL 27/2014

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **MAR Serviços e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ **07.670.182/0001-57**, sediada na Avenida Tiradentes, Nº 12-A, Bairro Loteamento Chapéu do Sol, na cidade de Várzea Grande/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT sob o Nº de Contrato 27/2014 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

MAR Serviços e Construções Ltda

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇOS CPL 12/2018

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **SEMEC – Serviços de Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ **15.062.243/0001-21**, localizada na Avenida Industrial, Nº 257, Setor Industrial, CEP 78652-000, Confresa/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA MATO GROSSO, NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT sob o Nº de Contrato 12/2018 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

SEMEC – Serviços de Engenharia e Construções Ltda

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇOS CPL 12/2016

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, inscrita no CNPJ **04.292.274/0001-52**, Sediada na Rua Esmeralda, Nº 607, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E BUEIRO TUBULAR, NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT sob o Nº de Contrato 12/2016 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JURUENA LTDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇOS CPL 12/2013

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA**, inscrita no CNPJ **10.558.001/0001-87**, localizada na Avenida Airton Senna, nº 491, Centro na Cidade de Juara/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UPA

NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT sob o N° de Contrato 12/2013 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEN DE SERVIÇOS CPL 05/2015

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços a empresa **G. MARQUES DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ **16.695.691/0001-25**, estabelecida na rua 25 de Julho, N° 361, Bairro Setor Querencia, na cidade de Querencia/MT, a dar reinícios a execução das obras/serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT sob o N° de Contrato 05/2015 no município de Confresa/MT.

As obras foram paralisadas pelo decreto 063/2018 tendo em vista a contenção de despesas a ser realizada no final do exercício financeiro de 2018.

Confresa-MT, 08/01/2019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

G. MARQUES DA CRUZ - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

GRACIELLY PATRICIA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 002/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2019, constituída com a seguinte ordem:

* Presidente: Simone Daniela Czczyca

* 1º Secretário: Gislaine Moreira de Oliveira

* Membro: Juliano Mateus de Almeida

* Membro Suplente: Valdete Veronez França da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 003/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com a gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2019, o servidor **Juliano Mateus de Almeida** como Pregoeiro Titular e a servidora **Valéria de Almeida** como Pregoeira Suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores abaixo discriminados: Simone Daniela Czychca, Gislaine Moreira de Oliveira, Valdete Veronez França da Silva e Gleicieli da Silva de Andrade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria n° 344, de 28 de novembro de 2018, considerando, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo VII do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando o período razoável para as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2018, de 03 de dezembro de 2018,

Considerando, o Edital Complementar n° 001 de 26 de dezembro de 2018, que apresentou o rol de candidatos autorizados a se inscreverem gratuitamente, conforme determinação do subitem 3.1.1. por Doação regular de Sangue,

Considerando, que nenhum(a) candidato(a) requereu inscrição como Pessoa com Deficiência Física PcD, e duas candidatas requereram atendimento especial como "Lactante" para a realização das provas objetivas ou práticas.

Ante ao exposto a Comissão,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "DEFERIDAS" para participarem das provas objetivas e práticas (se houver) à serem realizadas no dia 20 de janeiro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se DEFERIDAS para participarem das provas objetivas à serem realizadas no dia 20 de janeiro de 2019.

1.2. Os(as)candidatos(as) terão até as 18:00hs do dia 10 de janeiro de 2019 para apresentarem recursos contra o presente Edital Complementar, por eventuais inconsistências, ou ausência de seus nomes.

1.3. Na data provável de 14 de janeiro de 2019, será publicado o Edital Complementar com as Escolas à serem realizadas as provas, bem como a informação do ensalamento dos candidatos(as).

1.4. As candidatas Lactantes deverão trazer pessoa que se responsabilize pela guarda das crianças, sob pena de não realizarem a prova objetiva.

Cotriguaçu MT, 08 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CANDIDATOS AOS CARGOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente Comunitário de Saúde (Saúde) - MA 23		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1354033	Danieli Caroline Mallmann Rocha	061.638.461-09
1360647	Dilcinea Ferreira De Santana	067.819.571-47
1341306	Jaqueline Lucia De Andrade Lima	053.557.431-29
1344482	Marcileia Lima De Souza	054.623.851-37
1360480	Maryvelth Torres De Moura	000.056.412-50
1346779	Patricia Ketliny Ferreira	060.927.431-75
Agente de Vigilância (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360571	Jose Januario Goncalves	058.485.541-96
1341281	Vagner Azevedo De Lima	061.109.411-82
1344044	Valdinei Damasceno Parente	824.603.882-68
Agente de Vigilância (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1361419	Leandro Antonio Dos Santos	729.253.452-04
1359335	Rosilene Da Costa Lima	598.771.542-34
1360062	SOLANJE VITAL BRITO SILVA	690.373.532-15
Agente de Vigilância (Saúde) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352870	Valderi Moraes De Freitas	021.882.821-75
Auxiliar de Serviços Gerais (Administrativa) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1359374	Beijamim Flores De Lima Neto	662.116.972-87
1359399	Dirleia Pereira Dos Santos	797.772.792-72
1361463	Eliane Maria Da Silva	943.456.782-34
1348366	Lucimar Ferreira Alves	007.941.251-31
1360599	Vanderleia De Souza Silva	732.079.502-72
Auxiliar de Serviços Gerais (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347812	Alexandro Dos Santos Do Nascimento	057.549.601-07
1360690	Ana Claudia Silva Pereira	035.178.171-47
1347919	Gabriel Marcelo Almeida	977.927.051-53
1359533	Itamar Jose Martins	487.980.701-00
1362668	Marciane Jandre	063.960.401-31
1354945	Marta Alves Duma	055.806.351-92
1355520	Neozita Ferreirada Silva	842.729.962-15
1342117	Silvia Regina Von Borrowsky	980.598.311-00
1340974	Viviane Pereira Da Silva Nunes	020.504.442-57
1340861	Zilda Arruda Do Amaral (LACTANTE)	004.128.291-42
Costureira (Saúde) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352707	Helena Goncalves Da Silva Oliveira	035.463.741-00
Limpeza (Saúde) – Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360960	Alessandra Aparecida Rigo	802.380.092-20
1346192	Claudia De Souza Lima	731.396.531-15
1358309	Ingrid Soares Faldin Perez	045.170.371-50
1362095	Marileide Santos Souza Fernandes	371.887.712-00
1358289	Sirlei Vanroo De Souza	059.167.671-02
Limpeza (Saúde) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1344338	Francieli Barreto Da Silva	054.061.801-26
1358297	Liandra Ribeiro Jorge	070.139.861-27

1362264	Neuza Da Silva Pereira	008.204.277-21
Limpeza (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1346627	Lucimar Quirino Dos Santos	769.426.272-91
1354331	Simone Aparecida Correa Tomaz	055.036.581-83
Limpeza (Saúde) - Novo Horizonte		
Não há candidatos neste cargo		
Limpeza (Saúde) - Ouro Verde do Norte		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360023	Pamela Cristina Ferreira Braganca	750.009.621-68
Limpeza / Cozinha / Lavanderia (Saúde) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1356991	Adriana Zuhl	051.222.581-80
1340941	Eva Suzana Silva	931.803.141-68
1341669	Fabiana Da Silva Ferreira	602.936.233-09
1356253	Juliana Soares Goncalves	056.715.241-30
1345442	Solange Marcos Dos Santos	779.416.591-15
1347546	Solenis Moraes Dos Santos	026.847.621-71
Motorista de Grande Porte (Administrativa) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360108	Aldair Vital De Lima	957.770.402-68
Motorista de Grande Porte (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352932	Ageu Bispo Goncalves	025.856.381-89
1356943	Edimar Bravo Batista	027.021.941-25
1342699	Eneas Rodrigues Ferreira	605.613.002-91
1358188	Irineu Vasum	332.576.129-15
1361976	Itamar Roberto De Oliveira	885.070.501-82
1342290	Jose Roberto Rodrigues De Almeida	001.386.041-00
1358476	Odair Da Silva Molina	901.247.661-53
Motorista de Veículo Pequeno (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360606	Antonio De Oliveira Souza	729.245.352-04
1358387	Balduino Bruchez	518.423.949-91
1362391	Divino Goncalves De Oliveira	924.096.011-20
1341219	Marcio De Oliveira Flores	019.458.251-54
Office Boy - Menor Aprendiz (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360580	Carlos Mateus Pereira Dos Santos	061.918.821-90
1340954	Daniel Pereira da Silva	050.451.311-76
1346216	Douglas De Souza Lima	068.158.451-33
1347157	Flavio Barreto Dos Santos	060.290.481-12
1356415	Gabrielle Oliveira Santos	060.052.441-83
1340939	Joao Pedro Moraes Ribeiro Lopes	341.945.478-37
1347051	Leticia Silva Dos Santos	060.233.861-13
1360418	Luana Caroline Fernandes Da Silva Souza	061.328.851-37
1347002	Luana Lubke	061.761.801-12
1358915	Lucas Fonseca Ferreira	060.848.991-37
1339888	Oneir Silveira Molina	060.626.901-03
1342121	Thiago Souza Lucena	064.812.261-12
1341488	Yago Rodrigues De Oliveira	066.124.651-58
Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358435	Ari Paulo Zanovello	963.301.711-49
1339906	Mateus weckwerth mendes	058.353.821-54
1352272	Saulo Santos Dare	066.576.241-07
Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora (Administrativa) - Nova União		
Não há candidatos neste cargo		
Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora (Administrativa) – Sede		
Não há candidatos neste cargo		
Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1351950	Dirlei Lourenco Dos Santos	299.911.961-53
1341381	Pedro Anderson Vidal	016.446.009-86

CANDIDATOS AOS CARGOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar Administrativo (Administrativa) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1355320	Amanda Santos Do Carmo	061.398.581-86
1360121	Cleiton Jose Da Silva	060.600.451-38
1345894	Fagner Cristovao Sampaio	060.650.921-69

1345681	Gessica Santl Anna Da Silva	060.599.221-55
1362381	Guilherme De Aguiar Santos	704.803.181-66
1361432	Jaine Brito Da Silva Figueiredo	055.033.011-96
1351890	Sidmar Correa Tomaz	025.856.281-16
1350813	Wellington Pereira	956.583.352-72
Auxiliar Administrativo (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1344708	Ana Carolina Corandi Mazzochio	062.370.931-76
1342081	Andrieli Maia Dos Santos	013.487.121-98
1340629	Ariadine Da Silva Nunes	060.211.981-23
1345501	Daiane Dos Santos Perrude	058.167.731-51
1356287	Djessyca Braz Nunes	060.325.481-04
1344968	Edna Maria De Oliveira	013.383.531-60
1344217	Eliane Da Silva Ferreira	023.890.681-70
1360360	Fernanda Elisa Aggens Fraga	040.397.561-18
1347454	Fernanda Ferreira Cavalcante	060.652.511-43
1351953	Guilherme Oliveira De Souza	039.816.841-50
1352491	Helen Daiane Franca Da Silva	049.581.181-52
1341342	Karlany De Azevedo De Araujo	060.440.211-22
1356544	Karolainy Chaeny Borges Da Silva	071.245.921-94
1360172	Leocir De Almeida Da Silva	037.758.571-84
1341008	Michely De Almeida Costa	060.898.731-01
1354985	Miriam Miranda De Oliveira	007.996.831-75
1344908	Wendy Sabrina Bonfa Coutinho	052.781.181-56
1348246	Williann Ramos Maciel	060.836.711-75
Auxiliar Administrativo (Saúde) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1359651	Dalila Mateus Goncalves	055.082.181-30
1339863	Erica Talita Weckwerth Mendes	081.356.089-69
1359134	Maria Eugenia Santos Souza	607.224.362-20
1359109	Tatiane Souza Christe Porcher	056.203.751-96
Auxiliar Administrativo (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1354837	Daniel De Souza E Silva	062.214.851-69
1360312	Heloayne mota nascimento	059.772.621-32
1355732	Ivaneide Rodrigues Da Silva	034.759.831-50
1358173	Jhennyffer Dos Santos Nogueira	069.042.321-70
1362132	Joaninha Dos Santos Moreira	023.046.962-01
1352019	Josiane Do Amaral	836.801.282-15
1359340	Lara Lorrainy Lima Do Carmo	031.611.922-90
1358957	Sidineia Garrido Mendes	061.049.551-85
Auxiliar Administrativo (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1359337	Bruna Samara Santos Schuh	061.561.661-57
1359926	Caio Tavares Czcza	061.569.331-82
1344152	Daniela Antunes Dos Santos	064.882.981-27
1358844	Dayane Carla De Oliveira	029.367.581-30
1361533	Janaina Joice Silva Dos Santos	056.558.711-06
1348181	Marcia Nunes	000.676.862-81
Auxiliar de Consultório Odontológico (Saúde) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1359537	Adriana De Oliveira	018.666.819-82
1359051	Amanda Gabrieli Holdefer	042.181.541-80
1342737	Bruna Grazielle Vaurro Costa (LACTANTE)	060.539.781-32
1356982	Vanessa De Oliveira Cachone	058.895.511-67
Auxiliar de Consultório Odontológico (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360665	Amanda Baudson Franck	062.117.821-79
1360527	Camila Santos Batista	060.860.411-99
1358895	Keila Amancio Da Silva	054.782.051-84
1355329	Kelly Aparecida Lins	060.848.221-85
1353758	Marcia Mendes Texeira	062.120.051-41
1353419	Regiane Serafim Rodrigues	068.748.501-05
Auxiliar de Consultório Odontológico (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1340361	Andrieli Da Rosa	071.469.131-39
1345248	Erica Aparecidasantiago	054.436.131-89
1361801	Ketylen Macario Fantin	066.857.091-11
1358841	ROSANA BARBOSA FREITAS	018.122.961-77
1359532	Silvio Estevao Da Silva Junior	060.771.401-80
Motorista (Saúde) / Motorista Ambulância - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1345956	Ademiro Lovo	162.069.162-00
1362455	Jader Laignier Carvalho	060.037.606-05
1344231	Renivaldo Cezario Barreto	037.242.681-65
Motorista (Saúde) / Motorista Ambulância/SAMU - Sede		

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347529	Alessandro Jandrey	900.969.591-34
1352690	Elian Rodrigues De Souza	785.632.832-00
1354677	Junior Aparecido Rigo	030.652.761-86
1346154	Paulo Cesar Dantas Lima	593.977.721-04
1341726	Valdenir Soares Miranda	960.798.001-87
Motorista Transporte Escolar (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1357744	Adilson Francisco Florentino	872.303.212-04
1360253	Anderson Freitas Barreiro	998.858.322-20
1348450	Ezedequias Machado Pereira	057.561.411-03
1339890	Geova Alecrim Da Silva	923.050.831-49
1341346	Gilmar Goncalves Da Costa	580.629.472-20
1341827	Izaque De Campos Meneses	844.980.051-04
1341880	Patrick Goncalves Da Silva	001.009.181-58
Motorista Transporte Escolar (Educação) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347675	Aneil Zotte	096.062.657-30
Motorista Transporte Escolar (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358282	Flavio Sergio Krause	848.969.302-15
1345905	Josmar Da Silva Dos Reis	774.675.742-15
1352668	Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	583.802.992-72
1342097	Odilson Miranda	756.558.457-68
Motorista Transporte Escolar (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1344514	Claudir Nascimento De Melo	442.429.481-15
1343788	Valteir Lucas Da Silva	847.301.291-72
Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1356902	Franciele Provin	022.011.551-60
Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Nova Esperança		
Não há candidatos neste cargo		
Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360006	Cruza Pereira Dos Santos Falcao	754.979.562-20
1342689	Dieine Cardoso Santiago	035.855.671-69
1362629	Elaine De Oliveira Ferreira	797.330.182-87
1357237	Joice Leticia Becker De Viveiro	036.516.021-09
1360826	Maria Helena Casali Fachini	700.940.712-68
1360566	Marinalva Pereira Dos Santos	877.846.702-06
1362182	Nilda Mendes De Souza	798.638.092-68
1352581	Patricia Dos Santos Diniz	044.309.121-81
1359992	Raiza Lorahne Dos Santos Falcao	062.079.401-13
1362610	Rosilene De Lima Gois	059.439.931-93
1354587	Vanuza Silva Dutra	039.970.692-55
Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Nova União / Espaço Rural		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352643	Andreia Falcao Buenos Aires	062.088.341-39
1362436	Iara Almeida Batista	037.594.371-41
Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1346457	Angelica Geni Goncalves	021.501.471-57
1362696	Cecilia Maria Do Nascimento	912.995.941-15
1347130	Daiane Cristina Correia Dos Reis	022.071.741-90
1362390	Edna Oliveira Da Costa	019.638.221-10
1358216	Janiele De Souza Batista	054.570.211-90
1343334	Iuana lubke	061.761.801-12
1341298	Maria Aparecida Rodrigues Martins De Oliveira	922.364.561-15
1347575	Rosane Boreck	939.003.501-59
1356507	Rosiane Batista Fernandes	996.334.932-34
1357116	Simone Ferreira De Sousa	835.083.762-49
Vigilante (Educação) - Agrovila		
Não há candidatos neste cargo		
Vigilante (Educação) - Nova Esperança		
Não há candidatos neste cargo		
Vigilante (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1353529	Edmilson Goncalves Silva	750.138.942-04
1346062	Genivaldo Molina De Sousa	064.491.561-71
1354345	Gilmar Ralnr Correa Tomaz	025.856.301-02
1348051	Jaziel Miranda Dos Santos	067.268.241-90
1360549	Joselito aparecido de carmo	312.623.682-00
1362418	Lis Leandro Cardoso Bayer	028.484.451-90
1360654	Marcelo Claudino Alves	060.604.591-02

1348133	Omilson Da Silva Lan	062.339.142-21
1362220	Paulo Hetkoski Belter	750.312.212-91
Vigilante (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1348644	Amilton Da Silva Pinto	003.950.371-23
1346610	Carlos Denner Elias	060.567.941-05
1359322	Charles Cristian Da Silva Lima	061.053.051-84
1359304	Claudio Da Silva Barreto	004.128.191-80
1358556	Daniel Marlon Rhendson Da Silva Alves	062.336.681-90
1347465	Douglas Dias Dos Santos	024.463.191-30
1345065	Jeferson Guimaraes Michels	061.305.751-14
1358266	Lucas Da Silva Menezes	049.583.021-66
1343203	Pedro Halbertho Mallmann	042.162.571-60
1341277	Tiago Queiroz Dos Santos	009.313.031-76
1341332	Vilmar Preuss	795.863.841-87
1343249	Wesley Barbosa Da Silva	050.420.191-38

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo (Administrativa) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1346480	Deifeson Souza De Paula.	071.012.961-06
1360644	Eloany Aparecida Silva Fonseca	707.053.421-31
1351935	Fernanda De Almeida Oliveira	010.463.821-44
1360587	Keila Paula Souza Da Silva	060.604.741-79
1360362	Keverson Dos Santos Miranda	060.651.741-30
Agente Administrativo (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1340513	Andrigo Moro	037.328.981-21
1362631	Crystian Luiz Rockenbach Isele	043.081.411-92
1340976	Eliano Junior	060.898.031-54
1342446	Fabiana Nascimento Da Silva	043.078.571-27
1361401	Franciane Alves	030.991.29
1341430	Gabriel Oliveira Santos	060.052.371-36
1344362	Hillary Pereira Dos Santos	070.512.671-40
1343043	Isaias Teofilo Gomes	043.578.871-00
1359201	Marcia Regina De Moraes	110.736.588-05
1360221	Maria Cristina Garanhani Korb	061.424.211-84
1362092	Matheus De Souza Nunes	060.609.821-66
1361391	Samara Thais Stempkowski Maciel	049.436.891-83
1360715	Taigo Vagner Siebert	025.730.271-98
1361408	Taynara Sthefany Jose Cellarius	477.285.468-13
1354354	Thais Freitas	050.312.691-89
Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360720	Edilaine Roza Lima	005.170.352-19
1362030	Erica Keiline Basília Dos Santos	061.782.061-94
1362456	Eziel Silva Bento	061.350.921-89
1357054	Francineia Gomes Andrade	050.747.451-10
1360545	Karine Oliveira	093.799.929-63
1347343	Raquel Gomes Alves	002.942.161-62
Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1359232	Maria Conceicao Pacheco Da Silva	004.128.221-30
1358645	Wanderleia Regina Sulzbacher De Souza	056.004.681-21
Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362431	Ermessom Fernando Andrade Silva	040.044.211-60
1353477	Rosenete De Azevedo Buenos	754.809.642-91
Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352933	Adriana Gomes Da Silva	026.927.811-71
1352058	Adriana Halmenschlager De Lima	019.876.881-80
1341606	Ana Larissa Guimaraes Michels	060.720.671-31
1348078	Ana Paula De Oliveira Amorim	049.582.981-18
1359083	Angela Maria Shipitoski	014.093.711-07
1358307	Angelica Behling	060.926.881-31
1341740	Dagliane Silva Custodio	010.565.842-11
1341113	Danielly Lorryne Alves Figueiredo	060.995.731-78
1357575	Debora Patricia Hentz	050.972.781-60
1345359	Ediana Martins Peres	040.486.391-45
1360335	Elena Rita Aggens	759.314.609-00
1361322	Eliana Martins De Oliveira	035.282.101-92
1361559	Elisangela Lopes Dos Santos Pedrosa	004.917.981-05
1347094	Francieli Alessio Brambila	015.005.491-26
1351968	Gleiciane Lima Andrade	051.655.521-95
1358711	Irailde Da Silva Ribeiro	030.111.551-60

1359223	Ivone de Alves De Deus Gollo	903.281.831-72
1361633	Jhonatan Da Silva Mendes	067.759.339-24
1357934	Joelma Neves De Oliveira	045.942.251-01
1347109	Karolaine Silva Dos Santos	060.233.751-89
1341246	Karolayne Barbosa Silva	060.554.211-27
1352823	Katia Maria Do Nascimento Mallmann	046.608.251-75
1344224	Keila Alexandra Tonet	052.449.951-97
1358702	Lilian Paula Boza Philippsen	057.134.891-24
1341584	Luana Almeida da Silva	061.921.251-98
1360544	Luana Araujo Da Silva	061.041.211-60
1348201	Marcia Regiane Diniz Boreck	056.620.591-28
1355654	Maria Eduarda Brambila	066.645.311-00
1339752	Maria Elizabete Oliveira Neto	017.616.031-08
1361217	Nair Correia De Castro	011.827.121-00
1362539	Patricia Baldin Da Silva	051.441.891-56
1353424	Rayne Rocha De Oliveira	060.847.121-69
1350253	Regina Paola Riedel	060.837.661-25
1347359	Rejane Edela Glienke Silva	006.885.391-22
1358518	Rosileide Vieira Lima	028.657.591-48
1342415	Salete Aparecida Da Silva Grespan	059.625.761-95
1339893	Sandra Aline De Lima Prange	044.836.049-70
1358996	Sandra Cavalcante Ribeiro	060.432.981-47
1341408	Solange Maria Da Silva Preuss	217.425.418-28
1359554	Sony Herica Rita Cezario Da Silva	928.844.661-34
1354995	Suelen Carina Cardoso	051.441.731-52
1339686	Tainara De Melo Hatzemberger	055.184.061-77
1358419	Tania Rodrigues Marques Brambila	932.108.091-00
1361649	Valeria Francisca Grilo Mendes	070.346.679-85
1348108	Vanda Boreck	981.941.601-97
1362689	Vanessa Pereira De Araujo	047.962.691-00
Auxiliar em Enfermagem (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358308	Julia Moreira Tosta	634.864.582-72
Auxiliar em Enfermagem (Saúde) - Vale Verde		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360014	Doredia Martins De Souza	822.767.061-04
Fiscal de Tributos (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1349617	Gesiel De Souza De Holanda	060.840.251-61
1350943	Kizzy Karoline Muller	052.568.949-43
1340446	Suellen Aparecida Da Silva	018.876.651-02
1350652	Thiago Souza Reis	024.304.541-73
Orientador Social (Administrativa) - Sede		
Não há candidatos neste cargo		
Professor - Nível Médio (Educação) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1351976	Fabieli Raiani Da Silva Reis	055.734.261-92
1352134	Marinete Erikbaks	010.718.371-41
1362059	Mario Francisco Da Silva	047.765.481-94
1360100	Vania Guilherme De Lima	956.076.172-20
Professor - Nível Médio (Educação) - Nova União / Espaço Rural		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1356159	Andre Lucas Correa Tomaz	067.163.091-10
1345782	Debora Ferreira Lacerda Fernandes	125.200.936-41
1353524	Edilaine Goncalves Silva	012.762.772-37
1352031	Gadiel Da Silva Cruz	035.206.322-09
1352217	Jeremias Pereira Dos Santos	063.394.211-13
1362012	Jessica Barreto Da Silva	043.796.251-25
1358550	Liniquer Goncalves De Paula	120.776.436-17
1355766	Lucas Barreto Da Silva	060.816.431-31
1348427	Mabia Do Nascimento Monteiro Basilio	690.815.142-53
1353338	Nayara Juvino Ramos	064.101.151-21
1354298	Pablo Patrick Lemos Da Silva	060.743.421-05
Professor Magistério (Educação) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358616	Maria Teresinha Sulzbacher	651.239.721-53
Professor Magistério (Educação) - Nova União / Espaço Rural		
Não há candidatos neste cargo		
Técnico Administrativo Educacional (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358305	Angelica Macedo	053.027.171-07
1360080	Lilian Kelis Goncalves	042.162.591-03
Técnico Administrativo Educacional (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1345964	Alcely De Gois Moreira	756.443.041-91
1355833	Gesandro Felix Da Silva Faustino	424.471.408-19

1361508	Ivan Nonato	007.860.062-69
1341792	Jenifer Islene Silva Vieira	061.825.671-71
Técnico Administrativo Educacional (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1342312	Willian Inacio Da Silva	055.291.961-60
Técnico em Enfermagem (Saúde) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358428	Andrea Juliane Wiederkehr	968.777.079-15
Técnico em Enfermagem (Saúde) - Nova Esperança		
Não há candidatos neste cargo		
Técnico em Enfermagem (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347243	Rosa Reis Alves De Carvalho	024.439.211-07
1361028	Valdineia Vital De Lima Santos	792.876.972-72
Técnico em Enfermagem (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1341610	Ana Paula Gomes Da Cruz	787.275.612-91
1347586	Angelita Riedel Behling	038.884.569-40
1359056	Bruna Thais De Oliveira	054.546.061-11
1341132	Flavia De Nobrega Viviane	055.862.101-50
1345995	Maria Elizangela Dos Santos	968.837.821-68
1346128	Rozane De Oliveira	972.099.101-15
1345942	Rozeli De Souza Valiente	631.856.522-15
1341024	Solange Aparecida De Lima	805.309.581-04
Técnico em Enfermagem (Saúde) - Vale Verde		
Não há candidatos neste cargo		
Técnico em Radiologia (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360421	Jair Paz	040.324.839-65

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362306	Clemilda Ramos Cardoso	709.610.852-15
1359686	Daniel Rodrigues Goncalves	369.307.502-63
1346515	Dorizete Quirino	389.307.302-72
1348069	Elda Folle	389.230.252-91
Bioquímico (Saúde) - Sede		
Não há candidatos neste cargo		
Enfermeiro (Saúde) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1355240	Dangela Salbego	040.238.711-25
1339669	Fabricio Jesus Martins	051.058.341-51
Enfermeiro (Saúde) - Nova União		
Não há candidatos neste cargo		
Enfermeiro (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1361412	Bruna Debastiani	051.438.581-27
1361385	Diana Debastiani	041.669.191-99
1355363	Esolima Nimer Buss	409.797.412-20
1361390	Gleicieli Da Silva De Andrade	046.442.771-18
1345816	Sheila Cristina Silveira	039.537.781-10
1361542	Volquimar Rodrigues Coutinho	018.270.821-78
Engenheiro Civil (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1361275	Andre Paulo Bervian	056.588.011-09
1348990	Hortencia Santos Teixeira	050.899.571-00
1346884	Kade Richard Diniz Porfirio	036.098.021-03
1352694	Lucas Dias De Abreu	056.150.021-58
1359494	Matheus Vinicius Volpato	024.463.101-84
1340931	Rafael Vinicius Kava Pecim Dalle Luche	044.733.241-41
Farmacêutico (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1346692	Daniela Silva Machado	044.228.081-50
Médico Veterinário (Agricultura) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1355308	Silvia Da Silva Rodrigues	020.618.391-77
Odontólogo (Saúde) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1349541	Kello Amaral Gomes	025.823.296-06
1362434	Simone Souza De Oliveira	016.287.331-01
Odontólogo (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF

1355802	Ana Paula Bervian	023.151.781-50
Odontólogo (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1355962	Franciele Porcher	016.980.961-78
1346287	Heloisa Domingos Paulo	014.337.912-77
Professor Lic. em Ling. Portuguesa (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1348540	Juliano Jesus Pereira	014.328.741-95
1342574	Maria Helena Silva	018.089.871-01
1360521	Ricardo Gehm	025.972.671-05
Professor Lic. em Ling. Portuguesa (Educação) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1357608	Cristina Rosa De Oliveira Buenos Aires	040.107.991-02
Professor Lic. em Ling. Portuguesa (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362396	Cleidemar De Souza Joqueres Lorim	663.137.592-49
1362715	Patricia Silva Dutra	017.484.182-54
Professor Lic. em Matemática (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1351289	Willian De Jesus Pego	796.541.502-04
Professor Lic. em Matemática (Educação) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360038	Ailson Vaz Buenos Aires	020.710.771-80
Professor Lic. em Matemática (Educação) - Nova União		
Não há candidatos neste cargo		
Professor Lic. em Outras Licenciaturas (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360417	Alison Balestrin	027.589.241-70
1347664	Cristiana Nicomedio Da Silva	813.680.541-53
1362338	Rafael Da Silva Martins	060.275.311-26
1345761	Samara Santos Oliveira Klein	039.187.331-81
Professor Lic. em Outras Licenciaturas (Educação) - Nova Esperança		
Não há candidatos neste cargo		
Professor Lic. em Outras Licenciaturas (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1359967	Celio Hanchuk	721.182.702-59
1355814	Cirlene Pereira Da Silva Nunes	497.902.692-34
1360553	Diemes Raone Santos Aguiar	058.059.171-90
1361826	Fabiana De Aquino Souza	012.573.412-35
1346536	Itamar Pereira	871.885.622-53
1351923	Josimar Oliveira Alves	019.648.331-08
1359189	Lilia Da Cruz Honorato Almeida	113.117.847-56
1357034	Niquy De Paula Rocha	036.040.581-98
1360648	Rosalina Pereira Da Silva	006.921.751-30
Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362711	Adriana Cristina Do Amaral Chaves	862.524.371-15
1358888	Denise Pavan	819.030.061-04
1351397	Elizete Carlos Pereira	883.865.031-49
1362102	Fabiana Honorato Kolling	733.598.901-91
1350247	Gerciane Francisca Paulino	042.181.721-61
1360232	Ilisrelis Dos Santos Salomao	902.067.201-06
1361327	Keila Alcantara Rocha	003.693.151-97
1359899	Maria Aparecida Jacinto Do Carmo	019.615.021-35
1351185	Marlene De Souza Valadares De Oliveira	011.495.791-61
1351037	Rosana Santa Figueredo	010.098.611-07
Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347628	Cyntia Sarter Zotte	114.209.147-31
1362713	Elenir Ferreira Da Silva	570.350.241-15
1362211	Jaqueline Goncalves Teixeira	050.116.436-70
1344163	Susana De Souza Rodrigues	004.107.951-51
1343607	Tamiris Sarter De Oliveira	119.171.837-98
Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360163	Albanete Maria De Andrade	574.034.652-53
1355753	Daiane Kely Da Silva Maueski	041.689.511-54
1360116	Edivaldo Alves Cabral	597.104.462-15
1362421	Elida Angela Martins Passos	109.729.166-95
1354887	Emerson De Oliveira Ferreira	653.070.622-49
1346011	Isneria Geralda Da Silva	276.847.922-53
1345935	Josicleia Da Silva Dos Reis	840.881.092-87
1355748	Kaliny Marques Da Silva	024.005.781-33
1346955	Lucilene Da Silva Tolomeu	748.123.272-53
1341302	Maria Floriza Santos Almeida	039.730.251-77

1355715	Maria Imaculada Fernandes Gomes	834.335.381-15
1358447	Mauricio Junior Goncalves Marques	114.644.466-44
1361956	Michele Dos Santos	025.351.361-80
1356687	Mirian Dos Santos	023.463.371-96
1359171	Nadia Goncalves Oliveira	893.516.902-10
1340917	Neurister Pereira De Amorim	042.629.241-30
1355773	Sandra Francisco Sales	655.241.441-20
Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1341393	Alessandra de Sousa Taninato	877.272.691-15
1360345	Ana Paula Rosin Schuster	055.998.809-58
1345673	Cleide Dite Diniz	012.462.791-93
1356929	Edna Liane Machado	959.181.591-34
1344035	Elaine Cosmo Da Silva Foletto	780.992.852-04
1358285	Elizabete Torres De Moura	149.560.803-44
1357625	Ellen Aparecida Rodrigues Ramires	758.023.411-49
1359221	Gislania Macimo Vasconcelos Dos Santos	994.651.401-04
1361248	Ilza Franco Pereira	036.986.201-54
1358418	Jelsi Adelis Schaedler	567.540.861-49
1344569	Lidia Da Rocha	032.452.799-30
1347174	Lilian Pereira Souza Jandrey	020.710.721-11
1352649	Mara Ruschel	628.812.210-68
1359332	Maria De Fatima Pacheco Da Silva	034.096.771-43
1346160	Mislene Andreia Braga Casado	001.601.371-95
1345831	Neuza Aniceto Da Silva	723.256.312-49
1341092	Rosileide Berger Schereder	019.638.251-36
1361213	Solange Xavier Martins	028.704.471-83
1345404	Sueli Goncalina Lopes	945.451.891-72
1356457	Vanda Goncalves Teixeira Araujo	008.958.181-40
Professor Nível Superior (Educação) - Nova União / Espaço Rural		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347247	Amarildo Goncalves Ferreira	659.043.202-30
1357287	Monica Rodrigues Poletto	693.214.262-72
1357769	Valdeci Ferreira De Almeida	827.659.602-91

Cotriguaçu MT, 08 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 004/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FELIPE ALAN VALIGUZSKI**, portador do CPF n.º 051.054.621-81, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Fica revogada a portaria 097/2018

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 007/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RUI CARLOS TOMAZETTO**, portador do CPF n.º 571.288.041-53, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 344, de 28 de novembro de 2018, considerando, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo VII do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando o período razoável para as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018, de 03 de dezembro de 2018,

Considerando, o Edital Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 2018, que apresentou o rol de candidatos autorizados a se inscreverem gratuitamente, conforme determinação do subitem 3.1.1. por Doação regular de Sangue,

Considerando, que nenhum(a) candidato(a) requereu inscrição como Pessoa com Deficiência Física PcD, e duas candidatas requereram atendimento especial como "Lactante" para a realização das provas objetivas ou práticas.

Ante ao exposto a Comissão,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "INDEFERIDAS" por não terem sido requerido isenções e nem apresentado o devido pagamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se INDEFERIDAS para participarem de qualquer das fases provas objetivas e práticas à serem realizadas no dia 20 de janeiro de 2019.

1.2. Os(as)candidatos(as) terão até as 18:00hs do dia 10 de janeiro de 2019 para apresentarem recursos contra o presente Edital Complementar, por eventuais inconsistências, ou ausência de seus nomes.

Cotriguaçu MT, 08 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Vigilância (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1351881	Matias Diogo Ferraz	052.800.551-07

Agente de Vigilância (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347576	Adrielle Cristina Da Silva	039.234.841-19
1362718	Edson Ventura Souza	016.579.931-59
Auxiliar de Serviços Gerais (Administrativa) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360673	Natali Pamela Ketily Aureliano Dos Santos	037.164.091-11
Costureira (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1353884	Ana Paula Soares Ferreira	044.421.292-23
Limpeza / Cozinha / Lavanderia (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347387	Thaís Mariane Slongo	031.511.851-26
1351134	Valdineia Lopes	042.400.041-52
Motorista de Veículo Pequeno (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1348536	Fabio Da Silva Oliveira	050.574.481-37
1360504	Florianio Carmo Pereira	007.231.921-62
Office Boy - Menor Aprendiz (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1342126	Cleison Andre Martins	060.357.851-90
1352845	Karine Cristina Do Nascimento Mallmann	049.557.461-95
Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1343624	Welliton Silva De Oliveira	067.315.101-81

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar Administrativo (Administrativa) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1344827	Edivan Pereira Do Nascimento	035.542.392-83
1351199	Ivanilda Dos Santos Rodrigues	486.005.042-87
1355980	Juniel Duarte De Sousa	054.405.391-58
1361892	Maryangela Silva Cardoso	702.619.081-46
Auxiliar Administrativo (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1340137	Daniela Aparecida Oliveira Silva	043.280.701-26
1345289	Rute Glauciane Guimaraes	047.752.491-50
Auxiliar Administrativo (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360058	Jhonatan Vicente	017.736.191-36
Auxiliar Administrativo (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1345538	Ludimila Antunes De Campos	049.191.861-50
Auxiliar de Consultório Odontológico (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352717	Igor Calixto De Oliveira	059.913.881-56
1362708	Ortencia De Souza Pereira	059.767.811-10
Motorista Transporte Escolar (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1361580	Eleonaldo Dos Santos Cirino	758.862.001-34
1340470	Marcos Alves Santos	643.728.202-91
Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1341268	Marcia Ferreira Da Silva Pereira	958.024.952-00
1344523	Matildiane Almeida De Oliveira	050.733.661-58
1362604	Rosimeire De Lima Gois	025.879.171-31
Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Nova União / Espaço Rural		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360144	Viviane Da Cruz Honorato Almeida	113.143.937-66
Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362677	Paula Jael Weckwerth	057.579.211-61
Vigilante (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1359377	Joao Marciel De Souza	791.058.232-34
Vigilante (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1356948	Joao Vitor Mendes Ferreira Trettel Da Silva	487.790.568-57
1360097	Junior Bomfim	718.878.732-87

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo (Administrativa) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1349347	Leandro De Almeida Silva	002.398.701-40
Agente Administrativo (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347290	Alef Pitagoras De Almeida	039.215.451-02
1361018	Alexandre Goncalves Dias	942.966.181-72
1361383	Ana Claudia Peres Da Silva	023.181.071-73
1362697	Edson Luiz De Siqueira	025.562.371-20
1345198	Fabiana Corandi	960.547.861-72
1348595	Juscilene Shipitoski Rodrigues	026.554.021-62
1361342	Laura Beatriz Grespan	060.200.871-90
1342213	Raquel Caroline Stoll	057.363.621-47
1345389	Solange Rocha	021.287.361-02
1359511	Tiago Bruno Da Silva	020.859.581-33
Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362557	Adriano Carlos Luiz	011.917.941-56
1362038	Fabiula Dessoy	042.181.651-14
Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1348119	Alessandra Meira De Jesus	047.829.291-02
1356904	Carolina Da Silva Martins	060.035.551-90
1362043	Marilia Ferreira Medeiros Molina	039.365.341-28
1359578	Rafaela Cristina Da Silva	036.141.611-37
1344111	Solange Gilioli	758.028.721-87
Fiscal de Tributos (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1339696	Dalila Fernanda Pires	050.759.961-67
1340942	Gilmar Haas	033.052.371-63
Técnico Administrativo Educacional (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352627	Joao Martins Ferreira Filho	763.563.612-04
Técnico em Enfermagem (Saúde) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1339991	Cleonice Cassol	997.172.552-53
Técnico em Enfermagem (Saúde) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358469	Danilo Ferreira De Campos Goncalves De Paula	006.730.851-12
Técnico em Enfermagem (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362701	Elisangela Goncalves Rodrigues	056.359.991-07
1352708	Uandersom Morato Souta	034.094.451-02
Técnico em Radiologia (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362690	Angeli Elisa Groff	060.173.109-33
1340558	Leiliane Gomes Da Silva	004.031.702-14
1344049	Rodrigo Alves De Andrade	706.043.201-91
1339782	Victor Hugo Altenkirch Seixas	420.373.188-71

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF

1340449	Catiuscia Da Silva Pereira	658.464.192-91
1347751	Janaina Candido De Macedo	035.310.251-20
1354615	Lorete Richetti	790.573.571-00
Enfermeiro (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1342402	Adriana Soares De Almeida Padua	721.828.731-04
Enfermeiro (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1348445	Andre Luis Zilio Da Silva	033.802.281-33
1361060	Beatriz Dos Anjos Oliveira	045.375.541-00
1343956	Bruna Maria Roque Machado	884.640.322-34
1341705	Ketelin Cláudia Malaquias Domingo	052.164.909-90
Engenheiro Civil (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1355319	Joao Paulo Soares	052.235.351-70
Farmacêutico (Saúde) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1356461	Erika Fernanda Da Silva	014.087.421-60
1345854	Orlando Ribeiro De Oliveira	751.605.602-20
Odontólogo (Saúde) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352191	Rodrigo Arita	220.525.868-06
Professor Lic. em Ling. Portuguesa (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1353971	Ana Izilina Dantas De Mendonca	021.106.275-81
1345687	Shirley De Jesus Mello	016.871.161-30
Professor Lic. em Ling. Portuguesa (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1362512	Dayane Fonseca Alves	529.398.802-63
Professor Lic. em Outras Licenciaturas (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1353836	Maria Josede Carvalho Barbosa	011.425.212-22
Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1361707	Adeilda Do Amaral Chaves	947.555.151-49
Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352109	Dilva Vieira Guimaraes	809.181.312-00
1362727	Joao Batista Ventura	639.145.902-97
1342590	Maria Madalena Ramos	896.980.102-20
1354076	Rosirene Soares Pereira	067.250.026-41
Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1345863	Dirleia Vieira Guimaraes	736.363.982-53
1360748	Emarizete Alves De Souza	750.130.022-49
1355382	Junia Mara De Campos Bento	028.383.761-60
1356228	Sandro Trettel Da Silva	894.940.671-34
1345506	Silvania Marques Da Silva	851.584.452-49
1355104	Simone Saldanha De Jesus	837.899.012-53

Cotriguaçu MT, 08 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 001/2019

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público – Edital 001/2019 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Valdete Veronez França da Silva	Presidente	1374	Agente Administrativo

Elizete Skura	Secretária	1386	Auxiliar Administrativo
Marizete Krieser	Membro	3231	Agente Administrativo
Leocádia Gomes Padilha	Membro	1985	Agente Administrativo

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS/CENTRO
EVANDRO JUEL ANHALT DAVI

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>)

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FELIPE ALAN VALIGUZSKI**, portador do CPF nº 051.054.621-81, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.227/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, englobando serviços de lavagem da rede coletora de sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Cuiabá, com caminhão, operador, combustível e manutenção, sem ônus a contratante, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, edital e demais anexos.

Data/Horário: 22/01/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.436/2018)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2018**, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, disponibilizando sistema integrado, operação e suporte gestão de consumo de combustíveis **sem taxa de administração**, com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos."

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: POSTO LEBLON LTDA.**

Oferta final de desconto: 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2019

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.436/2018)**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2018**, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, disponibilizando sistema integrado, operação e suporte gestão de consumo de combustíveis **sem taxa de administração**, com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos."

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: POSTO LEBLON LTDA.**

Oferta final de desconto: 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2019**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.246/2018)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de aduelas e alas de concreto, sob demanda, conforme especificações destacadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexo.

Data/Horário: 22/01/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratado:** ROTARY CLUB DE MIRASSOL D'OESTE/CURVELÂNDIA**CNPJ Nº 02.990.908/0001-15**

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua São Bernardo S/Nº – Bairro centro, para funcionamento da Secretaria municipal de Turismo e Meio Ambiente, Departamento de Água e Esgoto e os Departamentos de Fiscalização Geral do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. MARCIO MARTINEZ PEREIRA, Locador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratado:** CELSO DONIZETE PONCHIO**CPF Nº 029.888.848-38**

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua São Bernardo Nº 523 – Centro, para funcionamento exclusivamente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. CELSO DONIZETE PONCHIO, Locador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO

CPF Nº 167.601.068-66

OBJETO: Contratação de Profissional na área de Química atinente a sua formação competindo-lhe serviços relativos à responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água, através do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATANTE, Sra. ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO, CONTRATADA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratado: JOSÉ LUIZ FURTADO

CPF Nº 207.491.551-91

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Brasil Nº 2.378 – Bairro Jardim Paulista, para funcionamento exclusivamente do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. JOSÉ LUIZ FURTADO, Locador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: A. DALCICO - ME.

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de Informática, Organização, Planejamento, Suporte e Manutenção do Site Oficial, e Locação de Sistema de Gerenciamento de Ouvidoria on line do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Pregão Presencial nº 019/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 259/2017

CONTRATADA: JULIANY EDUARDA DA SILVA. O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 259/2017, tendo como objeto a contratação da servidora com o Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 03 de Abril de 2017 e término no dia 04 de Janeiro de 2019.

Diamantino, 04 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 009/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e das outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Janeiro de 2019** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
029-1	Ângelo Cesar da Rosa	2007	D - 04 = R\$ 2.112,37	D - 05 = R\$ 2.219,79
1383-1	Crenildo Cardoso da Silva	2007	D - 04 = R\$ 2.112,37	D - 05 = R\$ 2.219,79
1384-1	Davi Emanuel da Cruz Moraes	2007	C - 04 = R\$ 1.893,86	C - 05 = R\$ 1.990,18
1386-1	João Paulo de Oliveira dos Reis	2007	C - 04 = R\$ 1.893,86	C - 05 = R\$ 1.990,18
1380-1	Juracy Dourado de Souza	2007	B - 04 = R\$ 1.902,65	B - 05 = R\$ 1.999,42
1382-1	Kenya Kelly Dias de Almeida Fonseca	2007	C - 04 = R\$ 7.236,39	C - 05 = R\$ 7.604,37
1381-1	Lucas Adolfo da Rosa	2007	D - 04 = R\$ 2.252,35	D - 05 = R\$ 2.366,86
982-1	Maria Aparecida Eduarda de Souza	2007	C - 03 = R\$ 1.942,78	C - 04 = R\$ 2.046,87
1387-1	Nilton Mamedes da Silva	2007	C - 04 = R\$ 2.019,35	C - 05 = R\$ 2.112,02

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 08 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 259/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 259/2017

CONTRATADO(A): JULIANY EDUARDA DA SILVA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 04/01/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARQUES E OLIVEIRA LTDA.

CNPJ nº: 07.976.057/0001-70

Valor total da ata: **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º; Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JAQUELINE DA SILVA SALLES**, matrícula 6106-1, contados a partir de 05/01/2019 a 03/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 08 de Janeiro de 2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018/
SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

MARQUES E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.976.057/0001-70, que sagrou-se vencedora do Lote Único, com o valor total de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 08 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 06/2018

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE 'AMOR A VIDA'.

MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa situada na Av. Desembargador Joaquin Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, no Município e Comarca de Diamantino- MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE 'AMOR A VIDA'**, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 3.683.026/0001-87, com sede na rua Domingo de seu da Silva, nº 328, Centro, em Nortelândia/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Senhora **ANA DOS ANJOS MARTINS PERON**, portador da cédula de identidade civil nº 0063001-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.244.971-87, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADA**,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 101/2018 DIRETORIA/HMSJB/DTNO, encaminhado pela CONVENIADA, no qual solicita a prorrogação dos Termos de Convênio nº 05 e 06/2018,

CONSIDERANDO, o art. 3º da Lei Municipal nº 1.220/2018, e o Parágrafo Único, da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do termo, que autorizam a prorrogação,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 638/2018/SMS/VISA, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e VISA, especificando que a prorrogação dos convênios deve ser realizada por 03 (três) meses,

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Termo de Convênio nº 06/2018 fica prorrogada para até o **dia 31 de março de 2019**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2018.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CONVENIADA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON - Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 089/2018.****DECRETO MUNICIPAL N.º 089/2018.****DATA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**SUMULA:** dispõe sobre anulação de resto a pagar no valor de R\$ 8.173,49(OITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao exercício de 2.017.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o desinteresse da Administração em manter o saldo de resto a pagar remanescente em abertos de 2017 além do exercício subsequente de 2018,**DECRETA:****Artigo 1º.** Fica anulado o resto a Pagar processados e não processados do Exercício de 2017, referente saldo remanescente dos empenhos:**PROCESSADOS****Empenho Data Credor Valor**

06497/00 18/08/2017 Scariot Distr.de Alimentos Ltda ME R\$ 388,09
 07342/00 14/09/2017 Wagner Rodrigo Kohut 00868707180 R\$ 180,00
 09494/00 15/12/2017 Andréia Ronning 02202604197 R\$ 2.085,00

Total.....R\$ 2.653,09**NÃO PROCESSADOS****Empenho Data Credor Valor**

06448/00 16/08/2017 C S de Melo Ltda R\$ 36,40
 07339/00 14/09/2017 Vivan & Vivan Ltda ME R\$ 232,00
 07475/00 21/09/2017 Pro Saúde Distr. de Medicamentos R\$ 126,00
 08931/00 23/11/2017 Edit.Gráfica Mato Grosso Eirelli R\$ 725,00
 09398/00 07/12/2017 Maria Elena Silva dos Santos 815933R\$ 550,00
 09407/00 11/12/2017 Migliorini & Migliorini Ltda EPP R\$ 85,00
 09476/00 14/12/2017 Pneus Via Norte Ltda R\$ 3.766,00

Total.....R\$ 5.520,40**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 005/2018****OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO CALÇAMENTO E GUIAS (MEIO FIO) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

ML SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 26.876.940/0001-32, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 112.187,19** (Cento e doze mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Diamantino – MT, 08 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 298/2017****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 298/2017****CONTRATADA: MONISE DOS SANTOS SILVA.** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 298/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o Cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 28 de Junho de 2017 e termino no dia 05 de Janeiro de 2019.

Diamantino, 05 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 298/2017****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 298/2017****CONTRATADO(A): MONISE DOS SANTOS SILVA****OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 05/01/2019.**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 020****“APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREVIA****EXCLUSIVAMENTE AOS CANDIDATOS COM PROVA PRÁTICA”**A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...**Considerando**, a convocação para a realização das Provas Práticas através do Edital Complementar nº 019 de 03 de janeiro de 2019.

Considerando, que no ato da realização da prova prática, os instrutores apresentarem aos candidatos concorrentes o valor da nota obtida.

Diante do Exposto,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, separados por níveis de escolaridades e ordem alfabética crescente de cargos, o Resultado e a Classificação Prévia das notas obtidas pelos candidatos concorrentes ao certame, bem como, a devida classificação em ordem decrescente, resguardado os cargos que dispõem de vagas imediatas, cujo resultado demonstra “**Aprovado**”, cargos de Cadastro de Reserva, cujo resultado demonstra “**Cadastro de Reserva**”, e após preenchidos as vagas dos cargos pelas possibilidades apresentadas, seguem na sequência como: “**CLASSIFICADO**”.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação do rol de candidatos com o Resultado e Classificação Prévia das Provas Objetivas e Provas Práticas dos Níveis: Fundamental Incompleto e Completo e Médio. **1.2.** Ratifica-se que foram aplicados os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura, para o desempates dos candidatos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Eventuais recursos quanto a colocação na Classificação Geral dos candidatos deverão ser encaminhados ao e-mail da empresa organizadora contato@sosconsultoria.com.br até 10 de janeiro de 2019 às 12:00hs, para avaliação final e acolhimento ou rejeição.

2.2. Na data provável de 14 de janeiro de 2019, após atendido eventuais recursos quanto a classificação disposta neste Edital, será publicado Edital Complementar Consolidado com o **Resultado Final e a Classificação Final** de todos candidatos, por ordem de escolaridade, cargos e classificação geral.

Feliz Natal MT, 08 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Eletricista - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1317754	Genivaldo Lourenco Ferreira	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00	100,00	188,00	Aprovado
1311502	Shancler Wilham Santos Silva	24,00	20,00	20,00	24,00	18	88,00	65,00	153,00	Classificado
Mecânico de Máquinas Pesadas - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1301325	Odenir Pereira De Souza	30,00	20,00	16,00	24,00	18	90,00	80,50	170,50	Aprovado
1321667	Adelvair Silva Fernandes Junior	24,00	16,00	20,00	6,00	14	66,00	62,50	128,50	Classificado
1315722	Guilherme Santos Ferreira	24,00	20,00	16,00	6,00	14	66,00	N.C	66,00	Desclassificado
Monitor de Curso de Corte e Costura - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1318259	Rozineide Helena De Jesus	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00	85,00	175,00	Aprovado
Motorista II - Zona Rural Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1320530	John W D Rodrigues	12,00	20,00	20,00	18,00	15	70,00	90,00	160,00	Aprovado
1301942	Jairo De Oliveira Santana	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00	60,00	144,00	Classificado
1309655	Vanderlei Goergen	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00	0,00	90,00	Desclassificado
1321617	Gerson De Lima	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00	N.C	82,00	Desclassificado
Motorista II - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1319137	Luiz Carlos Do Espirito Santo	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00	100,00	188,00	Aprovado
1308281	Sergio Ramires Do Nascimento	30,00	20,00	16,00	18,00	17	84,00	100,00	184,00	Aprovado
1300382	Sandro Goncalves	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00	100,00	182,00	Aprovado
1315021	Diego Deon	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00	100,00	182,00	Aprovado
1319961	Rogério Prado De Moraes	24,00	12,00	20,00	30,00	17	86,00	90,00	176,00	1º Cad. Reserva
1309439	Ailton Saldanha Da Silva	12,00	20,00	20,00	18,00	15	70,00	100,00	170,00	Classificado
1313979	Agnaldo Silva De Almeida	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00	80,00	162,00	Classificado
1310806	Jose Roberto Vieira De Araujo	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00	70,00	160,00	Classificado
1308927	Fabio Adriano Camilo	24,00	20,00	20,00	6,00	15	70,00	85,00	155,00	Classificado
1310024	Valdeon Da Silva Conceicao	18,00	16,00	16,00	24,00	15	74,00	80,00	154,00	Classificado
1318487	Juvenal De Souza	24,00	16,00	20,00	18,00	16	78,00	75,00	153,00	Classificado
1321501	Valdir Correia Padilha	18,00	16,00	16,00	12,00	13	62,00	90,00	152,00	Classificado
1318691	Antonio Juraci Ribeiro	18,00	16,00	20,00	12,00	14	66,00	80,00	146,00	Classificado
1311345	Felipe Mohr	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00	60,00	142,00	Classificado
1307060	Esmael Correia	24,00	16,00	20,00	12,00	15	72,00	70,00	142,00	Classificado
1321014	Claudio Sa De Andrade	12,00	20,00	20,00	12,00	14	64,00	70,00	134,00	Classificado
1313836	Jose Mario Souza Silva	6,00	16,00	16,00	6,00	10	44,00	50,00	94,00	Classificado
1321732	Aldicio Da Silva	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00	0,00	90,00	Desclassificado

1312556	Odair Marcolino Da Silva	24,00	16,00	20,00	24,00	17	84,00	N.C.	84,00	Desclassificado
1315844	Anderson Fagundes De Oliveira	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00	N.C.	84,00	Desclassificado
1319616	Carlos Cesar Gomes Cutrim	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00	N.C.	82,00	Desclassificado
1303912	Valdimar Arruda De Souza	12,00	20,00	20,00	24,00	16	76,00	N.C.	76,00	Desclassificado
1303113	Clodoaldo Filhos	30,00	16,00	20,00	6,00	15	72,00	N.C.	72,00	Desclassificado
1313725	Neusa Kuffel Almeida	30,00	16,00	20,00	6,00	15	72,00	0,00	72,00	Desclassificado
1316990	Evaldo De Lima Silva	18,00	16,00	20,00	18,00	15	72,00	N.C.	72,00	Desclassificado
1314516	Amauri Borba	18,00	20,00	20,00	12,00	15	70,00	0,00	70,00	Desclassificado
1321041	Junior Antonio Cruz De Brito	24,00	20,00	20,00	6,00	15	70,00	0,00	70,00	Desclassificado
1308071	Claudio Roberto Dos Santos Cavalcanti	18,00	8,00	20,00	18,00	13	64,00	N.C.	64,00	Desclassificado
1318130	Cristiano Dos Santos Correia	12,00	16,00	16,00	18,00	13	62,00	N.C.	62,00	Desclassificado
1316964	Anibal Alves Vilela	18,00	16,00	16,00	12,00	13	62,00	N.C.	62,00	Desclassificado
1309616	Claudinei Rampi Dias	18,00	16,00	20,00	6,00	13	60,00	N.C.	60,00	Desclassificado
1320947	Aloisio Marcelino De Souza	18,00	12,00	12,00	12,00	11	54,00	CNH	54,00	Desclassificado
1301860	Euvaldo Santana Rego	0,00	16,00	12,00	12,00	9	40,00	0,00	40,00	Desclassificado
1311968	Pedrinho Da Rosa	6,00	12,00	8,00	12,00	8	38,00	0,00	38,00	Desclassificado
1317545	Vilson Nunes Goncalves De Oliveira	12,00	12,00	8,00	6,00	8	38,00	0,00	38,00	Desclassificado

Motorista Nível I (Transporte Escolar) e Curso de Condutor de Transporte Escolar - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1307508	Neri Valter Roll	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00	100,00	188,00	Aprovado
1309097	Cristiano Zimmer	12,00	16,00	20,00	30,00	16	78,00	100,00	178,00	Aprovado
1307678	Claudecir Melek	18,00	20,00	20,00	12,00	15	70,00	100,00	170,00	Aprovado
1302496	Adinael De Andrade Mota	24,00	12,00	20,00	18,00	15	74,00	95,00	169,00	1º Cad. Reserva
1302507	Ademir Gomes Mota	24,00	8,00	16,00	24,00	14	72,00	90,00	162,00	Classificado
1305904	Cleito Volei Hettwer	18,00	16,00	16,00	6,00	12	56,00	85,00	141,00	Classificado
1307436	Germano Santana Rodrigues	6,00	12,00	20,00	12,00	11	50,00	90,00	140,00	Classificado
1313240	Itacione Bagestan	12,00	12,00	20,00	12,00	12	56,00	0,00	56,00	Desclassificado
1300569	Fagner Alves Miranda	12,00	16,00	12,00	12,00	11	52,00	0,00	52,00	Desclassificado

Motorista Nível I (Transporte Escolar) e Curso de Condutor de Transporte Escolar - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1300701	Mario Santana Rego	24,00	16,00	16,00	24,00	16	80,00	100,00	180,00	Aprovado
1319179	Jocimar De Santana Silva	12,00	16,00	16,00	18,00	13	62,00	100,00	162,00	1º Cad. Reserva
1313733	Gilson Douglas Dos Santos	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00	75,00	157,00	Classificado
1307710	Celso Pereira Da Silva	18,00	12,00	12,00	12,00	11	54,00	95,00	149,00	Classificado
1319326	Francisco Rodrigues Da Silva	18,00	4,00	20,00	18,00	12	60,00	70,00	130,00	Classificado
1300329	Alencar Peixoto Ferrari	30,00	20,00	20,00	24,00	19	94,00	0,00	94,00	Desclassificado
1300900	Valdeir Dos Santos Souza	30,00	20,00	16,00	24,00	18	90,00	0,00	90,00	Desclassificado
1314213	Donizete Evangelista De Souza	6,00	16,00	12,00	6,00	9	40,00	0,00	40,00	Desclassificado

Operador de Máquinas II - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1317711	Neudir Lenz	18,00	16,00	8,00	0,00	9	42,00	0,00	42,00	Desclassificado

Operador de Máquinas III - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1314876	Carlos Batista Da Silva	24,00	16,00	8,00	12,00	12	60,00	75,00	135,00	Aprovado

Operador de Máquinas IV - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1314265	Jared Gomes De Oliveira	18,00	16,00	20,00	24,00	16	78,00	90,00	168,00	1º Cad. Reserva
1311612	Jaison Gomes De Oliveira	18,00	12,00	20,00	18,00	14	68,00	100,00	168,00	Classificado
1318791	Deivid Gomes Capinan	30,00	20,00	20,00	24,00	19	94,00	50,00	144,00	Classificado
1309929	Ziel Alves Da Rosa	18,00	20,00	20,00	18,00	16	76,00	CNH	76,00	Desclassificado
1317563	Fabiano Moraes Camargo	18,00	16,00	20,00	18,00	15	72,00	0,00	72,00	Desclassificado

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**Padeiro - Zona Urbana | Nível Fundamental Completo**

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1307149	Elza Soares	20,00	16,00	16,00	32,00	21	84,00	100,00	184,00	Aprovado
1305812	Edneia Martinez Lopes	16,00	16,00	16,00	36,00	21	84,00	95,00	179,00	Classificado
1312115	Rafael Cansan Da Silva	16,00	20,00	12,00	28,00	19	76,00	0,00	76,00	Desclassificado
1309773	Gilmar Lazaro Gomes	12,00	16,00	16,00	24,00	17	68,00	0,00	68,00	Desclassificado

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**Técnico em Informática - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico**

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1300254	Walcley Almeida Ferreira De Assis	15,00	18,00	6,00	24,50	25	63,50	90,00	153,50	Aprovado

1309687	Diego Roberto Dos Santos Da Silva	15,00	14,00	9,00	21,00	24	59,00	80,00	139,00	Classificado
1304129	Ezequiel Wilhelm Ribeiro	15,00	18,00	4,50	28,00	25	65,50	70,00	135,50	Classificado
1320983	Breno Ramalho Lemes	30,00	20,00	9,00	31,50	35	90,50	45,00	135,50	Desclassificado
1319462	Claudinei Goncalves De Lima	18,00	20,00	10,50	24,50	30	73,00	48,00	121,00	Desclassificado
1306211	Clederson Brusco	24,00	16,00	12,00	28,00	32	80,00	N.C.	80,00	Desclassificado
1315881	Joao Pedro Menin	15,00	20,00	7,50	21,00	26	63,50	10,00	73,50	Desclassificado
1300304	Iraecio De Sousa	21,00	18,00	10,50	21,00	29	70,50	N.C.	70,50	Desclassificado
1312179	Allan Guimaraes Da Silva	18,00	18,00	7,50	24,50	27	68,00	N.C.	68,00	Desclassificado
1316966	Felipe Gabriel Dos Santos Silva	21,00	14,00	9,00	17,50	25	61,50	0,00	61,50	Desclassificado
1309630	Deolindo Gabriel De Godoi Neto	21,00	8,00	7,50	24,50	23	61,00	N.C.	61,00	Desclassificado
1320792	Bruno Martin Coelho	18,00	16,00	7,50	17,50	24	59,00	N.C.	59,00	Desclassificado
1314896	Rhuan Kharlo Dias Dos Santos	15,00	14,00	6,00	17,50	21	52,50	N.C.	52,50	Desclassificado
1321751	Ubirata Rodrigues Dos Santos	15,00	12,00	4,50	21,00	20	52,50	N.C.	52,50	Desclassificado
1301953	Dhoulgas Rodrigo Da Silva Bruno	21,00	10,00	7,50	10,50	20	49,00	N.C.	49,00	Desclassificado

Feliz Natal MT, 08 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.01 /2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **ADRIANE LESKE**, brasileira, filha Paulo Leske e Rosani Marli Scheer Leske, nascida em 16/07/1989, portadora do RG N° 10.003.368-2, SSP/PR e CPF: 070.924.609-99, como **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** a partir de 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de janeiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.05 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada O Sr. **ARIEL MENESES MAGALHÃES** brasileiro, filho de Amarildo Messias Magalhães e Terezinha Meneses, nascido em 21/10/1987, portadora do RG N° 13825208 SSP/MT e CPF: 019.910.661-47, e CAU: A68808-8 como **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** para Fiscalizar a ampliação das salas de aulas da Escola Municipal Bem-Me-Quer, a partir de 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de janeiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o RESULTADO FINAL das provas (escritas objetivas + títulos), conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361264	GUSTAVO HENRIQUE MEWS	09/03/1989	50,0	1.
361116	ALEXANDRA LOPES MARTINS	08/11/1996	40,0	Não Aprovado
360226	GEANE FLAVIA MONTE DA SILVA	17/09/1987	30,0	Não Aprovado
360404	LILIA CONSTANTINO LOPES	30/03/1991	30,0	Não Aprovado
360155	KEISEANE FERREIRA DA SILVA	02/06/1999	25,0	Não Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361410	JENNYFER CRISTINA SALES ROSA	01/02/2000	30,0	Não Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361196	MAIANE ROBERTO SOUSA	15/04/1999	45,0	Não Aprovado
360245	JAQUELINE TAVARES BARBOSA	27/05/1990	30,0	Não Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360490	MATEUS MARQUES DA SILVA	08/07/1999	35,0	Não Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360459	GEANE ANDRADE	03/12/1983	50,0	1.
360447	STELA MILLA COSTA E SILVA	29/07/1992	40,0	Não Aprovado
360566	KARINE PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	40,0	Não Aprovado
360166	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA BRASIL FRUETT	26/12/1992	35,0	Não Aprovado
359960	IASSIARA BEATRIZ XAVIER FRIAS	15/10/1993	30,0	Não Aprovado
360496	JESSICA ALVES MIRANDA	21/10/1996	30,0	Não Aprovado
359831	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	16/03/1981	25,0	Não Aprovado
361172	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS	18/10/1990	25,0	Não Aprovado
360376	FRANCIELI OLIBONI	13/10/1994	25,0	Não Aprovado
361104	KENEDY GONÇALVES HOLANDA	26/04/1997	N/C	Desclassificado
359730	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	22/04/1998	N/C	Desclassificado
361538	MARAIZA OLIVEIRA MARTINS	08/07/2000	N/C	Desclassificado

AGENTE AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361520	CELIA CAMPOS FERREIRA	14/08/1992	45,0	Não Aprovado
360763	CAMILA CANDIDA ESTEVAO	11/10/1984	30,0	Não Aprovado
361399	ANDREIA ANDRÉIA LOSS	16/06/1985	30,0	Não Aprovado
361331	ANA PAULA LOPES DA SILVA	23/08/1983	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01/02/03/07

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360315	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES	08/04/1989	25,0	Não Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 04

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360309	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	23/04/1986	50,0	1.
360482	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	22/03/1980	45,0	Não Aprovado
360079	SILVETE BARBOSA PIRES	02/05/1981	30,0	Não Aprovado
360690	FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI	31/01/1981	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 05

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361241	JAINE RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/2000	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06/08

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359732	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA	02/04/1997	35,0	Não Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 09

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361295	ELIZANGELA RODRIGUES MORAES	05/01/1984	40,0	Não Aprovado
359949	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	15/08/1984	35,0	Não Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359951	ELIETE DAVID MACEDO	20/09/1982	20,0	Não Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 13

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359901	FABIANI FERRARI	22/01/1991	40,0	Não Aprovado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

359819	ADELZECIONE DE MOURA DORNES	06/11/1994	65,0	1.
360267	IVANETE PINTO DA SILVA	12/02/1980	60,0	2.
360190	NATALINA MORAES NUNES	03/08/1999	60,0	3.
361261	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/09/1976	55,0	4.
360525	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ SOUZA	14/05/1994	55,0	5.
360297	IVETE MEYRING	15/02/1986	50,0	6.
360011	EDNA LEITE XAVIER	15/03/1982	45,0	Não Aprovado
360465	ADELIA DE MOURA DORNES	16/01/1986	45,0	Não Aprovado
361447	LORENA LOURDES DOS SANTOS	07/01/1994	45,0	Não Aprovado
360818	LAURA KEILLE VENTURA DE MATOS	15/12/1981	40,0	Não Aprovado
360403	MARISTHER OTTONI DO NASCIMENTO	15/07/1983	35,0	Não Aprovado
361000	GIZELE DE LIMA SOUZA	19/02/1989	30,0	Não Aprovado
361465	ANA CAROLINA DA SILVA RUAS	08/10/1996	30,0	Não Aprovado
360416	LUCIANA DE SOUZA FERREIRA	20/11/1990	20,0	Não Aprovado
360639	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA	12/05/1975	N/C	Desclassificado
359865	MARIA ELIANA CORDEIRO DOS SANTOS	27/03/1987	N/C	Desclassificado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360510	CARLA AUGUSTA DA HORA	01/08/1987	60,0	1.
361420	HELENA TAVARES FERNANDES	02/03/1988	55,0	2.
360419	ALICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA PONTES	08/05/1995	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361080	GLEICIVANE CABRAL BUSSIOLA	10/07/1990	75,0	1.
360714	MARILENE GLIENKE	11/01/1975	65,0	2.
360748	ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA	07/01/1985	65,0	3.
360983	POLIANA LEANDRO DA SILVA SCHONARTH	17/10/1988	60,0	4.
361183	NAIARA BARBOSA DA SILVA	19/12/1999	30,0	Não Aprovado
359886	ELIETE FERREIRA COELHO	19/09/1967	15,0	Não Aprovado
361364	IONICE PAULA UES	23/05/1980	N/C	Desclassificado
361391	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	18/07/1988	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360782	AMANDA VIANA DOS SANTOS	17/04/1996	45,0	Não Aprovado

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361414	FRANCISCO EMANOEL ALEXANDRE SOUZA	24/12/1992	65,0	1.
360718	NILVA MARIA LUZ	27/02/1966	50,0	2.
360211	CLAUDINEI SOUZA DE JESUS	04/03/1997	50,0	3.

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR - EMEB XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359849	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	12/05/1997	55,0	1.
359772	GONÇALO CONSTANTINO LOPES	15/01/1986	25,0	Não Aprovado

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360446	ALEXANDRO SIQUEIRA	19/01/1983	55,0	1.
360321	TULIO MARCOS NETO	31/07/1968	50,0	2.
359744	ADELAIDE DESSBESSEL LUNKES	02/06/1972	45,0	Não Aprovado
360747	WILLIAN SANTOS VASCO	16/06/1987	45,0	Não Aprovado
360436	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	15/08/1979	35,0	Não Aprovado
361151	RAILTON SANTOS DE SOUZA	04/04/1990	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360938	GISLAINE MARIA CASAROTTO	27/10/1986	44,0	Não Aprovado
359768	ARLETE FATIMA RAUBER	13/05/1961	32,0	Não Aprovado
360625	ELOI CALIXTO MEGIANI	17/12/1980	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361389	MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	21/12/1985	90,0	1.
361347	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE JESUS	08/12/1969	55,0	2.
360215	VANDERLEIA DE JESUS	13/04/1985	55,0	3.

360386	KARLA SANTOS VIEIRA	31/01/2001	50,0	4.
360408	YARA LORRAINE ALMEIDA CHAVES	25/07/1998	45,0	Não Aprovado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359881	JOANICE COSTA AMORIM	04/08/1986	60,0	1.
359892	CLAUDIANE LÚCIA OLIVEIRA	04/10/1983	55,0	2.
361437	MAGDA ROSILEI CUSTÓDIO DOS SANTOS	07/09/1975	50,0	3.
359842	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	12/04/1989	50,0	4.
359835	ARICELIA SOUZA DE JESUS	10/10/1989	50,0	5.
360389	RAFAELA GOMES DA SILVA	21/01/1997	50,0	6.
360395	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	28/06/1969	45,0	Não Aprovado
360328	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	29/09/1972	45,0	Não Aprovado
360534	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	18/08/1979	45,0	Não Aprovado
359810	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	12/06/1986	45,0	Não Aprovado
361333	IVANICE MARIA MARTINS	04/11/1986	45,0	Não Aprovado
361460	MARILU SOUZA PINTO	12/09/1989	45,0	Não Aprovado
360333	LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA	05/12/1989	45,0	Não Aprovado
360335	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	30/07/1991	45,0	Não Aprovado
359741	BRUNNA CRISTINA DE SÁ	01/09/1994	45,0	Não Aprovado
360780	JOCILENE APARECIDA DE SOUZA BOTINI	23/01/1995	45,0	Não Aprovado
360995	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	14/05/1980	40,0	Não Aprovado
361356	ROSILENE LOPES DA SILVA	28/09/1982	40,0	Não Aprovado
361408	MICHELI DE OLIVEIRA LUZ	03/11/1983	40,0	Não Aprovado
361228	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	14/08/1987	40,0	Não Aprovado
359738	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	27/12/1992	40,0	Não Aprovado
361469	JOSIANE PINHO DA SILVA	31/07/1993	40,0	Não Aprovado
361444	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/08/1995	40,0	Não Aprovado
361350	RENATA SANTANA ALMEIDA	04/06/1996	40,0	Não Aprovado
360373	CAMILA VASCONCELOS MELO DOS SANTOS	29/11/1996	40,0	Não Aprovado
360343	MAYSA CRISTINA FONSECA HILÁRIO	28/05/1997	40,0	Não Aprovado
360853	KAROLAINA DE SOUZA WIEBBELLING	22/02/2000	40,0	Não Aprovado
359973	FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS	06/06/1977	35,0	Não Aprovado
359771	JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO	08/12/1977	35,0	Não Aprovado
361448	EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA	31/10/1983	35,0	Não Aprovado
360193	KELI CARON MASCARELLO CORDASSO	19/08/1985	35,0	Não Aprovado
359866	JANETE NEVES PINHEIRO	22/09/1985	35,0	Não Aprovado
359862	VIVIANE CRISTINE KRUMENAUER	13/05/1988	35,0	Não Aprovado
361353	MARIA DE JESUS SANTANA ALMEIDA	06/10/1989	35,0	Não Aprovado
360533	EVA ROBERTO SOUSA	28/11/1994	35,0	Não Aprovado
359773	ELENA KRUMMENAUER	21/08/1997	35,0	Não Aprovado
360886	DANIELY DE SOUZA SANTOS	01/10/1999	35,0	Não Aprovado
359859	ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS	18/02/2000	35,0	Não Aprovado
361328	THALYA PIVETTA	27/09/2000	35,0	Não Aprovado
360317	TANIA RITA DE CARLI	12/02/1967	30,0	Não Aprovado
360501	NILVA LAIZA BONI KREBS	16/02/1977	30,0	Não Aprovado
360965	LEILA GONÇALVES	02/11/1978	30,0	Não Aprovado
361202	JOELMA PEREIRA MARIANO FORTUNATO	10/05/1981	30,0	Não Aprovado
360767	EDILENILZA ALVES DA SILVA	11/03/1982	30,0	Não Aprovado
360468	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	08/07/1999	30,0	Não Aprovado
361180	ROSE PEREIRA DA SILVA	19/07/1981	25,0	Não Aprovado
360552	RIZIA SANTANA ALMEIDA	14/10/1987	20,0	Não Aprovado
359952	SANDRA DA SILVA DALFONSO	12/01/1989	20,0	Não Aprovado
361488	GEISIANE PEREIRA SOARES	24/10/1993	20,0	Não Aprovado
360243	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	29/05/1964	10,0	Não Aprovado
361252	DIONARA MARIA BARBOSA ALVES	02/09/1996	N/C	Desclassificado
360864	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	25/05/1993	N/C	Desclassificado
361485	ILDA ARRUDA AZEVEDO	02/11/1980	N/C	Desclassificado
360044	RAYSSA KIMBERLI BARBOSA MARTINELLI	15/06/1997	N/C	Desclassificado
361087	ROSANGELA BREITENBACH	19/03/1970	N/C	Desclassificado
361375	SILBENE MENDES DA SILVA	24/11/1977	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360361	KETRY LORRAINE SANTANA MOREIRA	19/05/1999	50,0	1.
359848	LUANA DA SILVA GOMES	29/06/1997	45,0	Não Aprovado
360555	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	28/08/1978	25,0	Não Aprovado
360512	ADELANIA CONCEIÇÃO SANTOS	13/06/1990	25,0	Não Aprovado
360402	RENATA AIRES DA SILVA	25/12/1989	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361343	SILMAR SILVERA PIRES	24/09/1975	5,0	Não Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360379	LUCIANA KESSLER	07/03/1978	55,0	1.
360412	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	18/05/1980	55,0	2.
360323	DILMA ROSA COSTA	04/09/1981	55,0	3.
360753	LEONIDA SILVA PATROCINO LEAL	07/09/1984	45,0	Não Aprovado
360273	ILZEMAR DA SILVA RODRIGUES	28/03/1970	35,0	Não Aprovado
360966	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	14/08/1977	35,0	Não Aprovado
360666	LUZIA BORGES DA COSTA	04/11/1963	30,0	Não Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359917	JESSIKA ALVES MARQUES	19/03/1991	65,0	1.
360749	PALOMA DA SILVA MARQUES	20/03/1997	65,0	2.
360382	DANIELA GOMES DA SILVA	13/06/2000	60,0	3.
360881	ROSARIA FRANCISCO DE ASIS	11/06/1964	55,0	4.
361428	LUZINETH RAFAEL SOARES	05/10/1976	55,0	5.
360480	MARCIA DE FREITAS NUNES	24/06/1985	55,0	6.
360426	JULIANA ANTONIA SANTOS	10/10/1992	55,0	7.
360186	GENECI BREDIA FERREIRA	29/08/1979	50,0	8.
361035	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	05/04/1991	50,0	9.
360759	AMANDA LACERDA DOS ANJOS	25/03/1998	50,0	10.
359938	GILVANA REIS PERES	08/09/1985	45,0	Não Aprovado
360399	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	09/02/1967	40,0	Não Aprovado
360931	VANGNA BATISTA DIAS	29/04/1970	15,0	Não Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360189	NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES	19/12/1980	65,0	1.
360856	SANDRA REJANE DOS SANTOS SILVA	02/06/1974	60,0	2.
360019	EVA SEVERO LEITE	10/11/1980	60,0	3.
360024	ROSALINA LEO DA COSTA	12/11/1976	50,0	4.
360827	VIVIANE DO PRADO PALHANO	25/07/1992	50,0	5.
360340	JANAINA TAVARES BARBOSA	10/11/1994	50,0	6.
359770	MARIA ALVES ANDRADE	23/05/1973	45,0	Não Aprovado
361055	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	08/07/1966	20,0	Não Aprovado
360397	MATILDE LUIZA ANDRADE BEDIN	30/12/1966	20,0	Não Aprovado
360056	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	02/10/1977	5,0	Não Aprovado
360954	BRUNA LOPES DE SOUZA	23/10/1993	N/C	Desclassificado
361388	INALDA FERREIRA DOS SANTOS PONTES	02/02/1979	N/C	Desclassificado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359965	THIAGO SANTANA CONELIAN	17/10/1990	40,0	Não Aprovado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359729	ÉDINA MASSAMBANI	18/03/1985	68,0	1.
359937	KELLE DA SILVA AGUIAR	23/06/1988	60,0	2.
359873	SANDRA DA COSTA GOMES	15/03/1980	44,0	Não Aprovado

BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361217	JOSE FRANCISCO DA SILVA	31/05/1968	70,0	1.

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360084	LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK	20/01/1979	24,0	Não Aprovado
360498	CARLOS RIBEIRO MACEDO	31/01/1959	N/C	Desclassificado
359920	JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS	27/04/1974	N/C	Desclassificado

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361534	NILZA MARTA DA SILVA	12/09/1968	65,0	1.
360816	JOANA ORTEGA AJALA DE LIMA	08/03/1971	35,0	Não Aprovado
360933	LUCIANA SILVA ALVES	24/03/1989	35,0	Não Aprovado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359762	JAISSON DOS ANJOS RAMOS	01/01/1984	48,0	Não Aprovado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359728	NIEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	64,0	1.
361361	MARIA SIRLENE PEREIRA DE SOUSA	13/11/1976	56,0	2.
360527	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	22/04/1992	56,0	3.
360070	MARCINEI BARABA	29/01/1978	52,0	4.
360568	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	26/10/1989	48,0	Não Aprovado
360292	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	21/06/1991	48,0	Não Aprovado
360495	STELLA KALKMANN	13/05/1987	44,0	Não Aprovado
360320	RAQUEL RIBEIRO ALVES DA SILVA	22/05/1995	44,0	Não Aprovado
360039	BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA	09/12/1992	40,0	Não Aprovado
359736	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	36,0	Não Aprovado
360928	TATIANE BATISTA DA SILVA	25/09/1989	32,0	Não Aprovado
360887	DANYELA JULIA HAHN	18/09/1989	N/C	Desclassificado
359967	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - COMUNIDADE SANTA PAULINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360484	RAFAELA REZENDE	08/10/1990	52,0	1.

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359800	LEANDRO GONÇALVES LOPES	01/09/1992	76,0	1.
359760	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	17/03/1989	72,0	2.
359780	JONHNYY ALEXANDRO DOS REIS	01/07/1978	68,0	3.
361456	JOÃO IGOR CRUCIOLI	27/07/1995	68,0	4.
359739	ISAMARA REMONTTI BOLSONI	10/04/1995	52,0	5.
359749	THAYNARA LARRENY SILVA OLIVEIRA	17/10/1995	52,0	6.
359954	GABRIEL FERNANDO MUNARO	13/12/1995	52,0	7.
361479	DAYLANE DA SILVA	04/06/1996	52,0	8.
359914	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	29/07/1983	48,0	Não Aprovado
359832	GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA	27/01/1991	48,0	Não Aprovado
360905	LUCAS FERREIRA NETO	01/01/1992	48,0	Não Aprovado
360125	ÉRIKA LILYAN MANSILHA GUEBARA	14/01/1995	48,0	Não Aprovado
359864	JHONATAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	09/08/1995	48,0	Não Aprovado
361496	DANIELA MARQUES SILVA	11/01/1996	48,0	Não Aprovado
360104	DAYNARA TAMIRES DA SILVA RECHE	05/02/1996	48,0	Não Aprovado
360232	RAFAEL FONTANA	21/08/1992	44,0	Não Aprovado
360098	JOSIMAR ANTONIO DECESARO	25/05/1994	44,0	Não Aprovado
360177	LUIZ FERNANDO HENCKE	02/12/1994	44,0	Não Aprovado
360325	TAILINY PINHO	05/07/1995	44,0	Não Aprovado
360823	MATEUS SALVADOR DE OLIVEIRA	24/06/1996	44,0	Não Aprovado
359790	KAROLINA VENDER	26/02/1995	36,0	Não Aprovado
361316	ALEXANDRE AUGUSTO MELO MAREZE	10/03/1983	N/C	Desclassificado
361392	LOUYSS EMY KONNO PITON	18/08/1993	N/C	Desclassificado
361532	LUCAS TIDRE FERREIRA	30/04/1993	N/C	Desclassificado
359863	SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS	24/07/1996	N/C	Desclassificado

FISCAL AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360353	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO PEREIR	24/02/1995	50,0	1.
360643	GLEYDSON GUSTAVO DA SILVA LOSS	31/10/1999	45,0	Não Aprovado
361458	WALTIRIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	29/07/1972	40,0	Não Aprovado
359867	GEAN CARLOS FERREIRA SA SILVA	22/01/1993	40,0	Não Aprovado
360810	SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO	18/02/1998	40,0	Não Aprovado
360392	ANTONIA MAIRLAR LIMA DA COSTA	13/06/1992	35,0	Não Aprovado
359852	JOSIANE LETICIA DECESARO	23/06/1996	35,0	Não Aprovado
359953	LETICIA SESTAK LIMA	23/09/1994	25,0	Não Aprovado
360541	HIGOR ROBERTO ITA PEREIRA	19/12/1994	N/C	Desclassificado
361060	JUCILEIDE DE SOUSA MILHOMEM	22/07/2000	N/C	Desclassificado
359785	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E MARIA	26/05/1992	N/C	Desclassificado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359792	UILIAN BENS DE SOUZA	24/05/1989	55,0	1.
360831	ALDO PASSARIM	23/03/1966	35,0	Não Aprovado
360611	ELIZEU DIAS PINHEIRO	29/12/1981	N/C	Desclassificado
361152	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES	02/02/1997	N/C	Desclassificado

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361306	MARCELLE JAQUELINE NOGUEIRA SCHAEFLER	06/09/1987	60,0	1.
361300	WATSON LEITE DE AMORIM	27/10/1999	45,0	Não Aprovado
360945	SIMONE MÜLLER	21/07/1988	40,0	Não Aprovado
359903	PEDRO TÚLIO OLIVEIRA BELLINI	28/12/1995	40,0	Não Aprovado
361497	AMANDA TAMIRIS CARDOSO	20/11/1992	35,0	Não Aprovado
360715	RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS	06/12/1993	35,0	Não Aprovado
360575	MAIARA CATIUSA BORGES SAMBORSKI	18/09/1999	35,0	Não Aprovado
360793	BRUNA FERNANDA LIMA ROSA	30/10/2000	35,0	Não Aprovado
361049	KARINA PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	35,0	Não Aprovado
360249	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA BRASIL	18/06/1991	25,0	Não Aprovado
360140	DEBORA LUIS MENDONCA	28/07/1995	25,0	Não Aprovado
360156	ELIENY BARBOSA COELHO	24/05/1996	20,0	Não Aprovado
361231	MARLI GONÇALVES CONSTANTE	12/01/1983	15,0	Não Aprovado
359753	ADRIANE BUCHHOLZ	16/07/1989	N/C	Desclassificado
361486	ZEILA PEREIRA BORGES	05/11/1967	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359774	JAQUELINE ADORNO SARTORI	23/12/1986	52,0	1.
361114	NAIARA VIERIA DE ALMEIDA	11/02/1995	48,0	Não Aprovado
360195	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996	48,0	Não Aprovado
360450	FELIPE ORDONHES	18/07/1992	44,0	Não Aprovado
361366	CRISLEY DE MEDEIROS ALVES	06/04/1995	44,0	Não Aprovado
359777	GISLEY NONATO DA SILVA	09/08/1982	40,0	Não Aprovado
359906	IANKA RODRIGUES CRESPIÃO	10/01/1996	40,0	Não Aprovado
360497	DIANA SANTOS SODRÉ DOS SANTOS	19/07/1987	36,0	Não Aprovado
361201	SUZANE PEREIRA LEMES	11/09/1989	36,0	Não Aprovado
360049	MARCELA RAMOS CRUCIOLI	13/01/1994	36,0	Não Aprovado
359899	JAMILLA PEREIRA DA SILVA	02/08/1992	28,0	Não Aprovado
360121	CEMI RODRIGUES DIAS FIHO	22/10/1984	N/C	Desclassificado
361413	LUANA LOBO PEREIRA	29/11/1995	N/C	Desclassificado
361527	LUCAS ALVES ROSA	09/11/1992	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360357	NILZA BOTELHO DA SILVA	20/08/1965	N/C	Desclassificado

GARI - ESTRELA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360316	ROBERTO APARECIDO DIONISIO	10/12/1993	35,0	Não Aprovado

GARI – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359843	ARILMA SOUZA DE JESUS	03/04/1986	50,0	1.
361351	LORIVAL LUIZ BOTINI	24/03/1976	N/C	Desclassificado

GARI - NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360314	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	27/05/1994	85,0	1.
360406	JOAQUIM CONSTANTINO PIRES	12/02/1974	50,0	2.

GUARDA – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360475	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	14/02/1978	55,0	1.
360750	LUIS CARLOS DOS SANTOS	12/03/1972	40,0	Não Aprovado
360258	ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA	05/06/1950	30,0	Não Aprovado
360872	LUAN PEIXOTO DE SOUZA	21/10/2000	N/C	Desclassificado
360374	MILTON ALBINO DE CARVALHO	19/10/1958	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360222	MANOEL LOPES DE SOUSA	06/12/1975	60,0	1.
359845	ELIZAMA DE JESUS SANTOS	27/07/1991	50,0	2.
359939	CARMEM EVANI BRONSTRUP JUNGES	22/08/1971	35,0	Não Aprovado

MAESTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360302	VALDECY CAMPOS DA LUZ	08/02/1983	60,0	1.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359789	KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	08/03/1989	76,0	1.
360453	ETHINNY DE AZEVEDO ROLON	01/03/1994	72,0	2.
360716	LARISSA CARMEM DA SILVA	20/08/1997	56,0	3.

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360280	MAURICIO PIRONCELLI TOBLER	05/02/1991	68,0	1.
359823	CAROLINE MENDES BARTH	23/07/1994	60,0	2.
360103	ALEXANDRO MUHLBEIER	11/12/1992	52,0	3.
360688	ANA CAROLINA CORDASSO	11/11/1994	N/C	Desclassificado

ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361367	WESLEY CARLOS MACHADO	09/02/1997	45,0	Não Aprovado
360329	KETELIN NATIELI WOCHNER	04/06/1995	N/C	Desclassificado
361483	LAILA XAVIER FARIA	27/09/1981	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE DANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359816	YONARA CALUDIA RISCAROLLI	22/05/1982	35,0	Não Aprovado
361014	ANTONIA LOPES DE SOUSA	27/01/1979	30,0	Não Aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
361481	FABRICIA RESENDE VAZ	12/06/1983	60,0		60,0	1.
360362	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA	02/01/1984	56,0		56,0	2.
359854	CREUZA SOARES REZENDE	26/03/1956	52,0		52,0	3.
360739	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	16/04/1971	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
360903	SHAIANY COSTA SOUZA	23/12/1988	36,0		36,0	Não Aprovado

PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
360310	CRISTIANE FERREIRA NERES	03/11/1982	68,0	5,0	73,0	1.
360128	MÁRCIA INES BACK	19/06/1976	72,0	0,0	72,0	2.
360982	WILMA FÁTIMA DOS SANTOS VASCO	15/08/1965	68,0		68,0	3.
360064	SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ	30/06/1979	60,0	5,0	65,0	4.
361417	ADRIANA DA SILVA	20/11/1980	64,0		64,0	5.
361519	EVANESA DUTRA LEITE	15/12/1981	64,0		64,0	6.
361099	DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO	17/10/1985	64,0		64,0	7.
360712	NATALIA DE SOUZA DIAS	06/12/1992	64,0		64,0	8.
360662	AUCLAR FELIPE BOTINI	06/04/1993	64,0	0,0*	64,0	9.
360529	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	07/10/1974	56,0	5,0	61,0	10.
360069	LIANE WEISHEIMER	30/06/1979	56,0	5,0	61,0	11.
361462	ROSELY SILVA MAGALHÃES FEROLDI	08/09/1979	56,0	5,0	61,0	12.
359818	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	12/11/1976	60,0	0,0	60,0	13.
360644	ZILÁ OLIVEIRA	30/09/1979	60,0		60,0	14.
360260	ANGELA CALIXTO	21/09/1973	52,0	5,0	57,0	15.
361136	ONEIDA DOMINGOS ALVES	01/08/1967	56,0	0,0	56,0	16.
360680	PATRICIA SOAVE	17/01/1989	56,0		56,0	17.
359944	ANA ELOIZA GRUTKA	20/08/1995	56,0	0,0	56,0	18.
359933	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	22/06/1969	52,0		52,0	19.
360523	EDINA REGINA PINTO	30/04/1973	52,0		52,0	20.
359910	CÉLIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER	07/09/1983	52,0		52,0	21.
359872	DANIELA BARBOSA FALCAO OLIVEIRA	21/06/1987	52,0		52,0	22.
361052	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	30/12/1961	48,0		48,0	Não Aprovado
359850	MARILANGELA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	18/01/1981	48,0		48,0	Não Aprovado
360052	DIRCE DE AMORIM MENDONÇA	22/09/1981	48,0		48,0	Não Aprovado
360295	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	21/12/1981	48,0		48,0	Não Aprovado

361396	BEATRIZ VILLASCAMPOS	06/09/1996	48,0		48,0	Não Aprovado
361058	ALINE KAREN SILVA	02/07/1979	44,0		44,0	Não Aprovado
359972	TAQUIMONES BREDIA FERREIRA	25/12/1983	44,0		44,0	Não Aprovado
360219	ANGELICA MONTE DA SILVA	16/01/1989	44,0		44,0	Não Aprovado
360582	FERNANDO FERREIRA SOARES	21/02/1989	44,0		44,0	Não Aprovado
360427	TALITHA HEVILLA DE SOUZA	29/10/1993	44,0		44,0	Não Aprovado
360369	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA	02/01/1984	N/C		N/C	Desclassificado

*Titulação fora da área pretendida.

PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
360477	ANA LÚCIA GLÓRIA DA PAIXÃO	01/01/1993	60,0		60,0	1.

PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
361061	PETER MATTOS DREY	12/03/1983	60,0	5,0	65,0	1.
361043	REGINALDO AMIRATI BARROSO	28/01/1985	56,0		56,0	2.
360789	NAIGON CIPRIANO	27/09/1989	40,0		40,0	Não Aprovado
360706	MAICON BONET	29/02/1984	36,0		36,0	Não Aprovado

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361407	TATIANE STANGE GHIZONI	16/01/1980	64,0	1.
359918	GESSI PERETTI BRIZOT	25/10/1978	36,0	Não Aprovado

QUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359857	MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN	12/12/1995	80,0	1.
360384	AEO IRACEMA TOGOE FERNANDES	22/09/1969	44,0	Não Aprovado

RECEPCIONISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360489	LUZIKELLY PEREIRA ALVES	27/10/1998	50,0	1.
361376	SUELI PERES REIS TARGANSKI	27/10/1982	45,0	Não Aprovado
361179	ANTONIA DA SILVA GALVAO DO REIS	22/01/1980	40,0	Não Aprovado
361040	ADRIENE PARREIR PARREIRA CAMPOS	19/10/1994	40,0	Não Aprovado
360246	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1985	25,0	Não Aprovado

RECEPCIONISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360200	CAMILA RIBEIRO LOSS	15/05/1999	50,0	1.
361204	SONIA RODRIGUES DA SILVA	16/09/1988	40,0	Não Aprovado
360146	DIONÁ DA COSTA PEREIRA	04/05/1990	40,0	Não Aprovado
360563	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	25/03/1993	35,0	Não Aprovado
360923	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	03/03/1989	25,0	Não Aprovado
360300	DAIANA SILVA DE MACEDO	04/11/1997	20,0	Não Aprovado
360047	SILMARA CAMILA AZEVEDO GODOI	17/10/2000	N/C	Desclassificado

SECRETÁRIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359783	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	13/01/1990	40,0	Não Aprovado
360734	MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS	25/12/1997	25,0	Não Aprovado

SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEB XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361041	MARCIA PIRES	13/01/1988	45,0	Não Aprovado
360817	INGRID CRISTIANE MARTINS	27/05/1992	45,0	Não Aprovado
361086	AURELICE ALMEIDA RIBEIRO	28/01/1984	N/C	Desclassificado

ERVENTE DE PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360400	LUCAS RENOSTRO DUCATTI	20/09/1994	55,0	1.
361403	ROBSON JUNIOR PIRES	02/10/1988	5,0	Não Aprovado

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL – FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

359942	DAISY POLATO	17/05/1980	68,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359900	SILVIO MENEZES DA SILVA	06/03/1974	68,0	1.
359894	MAGDA SANTANA FLORES	21/07/1991	56,0	2.
360196	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	08/05/1978	52,0	3.
360012	DENIZE SOUSA NASCIMENTO	25/06/1991	52,0	4.
359915	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	25/03/1990	48,0	Não Aprovado
359829	WALLIDA SILVA SANTOS	27/01/1999	44,0	Não Aprovado
359808	ADRIANA MOSCAL MACIEL	28/10/1984	40,0	Não Aprovado
360520	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	06/03/1978	32,0	Não Aprovado
360647	VALDINEIA DA SILVA	14/04/1973	24,0	Não Aprovado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360025	NADIA FRAZZON SAMARA	23/05/1982	68,0	1.
360072	JOENILSON VIEIRA ORMANDES	13/09/1982	64,0	2.
359767	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	22/03/1984	56,0	3.
359747	RONIS SOUSA ALMEIDA	20/07/1981	48,0	Não Aprovado
359925	JAIR PAZ	26/03/1984	40,0	Não Aprovado
360117	ELIZANGELA BATISTA DA SILVA	14/10/1988	N/C	Desclassificado
360803	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	14/09/1988	N/C	Desclassificado
361524	NELICE SOARES	06/08/1980	N/C	Desclassificado
359759	SIDNEY ALVES DE JESUS	10/01/1986	N/C	Desclassificado

VIGILANTE – ADM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360458	MARIA JOSE DA SILVA MORAIS	12/07/1963	75,0	1.
360603	ROMILTON DA SILVA ALEXANDRE	31/07/1984	N/C	Desclassificado

VIGILANTE - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360641	RONECLEI DA SILVA LIMA	13/12/1992	N/C	Desclassificado

VIGILANTE – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360637	ALISSON CARDOSO DA SILVA	09/09/1992	65,0	1.
360192	VANGLEISON MARTINS DE SA	13/05/1994	55,0	2.
360806	ADENIR CANDIDO DIAS	17/03/1982	40,0	Não Aprovado
359884	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	02/05/1957	35,0	Não Aprovado
359902	LINDOMAR JACINTO DA SILVA	08/02/1975	35,0	Não Aprovado
360349	IZAC SANTOS SILVA	17/03/1999	N/C	Desclassificado

PORTARIA MUNICIPAL Nº.03 /2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **KAROLINA VENDER** brasileira, filha de Claudio Cesar Vender e Maricelda Sapiecynske Vender, nascida em 26/02/1995, portadora do RG N° 2275601-9, SSP/MT e CPF: 040.073.041-30, como **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, substituindo a servidora Daniela Abrili Veríssimo que se encontra em licença maternidade, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de janeiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.02 /2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO E FROTAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **KAROLINA VENDER** brasileira, filha de Claudio Cesar Vender e Maricelda Sapiecynske Vender, nascida em 26/02/1995, portadora do RG N° 2275601-9, SSP/MT e CPF: 040.073.041-30, como **GERENTE DE PATRIMÔNIO E FROTAS**, substituindo a servidora Daniela Abrili Veríssimo que se encontra em licença maternidade, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de janeiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.04 /2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA** brasileira, filha de Sebastião de Aquino Lustosa e Luzia Vicentina Lustosa, nascida em 04/07/1990, portadora do RG N° 958691, SSP/TO e CPF: 027.217.361-40, como **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, substituindo a servidora Daniele Regelmeier que se encontra de férias, a partir de 03/01/2019 até o dia 15/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de janeiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

QUINTO TERMO SUPRESSÃO CTR 044

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **044/2018** CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/n° Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP**, CNPJ n° 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro n° S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG n° 885.278 SSP/MT CPF n° 568.483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços de Etanol e Gasolina comum, conforme baixa autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/2018;

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
02	DIESEL COMUM	4,18	6.5%	3,90
03	DIESEL S10	4,22	5.3%	3,99
04	GASOLINA COMUM	4,95	4%	4,75

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro de Diesel comum (item 02), passando de preço do contrato de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 DIESEL COMUM : R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos), corresponde a 6.5 % (dois por cento) do valor inicial contratado;

3.2 Fica ajustado o preço do litro de Diesel S10 (item 03), passando de preço do contrato de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.2.1 DIESEL S10 : R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), corresponde a 5,3 % (dois por cento) do valor inicial contratado;

3.3 Fica ajustado o preço do litro de gasolina comum (item 04), passando de preço do contrato de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.3.1 GASOLINA COMUM : R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), corresponde a 5 % (cinco por cento) do valor inicial contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 07 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO**CONTRATANTE**

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ n° 09424309000183

Responsável**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____

NOME: _____

RGN°: _____

RGN°: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 07 de Janeiro 2018.

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

AVISO DE LICITAÇÃO PR01**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), às 08h00min (horário Cuiabá) do dia 22 de Janeiro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT; O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00min(horário Cuiabá) OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITALLOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 08 de Janeiro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI N.º 636 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera a redação da Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste/MT e, dá outras providências”

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,23% (quinze inteiros e vinte três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,76% (nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 29 de novembro de 2018.

PAULO REMÉDIO**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I****ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA
2018	5,47%
2019	6,20%
2020	6,94%
2021	7,67%
2022	8,41%
2023	9,14%
2024	9,88%
2025	10,61%
2026	11,35%
2027	12,08%
2028	13,07%
2029	14,06%
2030	15,05%
2031	16,04%
2032	17,03%
2033	18,02%
2034	19,01%
2035	20,00%
2036	20,99%
2037	21,98%
2038	22,97%
2039	23,96%
2040	24,95%
2041	25,94%
2042	26,93%
2043	27,92%
2044	28,91%
2045	29,90%
2046	30,89%
2047	31,88%
2048	32,87%
2049	33,86%
2050	34,85%

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS - N° 001/2019

Vimos através da presente, **AUTORIZAR** V.S.^a a dar início a execução dos serviços necessários à quanto a retomada da Construção da escola de educação Infantil – PROINFANCIA tipo B do convênio 710172/2008 FNDE com pequenos reparos, conforme Planilha dos serviços a serem executados e concluídos, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, no município de Glória D'Oeste/MT, em conformidade com o contrato n° 080/2018, de originado do Processo n.º 039/2018 Carta Convite n.º 004/2018.

Glória D'Oeste/MT, 07 de Janeiro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

À

M DAS G PASSOS EIRELI

AVENIDA AIRTON SENNA DA SILVA, N.º 998, BAIRRO MARACANA - BARRA DO BUGRES - MT

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 080/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: Empresa M DAS G PASSOS EIRELI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 24.751.780/0001-70 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.631.798-7, estabelecida à Avenida Ayrton Senna Da Silva, n.º 998, Bairro Maracana, CEP: 78.390-000, cidade de Barra Do Bugres - MT, representado neste ato pelo sua Proprietária a S.ª Maria Das Graças Passos, brasileira, empresária, residente na Avenida Filinto Muller, Praça Angelo Masson, S/N.º, Chácara Antonio Rocha, cidade de Barra Do Bugres - MT, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 03432114 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 651.451.431-68.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratar empresa especializada para retomada da Construção da escola de educação Infantil – PROINFANCIA tipo B do convênio 710172/2008 FNDE com pequenos reparos, conforme Planilha dos serviços a serem executados e concluídos.

VALOR: O valor para a execução da contratação está em R\$ 318.301,51 (Trezentos e Dezoito Mil e Trezentos e Um Real e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 1083 – CONCLUSÃO DA OBRA E MELHORIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 015 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE PESA: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 1083 – CONCLUSÃO DA OBRA E MELHORIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 021 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ELEMENTO DE PESA: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 1083 – CONCLUSÃO DA OBRA E MELHORIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 1020 – SUPERAVIT FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FNDE

ELEMENTO DE PESA: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta dias) a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, 4 MB, 5MB, 6 MB E 10MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET.

DATA: 02/01/2019

CONTRATADA: VANIA C. DA SILVA EIRELI - ME

VALOR R\$ 53.746,00

Guarantã do Norte, 2 de janeiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **GIANE PIEREZAN DELLA LIBERA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS CONTÁBEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **088/2018**, Processo de Compra n° **2979/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **GIANE PIEREZAN DELLA LIBERA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 32.782,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais)**. **Data de Assinatura:** 08/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° 2979/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **GIANE PIEREZAN DELLA LIBERA - ME** representada pela senhora **GIANE PIEREZAN DELLA LIBERA -** Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, 4 MB, 5MB, 6 MB E 10MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET.

DATA: 02/01/2019

CONTRATADA: NET ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

VALOR R\$ 25.920,00

Guarantã do Norte, 2 de janeiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013 A 019/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **N L KNOFF E CIA LTDA – EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **091/2018**, Processo de Compra nº **3017/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **N. L KNOFF & CIA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 860.461,30 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**. **Data de Assinatura:** 08/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal;** Contratada: **N L KNOFF E CIA LTDA – EPP** representada pelo senhor **Neimar Luiz Knopf** - Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **091/2018**, Processo de Compra nº **3017/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 243.569,13 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos)**. **Data de Assinatura:** 08/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal;** Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** representada pelo senhor **João Batista Alves Vieira** - Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES LTDA-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **091/2018**, Processo de Compra nº **3017/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 620.568,15 (seiscentos e vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**. **Data de Assinatura:** 08/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal;** Contratada: **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES LTDA-ME** representada pela senhora **KAREN SINARA UMANN** - Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **R. C. MACCARI - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **091/2018**, Processo de Compra nº **3017/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **R. C. MACCARI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 487.057,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** 08/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal;** Contratada: **R. C. MACCARI - ME** representada pelo senhor **RUI CLAUDIO MACCARI** - Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **EDISOM MOYSES DOS SANTOS – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **091/2018**, Processo de Compra nº **3017/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **EDISOM MOYSES DOS SANTOS – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 745.692,85 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** 08/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal;** Contratada: **EDISOM MOYSES DOS SANTOS – ME** representada pela senhora **ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS** - Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **091/2018**, Processo de Compra nº **3017/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 63.467,85 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** 08/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal;** Contratada: **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada pelo senhor **MARCOS FERNANDES DA SILVA** - Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **R G DA PAZ EIRELI - EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **091/2018**, Processo de Compra nº **3017/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **R G DA PAZ EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 70.639,45 (setenta mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** 08/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada:** **R G DA PAZ EIRELI - EPP** representada pelo senhor **RODRIGO GARCIA DA PAZ** - Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Construção de Cerca na Quadra 13 de Maio no Município de Guarantã do Norte-MT

DATA: 31/12/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 76.796,14

Guarantã do Norte, 31 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ASSISTINDO DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA OS VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

DATA: 02/01/2019

CONTRATADA: IDELSON BATISTA DO CARMO 77290682149.

VALOR R\$ 31.500,00

Guarantã do Norte, 02 de Janeiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, cujo Objeto é: Contratação de Empresa para **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio de informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE – MT – Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal, (Janeiro a Dezembro), Cargas Especiais (PPA, LDO, e LOA) Contas de Governo e Cargas de**

Envio Imediato. Dia: 24/01/2019. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 24/01/2019. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT, CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivillicitacao@gmail.com)); Abertura do envelope Nº 01: Às 9:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 08 de janeiro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, cujo Objeto é: Contratação de Empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira, de acordo com Nova Contabilidade Pública. Dia: 23/01/2019. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 23/01/2019. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT, CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivillicitacao@gmail.com)); Abertura do envelope Nº 01: Às 9:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 08 de Janeiro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO** DA EDIÇÃO ANO XIV nº 3.140 PAGINA 141 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 08/01/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

DESPACHO/DECISÃO

Verifica-se que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD de nº 001/2018, instaurado pela Portaria nº 112/2018 e aberto com base na Lei 072/

2015, que instituiu o Código Disciplinar do Servidor Público do Município de Itanhangá, para apurar a conduta do servidor **Osmar Rodrigues de Lima**, matrícula 1246, no exercício de sua função de motorista de ônibus escolar, conforme relatada no Ofício SMEC 038/2018.

No Relatório Final da Comissão Disciplinar consta que logo após a abertura do PAD o servidor pediu exoneração o que foi deferido pela autoridade do poder executivo, culminando com sua exoneração a partir do dia 02 de abril de 2018, conforme Portaria nº 124/2018, de 04.04.2018.

Diante da exoneração do servidor Osmar Rodrigues de Lima, concordo com a Comissão Disciplinar e determino o arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar.

Itanhangá – MT, 04 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018**

O Município de Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 073/2018, para o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de condicionamento físico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.**”, por não comparecer nenhum interessado no certame. A nova data de abertura do certame será no dia **23 de janeiro de 2019**, às 08h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Itanhangá - MT, durante o horário de expediente, através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá-MT, 08 de janeiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018**

DESPACHO/DECISÃO

Verifica-se que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD de nº 003/2018 foi aberto com base na Lei 072/2015, que instituiu o Código Disciplinar do Servidor Público do Município de Itanhangá, para apurar a conduta dos servidores **Rosenilda de Santana** e **José Malvino de Lima**, no exercício de suas funções de Chefe da Agência de Trânsito e/ou de vistoriador, nos exercícios de 2016 e 2017, conforme relatada nos ofícios 049/2017 e 064/2017 da Corregedoria do DETRAN/MT, acompanhado de relatório de Investigação Preliminar de nº 083/2017 e 084/2017, respectivamente, referente à busca e apreensão realizada na Agência Municipal de Trânsito de Itanhangá.

O PAD foi instaurado pela Portaria Interna 252/2018 e a Comissão Disciplinar teve como membros os servidores: Rafael Vargas Nauer, Maria Isabel Dobre e Luciana Nava, presidida pelo primeiro.

Consta do parecer jurídico de fls. que tanto na instauração quanto no trâmite dos autos o processo obedeceu a legislação vigente, estando apto para julgamento. Consta do Relatório Final que o servidor José Malvino Lima não cometeu nenhum erro de conduta no exercício de suas funções tanto como vistoriador quanto como chefe da Agência, enquanto que a servidora Rosenilda de Santana cometeu falhas consistentes no fato de entregar lacres à terceiros para lacração fora da agência e permitir que vistorias fossem realizadas com ajuda de terceiros. Diante disso, o Relatório Final

recomenda que lhe seja aplicada a pena de suspensão pelo período de 30 dias, sem remuneração.

É o Relatório

Ao que consta dos autos verifico que o servidor José Malvino Lima se utilizou da senha da Chefe anterior, com autorização dessa, nos primeiros 30 dias de suas funções. Também entendo que esse procedimento buscou apenas atender os usuários dos serviços de trânsito e ainda que tal fato não causou qualquer prejuízo nem para os contribuintes nem para a administração, motivo pelo qual não deve ser punido.

Quanto à Servidora Rosenilda de Santana, restou comprovado que cometeu falhas de procedimento no exercício de suas funções, consistente em: 1. autorizar o uso de sua senha pelo seu substituto; 2. Entregar lacres para terceiros para lacração fora da agência e 3. Permitir que algumas vistorias fossem realizadas fora da agência.

Quanto à permissão para que outrem utilizasse sua senha pessoal não há como ser punida pelos mesmos motivos elencados em relação ao servidor José Malvino Lima, pois ao assim proceder buscou apenas ajudar os usuários que já estavam há algum tempo sem os serviços da Agência e essa permissão não causou qualquer prejuízo à administração.

O fato de entregar lacres a terceiros e permitir que vistorias fossem realizadas fora da agência, contrariando as normas do DETRAN/MT, mesmo que não tenha recebido qualquer vantagem financeira, restou configurado a ocorrência de irregularidades no exercício de suas funções.

Entendo como atenuante a seu favor o fato de ocupar os dois cargos e trabalhar sem as devidas condições por falta de equipamentos para realização dessas vistorias. Além disso, declara que pediu aos seus superiores da época que indicassem um servidor para lhe auxiliar o que foi negado sob alegação de contenção de despesa.

Diante de tudo o que foi exposto, acompanho o entendimento da Comissão Disciplinar, para reconhecer que o servidor José Malvino Lima não cometeu as supostas irregularidades investigadas, ficando, portanto, isento de qualquer penalidade.

Da mesma forma, acompanhando o parecer da Comissão Julgadora, entendo que a servidora Rosenilda de Santana, cometeu falhas de procedimento no exercício de suas funções à frente da Agência Municipal de Trânsito de Itanhangá, conforme já descrito anteriormente, motivo pelo qual deve ser penalizada com a suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, sem remuneração.

Considerando, porém, que referida servidora ocupa hoje o cargo de coordenadora do CRAS e sua substituição por pequeno período se torna inviável diante da necessidade de treinamento especial para esse cargo, seguindo a orientação contida no final do Parecer Jurídico, converto a pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 072/2015.

Intimem-se os servidores investigados desta decisão, concedendo-lhes o direito de pedido de reconsideração, nos termos e prazo do art. 114 e seguintes da Lei Complementar 072/2015, e, se for o caso, apresentar recurso nos termos do art. 117 e seguintes do mesmo diploma legal.

Transitado em julgado, sem alteração nesta decisão, a servidora Rosenilda de Santana será intimada a recolher a multa no prazo de 30 (trinta) dias;

Cumprida essas determinações sejam os autos arquivados.

Itanhangá – MT, 13 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Município de Itanhanga-MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
SIM ENGENHARIA LTDA – EPP	26.884.260/0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 08 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LAUDICEIA NUNES GUIMARÃES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 24/09/2014, pelo período de **04/01/2019 à 02/07/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **03/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 19/2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor Parlamentar/Legislativo) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020 no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – GILCY ALVES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, filho de: Rui Celio Gomes Pinheiro e Olivia Alves pinheiro, natural de: Xique-Xique, Estado de Bahia, nascido em: 29/10/1981, portador do CPF 935.425.001-78, RG11317551-54, SSP/BA, Residente e domiciliado neste Município à Rua Gaivotas nº40, Bairro Ouro Branco do Sul, Tel (65) 9 9811-7780, CEP 78790-000, Estado de Mato Grosso, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Vereador Roni-von Silva Mingoti, a partir do dia 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º- O Salário bruto mensal será de R\$ 1.431,81 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º- Com base no artigo 45, inciso II Alínea A, da Lei Municipal nº 971/2017:São atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; assessoramento em plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de janeiro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerandoa Portaria Legislativa nº 18/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR da servidora **Sra. Maria Cristina Pereira Vieira**, brasileira, solteira, filha de: Mauro Vieira e Sebastiana Pereira Vieira, natural de Campo Grande-MS., nascida em 27/05/1972, efetiva no cargo de auxiliar administrativo (recepcionista), matrícula funcional 003, portadora do CPF 934.966.301-59 e RG 2695220-3 SSP/MT., para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 07/01/2019.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico, Contábil ou outros que julgar necessário.

Art.2º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 3º - As atribuições e responsabilidades e demais diretrizes para a fiscal de contratos, estão prevista na portaria 018/2015.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria 093/2017.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

Gestão 2019 – 2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 075, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2019

Aprovação em: 27/12/2018

Decreto de Aprovação: 075/2018

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019

Unidade Responsável: Controladoria Interna - CI

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.”

A CONTROLADORIA INTERNA–CI do Município de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 638/2009;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações;

CONSIDERANDO as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 26/2014 que “Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da CI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2019, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, presente no anexo único.

Art. 2º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas Administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

I - Os objetivos são averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

II - Os Sistemas Administrativos auditados serão os contidos no anexo único.

III – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

IV - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

V - O período de Execução será entre os meses de Março a Dezembro/2019, conforme cronograma de atividade em anexo.

VI - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 3º - Estabelecer que ao final do exercício a CI, emitirá relatório de avaliação o cumprimento deste Plano, consolidado ao Relatório das contas anual de Gestão 2018.

Art. 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2020.

Itiquira-MT, 27 de dezembro de 2018.

HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA

Controladora Interna

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de relatórios e registros contábeis.	Acompanhamento Semestral	Finanças/Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVÂNCIA: Legalidade, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e efetiva arrecadação.	a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, assim como sua correta contabilização.		Junho de 2019	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	b) Verificar se há Plano Diretor no Município e atualização da planta genérica para fins de arrecadação de IPTU e ITBI.		Dezembro de 2019	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.	Acompanhamento Semestral	Finanças/Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVÂNCIA: Supremacia do interesse público na realização de despesas.	a) A obediência aos estágios da despesa pública; a legalidade e a legitimidade das despesas.		Junho de 2019	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Todas as despesas devem estar devidamente autorizadas; obediência aos estágios da despesa pública; comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.	b) A retenção de tributos quando devida; a correta contabilização das despesas.		Dezembro de 2019	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 10% dos processos realizados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002	RELEVÂNCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.			
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.	b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS	RISCO: A não fiscalização da execução dos contratos firmados, irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 10% dos contratos firmados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002	RELEVÂNCIA: Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia as execuções contratuais.	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos.			
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.	b) Se a Administração Pública Municipal acompanhou a execução contratual.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
EDUCAÇÃO	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; contabilização indevida de despesas; não aplicação do percentual mínimo da verba do FUNDEB 60%.	VERIFICAR:	Acompanhar semestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não enquadradas nas atividades da educação básica.	Acompanhamento Semestral	Contabilidade/Educação
CF Art. 212 e Lei 9424/1996	RELEVÂNCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Educação.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.		Junho de 2019	
	RESULTADO ESPERADO: Aplicação correta dos recursos devidos.	b) Verificar se o plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no relatório de auditoria vem sendo implementado.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; contabilização in-	VERIFICAR:	Acompanhar semestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, dos processos de realização despesas visando	Acompanhamento Semestral	Contabilidade/Saúde
				Junho de 2019	

	devida de despesas como sendo relativas a ações de saúde.				
LC 141/2012 e demais normas aplicáveis	RELEVÂNCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Saúde.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.	identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não classificadas como ações de saúde.	Dezembro de 2019	
	RESULTADO ESPERADO: Correta aplicação dos recursos devidos.	b) Verificar se o plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no relatório de auditoria vem sendo implementado.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa com pessoal, inobservância dos procedimentos legais na admissão de pessoal.	VERIFICAR: a) A legalidade das admissões de pessoal.	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal	Acompanhamento Periódico	Contabilidade/RH
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVÂNCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes. RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.	b) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.		Acompanhamento Semestral Junho de 2019 Dezembro de 2019	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	RISCO: Não alimentação do sistema Geo-Obras, classificação indevida de obras como sendo serviços de engenharia, não acompanhamento da execução das obras e serviços.	VERIFICAR:	Acompanhamento por sistema Geo-obras.	Acompanhamento Periódico	Engenharia e demais setores envolvidos
Lei 8.666/1993, Lei 4.320/1964 e Resoluções Normativas Nº 06/2008 e 06/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.	RELEVÂNCIA: Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos. RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das normas para a contratação de obras e serviços, e alimentação do Geo-obras.	a) Se o sistema Geo-obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT;			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
REAVALIAÇÃO DA GESTÃO DE FROTAS	RISCO: Inexistência ou deficiências estruturais no Setor de Transporte (falta de recursos humanos, materiais ou tecnológicos) e falta de liderança do gerente de transporte para planejar, organizar, dirigir e controlar a frota pública, levando a prática de atos de gestão sem planejamento, organização, direção e controle, com consequente ineficiência na gestão da frota	VERIFICAR:	a) Assegurar a existência de processo estruturado de gestão de frotas que vise garantir eficiência dessa área.	Setembro 2019	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
	RELEVÂNCIA: Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades da gestão de frotas da Prefeitura Itiquira, de forma a orientar os processos inerentes às atividades desenvolvidas, aplicando-se a todas as suas atividades.	a) Se a entidade implantou ações, ou elaborou o plano de ação conforme as recomendações contidas no relatório de auditoria			
	RESULTADO ESPERADO: Garantir eficiência na gestão da frota, de modo a produzir informações gerenciais céleres e fidedignas para suportar a tomada de decisões dos gestores, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos.				

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
REAVALIAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RISCO: Ineficiência nas contratações públicas que afronta uma norma de direito constitucional e administrativo, bem como conspira contra o atendimento das necessidades da sociedade.	VERIFICAR:	a) Assegurar que as demandas sejam elaboradas após estudos técnicos preliminares e analisadas e aprovadas pela autoridade competente; b) Garantir que as pesquisas de preços reflitam os preços praticados no mercado; c) Permitir que a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços das empresas sejam realizados de forma adequada; d) Garantir que o edital de licitação seja devidamente publicado, em observância aos princípios constitucionais da isonomia e publicidade; e) Assegurar que o processo licitatório seja realizado em obediência ao princípio constitucional da isonomia, sem ocorrência de fraudes e conluio; e f) Produzir informações que possibilitem tomada de decisões; avaliar o desempenho na execução das atividades de licitação.	Outubro 2019	Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Urbano
	RELEVÂNCIA: A relevância das Contratações Públicas decorre da sua forte relação com a geração de resultados para a sociedade e da elevada materialidade dos gastos associados.	a) Se a entidade implantou ações, ou elaborou o plano de ação conforme as recomendações contidas no relatório de auditoria			
	RESULTADO ESPERADO: Que a Prefeitura de Itiquira se concentre no campo das medidas preventivas, contra a corrupção, sendo este o caminho mais adequado para atacar as causas do problema da corrupção e do desperdício.				

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação do Suplente Eleito para Conselheiro Tutelar do Município de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a escala de férias das conselheiras tutelares da Sede do Município, encaminhada por meio do OFÍCIO 001/2019/CMDCA, e;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de colocação conforme eleições ocorridas no dia 04 de outubro de 2015;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocada a Conselheira Tutelar eleita suplente, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 15 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS-MEMBROS SUPLENTES - ITIQUIRA		
ORDEM	CANDIDATO	NUMERO DE VOTOS
1	ALCIONE GOMES MACHADO	91

Art. 2º - Os candidatos eleitos, para a formalização do Termo de Posse deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, cópia dos seguintes documentos:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe
- 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26- Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;
- 27- Termo de Compromisso, conforme anexo III do Edital nº001/2015/CMDC assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT EFLAVIA MEZA 01047867109, CNPJ nº 19.364.787/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº. 030/2014, assinado em 14/07/2014, a partir de 31/12/2018. Valor total do aditivo: R\$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais).

Data de Assinatura: 21/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.504.680/0001-22

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 028/2014 de prazo e valor, assinado em 14/07/2014, a partir de 31/12/2018. Valor total do termo: R\$ 139.075,20 (cento e trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 21/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT EADEMIR MARIANO - ME, CNPJ Nº 26.797.234/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº. 002/2017, assinado em 17/03/2017, a partir de 31/12/2018, vencendo em 31/12/2019. Valor total do aditivo: R\$ 287.012,00 (duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 21/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 05.870.713/0001-20

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de quantidade dos itens 01 e 02, conforme solicitação e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo. Valor total do aditivo: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta mil).

Data de Assinatura: 21/12/2018.

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DILMA CANAVERDE DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 01/04/2002, pelo período de **04/01/2019 à 02/07/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **03/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA EUNICE DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 29/04/1994, pelo período de **04/01/2019 à 04/03/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **05/03/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA APARECIDA DE MATOS SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 28/02/2008, pelo período de **04/01/2019 à 03/04/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **04/04/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELISANGELA DO NASCIMENTO MARTINS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 03/03/2008, pelo período de **04/01/2019 à**

02/07/2019, conforme Laudo Pericial, com o retorno aos trabalho no dia **03/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LINDALVA DE QUEIROZ SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 11/03/2008, pelo período de **04/01/2019 à 04/03/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **05/03/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 004/2018, INEXIGIBILIDADE NÚMERO 012 DE 2018, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SERF-SERVICE E MARMITEX, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 02 (dois) de dois mil e dezenove, datada de 02 (dois) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **ANDERSON PAVINI – PRESIDENTE, POLIANA CANDIDA VIEIRA – SECRETARIA, JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA – MEMBRO**, para receber a proposta de Credenciamento Público acima epigrafado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, do dia 17 (dezesete) de dezembro. Compareceu a seguinte Empresa **RESTAURANTE 3P'S**, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 607, Centro, Jauru – MT, inscrita no CNPJ sob o número 28.274.571/0001-33, iniciando os trabalhos, a Comissão recebeu no setor contendo os documentos de habilitação juntamente com a proposta, que foram todos periciados e vistados pela Comissão, estando a empresa apta a participar do certame, porque apresentou todos os documentos exigidos no

edital, as propostas apresentadas estão de acordo com os preços da tabela em anexo ao edital. Ficando a empresa **RESTAURANTE 3P'S**, credenciada para fornecer refeições Self-Service, Marmitex conforme objeto do edital, Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Poliana Candida Vieira lavei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação se assim estiver de acordo.

ANDERSON PAVINI

Presidente da CPL

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Secretária

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

Membro

POLIANA SOUZA FEITOSA

Fornecedor

PORTARIA N° 08/2019

PORTARIA N° 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO: O teor do ofício nº 127/2018 da Secretária Municipal de Assistência Social, cujo teor se amolda averiguação de materiais permanentes furtados, sendo estes objetos doados para a Execução do Projeto sonho e Arte.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, na forma do artigo 252 e SS da Lei Complementar nº 45/2006, a **instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para promover a apuração da autoria furto dos materiais permanentes (violões) doados ao Projeto Sonho e Arte.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior determino que a Comissão Sindicante nomeada por meio da Portaria 035 de 02 de janeiro de 2017 apure os fatos noticiados para que seja desvendada a autoria do delito, caso seja algum servidor o autor do ato lesivo ao patrimônio público, que sejam aplicadas às devidas sanções cabíveis tanto para punição do servidor quanto para ressarcimento ao erário.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Peres", Jauru/MT, 07 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT”

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **LUCIENE MANSANO**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº. 1202211-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 862.411.411-04, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 07 de janeiro de 2019.

Ver. **ROBSON MARCOS PERES**

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Câmara Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO

LUCIENE MANSANO

EQUIPE DE APOIO:

ALOISIO COSTA DE ABREU

CLAUDIO GONZAGA DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 07 de janeiro de 2019.

Ver. **ROBSON MARCOS PERES**

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBSON MARCOS PERES, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru e Lei Orgânica do Município de Jauru-MT

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitação e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Complementar 8.666/93, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como segue:

Presidente: ALOISIO COSTA DE ABREU

Secretário: LUCIENE MANSANO

Suplente: MARTA PEREIRA DE MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 07 de janeiro de 2019.

Ver. **ROBSON MARCOS PERES**

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o dispositivo no **Anexo III, da LEI COMPLEMENTAR de nº 140/2018**, 28 de dezembro de 2018 da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, como Ouvidor da Câmara Municipal de Jauru, a Servidora **LUCIENE MANSANO**, matrícula de nº 32-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 07 de janeiro de 2019

Ver. **ROBSON MARCOS PERES**

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Organização do Patrimônio do Poder Legislativo de Jauru - MT e, estabelecimento de critérios e procedimentos de realização de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Jauru, bem como a nomeação da Comissão Permanente de patrimônio.

O Senhor **ROBSON MARCOS PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: A necessidade de organização e registro do Patrimônio do Poder Legislativo de Jauru - MT;

CONSIDERANDO: Os Art. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº. 4.320/64; Resolução CFC nº. 1.111/2007; Portaria do STN nº. 467/2009 e Lei Complementar nº. 101/2000;

CONSIDERANDO: Os procedimentos contábeis relativos à evidênciação do patrimônio, conforme disposto no volume II da Portaria STN nº. 467/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO com o objetivo de REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO, DEPRECIACÃO E AVALIAÇÃO do patrimônio público da Câmara Municipal de Jauru-MT, composta pelos seguintes membros:

SERVIDORES	CARGO
LUCIENE MANSANO	Presidente
ALOÍSO COSTA DE ABREU	Membro
MARTA PEREIRA DE MATOS	Suplente

Art. 2º - Normatizar as normas de procedimento patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Jauru - MT, deverá manter o controle e organização dos bens patrimoniais.

§ 1º - Os procedimentos descritos no Art. 1º., que serão regulamentados por essa portaria, devem obrigatoriamente ser realizados pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§ 2º - As regras estabelecidas nesta portaria devem ser aplicadas a partir da data da publicação da mesma.

Art. 4º - Para fins desta Portaria entende-se:

I – Bens Móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou de consumo;

II – Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, assessorios, utensílios, veículos em geral, matéria primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Poder Legislativo do Município de Jauru - MT;

III – Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV – Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V – Bens Patrimoniais Permanentes: todos os bens tangíveis – moveis e imóveis - e intangíveis, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Jauru - MT, e que sejam de seu domínio pleno e direto.

VI – Bens Tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser moveis e imóveis;

VII – Bens Móveis Intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII – Bens Móveis Inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o Poder Legislativo de Jauru - MT, em decorrência de der sido considerado;

a. **Ociosos:** quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b. **Obsoleto:** quando se tornar antiquado, caindo em desuso sendo a sua operação considerada onerosa;

c. **Antieconômico:** quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d. **Irrecuperável:** quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características físicas.

IX – Carga Patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X – Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI – Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração do responsável pela Guarda;

XII- Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII – Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente a outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV – Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV – Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequência alteração de carga patrimonial;

XVI – Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII – Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;

XVIII – Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre os registrados e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

XIX – Depreciação: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XX – Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XXI – Exaustão: é a redução do valor de investimentos necessários a exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

XXII – Valor Depreciável: amortização e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

XXIII – Valor Residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XXIV – Vida Útil Econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

XXV – Valor Líquido Contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXVI - Bens Imóveis - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

I - Os bens imóveis classificam-se em:

a) Bens de uso especial: compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens dominiais: compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados à reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de uso comum do povo: pode ser entendido como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens imóveis em andamento: compreende os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos.

e) Demais bens imóveis: compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente.

XXVII – Tombamento: considera-se na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no sistema de Controle Patrimonial;

Art. 5º - A mensuração de um ativo no ato de seu registro no Ativo Imobilizado deve ser realizada conforme a origem da sua entrada. O valor justo contábil do ativo deve ser mensurado obedecendo aos critérios:

I – Quando houver transações compatíveis.

a. Seu preço de aquisição, acrescido o de impostos de importações e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

b. Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condições necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar pretendida pela administração;

c. A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferente da produção de estoque durante esse período;

II – Quando não houver transações comparáveis só pode ser mensurado com a segurança.

a. Se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa; ou

b. Se a probabilidades de várias estimativas dentro dessa faixa, puderam ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com a segurança tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então os valores justos do segundo são usados para determinar o custo do ativo recebido, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente;

III – Se não houver evidências do valor justos baseadas no mercado devido à natureza especializada no item do ativo imobilizado e se o item por raramente vendido, exceto como parte de um negócio em marca, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando uma abordagem de receitas ou de custos de reposição depreciando.

IV – O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no loca e nas condições operacionais pretendidas pela administração.

Art. 6º - devido às mudanças estabelecidas por esta portaria os ativos existem no Patrimônio Municipal deve ser avaliado para refletir o Valor Justo Contábil Atual;

I - A entidade deve observar que, quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização

ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

II - É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliado.

III - Classe de contas do ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade. São exemplos de classe de contas individuais:

- a) terrenos;
- b) edifícios operacionais;
- c) estradas;
- d) maquinário;
- e) veículos a motor;
- f) móveis e utensílios;
- g) equipamentos de escritório;

IV - Os itens da classe de contas do ativo imobilizado são reavaliados simultaneamente para que seja evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de valores em datas diferentes.

V - Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

VI - A reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos, as seguintes informações:

- a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- b) a identificação contábil do bem;
- c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- e) data de avaliação; e
- f) a identificação do responsável pela reavaliação.

VII - Fontes de informações para a avaliação do valor de um bem pode ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos.

VIII - Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

IX - Após a avaliação dos ativos, os mesmos devem ser classificados por categorias, ter sua vida útil e valor residual reconhecido, e iniciar no mês subsequente o processo de depreciação, quando couber;

X - Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, os que não forem avaliados até dezembro de 2016, devem ser contemplados em um plano de ação para avaliação dentro do exercício de 2017.

Art. 7º - O procedimento contábil, no momento da avaliação dos ativos já existentes no patrimônio municipal, terá sua variação patrimonial em contrapartida direta ao Patrimônio Líquido.

Art. 8º - As categorias citadas no Art. 5º §1 serão utilizadas para classificar os ativos, e ainda servirão de parâmetros para realização das depreciações, são:

Nome da Categoria	Vida Útil	Percentual Residual
APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	10%
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSOS	10	10%
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	-	-
COLEÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	0%
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE DADOS	5	10%
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	10	10%
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%
VEICULOS DE TRACÇÃO MECANICA	15	10%
VEICULOS DIVERSOS	15	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVIES	5	10%
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%

Art. 9º - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estimulação dos seus valores, devendo tal fator divulgado em nota explicativa.

Art. 10 - Na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes:

$$\text{Quota Anual de Depreciação} = \frac{\text{Custo} - \text{Valor Residual}}{\text{Nº. De períodos de vida útil}}$$

§ 1º - A Depreciação será aplicada mensalmente através do método disposto no caput do artigo, a partir do início do uso do bem. O mês da aquisição do bem não será computado para fins do período de depreciação.

§ 2º - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

§ 3º - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não seja significativa, não haverá alteração na vida útil.

§ 4º - A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 11 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

I – Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II – A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas;

Art. 12 - Um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira.

I – Cessaçã total ou parcial das demandas ou necessidades dos serviços fornecidos pelo bem.

II – Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidades dos serviços fornecidos pelo bem.

III – Dano físico do bem.

IV – Mudanças significativas de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera.

V – Mudanças significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada.

VI – É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso.

VI – Há indicações de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

VII – Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

Os decréscimos do valor do ativo em decorrência do ajuste ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado.

Art. 13 - Quando a Comissão Permanente de Patrimônio a avaliar um ativo sem condições de uso, seja por alienação, extravio ou inservível, poderá proceder a baixa do referido ativo, sempre obedecendo aos procedimentos deste e com as devidas justificativas anexadas no processo de baixa.

Art. 14 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Jauru - MT:

I – Nomear Comissão Permanente de Patrimônio;

II – Dar ciência, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a baixa dos ativos patrimoniais do Sistema de Controle Patrimonial;

III – determinar, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar ao órgão competente para as providências cabíveis.

Art. 15 - A Comissão Permanente de Patrimônio será composta por Presidente e membros, além dos procedimentos aqui disciplinados, competente a Comissão:

I – Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em Área de atuação, observadas as competências da unidade e que está lotado.

II – Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da câmara;

III – Elaborar planejamento organizacional, promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

IV – Participar da elaboração do programa de trabalho;

V – Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, as portarias, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

VI – Transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

VII – Contribuir para o desenvolvimento;

VIII – Realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

IX – Armazenar os bens e materiais de forma a conservar - lhes as características originais;

X – Responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações das unidades do Poder Legislativo de Jauru - MT;

XI – Controlar rigorosamente as entradas e saídas de bens e materiais;

XII – Informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidades de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

XIII – Realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

XIV – Realizar periodicamente inventários de bens municipais;

XV – Dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis;

XVI – Determinar e aplicar de acordo com as regras vigentes e pelas instruções esta portaria todos os procedimentos de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, valor residual e baixa;

XVII – Elaborar plano de ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventário patrimonial do Poder Legislativo de Jauru, MT, nos termos desta Portaria e Legislação Vigente.

Art. 16 - O Responsável de cada setor zelará pelos bens patrimoniais ali dispostos, onde assinará o Termo de Responsabilidade em 03 (três) vias, sendo uma para ele, e outra para arquivada pelo Setor de Patrimônio e outra arquivada naquele setor.

§ 1º - A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidade relativos ao controle do patrimônio do Poder Legislativo de Jauru-MT;

Art. 17 - São deveres de todos os servidores do Poder Legislativo de Jauru - MT, quanto aos bens do Patrimônio do Municipal;

I – Cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II – Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III – **Adotar e propor ao responsável de cada setor**, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV – Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V – **Comunicar ao responsável de cada setor** a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do Poder Legislativo do Município de Jauru - MT, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrências fornecido pela autoridade policial;

VI – **Auxiliar a Comissão Permanente de Patrimônio** na realização de levantamentos e inventários, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

Art. 18 - Para os casos não previsto nesta Portaria deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 07 de Janeiro de 2019.

Ver. Robson Marcos Peres

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 002/2019 de 07 DE JANEIRO DE 2019.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados a partir do dia 01 de janeiro de 2019, ao Servidor **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, lotado como VIGIA**, matrícula funcional nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 01 de janeiro de 2019 e término em 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de JANEIRO de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 07 de janeiro de 2019.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 001 de 07 de Janeiro de 2019.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ALOISIO COSTA DE ABREU, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor, Sr. Aloisio Costa de Abreu, DIRETOR GERAL, conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, matrícula funcional nº 31-2, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 01 de janeiro de 2019 e término em 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 07 de Janeiro de 2019.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.734/2019_LOA**

Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro Art. 1º de 2019, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R\$ 117.559.372,64 (cento e dezessete milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 105.435.772,64 (cento e cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para a Prefeitura Municipal e R\$ 12.123.600,00 (doze milhões cento e vinte e três mil e seiscentos reais) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	17.811.917,64
Receita Patrimonial	452.450,00
Receita de Contribuições.....	1.045.000,00
Transferências Correntes	90.378.685,00
Outras Receitas Correntes	1.851.150,00
Deduções – FUNDEF	-10.253.430,00
SOMA.....	101.285.772,64
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	4.150.000,00
Operações de Crédito	0,00
SOMA	4.150.000,00
TOTAL.....	105.435.772,64
2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – PREV JUARA	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	4.745.100,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	7.363.200,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Outras Receitas Correntes	300,00
SOMA.....	12.123.600,00

TOTAL..... 117.559.372,64

§ 2ª A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estão fixadas em R\$ 117.559.372,64 (cento e dezessete milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

I – o orçamento fiscal	R\$ 68.901.682,92
II – o orçamento da Seguridade Social	R\$ 48.657.689,72
TOTAL	R\$117.559.372,64

Art. 4º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1º As emendas individuais são de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo

que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde na forma do Anexo V.

§ 2º Fica vedado ao Executivo Municipal a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias das emendas individuais, com a finalidade de abertura de créditos suplementares, exceto por autorização em lei que especifique a dotação a ser anulada.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria, observando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Seção III Das Correções dos Orçamentos

Art. 7º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2018 (base de correção relativa a 31 de agosto de 2018).

§ 1º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV Das Autorizações para abertura de Créditos Adicionais e ajustes nas Programações Orçamentárias

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuais legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

Art. 10 Visando adequar as estruturas do orçamento – programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 11 Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção V Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por antecipação da Receita

Art. 12 O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Líquida.

Seção VI Das Disposições Gerais

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

– Legislação – Anexo I Das Portarias nºs 163 e 180 STN.

16) – Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2019

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	101.285.772,64	12.123.600,00	113.409.372,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	17.811.917,64	0,00	17.811.917,64
Receita Contribuições Sociais	1.045.000,00	4.745.100,00	5.790.100,00
Receita Patrimonial	452.450,00	15.000,00	467.450,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	7.363.200,00	7.363.200,00
Transferências Correntes	90.378.685,00	0,00	90.378.685,00
Outras Receitas Correntes	1.851.150,00	400,00	1.851.450,00
(-) Deduções FUNDEB	10.253.430,00	0,00	10.253.430,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.150.000,00	0,00	4.150.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.150.000,00	0,00	4.150.000,00
TOTAL	105.435.772,64	12.123.600,00	117.559.372,64

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	63.385.232,19	42.140.889,08	105.526.121,27
Despesas de Capital	4.340.857,00	2.201.928,34	6.542.785,34
Reserva de Contingência	1.175.593,73	4.314.872,30	5.490.466,03
TOTAL	68.901.682,92	48.657.689,72	117.559.372,64

ANEXO III

Demonstrativo das Despesas por função para o Exercício Financeiro de 2019.

Função	Valor
01 – Legislativo	3.991.000,00
04 – Administração	12.046.200,00

08 – Assistência Social	3.765.550,00
09 – Previdência	7.808.727,70
10 – Saúde	32.768.539,72
12 – Educação	31.620.795,46
13 – Cultura	1.133.400,00
14 – Direitos e Cidadania	403.400,00
15 – Urbanismo	5.871.000,00
16 – Habitação	50.000,00
17 – Saneamento	105.000,00
18 – Gestão Ambiental	405.850,00
20 – Agricultura	906.400,00
25 – Energia	1.045.000,00
26 – Transportes	6.831.800,00
27 – Desporto Comunitário	1.495.650,00
28 – Encargos Especiais	1.820.593,73
99 – Reserva Contingência	1.175.593,73
99 – Reserva de Contingência RPPS	4.314.872,30
TOTAL	117.559.372,64

ANEXO IV

Demonstrativo dos Programas para Exercício Financeiro de 2019.

Programas	Valor
0001 – JUARA SAUDAVEL	3.278.625,00
Obras de Infraestrutura nas Unidades de Saúde	410.000,00
Manutenção Encargos com Serv. Div. de Saúde Coletiva CTA	520.850,00
Manutenção Encargos com Serv. Divisão Coletiva Vigilância em Saúde	1.220.675,00
Manutenção Encargos com Serv. de Saúde Coletiva Vigilância Ambiental	717.450,00
Manutenção Encargos com Serv. do Laboratório de Água	60.250,00
Manutenção Encargos com Serv. Centro de Zoonose	90.300,00
Manutenção Encargos com Serv. a Povos Indígenas	23.100,00
Alimentação e Nutrição	21.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Div. de Saúde Coletiva/CTA	35.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Vigilância em Saúde	49.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos Povos Indígenas	15.750,00
Projetos de mutirão, conferências, Campanhas	115.000,00
0003 – QUALIDADE DO SERVIÇO	3.798.650,00
Manutenção Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administ.	3.485.500,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Administração	36.750,00
Prestação de Serviços com Excelência	92.400,00
Realização de Concurso Público e Teste Seletivo	84.000,00
0004 – MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	40.611.243,70
Manutenção de Serviços Administ. Gabinete do Prefeito	714.750,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Gabinete do Prefeito	8.400,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. Assessoria	10.500,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Junta Serviço Militar	6.300,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Auditoria Interna	8.400,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Tiro de Guerra	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Procon/FUNDECON	363.400,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Procon	40.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Auditoria Interna	363.450,00
Manutenção de Serviços Administ. Junta de Serviço Militar	68.250,00
Manutenção de Serviços Administ. com Tiro de Guerra	113.400,00

Manutenção de Serviços Administ. Assessoria Técnica	257.500,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Chefia de Gabinete	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Chefia de Gabinete	320.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Distrital	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto Distrital	268.200,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Procuradoria	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Procuradoria Geral do Município	449.750,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Controladoria	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Controladoria	371.900,00
Melhorar a Infra Estrutura de Órgãos Públicos (Conselho de Saúde e Outros)	50.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret do Esporte, Lazer e da Juventude	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. do Esporte, Lazer e da Juventude	1.020.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Secretaria Munic. de Saúde	351.750,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto Hospitalar	8.485.403,98
Manutenção de Serviços Administ. Depto Técnico Ambulatorial	4.312.025,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto de Gestão Administrativa	3.117.625,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Almoxarifado e Farmácia	283.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ACS	1.177.225,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ESF	3.934.725,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Atenção Psicossocial	853.725,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Descentralizada de Reabilitação	620.525,00
Manutenção de Serviços da Saúde Bucal	157.500,00
Programa Saúde na Escola – PSE	10.500,00
Manutenção de Serviços do Recursos NASF	125.700,00
Melhoria do Acesso de Qualidade - PMAQ	162.750,00
Manutenção de Serviços Programa mais Médicos	157.500,00
Manutenção de Serviços com Coleta e Transfusão de Sangue	137.750,00
Manutenção de Serviços Administ. Conselho de Saúde	25.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Ouvidoria Saude	34.900,00
Prestação Serviços com Excelência	47.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Saúde	6.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Hospitalar	310.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Técnico Ambulatorial	110.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Gestão Administrativa	66.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/ACS	22.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/ESF	75.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/CAPS	20.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saude Coletiva/Desc.Reabil	30.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. Almoxarifado e Farmácia Centr	25.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos PMAQ	26.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos Saúde Bucal	73.500,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos NASF	16.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Vigilância em Saúde	49.250,00
Aquisição de Veículos (conselho Municipal de Saúde e outros)	150.000,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	3.989.739,72
Repasse para o Consórcio Interestadual de Medicamentos	30.000,00
Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos Municipais (Conselho Municipal de Saúde e Outros)	27.500,00
Manutenção de Serviços Secret. Munic Agronegócio e Meio Ambiente	197.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Agricultura e Abastecimento	732.650,00
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Meio Ambiente	195.950,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun. Agronegócio e Meio Amb	10.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisao de Meio Ambiente	16.250,00
Aquisição de Veiculo e Patrulha	157.500,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão da Agricultura	16.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão de Inspeção	20.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Secret Industr. Comercio e Turismo	555.500,00
Manutenção com Centro de Eventos	85.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret. Indust. Comercio e Turismo	5.750,00
Manutenção de Serviços Administ. Secret Assist. Social e Diversidade Cult	250.750,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto Diversidade Cultural	939.250,00
Manutenção de Serviços Programa Atenção a Criança e do Adolescente	701.300,00
Manutenção de Serviços Conselho Tutelar	373.750,00
Manutenção de Serviços Casa de Passagem	126.300,00
Manutenção de Serviços do Programa IGD PBF – Bolsa Família	52.250,00
Manutenção de Serviços Programa IGD SUAS	27.400,00
Manutenção de Serviços Programa Erradicação do Trab Infantil	15.000,00
Manutenção de Serviços Programa PAIF	124.350,00
Manutenção de Serviços Recursos FUPIS	10.000,00
Serviços do Bloco Proteção Social Especial	130.500,00
Serviços do Bloco Proteção Social Básica	132.900,00
Manutenção com Equipe Volante	54.000,00
Atenção a Pessoa com Deficiência	30.500,00
Manutenção Com a Pessoa Idosa	135.450,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	71.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Conselhos Sociais	57.750,00
Capacitação de Servidores	47.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Prog. Proj. Sociais, Merenda	83.300,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Diversidade Cultural	10.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun de Assist Social e Divers	8.400,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm CRAS/CREAS	22.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Conselhos Sociais	5.250,00
Manutenção com programas da Assistencia Social	1.122.650,00
Realização de eventos Artísticos e Culturais	119.150,00
Firmar Convênios com Entidades	15.000,00
Manutenção – Benefícios Eventuais	103.000,00
Traslado e remoção de Corpos Humanos	65.000,00
Manutenção de Serviços com Realização de Eventos	325.500,00
0005 – JUARA DO CONHECIMENTO	118.000,00

Obras de Infraestrutura de construção da Biblioteca Municipal	55.000,00
Obras de Infraestrutura para implantação da Brinquedotecas - Creches	63.000,00
0006 – JUARA ESPORTIVA	93.635,83
Manutenção c/Incentivo aos Esportes e Competições	77.885,83
Firmar Convênios com Entidades Esportivas	15.750,00
0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	31.378.010,12
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	105.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	167.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA	84.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE - EDUCACAO ESPECIAL	5.775,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	5.250,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR - ENSINO FUNDAMENTAL	29.700,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR – PRE ESCOLA	30.405,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR – CRECHE	48.873,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR – AEE	2.350,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR – EJA	2.350,00
MERENDA ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO	15.750,00
MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR – MAIS EDUCAÇÃO	9.450,00
Manut. Encargos Serv. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	2.722.850,00
Manut. Encargos Serv. com Educação Especial	213.150,00
Manut. Encargos Serv. com Educação de Jovens e Adultos	5.250,00
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental/QSE	204.750,00
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB	5.963.312,46
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental - 40% FUNDEB	85.050,00
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	13.230,00
Apoio ao ensino Superior	87.150,00
Obras de Infra Estrutura da Rede Educacional	150.000,00
Prestação Serviços com Excelência	92.400,00
Aquisição Veículos	78.750,00
Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	47.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE- FUNDAMENTAL	36.750,00
Manutenção Serv. Administrativos Secretaria Munic de Educação	1.199.750,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Secret Munic. de Educação	26.250,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche	2.198.600,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche/QSE	110.250,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pré-Escola	1.648.050,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pré-Escola/QSE	152.250,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB	5.812.064,66
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pré-Escola - FUNDEB	3.655.350,00
Manut. Encargos Serv. Educação Infantil – Creche - 40% FUNDEB	59.850,00
Manut. Encargos Serv. Educação Infantil – Pré-Escola - 40% FUNDEB	59.850,00
Obra de infraestrutura da Rede Educacional (Ampliação Creche Municipal Thayna Gabrielly O. Moraes e outras)	165.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil - Creche	35.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - CRECHE	36.750,00

Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE – PRÉ-ESCOLA	36.750,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil-Pré - Escola	31.500,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar	3.568.550,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar – PNATE	165.900,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - CONVENIO	1.350.000,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - FETHAB	850.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Divisão Transporte Escolar	10.500,00
0009 – JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	38.650,00
Revitalização do Balneário Luiz Riva	25.000,00
Apoio a Geração de Crédito e Micro Crédito	3.150,00
Fomento e Suporte ao MEI, ME e EPP	10.500,00
0010- JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	148.650,00
Recuperação de Nascentes e APPs	25.500,00
Constr/Melhoria e Reforma do Viveiro Municipal	52.500,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Fundo Meio Ambiente	5.750,00
Manutenção das Ações de Educação Ambiental	10.500,00
Manutenção Fundo do Meio Ambiente	29.400,00
Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	25.000,00
0011 – GESTÃO FISCAL	5.718.187,46
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Munic. de Finanças	58.000,00
Manut. de Serv. Administr. Secretaria de Finanças	2.989.000,00
Encargos Especiais – Dívida Pública	330.000,00
Encargos Especiais – PASEP	1.165.593,73
Reserva de Contingencia	1.175.593,73
0017 – JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	235.100,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Ouvidoria	8.400,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Imprensa e Relações Públicas	8.400,00
Manut. de Serv. Administr. Ouvidoria	74.500,00
Manut. de Serv. Administr. Imprensa e Relações Públicas	143.800,00
0018 – UMA CIDADE PARA TODOS	14.754.493,00
Manut. de Serv. Administr. Depto de Urbanismo	3.153.343,00
Manutenção com Ações Serv Urbanos - FETHAB	735.000,00
Manut. de Serv. com a Coleta de Lixo	490.750,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Urbanismo	15.750,00
Obras de Infraestrutura urbana - Recursos Fethab	200.000,00
Obras de Infra Estrutura Unidades Habitacionais	50.000,00
Aquisição de Veículos e Maquinários – Recursos FETHAB	315.000,00
Desapropriação de Imóvel	105.000,00
Aquisição de Equipamento Permanente - Fethab	15.750,00
Manutenção e Sinalização Viária	80.000,00
Regularização Fundiária Urbana)chacara 2, Loteamento da Marlene e Outros)	100.000,00
Melhorias /Ampliação e Manutenção Iluminação Pública	1.045.000,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Pavimentação Asfáltica	30.800,00

Obras de Infra Estrutura Urbanas	135.000,00
Manut. de Serv. Administr. Depto Pavimentação Asfáltica	361.050,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Planejamento	8.400,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Divisão de Engenharia	8.400,00
Manut. de Serv. Administr. Divisão de Engenharia	211.450,00
Manut. de Serv. Administr. Depto de Planejamento	557.500,00
Manut. de Serv. Administr. Depto Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos	105.000,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Municipal de Cidades	8.400,00
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Cidades	191.100,00
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Transportes	3.184.000,00
Manut. de Serviços com Ações do recursos FETHAB	2.581.550,00
Obras de Infraestrutura – Rec. FETHAB	315.000,00
Obras de Infraestrutura de rodovias	200.000,00
Aquisição de Veículos e Maquinários Recursos Próprios/Convenios	210.000,00
Aquisição de Veículos e Maquinários Recursos FETHAB	210.000,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Municipal de Transportes	30.000,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Recursos FETHAB	101.250,00
0019 – DEMANDAS JUDICIAS	325.000,00
Encargos Especiais – Precatórios Sentenças Judiciais	325.000,00
0020 – CAMARA EFICIENTE	3.991.000,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Câmara Municipal	50.000,00
Aquisição de Veículos	12.000,00
Constr/Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	290.000,00
Manut. de Serv. Administr. Câmara Municipal	3.639.000,00
0021 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	12.123.600,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. PREV JUARA	8.000,00
Obras de Infra Estrutura PREV JUARA	377.000,00
Manutenção com regime Próprio de Previdência	7.221.235,70
Remuneração de Pessoal e Encargos	172.492,00
Compensação Previdenciária	30.000,00
Reserva de Contingência	4.314.872,30
0022 – EMENDAS PARLAMENTARES	919.027,53
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy e Flavinho – Apoio a Unemat nos eventos a Seva e Crava 1º Encontro de Agronomia	25.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Reforma/Melhoria Escola Pingo de Gente	8.500,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Reforma/Melhoria Escola Pingo de Gente	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Reforma/Melhoria Escola Presidente Costa e Silva	15.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Reforma/Melhoria Escola Jardim Califórnia	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Reforma/Melhoria Cantinho Mágico	6.114,17
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Reforma/Melhoria Escola Jardim Califórnia	15.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Manutenção do Prédio UAB – Universidade Aberta do Brasil	5.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Manutenção da Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	6.114,17
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manutenção da Creche Municipal Madre paulina	8.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manutenção do Prédio UAB – Universidade Aberta do Brasil	5.057,00
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Constr. Muro na Escola Municipal Presidente Costa e Silva	15.000,00

Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital – Manutenção da Escola Municipal Jardim Califórnia	31.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Constr. Cerca e Portões UBS Gleba Machado	5.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Aditamento de mais 05 Vagas Casa de Apoio no contrato Vigente	51.057,17
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Manutenção PSF Jardim Paranaguá	25.500,00
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Manutenção PSF Jardim Califórnia	25.500,00
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Aquis. Mobiliário (camas, cadeiras) para Hospital Municipal	25.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Aquis. de Equipamentos PAM – Posto de Assist. Médica	26.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manutenção Ônibus da Saúde	10.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Campanhas da Visão	51.057,17
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Reforma/Manut. do Posto de Saúde da Aldeia Kayabi	26.057,17
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Reforma/Manut. do Posto de Saúde do Distrito de Catuai	26.057,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourenço da Silva- Distrito de Paranorte	51.114,17
Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital – Aquisição móveis máquinas e equipamentos permanentes para Departamento Hospitalar	51.114,17
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Aquisição de Academias ao Ar Livre para instalação em áreas públicas do município	52.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Aquisição de Academias ao Ar Livre para instalação Cruzeiro do Sul e Jardim Califórnia	40.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Aquisição de Materiais de Consumo para atender o Hospital Municipal	52.114,17
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Manut. Projeto Lutando pela Educação (Boxe) – Eduardo Zimmerman	5.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização do Campeonato Municipal e Futebol Amador no Município de Juara	4.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização de Eventos Boxe, Karatê, Capoeira, Volei, Handebol, Motocross, Corrida de Rua no Município de Juara/MT	17.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização do campeonato de Futsal no Município de Juara/MT	3.500,00
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização de Eventos Esportivos nos Distrito de Aguas Claras, Paranorte e nas Aldeias Indígenas do Município de Juara/MT	4.500,00
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização da Semana do Esporte e Lazer no Município de Juara	11.114,17
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manut. Projeto Lutando pela Educação (Boxe) – Eduardo Zimmerman	3.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Material e Equipamento para atender Museu Municipal	10.000,00
Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital – Contribuição para atender a Associação da Comunidade Jardim Califórnia	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Contribuição para atender a Associação Anjos de quatro Patas Juara	10.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Abertura e Cascalhamento de via Urbana não pavimentada para desvio de trafego pesado do Município (Contorno Rodoviário previsto no Plano diretor Municipal – Anexo XXV da Lei Complementar nº 018/2006).	33.557,00
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	10.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	10.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	10.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Pavimentação Asfáltica das Ruas Pernambuco, Benedito Alves e Rio Branco, localizadas no Joao de Barro	50.000,00
TOTAL	117.559.372,64

ANEXO V

Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão para

Exercício Financeiro de 2019.

Projetos/Atividades	Valor
01 – CÂMARA MUNICIPAL	3.991.000,00
1001 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm. e Acessórios	50.000,00

1046 – Aquisição de Veículo	12.000,00
1047 – Constr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	290.000,00
2001 - Manut. C/ Câmara Municipal	3.639.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	2.863.100,00
1002 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes Gab Prefeita	8.400,00
1003 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes PROCON/FUNDECON	40.000,00
1006 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Perm Assessoria Técnica	10.500,00
1007 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Perm. Chefia de Gabinete	8.400,00
1049 - Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Perm p/ Junta Serviço Militar	6.300,00
1050– Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes Depto Distrital	8.400,00
1052 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes Tiro de Guerra	8.400,00
1005 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes Auditoria Interna	8.400,00
1004 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes Ouvidoria	8.400,00
1051 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes Depto Imprensa e Relaç	8.400,00
2002 - Manutenção de Serviços Administ. Gabinete da Prefeito	714.750,00
2003 -Manutenção de Serviços Administ. Procon/FUNDECON	363.400,00
2004 - Manutenção de Serviços Administ. Ouvidoria	74.500,00
2005 -Manutenção de Serviços Administ. Auditoria Interna	393.450,00
2006 - Manutenção de Serviços Administ. Assessoria Técnica	257.500,00
2008 - Manutenção de Serviços Administ. Chefia de Gabinete	320.250,00
2116 – Manut.de Serviços Administ. Depto Imprensa e Relações Públicas	143.800,00
2120 – Manutenção de Serviços Administrativos Junta Serviço Militar	68.250,00
2121 – Manutenção de Serviços Administrativos Depto Distrital	268.200,00
2122 – Manutenção de Serviços Administrativos Tiro de Guerra	113.400,00
2166 – Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital – Contribuição para atender a Associação da Comunidade Jardim Califórnia	20.000,00
2156 – Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Contribuição para atender a Associação Anjos de quatro Patas Juara	10.000,00
03 – PROCURADORIA	783.150,00
1008 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes Procuradoria Geral	8.400,00
2009 – Manut. de Serviços Administ. Procuradoria Geral do Município	449.750,00
2011 – Encargos Especiais – Precatórios Sentenças Judiciais	325.000,00
04 – CONTROLADORIA INTERNA	380.300,00
1009 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Permanentes Controladoria Interna	8.400,00
2012 – Manut. de Serviços Administ. Controladoria Interna	371.900,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.718.187,46
1010 – Aquis. de Moveis, Maqs. E Equip. Perman. Secret Mun. de Finanças	58.000,00
2013 – Manut. de Serv. Administ. Secret. Municipal de Finanças	2.989.000,00
2014 – Encargos Especiais – Dívida Pública	330.000,00
2015 – Encargos Especiais – PASEP	1.165.593,73
9999 – Reserva de Contingencia	1.175.593,73
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	8.056.250,00
1011 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Municipal de Cidades	8.400,00
1012 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Pavimentação Asfáltica	30.800,00
1013 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Planejamento	8.400,00

1059 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Div. de Engenharia	8.400,00
1015 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Urbanismo	15.750,00
1053 - Obras de Infra Estrutura Urbanas	135.000,00
1054 - Aquisição de Veículos e Maquinários – recursos FETHAB	315.000,00
1055 - Obras de Infra Estrutura Unidades Habitacionais	50.000,00
1057 - Desapropriação de Imóvel	105.000,00
1058 - Melhorias /Ampliação e Manutenção Iluminação Pública	1.045.000,00
1060 - Obras de Infra Estrutura Urbanas – Rec. FETHAB	200.000,00
1061 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Recursos FETHAB	15.750,00
2016 - Manut. de Serv. Administ. Secretaria Municipal de Cidades	191.100,00
2017 - Manut. de Serv. Administ. Depto Pavimentação Asfáltica	361.050,00
2018 - Manut. de Serv. Administ. Depto de Planejamento	557.500,00
2019 - Manut. de Serv. Administ. Depto Tratamento de Agua, Esgoto e Resíduos	105.000,00
2020 - Manut. de Serv. Administ. Depto de Urbanismo	3.153.343,00
2107 - Manut. de Serviços com Ações do Recursos FETHAB	735.000,00
2110 - Manut. de Serv. com a Coleta de Lixo	490.750,00
2123 – Manutenção c/Serv. da Divisão de Engenharia	211.450,00
2155 – Manutenção e Sinalização Viária	80.000,00
1117 – Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Abertura e Cascalhamento de via Urbana não pavimentada para desvio de trafego pesado do Município (Contorno Rodoviário previsto no Plano diretor Municipal – Anexo XXV da Lei Complementar nº 018/2006).	33.557,00
1118 – Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	10.000,00
1120 – Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	20.000,00
1123 – Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	10.000,00
1125 – Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	10.000,00
1090 – Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Pavimentação Asfáltica das Ruas Pernambuco, Benedito Alves e Rio Branco, localizadas no Joao de Barro	50.000,00
2186 – Regularização Fundiária Urbanas (Chácara 2, Loteamento da Marlene e Outros)	100.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.848.650,00
1016 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Munic de Administração	36.750,00
2021 - Manut. de Serv. Administ. Secretaria Municipal de Administração	3.585.500,00
2025 - Realização do Concurso Publico e Teste Seletivo	84.000,00
1048 - Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos	50.000,00
2024 - Prestação de Serviços com Excelência	92.400,00
PREV JUARA	12.123.600,00
1062 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. PREV JUARA	8.000,00
1063 - Obras de Infra Estrutura PREV JUARA	377.000,00
2124 - Manutenção com Regime Próprio de Previdência	7.221.235,70
2125 - Remuneração de Pessoal e Encargos	172.492,00
2126 - Compensação Previdenciária	30.000,00
9999 - Reserva de Contingência	4.314.872,30
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.620.795,46
1017 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Secret Munic. de Educação	26.250,00
1018 - Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	47.250,00
1019 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil - Creche	35.000,00

1020 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Divisão Transporte Escolar	10.500,00
1046 - Aquisição Veículos	78.750,00
1064 - Obras de Infra Estrutura da Rede Educacional	315.000,00
1065 - Obras de Infra Estrutura Brinquedotecas	63.000,00
1069 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE-FUNDAMENTAL	36.750,00
1067 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - CRECHE	36.750,00
1068 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - PRE-ESCOLA	36.750,00
1070 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil-Pré - Escola	31.500,00
2024 - Prestação Serviços com Excelência	92.400,00
2026 - Manutenção Serv. Administrativos Secretaria Munic de Educação	1.199.750,00
2027 - Manut. Encargos Serv. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	2.722.850,00
2028 - Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental/QSE	204.750,00
2029 - Manut. Encargos Serv. Div.Educ. Infantil - Creche	2.198.600,00
2030 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Creche/QSE	110.250,00
2031 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Pre-Escola	1.648.050,00
2032 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Pre-Escola/QSE	152.250,00
2033 - Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB	5.963.312,46
2034 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Creche - FUNDEB	5.812.064,66
2035 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Pre-Escola - FUNDEB	3.655.350,00
2036 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar	3.568.550,00
2037 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - PNA-TE	165.900,00
2038 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - CONVENIO	1.350.000,00
2039 - Apoio ao Ensino Superior	87.150,00
2040 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	105.000,00
2041 - Alimentação Escolar - Creche	167.000,00
2042 - Alimentação Escolar - Pre Escola	84.000,00
2043 - Alimentação Escolar - AEE - Educação Especial	5.775,00
2044 - Alimentação Escolar - EJA - Educação Jovens E Adultos	5.250,00
2045 - Alimentação Escolar -Agricultura Familiar -Ensino Fundam	29.700,00
2047 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Pre Escola	30.405,00
2046 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Creche	48.873,00
2048 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - AEE	2.350,00
2049 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - EJA	2.350,00
2051 - Merenda Escolar - Mais Educação	15.750,00
2050 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Mais Educação	9.450,00
2052 - Manut. Encargos Serv. com Educação Especial	213.150,00
2053 - Manut. Encargos Serv. com Educação de Jovens e Adultos	5.250,00
2127 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - FETHAB	850.000,00
2128 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	13.230,00
2129 - Manut. Encargos Serv. Ensino Fundamental - 40 % FUNDEB	85.050,00
2130 - Manut. Encargos Serv. Educação Infantil - Creche - 40 % FUNDEB	59.850,00
2131 - Manut. Encargos Serv. Educação Infantil - Pré-Escola -40% FUNDEB	59.850,00
2149 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy e Flavinho - Apoio a Unemat nos eventos a Seva e Crava 1º Encontro de Agronomia	25.000,00
2168 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Reforma Parque Escola Pingo de Gente	8.500,00

2182 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Reforma/Melhoria Escola Pingo de Gente	20.000,00
2163 - Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma/Melhoria Escola Presidente Costa e Silva	15.000,00
2164 - Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma/Melhoria Escola Jardim Califórnia	20.000,00
2165 - Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma/Melhoria Cantinho Mágico	6.114,17
2170 - Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Reforma/Melhoria Escola Jardim Califórnia	15.000,00
2183 - Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Manutenção do Prédio UAB - Universidade Aberta do Brasil	5.000,00
2171 - Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Manutenção da Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	6.114,17
2177 - Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Manutenção da Creche Municipal Madre paulina	8.000,00
2178 - Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Manutenção do Prédio UAB - Universidade Aberta do Brasil	5.057,00
2179- Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Constr. Muro na Escola Municipal Presidente Costa e Silva	15.000,00
2167 - Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital - Manutenção da Escola Municipal Jardim Califórnia	31.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.768.539,72
1021 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Saúde	6.000,00
1022 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Hospitalar	310.000,00
1023 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Técnico Ambulatorial	110.000,00
1024 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Gestão Administrativa	66.000,00
1025 - Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Divisão Saúde Coletiva/CTA	35.000,00
1026 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/ACS	22.000,00
1027 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/ESF	75.000,00
1028 - Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Vigilância em Saúde	49.250,00
1029 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/CAPS	20.000,00
1031 - Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saude Coletiva/Desc. Reabilitação	30.000,00
1032 - Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm Div. Almoxarifado e Farmácia	25.000,00
1046 - Aquisição de Veículos	150.000,00
1071 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos PMAQ	26.250,00
1072 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos Saúde Bucal	73.500,00
1073 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos NASF	16.000,00
1074 - Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos Povos Indígenas	15.750,00
1075 - Obras de Infra Estrutura com Unidades de Saúde	410.000,00
2004 - Manutenção de Serviços Administrativos Ouvidoria	34.900,00
2024 - Prestação de Serviços com Excelência	47.250,00
2054 - Manutenção de Serviços Administ. Secretaria Munic de Saúde	351.750,00
2055 - Manutenção de Serviços Administ. Depto Hospitalar	8.485.403,98
2056 - Manutenção de Serviços Administ. Depto Técnico Ambulatorial	4.312.025,00
2057 - Manutenção de Serviços Administ. Depto de Gestão Administrativa	3.117.625,00
2058 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Almoxarifado e Farmácia	283.500,00
2060 - Manut. Encargos com Serviços Div. Saúde Coletiva /CTA	520.850,00
2061 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ACS	1.177.225,00
2062 - Manutenção Encargos do Serviços da Divisão Coletiva Vig em Saúde	1.220.675,00
2063 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ESF	3.934.725,00
2064 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Atenção Psicossocial	853.725,00
2065 - Manut. de Serviços Administ. Div. Descentralizada de Reabilitação	620.525,00
2066 - Manutenção de Serviços Administ. Conselho de Saúde	25.000,00
2067 - Manutenção de Serviços da Saúde Bucal	157.500,00

2068 - Programa Saúde na Escola – PSE	10.500,00
2069 - Manutenção de Serviços do Recursos NASF	125.700,00
2070 -Melhoria do Acesso de Qualidade - PMAQ	162.750,00
2071 - Manutenção de Serviços Programa mais Médicos	157.500,00
2072 - Manutenção Encargos com Serv. do Laboratório de Água	60.250,00
2073 - Manutenção Encargos com Serv. Centro de Zoonose	90.300,00
2075 - Manutenção Encargos com Serv. a Povos Indígenas	23.100,00
2076 - Alimentação e Nutrição	21.000,00
2112 – Manutenção Encargos com Serv. Saúde Coletiva Vig. Ambiental	717.450,00
2119 - Campanhas e Prevenções	115.000,00
2132 – Manutenção Encargos com Coleta e Transfusão de Sangue	137.750,00
2133 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	3.989.739,72
2188 - Consorcio Interestadual de Medicamentos	30.000,00
2160 – Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Constr. Cerca e Portões UBS Gleba Machado	5.000,00
2159 – Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Aditamento de mais 05 Vagas Casa de Apoio no contrato Vigente	51.057,17
2161 – Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Manutenção PSF Jardim Paranaguá	25.500,00
2162 – Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Manutenção PSF Jardim Califórnia	25.500,00
1121 – Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Aquis. Mobiliário (camas, cadeiras) para Hospital Municipal	25.000,00
1122 – Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Aquis. de Equipamentos PAM – Posto de Assist. Médica	26.000,00
2180 – Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manutenção Ônibus da Saúde	10.000,00
2181 – Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Campanhas da Visão	51.057,17
2158– Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Reforma/Manut. do Posto de Saúde da Aldeia Kayabi	26.057,17
2184 – Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Reforma/Manut. do Posto de Saúde do Distrito de Catuai	26.057,00
2169 – Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourenço da Silva- Distrito de Parante	51.114,17
1094 – Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital – Aquisição móveis máquinas e equipamentos permanentes para Departamento Hospitalar	51.114,17
1123 – Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Aquisição de Academias ao Ar Livre para instalação em áreas públicas do município	52.000,00
1116 – Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Aquisição de Academias ao Ar Livre para instalação Cruzeiro do Sul e Jardim Califórnia	40.000,00
2157 – Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Aquisição de Materiais de Consumo para atender o Hospital Municipal	52.114,17
1048 - Melhorar a infraestrutura de órgãos Públicos Municipais (Conselho Municipal de Saúde e outros)	27.500,00
10 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL	5.224.450,00
1034 – Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Programas e Projetos Sociais	83.300,00
1035 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Diversidade Cultural	10.000,00
1036 – Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun de Assist Social e Diversidade Cultural	8.400,00
1076 - Obras de Infra Estrutura da Biblioteca Municipal	55.000,00
1077 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm CRAS/CREAS	22.000,00
1078 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Conselhos Sociais	5.250,00
2024 – Prestação de Serviços com Excelência	47.250,00
2077 - Manut. de Serviços Administ. Secret Assist. Social e Diversidade Cult	250.750,00
2081- Manutenção de Serviços do Programa IGD PBF – Bolsa Família	52.250,00
2082 - Manutenção de Serviços Programa IGD SUAS	27.400,00
2083 - Manutenção de Serviços Programa Erradicação do Trab Infantil	15.000,00
2084 - Manutenção de Serviços Programa PAIF	124.350,00

2085 - Manutenção de Serviços Recursos FUPIS	10.000,00
2086 - Serviços do Bloco Proteção Social Especial	130.500,00
2087 - Serviços do Bloco Proteção Social Básica	132.900,00
2088 - Manutenção de Serviços Administ. Conselhos Sociais	57.750,00
2089 - Manut. de Serv. Programa Atenção a Criança e do Adolescente	701.300,00
2090 - Manutenção de Serviços Conselho Tutelar	373.750,00
2091 - Manutenção – Benefícios Eventuais	103.000,00
2095 - Manutenção de Serviços Casa de Passagem	126.300,00
2096 - Manutenção Com a Pessoa Idosa	135.450,00
2097 - Manutenção com Equipe Volante	54.000,00
2135 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	71.500,00
2136 - Manutenção de Serviços com Programas e Projetos Sociais	1.122.650,00
2137 - Translado e remoção de Corpos Humanos	65.000,00
2138 - Firmar Convênios com entidades	15.000,00
2139 - Manutenção de Serviços Administ. Depto Diversidade Cultural	939.250,00
2140 - Realização de Eventos Artísticos e Culturais	119.150,00
2141 - Atenção a Pessoa com Deficiência	30.500,00
2104 – Manutenção com a Realização de Eventos	325.500,00
2169 – Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Material e Equipamento para atender Museu Municipal	10.000,00
11 – SECRETARIA MUNIC DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	1.494.250,00
1038 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun. Agronegocio e Meio Ambiente	10.000,00
1040 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisao de Meio Ambiente	16.250,00
1080 – Aquisição de Veiculo e Patrulha	157.500,00
1111 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm para Divisão de Inspeção	20.000,00
1112 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm para Divisão de Agricultura	16.250,00
2098 – Manutenção de Serviços Secret. Munic Agronegócio e Meio Ambiente	197.000,00
2099 – Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Agricultura e Abastecimento	732.650,00
2100 – Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Meio Ambiente	195.950,00
1079 – Recuperação de Nascentes e APPs	25.500,00
1081 – Constr/Melhoria e Reforma do Viveiro Municipal	52.500,00
1082 – Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Fundo Meio Ambiente	5.750,00
2143 - Manutenção das Ações de Educação Ambiental	10.500,00
2144 - Manutenção Fundo do Meio Ambiente	29.400,00
2154 – Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	25.000,00
12 – SECRET MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE	1.170.150,00
1041 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Munic. Do Esporte, Lazer e da Juventude	8.400,00
2101 – Manut. Enc. Com Serviços do Esporte, Lazer e da Juventude	1.020.000,00
2102 - Manutenção c/Incentivo aos Esportes e Competições	77.885,83
2138 - Firmar Convênios com Entidades Esportivas	15.750,00
2172 – Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Manut. Projeto Lutando pela Educação (Boxe) – Eduardo Zimmerman	5.000,00
2173 – Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização do Campeonato Municipal e Futebol Amador no Município de Juara	4.000,00
2174 – Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização de Eventos Boxe, Karatê, Capoeira, Volei, Handebol, Motocross, Corrida de Rua no Município de Juara/MT	17.000,00
2175 – Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização do campeonato de Futsal no Município de Juara/MT	3.500,00

2176 – Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização de Eventos Esportivos nos Distrito de Aguas Claras, Paranorte e nas Aldeias Indígenas do Município de Juara/MT	4.500,00
2185 – Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização da Semana do Esporte e Lazer no Município de Juara	11.114,17
2181 – Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manut. Projeto Lutando pela Educação (Boxe) – Eduardo Zimmerman	3.000,00
13 – SECRET MUNIC DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	685.100,00
1042 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Munic. de Industria, Comercio e Turismo	5.750,00
1084 – Revitalização do Balneário Luiz Riva	25.000,00
2103 - Manutenção de Serviços Administ. Secret. Industr. Comercio e Turismo	555.500,00
2105 - Manutenção com Centro de Eventos	85.250,00
2145 – Apoio a Geração de Credito e Micro Credito	3.150,00
2146 – Fomento e Suporte ao MEI, ME e EPP	10.500,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	6.831.800,00
1054 - Aquisição de Veículos e Maquinários – Recursos FETHAB	210.000,00
1086 – Aquisição de Veículos e Maquinários	210.000,00
1087 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Mun de Transportes	30.000,00
1060 - Obras de Infra Estrutura Urbanas – Rec. FETHAB	315.000,00
1061 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Recursos FETHAB	101.250,00
1085 – Obras de Infra Estrutura de Rodovias	200.000,00
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Transportes	3.184.000,00
Manut. de Serviços com Ações do recursos FETHAB	2.581.550,00
TOTAL	117.559.372,64

ANEXO VI Despesas pôr Órgãos da Administração 2019 PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal 3.991.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete da Prefeita	2.863.100,00
03 - Procuradoria	783.150,00
04 – Controladoria Interna	380.3000,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças Reserva de Contingência	4.542.593,73 1.175.593,73
06 – Secretaria Municipal de Cidade	8.056.250,00
07 - Secretaria Municipal de Administração Regime Próprio de Previdência – PREV Juara Reserva de Contingencia - RPPS	3.848.650,00 7.808.727,70 4.314.872,30
08 – Secretaria Municipal de Educação	31.620.795,46
09 – Secretaria Municipal de Saúde	32.768.539,72
10 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade Cultural	5.224.450,00
11 – Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	1.494.250,00
12 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	1.170.150,00
13– Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo	685.150,00
14 – Secretaria Municipal de Transporte	6.831.800,00
Sub Total	113.568.372,64

Total Geral 117.559.372,64

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.736/2019

Lei Municipal nº 2.736, de 08 de janeiro de 2019

Autor: Vereador Salvador Pizzolio. Ficam instituídas no âmbito do município de Juara as Feiras do Produtor Artesanal e dá outras providências

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Feiras do Produtor Artesanal do Município de Juara, que terão como finalidade a divulgação e a comercialização de produtos artesanais de gênero artístico, cultural, alimentício e gastronômico, bem como, manifestações culturais materializadas nas suas mais diversas formas.

Art. 2º Os participantes das feiras, deverão obrigatoriamente, possuir e portar nos eventos sua inscrição como Artesão Autônomo, Agricultor Familiar, ou alternativamente, credencial, devidamente emitida pela Secretaria competente.

§ 1º A inscrição será fornecida através de requerimento, contendo descrição sumária do processo artesanal do produto.

§ 2º A inscrição terá validade de 1 (um) ano, tendo prioridade de continuar participando das feiras, desde que tenha a sua inscrição renovada.

Art. 3º os produtos alimentícios artesanais a serem comercializados na feira, deverão conter o número de registro do produto, o slogan “ARTE - Selo de Qualidade Artesanal”, conforme legislação municipal.

Parágrafo único. Os alimentos a serem comercializados não poderão, em hipótese alguma, ser manipulados em área pública, devendo estar adequadamente acondicionados e prontos para venda, com exceção de produtos de ordem gastronômica que necessitam finalização no ato da venda.

Art. 4º As Feiras do Produtor Artesanal instituídas com fundamento nesta Lei, terão seu regulamento fixado por decreto do Executivo que, para o perfeito funcionamento dos eventos, estabelecerá:

I - comissão organizadora;

I - os locais, dias e horários de funcionamento;

II - o regulamento e padrões dos espaços a serem destinados aos expositores, os números de vagas para cada feira, bem como modelos e metragens das barracas;

III - os critérios, regras e forma de credenciamento dos expositores;

IV - as regras relativas à frequência do expositor e sua substituição;

V - as obrigações atribuídas aos expositores, incluindo a manutenção da limpeza do local da realização da feira, durante e após o evento;

VII - as competências da Administração Municipal, por intermédio dos órgãos respectivos, no âmbito das feiras.

Parágrafo único. Ficam os expositores sujeitos à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, pelo não cumprimento dos dispositivos legais, critérios e regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º Será vedada a participação de expositores não residentes no Município de Juara, nas feiras de que trata esta Lei, excepcionado o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. A critério da Secretaria competente, eventualmente, poderão ser convidados expositores que não residam no Município para expor seus trabalhos por tempo determinado.

Art. 6º Ficará a cargo do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a divulgação das feiras como produto turístico, de lazer e de entretenimento junto à população local e nos locais de maior fluxo de turistas como hotéis, indústrias, aeroporto, dentre outros, além do Centro de Atendimento ao Turista - CAT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de janeiro de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.331/2019

Decreto nº 1.331, de 08 de janeiro de 2019.

Fixa a data de vencimento da taxa de licença para funcionamento/Alvará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o Art. 315 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação da taxa de Licença para Funcionamento/Alvará e Taxa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º O contribuinte pagará o Alvará de Funcionamento em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, de juros, de correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos:

I - primeira parcela com vencimento em 27/02/2019;

II - segunda parcela com vencimento em 29/03/2018;

III – terceira parcela com vencimento em 30/04/2019

Parágrafo Único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.735/2019

Lei Municipal nº 2.735, de 08 de janeiro de 2019

Autor: Vereadores Chico do Indea, Flavinho e Eraldo Markito.	Dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será apreendido todo e qualquer animal de grande porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Juara, assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Parágrafo único. São considerados animais de grande porte:

I – animais equinos, asininos e de muare como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas, etc.;

II – animais bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos, etc.;

III – outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores, tais como avestruzes, emas, etc.

Art. 2º A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ela devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa.

§ 2º O município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.

§ 3º Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º No ato da apreensão, será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos de aspecto normal.

§ 1º O animal que apresentar sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médica-veterinária.

§ 2º Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento de liberação quando do resgate do animal serão, ao final, cobrados do proprietário ou responsável pelo animal.

Art. 4º No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificarão: a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.

§ 1º Será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificar o animal, o qual irá gerar a ficha cadastral do animal com os dados básicos da ficha de ocorrência de que trata o *caput* deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.

§ 2º No caso de apreensão de animal já portador de chip ou outro mecanismo de identificação, seus dados cadastrais serão incluídos na ficha de ocorrência.

§ 3º Uma vez resgatado o animal, ficará totalmente a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante o órgão municipal, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade quanto às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.

Art. 5º O prazo máximo de guarda do animal pela Prefeitura, para efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 15 (quinze) dias, após o qual será doado ou levado a leilão, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito do proprietário a indenização ou ressarcimento, exceto na hipótese estabelecida pelo artigo 7º.

Parágrafo único. O animal que não for resgatado no prazo previsto no *caput* deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.

Art. 6º Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas nesta Lei:

I – multa equivalente a 3,5 (três vírgula cinco) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, pela apreensão;

II – taxa de liberação equivalente a 1 (uma) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal;

III – despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em 0,5 (zero vírgula cinco) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal por dia.

§1º A multa e taxa de liberação serão dobrados a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.

§2º A critério da Administração e comprovado, que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, poderá ser liberado independente de pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior, sendo primária a ocorrência.

§3º Os valores que forem arrecadados, pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais.

§4º Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável desde o momento do resgate.

Art. 7º O produto de arrematação do animal, deduzidas as importâncias despendidas pela Prefeitura com seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamento, e multa respectiva, será entregue ao proprietário, obedecidas as formalidades legais.

Art. 8º Em caso de o produto de venda em leilão não cobrir as despesas efetuadas pela Prefeitura, inclusive o da multa respectiva, a diferença será inscrita em dívida ativa para cobrança ao proprietário.

Art. 9º A realização de leilões e doação dos animais, será regulamentada por Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de janeiro de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 052/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 08/01/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fornecedores:

Razão Social: CARMEN R. FLECK E CIA LTDA CNPJ: 09.150.162/0001-80 Valor: R\$ 2.226.293,24 Razão Social: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05 Valor: R\$ 745.919,77

Juruena – MT, 08 de janeiro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

A Senhora **NAIR BACKES FONTOLAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeada pela **Portaria nº 102 de 07 de novembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;
2. CONSIDERA-SE O GABARITO PRELIMINAR, DIVULGADO ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006, COMO SENDO O OFICIAL, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, POIS NÃO HOUVE NENHUM RECURSO;
3. CONSIDERA-SE INALTERADA A LISTA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, AQUELA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07, POIS NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, a partir das 00h00 do dia **09/01/2019** até às 23h59 do dia **10/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.juruena.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Juruena-MT, 08 de janeiro de 2019.

NAIR BACKES FONTOLAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

Cargo: 01 - Veterinário									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	T	Total	Sit
0000000008	VANUTTI VENDRAME	07/08/1986	1	52,0	10,0	16,0	-	78,0	AP
0000000010	GABRIEL FERREIRA MENDES CARDOSO	23/05/1991	2	40,0	16,0	14,0	1,5	71,5	CL
0000000003	SILVIA DA SILVA RODRIGUES	06/02/1986	3	40,0	8,0	14,0	-	62,0	CL
0000000002	DANIELA PEREIRA DA SILVA	13/01/1986	4	36,0	6,0	18,0	1,5	61,5	CL
0000000006	RAFAEL MORENO FERRO	31/08/1991	5	36,0	12,0	12,0	-	60,0	CL
0000000005	HELTON LUIS DAGOSTIN	08/11/1978	6	20,0	6,0	14,0	1,5	41,5	RN
0000000009	YASMIM AYUMI SAUER	06/11/1994	7	-	-	-	-	-	RU

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2019/GS/SME - JURUENA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente **Edital Simplificado de Seleção nº. 001/2019/SME - Juruena/MT** que estabelece normas para a sua realização.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos neste Edital, sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena/MT juntamente com a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de ausência de pessoal efetivo à demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 - O Processo Seletivo consistirá de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP), de caráter classificatório e de Prova de Títulos (inscrição) de caráter exclusivamente classificatório, de acordo com o cargo escolhido.

1.4 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário serão para provimento de pessoal para suprir a existência de vagas e/ou substituições em cargos de:

I – Professor, 20 horas semanal: vagas de acordo com o número de turmas/aulas livres e/ou substituições;

II – Auxiliar de Turma, 40 horas semanal ou carga horária proporcional, necessária a contratação: vagas conforme necessidade das escolas e de acordo com as matrículas realizadas;

III – Motorista de Transporte Escolar, 40 horas semanal: conforme necessidade da SME.

1.5 – O candidato a contrato temporário que assumir vaga livre ou em substituição, quando em qualquer tempo do período letivo, ocorrer o retorno, enquadramento ou lotação de um profissional concursado em vaga que vier a escolher/assumir, seu contrato será rescindido automaticamente.

1.6 - O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

1.7 - O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência do mesmo, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar (CDCE), assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

2 – DAS INSCRIÇÕES/PROVAS:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições aos cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I, II e III deste Edital, em dias úteis.

a) **Local para Inscrição e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação, Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro, Juruena MT.

b) **Local da Prova Objetiva:** Escola Municipal 07 de Maio, Rua Goiás nº 20, Centro, Juruena MT.

c) **Local da Prova prática ao cargo de Motorista de Transporte Escolar:** Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – O Processo Seletivo será composto de:

I. Três etapas para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma:

a) - **1ª Etapa:** Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **17 e 18 de janeiro de 2019 das 7h30min as 13h00min.**;

b) - **2ª Etapa:** Prova Objetiva, dia **24/01/2019:**

- Para Professor: das **8h00min as 10h00min.**

- Para Auxiliar de Turma: das **14h00min. as 16h00min.**

c) - **3ª Etapa:** Atribuição de Aulas e/ou Jornada de Trabalho:

- Para Professor: **dia 07/02/2019, a partir das 7h30min.**

- Para Auxiliar de Turma: **dia 08/02/2019, a partir das 14h00min.**

II. Quatro etapas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

a) - **1ª Etapa:** Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **17 e 18 de janeiro de 2019 das 7h30min as 13h00min.**;

b) - **2ª Etapa:** Prova Objetiva, dia **24/01/2019 das 14h00min. as 16h00min.**

c) - **3ª Etapa:** Prova Prática – dia **04/02/2019, a partir das 7h30min.**

d) - **4ª Etapa:** Atribuição da Jornada de Trabalho **08/02/2019, a partir das 13h15min.**

2.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para o cargo a que concorrer:

I. após conclusão do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. o resultado classificatório das inscrições/contagem de pontos aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juarena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **23/01/2019, a partir das 14h00min.**;

III. o resultado classificatório das inscrições e Prova Objetiva aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juarena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **31/01/2019, a partir das 17h00min.**;

IV. o resultado classificatório das inscrições, Prova Objetiva e Prova Prática aos contratos temporários à Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juarena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **06/02/2019, a partir das 17h00min.**;

V. o resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

VI. ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos/Provas ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer:

VII. os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

2.5 - O não comparecimento do candidato no dia da Prova Objetiva (PO) ou Prova Prática (PP) implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

2.6 - A Prova Objetiva de todos os cargos/funções terá duração máxima de 2 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3 – DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/SELEÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

3.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretária Municipal de Educação;

II - assessoria pedagógica;

III – um representante da SME;

IV – um representante de Diretor de Escola;

V – um representante de Apoio Administrativo Educacional;

VI – um representante de motoristas do Transporte Escolar;

VII – um instrutor de auto escola;

VIII - um representante do SINTEP;

IX – representante jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá ser constituída até a data de **15/01/2019**.

3.2 – A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pelo processo de seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar quadro de vagas de classes, aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na data da 1ª chamada;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 6 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

VI. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juarena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

4 – DA 1ª CHAMADA:

4.1 - A 1ª chamada para atribuições de classes, aulas e/ou regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Professor, Auxiliar de Turmas e Motorista de Transporte Escolar deverá contar com a presença de TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, conforme local, data e horários especificados neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Datas e horários:

07/02/2019 - 7h30min. para Professor;

08/02/2019 – 13h15min. para Motorista de Transporte Escolar;

08/02/2019- 14h00min para Auxiliar de Turma.

Parágrafo único: O não comparecimento na 1ª chamada do candidato classificado à vaga nas datas e horários especificados neste Edital significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, presente no local, para assumir o cargo.

5 – DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

5.1 - Quando ocorrer a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital durante o ano de 2019, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado **acarretará perda da vaga**, independente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação aos cargos de Professor e Auxiliar de Turma seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior idade.

6.2 - A classificação ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

- a) Maior pontuação na Prova Prática;
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) Maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juarena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm.

8 - DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Para início das atividades o candidato à vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

- a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- k) Atestado de Sanidade Mental (emitido por profissional habilitado);
- l) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- n) Comprovante de residência;
- o) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- p) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;
- q) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- r) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- s) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

9 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

9.1 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 847/2010:

- I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

- II. elaborar planos, planejamento, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;
- III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar;
- IV. desenvolver a regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII. participar de reunião de trabalho;
- VIII. desenvolver pesquisa educacional;
- IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII. analisar e discutir os resultados das avaliações oficiais do MEC e propor estratégias para melhoria;
- XIII. desenvolver as funções de professor formador ou tutoria dos cursos de formação continuada e/ou de especialização ofertados em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

9.2 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS/ CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá considerar os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

9.3 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído;

10 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

- a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;
- c) curso de Magistério em nível médio;
- d) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, caso seja habilitado em nível superior ou Apresentar o Diploma de Conclusão do Magistério, no caso de possuir nível médio Magistério.

a) ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, caso seja do nível superior – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente e para atender as especificidades da Zona Rural, poderão participar deste Processo Seletivo candidatos não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente, os que comprovarem (com declaração da universidade) estar cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente. Da seleção para Contagem de Pontos/Classificação do candidato não habilitado, deverá considerar os critérios constantes no Anexo IV deste Edital.

11 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE TURMA:

11.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo de responsabilidade do auxiliar:

I. Ao aluno portador de necessidades especiais ou, aos alunos nas turmas de creche:

- a) Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança(s) nas diversas turmas caso haja necessidade;
- b) Cuidar e acompanhar a locomoção do aluno pelas dependências da escola;
- c) Auxiliar no aprendizado ao copiar e/ou ler a matéria, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto;
- d) Auxiliar na higiene do aluno e nas idas ao banheiro, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
- e) Oferecer acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade em todo o ambiente escolar, no atendimento de necessidades pessoais e na realização de outras tarefas que auxiliem o professor;
- f) Cuidar do conforto e alimentação da criança observando possíveis alterações no seu estado geral, zelando pela integridade física, prestando primeiros socorros (se necessário) e promovendo atividades lúdicas e de entretenimento;
- g) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
- h) Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários, em atividades extraclasses;
- i) Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças (quando necessário), visando à autonomia dos mesmos;
- j) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

- k) Auxiliar no processo de inclusão escolar dos alunos portadores de necessidades especiais;
- l) Atender o(s) educando(s), respeitando, as suas dificuldades de locomoção, permanente ou transitórias;
- m) Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;
- n) Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;
- o) Participar de capacitações de formação continuada propostas pela Gestão Escolar, pela SME e/ou buscar formação relacionada a temas da Educação Especial e atendimento a creches;
- p) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;
- q) Conhecer a Projeto Político Pedagógico da Escola e zelar pelo cumprimento de suas responsabilidades.

11.2 - Apresentar obrigatoriamente, relatórios mensais à escola e esta realizar o arquivamento na pasta individual do aluno.

11.3 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

11.4 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a Auxiliar de Turmas deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

Parágrafo Único – Em caso de falta do aluno na escola sob responsabilidade do auxiliar do aluno com necessidade educacional especial fica o Gestor Escolar, livre para atribuir outra função no âmbito escolar como apoio e auxílio em atividades pedagógicas da mesma ou de outra turma durante o período de expediente, e/ou, ficará a disposição da SME.

12 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital;
- b. Ser maior de 18 anos; c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. Formação de Ensino Médio;
- e. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

13 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR:

13.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

- I. Estar habilitado para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares);
- II. Recolher os veículos à garagem ou local definido pela SME, quando não estiver em serviço;
- III. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- IV. Fazer reparos de emergência;
- V. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes forem confiados;
- VI. Providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificante;
- VII. Comunicar imediatamente, o Coordenador de Transporte Escolar e ao setor de manutenção (mecânico) da SME, qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento do veículo sob sua responsabilidade;
- VIII. Executar outras tarefas correlatas;
- IX. Participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Educação;
- X. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Parágrafo único: É expressamente proibido o uso do Transporte Escolar para fins de interesse particular.

14 – DA SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

14.1 - A seleção para contratação de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar a contrato temporário será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato e exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) de caráter **eliminatório e classificatório**.

14.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato, e exame de habilidades e conhecimentos da Legislação de Trânsito aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP) de caráter **eliminatório e classificatório**.

14.4 - As provas serão aplicadas somente na cidade de Juruena/MT.

14.5 - Para fins deste processo será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver 30% (trinta por cento) de acertos.

14.6 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

14.7 - As Provas, Objetiva e Prática serão aplicadas em local e horários conforme especificado no item 2 deste Edital.

14.8 - A duração da Prova Objetiva será de 2 horas (duas horas):

a) para Professor: das 8h00min. às 10h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

b) para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar: das 14h00min. às 16h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

14.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, **meia hora antes do início da prova**, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

14.10 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva aos Professores serão fechados, impreterivelmente, às 8h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

14.11 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva do Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar serão fechados, impreterivelmente, às 14h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

14.12 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

14.13 - Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva na qual colocará seu nome e número do CPF e RG.

14.14 - O candidato deverá assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva em campo apropriado.

14.15 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá cinco alternativas e somente uma será a correta.

14.16 - A Prova Objetiva abrangerá conteúdos conforme especificado no Anexo VI deste Edital.

14.17 - O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e não será substituída por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

14.18 - Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo, valerá 0,5 (cinco décimos). À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

14.19 - A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juarena e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

14.20 - Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o que estabelece o item 20 deste Edital.

14.21 - A Prova Prática (PP) ao Motorista de Transporte Escolar será em forma de percurso e este será estipulado pela Comissão do Processo e os candidatos deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local conforme especificado no item 2 deste Edital, para dar início ao percurso.

14.22 - Ao realizar o percurso da Prova Prática, o candidato a motorista será avaliado no decorrer do trajeto, de acordo com a Ficha Avaliativa para o cargo, cuja NOTA vai de 0 (zero) a 10,0 (dez).

14.23 – Ao final do percurso o candidato a Motorista de Transporte Escolar deverá **assinar a Ficha Avaliativa**, juntamente com o Fiscal de Prova e Membro da Comissão designados para as funções para que a prova tenha validade.

14.24 - O não comparecimento no dia e horário especificados por este Edital, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

14.25 - A divulgação do resultado classificatório de cada Etapa será feita na data especificada neste Edital.

Parágrafo único: Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter NOTA MENOR que 3,0 (três) na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP).

15 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo III deste Edital;

a. Ser maior de 21 anos; b. Ser brasileiro nato ou naturalizado; c. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

d. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D” ou “E”.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

16.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital.

16.2 - Para contagem de pontos, considerar apenas os certificados dos cursos realizados nos últimos 3 (três) anos e que constem, obrigatoriamente, os conteúdos trabalhados, registro do órgão competente e que a carga horária não exceda as 8 horas diárias (a contar da data de início e término do curso).

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juarena/Secretaria Municipal de Educação.

17.2 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, **SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO RESERVA** durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juarena/Secretaria Municipal de Educação.

17.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até onze meses, podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juarena/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

18 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

18.1 - Os contratos temporários de Professor em aulas livres, substituição e/ou adicionais, os contratos temporários de servidores para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido do interessado;
- III - quando do retorno de profissional concursado em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;
- VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - interesse da administração pública;
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XIV - confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica/SME.

18.2 - O Professor, o Auxiliar de Turma e o Motorista de Transporte Escolar que no ano de 2018, infringiram os incisos dos Artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 847/2010, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem neste processo de atribuição de aula/turma e jornada de trabalho.

18.3 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

18.4 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

18.5– Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

18.6 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

19 - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS:

19.1 - Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo simplificado, serão adotados, no dia da aplicação das provas para os cargos de que trata este Edital, os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s) e depositá-lo no espaço reservado a isso;
- c) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados neste edital;
- d) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- e) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

f) somente após decorrida 1h00min. (uma hora) do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova(s) e sua Folha de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo simplificado, que será lavrado por um membro da Comissão;

g) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova faltando 30 minutos para o término da prova;

h) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "g";

i) os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de prova.

19.2 - Será eliminado do Processo Simplificado de Seleção de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

g) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

h) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

i) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;

j) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

k) obtiver pontuação menor que 30% (trinta) na Prova Objetiva;

l) obtiver pontuação menor que 30% (trinta) na Prova Prática.

19.3 - Os membros da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

19.4 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva ou Prática;

c) desempenho na Prova Objetiva ou na Prova Prática.

20.2 - O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 12h00min. no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a etapa em questão:

a) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) a divulgação preliminar da Prova Prática, se recurso contra formulação ou conteúdo de questão da Prova Prática.

20.3 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Educação, preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico que comprove a argumentação pelo recurso, quando for o caso.

20.4 - Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

20.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

20.6 - As alterações de gabarito da Prova Objetiva e dos desempenhos na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juarena, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

20.7 - Da decisão final da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

21.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

21.3 - Todas as informações relativas ao processo simplificado de seleção, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Juruena MT.

21.4 - O candidato, se classificado no Processo Simplificado de Seleção, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

21.5 - As linhas pelas quais o transporte escolar tráfegará fazem parte do Anexo VII do presente edital.

21.6 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

21.7 - Candidatos apenas CLASSIFICADOS, não convocados, comporão CADASTRO RESERVA da SME.

21.8 - Os candidatos aprovados e convocados, para o cargo de Motorista, assinarão Termo de Responsabilidade no qual constará suas principais funções como Motorista do Transporte Escolar e poderão ser demitidos caso não cumpram as atribuições contidas no Código de Transporte do Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

21.9 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos. b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

21.10 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- A sessão pública para atribuição ao Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar a contrato temporário obedecerá ao cronograma do Anexo VIII deste Edital.

22.2- A atribuição de classes e/ou aulas dos professores candidatos a contrato temporário, nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1º - Para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos) – dar-se-á rigorosamente pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente para atender as especificidades da Zona Rural, poderão, mediante Processo Seletivo, ser contratados profissionais não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente os que estiverem cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente (mediante declaração da Universidade), desde que autorizados pelo CDCE e Assessoria Pedagógica/SME.

22.3- considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Professor - dia **07/02/2019** início das atividades na unidade escolar em que for lotado - destinada ao planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2019, e demais atividades pertinentes;

b) Para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar – dia **08/02/2019**, início das atividades.

22.4 - O Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído, **até o prazo do efetivo exercício conforme data especificada neste Edital** e apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

22.5 – O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal n° 847/2010, perceberão subsídios iguais a:

I. 100% (cem por cento) do subsídio dos níveis I, II ou III do cargo de professor, Anexo II da Lei Municipal n° 847/2010, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

II. Conforme o Anexo VIII, níveis I, II ou III do subsídio do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento na habilitação exigida na LDB.

22.6 – O Auxiliar de Turma contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível III do cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal, conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

22.7 – O Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei complementar N° 679/2006, Anexo V-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme Anexo IV deste Edital, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do cargo de motorista previsto no Anexo I-A da Lei Complementar N° 679/2006-Juruena/MT.

22.8 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada **no ato da Inscrição**;

22.9 – Para efeito de contrato temporário na função de Auxiliar de Turma **será considerada a escolaridade de Nível Médio**, mesmo que o contratado tenha nível superior diverso.

22.10 – Para efeito de contrato temporário na função de Motorista de Transporte Escolar **será considerada a escolaridade de Nível Fundamental Incompleto**, mesmo que o contratado tenha nível médio ou superior diverso.

Parágrafo único: em caso do Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial.**

23 –Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/ Secretário Municipal de Educação.

24 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2019, para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 08 de janeiro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza Neusa Socreppa Nazatto

Prefeita Municipal de Juruena MT Secretária Municipal de Educação . (Original assinada) Portaria n° 024/2018

(Original assinada)

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR – 2019						
1. Dados Pessoais Inscrição N°: _____						
Nome do Servidor (a): _____						
Data de Nascimento: ____/____/____ n° _____						
End.: _____						
Bairro: _____ CEP: _____						
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____						
e-mail: _____						
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____						
2. Inscrição por Procuração: () sim () não						
Tipo de Procuração: _____						
Nome do Procurador: _____						
N° do RG: _____ N° do CPF: _____						
3. Atribuição/Ano: 2019 () Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1º ao 5º Anos)						
Habilitação: _____						
Situação Funcional: à Contrato temporário						
4. Localidade Pretendida: () Zona Urbana () Zona Rural						
CRITÉRIOS				INDICADORES	Cômputo	Pontos
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)						
	Pós Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos			
		Mestrado	10,0 (dez) pontos			
		Especialização	7,0 (sete) pontos			
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos			
Ensino Médio	Magistério/Nor-mal	1,0 (um) ponto				
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos						
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.			1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
7. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos						
A	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	Livros (completo e/ou capítulo);	2,0 pontos p/cada publicação			
		Artigo completo publicado em periódicos ou revistas impressas;	1,0 ponto p/cada publicação			
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas e apresentado em Seminários de Educação ou outros eventos relacionados à área da educação, como pôster, comunicação oral, mesa redonda ou outros. Limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
9. EM CASO DE EMPATE:						
a.	() Maior pontuação na Prova Objetiva					
b.	() Maior Escolaridade					
c.	() Maior idade					
Classificação:						
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.						

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____/____/____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA - 2019**

1. Dados Pessoais: Inscrição Nº: _____
 Nome do Servidor (a): _____
 Data de Nasc.: ____/____/____
 Endereço Completo: _____ Nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____
 e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
 a. () NÃO
 b. () SIM TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

3. Inscrição por Procuração: () Sim () Não
 Tipo de procuração -
 Nome do Procurador: _____
 RG nº _____ CPF: _____

4. Atribuição/Ano: 2019
 Localidade Pretendida: () Zona Urbana

Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a. Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos		
b. Magistério	2,0 (dois) pontos		
c. Ensino Médio	1,0 (um) ponto		

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Cursos de formação na área específica (Auxiliar de Turma), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		

7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

8. EM CASO DE EMPATE:

- a. () Maior pontuação na Prova Objetiva
 b. () Maior Escolaridade
 c. () Maior idade

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____/____/____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR - 2019**

1. Dados Pessoais: Inscrição Nº: _____
 Nome (a): _____

Data de Nasc: ____/____/____
 Endereço Completo: _____
 Bairro: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____
 e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
 a () NÃO
 b. () SIM TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais
2. Inscrição por Procuração: () Sim () Não
 Tipo de procuração - _____
 Nome do Procurador: _____
 RG nº _____ CPF: _____

3. Tipo de Carteira (CNH) Apresentada: () D () E

Critérios		Indicadores	Cômputo	Pontos
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.	
		Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto	
5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
b.	Cursos de formação na área específica (Motorista), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
8. EM CASO DE EMPATE:				
a.	() Maior pontuação na Prova Prática			
b.	() Maior pontuação na Prova Objetiva			
c.	() Maior idade			
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____/____/____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR NÃO HABILITADO - 2019

1. Dados Pessoais Inscrição Nº: _____
 Nome do Servidor (a): _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 End. _____ nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____
 e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____

2. Inscrição por Procuração: () sim () não
 Tipo de Procuração: _____
 Nome do Procurador: _____
 Nº do RG: _____ Nº do CPF: _____

3. Opção para Atribuição/Ano: 2019
 () Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º Anos)
Habilitação: _____
Situação Funcional: Contrato temporário

4. Localidade Pretendida: () Zona Rural

CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	Pontos
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				
a.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto		
6. DO TEMPO DE SERVIÇO				
a.	Para cada ano trabalhado, experiência em sala de aula como professor	0,5 (meio) por ano letivo completo		
7 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos				

a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
b.	Cursando Pedagogia (com declaração da Universidade)	0,5 (meio) ponto		
8 - PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	Livros (completo e/ou capítulo); Artigo completo publicado em periódicos ou revistas impressas;	2,0 pontos p/cada publicação 1,0 ponto p/cada publicação	
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas no SEMIEDU (Seminário de Educação/UFMT) Seminário Municipal de Educação, formação de professores ou outros eventos relacionadas à área da educação, mediante certificado registrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
10. EM CASO DE EMPATE:				
a.	() Maior pontuação na Prova Objetiva			
b.	() Maior escolaridade			
c.	() Maior idade			
Classificação:				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____/____/____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO V

TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE e REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA Semanal	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO R\$
Professor	20h	Doutorado	2.364,49
		Mestrado	2.171,03
		Especialização	1.880,84
Professor	20h	Graduação	1.612,15
Professor	20h	Magistério	1.074,76
Professor Não habilitado	20h	Ensino Médio	1.005,37
Auxiliar de Turma	40h	Ensino Médio	1.240,20
Motorista de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Incompleto	1.832,69

ANEXO VI

CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO	CONTEÚDO
PROFESSOR LICENCIATURA	Língua Portuguesa: Tipologia textual; Figuras de linguagem; Ortografia; Acentuação gráfica; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Interpretação de texto. Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política e meio ambiente, do município, do Estado, do Brasil e do mundo. História de Mato Grosso-Período Colonial. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; Rusga.
	Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN -Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juruena-MT, Lei nº 847, de 09 de agosto de 2010 e Lei nº 1021 de 10 de dezembro de 2013.
CARGO	CONTEÚDO
	Língua Portuguesa:

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Acentuação; Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição; Emprego do sinal indicativo de crase.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, políticos, turísticos, econômicos e culturais do Município de Juarena –MT. História de Mato Grosso-Período Colonial. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso.
	Legislação básica: Constituição Federal de 1988, LDBEN -Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069 de 1990. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT.
CARGO	CONTEÚDO
AUXILIAR DE TURMA	Língua Portuguesa: Leitura e Interpretação de texto; Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juarena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. História de Mato Grosso-Período Colonial.
	Legislação básica: Constituição Federal de 1988, LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069 de 1990. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT.
CARGO	CONTEÚDO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Legislação de Trânsito: Legislação Brasileira de Trânsito; emergências; direção defensiva; métodos e técnicas de condução segura visando à segurança dos passageiros e prevenção de acidentes de trânsito; conhecimento sobre funcionamento, manutenção prevista, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos pesados para transporte de passageiros, Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e suas atualizações.

ANEXO VII**LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - (PERCURSO 2019)**

Gleba Somapar (núcleo);
 Gleba Somapar (núcleo);
 Gleba Somapar (núcleo);
 Somapar BR Aripuanã;
 Linha Santo Antônio;
 Assentamento Vale do Amanhecer;
 Assentamento Vale do Amanhecer;
 Assentamento Vale do Amanhecer até a cidade;
 Chácara próximas à cidade de Juarena;
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 2 e BR;
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 3;
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 4, 5A e 5B;
 Linha Sorriso / Ferradura / Crozetta / São Cristóvão;
 Purunga/Vila Nova;
 Sapucaia;
 Chácara aeroporto / Porto Velho (mat.) e Olaria / Porunga Sul / Madeireira América (vesp.)
 Porunga / Vila Nova (mat.) e Chácara Porungasul (vesp.);
 Cidade alunos especiais / Fazenda Fanta.

Obs.: Se necessário, as Linhas do Transporte Escolar para a zona rural, serão readequadas de acordo com os endereços e/ou matrículas/turnos dos alunos.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO			
CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR	07/02/2019	7h.30min.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (sala 1)
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	08/02/2018	13h15min.	
AUXILIAR DE TURMA		14h00min.	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 076/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 076/2018**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2018**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S**

LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05, neste ato representada legalmente pelo Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** portador do **CPF de nº 027.911.441-96 e RG: 16081293 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais para Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 08/01/2019 e término em 08/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
334	28867	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6 1/2	100	JOMARCA	0,90	90,00
353	28891	UNID	PARAFUSO TELHA COMPLETO	6.100	JOMARCA	0,53	3.233,00
359	28899	UNID	PENEIRA CAFE ARO 70 AÇO GALVANIZADA	2	MM TELAS	22,00	44,00
378	28936	UNID	PORTA CADEADO 5.1/2P	63	ALIANÇA	7,00	441,00
389	28946	KG	PREGO 13 X 15	130	MORLAN	11,50	1.495,00
391	28947	KG	PREGO 17X21	180	MORLAN	10,00	1.800,00
392	28948	KG	PREGO 18 X 24	330	MORLAN	9,65	3.184,50
393	28949	KG	PREGO 18 X 30	140	MORLAN	9,65	1.351,00
395	28952	KG	PREGO 19 X 36	230	MORLAN	9,65	2.219,50
397	28953	KG	PREGO 20 X 42	10	MORLAN	9,65	96,50
410	29005	UNID	REGUA PEDREIRO 2,00M	2	AWR	23,00	46,00
423	29019	UNID	ROLO DE LA CARNEIRO 23 CM	25	COMPEL	21,00	525,00
473	29125	UNID	TINTA ESMALTADA SINTETICA 3.600ML BRANCA	30	RIZIERI	57,90	1.737,00
474	29126	UNID	TINTA ESMALTADA SINTETICA 3.600ML LARANJA	30	RIZIERI	57,90	1.737,00
475	29127	UNID	TINTA ESMALTADA SINTETICA VERDE FOLHA 3.600ML	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
497	29129	UNID	TINTA PISO 18 LTS	50	NEOVINIL	156,80	7.840,00
498	29130	UNID	TINTA PISO GL 3.600 ML	20	NEOVINIL	39,50	790,00
01	33809	UNID	ABRACADEIRA DE AÇO INOX 1 DE DIÂMETRO, 8 MM DE LARGURA, PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRA	30	JOMARCA	0,90	27,00
03	33811	UNID	ABRACADEIRA RSF 13MM 3/8 X 1/2	100	JOMARCA	0,65	65,00
04	33812	UNID	ABRACADEIRA RSF 14MM 1/2" X 3/4"	200	JOMARCA	0,70	140,00
05	33813	UNID	ABRACADEIRA RSF 14MM 3/4X1	200	JOMARCA	1,45	290,00
06	33814	UNID	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA	75	DCOL	40,00	3.000,00
08	33816	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4	20	KRONA	6,80	136,00
12	33820	UNID	ADESIVO PVC FRASCO 175GR	70	FCC	10,00	700,00
13	33821	UNID	ADESIVO TIPO ARAIDITE COM NO MINIMO 16GR	50	PEGAMIL	12,00	600,00
14	33822	UNID	ADESIVO TIPO CASCOLA TRADICIONAL 195GR	45	HENKEL	14,30	643,50
15	33823	UNID	ADESIVO VEDA CALHA 280GR	130	POWER VED	13,30	1.729,00
18	33826	UNID	ALAVANCA EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO	15	RIO CLARO	24,50	367,50
19	33827	UNID	ALICATE BICO CHATO 8"	10	WORKER	20,50	205,00
20	33828	UNID	ALICATE BOMBA AGUA COM NO MINIMO 12"	5	MAYLE	30,00	150,00
21	33829	UNID	ALICATE BOMBA DE AGUA TIPO BICO DE PAPAGAIO	10	MAYLE	30,00	300,00
22	33830	UNID	ALICATE PRESSAO RETO CURVO 10VR 10	30	THOMPSON	24,80	744,00
23	33831	UNID	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	5	THOMPSON	18,90	94,50
25	33832	UNID	ALICATE UNIVERSAL COM NO MINIMO 7"	10	TRAMONTINA	19,20	192,00
24	33833	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8"	28	THOMPSON	22,50	630,00
26	33834	UNID	ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2M, COM DIAMETRO DE 3/4 POL, REVESTIDO DE PVC	10	WORKER	23,60	236,00
27	33835	UNID	ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE TUBO DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 3 M, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADAS, REVESTIDO DE PVC	10	WORKER	39,80	398,00
28	33837	KG	ARAME DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18, BARRAS, CHAPAS E PERFILADOS METALICOS.	22	MULTILIT	11,00	242,00

29	33839	ROLO	ARAME FARPADO 500 METROS	30	MORLAN	299,00	8,970,00
30	33841	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14	10	MORLAN	12,40	124,00
31	33842	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16	10	MORLAN	15,00	150,00
32	33843	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº22	64	MORLAN	14,30	915,20
33	33844	KG	ARAME RECOZIDO NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 2,00 MM	222	MORLAN	10,80	2,397,60
37	33849	UNID	ARCO SERRA REGULAVEL 12''	8	THOMPSON	15,98	127,84
45	33876	UNID	ARRUELA 1/2	500	JOMARCA	0,20	100,00
46	33877	UNID	ARRUELA 3 /8	500	JOMARCA	0,09	45,00
47	33878	UNID	ARRUELA 5/16	500	JOMARCA	0,10	50,00
48	33879	UNID	ARRUELA LISA 3/4	1.550	JOMARCA	0,20	310,00
52	33955	UNID	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO COM BASE DE PLASTICO COM TAMPA DE PLASTICO	30	ALUMASA	21,40	642,00
53	33958	UNID	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO OVAL, COM BASE DE PLÁSTICO, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLÁSTICO, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, DIMENSÕES APROX. 44,7X37,6X3,5CM NA COR BRANCA.	130	ALUMASA	53,90	7,007,00
55	33967	UNID	AVENTAL AVENTAL INTEIRO(PEITO E COLO) COM AMARRACAO NA CINTURA, EM NAPA, NA COR BRANCA, NOS TAMANHOS P,M E G, SEM BOLSOS, SEM MANGAS UNIDADE	20	COMEK	11,95	239,00
57	33971	UNID	BALDE METAL GALVANIZADO 10 LT	40	WORKER	15,98	639,20
58	33974	UNID	BALDE PARA CONSTRUÇÃO PVC 15 LT REFORÇADO	30	WORKER	10,00	300,00
59	33976	UNID	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	50	USE	5,80	290,00
60	33981	UNID	BANDEJA PARA PINTURA 25X19 CM	5	USE	5,75	28,75
67	33988	UNID	BARRA ROSCADA POLIDA 1/4	20	CISER	2,15	43,00
68	33989	UNID	BATENTE DE MADEIRA 15CM LARGURA X 2,10 ALTURA BATENTE DE ALTURA.	170	MT MADEIRAS	65,00	11,050,00
72	33999	UNID	BOIA DE CAIXA ACOPLADA DE PVC, CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, DEVENDO SER ENTREGUE COM HASTE DE METAL.	30	VALEPLAST	11,00	330,00
74	34001	UNID	BOLSA LIGAÇÃO PARA VASO	15	KRONA	2,00	30,00
75	34002	UNID	BORRACHA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	35	USE	8,50	297,50
76	34003	PAR	BOTA BORRACHA, 34 A 49 PAR (CÓD.: 1111)	95	CARTOM	38,00	3,610,00
78	34004	PAR	BOTA PVC, FORRADA CANO MEDINDO 25CM ., TAMANHOS 34 A 49 PAR	60	CARTOM	37,95	2,277,00
77	34005	PAR	BOTA EPI BORRACHA PARA GARI CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES	100	CARTOM	37,95	3,795,00
79	34006	PAR	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS PAR	80	CARTOM	39,90	3,192,00
80	34007	PAR	BOTINA DE PROTECAO COURO COR PRETA COM ELASTICO LATERAL, PALMILHA COURO COSTURADO, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA, TAMANHO DIVERSOS	120	CARTOM	41,90	5,028,00
81	34008	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 06MM	30	HTOM	5,45	163,50
82	34009	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 08MM	30	HTOM	8,45	253,50
83	34010	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	20	HTOM	15,45	309,00
85	34013	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 2MM	10	HTOM	1,98	19,80
86	34014	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	30	HTOM	3,45	103,50
87	34016	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	10	HTOM	3,80	38,00
88	34019	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	10	HTOM	4,95	49,50
89	34020	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 9,5 MM	20	HTOM	11,45	229,00
90	34021	UNID	BROCA CHATA 3/4	20	HTOM	7,95	159,00
91	34022	UNID	BROCA CONCRETO 05 MM	10	HTOM	4,55	45,50
92	34024	UNID	BROCA CONCRETO 06 MM	10	HTOM	4,95	49,50
93	34025	UNID	BROCA CONCRETO 08 MM	10	HTOM	7,20	72,00
94	34026	UNID	BROCA CONCRETO 10 MM	10	HTOM	10,20	102,00
95	34027	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6,5 MM, PARA FERRO	10	HTOM	5,45	54,50
96	34028	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	10	HTOM	8,25	82,50
97	34029	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO, 7MM, PARA MADEIRA	10	HTOM	5,95	59,50
102	34034	UNID	BROCA PARA FERRO E MADEIRA 8 MM	10	HTOM	7,95	79,50
103	34035	UNID	BROXA PARA PINTURA DE CERDAS DE NYLON, COM CABO DE PLASTICO, MEDINDO 18,00 X 18,00CM	5	COMPEL	4,90	24,50
104	34036	UNID	BROXA PARA PINTURA DE CRINA, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIA, REDONDA	5	COMPEL	5,00	25,00
105	34152	UNID	BROXA PARA PINTURA DE FILAMENTO SINTÉTICO, PARA CAIAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO COM DIMENSAO DAS FIBRAS DE 120MM, NO FORMATO REDONDO	5	COMPEL	4,98	24,90
106	34153	UNID	BROXA PARA PINTURA DE MADEIRA, RETANGULAR, FIO 60MM, MEDINDO 165 X 58MM.	5	COMPEL	6,00	30,00
107	34154	UNID	BROXA PARA PINTURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO PADRAO	5	COMPEL	4,98	24,90
108	34155	UNID	BROXA PARA PINTURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO PEQUENO (TIPO PINCELOTE)	30	COMPEL	5,10	153,00
109	34156	UNID	BROXA RETA PARA PINTURA COM DIMENSÃO MINIMA DE 180 X 75MM 930	10	COMPEL	5,10	51,00
115	34162	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO (CONCRETO) 12 MM	1.300	IV PLAST	0,13	169,00
117	34164	UNID	CABO PARA MARTELO, EM MADEIRA, MEDINDO 38MM DE DIAM. X 28CM DE COMPRIMENTO	30	RONDON CABOS	6,00	180,00
118	34165	UNID	CABO PARA PA, EM MADEIRA	20	RONDON CABOS	5,40	108,00
119	34166	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE FERRO, COM CABO E TERMINAIS DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 18 CM, UNIDADE.	25	COMPEL	5,40	135,00

120	34167	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE FERRO, COM REVESTIMENTO DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 23 CM	25	COMPEL	5,40	135,00
121	34168	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA EM PLASTICO ANATOMICO E FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 23 CM.	25	COMPEL	5,40	135,00
122	34169	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA TIPO GARFO, DE ACO CARBONO, COM GAIOLA, MEDINDO 23 CM	28	COMPEL	5,40	151,20
123	34170	UNID	CADEADO AÇO 20MM	90	PADO	11,00	990,00
124	34171	UNID	CADEADO AÇO 25MM	50	PADO	13,30	665,00
125	34172	UNID	CADEADO AÇO 30MM	85	PADO	16,50	1.402,50
126	34173	UNID	CADEADO AÇO 35MM	35	PADO	19,00	665,00
127	34174	UNID	CADEADO AÇO 40MM	80	PADO	21,70	1.736,00
128	34175	UNID	CADEADO AÇO 45MM	45	PADO	23,00	1.035,00
129	34176	UNID	CADEADO AÇO 50MM	55	TRIANGLE	28,00	1.540,00
130	34177	UNID	CADEADO AÇO 60MM	30	PADO	48,95	1.468,50
131	34178	UNID	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	20	LOGASA	142,00	2.840,00
137	34184	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA DE ACO, TIPO SANFONADA, MEDINDO (50 X 20 X 21) CM, NA COR AZUL	10	MARCON	85,80	858,00
140	34187	UNID	CAMARA AR CARRINHO 3,25 X 8	17	AJAX	10,40	176,80
141	34188	UNID	CANTONEIRA DE PVC EM U 100 MM BARRA DE 6 METROS (MEIA CANA FORMATO EM U	200	CUIABA PVC	16,40	3.280,00
142	34189	UNID	CANTONEIRA EM L (CANTONEIRA (MEIA CANA) PARA ACABAMENTO DE FORRO EM PVC) BARRA DE 6 METROS	1.000	CUIABA PVC	19,00	19.000,00
144	34191	UNID	CAVADEIRA RETA, LAMINA REFORCADA ESPESSURA 4.5MM COM AFIACAO ESPECIAL, CABO ENCERADO COM COMPRIMENTO DE 1,3M E DIAMETRO 38MM	20	PARABONI	29,95	599,00
145	34192	UNID	CAVADEIRA CABO FERRO 1,50 MT	50	RAMADA	70,00	3.500,00
152	34196	UNID	CHAVE COMBINADA 14MM	2	WORKER	8,50	17,00
149	34197	UNID	CHAVE COMBINADA 10MM	10	WORKER	7,40	74,00
150	34198	UNID	CHAVE COMBINADA 11MM	10	WORKER	7,40	74,00
151	34199	UNID	CHAVE COMBINADA 12MM	12	WORKER	7,40	88,80
153	34200	UNID	CHAVE COMBINADA 15MM	12	WORKER	8,50	102,00
154	34201	UNID	CHAVE COMBINADA 16MM	12	WORKER	9,50	114,00
155	34202	UNID	CHAVE COMBINADA 17MM	10	WORKER	9,90	99,00
156	34203	UNID	CHAVE COMBINADA 19MM	10	WORKER	12,20	122,00
157	34204	UNID	CHAVE COMBINADA 22MM	10	WORKER	16,40	164,00
158	34205	UNID	CHAVE DE CANHAO 10MM.	2	WORKER	19,40	38,80
159	34206	UNID	CHAVE DE FENDA 1/4X4	12	WORKER	5,45	65,40
160	34207	UNID	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 3 X 150	10	WORKER	4,50	45,00
161	34208	UNID	CHAVE FENDA 1/4 X 5	10	WORKER	5,60	56,00
162	34209	UNID	CHAVE FENDA 1/4 X 6	10	WORKER	6,60	66,00
169	34216	UNID	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	10	WORKER	3,65	36,50
170	34217	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PLÁSTICO, VOLTAGEM DE 127 V, POTÊNCIA DE 4.500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	20	SINFLEX	40,00	800,00
171	34218	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PLÁSTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 4.500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	100	SINFLEX	39,98	3.998,00
172	34219	UNID	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	150	ALIANÇA	14,90	2.235,00
173	34220	UNID	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO 48 MM	150	ALIANÇA	17,00	2.550,00
175	34222	UNID	COLA ADESIVO PVC 175 GR	25	FCC	9,70	242,50
177	34224	UNID	COLA EPOXI, ALTO PODER DE ADESÃO, TRANSPARÊNCIA TOTAL, ALTA PRECISÃO, ARLDITE, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, SECAGEM EM 05 MINUTOS 16 GR.	30	PEGAMIL	11,70	351,00
179	34226	UNID	COLHER PEDREIRO 8"	25	PARABONI	10,80	270,00
180	34227	UNID	COLHER PEDREIRO 9 CANTO RETO	30	PARABONI	12,50	375,00
181	34228	UNID	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA, NA COR BRANCA, 65X40 CM, COMO PARA LAVATÓRIO	60	LOGASA	54,90	3.294,00
182	34229	UNID	CORANTE PARA TINTA PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE DE 50ML	3.800	XADREZ	2,30	8.740,00
196	34243	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO 40 X 12 LISA	50	PARABONI	12,00	600,00
200	34247	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 40 X 12 CM), PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA	50	PARABONI	12,00	600,00
201	34248	UNID	DESEMPENADEIRA DE PVC, COM CABO, MEDINDO 15 CM X 8 CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE	50	GERPLAST	5,00	250,00
202	34249	UNID	DESEMPENADEIRA DE PVC, COM ESPUMA, MEDINDO 17 CM X 30 CM	100	PARABONI	9,50	950,00
203	34250	UNID	DESENGRIPANTE SINTETICO A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES.BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL) FRASCO 300 MILILITRO	70	VONDER	8,30	581,00
204	34251	UNID	DESENTUPIDOR SANITARIO	5	THOMPSON	22,00	110,00
205	34252	UNID	DISCO CORTE DE FERRO 7' 7/8	500	KALA	4,90	2.450,00
206	34253	UNID	DISCO CORTE VIDIA	50	THOMPSON	13,00	650,00
207	34254	UNID	DISCO DE CORTE 12X1/8X3/4	100	WORKER	12,50	1.250,00
208	34255	UNID	DISCO DESBASTE 7"X1/4X7/8	50	WORKER	6,30	315,00

215	34262	UNID	DOBRADICA DE FERRO CROMADO, MEDINDO 3 1/2 POL., DEVENDO ADOBRADICA SER ENTREGUE COM ANEL E PARAFUSO., DEVENDO ADOBRADICA SER ENTREGUE POLIDO	250	MERKEL	3,00	750,00
216	34263	UNID	DOBRADICA DE FERRO POLIDO, MEDINDO 3", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	200	MERKEL	1,50	300,00
218	34265	UNID	DOBRADICA DE FERRO, MEDINDO 4, TIPO VAI E VEM	30	MERKEL	4,30	129,00
221	34268	UNID	ENXADA ESTREITA COM CABO	10	PARABONI	25,00	250,00
222	34269	UNID	ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	25	PARABONI	25,00	625,00
223	34270	UNID	ENXADAO EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	35	PARABONI	23,00	805,00
224	34271	UNID	ESCADA DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, DO TIPO TESOURA	15	ALULEV	200,00	3.000,00
228	34275	UNID	ESPATULA DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO 12 CM	15	COMPEL	5,98	89,70
229	34276	UNID	ESPATULA DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO DE 10CM, COM CABO DE MADEIRA PINTADA	15	COMPEL	4,50	67,50
230	34277	UNID	ESQUADRO PARA PEDREIRO, EM ACO, COM CABO EM ACO, COM ESCALA DE 40CM	5	PARABONI	11,00	55,00
231	34278	UNID	EXTENSOR DE ALUMINIO, PARA ROLO DE PINTURA, MEDINDO 2,70M	10	WORKER	38,00	380,00
232	34279	UNID	FACAO EM ACO, 14 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM PLASTICO	35	PARABONI	11,98	419,30
233	34280	UNID	FACAO EM ACO, TAMANHO GRANDE, CABO EM MADEIRA	15	PARABONI	19,00	285,00
234	34281	UNID	FECHADURA DE ACO INOX, TIPO ALAVANCA, MACANETA RETA COM CILINDRO E ESPELHO QUADRADO, PARA USO EXTERNO EM PORTA	250	SOPRANO	34,40	8.600,00
235	34282	UNID	FECHADURA DE AÇO, CROMADA, TIPO BICO DE PAPAGAIO	90	SOPRANO	37,90	3.411,00
236	34283	UNID	FECHADURA DE FERRO GALVANIZADO, CONVENCIONAL, COM CHAVES, PARA USO EXTERNO	10	SOPRANO	34,50	345,00
237	34284	UNID	FECHADURA DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA	10	SOPRANO	25,00	250,00
238	34285	UNID	FECHADURA DE METAL, CONVENCIONAL, PARA USO EM BANHEIRO COM CHAVE CROMADA	100	SOPRANO	25,45	2.545,00
244	34292	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MM25M	200	GOL	3,00	600,00
247	34295	UNID	FORMAO CABO MADEIRA 1/2	10	PARABONI	8,50	85,00
248	34296	UNID	FORMAO DE ACO CARBONO, COM CABO DE POLIETILENO, 3/4"	10	PARABONI	9,40	94,00
249	34297	UNID	FORMAO DE ACO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1.1/2"	10	PARABONI	10,60	106,00
250	34298	M²	FORRO DE PVC, 6 MM COR BRANCA	5.300	CUIABA PVC	13,85	73.405,00
251	34299	M²	FORRO DE PVC, 8 MM COR BRANCA	3.100	CUIABA PVC	16,00	49.600,00
252	34300	UNID	GARRAFA TERMICA TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	5	INVICTA	26,00	130,00
253	34301	UNID	GROSA PARA CASCO EM GROSAS EM ACO., TIPO REDONDA, MEDINDO GRANA GROSSA PARA MADEIRA	10	TRAMONTINA	19,95	199,50
262	34312	JOGO	JOGO CHAVE COMBINADA 06 A 22MM APROX. 12 PEÇAS	15	WORKER	74,80	1.122,00
264	34314	JOGO	JOGO CHAVE COMBINADA 08 PEÇAS	5	WORKER	45,00	225,00
269	34319	UNID	LAMINA DE SERRA MANUAL, BIMETALICA, DUPLA, COM 24 DENTES DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA.	100	STARRET	4,00	400,00
270	34320	UNID	LAPIS CARPINTEIRO	37	THOMPSON	1,00	37,00
273	34324	UNID	LINHA DE NYLON, TIPO FIO DE NYLON, 0,80 PARA PEDREIRO COM 100METROS, TRANSPARENTE, CARRETEL COM 100 METROS, PEDREIRO	40	WORKER	6,00	240,00
276	34327	UNID	LIXA DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA DE AGUA), PARA MASSA, GRAO 60, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	560	WORKER	0,95	532,00
277	34328	UNID	LIXA DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	580	WORKER	0,80	464,00
278	34330	UNID	LIXA DE NUMERO 150, PARA MADEIRA, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	20	WORKER	0,60	12,00
279	34331	UNID	LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO (TIPO DAGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	200	WORKER	1,19	238,00
280	34332	UNID	LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, D'AGUA, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO (225X275)MM, PARA ACABAMENTO	50	WORKER	1,20	60,00
281	34333	UNID	LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, MULTIUSO, PARA PAREDE, MADEIRA E METAIS, GRAO Nº 150, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	200	WORKER	0,80	160,00
282	34334	UNID	LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO (225 X 275) MM, PARA ACABAMENTO	200	WORKER	2,35	470,00
283	34335	UNID	LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	50	WORKER	2,35	117,50
284	34336	UNID	LIXA FERRO GRAO 120	500	WORKER	2,35	1.175,00
285	34337	UNID	LIXA FERRO GRAO 80	500	WORKER	2,50	1.250,00
293	34346	UNID	LONA PLASTICA CONFECCIONADA EM PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA COR PRETA, DESTINADA A COBERTURA E PROTECAO DE MATERIAIS DIVERSOS, MEDINDO 5,0M DE LARGURA X 8,0M DE COMPRIMENTO	50	NORTENE	10,84	542,00
295	34348	METRO	LONA PLASTICA EM PLASTICO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, FORNECIDA EM ROLO, NA COR PRETA, EM PARA USO EM FORRACAO DE ASSOALHO DE CAMINHAO, TRANSPORTE E PROTECAO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS, MEDINDO (4 X 100) METROS, COM ESPESSURA DE 20 MICRAS	50	NORTENE	1,89	94,50
296	34349	UNID	LONA PLASTICA EM PLASTICO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, NA COR PRETA, MEDINDO 4M DE LARGURA X 5M DE COMPRIMENTO	250	NORTENE	8,20	2.050,00
297	34350	METRO	LONA PLASTICA EM PLASTICOS, PECA, AMARELA E PRETA, EM LONA PARA CAMINHAO, 5,0 X 4,0M	50	NORTENE	3,00	150,00
298	34351	PAR	LUVA DE BORRACHA PVC COR VERDE PARA GARI CANO LONGO	300	SUPERSAFETY	16,00	4.800,00
299	34352	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO CANO MEDIO	300	LUMA	11,00	3.300,00
300	34353	METRO	MANGUEIRA DO TIPO JARDIM, EM PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), DIAMETRO DE 1/2", REVESTIDA METRO	200	MANTAC	2,02	404,00

302	34355	METRO	MANGUEIRA TIPO JARDIM, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO 3/4, REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO METRO	200	MANTAC	3,80	760,00
304	34357	UNID	MARRETA 02 KG	10	RIO CLARO	23,50	235,00
305	34358	UNID	MARRETA 03 KG	10	RIO CLARO	44,00	440,00
306	34359	UNID	MARRETA 05 KG	10	RIO CLARO	72,00	720,00
309	34363	UNID	MARTELO MARTELO DE BOLA, PESANDO 500 G, MEDINDO 27 MM, EM AÇO POLIDO E CABO PINTADO	2	PARABONI	24,00	48,00
310	34364	UNID	MARTELO MARTELO DE UNHA, PESANDO 500 G, MEDINDO 29 MM, EM AÇO POLIDO E CABO PINTADO	50	PARABONI	24,00	1.200,00
311	34365	UNID	MARTELO SIMPLES, PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE AÇO FORJADO A CABO DE MADEIRA	2	PARABONI	20,00	40,00
313	34367	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PLÁSTICO, PADRÃO, SOLDA ELÉTRICA	25	CARBOGRAFITE	28,00	700,00
315	34369	UNID	MASSA CORRIDA BASE PVA LATAO COM 18 LITROS	30	NEOVINIL	35,00	1.050,00
316	34370	UNID	MASSA CORRIDA PVA SACO 20 KG	75	NEOVINIL	23,90	1.792,50
317	34371	UNID	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA, NA COR BRANCA LATA 20 LITRO	530	NEOVINIL	44,90	23.797,00
319	34373	UNID	MIOLO DE FECHADURA DO TIPO AÇO CROMADO PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES (POR APROXIMAÇÃO)	15	ALIANÇA	14,90	223,50
320	34374	UNID	MOTO ESMERIL 1/2 HP 220V	2	WORKER	205,00	410,00
321	34375	UNID	NÍVEL DE MÃO DE MADEIRA, MEDINDO 20CM	10	PARABONI	10,00	100,00
322	34376	UNID	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 35 CM	10	PARABONI	12,00	120,00
323	34377	UNID	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCOS	200	SUPERSAFETY	5,50	1.100,00
324	34378	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ARMAÇÃO E VISOR EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIRISCO.	50	SUPERSAFETY	5,50	275,00
325	34379	UNID	PA DE BICO COM CABO 120 CM	10	PARABONI	25,00	250,00
326	34380	UNID	PA DO TIPO PA COM BICO, COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM TERMINAÇÃO EM "D" PLÁSTICA	6	PARABONI	25,00	150,00
327	34381	UNID	PÁ? EM METAL, TAMANHO MÉDIO	4	PARABONI	17,00	68,00
328	34382	UNID	PALHA DE AÇO DO TIPO AÇO CARBONO, N. 02	95	VEGA	1,50	142,50
341	34391	UNID	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO	100	JOMARCA	0,90	90,00
342	34392	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS DE AÇO CROMADO DO TIPO CABECA SEXTÁVADA, NAS DIMENSÕES S 8, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 08, PARA SER UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	50	JOMARCA	0,67	33,50
343	34393	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS DE METAL CROMADO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSÕES S 10, (PARA VASO SANITÁRIO) (POR APROXIMAÇÃO)	50	JOMARCA	0,90	45,00
354	34400	UNID	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 08	1.500	JOMARCA	0,79	1.185,00
355	34401	UNID	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	100	JOMARCA	1,20	120,00
357	34403	UNID	PEDRA DE ESMERIL	50	NORTON	21,00	1.050,00
360	34405	UNID	PENEIRA DO TIPO PENEIRA REDONDA, COM ARO DE MADEIRA REFORÇADO, ARO 60	15	MM TELAS	22,00	330,00
367	34411	UNID	PICARETA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS, COM CABO.	35	PARABONI	43,00	1.505,00
368	34412	UNID	PINCEL ACRIL. ARTES 16	30	CONDOR	5,40	162,00
369	34413	UNID	PINCEL DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2	40	ROMA	2,00	80,00
370	34414	UNID	PINCEL DE PELO SINTÉTICO, DE PLÁSTICO, 3/4	10	ROMA	2,50	25,00
376	34419	UNID	PORCA DE AÇO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTÁVADA COM ROSCA GROSSA, COM BITOLA DE 3/4"	2.130	JOMARCA	0,25	532,50
377	34420	UNID	PORCA DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTÁVADA, COM BITOLA DE 5/8 POL	30	JOMARCA	0,25	7,50
379	34422	UNID	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	10	MT MADEIRAS	115,00	1.150,00
380	34423	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM	162	MT MADEIRAS	114,99	18.628,38
382	34425	UNID	PORTA DE MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M	130	MT MADEIRAS	120,00	15.600,00
383	34426	UNID	PORTA EM MADEIRA, MEDINDO 0,80 X 2,10M	56	MT MADEIRAS	120,00	6.720,00
387	34430	UNID	PORTA CADEADO EM FERRO GALVANIZADO, COM DIMENSÃO DE 5"	3	ALIANÇA	7,50	22,50
388	34431	KG	PREGO 12X12	200	MORLAN	12,90	2.580,00
390	34432	KG	PREGO 17 X 27	20	MORLAN	10,00	200,00
394	34433	KG	PREGO 18X27	50	MORLAN	9,59	479,50
396	34434	KG	PREGO 19X39	110	MORLAN	9,65	1.061,50
398	34435	KG	PREGO 24 X 60	50	MORLAN	13,50	675,00
399	34436	KG	PREGO 25X72 PARA PONTE	2.000	MORLAN	14,35	28.700,00
403	34438	UNID	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20L	11	KALA	131,00	1.441,00
409	34441	UNID	REGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 2,00 M COMP. X 3" LARG. X 1.1/2" ESP.	10	AWR	23,00	230,00
411	34442	UNID	REJUNTE DE CIMENTO HIDRÁULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TÉRMICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	270	PIRAJA	5,00	1.350,00
414	34443	UNID	REJUNTE DE CIMENTO HIDRÁULICO, DE COR MARROM, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TÉRMICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	200	PIRAJA	5,00	1.000,00
412	34444	UNID	REJUNTE DE CIMENTO HIDRÁULICO, DE COR CINZA CLARO, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG.	200	PIRAJA	23,50	4.700,00
413	34445	UNID	REJUNTE DE CIMENTO HIDRÁULICO, DE COR MARFIM, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	200	PIRAJA	5,00	1.000,00

415	34446	UNID	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR PRETA, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	200	PIRAJA	5,00	1.000,00
416	34447	UNID	REJUNTE DE CIMENTO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	220	PIRAJA	5,00	1.100,00
417	34448	UNID	REJUNTE DE CIMENTO, DO TIPO QUASTZOLIT, NA COR BEGE, PARA REJUNTAMENTO DE AZULEJOS E PISOS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG.	100	PIRAJA	23,75	2.375,00
418	34449	UNID	REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, 1 KG	270	PIRAJA	5,00	1.350,00
422	34453	UNID	ROLO ANTIRESPINGO 23 CM	25	COMPEL	10,50	262,50
424	34454	UNID	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM	50	COMPEL	3,90	195,00
427	34455	UNID	ROLO DE LA PARA PINTURA EM LA DE CARNEIRO, DE 15 CM	60	COMPEL	5,90	354,00
425	34456	UNID	ROLO DE LA PARA PINTURA EM LA DE CARNEIRO, DE 18 CM	30	COMPEL	8,50	255,00
426	34457	UNID	ROLO DE LA PARA PINTURA EM LA DE CARNEIRO, DE 23 CM	65	COMPEL	14,95	971,75
430	34460	UNID	ROLO DE LA PARA PINTURA EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM, COM CABO DE FERRO OU PLASTICO	30	COMPEL	21,55	646,50
432	34462	UNID	ROLO DE LA PARA PINTURA EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM ESPESSURA DE LA 9 MM	30	COMPEL	5,50	165,00
433	34463	UNID	ROLO DE LA PARA PINTURA EM LA, DE 05 CM	35	COMPEL	3,98	139,30
435	34465	UNID	ROLO DE LA PARA PINTURA EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	30	COMPEL	16,00	480,00
436	34466	UNID	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, PARA TEXTURA, DE 23 CM, COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	70	COMPEL	10,40	728,00
441	34469	UNID	SELADOR ACRILICO PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PAREDES PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM GALAO COM 3,6 LITROS	90	NEOVINIL	18,90	1.701,00
443	34471	UNID	SERRA COPO HSS BIMETAL COM 35MM	25	STARRET	31,90	797,50
445	34473	UNID	SERROTE TIPO DE PODA, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 15", E LARGURA DE 6CM, NA ESPESSURA DE 0,9MM, COM CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	10	NICHOLSON	29,60	296,00
446	34474	UNID	SERROTE TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO ESPECIAL, MEDINDO 22", COM CABO DE MADEIRA	10	THOMPSON	19,50	195,00
462	34490	UNID	TEXTURA ACRILICA SACO 20 KG	170	NEOVINIL	50,90	8.653,00
463	34491	UNID	THINNER 900 ML	60	GOL	9,00	540,00
464	34492	UNID	THINNER LÍQUIDO GALAO 5L	70	GOL	44,95	3.146,50
472	34498	UNID	TINTA EM SPRAY TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS 350 MILILITRO	100	TEC BOND	10,00	1.000,00
476	34499	UNID	TINTA ESMALTE BRILHANTE, NA COR ALUMINIO 3.600 LITRO	50	RIZIERI	68,00	3.400,00
481	34500	UNID	TINTA ESMALTE BRILHANTE, NA COR AMARELA, RENDIMENTO MINIMO DE 45M2/DEMAO 3.600 LITRO	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
477	34501	UNID	TINTA ESMALTE BRILHANTE, NA COR AZUL CELESTE 3.600 LITRO	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
480	34502	UNID	TINTA ESMALTE BRILHANTE, , NA COR BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 45M2/DEMAO 3.600 ML	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
478	34503	UNID	TINTA ESMALTE BRILHANTE, NA COR LARANJA 3.600 LITRO	30	RIZIERI	57,90	1.737,00
479	34504	UNID	TINTA ESMALTE BRILHANTE, NA COR MARROM CONHAQUE 3.600 LITRO	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
482	34505	UNID	TINTA ESMALTE SEMIBRILHO, NA COR VERMELHA 3.600 LITRO	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
483	34506	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO 3,600 LITRO	80	RIZIERI	57,90	4.632,00
486	34508	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO, FOSCO, NA COR MARFIM 3.600 LITRO	2.500	RIZIERI	57,90	144.750,00
484	34509	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR BRANCO GELO 3.600 LITRO	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
487	34510	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO BRILHO 3.600 LITRO	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
488	34511	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO, PARA MOVEIS DE ACO, NA COR BRANCO BRILHANTE GALAO 3,600 LITRO	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
489	34512	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO, BRILHANTE, NA COR MARRON 3.600 LITRO	50	RIZIERI	57,90	2.895,00
490	34515	UNID	TINTA ESMALTE, SEMIBRILHO, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA ESPECIFICAÇÃO 3.14 DO MANUAL DE NORMAS DER GALÃO DE 3.600 LITROS.	20	RIZIERI	67,30	1.346,00
494	34517	UNID	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO LISO, NA COR VERDE GALAO 3,600 LITRO	200	NEOVINIL	41,80	8.360,00
495	34518	UNID	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO LISO, NA COR VERMELHA GALAO 3,600 LITRO	200	NEOVINIL	48,80	9.760,00
496	34519	UNID	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA LATA 18 LITROS	200	NEOVINIL	57,30	11.460,00
500	34521	UNID	TINTA SEMI BRILHO 18 LT BRANCO	20	NEOVINIL	239,80	4.796,00
501	34522	UNID	TINTA SEMIBRILHO (PREPARADA), NA COR VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, PARA PINTURA DE FERRO, ACONDICIONADA EM GALOES DE 3,6 LITROS	50	NEOVINIL	59,90	2.995,00
502	34523	UNID	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA, NA COR IMBUIA, ACETINADO 3.600 LITRO	50	BRASILUX	79,98	3.999,00
504	34525	UNID	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA BRONZE TRANSPARENTE COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE 3.600 LITRO	50	BRASILUX	66,90	3.345,00
506	34527	UNID	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR, EXTRA RAPIDO, BRILHANTE 3.600 LITRO	50	BRASILUX	57,90	2.895,00
509	34530	UNID	TINTA ZARCAO, NA COR VERMELHO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURA DE AMBIENTE, ACONDICIONADA EM LATA DE 3,60 LITROS	20	BRASILUX	44,00	880,00

510	34531	UNID	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA, PARA PISO FOSCO, ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL, OU SUPERIOR A 200METROS² POR DEMAO, LATA COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	50	NEOVINIL	149,00	7.450,00
514	34535	UNID	TORQUES ARMADOR 12''	55	SAO ROMAO	23,00	1.265,00
517	34539	UNID	TRENA DE 05 METROS	370	WORKER	9,60	3.552,00
518	34540	UNID	TRENA DE 10 METROS	30	WORKER	21,60	648,00
519	34541	UNID	TRENA DE 50 METROS	330	KALA	37,90	12.507,00
520	34542	UNID	TRENA FIBRA VIDRO 20 METROS	310	KALA	19,30	5.983,00
521	34543	UNID	TRINCHA 3	15	ROMA	6,80	102,00
522	34544	UNID	TRINCHA N° 1/2	55	ROMA	1,55	85,25
523	34545	UNID	TRINCHA N° 1'' 1/2	70	ROMA	3,30	231,00
524	34546	UNID	TRINCHA N° 2,5 ''	20	ROMA	4,75	95,00
525	34547	UNID	TRINCHA N° 2''	100	ROMA	4,65	465,00
526	34548	UNID	TRINCHA N° 3/4	80	ROMA	1,73	138,40
533	34555	UNID	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA	50	DRAGÃO	15,90	795,00

VALOR TOTAL R\$ 745.919,77

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos serão retirados pela Prefeitura Municipal de Juruena – MT, ou entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e suas Secretarias; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Às partes, ficam ainda as seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juarena – MT, 08 de janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 076/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **CARMEN R. FLECK E CIA LTDA CNPJ: 09.150.162/0001-80**, neste ato representada legalmente pela Sra. **CARMEN RENITA FLECK**, portadora do CPF de nº **651.240.571-49** e RG: **2233944-2 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais para Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 08/01/2019 e término em 08/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	33810	UNID	ABRACADEIRA DE NYLON NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 100MMX2,5MM	30	NOVE 54	0,07	2,10
07	33815	METRO	ACABAMENTO MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO METRO	550	FORTPLAST	3,00	1.650,00
09	33817	UNID	ADESIVO COLA CONTATO 200G	30	DUN DUN	11,00	330,00
10	33818	UNID	ADESIVO EPOXI 50GR	40	PULVITEC	3,20	128,00
11	33819	UNID	ADESIVO INSTANTANEO 3GR	40	HENCKEL	5,00	200,00
16	33824	UNID	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS TIPO VEDALIT 18 LTROS	20	QUARTZOLIT	115,00	2.300,00
17	33825	UNID	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS TIPO VEDALIT GL 3.600 ML	70	QUARTZOLIT	36,00	2.520,00
34	33846	UNID	ARCO DE PUA EM ACO, COM CATRACA, MEDINDO 10", COM CABO/APOIO EM MADEIRA	2	IRWIN	121,00	242,00
35	33847	UNID	ARCO DE PUA GARRA PARA ARCO DE PUA 3/8"	2	IRWIN	24,80	49,60
36	33848	UNID	ARCO DE SERRA 12 PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO	3	TRAMOTINA	20,90	62,70
38	33850	M³	AREIA FINA	2.175	STA SOFIA	60,00	130.500,00
39	33852	M³	AREIA GROSSA	2.675	STA SOFIA	60,00	160.500,00
40	33853	M³	AREIA MEDIA	3.230	STA SOFIA	60,00	193.800,00
41	33855	UNID	ARGAMASSA AC I USO INTERNO 20 KG	480	ARGAMAZON	11,50	5.520,00
42	33856	UNID	ARGAMASSA AC II USO EXTERNO 20 KG	400	QUARZOLIT	27,40	10.960,00
43	33858	UNID	ARGAMASSA AC III PISO SOB. PISO 20 KG	2.325	QUARZOLIT	30,00	69.750,00
44	33872	UNID	ARMARIO BANHEIRO COM DIM. MINIMA 37 X 55	5	HERC	42,00	210,00
49	33880	UNID	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4 "	50	VONDER	0,70	35,00
50	33881	UNID	ARRUELAS DE ALUMINIO, DO TIPO PARA CONDUITE, MEDINDO 1"	1.000	VONDER	1,18	1.180,00
51	33954	UNID	ARRUELAS DE ALUMINO, DO TIPO PARA CONDUITE, MEDINDO 2"	1.000	VONDER	1,40	1.400,00
54	33961	UNID	ASSENTO SANITARIO DEFICIENTE DE PLASTICO, NA BRANCA, COM TAMPA, COM REGULAVEL COM APOIO	10	DURIN	42,00	420,00
61	33982	UNID	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,3 MM(1/4), ALO TIPO CA50 (500MPA), COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM SUPERFICIE NERVURADA.	50	GERDAU	15,00	750,00
62	33983	UNID	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO EM FERRO TORCIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 3/8", ACO TIPO TIPO VARAO, NORMALIZACAO CONFORME, COM 12M DE COMPRIMENTO.	30	GERDAU	42,60	1.278,00
63	33984	UNID	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO EM VERGALHAO EM FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 1/2", ACO TIPO CA50 (500 MPA) UTILIZADO EM CONSTRUCAO, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, COM 12M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM FORNECIDO EM FEIXE	20	GERDAU	66,75	1.335,00
64	33985	UNID	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4/0 POL, ACO TIPO CA50 (500 MPA METRO	80	GERDAU	8,30	664,00
65	33986	UNID	BARRA DE APOIO 60 CM 1"X1/4	40	RAINHA	102,00	4.080,00
66	33987	UNID	BARRA DE APOIO 80 CM 1"X1/4	140	RAINHA	120,00	16.800,00
69	33990	UNID	BATENTE PORTA DE MADEIRA MISTA DE 1º	50	STA SOFIA	65,00	3.250,00
70	33991	M³	BEIRAL DO TIPO MADEIRA, DECORADO, 15CM X 2,5CM	2.000	STA SOFIA	8,50	17.000,00
71	33992	UNID	BETONEIRA DE ACO, CAPACIDADE PARA 400 LITROS, PRODUCAO DE 4,1M³ (METRO CUBICO) POR HORA, COM CARGA ATÉ 310 LITROS, 1750RPM DE ROTACAO DO TAMBOR, COM 04 POLOS, MOTOR DE INDUCAO TRIFASICO	4	MENEGOTTI	3.725,00	14.900,00
73	34000	UNID	BOIA DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'ÁGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA ½.	130	VIQUA	7,00	910,00
84	34012	UNID	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM	20	VONDER	2,00	40,00
98	34030	UNID	BROCA FERRO DE PUA 1/4 X 8	10	IRWIN	27,00	270,00
99	34031	UNID	BROCA FERRO DE PUA 3/8 X 8.	10	IRWIN	32,60	326,00
100	34032	UNID	BROCA FERRO DE PUA 7/16 X 8	10	IRWIN	32,40	324,00
101	34033	UNID	BROCA FERRO DE PUA 9/16 X 8	10	IRWIN	30,00	300,00
110	34157	UNID	BUCHA DE FIXACAO (CONCRETO) 05 MM	20	VALEPLAST	0,05	1,00

111	34158	UNID	BUCHA DE FIXACAO (CONCRETO) 06 MM	1.200	VALEPLAST	0,05	60,00
112	34159	UNID	BUCHA DE FIXACAO (CONCRETO) 07 MM	1.200	VALEPLAST	0,06	72,00
113	34160	UNID	BUCHA DE FIXACAO (CONCRETO) 08 MM	1.300	VALEPLAST	0,07	91,00
114	34161	UNID	BUCHA DE FIXACAO (CONCRETO) 10 MM	1.300	VALEPLAST	0,09	117,00
116	34163	UNID	CABO PARA MARTELO, EM MADEIRA, MEDINDO (22MM X 30CM)	30	STA SOFIA	5,00	150,00
132	34179	UNID	CAIXA D'AGUA PLASTICA 10.000 LTS	1	PERMATEX	5.000,00	5.000,00
133	34180	UNID	CAIXA D'AGUA POLIETILENEO 1.000 LTS	6	ECOFORT	295,00	1.770,00
134	34181	UNID	CAIXA D'AGUA POLIETILENEO 2.000 LTS	1	FORTLEV	835,00	835,00
135	34182	UNID	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS	6	ECOFORT	190,00	1.140,00
136	34183	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, DE 5.000 LITROS, COM TAMPA	6	FORTLEV	2.100,00	12.600,00
138	34185	UNID	CAL COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10 KG	950	USICAL	12,00	11.400,00
139	34186	UNID	CAL HIDRATADA PO SECO BRANCO OBTIDO P/ HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HI-DROX. CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110,	750	USICAL	16,50	12.375,00
143	34190	UNID	CARRO DE MAO 60 LTS	60	MAESTRO	115,00	6.900,00
146	34193	METRO	CERAMICA (PISO) 45 X 45	450	KARINA	14,20	6.390,00
147	34194	METRO	CERAMICA ANTIDERAPANTE 45X45 PI 4	200	KARINA	14,20	2.840,00
148	34195	METRO	CHAPA GALVANIZADA 60CM	150	ACO FER	22,50	3.375,00
163	34210	UNID	CHAVE FENDA 1/4 X 8	10	TRAMONTINA	6,90	69,00
164	34211	UNID	CHAVE FENDA 1/8 X 4	10	TRAMONTINA	2,50	25,00
165	34212	UNID	CHAVE FENDA 1/8 X 5	10	TRAMONTINA	3,00	30,00
166	34213	UNID	CHAVE FENDA 3/16 X 5	10	TRAMONTINA	4,90	49,00
167	34214	UNID	CHAVE FENDA 5/16 X 6	10	TRAMONTINA	7,50	75,00
168	34215	UNID	CHAVE GRIFO 24	10	BRASFORT	104,00	1.040,00
174	34221	UNID	CIMENTO CP II 50KG	9.640	LIZ	33,50	322.940,00
176	34223	UNID	COLA DE SILICONE EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 GRAMAS.	20	SILOC	5,95	119,00
178	34225	UNID	COLA PVA EXTRA 1 KG	70	DUN DUN	20,00	1.400,00
183	34230	METRO	CORDA 4MM 4,5KG	200	RIOMAR	0,35	70,00
184	34231	METRO	CORDA DE SEDA, VERMELHO, 08 MM, DO TIPO TRANCADA	50	RIOMAR	1,20	60,00
185	34232	METRO	CORDA DE SISAL, 6 MM DE DIAMETRO, TRANCADA	50	VONDER	1,30	65,00
187	34234	METRO	CORDA TRANSADA SEDA 06MM	250	MULTILIT	1,10	275,00
188	34235	METRO	CORDA TRANSADA SEDA 08MM	50	MULTILIT	1,20	60,00
189	34236	METRO	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3 MM DE DIAMETRO METRO	100	VONDER	3,55	355,00
190	34237	METRO	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	50	VONDER	7,18	359,00
191	34238	METRO	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM	50	VONDER	19,45	972,50
192	34239	UNID	CORTA VERGALHAO DE ACO FORJADO, MODELO TESOURA, COM CAPACIDADE DE CORTE PARA BITOLA DE 36", MEDINDO 960 MM DE COMPRIMENTO, COM CABO PLASTIFICADO	20	VONDER	266,00	5.320,00
193	34240	UNID	CORTADOR PISO E AZULEJOS CORTADOR DE PISO E AZULEJO, MEDINDO <100 X 50> CM / ESPES. 10 MM	10	CORTAG	105,00	1.050,00
194	34241	UNID	CUMEEIRA 15G 1,10 M	500	INFIBRA	36,70	18.350,00
195	34242	UNID	DESEMPENADEIRA ACO 25X12 LISA	10	MONFORT	7,50	75,00
197	34244	UNID	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA	50	MONFORT	8,00	400,00
198	34245	UNID	DESEMPENADEIRA DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, DENTEADA, MEDINDO (15X30) CM, PARA APLICACAO DE ARGAMASSA E ASSENTAMENTO DE CERAMICA	50	MONFORT	7,95	397,50
199	34246	UNID	DESEMPENADEIRA DE ACO, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO <12,5 X 25,5 CM), PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA	50	MONFORT	7,90	395,00
209	34256	UNID	DISCO PARA LIXADEIRA DE BORRACHA, NUMERO 36, MODELO CONVENCIONAL	10	3M	6,50	65,00
210	34257	UNID	DISCO PARA LIXADEIRA DE FERRO, MEDINDO 7" , COM FURO DE 17 MM, MODELO ANGULAR	10	3M	6,50	65,00
211	34258	UNID	DISCO PARA LIXADEIRA DE FIBRA, MEDINDO 120MM, MODELO CONVENCIONAL	10	3M	5,40	54,00
212	34259	UNID	DISCO PARA LIXADEIRA DE FIBRA, NUMERO 36, MODELO CONVENCIONA	10	3M	6,45	64,50
213	34260	UNID	DISCO PARA LIXADEIRA DE FIBRA, NUMERO 50, MODELO CONVENCIONAL	10	3M	6,50	65,00
214	34261	UNID	DISCO PARA LIXADEIRA DE FIBRA, NUMERO 80, MODELO CONVENCIONAL	10	3M	6,50	65,00
217	34264	UNID	DOBRADICA DE FERRO, MEDINDO 3 1/2, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTRE-GUE COM PARAFUSOS	300	ISERO	2,00	600,00
219	34266	UNID	EMENDA DE FORRO DE PVC (PERFIL EM PVC, TIPO H, COM 6,00M.	150	FORTPLAST	3,20	480,00
220	34267	UNID	EMENDA MANGUEIRA 1	50	DURIN	2,40	120,00
225	34272	UNID	ESCADA DE ALUMINIO, EM FIBRA, COM 1,22M DE ALTURA, TIPO TESOURA, COM 5 DEGRAUS	23	BOTA FOGO	170,00	3.910,00
226	34273	UNID	ESCADA DE FERRO TUBULAR, COM 6 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, DE ABRIR	4	MAESTRO	240,00	960,00
239	34286	BARRA	FERRO 3/8 12M	500	GERDAU	42,19	21.095,00
240	34287	UNID	FERRO 4/2 12 M	500	GERDAU	8,50	4.250,00
241	34289	BARRA	FERRO 5/16 12 M	500	GERDAU	29,00	14.500,00

242	34290	UNID	FERRO DE 1/4 CA50 COM 12M,COM 3.3MM	100	GERDAU	15,00	1.500,00
245	34293	UNID	FITA ZEBRADA AMARELA /PRETO	50	PLASTCOR	7,50	375,00
246	34294	UNID	FIXADOR DE CAL COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	220	LIDER	0,85	187,00
254	34302	UNID	IMPERMEABILIZANTE COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETOS, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. GALAO DE 18 LTS	20	VEDACIT	95,00	1.900,00
255	34303	UNID	IMPERMEABILIZANTE COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETOS, ALVENARIA, ETC), NA	10	VEDACIT	48,00	480,00
256	34306	UNID	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO,0,40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM	50	RAMASSOL	79,00	3.950,00
257	34307	UNID	JANELA DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,50M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA	50	RAMASSOL	239,00	11.950,00
258	34308	UNID	JANELA DE ALUMINIO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE ANODISADO BRILHANTE, 1,20M X 1,00M, NO MODELO	50	RAMASSOL	248,00	12.400,00
259	34309	UNID	JANELA DE ALUMINIO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE LISA, 1,00 X 1,50 CM, NO MODELO SIMPLES	50	RAMASSOL	372,00	18.600,00
260	34310	UNID	JANELA DE ALUMINIO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE LISA, 1,00M X 1,00M, NO MODELO SIMPLES, DEVENDO SER ENTREGUE COM VIDRO	50	RAMASSOL	201,00	10.050,00
261	34311	JOGO	JOGO ACESSORIOS BANHEIRO 05 PECAS	25	RF BRASIL	28,00	700,00
263	34313	JOGO	JOGO CHAVE COMBINADA 06 A 32MM APROX. 15 PECAS	5	TRAMONTINA	95,00	475,00
265	34315	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM COM APROX. 16 PECAS	10	TRAMONTINA	103,00	1.030,00
266	34316	JOGO	JOGO DE CHAVE EXAGONAL 1,5 A 10 MM	10	PROFILD	21,75	217,50
267	34317	JOGO	JOGO VASO SANITARIO/ LAVATORIO/ COLUNA 3 PECAS	15	ICASA	210,00	3.150,00
268	34318	UNID	LAMINA DE SERRA LAMINA DE SERRA TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12X24), COM 24 DENTES/POLEGADA	100	NICHOLSON	3,40	340,00
271	34322	UNID	LIMA ACO, MURSA MEDINDO 8, CHATA, PARA ACABAMENTO	10	KF	13,00	130,00
272	34323	UNID	LIMA DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 12, CHATA MURCA, COM CABO PLASTICO, PARA AFIAÇAO	10	KF	15,00	150,00
274	34325	UNID	LIXA DE AGUA 180	500	3M	1,30	650,00
275	34326	UNID	LIXA DE CARBONO/METAL, NUMERO 150, PARA LIXAR MADEIRA	50	3M	0,96	48,00
286	34339	UNID	LIXA MASSA GRAO 120	500	3M	0,90	450,00
287	34340	UNID	LIXA MASSA GRAO 150	500	3M	1,10	550,00
288	34341	UNID	LIXA MASSA GRAO 80	500	3M	1,10	550,00
290	34343	UNID	LIXADEIRA MANUAL COM SISTEMA FASTCLAMPING, AREA DE LIXAMENTO COM 4 PISTAS DE 275X45MM, 220V, 340X330X100MM	2	BOSCH	317,90	635,80
291	34344	UNID	LIXADEIRA ORBITAL, MODELO GSS 23 AE, PROFESSIONAL,POTENCIA DE 190 WATTS,ROTACAO EM PONTO MORTO: 700012000(CONFORME EDITAL)	2	BOSCH	350,00	700,00
301	34354	UNID	MANGUEIRA PARA GAS DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 3/8", COM COMPRIMENTO DE 1,20 METROS(CONFORME EDITAL)	100	DURIN	7,40	740,00
303	34356	UNID	MANGUEIRA TIPO JARDIM,EM PLASTICO,DIAMETRO DE 1/2", COM COMPRIMENTO DE 30 METROS- ROLO	5	AQUAFLEX	47,00	235,00
307	34361	UNID	MARRETA EM FERRO FUNDIDO,PESANDO 4KG,COM CABO EM MADEIRA	5	PACETTA	81,50	407,50
308	34362	UNID	MARTELO DE BORRACHA, CABECA FORJADA, PESANDO 550G,MEDINDO 60MM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA,EM BORRACHA MACICA .	3	MONFORT	10,90	32,70
312	34366	UNID	MASCARA DE PROTECAO FIBRA, PADRAO, GASES ACIDOS	35	WORKER	1,70	59,50
314	34368	UNID	MASSA CORRIDA BASE DE GESSO EM PO PARA ACABAMENTO EM INTERIOR, EMBALADA EM SACO DE 20KG.	30	RIZZIERI	27,00	810,00
318	34372	UNID	MASSA PARA CALAFETAR DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETARTELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA	60	KRONA	8,00	480,00
329	34383	UNID	PARAFUSO CABECA QUADRADA, 5/8X1/4, PARA TELHA	1.000	CISER	0,63	630,00
330	34384	UNID	PARAFUSO COM FENDA, 2.1/2X10, FIXACAO DE PECAS EM MADEIRA	50	CISER	0,60	30,00
331	34385	UNID	PARAFUSO COM PORCA DE FERRO ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA SEXTAVADA, NAS DIMENSOES 5/16" X 5 (CONFORME EDITAL)	1.000	CISER	1,05	1.050,00
332	34386	UNID	PARAFUSO FRANCES 1/4 3. 1/2	500	CISER	0,50	250,00
333	34387	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	100	CISER	0,59	59,00
335	34388	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8X 4 1/2	500	CISER	0,64	320,00
336	34389	UNID	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2. 3/4	100	CISER	0,65	65,00
337	28870	UNID	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2"	100	CISER	0,60	60,00
338	34390	UNID	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 1/2	100	CISER	0,63	63,00
339	28872	UNID	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	100	CISER	0,75	75,00
340	28869	UNID	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	100	CISER	0,80	80,00
344	34394	UNID	PARAFUSO DE NUMERO 5/16" X 2 PARA PAREDE SEM PORCA DE ACO GALVANIZADO,ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	600	CISER	0,60	360,00
345	34395	UNID	PARAFUSO DE NUMERO 3/8" X 2" PARA PAREDE SEM PORCA DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, ROSCA SOBERBA CABECA CHATA	600	CISER	0,70	420,00
346	34396	UNID	PARAFUSO DE NUMERO 3/8" X 3" PARA PAREDE SEM PORCA DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, ROSCA SOBERBA CABECA CHATA	600	CISER	1,10	660,00
347	34397	UNID	PARAFUSO BITOLA DE 5/16", COM COMPRIMENTO DE 9 SEM PORCA DE FERRO, DO TIPO CABECA SEXTAVADA, PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO TELHA DE	600	CISER	0,70	420,00
348	34398	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 ACO 8MM X 35MM	1.100	CISER	0,60	660,00
349	34399	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 90	150	CISER	0,95	142,50
350	28886	UNID	PARAFUSO SOBERBO 3,5 X 22	700	CISER	0,03	21,00
351	28887	UNID	PARAFUSO SOBERBO 3,5 X 25	600	CISER	0,05	30,00
352	28889	UNID	PARAFUSO SOBERBO 5,5 X 40	600	CISER	0,12	72,00
356	34402	Mº	PEDRA BRITA Nº 01	775	ZAMIN	198,20	153.605,00
358	34404	Mº	PEDRA Nº 0 PEDRISCO	525	ZAMIN	198,20	104.055,00

361	34406	UNID	PIA 1,20 X 0,50 MARMORE	10	MARJORITE	156,00	1.560,00
362	28902	UNID	PIA 1,50 X 0,50 MARMORE	10	MARJORITE	176,00	1.760,00
363	34409	UNID	PIA EM LOUCA PARA BANHEIRO	35	ICASA	64,30	2.250,50
364	34410	UNID	PIA EM LOUCA PARA BANHEIRO COM COLUNA	15	ICASA	120,00	1.800,00
365	34407	UNID	PIA PARA COZINHA DE INOX MEDINDO 1,50X0,60, COM 01 CUBA, PARA LAVAR LOUCAS	20	GHEL PLUS	215,00	4.300,00
366	34408	UNID	PIA PARA COZINHA EM ACO INOX 1,20 X 0,47 CM COM VALVULA	30	GHEL PLUS	185,00	5.550,00
371	34415	M²	PISO CERAMICO PEI 5, PARA SER APLICADO EM PISO,COR CLARA, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM	1.300	KARINA	15,80	20.540,00
372	34416	UNID	PISTOLA DE PLASTICO, PARA APLICACAO DE COLA DE SILICONE A FRIO, TAMANHO UNIVERSAL, COM ENCAIXE PARA BISNAGA, ACIONAMENTO MANUAL	6	KALA	10,50	63,00
373	34417	METRO	PORCA 1/4	500	CISER	0,04	20,00
374	28930	UNID	PORCA 3/8	2.112	CISER	0,09	190,08
375	34418	UNID	PORCA 5/16 DE FERRO TIPO SEXTAVADA	2.112	CISER	0,08	168,96
381	34424	UNID	PORTA DE MADEIRA EM CEREJEIRA COM ALTURA DE 2,10 M, LARGURA DE 0,90M, ESPESSURA DE 5CM, LISA, SEM ACABAMENTO, MACANETA, DOBRADICAS, BATENTE	20	RODHEN	298,00	5.960,00
384	34427	UNID	PORTA SANFONADA EM PVC, LARGURA DE 0,80CM, COM ALTURA DE 2,10 M, NA COR BRANCA	70	MULTILIT	85,00	5.950,00
385	34428	UNID	PORTA SANFONADA,MEDINDO (0,70 X 2,10)M,PARA BANHEIRO	50	MULTILIT	81,00	4.050,00
386	34429	UNID	PORTA TIPO SANFONADA,MEDINDO 0,60 X 1,80M,PARA BANHEIRO	50	MULTILIT	76,00	3.800,00
400	28956	KG	PREGO TELHEIRO 18 X 27	310	MULTILIT	11,00	3.410,00
401	34557	KG	PREGO 17 X 27	50	GERDAU	11,00	550,00
402	34437	KG	PREGO18X36	100	GERDAU	9,66	966,00
404	28971	UNID	REBITADEIRA MANUAL COM 4 BICO	2	IRWIN	36,00	72,00
405	28972	UNID	REBITE 3,2X10	200	WORKER	0,09	18,00
406	28975	UNID	REBITE 4,0X12	5.150	WORKER	0,09	463,50
407	34439	UNID	REBITE 4,0X20	150	WORKER	0,14	21,00
408	34440	UNID	REBITE 4,0X22	5.000	WORKER	0,14	700,00
419	34450	UNID	REMOVEDOR DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA (CONFORME EDITAL) GALAO 3,600 LITRO	50	GOL	50,00	2.500,00
420	34451	UNID	RESINA DO TIPO ACRILICA, UTILIZADA PARA POLIMENTO LATA 18 LITROS	50	INQUINE	240,00	12.000,00
428	34458	UNID	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15 CM, COM CABO DE FERRO E PLASTICO	30	COMPEL	7,50	225,00
429	34459	UNID	ROLO LA DE CARNEIRO DE 23CM ESPESSURA DE LA 16MM, COM CABO DE FERRO OU PLASTICO	30	ALTAS	60,00	1.800,00
431	34461	UNID	ROLO LA DE CARNEIRO DE 09CM COM CABO DE FERRO OU PLASTICO	30	COMPEL	4,00	120,00
437	29032	UNID	SABONETEIRA DE PLASTICO	10	FAME	13,00	130,00
438	34467	UNID	SABONETEIRA DE PLASTICO, DO TIPO DE FIXAR NA PAREDE GIRATORIA, NA COR BRANCA, QUADRADO	30	FAME	14,00	420,00
440	29039	UNID	SELADOR ACRILICO PIGMENTO 18 LTS	5	RIZZIERI	63,00	315,00
442	34470	UNID	SELADOR ACRILICO PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, COR INCOLOR (CONFORME EDITAL)LATA 18 LITROS	90	MAXVINIL	80,00	7.200,00
444	34472	UNID	SERRA ELETRICA CIRCULAR COM POTENCIA DE 1200 WATTS,ROTACAO DE 13000 RPM,PARA CORTAR MARMORE,NA VOLTAGEM DE 220V,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	2	BOSCH	390,00	780,00
447	34475	UNID	SILICONE 90GR ALTA TEMPERATURA	40	SILOC	10,00	400,00
448	34476	UNID	SOLVENTE COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, LATA DE 5 LITROS.	5	GOL	50,00	250,00
449	34477	UNID	TANQUE PARA LAVAR ROUPA COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM 03 CUBAS.	5	MARJORITE	360,00	1.800,00
450	34478	UNID	TELHA DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44MX4MM	1.000	CONFIBRA	16,00	16.000,00
451	34479	UNID	TELHA DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM)	200	DRUMOND	2,17	434,00
452	34480	UNID	TELHA DE BARRO, TIPO PAULISTINHA CONCAVA, MEDINDO (33CMX12CMX2CM)	1.000	DRUMOND	2,55	2.550,00
453	34481	UNID	TELHA DE BARRO, TIPO ROMANA (VERMELHA), MEDINDO (40CMX20CMX1CM)	3.000	DRUMOND	2,75	8.250,00
455	34483	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COMUM, MEDINDO 2,44X1,10X0,06MM.	350	MULTILIT	50,00	17.500,00
456	34484	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 3,05X1,10X0,6MM	1.000	CONFIBRA	74,00	74.000,00
457	34485	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44MX4MM	1.000	CONFIBRA	16,00	16.000,00
458	34486	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM)	1.000	CONFIBRA	47,70	47.700,00
459	34487	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA, MEDINDO (3,05MX1,10MX6MM)	400	CONFIBRA	74,70	29.880,00
460	34488	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA, MEDINDO 3,66X1,10MX6MM	800	CONFIBRA	86,00	68.800,00
461	34489	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CUMEEIRA , MEDINDO 2,44X0,50MX4MM	1.200	CONFIBRA	12,00	14.400,00
465	34493	MILHEIRO	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS MILHEIRO	65	STA SOFIA	505,00	32.825,00
466	34494	MILHEIRO	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS MILHEIRO	88	STA SOFIA	505,00	44.440,00

467	34495	MILHEIRO	TIJOLO DE BARRO MACICO MILHEIRO	58	STA SOFIA	250,00	14.500,00
469	29121	UNID	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCA	90	INQUINE	97,00	8.730,00
470	34497	UNID	TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO 18 LTS	30	INQUINE	90,50	2.715,00
471	29123	UNID	TINTA ACRILICA FOSCO PROFISSIONAL BRANCA 18 LTS	90	INQUINE	94,00	8.460,00
485	34507	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, SEMI-BRILHO ,NA COR BRANCA GALAO 3,600 LITRO	100	MAXVINIL	65,00	6.500,00
491	34513	UNID	TINTA LATEX BASE PVA, FOSCA, NA COR BRANCA GELO, PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS. (COR A ESCOLHER) 18 LITROS	50	RIZZIERI	60,00	3.000,00
492	34514	UNID	TINTA LATEX, BASE ACRILICA,NA COR BRANCA GELO, SEMIBRILHO, INODORA,UTILIZADA EM AMBIENTE LATA 18 LITROS	50	RIZZIERI	252,00	12.600,00
493	34516	UNID	TINTA LATEX, BASE ACRILICA,NA COR BRANCA NEVE, SEMIBRILHO, INODORA,UTILIZADA EM AMBIENTE LATA 18 LITROS	50	RIZZIERI	253,00	12.650,00
499	34520	UNID	TINTA PVA 18 LTS FOSCA	20	RIZZIERI	60,00	1.200,00
503	34524	UNID	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA ,NA COR MOGNO, BRILHANTE LATA 18 LITROS	50	MAXVINIL	89,00	4.450,00
505	34526	UNID	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR, BRILHANTE LATA 18 LITROS	85	RIZZIERI	280,00	23.800,00
507	34528	UNID	TINTA ZARCAO INDUSTRIAL, NA COR CINZA, PARA PINTURA DE PARA FERRO, ACONDICIONADA EM EM GALAO DE 3,600 LITROS	20	COLORMAX	40,00	800,00
508	34529	UNID	TINTA ZARCAO MARITIMO,NA COR CINZA,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO,PARADE, MADEIRA E FERRO,ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,600 LITROS	20	COLORMAX	39,99	799,80
511	34532	UNID	TINTA ACRILICA ANTIMOFO, ACABAMENTO FOSCO, NA COR BRANCA 18 LITROS	50	INQUINE	100,00	5.000,00
512	34533	UNID	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE PARA PINTURA DE PAREDES EXTERNAS EM LATAO DE 18 LITROS	50	INQUINE	102,00	5.100,00
513	34534	UNID	TOALHEIRO DE PAPEL EM ACRILICO	100	JAPI	52,00	5.200,00
515	34536	UNID	TRELICA DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	2.550	GERDAU	60,00	153.000,00
516	34538	UNID	TRELICA DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	670	GERDAU	30,00	20.100,00
527	34549	UNID	TRINCHA N° 4	10	CONDOR	9,90	99,00
530	34552	UNID	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	90	ICASA	90,00	8.100,00
531	34553	UNID	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA	70	LUZARTE	260,00	18.200,00

VALOR TOTAL R\$ 2.226.293,24

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juarena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos serão retirados pela Prefeitura Municipal de Juarena – MT, ou entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e suas Secretarias; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos produtos;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
 - b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Às partes, ficam ainda as seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juarena – MT, 08 de janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

CARMEN R. FLECK E CIA LTDA

CARMEN RENITA FLECK

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

ROCHA DE FREITAS E AMARAL LTDA - ME

CNPJ: 30.636.970/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (Quarenta Quatro Mil, Quatrocentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE JANEIRO 2019.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

EDITAL

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, cientifica a quem possa interessar, que no período de **15 de fevereiro a 15 de abril** do ano em curso, as contas deste Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2018, estarão à disposição do público na Câmara Municipal, sito à Dois Irmãos, 383, centro, no período das 12:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 03 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

REGINALDO ALVES DA SILVA - ME

CNPJ: 31.095.779/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 31.740,00 (Trinta Hum Mil, Setecentos Quarenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE JANEIRO 2019.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

J.N. PRADO - ME

CNPJ: 21.592.620/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 116.715,57 (Cento Dezesesseis Mil, Setecentos Quinze Reais, Cinquenta Sete Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE JANEIRO 2019.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2018****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2018**

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, informa a todos que no extrato do Contrato n.º 140/2018, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 048/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ELIANE FERREIRA DE MORAIS.

CNPJ: 03.332.169/0001-37

VALOR GLOBAL: R\$ 6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DE 14/12/2018 ATÉ 14/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Leia-se

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 048/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ELIANE FERREIRA DE MORAIS.

CNPJ: 03.332.169/0001-37

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 14/12/2018 ATÉ 14/03/2019

FRETE MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 01/2019.**

DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

“Designa os Membros do Comitê de Investimento do Lambari - Previ – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste /MT. E dá providências”.

O Diretor do Lambari - Previ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros para compor o Comitê Financeiro do Lambari – Previ, de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

I – Membro do Conselho Curador - Néilton da Silva Mota.

II – Membro do Conselho Fiscal- José Santana Leite.

III – Gestor de Recursos - Marcos Vinícios de Moraes Angola.

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê de Investimentos, encontram-se descritas no Decreto Municipal nº 003/2013, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Os Membros do Comitê de Investimento terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) da sua totalidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria 04, de quatro de janeiro de 2017. Salvo disposições em contrário.

Lambari D'Oeste, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

NÉLTON DA SILVA MOTA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RELATÓRIO ANUAL OUVIDORIA MUNICIPAL - 001/2019**

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório ANUAL desta Ouvidoria Municipal relativo ao ano de 2018, para conhecimento público:

Janeiro a março de 2018:

Janeiro de 2018:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Fernando

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 03/01/2018

Mensagem: Tributos – Solicitação de Boleto.

Resposta: Em 11/01/2018, diretamente no e-mail do interessado. (Ouvidor em férias até 4/2)

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO

Data: 12/01/2018

Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal

Resposta: Em 05/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Airton Dirceu

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 19/01/2018

Mensagem: Pedido de acesso à informação

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

04

Canal: E-mail da ouvidoria

Nome: Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 22/01/2018

Mensagem: Mediação junto a Secretaria de Saúde local

Resposta: Em 05/02/2018, através de e-mail encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: RM Comércio de Peças

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 25/01/2018

Mensagem: Informação de número de protocolo do Correio.

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO

Data: 26/01/2018

Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 06

Fevereiro de 2018:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 02/02/2018

Mensagem: Empresário estocando agrotóxico em casa.

Resposta: Em 02/03/2018, através da Vigilância Sanitária/Indea.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: RM Comércio de Peças
Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.
Data: 02/02/2018
Mensagem: Solicitação de orçamentos.
Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.
03
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Anônimo
Assunto: Denúncia – COM SIGILO.
Data: 06/02/2018
Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.
Resposta: Em 08/02/2018, encaminhado para apuração, através da Secretaria de Administração.
04
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Thiago Martins
Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.
Data: 14/02/2018
Mensagem: Emissão de guias de IPTU.
Resposta: Em 19/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.
05
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Pediu Sigilo
Assunto: Solicitação – COM SIGILO.
Data: 15/02/2018
Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal.
Resposta: Em 19/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.
06
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Pediu Sigilo
Assunto: Solicitação – COM SIGILO.
Data: 20/02/2018
Mensagem: Informações sobre direitos trabalhistas.
Resposta: Em 20/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.
07
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Paulo Sérgio Ribeiro
Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.
Data: 20/02/2018
Mensagem: Emissão de guias de IPTU.
Resposta: Em 23/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.
08
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Thiago Angra
Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.
Data: 27/02/2018
Mensagem: Emissão de guias de IPTU.
Resposta: Em 01/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 08

Março de 2018:

Registros: 01
Canal: Telefone da Ouvidoria
Nome: Anônimo
Assunto: Denúncia – COM SIGILO.
Data: 01/03/2018
Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.
Resposta: Em 01/03/2018, encaminhado à Secretaria de Administração para apuração.
02
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Telau Pereira
Assunto: Reclamação – SEM SIGILO.
Data: 07/03/2018
Mensagem: Atraso no atendimento do SUS.
Resposta: Usuário não deixou informação de e-mail ou telefone para contato.
03
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Eberton Freitas
Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.
Data: 09/03/2018
Mensagem: Cancelamento de nota DAM.
Resposta: Em 09/03/2018, diretamente no celular do interessado.
04
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Anônimo
Assunto: Denúncia – COM SIGILO.
Data: 09/03/2018
Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.
Resposta: Em 12/03/2018, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para apuração.
05
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Milena Rocha
Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.
Data: 19/03/2018
Mensagem: Informações sobre valor do VTN Municipal para cálculo do ITR.
Resposta: Em 22/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.
06
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Rosani
Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.
Data: 21/03/2018
Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 21/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.

07

Canal: Site da Prefeitura

Nome: André Dani Biedermann

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 26/03/2018

Mensagem: Informações sobre instalação de empresa no município.

Resposta: Em 02/04/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 07

TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO 1º TRIMESTRE: 21

Abril a junho de 2018:

Abril de 2018:

Registro 01

Canal: Ofício protocolado

Nome: Ivanir Ruas

Assunto: Denúncia contra servidora da Secretaria de Saúde – SEM SIGILO

Data: 03/04/2018

Mensagem: Possíveis ameaças, desrespeito, filmagens e constrangimentos.

Resposta: Em 12/04/2018, diretamente ao interessado, através do ofício Ouvid 010/2018, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Fernanda Sato

Assunto: Reclamação contra transporte escolar – SEM SIGILO

Data: 05/04/2018

Mensagem: Atrasos/Ausência de transporte escolar na estrada para Aná-lândia.

Resposta: Em 05/04/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Ivone Torcatt

Assunto: Informações sobre concurso público 2015 – SEM SIGILO

Data: 17/04/2018

Mensagem: Convocação/Posse concurso público 2015.

Resposta: Em 30/04/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail e através do número de celular da interessada.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 03

Maio de 2018:

01

Canal: Diretamente ao Ouvidor, contato pessoal.

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia contra taxistas do município – COM SIGILO

Data: 07/05/2018

Mensagem: Taxistas invadindo ponto de moto-taxistas.

Resposta: Em 12/05/2018, após fiscalização por parte da secretaria responsável, para constatar a veracidade da denúncia.

02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia contra servidora municipal – COM SIGILO

Data: 14/05/2018

Mensagem: Servidora com quintal cheio de entulhos e esgoto para a rua.

Resposta: Em 15/05/2018, após fiscalização por parte da secretaria responsável, para constatar a veracidade da denúncia.

Registro 03

Canal: Diretamente ao Ouvidor, contato pessoal.

Nome: Sigilo

Assunto: Denúncia contra profissional de saúde da rede municipal – COM SIGILO

Data: 17/05/2018

Mensagem: Constrangimento, assédio.

Resposta: Em 23/05/2018, pessoalmente ao interessado, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Letícia

Assunto: Solicitação de edital de licitação – SEM SIGILO

Data: 22/05/2018

Mensagem: Solicitação edital pregão presencial 019/2018.

Resposta: Em 25/05/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 04

=====

Junho de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Robson Nogueira dos Santos

Assunto: Informações sobre concurso público 2015 – SEM SIGILO

Data: 17/04/2018

Mensagem: Convocação/Posse concurso público 2014.

Resposta: Em 18/06/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 01

TOTAL DE REGISTROS NO 2º TRIMESTRE: 08

Julho a setembro de 2018:

Julho de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Elen Yagi

Assunto: Solicitação

Data: 11/07/2018

Mensagem: Solicita lista de Projetos de ONGSs estabelecidas em Marcelandia.

Resposta: Em 24/07/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Antonio Fernandes Filho

Assunto: Reclamação

Data: 18/07/2018

Mensagem: Não consegue acessar Portal da Transparência no site da prefeitura.

Resposta: Em 24/07/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Charles Conrado Cordeiro

Assunto: Solicitação

Data: 18/07/2018

Mensagem: Solicita cópia do Código Tributário Municipal.

Resposta: Em 01/08/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Dayane Olegário de Menezes

Assunto: Solicitação

Data: 31/07/2018

Mensagem: Pede e-mail da Secretaria de Saúde.

Resposta: Em 01/08/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 04

Agosto de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Gersyca

Assunto: Solicitação

Data: 07/08/2018

Mensagem: Solicitação de número do telefone do departamento de RH.

Resposta: Em 07/08/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Camilla Peres Bruder

Assunto: Solicitação

Data: 07/08/2018

Mensagem: Solicitação de informações para enviar currículo e marcar entrevista.

Resposta: Em 12/09/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Victhor Franco Souto Severino

Assunto: Solicitação

Data: 07/08/2018

Mensagem: Solicitação de informações para enviar currículo e marcar entrevista.

Resposta: Em 12/09/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Negisléia de Oliveira Lima

Assunto: Solicitação

Data: 22/08/2018

Mensagem: Solicitação de informações sobre servidora municipal.

Resposta: Em 12/09/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 05

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: João

Assunto: Solicitação

Data: 23/08/2018

Mensagem: Informações sobre valor terra nua, em Marcelândia.

Resposta: Em 12/09/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 05

Setembro de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Grazielle Franco

Assunto: Solicitação

Data: 08/09/2018

Mensagem: Informações sobre e-mail para envio de currículo.

Resposta: Em 12/09/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Lidiane Cristina da Cruz Alcântara

Assunto: Solicitação

Data: 09/09/2018

Mensagem: Informações sobre processo seletivo para professor de ensino fundamental.

Resposta: Em 12/09/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Jorge da Silva

Assunto: Solicitação

Data: 11/09/2018

Mensagem: Informações sobre números de celulares de residentes em Marcelândia.

Resposta: Em 12/09/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Frederico Gustavo

Assunto: Solicitação

Data: 25/09/2018

Mensagem: Solicitação de emprego.

Resposta: Em 02/10/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 05

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Pediu sigilo

Assunto: Denúncia

Data: 26/09/2018

Mensagem: Providências sobre situação irregular de vizinho.

Resposta: Em 02/10/2018, diretamente no e-mail do interessado, com a denúncia encaminhada ao setor competente que tomou as devidas providências.

Registro 06

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Rafael Luiz de Almeida Luzia

Assunto: Solicitação

Data: 27/09/2018

Mensagem: Informações sobre alteração em nomes de ruas do município.

Resposta: Em 02/10/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 06

TOTAL DE REGISTROS NO 3º TRIMESTRE: 15

Outubro a dezembro de 2018:

Outubro de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Eliamara

Assunto: Dúvida

Data: 10/10/2018

Mensagem: Questionamento sobre licença para tratamento de assuntos particulares e cedência.

Resposta: Em 10/10/2018, diretamente no e-mail do interessado e através de ligação para o número de celular informado.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Áurea

Assunto: Informação

Data: 10/10/2018

Mensagem: Solicitação de contato do RH.

Resposta: Em 10/10/2018, diretamente no e-mail do interessado e através de ligação para o número de celular informado.

Registro 03

Canal: Telefone da Ouvidoria

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia

Data: 25/10/2018

Mensagem: Serviço de Táxi irregular em Analândia do Norte.

Resposta: Em 25/10/2018, encaminhada ao setor responsável para providências.

Registro 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Alcides Batista Martins Júnior

Assunto: Solicitação

Data: 29/10/2018

Mensagem: Informações sobre como consultar normativos no site da prefeitura.

Resposta: Em 01/11/2018, diretamente no e-mail do interessado e através de ligação para o número de celular informado.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO MÊS: 04

=====

Novembro de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Solicitou sigilo

Assunto: Denúncia contra servidor da prefeitura

Data: 09/11/2018

Mensagem: Servidor da prefeitura acusado de trabalhar para o Município e para a União.

Resposta: Em 09/11/2018 encaminhado ao setor competente para averiguação o que restou não comprovado.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: André Roberto

Assunto: Informação

Data: 19/11/2018

Mensagem: Renovação de Alvará de Funcionamento.

Resposta: Em 22/11/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Tânia Mara Oliari Oliveira

Assunto: Informação

Data: 26/11/2018

Mensagem: Informação sobre carta de recomendação.

Resposta: Em 28/11/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 04

Canal: Telefone da Ouvidoria

Nome: Adilson Nette

Assunto: Denúncia

Data: 26/11/2018

Mensagem: Autônomo praticando compra e armazenamento irregular de recicláveis

Resposta: Em 26/11/2018, encaminhado ao setor competente para comprovação e providências.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO MÊS: 04

=====

Dezembro de 2018:

Sem Ocorrências

TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO MÊS: 0

=====

TOTAL DE OCORRÊNCIA NO 4º TRIMESTRE: 08

=====

TOTAL DE REGISTROS NO ANO DE 2018: 52 – CRESCIMENTO DE 73% EM RELAÇÃO AO ANO DE 2017, QUANDO FORAM REGISTRADAS 30 OCORRÊNCIAS NO DECORRER DAQUELE ANO.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 08 de janeiro de 2019.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

0800 – 644 8428

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2019 - FIXA O VALOR DA U.R.M.

DATA: 07/01/2019

SÚMULA: FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U. R. M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R\$ 34,84 (trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2019, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 07 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 100/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA **J N CABRAL & CIA LTDA – ME**

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014.

Objetivo: Anular as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/11/2018	10625/2018	R\$ 10,10	Saúde
01/11/2018	10624/2018	R\$ 10,10	Educação

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO ADMINISTRATIVO

A T O - Nº 003/2019

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Obras Públicas e Atividades Privadas, para o Ano de 2019, conforme segue:

Presidente: João Martins Martinez - PSD

Vice-Presidente: Ronaldo Jardim dos Santos - PRB

Secretário: Edson Domingos da Silva - PP

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO ADMINISTRATIVO

A T O - Nº 004/2019

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para o Ano 2019, conforme segue:

Presidente – Ronaldo Jardim dos Santos - PRB

Vice-Presidente – Marinez De Campos - PTB

Secretário – Elias Lopes - PSD

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM, 03 DE JANEIRO DE 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO ADMINISTRATIVO

A T O - Nº 002/2019

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos para o Ano de 2019, conforme segue:

Presidente: Odari José Colombo - PSDB

Vice-Presidente: Francisco Amarante-PSD

Secretário: Elton Cesar Marques de Queiroz – PSC

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO ADMINISTRATIVO**

A T O - Nº 001/2019

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Ano de 2019, conforme segue:

Presidente: Marinez de Campos - PTB

Vice-Presidente: Edson Domingos da Silva - PP

Secretário: Odari José Colombo - PSDB

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 226/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ALAICE APARECIDA FAGUNDES MACEDO DA ROCHA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Cáceres - MT, portadora do RG 2345958-1 SSP/MT e CPF 043.813.421-43, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 31/01/2019 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 226/2018, da contratada ao cargo de **NUTRICIONISTA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 21 de Dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

ALAICE AP. FAGUNDES MACEDO DA ROCHA

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONTRATO 34/2018**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 34/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.241.318/0001-95. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Construção De 01 Pórtico De Entrada, Para Atender Ao Convênio Nº 1980/2017/Secid.* **Valor:** R\$ 113.336,70 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 28/09/2018. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI – Contratado

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 34/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.601.924/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública, incluindo os serviços de conversão de banco de dados, implantação, de treinamento de usuário, de suporte técnico, de atualização e manutenção do sistema. **Valor:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 01/10/2018. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** – Contratado

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ Nº 15.551.680/0001-09. **Objeto:** renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, O presente Contrato é referente à **LOCACAO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA e LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA**, para atende a Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Valor:** R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). **Data:** 04/12/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA EPP** – Contratado

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARIO JOSE JANTSCH04031941994**, CNPJ nº 17.049.059/0001-77. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 29/2018, por mais 03 (três) meses cujo objeto é a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio e máquinas, do tipo menor preços por hora trabalhada, para atendimento da frota de veículos do município de Nobres-MT.** **Data:** 31/12/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARIO JOSE JANTSCH04031941994** – Contratado

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 29/2018, por mais 03 (três) meses cujo objeto é a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio e máquinas, do tipo menor preços por hora trabalhada, para atendimento da frota de veículos do município de Nobres-MT.** **Data:** 13/12/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** – Contratado

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE** 03347787196, CNPJ 20.762.537/0001-04. **Objeto:** RENOVAÇÃO do contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES NA INSTALAÇÃO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE COQUEIRAL**, no Município de Nobres – MT, por mais 03 (três) meses. **Valor:** R\$ 2.853,84 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **Data:** 24/12/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE** 03347787196 – Contratado

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JUCIMARA DE NORONHA** 00172651182, CNPJ 20.792.003/0001-12. **Objeto:** RENOVAÇÃO do contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES NA INSTALAÇÃO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, por mais 03 (três) meses. **Valor:** R\$ 2.604,48 (dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Data:** 18/12/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JUCIMARA DE NORONHA** 00172651182 – Contratado

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Sra. **ZÉLIA FERREIRA DA SILVA BITENCOURT**, CPF sob o n.º 383.402.591-72. **Objeto:** renovação do contrato original por mais 06 (seis) meses, O presente Contrato é referente à locação de um imóvel construído em alvenaria para abrigar as instalações da Agência dos Correios, na localidade da Vila Coqueiral. **Valor:** R\$ 4.896,30 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). **Data:** 30/11/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e Sra. **ZÉLIA FERREIRA DA SILVA BITENCOURT** – Contratado

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVOS NOVEMBRO/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARIO JOSE JANTSCH04031941994**, CNPJ nº 17.049.059/0001-77. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 29/2018, por mais 02 (dois) meses e supressão da quantidade de horas, cujo objeto é a Prestação de *serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio e maquinas, do tipo menor preços por hora trabalhada, para atendimento da frota de veículos do município de Nobres-MT*. **Valor:** R\$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais). **Data:** 01/11/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARIO JOSE JANTSCH04031941994** – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 29/2018, por mais 02 (dois) meses e supressão da quantidade de horas, cujo objeto é a Prestação de *serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio e maquinas, do tipo menor preços por hora trabalhada, para atendimento da frota de veículos do município de Nobres-MT*. **Valor:** R\$ 60.810,00 (sessenta mil oitocentos e dez reais). **Data:** 01/11/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** – Contratado

1º ADITIVO A ATA DE RP 95/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ERLANDA PROVIN 01854443933**, inscrita no CNPJ nº 29.684.769/0001-58. **Objeto:** Supressão no valor da refeição Self Service e Marmite, mediante acordo entre a Secretaria de Administração e a empresa. **Data:** 22/11/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ERLANDA PROVIN 01854443933** – Contratado

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa Sra. **SANDRA MENDES DE ALMEIDA**, CPF/MF sob o nº 042.091.901-52. **Objeto:** Renovação do Contrato Original

de locação de um imóvel construído em alvenaria, para abrigar as instalações do PSF da Vila Bom Jardim, por mais 04 (quatro) meses. **Valor:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Data:** 23/11/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e Sra. **SANDRA MENDES DE ALMEIDA** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2019”

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2019”

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO SÃO JOSÉ

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002642	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	7,0	1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003142	ANDERSON PIRES DE CAMARGO KLOCK	7,5	1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DIST.RODA D'ÁGUA

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003765	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	7,0	1
000000002657	LAURA BATISTA DA SILVA	6,5	2
000000002152	JOICE DE OLIVEIRA DA SILVA	6,5	3

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM GLÓRIA

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002840	BEATRIZ DE MIRANDA FERREIRA	7,0	1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM PETRÓPOLIS

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002543	MARLY MARIA DE ARRUDA	7,0	1

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002119	ISABELLY GOMES PEREIRA MACHADO	7,5	6
000000002359	IVANIR LOPES CAMARGO	7,0	7
000000002705	AMANDA BORGES ESTEVES	7,0	8
000000002868	ANDRE AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR	7,0	9

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002941	DEVANIL ROZA FERNANDES	6,0	1

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota**

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003028	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	8,5	1

CARGO: PEDREIRO**Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota**

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002559	JOACIR CATARINO DA SILVA	6,5	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota**

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003508	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	8,0	1
000000002719	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	7,5	2

CARGO: RECEPCIONISTA**Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota**

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002491	FELIPE SOUZA SUTTLI	9,0	1

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

Nobres - MT, 08 de janeiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido

pelo site:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/...>

ConsultaPublica.asp>;

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de

carreira regulamentada;

4.3. Título de eleitor com ;

4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação

eleitoral emitido pelo site:

eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;

4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente

acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais;

5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser

substituída pela declaração do imposto de renda;

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal

(modelo em anexo);

7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir, providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II**1- DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

▢

FONTES DE RENDA

▢

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de

cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres MT, ____/____/____.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 021/2019

PORTARIA Nº. 021/2019

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde; **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). **Considerando** o Termo de CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Fonseca, Manfrin & CIA ME(Hospital e Maternidade Laura Vicuna)**; **Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, em substituição da Comissão Especial de Fiscalização, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do CONTRATO nº 097/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde **Nobres e o Hospital e Maternidade Laura Vicuna**.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, poder legislativo, Conselho Municipal de Saúde, Hospital contratualizado, Sindicato dos Servidores Públicos, Associação de Bairro do Município e Sociedade Civil Organizadora.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme listado abaixo:

a) Representantes do poder Executivo: - Elcio Manoel de Oliveira (Titular); - Elizabeth Gomes Pereira Machado (Suplente).

b) Representantes do poder Legislativo:

- Rogério Frazão Sampaio (Titular);

- Nilson da Silva Campos (Suplente).

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Gladecir Colognese Valandro Firmino (Titular);

- Benildes Antônia de Almeida (Suplente).

d) Representantes da Unidade Contratualizada - Hospital Laura Vicuna

- Cleide de Castro Duarte (Titular);

- Lucinete Aparecida Calonga da Rosa Santos (Suplente).

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Nobres; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, e por um representante suplente do Conselho Municipal de Saúde e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de contrato CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo (POA) e do termo contrato.

Art. 11º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 13º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º - No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 122/2018, faz saber aos interessados que fica **PRORROGADO** a data de abertura da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2018**, para o dia 23 de Janeiro de 2018 às 08:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **OBJETO:** futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres/MT, 08 de Janeiro de 2018.

Nadir da Silva

PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUA TODAS NESTE MUNICÍPIO”**, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do com recursos provenientes da com recursos provenientes do Convênio SUDAM sob o nº 851657/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 24 de janeiro de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou no site www.nortelandia.mt.gov.br licitações.

Nortelândia-MT, 08 de janeiro de 2019.

NEURACY DOS SANTOS MODOLO

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001 2019 CONFERENCIA IDOSO

Resolução nº 002/2019

O Plenário do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais com base colegiado em reunião ordinária no dia oito de Janeiro de dois mil e dezenove. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 142/2003 de treze de outubro de 2003 e alterada pela lei Municipal 074/2007 de 30 de Junho de 2007.

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade a III Conferencia Municipal da Pessoa Idosa, e foi aprovada a data do dia 13 de março de 2019.

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELÂNDIA- MT, 08 de Janeiro de 2019

Valdirene Souza de Oliveira

Presidente do Conselho municipal do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Militina Maria da Silva**, do Cargo em Comissão de Diretora da EM Benedito Pereira Leite - Comunidade de Rio dos Peixes, a partir de 08/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019

“Cria Comissão para realização de Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Moraes – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2019

PORTARIA Nº 029/2019

“Nomeia Comissão de Inventário, de Bens do Patrimônio Municipal”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para efetuar o levantamento físico – financeiro de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal no exercício de 2019.

Raiane Nunes Moraes – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

A comissão realizará as seguintes tarefas complementares:

- a) Identificação, localização e emplaquetamento dos Bens Móveis;
- b) Levantar os Bens por unidade Administrativa;

Art. 2º Para consecução dos objetivos definidos nesta portaria, os membros da comissão poderão recorrer a qualquer fonte interna da Administração Municipal para auxiliar seus trabalhos.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais do Município apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de 08/01/2019.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Resultado Final do Pregão Presencial nº 033/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 08/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 033/2018**, processo administrativo **003745/2018**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos e cadastro de reservas para a administração municipal, e o Poder Legislativo Municipal de acordo com a relação de cargos, quantitativos e nível de escolaridade abaixo especificados, para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Finanças e Câmara Municipal**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do ANEXO I – Termo de Referência nº 107/2018, ANEXO I do edital, proveniente do Processo Administrativo nº **003745/2018**, teve como vencedora a empresa: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA ME** inscrito sob o CNPJ **11.499.448/0001-18** com o valor de **R\$21.695,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de janeiro de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira/Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **003745/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 033/2018**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e**

a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos e cadastro de reservas para a administração municipal, e o Poder Legislativo Municipal de acordo com a relação de cargos, quantitativos e nível de escolaridade abaixo especificados, para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Finanças e Câmara Municipal, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do ANEXO I – Termo de Referência nº 107/2018, ANEXO I do edital, proveniente do Processo Administrativo nº **003745/2018**, teve como vencedora a empresa: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA ME** inscrito sob o CNPJ **11.499.448/0001-18** com o valor de **R\$21.695,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2019

PORTARIA Nº 020/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lucileide Silva de Oliveira**, Diretora da EM Profª Betina Tavares da Silva Taques - Comunidade de Figueiral, a partir de 09/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2019

PORTARIA Nº 028/2019

“Cria Comissão para realização de Incorporação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Incorporação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Moraes – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Gonçalina Isabel Curado da Costa**, Diretora da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade de Pedro, a partir de 09/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

“Cria Comissão para realização de Reavaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Moraes – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019

“Cria Comissão para realização Baixa de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Baixa dos Bens do Patrimônio Municipal, no exercício de 2019, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Moraes – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A Baixa dos bens patrimoniais não listados ou inexistentes no sistema patrimonial; b) A identificação e posterior baixa e descarte dos bens móveis considerados inservíveis;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Aquino Ferreira de Jesus**, do Cargo em Comissão de Diretor da EM Profª Betina Tavares da Silva Taques - Comunidade de Figueiral, a partir de 08/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria nº 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 001/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação da Empresa:

1 – ODAIR SANTANA DA SILVA, CNPJ 18.043.506/0001-43, RUA JATOBA – QUADRA 16 – VÁRZEA GRANDE-MT.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veículo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Janeiro de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 022/2019

PORTARIA Nº 022/2019

“Cria Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação de imóveis para uso da Administração Pública e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação de imóveis para uso da Administração Pública, a qual será composta por.

Edilberto Jose da Costa

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Raiane Nunes Moraes

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores máximos para locação de imóveis pela Administração Pública; b) Atualização monetária dos alugueis dos imóveis alugados pela Administração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 019/2019

PORTARIA N° 019/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Jonilson Sebastião de Medeiros**, Diretor da EM Benedito Pereira Leite - Comunidade de Rio dos Peixes, a partir de 09/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2019

PORTARIA N° 016/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Karolina Aparecida de Figueiredo**, do Cargo em Comissão de Diretora do CMEI Iracilda Monteiro de Arruda – Sede, a partir de 08/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2019

PORTARIA N° 018/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Joelma Alves de Souza**, Diretora da EM Waldez Teixeira da Silva – Comunidade de Lavrinha, a partir de 09/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2019

PORTARIA N° 027/2019

“Cria Comissão para realização de Avaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Moraes – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa – Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 021/2019

PORTARIA N° 021/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Sandra Rosimeire Guimarães Santos**, Diretora do CMEI Iracilda Monteiro de Arruda – Sede, a partir de 09/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2019

PORTARIA N° 013/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Beatriz Evangelista da Costa**, do Cargo em Comissão de Diretora da EM Waldez Teixeira – Comunidade de Lavrinha, a partir de 08/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 012/2019

PORTARIA N° 012/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Elza Maria de Arruda**, do Cargo em Comissão de Diretora da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade de Pedro, a partir de 08/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018****TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação modalidade Pregão Presencial N.º 056/2018, tendo por objeto aquisição de (01) escavadeira máquina nova zero horas do no corrente para atender as necessidades da secretaria municipal de infra estrutura, conforme convenio nº 848261/2017, assinado com o ministério da integração nacional através do órgão subordinado sendo a superintendência do desenvolvimento da amazônia-sudam/banco do brasil composta), nos termos do artigo 49, Paragrafo 1º da Lei 8.666/93, e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIVISÃO DE ANÁLISE E
MONITORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PARECER N° 132/2018-DAMP/CPC/GAB/SUPERIN ASSUNTO: PARECER DE CONFORMIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONVÊNIO N° 848261/2017. INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS E MONITORAMENTO ALÇADA ADMINISTRATIVA:

PARECER

PARECER DE CONFORMIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONVÊNIO N° 848261/2017.

PROCESSO: 59004.000334/2017-15

ASSUNTO: Análise da conformidade do processo licitatório do Convênio nº 848261/2017, firmado entre a SUDAM e o Município de Nova Bandeirantes/MT, cujo objeto é "Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica". Fundamenta-se a análise no determinado pela Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS. 1.1- O valor global do convênio é de R\$ 390.000,00, sendo R\$ 250.000,00 o valor de repasse orçamentário da SUDAM (Concedente) e R\$ 140.000,00 a título de contrapartida financeira do Município de Nova Bandeirantes/MT (conveniente);

1.2- Vigência do convênio: 05/12/2017 à 05/06/2019;

1.3- Informamos que a documentação referente ao processo licitatório realizado encontra-se no SICONV nas abas Processo de Execução e Acompanhamento e Fiscalização - Esclarecimentos.

2. ANÁLISE: 2.1- Identificamos que o conveniente realizou novo processo licitatório Pregão Presencial nº 056/2018;

2.2- A licitação Pregão Presencial nº 056/2018 ocorreu no período de vigência do convênio;

28/12/2018 :: SEI / SUDAM - 0122119 - Parecer ::

[http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador.](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=129579&infra_siste...)[php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=129579&infra_siste... 2/2](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=129579&infra_siste...)

2.3- Foram inseridas no SICONV todas as documentações relacionadas ao Pregão Presencial nº 056/2018, porém, não foi publicada no Diário Oficial da União o Aviso da Licitação, de caráter obrigatório, conforme preza o Art. 50, Parágrafo único, da Portaria Interministerial nº 424/2016, baseado no Art. 21, inciso I, da Lei 8.666/1993, por se tratar de bem financiado com recursos federais;

2.3.1- Na Ata de abertura e julgamento foi verificado um equívoco de forma, no que se refere à data da sessão, na qual descreve a data de 26/05/2018, ao invés de 26/10/2018;

2.3.2- Foi atendida a solicitação de inclusão das Certidões de regularidades fiscais, assim como, a Consulta da situação do licitante vencedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme dispõe o parágrafo único do art. 44 da PI nº 424/2016, porém, com validades extemporâneas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS: 3.1- Mediante a análise realizada, concluímos que o processo licitatório realizado pelo conveniente não atendeu em sua integridade a Lei 8.666/1993 e PI 424/2016;

Diante do exposto, nos manifestamos desfavoráveis ao aceite do processo licitatório referente ao convênio nº 848261/2017.

Documento assinado eletronicamente por Fernando Maia Ribeiro, Contador, em 28/12/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0122119 e o código CRC 7303B3A2.

Referência: Processo nº 59004.000334/2017-15 SEI nº 0122119

**ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2018**
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e

estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
02º	CAROLINA VERONICA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA

Nova Bandeirantes MT, 08 de Janeiro de 2019.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 038/2017.

Contratada: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME - CNPJ/MF nº 10.464.502/0001-27

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/17/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Data: 29/06/2018.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habi-

ção conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Cristiane Aparecida Blank	4230	Assistente Social
Eliane Mariano	6740	Auxiliar de Serviços Gerais
Eder Pereira Correa	1390	Motorista II (veículo pequeno)
Ana Carolina Teixeira da Rocha	6490	Psicólogo
Paulo Feitosa	2650	Professor III – Lic. Plena em Pedagogia
Marcos Kwooll	8560	Professor III – Lic. Plena em Pedagogia
Paulina Fasbinder	9290	Professor III – Lic. Plena em Pedagogia
Laudiceia Oliveira da Silva	3280	Professor III – Lic. Plena em Pedagogia
Bruna Carolina Lemes da Rosa	10540	Professor IV – Matemática
Sayuri Ionara dos Santos	4470	Nutricionista
Cleitom Eduardo Pastório	870	Eletricista
Haine Dente	2470	Mecânico

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 018/2019/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Decla-

ração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 022/2019/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Dalvane Niendicker	1160	Recepcionista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 022/2019/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE**;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
- v) Cópia do CPF do Cônjuge
- x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:
-Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/18/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Edilaine da Silva Pereira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do Documento de Identificação nº 16271718 expedido pelo SESP/MT em 29/05/2014, inscrito no CPF nº 015.513.661.50, residente na Rua dos Mognos, s/n, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contrarordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2019/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a senhora Edilaine da Silva Pereira, matrícula nº 1737, portadora do Documento de Identificação nº 16271718 expedido pelo SESP/MT, inscrita no CPF nº 015.513.661-50, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA do município de Nova Guarita-MT.

ART. 2° - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA a Senhora Edilaine da Silva Pereira, portadora da cédula de Identidade, RG sob o nº 162717189 SESP/MT e o CPF nº 015.513.661-50.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/19/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Edilaine da Silva Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, a partir de 07 de Janeiro de 2019, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2042 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2019/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a partir da data da presente portaria, a Srª. Edilaine da Silva Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, do município de Nova Guarita - MT, para responder pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês janeiro de do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 087/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** J.A. GARBIM & CIA LTDA ME;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE EXTINTORES COM SEUS SUPORTES DE PAREDE, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, conforme descrito no termo de referência do procedimento de Dispensa de Licitação 049/2018;**VIGÊNCIA:** 30/11/2018 até 31/12/2018;**VALOR:** R\$ 21.205,00 (vinte e um mil e duzentos e cinco reais)**Nova Lacerda-MT, 30 de novembro de 2018.****PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 088/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA-DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 051/2018;**VIGÊNCIA:** 30/10/2018 até 30/10/2019;**VALOR:** R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**Nova Lacerda-MT, 30 de outubro de 2018.****PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 230/2018****PORTARIA Nº. 230/2018.****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,**RESOLVE:****1 –Designar** o servidor **IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR**, brasileiro, agente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.411-57, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 063/2018.**2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.****3 – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, de em 14 de dezembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 229/2018****PORTARIA Nº. 229/2018.****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,**RESOLVE:****1 –Designar** a servidora **NEUZA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, Diretora do departamento de Assistência Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.823.481-73, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 091/2018.**2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.****3 – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, de em 14 de dezembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 11/2019 DATA: 08/01/2019 EMENTA:
RETIFICA PORTARIA 001/2019, CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE
FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,****PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2019**

DATA: 08/01/2019

EMENTA: RETIFICA PORTARIA 001/2019, CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.**RESOLVENDO****Art. 1º.** – Conceder aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atendendo ao calendário escolar.**Art. 2º** - O período concedido terá início em 03/01/2019 e término em 01/02/2019, retornando as suas atividades no dia 02/02/2019.**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato, deverá os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

	Nome	Cargo	CPF
1.	ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL	837.649.091-53
2.	AMANDIA SANTOS SANTANA	ZELADORA	900.444.871-34
3.	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	571.683.501-53
4.	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTÉRIO	593.913.591-91

5.	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	013.844.381-57
6.	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.881.371-91
7.	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSOR PEDAGOGIA	946.057.501-34
8.	ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.924.441-68
9.	FABIOLA PINHEIRO BRACELAR	MONITOR DE PROGRAMA	459.943.071-49
10.	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSOR 30HS - GRADUADO	345.845.361-04
11.	HELENA DA SILVA	VIGIA	021.866.551-28
12.	IDEONE SOARES DE ARRUDA	ZELADOR	010.249.741-97
13.	IRENE NATAL GONÇALVES	MERENDEIRA	567.168.001-82
14.	IVANES DA SILVA LEITE MULINARIO	MERENDEIRA	395.400.301-53
15.	JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO	CHEFE DEPTº DE CULTURA	972.798.541-68
16.	JOSE MARCIO SOAVE CHAVES	CHEFE DE SETOR	388.114.131-68
17.	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	027.490.301-61
18.	JULIANA CRISTINA PICALHO	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	009.765.531-71
19.	JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	503.563.131-15
20.	KARINE DE SOUZA FERREIRA	SECRETARIO ADJUNTO	016.821.791-09
21.	LUCI OLIVEIRA	ZELADOR	008.530.171-07
22.	LAUREMILSO DA SILVA	MOTORISTA "C D"	571.570.491-04
23.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	503.586.181-34
24.	MARIA CELIA BELA DE LIMA	MERENDEIRA	918.723.161-15
25.	MARIA DE LOURDES DALFIOR	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	433.138.171-49
26.	MARIA PEREIRA NUNES	ZELADOR	000.425.081-85
27.	MARINALVA FERREIRA VENTURA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.881.961-04
28.	MARLENE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	851.379.521-68
29.	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	593.496.621-91
30.	MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	805.960.021-49
31.	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	865.392.211-34
32.	NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI	CHEFE DE SETOR	647.060.369-68
33.	NILTON PORTILHO	MOTORISTA "E "	459.943.071-49
34.	NEUZA MARIA DE JESUS	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	651.878.571-34
35.	PAULO SERGIO BUFON	MOTORISTA	684.449.662-15
36.	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	923.608.311-00
37.	RUBENS CELIO SALES	MOTORISTA "CD"	209.148.221-87
38.	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	715.099.251-04
39.	SONIA DA SILVA CRISPIM	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	614.489.151-04
40.	TILMAN GASPAS OKADA	ZELADOR	593.901.581-68
41.	VALDECI PEREIRA ALVES	ZELADOR	412.141.881-68
42.	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA	899.952.361-68
43.	WERLANE DALFIOR SILVA	DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL	920.138.561-72

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 03/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 01/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2019 EMENTA: RETIFICA O EDITAL Nº 02/2019, CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII - Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

VIII - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

XI - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV - Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV - Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI - Comprovante de endereço residencial;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Conta Salário Banco Sicredi ou Banco Bradesco S/A de Nova Marilândia;

XXII - No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

XXIII - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § avaliação Psicológica; § avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § avaliação Psicológica; § avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I - O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse

no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 – Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 04 DE JANEIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: Agente de Fiscalização Tributária

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000001087	ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	17/08/1994	AP
0000000114	ARI DA SILVA	30/05/1963	AP

Cargo: biomédico

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000165	MAYARA NOGUEIRA SILVA	17/02/1987	AP

Cargo: Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000077	ITALA GABRELLE ALENCAR	15/06/1996	AP

Cargo: Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000295	AILTON PEREIRA BATISTA	02/10/1974	AP
0000001017	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	27/08/1969	AP
0000001213	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	AP

Cargo: Motorista/Saúde

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000959	PAULO JOSE DOS REIS	18/07/1981	AP

Cargo: Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000757	CAROLINE MENDES DE SOUZA	10/02/1990	AP

Cargo: Odontólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000744	CELSO POSSOBOM MAFA	10/11/1973	AP

Cargo: Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica – PC

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000001086	FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO	06/12/1986	AP

Cargo: Operador de Máquinas II - Trator Pneu

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000766	JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	13/11/1983	AP

Cargo: Operador de Retroescavadeira Pneu

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000462	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	07/09/1994	AP

Cargo: Prof. Letras Inglês

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000988	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	AP

Cargo: Prof. Letras Português

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000001224	ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	AP

Cargo: Prof. Matemática

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000566	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	20/03/1980	AP

Cargo: Prof. Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000815	ROSINEILA DIAS VIEIRA	29/03/1983	AP
0000000726	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	
0000000862	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	14/06/1976	AP
0000000122	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA	21/04/1969	AP
0000000022	MARCIA APARECIDA REATI	01/12/1983	AP

Cargo: Psicólogo

0000000561	CINTIA TOMAZINE BASILIO	31/01/1971	AP

Cargo: Técnico de Enfermagem

0000000046	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	31/07/1979	AP
0000001171	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	08/05/1986	AP
0000000939	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	AP
0000000630	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/09/1986	AP
0000001127	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	04/06/1986	AP

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVINOM - 2018

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a partir das onze horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito municipal a Secretária Municipal de Administração e gestora do PREVINOM Srª Marta Regina Waiandt da Silva, e os membros do Comitê de Investimentos, composto pelas servidoras Vanessa da Silva Leite Mulinário, Angélica Dalfior de Oliveira e Devanira da Silva Leite para tratar de assuntos de interesse do PREVINOM. Também estava presente na reunião o Controlador Interno Municipal Sr. André Luiz Bueno Figueira. A gestora iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e ressaltou a importância da atuação do Comitê de Investimentos frente ao Fundo. Na sequência a Srª Devanira apresentou os extratos de todas as contas de Titularidade do PREVINOM para que os mesmos fossem analisados. Após realizado as análises o Comitê elaborou o cronograma de reuniões para o exercício de 2019, conforme exigências da legislação, onde as reuniões serão realizadas a cada dois meses, ficando agendado os dias dez de janeiro, oito de março, nove de maio, onze de julho, dez de setembro e doze de novembro de dois mil e dezoito. O Comitê reconheceu que durante o exercício de dois mil e dezoito não tiveram uma boa atuação, mas confirmou o seu compromisso

para o próximo ano. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Devanira da Silva Leite lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

ATA DE POSSE MESA DIRETO BIÊNIO 2019-2020

No dia 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e dezenove (2019), na Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, durante a Sessão Solene de instalação e posse, foi empossada a Nova Mesa Diretora que orienta os trabalhos Legislativos no decorrer do biênio 2019/2020. Ficando assim a Mesa Diretora Composta:

PRESIDENTE: Manoel Fernandes da Silva Neto

Vice-presidente: Jefferson Nogueira Souto

1º Secretário : Ítalo Raçal Souto Chaves

2º Secretário: Carlos Adriano Dalfior Silva

Logo em seguida o presidente encerrou a sessão sob a proteção de Deus, e eu Edileuza Alves da Silva lavrei a presente ata, por ser verdade será por mim e por todos assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 001/2019 – SMS

Súmula: “Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Novembro de 2018 e dá outras providências”.

MANOEL DA COSTA CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória de que trata a Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Janeiro/2019:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

- a) Paula Nayara Vieira Fernandes;
- b) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento;
- c) Vanessa Alves de Lima de Lima;
- d) Gláucia Pereira do Nascimento;
- e) Regiane Marques de Oliveira;

II – Enfermeiros lotados no Distrito de Brianorte:

- a) Sineila Figueiredo da Silva;

III – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

- a) Valdenice Aparecida da Costa;
- b) Selma Regina Correia da Silva;
- c) Claudete de Fátima Gava Martins;
- d) Adriana do Nascimento;

IV – Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

- a) Francisca Batista Costa;
- b) Jeysica Dias Marques Moraes;

V – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

- a) Benedito Tobias de Brito;
- b) Valdiney José Mateus;

c) Waldecir da Mata;

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

- a) João Paz Siqueira;
- b) Marcos Antonio Curti;
- c) Darci Aparecido de Oliveira

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 04 de janeiro de 2019.

Manoel da Costa Campos

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 036 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de Janeiro de 2019 e término em 01 de Abril de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para o dia 02/01/2019 revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de Janeiro de 2.019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 037 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA JOSE ROQUE DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de Janeiro de 2019 e término em 01 de Abril de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para o dia 02/01/2019 revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de Janeiro de 2.019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - NOVO ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DO LOCAL DAS PROVAS E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

NOVO ENSALAMENTO

A presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Leila Pimenta Zaneti**, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo de Concurso Público, conforme preceitua o Anexo IX do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 006 de 18 de dezembro de 2018, o qual apresentou a listagem dos candidatos com inscrições deferidas para concorrerem ao certame,

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 008 de 27 de dezembro de 2018, o qual apresentou a listagem dos candidatos com as informações das Escolas e os respectivos ensalamentos,

Considerando, que o município aproveitou o período de férias escolares para promover alguns reparos nas salas de aula e será necessário o ajuste do ensalamento dos candidatos ao certame.

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, separados por níveis de escolaridades as Escolas as quais recepcionarão os candidatos, endereços, horário de atendimento e ensalamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas objetivas às escolaridades em geral serão realizadas em 13 de janeiro de 2019:

a) Candidatos do **Nível Fundamental Incompleto**: realizarão as provas objetivas na **Escola Municipal Branca de Neve**, localizada na Av. Brasil, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso, a partir das 13:00hs;

b) Candidatos do **Nível Fundamental Completo**: realizarão as provas objetivas na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, localizada na Rua Maria Helena, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso, a partir das 13:00hs;

c) Candidatos do **Nível Médio e Técnico**: realizarão as provas objetivas na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, localizada na Rua Maria Helena, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso, a partir das 07:30hs;

d) Candidatos do **Nível Superior** dos cargos de: Advogado; Analista Técnico Administrativo; Assistente Social e Contador, realizarão as provas objetivas na **Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino**, localizada na Rua Rio de Janeiro, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso, a partir das 07:30;

e) Candidatos do **Nível Superior** dos cargos de: Educador Físico; Engenheiro Civil; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Odontólogo; Pedagogo; Psicólogo e Técnico em Gestão de Projetos realizarão as provas

objetivas na **Escola Municipal Branca de Neve**, localizada na Av. Brasil, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso, a partir das 07:30hs;

f) No período matutino, os Portões das Escolas serão abertos às 07:30hs e fechados impreterivelmente às 07:50hs;

g) Os cadernos de provas dos candidatos concorrentes aos cargos do período matutino serão retirados exclusivamente das 11:40hs até as 12:00hs, nas mesmas salas de provas;

h) No período vespertino, os Portões das Escolas serão abertos às 13:00hs e fechados impreterivelmente às 13:20hs;

i) Os cadernos de provas dos candidatos concorrentes aos cargos do período vespertino serão retirados exclusivamente das 17:10hs até as 17:30hs, nas mesmas salas de provas;

j) Para a realização das provas, os candidatos deverão se identificar conforme exigido nos subitens 14.4 e 14.5 do Edital de Abertura;

k) Candidatos com Títulos de Pós-Graduação deverão entregar na sala de provas, ao Fiscal de Sala para registro em ata de ocorrências, quando solicitado.

l) Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para eventuais esclarecimentos adicionais e localização de seus locais de prova.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os candidatos que necessitam de tratamento especial estão destacados em **negrito** para melhor visualização e conhecimento dos candidatos.

2.2. As candidatas que amamentam deverão trazer consigo um responsável para cuidar da criança.

Nova Santa Helena MT, 08 de janeiro de 2019.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Escola Municipal Branca de Neve, Av Brasil s/n - Centro - VESPERTINO			
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	SALA
1332118	Ademir Alves De Oliveira	Vigia	Sala 1
1330459	Adilson Lemes De Oliveira	Motorista	Sala 1
1331577	Adriano Jose Fernandes De Souza Santos	Motorista	Sala 1
1305018	Agnaldo Silva De Almeida	Motorista	Sala 1
1306535	Alam Aparecido Gomes	Vigia	Sala 1
1305511	Aldair Matias Oliveira	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 1
1312531	Aldo Antonio Almeida Cavalcante Varella	Motorista	Sala 1
1323553	Alencar Antunes Rodrigues	Motorista	Sala 1
1313532	Alex Sandro Pereira	Motorista	Sala 1
1322476	Alzeni Angela Da Silva	Merendeira	Sala 1
1315095	Anderson Franciscato	Motorista	Sala 1
1320499	Carlos Roberto de Andrade	Motorista	Sala 1
1304188	Casiane Reis Bonruque	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1321352	Cassio Henrique De Souza	Motorista	Sala 1
1315185	Celia Soares Barbosa Barrim	Zelador(a)	Sala 1
1330543	Celio Roberto Silva Sales	Motorista	Sala 1
1301920	Cesar Luiz Da Silva	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 1
1308779	Claudemiro Dreger	Motorista	Sala 1
1308980	Claudia Pereira Da Mota	Merendeira	Sala 1

1309020	Claudinei Alves Dos Santos	Motorista	Sala 1
1314960	Claudinei Marciano Kuffel	Motorista	Sala 1
1311226	Cleiton Pazim Sanches	Motorista	Sala 1
1321745	Clesio Kaminski	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1303176	Clodoaldo Filhos	Motorista	Sala 1
1330491	Clodoaldo Ribeiro Da Silva	Motorista	Sala 1
1318017	Cloves Aparecido De Campos	Motorista	Sala 1
1303175	Darlei Da Rocha Silva	Vigia	Sala 1
1323619	Devaldir Campos De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1318824	Donizete Pereira	Vigia	Sala 2
1329721	Douglas Lorca	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 2
1323508	Edemilson Ortega Hernandes	Motorista	Sala 2
1310602	Edimilson Pereira Da Rosa	Operador de Máquinas Pesadas	Sala 2
1308179	Edite Franca	Merendeira	Sala 2
1330833	Edivaldo De Jesus Ferreira	Operador de Máquinas Leves	Sala 2
1323251	Edmar De Jesus Pereira Ribeiro	Motorista	Sala 2
1315390	Ednis Martins Dos Santos	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 2
1315227	Edson Soares Pereira Canguçu	Motorista	Sala 2
1307841	Eidivaldo Ferreira Carvalho	Vigia	Sala 2
1308397	Eliane De Jesus Madeira	Zelador(a)	Sala 2
1316077	Eliane Dos Reis Bonruque	Merendeira	Sala 2
1313316	Elias Lopes De Araujo	Vigia	Sala 2
1311246	Elza Da Silva	Zelador(a)	Sala 2
1303709	Emerson Bernardo Da Silva Lima	Zelador(a)	Sala 2
1319087	Erick Hendy Soares Figueira	Motorista	Sala 2
1303787	Erisvaldo Gomes Medeiros	Motorista	Sala 2
1321603	Eriton Lucio De Almeida	Motorista	Sala 2
1301912	Euvaldo Santana Rego	Motorista	Sala 2
1323564	Flavia Mendonca Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1321585	Franciele Silva Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1305209	Francileia Veroneze Cebrian	Zelador(a)	Sala 2
1330386	Francisco Carlos Vieira	Motorista	Sala 2
1309079	Francisco Sidney Flor	Motorista	Sala 2
1305073	Geovani Carlos Dos Santos	Vigia	Sala 2
1307307	Gilberto Liberato Bento	Operador de Máquinas Leves	Sala 2
1327416	Gilson Danielli Dos Santos	Motorista	Sala 2
1302317	Giovani Vieira Da Silva	Motorista	Sala 2
1320640	Glequistone Oliveira Da Silva	Motorista	Sala 3
1301649	Grecilande Rodrigues Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
1311334	Herlison Silva Conceicao	Zelador(a)	Sala 3
1328009	Hilda Da Conceicao Lima	Zelador(a)	Sala 3
1310404	Ideique Alves Da Gama	Motorista	Sala 3
1304078	Ivanildo Freitas Barbosa	Motorista	Sala 3
1308308	Ivo Trindade Da Silva	Motorista	Sala 3

1330278	Ivone Aparecida Dos Santos	Merendeira	Sala 3
1328452	Jarbas Oliveira Da Silva	Vigia	Sala 3
1326675	Joao Batista Da Silva	Motorista	Sala 3
1309224	Joao Robson Ferreira Lima	Motorista	Sala 3
1320533	John W D Rodrigues	Motorista	Sala 3
1314963	Jose Anselmo Cacefo	Operador de Máquinas Pesadas	Sala 3
1317249	Jose Marcelo De Paula Campos	Motorista	Sala 3
1320930	Jose Maria Soares	Vigia	Sala 3
1331725	Junior Antonio Cruz De Brito	Motorista	Sala 3
1317451	Juvenal De Souza	Motorista	Sala 3
1331522	Leandro Alves Cardoso De Meira	Vigia	Sala 3
1320847	Leticia Fernando Da Silva	Motorista	Sala 3
1316483	Lucas Beteli Querino	Operador de Máquinas Leves	Sala 3
1304426	Luciane Cardoso De Meira	Zelador(a)	Sala 3
1301523	Lucilene Da Silva Oliveira	Zelador(a)	Sala 3
1328830	Lucilene De Souza	Merendeira	Sala 3
1311232	Lucindo Galeno Alves	Operador de Máquinas Pesadas	Sala 3
1315825	Luiz Carlos Ferreira De Brito	Motorista	Sala 3
1314755	Luiz Paulo Dias Chaves	Motorista	Sala 3
1323993	Luiz Pereira	Motorista	Sala 3
1311772	Luziene Rodrigues Carvalho	Zelador(a)	Sala 3
1312988	Mailon Oliveira Rodrigues	Motorista	Sala 4
1312479	Maiusa Aparecida Soares Maria	Zelador(a)	Sala 4
1308880	Maradona Carneiro Dos Reis	Operador de Máquinas Leves	Sala 4
1319985	Marco Antonio Carrara	Motorista	Sala 4
1316511	Marcos Jose Da Cunha	Motorista	Sala 4
1308828	Maria De Lurdes Bregues Ubeda	Zelador(a)	Sala 4
1319394	Maria Jose Delabeneta Souza	Zelador(a)	Sala 4
1301964	Mario Santana Rego	Motorista	Sala 4
1321696	Marlene Pavani De Oliveira Silva	Merendeira	Sala 4
1309992	Matilde Sarate	Zelador(a)	Sala 4
1306664	Mauro De Oliveira Paz	Motorista	Sala 4
1304141	Michel Ribeiro Soares	Motorista	Sala 4
1330756	Nilson Valendorf.	Motorista	Sala 4
1305279	Nivanildo Aparecido Teodoro	Operador de Máquinas Leves	Sala 4
1318716	Odair Marcolino Da Silva	Motorista	Sala 4
1320775	Paulo Silvano Xavier De Carvalho	Vigia	Sala 4
1327301	Paulo Cesar Moreira	Motorista	Sala 4
1331963	Paulo Da Silva Almeida	Operador de Máquinas Leves	Sala 4
1313283	Pedro Alexandre Saran De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 4
1328962	Pedro Ferro Junior	Zelador(a)	Sala 4
1309132	Raiane Dos Santos Titz	Zelador(a)	Sala 4
1309375	Raniel Aparecido Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 4
1332058	Regiane Aparecida Bertapelli	Merendeira	Sala 4

1316173	Reinaldo Adriano Queiroz Ribeiro	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 4
1330503	Rejane De Cassia Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 4
1327494	Renan Pires De Oliveira	Motorista	Sala 4
1329035	Roberto Ferreira De Oliveira	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 4
1331381	Robson Lemos Dos Santos	Operador de Máquinas Leves	Sala 4
1302453	Rogério Da Macena Venancio	Vigia	Sala 5
1318317	Roseli De Oliveira Santos	Merendeira	Sala 5
1316359	Rozilda Francisca Maciel	Vigia	Sala 5
1319661	Salomao Lopes Teixeira	Motorista	Sala 5
1320523	Sandra Dos Santos Medeiros Maria	Zelador(a)	Sala 5
1308271	Sergio Ramires Do Nascimento	Motorista	Sala 5
1309991	Sidnei De Macena Borguetti	Motorista	Sala 5
1305068	Sionice De Fatima Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 5
1331680	Siviano Llopis De Arruda	Motorista	Sala 5
1320527	Sonia Aparecida Ferreira	Merendeira	Sala 5
1315043	Suzicrei Alves Soares	Merendeira	Sala 5
1305329	Telma Rosa De Oliveira	Merendeira	Sala 5
1331848	Ubirata Da Silva Amorim	Vigia	Sala 5
1319170	Valmir Ferreira Da Silva	Motorista	Sala 5
1327354	Vanilda Rodrigues Da Silva	Zelador(a)	Sala 5
1330124	Vilson Cardoso Da Silva	Motorista	Sala 5
1322720	Vinicius Ferreira Brilhante	Motorista	Sala 5
1323440	Vivaldo Oliveira	Motorista	Sala 5
1328351	Wagner Jose De Moraes	Motorista	Sala 5
1315365	Wanderson Henrique Lorenzo	Motorista	Sala 5
1308456	Wellington Coelho Da Silva	Vigia	Sala 5
1317830	Welton Kleiton Da Silva Guerra	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 5
1307709	William Fernando Felski	Motorista	Sala 5
1306374	Wilson Ribeiro De Araujo	Motorista	Sala 5

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Maria Helena - Centro – VESPERTINO			
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	SALA
1325322	Aldineia De Jesus Soares Ferreira	Recepcionista	Sala 1
1314042	Alessandro de Mattos Machado	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1305228	Aline Daiane Duarte Drachler	Agente Administrativo I	Sala 1
1307721	Amanda Carvalho Barboza	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1316583	Amanda Polaci Souza	Agente Administrativo I	Sala 1
1329515	Anderson Donzelli Bau	Agente Administrativo I	Sala 1
1314066	Andressa Fabiana Silveira Da Silva	Agente Administrativo I	Sala 1
1327255	Aparecida Rosalina De Almeida	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1315776	Beatriz Polaci Souza	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1303162	Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1309440	Cinthy De Souza Defacio	Agente Administrativo I	Sala 1
1323421	Claudineia Alves Dos Santos	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1332083	Cleiton De Souza Rodrigues	Agente Administrativo I	Sala 1

1310314	Cristiana Alves Lopes Guimaraes	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1303246	Cristiane Rosa Da Rocha	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1305489	Cristina Aparecida Pecorari	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1331260	Daiane Santos Santana	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1329713	Daniela Zacarias Sa Silva	Recepcionista	Sala 1
1301524	Darllen Miranda Lima	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1328921	Denize Pereira Da Silva Mendonca	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1305299	Dhenys Maria Moraes Do Nascimento	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1311103	Dhessica Thalia Bomfim Perico	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 1
1330207	Dieis Camargo Pereira	Recepcionista	Sala 1
1329547	Edivanio De Oliveira	Agente Administrativo I	Sala 1
1315226	Edvaldo Goncalo Da Silva	Auxiliar de Saneamento - DAE	Sala 1
1323581	Eliane Aparecida Rezende	Agente Administrativo I	Sala 1
1328179	Elis Regina Ferreira	Recepcionista	Sala 1
1331254	Elisandro Dos Santos Moraes	Almoxarife	Sala 1
1331487	Elisangela Da Cruz Do Carmo	Agente Administrativo I	Sala 2
1306438	Eliseu Alves Conceicao	Almoxarife	Sala 2
1320884	Elizeth Garcia Souza	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1315631	Ellen Paula Dias	Agente Administrativo I	Sala 2
1315706	Ewelly Maciel Viana	Agente Administrativo I	Sala 2
1305112	Fabiana Mileide Antunes	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1330858	Fabio Junior Da Silva	Agente Administrativo I	Sala 2
1310276	Fatima Sgoti	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1324231	Felipe De Oliveira	Agente Administrativo I	Sala 2
1328987	Franciele Aparecida Nunes Lopes	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1301700	Francinete Maria Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1311755	Francisca Das Chagas De Sousa Barros De Almeida	Agente Administrativo I	Sala 2
1321139	Gabriela Karina Pessoa Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1307691	Gabriella Moraes Da Silva Pereira	Agente Administrativo I	Sala 2
1310139	Gilmara Nogueira Kaminski	Agente Administrativo I	Sala 2
1330854	Gislaine Santos Do Nascimento Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1313929	Guimar Diesel	Agente Administrativo I	Sala 2
1322218	Jaine Lisboa Pinto Neves	Agente Administrativo I	Sala 2
1303816	Jair Rosa Da Rocha	Almoxarife	Sala 2
1329519	Jamile Moura Mantovani	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1305415	Janaina Conceicao Maria	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1327875	Jessica Aparecida De Oliveira	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1311386	Jessika Krause De Souza	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1328254	Jesudete Do Amaral Machado	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1321614	Jesulene Do Amara Machado Santos	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1327073	Jordana Paola Da Silva Fernandes	Agente Administrativo I	Sala 2
1303281	Josenilde Goncalves Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1311309	Juliane De Paula Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 2
1327749	Junielis Goncalves Pereira Dos Santos	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3

1306446	Karina Santos Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1306067	KERMILLI LUANA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	Agente Administrativo I	Sala 3
1310323	Laudiceia Monteiro De Souza	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1330042	Leticia Mayara Silva Santos	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1329146	Lilian Moreira Aguiar De Lima	Auxiliar de Saneamento - DAE	Sala 3
1322347	Liliane Vieira Da Cruz	Recepcionista	Sala 3
1314507	Loraci Goncalves	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1312498	Luana Paula De Lima Soares	Agente Administrativo I	Sala 3
1313572	Lucia Adaiane Carvalho	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1322727	Luciana Alves Da Silva	Agente Administrativo I	Sala 3
1308775	Lucileia Luna Furquim	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1316762	Lucimara Teixeira Da Silva Vieira	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1305681	Majuri Regina Gomes	Agente Administrativo I	Sala 3
1323707	Marcela Brigido Gomes	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1321575	Marcia Cristina Dos Santos	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1331597	Maria De Fatima Teixeira Da Rocha Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1301765	Maria Eduarda Da Silva Santos	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1329709	Maria Quiteria Vieira Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1312390	Marina Delabeneta Souza	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1329444	Marines Isael Bezerra	Agente Administrativo I	Sala 3
1303857	Mateus Placido De Almeida	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1303641	Murilo Felipe Rocatto Silva	Agente Administrativo I	Sala 3
1309896	Nilza Carvalho De Lima Venancio	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1331613	Pamela Michelle Langer De Moraes Korte	Recepcionista	Sala 3
1322738	Pamela Tuane Da Cruz Godoy	Recepcionista	Sala 3
1330135	Pamela Suelen Hlippel Vieira Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1305430	Patricia Oliveira Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 3
1331425	Paula Mayara Miranda	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1324697	Perla Aparecida Drunm Molinas	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1323751	Poliana Caetano Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1327932	Poliana Da Silva Almeida	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1315308	Queli Diovana Sarate De Almeida	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1306915	Raiane Da Silva Rodrigues	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1325543	Raissa Portugues Novais	Agente Administrativo I	Sala 4
1325305	Roberta Costa De Souza	Almoxarife	Sala 4
1311189	Robson Jacinto Da Silva	Auxiliar de Saneamento - DAE	Sala 4
1330774	Rosane Alves Cardoso De Meira	Recepcionista	Sala 4
1317381	Rosangela Aparecida Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1320366	Sandra Alves Ferreira Miranda	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1306402	Sandra Limira Da Fe	Agente Administrativo I	Sala 4
1314420	Sidineia Terezinha Nasario Souza	Agente Administrativo I	Sala 4
1314949	Silvia Gleide Da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1329889	Silvia Leticia De Lima	Recepcionista	Sala 4
1310005	Simone Aparecida Da Rosa	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4

1330606	Simone De Franca	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1309601	Sonia Defacio	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1326629	Taciano Da Silva Costa	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1328579	Taimara Ribeiro Molinas	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1311170	Tainara Fialho De Almeida Silva	Agente Administrativo I	Sala 4
1329868	Taline Mitiele Caetano Dias	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1304992	Taviane Da Silva Monteiro	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1331913	Thais Presa Campagnaro	Agente Administrativo I	Sala 4
1308650	Tiago Paulino Gamboa	Agente Administrativo I	Sala 4
1303102	Valeria Aparecida Da Rocha Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4
1313606	Willian Borges Vieira	Almoxarife	Sala 4
1323492	Zenaide Fonseca Da Cruz	Auxiliar de Educação Infantil	Sala 4

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Maria Helena - Centro – MATUTINO**

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	SALA
1310631	Acassio Gomes De Brito	Fiscal Tributário	Sala 1
1320675	Amanda Graciene De Carvalho	Vigilante Sanitário	Sala 1
1311859	Ana Lucia De Souza Cabral	Vigilante Sanitário	Sala 1
1323172	Ana Paula Formigoni	Agente Administrativo II	Sala 1
1319945	Andressa Costa Vieira	Agente Administrativo II	Sala 1
1329455	Antonio Carlos Bezerra	Vigilante Sanitário	Sala 1
1304616	Antonio Vitor Silva Leite	Vigilante Sanitário	Sala 1
1328721	Aparecida Prado	Vigilante Sanitário	Sala 1
1330410	Benito Daufenbach Vieira	Vigilante Sanitário	Sala 1
1327580	Bruna De Oliveira Oneda	Vigilante Sanitário	Sala 1
1315014	Ceres Patricia Ribeiro Soares Simoni	Vigilante Sanitário	Sala 1
1332163	Cibele Priscila De Freitas	Agente Administrativo II	Sala 1
1331167	Claudiane Botelho De Souza	Agente Administrativo II	Sala 1
1301756	Clebison Gomes Dias	Vigilante Sanitário	Sala 1
1304319	Damiao Fiuza Da Rocha	Vigilante Sanitário	Sala 1
1303237	Danielle Caroline De Souza Mesquita	Agente Administrativo II	Sala 1
1306384	Deisiane Maximo Dos Santos	Agente Administrativo II	Sala 1
1317241	Diana Aparecida Piccolotto	Agente Administrativo II	Sala 1
1302217	Edemar Ramos Da Silva	Vigilante Sanitário	Sala 1
1302271	Eliane Alves Miras	Agente Administrativo II	Sala 1
1328338	Eliane Da Silva Araujo	Fiscal Tributário	Sala 1
1330172	Eliane Missasse	Agente Administrativo II	Sala 1
1304268	Elieldri Alberti	Técnico Químico DAE	Sala 1
1331293	Elisangela Cruz De Jesus	Agente Administrativo II	Sala 1
1331934	Emerson Sebastiao Dos Santos Oliveira	Fiscal Tributário	Sala 1
1319958	Eni Teixeira Cardoso	Técnico em Enfermagem	Sala 1
1301801	Erica Priscila Carvalho Lopes	Vigilante Sanitário	Sala 1
1309339	Fernando Braga Da Silva	Vigilante Sanitário	Sala 1
1302178	Fernando Jose Favero	Vigilante Sanitário	Sala 1
1325386	Gelson Bernardes De Jesus	Fiscal Tributário	Sala 1

1319886	Gicelia Martins Lopes Carrara	Agente Administrativo II	Sala 1
1330894	Glauclene Martins Borcem	Agente Administrativo II	Sala 1
1329036	Guilherme Goncalves Nunes	Agente Administrativo II	Sala 1
1310210	Iago Vinicius De Lima Bortolamedi	Agente Administrativo II	Sala 2
1326406	Iara Simone Jung	Vigilante Sanitário	Sala 2
1327662	Iury Barboza De Almeida	Agente Administrativo II	Sala 2
1310599	Jakeline Duarte De Oliveira	Vigilante Sanitário	Sala 2
1316264	Jean Moreira Borret	Técnico em Enfermagem	Sala 2
1303847	Jessica Aparecida Pinto Prado	Técnico em Enfermagem	Sala 2
1329687	Jessica Carvalho Barboza	Agente Administrativo II	Sala 2
1318096	Joao Paulo Arruda Guardiano	Vigilante Sanitário	Sala 2
1317446	Jobson De Oliveira Junior	Agente Administrativo II	Sala 2
1331770	Jolcinara Silva De Oliveira	Técnico em Enfermagem	Sala 2
1329265	Jonathan Della Justina	Agente Administrativo II	Sala 2
1317794	Julhana Porto Oliveira	Agente Administrativo II	Sala 2
1302455	Kamila Rocha Do Couto	Técnico em Enfermagem	Sala 2
1302944	Karine Silva Siqueira	Agente Administrativo II	Sala 2
1331662	Karoline Lopes Santana Vilas	Agente Administrativo II	Sala 2
1303664	Laercio Tavares Ferreira	Vigilante Sanitário	Sala 2
1304338	Lais Oliveira Da Silva	Agente Administrativo II	Sala 2
1326035	Laryssa Silva Da Veiga	Agente Administrativo II	Sala 2
1311960	Laura Alves Ribeiro	Fiscal Tributário	Sala 2
1326077	Laynara Cristina Silva Da Veiga	Vigilante Sanitário	Sala 2
1325868	Lua Matheus Ferreira Barbosa	Agente Administrativo II	Sala 2
1330443	Luanir De Abreu	Fiscal Tributário	Sala 2
1317140	Lucas Forcato Cosme	Agente Administrativo II	Sala 2
1316233	Luciana Vieira Marcelino	Vigilante Sanitário	Sala 2
1311116	Luciene Lopes Da Silva Prado	Técnico em Enfermagem	Sala 2
1329288	Manoel Paes De Camargo Junior	Agente Administrativo II	Sala 2
1330142	Marcio Inacio De Jesus	Agente Administrativo II	Sala 2
1303173	Marcos Do Prado Vieira	Vigilante Sanitário	Sala 2
1322484	Maria Aparecida De Lima	Agente Administrativo II	Sala 2
1325154	Maria De Fatima Batista De Lima Fogaca	Agente Administrativo II	Sala 2
1329489	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo II	Sala 2
1309881	Marlei Cezario de Oliveira	Agente Administrativo II	Sala 2
1331883	Mateus Manoel De Meira	Agente Administrativo II	Sala 2
1315972	Mateus Ronaldo Soares	Agente Administrativo II	Sala 3
1327138	Maudires Antunes Pereira Oliveira	Técnico em Enfermagem	Sala 3
1328738	Murilo Gustavo Prado Soares	Agente Administrativo II	Sala 3
1319952	Noemi Custodio Eufrozino Silva	Técnico em Enfermagem	Sala 3
1317928	Orisvan de Sousa Brandão	Agente Administrativo II	Sala 3
1305635	Paulo Henrique Faria Da Costa	Agente Administrativo II	Sala 3
1330673	Paulo Juarez Da Silva Mertz	Vigilante Sanitário	Sala 3
1332132	Priscila De Jesus Fonseca Ribeiro	Agente Administrativo II	Sala 3

1310149	Quemilin Trizzi De Oliveira	Agente Administrativo II	Sala 3
1310997	Ramona Rosa Oliveira	Agente Administrativo II	Sala 3
1313015	Regiane Nogueira	Agente Administrativo II	Sala 3
1327288	Renata Caroline Dos Santos	Agente Administrativo II	Sala 3
1302138	Renata Da Costa Rodrigues	Vigilante Sanitário	Sala 3
1312818	Ricardo Neves de Souza	Técnico em Enfermagem	Sala 3
1303755	Robson Bessa Da Silva	Fiscal Tributário	Sala 3
1314652	Rodinaldo Da Silva	Agente Administrativo II	Sala 3
1327066	Romar Alves Da Rocha	Vigilante Sanitário	Sala 3
1309262	Ronaldo Gomes Proenca	Fiscal Tributário	Sala 3
1316291	Silmara Costa Feitosa	Técnico em Enfermagem	Sala 3
1323573	Silvano Pereira Campos	Vigilante Sanitário	Sala 3
1323260	Simara Jung Matheus	Agente Administrativo II	Sala 3
1332094	Solange Gomes Da Silva	Técnico em Enfermagem	Sala 3
1304248	Sonia Regina Neves	Técnico em Higiene Dental	Sala 3
1324115	Stephano Dean Pessoa Lins	Fiscal Tributário	Sala 3
1303366	Tatiane De Almeida	Agente Administrativo II	Sala 3
1318375	Tcharlen Fernando Bonfim	Vigilante Sanitário	Sala 3
1328194	Thais Montanari Vais	Vigilante Sanitário	Sala 3
1315287	Tiago Carlos De Oliveira	Agente Administrativo II	Sala 3
1307165	Vadirene Silva Santos	Vigilante Sanitário	Sala 3
1321636	Vanessa Salvadego Scudeler	Agente Administrativo II	Sala 3
1322342	Vera Batista De Lima Silva	Técnico em Enfermagem	Sala 3
1315790	Willian Bertolo	Vigilante Sanitário	Sala 3
1315058	Willians Mateus Dos Santos	Agente Administrativo II	Sala 3

NÍVEL SUPERIOR**Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino, Rua Rio de Janeiro - Centro – MATUTINO**

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	SALA
1306430	Acsa Araujo Amorim	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1329292	Adeilma Nedeja Da Silva	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1305434	Adriana Candia Almeida	Assistente Social	Sala 1
1301568	Alana Gomes Da Silva	Advogado	Sala 1
1327818	Alaor Junior Da Silva Rondon Pereira	Advogado	Sala 1
1309564	Alessandra Dassoller	Advogado	Sala 1
1303836	Alessandro Vieira De Souza	Contador	Sala 1
1310006	Aline Cristina Tiedt	Advogado	Sala 1
1303649	Aline Fabiola Lindolfo Santos	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1303310	Aline Regina Mayer	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1310569	Alison Prevelato Vieira	Advogado	Sala 1
1327642	Allan Albuquerque Silva	Advogado	Sala 1
1305604	Amanda Martins Dos Santos De Oliveira	Contador	Sala 1
1331893	Anderson Rafael Dacroce	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1303665	Andreia Maria Rizzato Dos Anjos	Assistente Social	Sala 1
1329027	Angelica Fernandes Nunes	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1331836	Angelica Wolf Dacroce	Assistente Social	Sala 1

1331745	Aray Henrique Barbosa	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1305873	Atalias De Lacorte Molinari	Advogado	Sala 1
1331161	Camila Carrara Zaneti Urgniani	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1314249	Camylla Prates Ribeiro	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1308890	Cenira Vitorino Da Silva	Assistente Social	Sala 1
1310321	Ciane Pinto Pantoja	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1303494	Claudiane Cristina De Souza Pa-ro	Contador	Sala 1
1301563	Claudineia Fernanda Jorge Salomao	Advogado	Sala 1
1302773	Cleyton Boaventura Rissi	Contador	Sala 1
1329372	Clovis Alexandre Stasiak Neris	Advogado	Sala 1
1329820	Cristiane Botelho De Souza	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1327023	Cristianeaparecida Blank	Assistente Social	Sala 1
1332059	Daniela Mara Gomes Da Silva	Analista Técnico Administrativo	Sala 1
1330817	Danna Gizela Schorr Spohr	Assistente Social	Sala 1
1327685	Debora Aparecida De Araujo	Assistente Social	Sala 1
1329050	Deisyani De Souza Santos Batis-tello	Analista Técnico Administrativo	Sala 2
1302685	Diego Gonzatti Ribeiro	Advogado	Sala 2
1309966	Dieme Barbosa Araujo Andre Fo-go	Analista Técnico Administrativo	Sala 2
1309995	Douglas Alexandre Vilar Borges	Advogado	Sala 2
1324941	Dyony Bueno De Camargo	Advogado	Sala 2
1331809	Edilson Dege Junior	Advogado	Sala 2
1306649	Edivaldo Dos Santos	Analista Técnico Administrativo	Sala 2
1311892	Edna De Souza Martins	Assistente Social	Sala 2
1329644	Elba Cristiane Nascimento Da Cunha	Assistente Social	Sala 2
1328170	Eleandro De Andrade	Analista Técnico Administrativo	Sala 2
1304219	Eli Costa	Advogado	Sala 2
1325104	Elisangelo Peres	Contador	Sala 2
1307565	Elizangela Goncalves Machado	Contador	Sala 2
1310391	Elsangela Jose Da Cunha	Analista Técnico Administrativo	Sala 2
1306031	Etemony Rosa Oliveira	Analista Técnico Administrativo	Sala 2
1331576	Fabio Carvalho Dos Santos	Analista Técnico Administrativo	Sala 2
1305523	Fabio Cleber Do Prado Oliveira	Advogado	Sala 2
1304920	Fernando Salles Micheletti	Advogado	Sala 2
1330192	Fernando Sasso Andreotto	Advogado	Sala 2
1315507	Francislaine Candido De Almeida	Advogado	Sala 2
1328261	Gisele Karine Dos Santos	Analista Técnico Administrativo	Sala 2
1317594	Glaucio Pereira Passarinho	Assistente Social	Sala 2
1308985	Guilherme Azevedo Rampazio	Contador	Sala 2
1331465	Hellen Mariane Moraes Dos Santos	Advogado	Sala 2
1308296	Hennely Cristine Costa Pinheiro	Assistente Social	Sala 2
1302641	Iara Bandeira De Araujo	Advogado	Sala 2
1329865	Igor Pexe Martins Oliveira	Advogado	Sala 2
1331204	Ione Mathilde Da Silva Parcianel-lo	Advogado	Sala 2
1329913	Irineu Santana Rauscholb	Analista Técnico Administrativo	Sala 2

1326372	Isabel Tarifa Felix	Assistente Social	Sala 2
1331070	Isaura De Oliveira Melo Arruda	Assistente Social	Sala 2
1308322	Ivan Francisco Da Costa Junior	Contador	Sala 2
1317071	Jackson Carvalho Dos Santos	Analista Técnico Administrativo	Sala 3
1305440	Jaison Fabio Vicensi	Advogado	Sala 3
1303085	Janaina Matheus De Nadai	Advogado	Sala 3
1331859	Jane Kelli Nicacio Da Silva	Contador	Sala 3
1311168	Jaqueline Coelho De Oliveira	Assistente Social	Sala 3
1309702	Jaqueline Miranda Moraes De Farias	Advogado	Sala 3
1331734	Jaykison Silva De Oliveira	Contador	Sala 3
1328316	Jazon Pereira	Analista Técnico Administrativo	Sala 3
1318386	Jessica De Sousa Silva	Advogado	Sala 3
1321979	Jheneffer Fernanda Munz De Moraes	Assistente Social	Sala 3
1329196	Jodson Antonio Cutrim Dos San-tos	Advogado	Sala 3
1302682	Joelson Luiz Dos Santos	Advogado	Sala 3
1321297	Johann Ferreira De Lima	Analista Técnico Administrativo	Sala 3
1302915	Johnny Luiz Sur	Analista Técnico Administrativo	Sala 3
1321349	Jose Bento Alves Fonseca	Contador	Sala 3
1331929	Jose Carlos Donadia	Advogado	Sala 3
1327478	Jose Ivanil Meira De Latres	Assistente Social	Sala 3
1330680	Joselaine Picon Fornazier De Medeiros	Analista Técnico Administrativo	Sala 3
1308044	Josimar Dos Santos	Contador	Sala 3
1302645	Josinei Dos Santos Almeida	Analista Técnico Administrativo	Sala 3
1331458	Juliana Batista	Assistente Social	Sala 3
1331436	Juliana Sasso Andreotto	Advogado	Sala 3
1306012	Julio Cesar Da Silva Da Cruz	Contador	Sala 3
1329370	Katiuscia Rafaela Da Silva Stasi-ak	Analista Técnico Administrativo	Sala 3
1331752	Kerli Da Silva Ferreira	Contador	Sala 3
1331380	Leandro Rodrigues Ribeiro Pinto	Advogado	Sala 3
1329002	Lianes Climike	Contador	Sala 3
1325379	Liliane Aparecida Estavas	Assistente Social	Sala 3
1312072	Luciana Siqueira Tamiozzo	Advogado	Sala 3
1318827	Luciano Horas Alves	Contador	Sala 3
1326181	Lucimara Silva Bernachi	Assistente Social	Sala 3
1325845	Lucineia Aparecida Boeing	Advogado	Sala 3
1302912	Marcelo Fogaca Saldanha	Contador	Sala 4
1323346	Marcelo Fraccari Canova	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1307110	Marco Denis Gouveia De Moraes	Advogado	Sala 4
1330943	Marcos Antonio Sabatini	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1304434	Marcos Cesar Gomes	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1305816	Maria Aparecida Froes	Assistente Social	Sala 4
1320426	Maria Leticia Amorim Lima	Contador	Sala 4
1330362	Mariano Wosnhgton Mourao Do Nascimento	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1318447	Marilia Gehring De Souza	Advogado	Sala 4

1313406	Marines Gaviolli Guarnieri	Assistente Social	Sala 4
1317793	Marlon Rocha Miranda De Souza	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1308212	Mateus Leite Ceconello	Advogado	Sala 4
1310294	Matilde Moreira Cardozo	Advogado	Sala 4
1302411	Meiriele De Oliveira Lima	Advogado	Sala 4
1305642	Midia Carbo Fereda Borgueti	Advogado	Sala 4
1329810	Monalisa De Moraes	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1321569	Natalia Delani	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1322604	Natan Francisco Dallacqua	Advogado	Sala 4
1315104	Nayara Dayane Soares Simoni	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1302908	Negisleia De Oliveira Lima	Advogado	Sala 4
1308001	Osni Dos Santos Junior	Advogado	Sala 4
1313164	Otilia De Abreu Cardoso Neta	Assistente Social	Sala 4
1321720	Patricia Gurski Damasceno	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1330809	Paulo Henrique De Souza Korte	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1310641	Paulo Rogerio De Oliveira	Advogado	Sala 4
1314379	Pericles Donar Cunha Da Silva	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1313884	Placido Ferreira Da Silva	Advogado	Sala 4
1311220	Prisciliane Fonseca Ribeiro	Advogado	Sala 4
1305522	Rafael Alexandre Dos Santos	Advogado	Sala 4
1310645	Rafael Dos Santos Vias	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1312895	Rafael Ramalho Barros	Analista Técnico Administrativo	Sala 4
1302559	Rafael Soares Evas	Advogado	Sala 4
1305900	Raquel Fatima Ordakowski	Analista Técnico Administrativo	Sala 5
1317997	Rayanny Lima Costa	Assistente Social	Sala 5
1325557	Reginaldo De Souza Silva	Advogado	Sala 5
1303032	Regis Rodrigues Ribeiro	Advogado	Sala 5
1305842	Renata Almeida	Analista Técnico Administrativo	Sala 5
1309882	Renata Maria Dos Santos Castaldi	Advogado	Sala 5
1331983	Rennan Paiva Da Silva Campos	Advogado	Sala 5
1301603	Ricardo Hanysz Souza Rhoden	Advogado	Sala 5
1310434	Rodrigo Evandro Bele	Advogado	Sala 5
1306250	Rogerio Cardoso De Andrade	Analista Técnico Administrativo	Sala 5
1322726	Ronaldo Lemes Da Silva	Contador	Sala 5
1305717	Rosangela De Souza Paulino	Contador	Sala 5
1316084	Rosangela Soares Nascimento	Assistente Social	Sala 5
1311405	Sara Teixeira Marins	Advogado	Sala 5
1305451	Soeli Winter Krause	Assistente Social	Sala 5
1327503	Suelen Andreia Doleys Paulatti	Analista Técnico Administrativo	Sala 5
1308596	Susani Petini	Assistente Social	Sala 5
1330849	Suzane Almeida Marasini	Advogado	Sala 5
1307775	Suzane Aparecida Soares	Analista Técnico Administrativo	Sala 5
1328163	Tainara Dos Santos Chiotti	Advogado	Sala 5
1310609	Tatiana Aparecida Campos De Oliveira	Analista Técnico Administrativo	Sala 5

1303591	Tatiane Dalla Costa Savio	Advogado	Sala 5
1307577	Tatiane De Lima Campos	Assistente Social	Sala 5
1302887	Thais Auxiliadora De Almeida Campos	Advogado	Sala 5
1307468	Thamera Beatriz Plens	Advogado	Sala 5
1310772	Tiago Jose Cunha Santos	Advogado	Sala 5
1310102	Tiago Lima Ribeiro	Contador	Sala 5
1328403	Valdinei Guedes De Lima	Analista Técnico Administrativo	Sala 5
1331510	Valdir Salustiano Da Silva	Contador	Sala 5
1331852	Vinicius Rolim De Moura	Advogado	Sala 5
1308529	Wendell Dos Santos Barros	Advogado	Sala 5
1326072	Wilson Viana De Moraes	Analista Técnico Administrativo	Sala 5

NÍVEL SUPERIOR**Escola Municipal Branca de Neve, Av. Brasil s/n - Centro – MATUTINO**

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	SALA
1303691	Adailton Silva De Castro Nascimento	Engenheiro Civil	Sala 1
1302837	Ademar De Almeida	Educador Físico	Sala 1
1328848	Adriana Nunes De Souza Rodrigues	Engenheiro Civil	Sala 1
1309035	Adriano Bortolin	Pedagogo	Sala 1
1302821	Alberto Alves Nazario Junior	Engenheiro Civil	Sala 1
1301655	Alex Da Silva Ribeiro	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 1
1327029	Alexandro De Almeida Sobrinho	Psicólogo	Sala 1
1329631	Alexandro Rosa Silva	Engenheiro Civil	Sala 1
1323584	Alice Tatiana Prange	Pedagogo	Sala 1
1313611	Aline Daiana Rabsch	Nutricionista	Sala 1
1318121	Aline Dos Santos Moraes	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 1
1320538	Aline Langaro Soares	Psicólogo	Sala 1
1316263	Amanda Cristina Lima De Oliveira	Nutricionista	Sala 1
1305137	Ana Carolina Teixeira Da Rocha	Psicólogo	Sala 1
1302852	Ana Clara Martins Citon	Psicólogo	Sala 1
1309904	Ana Paula Eberhard	Psicólogo	Sala 1
1309475	Ana Paula Zeferino Santana	Odontólogo	Sala 1
1331400	Andrei Rodrigo Caldart	Psicólogo	Sala 1
1329983	Andressa Teixeira Porfiro	Psicólogo	Sala 1
1306888	Andrey Ricardo Romao	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 1
1311199	Angela Cielo Manica	Psicólogo	Sala 1
1318116	Any Ellen Rodrigues	Nutricionista	Sala 1
1306677	Ariadne Panier Fonseca Lemos	Engenheiro Civil	Sala 1
1302381	Arnaldo Carlos Frasson	Engenheiro Civil	Sala 1
1315802	Augusto Cesar Petri	Engenheiro Civil	Sala 1
1332033	Bruna Caroline Martins	Nutricionista	Sala 1
1307365	Caio Vinicius Oliveira Marques	Engenheiro Civil	Sala 1
1330628	Carla Kunzel	Nutricionista	Sala 1
1302544	Carlos Alberto Campelo Filho	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 1
1301963	Charles Riffel	Engenheiro Civil	Sala 1
1310060	Christopher Alcantara Maia	Engenheiro Civil	Sala 2

1330373	Cimonia Daufenbach Vieira	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 2
1302436	Cleidiane Ribas Consoni	Odontólogo	Sala 2
1303495	Cleidyane F. V. Da Silva	Engenheiro Civil	Sala 2
1310109	Cristiane Santos Nascimento	Fonoaudiólogo	Sala 2
1319201	Cristina Vanessa Schonholzer	Psicólogo	Sala 2
1330243	Daiana Francine Campera	Fisioterapeuta	Sala 2
1325433	Daiana Karoline Schorr Spohr	Engenheiro Civil	Sala 2
1312798	Daiane Alves De Amorim	Pedagogo	Sala 2
1309378	Daniel Vieira Oliveira Dos Reis	Engenheiro Civil	Sala 2
1306786	Daniela Priscila Duarte De Oliveira	Pedagogo	Sala 2
1304604	Deise Da Silva Aragao	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 2
1315206	Denilca Pereira Do Carmo	Pedagogo	Sala 2
1330447	Denis Johny Schuster De Mattos	Engenheiro Civil	Sala 2
1309013	Denise Aparecida Da Silva	Pedagogo	Sala 2
1332109	Denise Patricia Da Silva	Pedagogo	Sala 2
1313101	Diego Paranhos Correia	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 2
1331877	Diego Puton Menin	Engenheiro Civil	Sala 2
1304010	Dionatha Nunes Fonseca	Engenheiro Civil	Sala 2
1331700	Douglas Dall Agnol	Engenheiro Civil	Sala 2
1316372	Dyonata Fernandes De Paula	Engenheiro Civil	Sala 2
1320369	Ederson Andrei Soares	Engenheiro Civil	Sala 2
1322326	Edilaine Da Silva Pereira	Psicólogo	Sala 2
1310558	Eduarda Barbosa Pinheiro	Engenheiro Civil	Sala 2
1327497	Elaine De Lima Oliveira	Psicólogo	Sala 2
1314313	Eliane Bortolibi	Psicólogo	Sala 2
1325185	Elisangela Sodre	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 2
1330326	Elizangela Souza Da Silva	Odontólogo	Sala 2
1318284	Enio Roque Potulski	Psicólogo	Sala 2
1313640	Erika Lilyan Mansilha Guebara	Engenheiro Civil	Sala 2
1308026	Euvandes Almeida Bispo	Pedagogo	Sala 3
1331406	Fabiana Lussani Antunes Da Silva	Nutricionista	Sala 3
1331872	Fagner Da Silva Santos	Pedagogo	Sala 3
1330168	Fatima Sabino Dos Santos	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 3
1321993	Felix Heringer Cerqueira Do Nascimento	Engenheiro Civil	Sala 3
1322846	Fernanda Carvalho da Silva	Psicólogo	Sala 3
1305933	Flavia Karoline Da Silva Diesel	Nutricionista	Sala 3
1303108	Flavia Palhano Tres	Nutricionista	Sala 3
1309045	Flavia Thais Da Silva Rodrigues	Pedagogo	Sala 3
1326434	Francineide Vieira Alves	Nutricionista	Sala 3
1331238	Gabriel Alexandre Dos Santos	Engenheiro Civil	Sala 3
1318623	Gabriel Bastos Machado	Engenheiro Civil	Sala 3
1314985	Gabriel Chagas Nunes Capile	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 3
1302942	Gabriela Camila Kriezer	Fisioterapeuta	Sala 3
1314190	Gisseli Vilas Boas Costa	Psicólogo	Sala 3

1305656	Gleice da Silva Palin	Engenheiro Civil	Sala 3
1327363	Hebert Moreira Da Silva	Educador Físico	Sala 3
1306088	Heidy Pereira Pinto Falcade	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 3
1327228	Helena Rodrigues Barbosa	Psicólogo	Sala 3
1330964	Henrique Rodrigues Rezende	Engenheiro Civil	Sala 3
1330961	Hildo Verissimo Oliveira Viana	Engenheiro Civil	Sala 3
1305994	Iara Waine Almeida Dos Santos	Nutricionista	Sala 3
1308647	Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	Psicólogo	Sala 3
1310606	Iuri Silva Feitosa	Odontólogo	Sala 3
1311038	Jakeline Pires Turqueti	Psicólogo	Sala 3
1308063	Janaiane Mendes	Engenheiro Civil	Sala 3
1331120	Jeniffer Lima Domingues	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 3
1331727	Jessica Da Silva Gouveia	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 3
1318490	Jessica Terezinha Fialho Dos Santos	Fisioterapeuta	Sala 3
1315673	Joao Miguel Bispo Bernardi	Engenheiro Civil	Sala 3
1307132	Joelma Xavier Dos Santos	Psicólogo	Sala 4
1329955	Joelson Francisco Da Silva Romao	Nutricionista	Sala 4
1309305	Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	Engenheiro Civil	Sala 4
1319337	Jonhny Alexandro Dos Reis	Engenheiro Civil	Sala 4
1303623	Jose Luis Da Silva	Educador Físico	Sala 4
1303423	Josineide Dos Santos Almeida	Nutricionista	Sala 4
1301685	Juliane Domeni Lima	Psicólogo	Sala 4
1331191	Juliane Oscar De Souza Moura	Pedagogo	Sala 4
1309273	Junior Zaneti	Odontólogo	Sala 4
1311904	Kade Richard Diniz Porfirio	Engenheiro Civil	Sala 4
1304387	Karine Benevides Resende Fusco	Psicólogo	Sala 4
1330725	Karoline Alves dos Santos	Fisioterapeuta	Sala 4
1316580	Katielly Cristine Silvestre Guimaraes Cecconi	Odontólogo	Sala 4
1302581	Kauani Angeli	Psicólogo	Sala 4
1308254	Kelly Fernanda Rezer	Psicólogo	Sala 4
1323127	Leandro Goncalves Lopes	Engenheiro Civil	Sala 4
1308068	Louysse Emy Konno Piton	Engenheiro Civil	Sala 4
1332164	Luana Maria Abatti Maceda	Engenheiro Civil	Sala 4
1331042	Lucas Da Conceicao Pereira	Engenheiro Civil	Sala 4
1331566	Lucas De Alencar Goncalves	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 4
1320166	Lucas De Sales Costa	Pedagogo	Sala 4
1328913	Lucas Dias De Abreu	Engenheiro Civil	Sala 4
1331822	Lucas Eduardo Pereira Da Silva	Psicólogo	Sala 4
1326894	Luciana Aparecida Antunes Pessoa	Pedagogo	Sala 4
1327548	Luciana Dias Santiago	Engenheiro Civil	Sala 4
1320444	Luiz Fernandes Pereira Da Silva	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 4
1302009	Luiz Fernando Rodrigues Ferreira	Odontólogo	Sala 4
1307070	Maira Fanin Vargas	Nutricionista	Sala 4
1319999	Maisa Cristiane Cezar Harmel	Psicólogo	Sala 4

1310941	Maisa Dos Santos Zamoner	Engenheiro Civil	Sala 4
1306319	Marcos Antonio De Sousa Soares	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 5
1331923	Marcos Ferreira Rosa	Educador Físico	Sala 5
1311188	Maria Cecilia Santos Minetto	Psicólogo	Sala 5
1309091	Maria De Fatima De Souza	Pedagogo	Sala 5
1301997	Maria Elisa Silveira	Engenheiro Civil	Sala 5
1319432	Maria Elza Ferreira Da Rocha	Pedagogo	Sala 5
1307906	Maria Isabel Da Silva	Nutricionista	Sala 5
1306061	Maria Lucia Mendes	Pedagogo	Sala 5
1307347	Mariane Mota	Psicólogo	Sala 5
1327939	Mateus Santos Ribeiro	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 5
1330994	Matheus Vinicius Volpato	Engenheiro Civil	Sala 5
1310886	Mayra Ferreira Bento	Fisioterapeuta	Sala 5
1318701	Natalia Machado	Odontólogo	Sala 5
1304280	Natalia Ribeiro De Sousa	Pedagogo	Sala 5
1305877	Nathalia Correa Pontes	Psicólogo	Sala 5
1329254	Nathalia Teixeira Sotolani	Odontólogo	Sala 5
1320294	Nathalia Formagio Silva	Fisioterapeuta	Sala 5
1325355	Nayara Kassia Da Silva Santos	Psicólogo	Sala 5
1321481	Nei Marcos Wawrzyniak	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 5
1323340	Osalia De Almeida Bispo Rempel	Psicólogo	Sala 5
1323727	Pedro Oliveira Polipenko	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 5
1328067	Poliana De Lima Freitas	Psicólogo	Sala 5
1310955	Rafaela Caroline Goncalves Urizze	Odontólogo	Sala 5
1327827	Rafaela Cristina Ricieri	Psicólogo	Sala 5
1325039	Rafaela Mattos Dos Santos	Pedagogo	Sala 5
1331310	Raquel Henkes	Engenheiro Civil	Sala 5
1330782	Raysa Coelho Trindade	Nutricionista	Sala 5
1318326	Renato Alexandre Silva Avaristo	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 5
1331268	Ricardo Rodrigues De Souza	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 5
1308097	Robson Alexandre Bertapelli	Psicólogo	Sala 5
1331399	Romario Da Fonseca Angelo	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 6
1309133	Rosângela Da Silva Adami	Pedagogo	Sala 6
1305960	Rosiellen Guimaraes Do Nascimento	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 6
1311248	Rozimara Aparecida Sousa	Pedagogo	Sala 6
1302737	Rubia De Fatima Mendes	Psicólogo	Sala 6
1330993	Sandielly De Oliveira Brito	Psicólogo	Sala 6
1326186	Sebastiao Candido	Educador Físico	Sala 6
1307354	Silas Cassiano De Souza	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 6
1327378	Simone Gomes Da Silva	Psicólogo	Sala 6
1326533	Simone Souza De Oliveira	Odontólogo	Sala 6
1322040	Simoni Araujo Silva	Engenheiro Civil	Sala 6
1314956	Solange Pinto Da Silva Lorca	Pedagogo	Sala 6
1304318	Sueire Zunto Gomes	Nutricionista	Sala 6

1332167	Suely Freiburger De Araujo	Pedagogo	Sala 6
1331269	Suiberto Lessa Junior	Engenheiro Civil	Sala 6
1321703	Tamires De Souza Araujo Kaminski	Psicólogo	Sala 6
1317952	Thaynara Larreny Silva Oliveira	Engenheiro Civil	Sala 6
1312564	Thaynara Teixeira Lima Evaristo	Engenheiro Civil	Sala 6
1320500	Thiago Rezende Sanches Mendes	Engenheiro Civil	Sala 6
1330195	Tiago Montanha Padilha	Engenheiro Civil	Sala 6
1305883	Valceci Kovalski Cebrian	Pedagogo	Sala 6
1328065	Valdete Ferreira Neves	Pedagogo	Sala 6
1302919	Vanessa Caroline Golo Walker	Engenheiro Civil	Sala 6
1305970	Vanessa Dos Santos Araujo	Nutricionista	Sala 6
1324690	Vania Kovalski De Oliveira	Pedagogo	Sala 6
1307694	Vilmar Mueller Junior	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 6
1328875	Wagner Antonio Do Nascimento	Técnico em Gestão de Projetos	Sala 6
1319853	Zilda Neta Rosa Salgado	Psicólogo	Sala 6

Nova Santa Helena MT, 08 de janeiro de 2019.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 23/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, através do seu Prefeito, torna público a Retificação da Publicação da Portaria nº 23/2019, que “Revoga Férias de Servidor”, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 8 de janeiro de 2019. Ano XIV. Nº 3.140. Pg. 263, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2019

Revoga Férias de Servidor.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 261, de 19 de dezembro de 2018, no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Darci Renê Gonçalves Monteiro, Engenheiro Civil.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Revogar as férias do servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Engenheiro Civil, a qual foi concedida através da Portaria nº 261, de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 013/2018****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;**Contratado:** SANDRA ELIANE CALAURO MEI;**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual.**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;**Data assinatura:** 18/12/2018;**Vigência:** 31/12/2019;**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sandra Eliane Calauro, representante legal da empresa;**Fiscal de Contrato:** Pedro Paulo Paulino.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2019**

"Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao período de Licença Maternidade da Conselheira Titular".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**Artigo 1º - Nomear a Conselheira Suplente **Leila Campos Macedo**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 000810580 SSP/MT e do CPF: nº 019.092.191-93, eleita Conselheira Tutelar Suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar em substituição à Conselheira em gozo de licença maternidade.

Artigo 2º - A remuneração da Conselheira ora nomeada será igual às demais Conselheiras em vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 009/2017****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;**Contratado:** R SANCHES PEREIRA - ME;**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual.**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;**Data assinatura:** 18/12/2018;**Vigência:** 31/12/2019;

Valor Detalhado do aditivo

Lote	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Unitario	Total
03	Serviços Médicos com especificidade na realização de Cesariana, no Hospital Municipal José Kara José.	Unidade	20	1.600,00	32.000,00
04	Serviços Médicos com especificidade na realização de Laqueadura, no Hospital Municipal José Kara José.	Unidade	10	1.100,00	11.000,00
05	Serviços Médicos para atendimento de gestantes acima de 36 semanas, consultas de pré natal, conforme demanda, exames de ultrassom obstetra, abdômen, abdômen total, abdômen superior, USG de mama, USG tireóide, pélvica, vias urinárias e endovaginal com aparelho de ultrassonografia e materiais próprios, conforme demanda com média mensal de 50 exames.	Mês	12	8.250,00	99.000,00

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ricardo Sanches Pereira, representante legal da empresa;**Fiscal de Contrato:** ELIZANDRA APARECIDA BRITO.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 006/2019****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;**Contratado:** C.R. CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO 01221891162;**Objeto:** Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços ligados em manutenção e podas de árvores, limpeza e recolha de entulhos e galhadas acumulados em vias públicas, trabalhos com manutenção do viveiro

municipal, estando em todo caso a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Setor de Urbanismo.

Valor do contrato: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais pelo período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;**Data assinatura:** 04/01/2019;**Vigência:** 30/06/2019;**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO, representante legal da empresa;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 004/2015

Espécie: CONTRATO DE SERVIÇOS ELETRONICOS E NOTAS FISCAIS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP;

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 26/11/2018;

Vigência: 31/12/2019;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. MAURO BARTOLOMEU DOS REIS, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 04/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº. 750/2007, fica alterado o Decreto nº.010/2018 de 05 de fevereiro de 2018, composto pelos seguintes membros:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

Membro: Gesiane Maria dos Santos

Suplente: Andre Luiz Razine

Membro: Cláudio Ferreira Amorim

Suplente: Ana Cristina de Lima

Membro: Andrea Cristina de Oliveira Costa

Suplente: Juarez Cirino de Souza

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

Membro: Durval Aparecido Cáprio

Suplente: Lisete Steffens

Membro: Juliana Alves de Oliveira

Suplente: Daiane da Silva

Membro: Magda Maria da Silva

Suplente: Zizelia Pereira Santana

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

TRABALHADORES RURAIS:

Membro: Nelson Camargo Lopes

Suplente: Nelson José de Sá

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:

Membro: Silvana Macedo da Silva

Suplente: Carina de Fátima Ferreira de Lima

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:

Membro: Vanilde Correia Lopes

suplente: Maria Normacelia de Azevedo Saraiva

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA:

Membro: Roberto Ramos

Suplente: Luzia de Jesus Oliveira

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

Membro: Terezinha Zelli Nunes

Suplente: Maria Rodrigues Bezerra de Macedo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membro: Dorival de Freitas Leonel

Suplente: Nilson Moreira da Silva

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº.010/2018 de 05 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, **08 de janeiro de 2019.**

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 25/2019

Retornar o servidor ao cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Retornar a cargo de origem (**GARI**), o servidor **Afonso Silva Fernandes**, portador da Cédula de Identidade nº 1814604-0 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 932.580.621-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado no Concurso Público realizado em 30 de maio de 2010, que vinha desempenhando suas funções no cargo de Vigilante, por determinação medica.

Parágrafo único- O retorno a que se refere o Artigo 1º, faz-se a pedido do servidor.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 071, de 22 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 08 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 realizado em 24 de junho de 2018, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Ane-

no I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeadas nos respectivos cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
DERENICE DA SILVA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	5ª APROVADA
CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	6ª APROVADA

Para a realização dos exames médico admissional as candidatas aprovadas, conforme lista acima, domiciliadas neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliadas em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

As candidatas convocadas deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos ()
Hepatite () Asma() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite ()
Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTÓRICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: ____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungici-
das ()

Urinarial () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()
Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: ____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2002**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDO POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sr. NATALINO DE SOUZA BREVES, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 428.013 SSP/MT e CPF nº 352.883.311-91, aprovado em Concurso Público Municipal no Cargo de PROFESSOR, nomeado através da Portaria nº 015/91, com data de 02/04/91, e o Termo de Posse nº 0015/91, de 02/05/91, atualmente vinha exercendo suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, na sede do município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de março de 2002.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**DECRETO Nº 01/2019 - RETORNO DO RECESSO PARA O
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DECRETO Nº 01/2019.**

De 07 de Janeiro de 2019.

*“Dispõe sobre o Retorno do Recesso Administrativo para o Departamento de Compras e Licitações e a Prorrogação do Recesso para os demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT e dá outras providências.”***O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**Considerando** a conveniência administrativa e a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos para o exercício,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarado o retorno do Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, para os Departamentos de Compras e Licitações, lotados na sede da Prefeitura Municipal a partir do dia **14 de Janeiro de 2019**.**Art. 2º.** Para os demais departamentos da Prefeitura Municipal, mantém-se os termos do Decreto n.º 072/2018, declarando-se prorrogado o término do respectivo Recesso Administrativo para **31 de Janeiro de 2019**.**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 07 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2019/GS/SMECEL/NM

*Dispõe sobre registro de Assiduidade**dos Profissionais da Educação Básica.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 022, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica; **CONSIDERANDO** o Decreto 5263/2002 de 14 de outubro de 2002 que institui o regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SRH nº 02 de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto de cada Unidade Escolar e informada a Secretaria Municipal de Educação via Ofício as faltas injustificadas para que sejam informadas ao RH e realizado o desconto.

§ 2º - O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário (a) da Unidade e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

§ 3º - A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º - O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 5º - Para professor no exercício da docência, a unidade escolar deverá manter livro ponto exclusivo tanto para o registro e assinatura referente ao cumprimento das horas aulas quanto para o registro das horas atividades.

Art. 2º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência - carga horária correspondente à hora aula e hora atividade) e/ou da contratação.

§ 1º - O controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem arquivados na pasta do funcionário em questão, ao Secretário da unidade.

§ 2º - O controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

§ 3º - No caso de professor detentor de dois cargos acumuláveis na forma da lei, deverá cumprir jornada de trabalho integral (hora aula e hora atividade) referente a cada um dos cargos.

§ 4º - O Professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar, nos termos do artigo 36, da LC 019/2010.

§ 5º - O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

§ 6º - O controle do cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será acompanhado pelo Diretor e supervisionada pela SMECEL.

Art. 3º - Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual há 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual há 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual há 13 horas
40 horas	Se 26 horas	Igual há 14 horas

§ 1º - A jornada de trabalho do professor (40 horas) fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicção Exclusiva, é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - A jornada de trabalho do professor (30 horas) no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, a jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º - Professor no exercício de funções gratificadas, fora da regência de sala de aula, a jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A jornada de trabalho do profissional administrativo sem função gratificada será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. A jornada de trabalho do profissional administrativo em função gratificada será de 08 (oito) horas diárias e quarenta (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser informadas à SMECEL em ofício de informação de folha até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

§ 1º - A unidade escolar deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas arquivadas na pasta do funcionário em questão, devidamente assinado pelo Coordenador Pedagógico (no caso quando for do professor), Diretor, Secretário da Unidade e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 6º - O desconto das faltas injustificadas deverá ser lançado na hora/aula e hora/atividade, e deverá observar os seguintes procedimentos:

I. Professor em regência de sala de aula – para desconto de faltas injustificadas da regência e hora atividade será utilizado como parâmetro à hora aula;

II. Professor em situação de Dedicção Exclusiva, fora da regência de sala de aula, ou no exercício de outras funções utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

III. Servidor Administrativo - Utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

§ 1º - Para a falta injustificada contada em hora aula (anexo I) será descontado, para cada hora aula, o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, dividido por 6 (seis) ou por 4 (quatro), para a jornada de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, conforme ANEXO I, desta Portaria;

§ 2º - Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, conforme ANEXO I, desta Portaria;

Art. 7º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas (Parágrafo único do art. 59 da LC n.º 022/2011).

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela SMECEL.

Art. 9 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 08 de Janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação

Port. 052/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**FÓRMULA PARA DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS****PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE – Desconto em horas aulas (Inciso I)****Valor a ser descontado = {(R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) ÷ (6) ou (4) * FALTAS}**

CARGO	REG. DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor em regência de classe	30 h	$FATOR = \{(R\$ \text{ SUBSÍDIOS}) * (1/30) \div (6)\}$	$= (FATOR * FALTAS)$
	20 h	$FATOR = \{(R\$ \text{ SUBSÍDIOS}) * (1/30) \div (4)\}$	$= (FATOR * FALTAS)$

PROFESSOR SEM REGÊNCIA DE CLASSE, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – Desconto em dias - (Inciso II e III),**Valor a ser descontado = {(R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) * FALTAS}**

CARGO	REG DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor sem regência de classe.	30 h	$FATOR = \{(R\$ \text{ SUBSÍDIOS}) * (1/30)\}$	$= (FATOR * DIAS FALTOSOS)$
	20 h	$FATOR = \{(R\$ \text{ SUBSÍDIOS}) * (1/30)\}$	$= (FATOR * DIAS FALTOSOS)$
Especialista da Educação e/ou Professor em situação de Dedicação Exclusiva.	40 h	$FATOR = \{(R\$ \text{ SUBSÍDIOS}) * (1/30)\}$	$= (FATOR * DIAS FALTOSOS)$
Administrativos	30 h	$FATOR = \{(R\$ \text{ SUBSÍDIOS}) * (1/30)\}$	$= (FATOR * DIAS FALTOSOS)$

Rua Travessa Alves e Silva nº 78
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT / Fone (FAX) (66) 3539-6073

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019/GS/SMECEL/NM

Estabelece critérios para concessão de licença prêmio nas unidades educativas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar escala de concessão de licença prêmio para o ano letivo de 2019, para servidores investidos em cargo de provimento efetivo do ano de 1998 até o ano de 2012, com base no planejamento da unidade educativa e nas disposições da presente portaria.

Parágrafo único – Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2019, para o servidor que durante o período aquisitivo:

I - Sofreu penalidade disciplinar de suspensão;

II - Estiver ocupando cargo de direção ou coordenação pedagógica (na escola ou na SME) no ano corrente;

III - Afastou-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 2º - Os períodos para solicitação de usufruto do benefício ficarão a critério do servidor com término em 20/02/2019, desde que deferido e referendado pela chefia imediata e que não inviabilize o desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa.

§ 1º - Para os servidores do magistério, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo ou período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 2º - Para os demais servidores, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término das férias, ou período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 3º - Ao servidor do magistério que optar pelo período que coincidir com o recesso escolar de julho, já está compensado no respectivo período ao final da licença prêmio.

§ 4º - O período de gozo da licença-prêmio poderá ser parcelado em partes nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que atenda os requisitos dos § 1º e § 2º do artigo 2º dessa Portaria.

Art. 3º - Por conveniência administrativa e pedagógica, bem como, tendo em vista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença prêmio será limitada a um servidor por área/disciplina por escola.

§ 1º - A concessão de licença prêmio que independe de substituição, será liberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata.

§ 2º - A cada escala (trimestre), sairá em gozo de Licença Prêmio de cada escola, 01 (um) profissional de cada área.

Art. 4º - Recomendam-se como prioridades para liberação, o servidor que justificar os seguintes motivos:

I. Seguida de licença gestação e/ou amamentação;

II. Esteja em tratamento de saúde mediante comprovação de documentos médicos (receituário, pedido médico);

III. Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação e/ou educação;

IV. Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional;

V. Tenha Licença Prêmio acumulada;

VI. Por data de aquisição do benefício (dia e mês).

Art. 5º - Para a solicitação do benefício deverão ser adotados os seguintes passos:

a) Oficializar solicitação pelo requerente e entregue à Unidade Escolar com o prazo de **15/02/2019**;

b) A Unidade escolar verificará o histórico funcional do requerente durante o período de aquisição do benefício, conforme os critérios contidos nos Artigos 58 a 61 da Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011.

c) Feitas as verificações, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, **RELAÇÃO NOMINAL** contendo os nomes dos DEFERIDOS e as datas para gozo do benefício em conformidade com essa portaria.

Art. 6º - Compete à chefia imediata, quando para efeito de substituição do servidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal, antes de qualquer providência.

§ 1º - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal, a chefia imediata poderá solicitar a contratação de servidor substituto para os servidores do quadro do magistério (grupo docente) no efetivo exercício da função ou ampliar a jornada de trabalho (quando este não exceder carga horária limite), após comprovado o deferimento do requerimento pela SMECEL e divulgado em portaria.

§ 2º - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o desenvolvimento das atividades na unidade educativa, a Chefia imediata poderá suspender a autorização para usufruto do benefício, solicitando o retorno do servidor para o exercício da função.

Art. 7º Não será permitido o cancelamento e/ou alteração de período do benefício após publicação da Portaria, excetuando-se os casos previstos no § 2º do Artigo 6º dessa Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Novo Mundo, 08 de Janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Secretário Municipal de Educação

Port. 052/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2019 em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – Para o ingresso na Educação Infantil Creche, a criança deverá ter, obrigatoriamente:

Creche I - 1 (um) anos de idade completo até o dia 31/03/2019; Creche II - 2 (dois) anos de idade completos até o dia 31/03/2019; Creche III - 3 (três) anos de idade completos até o dia 31/03/2019;

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil Pré I, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31/03/2019.

Art. 3º Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade para a enturmação dos alunos, sendo:

1º Ciclo – 6 a 8 anos; 2º Ciclo – 9 a 11 anos; 3º Ciclo – 12 a 14 anos.

§ 1º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental deverá ser observada as Regras de Orientação Pedagógica.

§ 2º - Será garantida, caso houver, a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior às fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 4º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 5º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Na educação Infantil:

Creche I - de 10 a 15 alunos;

Creche II - de 10 a 15 alunos;

Creche III – de 15 a 20 alunos;

Pré I e Pré II – de 20 a 25 alunos

II - No Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c) 3º Ciclo - de 30 (trinta) a 40 (quarenta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

Parágrafo único - Nas Escolas Municipais, que possuem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II do Art. 5º desta Portaria, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a. Ensino fundamental – 1º ciclo – de 18 (dezoito) alunos a 23 (vinte e três) alunos;

b. Ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a e b deverão formar turmas únicas.

d. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea “a e b”, a SME avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

Art. 6º Nas unidades escolares que possuem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SMECEL, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdo-cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 7º. Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 8º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da SMECEL, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a SMECEL no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 08 de Janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Secretário Municipal de Educação

Port. 052/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 005/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre a organização das horas atividades dos profissionais da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Lei Complementar n.º 22, de 29 de dezembro de 2011 que “Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 49, de 1º de outubro de 1998; que “Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 3, de 8 de outubro de 1997 que “Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a hora atividade dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e Estabelecer critérios para o cumprimento das horas atividades dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Escolas Rede Municipal de Educação de Novo Mundo.

§ 1º - O 1/3 de horas atividades garantidas aos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo - MT através da Lei Complementar n.º 022 de 29 de dezembro de 2011. Passará a ter seu cumprimento estabelecido nos parágrafos a seguir:

I – A Hora Atividade dos Profissionais deverá ser cumprida em horário de funcionamento da Unidade Escolar, ou seja, nos períodos matutino, vespertino e ou noturno se a Unidade apresentar os três turnos de funcionamento.

II – À Hora Atividade deverá ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e ou pelo Diretor da Unidade Escolar.

III - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão elaborar seu cronograma de trabalho, o qual deve prezar pelos turnos de funcionamento da Unidade;

IV – Os professores devem apresentar seu cronograma de Hora Atividade de acordo com o cronograma do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Escolar;

V - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão acompanhar e zelar para que a Hora Atividade seja cumprida pelos Profissionais da Educação lotados na Unidade;

VI – A Hora Atividade deve ser cumprida de acordo com a Legislação acima citada, pois são “consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola” (Sala do Educador); e o trabalho de recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º - O Registro da Hora Atividade deve ser feito de acordo com o que preceitua a Portaria Nº004/2019/GS/SMECEL/NM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 08 de Janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Secretário Municipal de Educação

Portaria 052/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

EDITAL N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, nomeada através da Portaria n.º 423/2018 de 18 de Dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário, para a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo-MT, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções desse Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal e se destina a formação de **cadastro de reserva** para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para toda a estrutura administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Mundo-MT em face de futura e eventual necessidade de pessoal efetivo para o atendimento dos serviços públicos, por licenças, férias, afastamentos, vacância pelo exercício de funções de Direção e Coordenação, ou por aposentadoria, e outras situações que surgirem, conforme cargos e vagas definidas no anexo I deste Edital;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 08 de janeiro de 2019 à 22 de janeiro de 2019, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nunes Freire, s/nº, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT.

a) O valor da taxa de inscrição para funções cujo requisito seja o Nível Superior será de R\$ 50,00 (cinquenta reais); o valor para as funções que tenham como requisito o Nível Médio e/ou Nível Fundamental o valor se-

rá de R\$ 30,00 (trinta reais) que deverão ser pagos através de depósito identificado no Banco Sicredi, Agência n.º 0818, Conta Corrente n.º 19 774 – 0. O comprovante do depósito deverá ser apresentado junto com a ficha de inscrição. b) A ficha de inscrição poderá ser impressa pelo site do município (Anexo III do Edital), porém deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, ou procurador devidamente constituído, e entregue na Secretaria de Educação acompanhada dos documentos listados no item 2.2.

c) São isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

d) As inscrições isentas deverão ser requeridas de 08 a 11 de Janeiro de 2019 e serão deferidas ou não, no ato da inscrição, mediante comprovação da situação em que se enquadra.

2.2. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes documentos: a) Cópia de documento de identificação com foto: RG, CNH. b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia, acompanhada de Original de certificados de formação e títulos, se possuir, caso concorrer aos cargos de Professor Nível Superior e demais cargos de Nível Superior; d) Cópia, acompanhada de Original do certificado de curso de formação de condução de transporte escolar e/ou declaração da autoescola, devidamente assinada, confirmando matrícula e participação de curso em andamento, se possuir, caso concorrer ao cargo de Motorista CNH “D” da Secretaria de Educação. e) Comprovante de depósito identificado do pagamento da inscrição, ou de deferimento da isenção.

3.DA SELEÇÃO.

3.1.O Processo Seletivo constará de:

- a) Prova Objetiva, com duração máxima de 4 (quatro) horas;
- b) Prova Prática para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas.
- c) Contagem de pontos por títulos para o cargo de Professor e cargos de Nível Superior.
- d) Contagem de pontos pelo Curso de condução de Transporte Escolar, para o cargo de Motorista Categoria “D” da Secretaria de Educação.

4. DAS PROVAS

4.1. A prova objetiva será realizada dia **27 de Janeiro de 2019**, no horário das 8:00h às 12:00h, na Escola Estadual de Educação Básica, André Antônio Maggi, neste município.

4.2. A prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas ocorrerá no dia 01 de Fevereiro de 2019 neste município de Novo Mundo – MT, em local e horário a confirmar na convocação através de Edital.

Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo-MT, Rua Nunes Freire, s/nº, Alto da Bela Vista, ao lado da Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (66) 3539-6073.

A íntegra deste Edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Novo Mundo (www.novomundo.mt.gov.br), em Processo Seletivo e também nos murais dos órgãos públicos municipais.

Novo Mundo/MT, 07 de Janeiro de 2019.

CLODOALDO DAUFENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria n.º 423/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 43 da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998 e o Artigo 46 da Lei Complementar Municipal Nº 022 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para vagas livres ou temporárias.

Art. 2º - O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido de remoção imprerivelmente, no período de **28/01/2019 à 08/02/2019**.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido por meio de ofício, no âmbito do quadro das unidades da SMECEL, condicionado a existência de vaga.

§ 1 - Vaga livre é aquela oriunda de vacância (professor contratado, aposentadoria, exoneração, falecimento);

§ 2 - Para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: Disponibilizado para serviço na sede Central de Educação - SMECEL, diretor, coordenador, professor articulador).

§ 3 - Vaga temporária será entendida aquela descrita no §2 deste artigo fica o profissional ocupante informado que no retorno do profissional da educação lotado nessa vaga o ocupante deverá voltar de imediato para sua função conforme seu termo de posse no concurso.

§ 4 - Só poderá retornar o ocupante a função de origem conforme §3, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tomará providências junto com a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para garantir o retorno do profissional a suas funções de acordo com o termo de posse do concurso.

Art. 3º - Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998 e, Artigo 46 da Lei Complementar municipal Nº 022 de 29 de dezembro de 2013.

Art. 4º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Entrega de ofício solicitando a remoção dentro do prazo estipulado no Artigo 2º desta;

II. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão, composta por 05 (cinco) membros, que analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais;

III. O pedido de remoção será analisado com base na habilitação e existência de vaga livre ou temporária a qual concorre.

IV. O quantitativo de vagas livres a serem ofertadas, será apresentado conforme artigo 10 da Instrução Normativa 001/19/GS/SMECEL/NM estão em conformidade com a disponibilidade existente em cada unidade escolar preservada as vagas para os servidores que ocupam funções, os afastados legalmente e vagas ofertadas no Edital de Concurso,

V. Para a concessão da remoção será observado, em ordem de prioridade, o seguinte critério:

a) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizado para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano de 2018;

VI. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

b) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

c) Maior idade;

Art. 5º - O Profissional da Educação Básica que pedir remoção deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na escola de origem e só terá seu pedido deferido ou não, após o processo de Atribuição de Classes/ou aulas no Ano Letivo de 2019, observando o surgimento de vagas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 08 de Janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Secretário Municipal de educação

Port. 052/2017

PORTARIA Nº 010/2019 - ABERTURA DE INQUÉRITO ADM. REF. PROCESSO 03-2018

PORTARIA Nº 010/2019.

De 08 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre Abertura de Inquérito Administrativo referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Proceder a ABERTURA de Inquérito Administrativo referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2018 em desfavor da servidora e Empregada Pública no Cargo de Agente Comunitário de Saúde Gleicielly Solão, e CONVOCAR a Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 389/2018 de 12/12/2018, para dar início aos trabalhos.

Art. 2º. A presente instauração foi procedida em conformidade com o artigo 220 da Lei Complementar nº 004/2001.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção do profissional de uma unidade escolar para a outra.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Lei Complementar n.º 022, de 29 de Dezembro de 2011,

CONSIDERANDO Requerimento do Servidor solicitando remoção da **E.M. E.B Inovação** para **E.M.E.B. Alcides Ferreira Primo**,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, CPF nº 703.557.401.72, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INOVAÇÃO** no cargo de Técnica Administrativa Educacional e lotá-la, de forma definitiva, no mesmo cargo, observando o que determina a Lei, na **E.M.E.B. ALCIDES FERREIRA PRIMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Novo Mundo, 03 de Janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 052/2017 de 26.01.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

RESOLVE:

1. Retificar o ANEXO a Portaria de nº 108/2018:

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, e GESTORA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

LEIA-SE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, e GESTORA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE CUMULADO COM O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARANATINGA-MT

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paranatinga/MT, 07 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 109/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos para utilização do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SVS), atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017.	
Vigência: 19/12/2018 Á 17/05/2019.	

Contratado: **NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME, CNPJ 13.076.767/0001-46.**

Valor do Contrato: R\$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Leticia Soares Vaz de Souza**, Matrícula nº 5682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **93/2018**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Marlene Benedita da Silva Nascimento**, Matrícula nº 1772, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 19 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Leticia Soares Vaz de Souza e **Marlene Benedita da Silva Nascimento** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Leticia Soares Vaz de Souza

Fiscal de Contrato

Marlene Benedita da Silva Nascimento

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

RESOLVE:

1. Retificar o ANEXO a Portaria de nº 300/2018:

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

CONTROLADOR GERAL DA UMC CUMULADO COM O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARANATINGA-MT

LEIA-SE:

CONTROLADOR GERAL DA UMC

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paranatinga/MT, 07 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 007/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 607/2018

PORTARIA Nº 007/2019. DE 07 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Portaria 607/2018, de 07 de Dezembro de 2018 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 006/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 606/2018

PORTARIA Nº 006/2019.

DE 07 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 606/2018, de 07 de Dezembro de 2018 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

CONTRATO Nº 008/2019 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SÔNIA ALVES BRANDÃO

CONTRATO Nº 008/2019

DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denomina-

do simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **SÔNIA ALVES BRANDÃO** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Técnico em Saúde Bucal, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 508034 SSP/MT e do CPF nº 361.728.201-68, residente e domiciliado (a) à Rua 14 de Junho N 762 – Bairro São Pedro Apostolo, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnico em Saúde Bucal em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Sônia Alves Brandão que está nomeada com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Atenção Básica (PSF Cohab) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 08 de janeiro de 2019 até 08 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.161,45 (Um mil cento e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o

exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

002- Manutenção do Programa Saúde da Família

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 07 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Sônia Alves Brandão

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

CONTRATO Nº 007/2019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NELSON NOEL DO NASCIMENTO**CONTRATO Nº 007/2019****DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **NELSON NOEL DO NASCIMENTO** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Técnico de Enfermagem, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 449.995 SSP/MT e do CPF nº 318.278.881-72, residente e domiciliado (a) à Av. Frei Servácio Nº 780 – Centro, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnico de Enfermagem em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Nelson Noel do Nascimento que estava nomeado com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO**

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 08 de janeiro de 2019 até 08 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.161,45 (Um mil cento e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para

este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA**DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO**

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

002- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA**DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS**

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA**DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA**DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 07 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Nelson Noel do Nascimento

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2. _____

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.n° 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.n° 1509061-2

CPF/MF n° 019.686.811-40 CPF/MF n° 002.385.831-12

CONTRATO Nº 006/2019 - AUX. DE SAÚDE BUCAL - MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES**CONTRATO Nº 006/2019****DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Aux. De Saúde Bucal, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 1129935-5 SSP/MT e do CPF nº 896.191.611-49, residente e domiciliado (a) à Rua Rua Judiciários Casa 07 – São Marcos II, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Aux. de Saúde Bucal em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Mariuza de Oliveira Alves que está nomeada com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Atenção Básica (PSF Cohab) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO**

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 08 de janeiro de 2019 até 08 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 963,39 (Novecentos e Sessenta e três reais, trinta e nove centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA**DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO**

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

002- Manutenção do Programa Saúde da Família

CLÁUSULA SEXTA**DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS**

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA**DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA**DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 04 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Mariuzza de Oliveira Alves

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

CONTRATO Nº 005/2019 - BIOQUÍMICA/FARMACÊUTICO - NABILA FERNANDA DA SILVA

CONTRATO Nº 005/2019**DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **NABILA FERNANDA DA SILVA** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Bioquímico/Farmacêutico, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 1457537-0 SSP/MT e do CPF nº 027.002.421-22, residente e domiciliado (a) à Rua 14 de Julho Nº 672 – Centro, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Farmacêutico(a)/Bioquímico(a) em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a

servidora Nabila Fernanda da Silva que estava nomeada com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Atenção Básica (NASF) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO**

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 08 de janeiro de 2019 até 08 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 3.119,73 (Três mil cento e dezenove reais, setenta e três centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA**DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO**

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

002- Manutenção do Programa Saúde da Família

CLÁUSULA SEXTA**DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS**

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 04 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Nabila Fernanda da Silva

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva
DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2
CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

CONTRATO Nº 004/2019 - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MARLENE CREUZA DOS SANTOS

CONTRATO Nº 004/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **MARLENE CREUZA DOS SANTOS** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Técnica de Enfermagem, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 0549794-9 SSP/MT e do CPF nº 396.484.781-04, residente e domiciliado (a) à Rua Arnaldo Estevão Nº 3 – Loteamento Três Irmãos, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se-á pelas

cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017** e **Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnica de Enfermagem em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Marlene Creuza dos Santos que estava nomeada com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 08 de janeiro de 2019 até 08 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.161,45 (Um mil cento e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

003- Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal

CLÁUSULA SEXTA**DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS**

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA**DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA**DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 04 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Marlene Creuza dos Santos

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

CONTRATO Nº 003/2019 - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ROZENIR GOMES SANTANA

CONTRATO Nº 003/2019**DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **ROZENIR GOMES SANTANA** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Técnica de Enfermagem, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 942968 SSP/MT e do CPF nº 621.286.981-20, residente e domiciliado (a) à Rua Dourados S/Nº – Jardim Morumbi, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnica de Enfermagem em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Rozenir Gomes Santana que está nomeada com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO**

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 08 de janeiro de 2019 até 08 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.161,45 (Um mil cento e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA**DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO**

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

003- Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal

CLÁUSULA SEXTA**DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS**

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA**DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA**DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 04 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Rozenir Gomes Santana

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1

2.

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva
DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2
CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

CONTRATO Nº 002/2019 - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ELZA DE FARIA DAMACENO**CONTRATO Nº 002/2019****DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **ELZA DE FARIA DAMACENO** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Técnica de Enfermagem, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 983559 SSP/MT e do CPF nº 949.853.071-53, residente e domiciliado (a) à Rua João Francisco Leires S/Nº – Altos de Pedra Preta, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnica de Enfermagem em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Elza de Faria Damaceno que estava nomeada com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO**

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **08 de janeiro de 2019 até 08 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.161,45 (Um mil cento e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

003- Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 04 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Elza de Faria Damaceno

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2.

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

CONTRATO Nº 001/2019 - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLACEDINA BORGES FURTADO

CONTRATO Nº 001/2019

DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **PLACEDINA BORGES FURTADO** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Técnica de Enfermagem, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 016426 SSP/MT e do CPF nº 361.806.611-20, residente e domiciliado (a) à Rua Pitangueiras S/ Nº – Jardim Natureza, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998**, **Lei Complementar nº 017/2014** e **Lei nº 1.027/2017** e **Lei Municipal nº 1070/2018**, **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnica de Enfermagem em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Placedina Borges Furtado que está nomeada com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Atenção Básica (PSF São Sebastião) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura-

ra Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 08 de janeiro de 2019 até 08 de julho de 2019**.

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.161,45 (Um mil cento e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

003- Manutenção do Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancio-

náveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 04 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Placedina Borges Furtado

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 017/2018.

PORTARIA Nº 017/2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA KATIANE CORREA BAIA, DO CARGO DE PROCURADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **KATIANE CORREA BAIA**, do cargo de Procuradora Geral.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº010/2018**PORTARIA Nº010/2018**

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR ADEGMAR MOREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ADEGMAR MOREIRA CAMPOS**, brasileiro, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG Nº 1255389-1 SSP/MT e CPF 870.440.561-72, no período de 20/12/2018 a 19/01/2019, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 20 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº008/2018**PORTARIA Nº008/2018**

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARCIA REGINA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARCIA REGINA DA COSTA**, brasileira, efetiva no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG Nº380989323 SSP/MT e CPF 339.897.588-70, no período de 10/12/2018 a 09/01/2019, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 10 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº001//2019**DECRETO Nº001//2019**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº. **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas repartições públicas administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, nos períodos das **07:00h às 11:00h** e **13:00h às 17:00h**.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 07 de janeiro de 2019.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº011/2018**PORTARIA Nº011/2018**

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR ETEVALDO PEREIRA MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ETEVALDO PEREIRA MELO**, brasileiro, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG Nº 893663 SSP/MT e CPF 902.004.381-15, no período de 20/12/2018 a 19/01/2019, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 20 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2018**PORTARIA Nº. 023/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CLODOALDO GERMANO DOS REIS PARA O CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR o Senhor **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, brasileiro, portador do RG 1100695-1 SSP/MT e CPF 697.081.001-10, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 31 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022/2018.**PORTARIA N° 022/2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR GILMAR LUIZ SCHNEIDER, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra,- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR O senhor **GILMAR LUIZ SCHNEIDER**, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 021/2018.**PORTARIA N° 021/2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR RONY CARLOS DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra,- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR O senhor **RONY CARLOS DOS SANTOS**, do cargo de Diretor De Departamento e Processamento de Dados.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2018**PORTARIA N.º 016/2018**

"Dispõe sobre a

concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO ."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art.1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do RG n.º M-3.864.050, SSP/MG e do CPF n.º 560.863.506-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GERAL, devidamente matriculada sob o n.º 165, com vencimentos integrais, a partir de 25/11/2018 e término em 24/02/2019, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00027R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 28/12/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA N° 020/2018.**PORTARIA N° 020/2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA HELENA DA SILVA, DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra,- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a senhora **MARIA HELENA DA SILVA**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde e saneamento.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2018.**PORTARIA N° 018/2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR SVALCI DOS SANTOS PEREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra,- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR O senhor **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA**, do cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA 015/2018**PORTARIA 015/2018**

Dispõe sobre a

concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra.

MARIA CONCEIÇÃO SILVA."

"Dispõe sobre a

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de

MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do CPF nº 882.294.081-49, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na FUNDEF-40%, devidamente matriculada sob o n.º 53, com vencimentos integrais, a partir de 11/12/2018 e término em 26/02/2019, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00030P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 28/12/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA Nº009/2018

PORTARIA Nº009/2018

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ GONÇALO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOSÉ GONÇALO DE MELO**, brasileiro, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG Nº 1185924 SSP/MT e CPF 005.309.901-05, no período de 19/12/2018 a 18/01/2019, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 19 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA 014/2018

PORTARIA 014/2018

“Dispõe sobre a

concessão do benefício de SALARIO MATERNIDADE a servidora Sra. **DIVINA LUCINDA BORGES**.”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS** - IMPAS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **DIVINA LUCINDA BORGES**, portadora do CPF nº 004.276.371-12, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, lotada na FUNDEF-60%, devidamente matriculada sob o n.º 142, com vencimentos integrais, a partir de 05/12/

2018 e término em 03/04/2019, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 28/12/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA Nº 019/2018.

PORTARIA Nº 019/2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ ANTONIO MARTINS FERREIRA, DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra,- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR O senhor **JOSÉ ANTONIO MARTINS FERREIRA**, do cargo de Diretor Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **DESERTA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 064/2018 destinado **PREGÃO PRESENCIAL PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, segundo a Lei 8666/93, que a licitação **Deserta** é aquela em que não houve participante interessado na presente licitação.

Poconé, 21 de Dezembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 40 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Institui a Comissão de Inventário de bens Móveis e Imóveis. O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Patrimônio para o exercício de 2018

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação Patrimônio Município de Ponte Branca - MT, será composta por 03 (três), membros, nomeados a seguir:

I – Renata Domingos Soares – Presidente

II – Denise Aielle da Silva – Secretária

III – Gildo Vieira Arcanjo – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTE BRANCA - MT, 12 de Dezembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 0121/2018

Data: 26/11/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.289,62 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.289,62 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF's

3.3.90.39.00.00 - 0114010000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.823,00

(treze mil e oitocentos e vinte e três reais)

05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 57.587,62

(cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.124,00

(dez mil e cento e vinte e quatro reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 21.115,00

(vinte e um mil e cento e quinze reais)

T O T A L R\$ 139.289,62

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 17.289,62

(dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

T O T A L R\$ 139.289,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de novembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 0124/2018**

Data: 30/11/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.010,27 (cento e quarenta e três mil, dez reais e vinte e sete centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.010,27 (cento e quarenta e três mil, dez reais e vinte e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 16.600,00

(dezesesseis mil e seiscentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118036000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0119037000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 57.492,99

(cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0119037000 - Obrigações Patronais R\$ 844,98

(oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118036000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 8.300,00

(oito mil e trezentos reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0122055000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 81,20 (oitenta e um reais e vinte centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 23.975,79

(vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0114017000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 1.251,23

(um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.11.00.00 - 0114017000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 6.078,18

(seis mil, setenta e oito reais e dezoito centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0090.2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 - 0124055000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 7.905,98

(sete mil, novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.566,85

(três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO



3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 455,77

(quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

T O T A L R\$ 143.010,27

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de credits adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 24.127,88

(vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 15.812,00

(quinze mil e oitocentos e doze reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF's

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 63.070,39

(sessenta e três mil, setenta reais e trinta e nove centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

T O T A L R\$ 143.010,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de novembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 0116/2018

Data: 01/11/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.021,94 (cento e cinquenta e um mil, vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.021,94 (cento e cinquenta e um mil, vinte e um reais e noventa e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 10.864,30 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0115052000 - Material de Consumo R\$ 7.681,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e um reais)

3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R\$ 20.511,32 (vinte mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0114017000 - Material de Consumo R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 580,50 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.27.813.0090.2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.064,00 (quinze mil e sessenta e quatro reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R\$ 20,00 (vinte reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.415,82 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 151.021,94

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS

3.1.90.04.00.00 - 0129000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.354,77

(dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0129000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.1.90.04.00.00 - 0129000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0129000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.1.90.04.00.00 - 0129000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0129000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0129000000 - Obrigações Patronais R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0129000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 40.909,14

(quarenta mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.258,03

(cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

T O T A L R\$ 151.021,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de novembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2019 - RESPONSÁVEL SISTEMA
GEOBRAS**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEOBRAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **EDSON ANTUNES** para responsável pelo sistema **GEOBRAS**.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao servidor nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 07 de Janeiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019**

Ao Gabinete do Prefeito

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

EMENTA: PREFEITO MUNICIPAL PUGNA POR PARECER JURÍDICO ACERCA DO PEDIDO FORMULADO PELA SERVIDORA VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA EM SEU PROTOCOLO N.º 37.225, DE 27/11/2018. ANÁLISE COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PASTA FUNCIONAL DA REQUERENTE.

Cuida-se de requerimento formulado pela servidora Valdeniza Galvão de Arruda, protocolado sob o n.º 37.225, de 27/11/2018, pleiteando a "...revisão do **Parecer Jurídico n.º 025/2017**..." e a equiparação salarial em relação àqueles que foram beneficiados pelo incentivo previsto na Lei Municipal n.º 816/2001.

Direcionado o pedido ao Prefeito Municipal, este requereu orientação jurídica quanto aos pedidos.

É brevíssimo o relatório.

I – DO PARECER JURÍDICO N.º 025/2017

Em busca ao Parecer Jurídico mencionado pela Requerente, observou-se que o mesmo fora proferido pela Dra. Maiara Cristiane da Silva Rosa, OAB/MT n.º 23.703/O, outrora servidora pública desta municipalidade.

O mesmo está no arquivo digital deste Setor Jurídico, porém, não consta na pasta funcional da Requerente.

Dirigi-me ao Setor de RH, que é o responsável pela juntada dos documentos nas pastas funcionais dos servidores, e me fora informado que não consta arquivado lá o mencionado Parecer.

Ressalto que, o Parecer sob questão traz em seu bojo a descrição fática do caso em análise, bem como o demonstrativo legislativo que embasa a conclusão proferida, razão pela qual, tendo cumprido as formalidades necessárias, o ratifico, não vislumbrando qualquer motivo para alteração do mesmo.

II – DO PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 816/2001

A servidora foi ocupante do cargo de Agente Administrativo de 1991 a 1995, sendo que, na sequência, fora aprovada em novo concurso público, ingressando no cargo de Auxiliar de Processamento de Dados, cujo exercício se iniciou em 13/06/1995, através da Portaria n.º 123/1995.

O cargo de Auxiliar de Processamento de Dados fora, posteriormente, transformado em Técnico em Administração, com o advento da Lei Municipal n.º 1.500/2012.

No ano de 2003, a interessada concluiu o curso de Bacharelado em Secretariado Executivo Bilingue, tendo colado grau em 14/11/2003.

Naquela ocasião, a requerente postulou, tão somente, a elevação de nível, nos termos da legislação em vigência à época, em razão de ter concluído o curso superior [Protocolo n.º 6.115, de 01/12/2003].

Portanto, a servidora, que conta, atualmente, com aproximadamente 23 (vinte e três) anos de serviço público, requer a equiparação salarial com aqueles servidores que foram beneficiados pelo incentivo previsto na Lei n.º 816/2001.

III – DOS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL N° 816/2001

A Lei Municipal n.º 816/2001, que dispunha sobre **a concessão de benefício pecuniário como forma de incentivo ao estudo e à qualificação, estabeleceu, em seu artigo 4.º:**

Art. 4º - Todos os servidores que estiverem nos níveis 1, 2, 3 e 4, que **concluíram ou vierem a concluir o 2º grau, serão transpostos automaticamente para o nível 5 e todos os servidores que estiverem enquadrados nos níveis 5, 6, 7, 8 e 9, que concluíram ou vierem a concluir o curso superior, serão transpostos automaticamente para o nível 10.**

Portanto, de acordo com o diploma legal supra, aqueles servidores que, na vigência da Lei Municipal n.º 816/2001, concluísem o curso superior seriam transpostos, automaticamente, para o nível 10 da tabela remuneratória em vigor.

Ressalte-se que, a referida Lei Municipal não exigiu que o servidor concluisse curso superior em área correlata ao cargo ocupado, de modo que, a habilitação de nível superior em qualquer área de conhecimento seria o suficiente para que o servidor obtivesse os benefícios previstos naquele diploma legal.

Desse modo, considerando que a **Lei Municipal n.º 816/2001 esteve em vigor até 21 de novembro de 2003**, quando foi expressamente revogada pela Lei Municipal n.º 904/2003, verifica-se que a servidora, ora requerente, faz jus aos benefícios concedidos pelo artigo 4.º daquela norma, eis que seu pedido de elevação de classe trouxe o certificado de conclusão de curso superior em data propícia.

Consta no certificado de conclusão de curso arquivado na pasta funcional da servidora, ela **concluiu o curso superior de Bacharelado em Secretariado Executivo Bilingue no ano de 2003, tendo colado grau em 14/11/2003**, portanto, durante a vigência da Lei Municipal n.º 816/2001.

Assim, conclui-se que a servidora cumpriu os requisitos exigidos pela norma legal durante a sua vigência, de modo que faz jus à concessão dos benefícios nela estabelecidos.

IV – DO DIREITO ADQUIRIDO AOS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL N.º 816/2001

O artigo 5.º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988, assim estabelece:

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Conforme jurisprudência pátria, o direito adquirido configura-se no ordenamento jurídico quando incorporado definitivamente ao patrimônio do seu titular. Assim, sobrevindo nova legislação, o direito adquirido restará caracterizado acaso a situação jurídica já esteja definitivamente constituída na vigência da norma anterior, não podendo ser obstado o exercício do direito pelo seu titular, que poderá, inclusive, recorrer à via judicial.

Vê-se, portanto, que se adquire o direito quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício.

Nesse sentido, segue a jurisprudência abaixo colacionada.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE. MUDANÇA LEGISLATIVA. REQUISITOS DA LEI REVOGADA. DIREITO ADQUIRIDO.

A Lei Municipal 7.967/2000 em sua redação original exigia o atendimento a três dentre as condições relacionadas em seu art. 6º para a concessão de progressão por escolaridade aos servidores do Município de Belo Horizonte, sendo alterada pela Lei 9.465/2007, passando a exigir a presença simultânea de todos os requisitos.

Aplica-se a norma revogada ao servidor estável que tenha concluído o curso de pós-graduação, atendendo as condições então vigentes para a progressão por escolaridade, antes da publicação da Lei Municipal 9.465/2007, dispondo de direito adquirido ao benefício, ainda quando o pedido administrativo seja apresentado posteriormente.

A regra de transição inaugurada pela Lei Municipal 9.815/2010 se aplica apenas aos servidores estudantes de curso de pós-graduação em andamento, iniciados antes de dezembro de 2007.

Sentença confirmada em reexame necessário.

Recurso voluntário prejudicado.

(TJ-MG - Apelação Cível: AC 10024120216403001 MG. Relator: Heloisa Combat. Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL. Data de publicação: 16/06/2014).

LEI REVOGADA - DIREITO ADQUIRIDO.

A revogação de lei não tem o condão de prejudicar direitos adquiridos que porventura já tenham sido incorporados aos patrimônios dos empregados, sob a égide do regime revogado. Dicção do artigo 5º, inciso XXXVI da CF. Recurso conhecido e não provido. (TRT-7 - Recurso Ordinário : RECORD 495001920095070028 CE 0049500-1920095070028. Relator: ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO. TURMA 2. Data de publicação: 26/05/2010 DEJT)

Desse modo, considerando que a servidora cumpriu todos os requisitos para a concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 816/2001 ainda na vigência da referida norma, resta configurado o direito adquirido pela requerente, nos termos constitucionais e legais.

Portanto, existe possibilidade jurídica para o acatamento do pedido da servidora no sentido de proceder à equiparação de sua remuneração com os subsídios dos demais servidores beneficiados pelo artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 816/2001.

V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, têm-se a seguinte conclusão:

1. Ratifico o Parecer Jurídico n.º 025/2017, exarado pela Dra. Maiara Cristiane da Silva Rosa – OAB/MT n.º 23.703/O, entendendo que a data inicial para a contagem do Nível da servidora Requerente é o ano de 1995 [posse no concurso atual]; 2. Entendo, ainda, que a servidora faz jus à equiparação salarial com os demais servidores beneficiados pelo artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 816/2001, haja vista a existência de direito adquirido às vantagens da referida norma, por conclusão do curso superior dentro de sua vigência. 3. **Oriento, por derradeiro, que seja juntada cópia deste Parecer na pasta funcional da servidora Requerente, com o intuito de mantê-la atualizada e numa sequência lógica de requerimentos e respostas.**

É a manifestação. À consideração superior.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de janeiro de 2019.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS DE JULHO A DEZEMBRO NO EXERCÍCIO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO <i>Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho</i>							
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS DE JULHO A DEZEMBRO NO EXERCICIO 2018							
DATA	Nº	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGENCIA	DOTAÇÃO	Sec. de origem
01/07/2018	61	LIBIA SAA-DEH RAJH BADAIVI GHALFI	PRESTAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT	2.079,00	06 meses	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2049 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01/08/2018	65	JORDELINO JOSE DE ALMEIDA - MEI	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Urbanos, como Agente de Serviços Gerais CCM, na Colônia Couto Magalhães, em substituição ao servidor efetivo Jose Alves dos Santos, que se encontra de Auxilio Doença.	4.770,00	05 meses	Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serv. Urbanos Unidade: 001- Gabinete do Secretario Projeto Atividade: 2043 – Manutenção e Enc. Sist. Abast. Agua e Esgoto Elemento de Despesa: (427)33.90.39.00.00– Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	67	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Vigilância Sanitária VISA.	6.799,32	05 meses	Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 304 – Vigilância Sanitária Projeto Atividade: 2060 – Atenção e Controle VISA Elemento de Despesa: (283)33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07/08/2018	68	CLAUDEIDES BENTO RODRIGUES	O presente contrato tem como objeto, a locação do imóvel de propriedade da CONTRATADA, situado na Dom Pedro I, Bairro Centro, nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, livre de ônus ou quaisquer dívidas, para armazenamento de equipamentos da Saúde no período de agosto a dezembro de 2018.	5.000,00	05 (cinco) meses	07 – Sec. Municipal de Saúde 002 – Fundo Municipal de Saúde 2048 – Manutenção de Unidade Básica de Saúde de 33.90.36.00.00.00(219) – Outros serviços de terceiros – pessoa física.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10/08/2018	69	CENRO OESTE	Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, a coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos “A”, “B” e “E”, definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos de Saúde Municipal, geradores de “RSS”.	6.750,00	05 (CINCO MESES)	002.07.2054.339039.00.00.00(260) 301.2049.33.90.39.00(226)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01/10/2018	71	JOSE ROBERTO	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços de perícia média com emissão de laudo, junto as Secretaria Municipais de Saúde, como Médico Perito do Trabalho.	2.000,00	01 MÊS	02.10.2054.(259)33.90.36.00.00– Outros Serviços Terceiros -Pessoa Físicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01/10/2018	72	JOAO PAULO	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços de perícia média com emissão de laudo, junto as Secretaria Municipais de Saúde, como Médico Perito do Trabalho.	2.000,00	2 MÊS	02.10.2054.(259)33.90.36.00.00– Outros Serviços Terceiros -Pessoa Físicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2859-2019-DESTITUI- VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 2859/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

*DESTITUI - Valdir Oliveira dos Santos no cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL-FG-8.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DESTITUI- **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS** NO cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-8, Junto da Secretaria de Administração.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2870-2019-NOMEIA-ALBINA MENDES DE BRITO

PORTARIA Nº. 2870/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

*Nomeia- ALBINA MENDES DE BRITO no cargo em comissão Diretor de Departamento Especial de Saúde Oral CDS-6.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ALBINA MENDES DE BRITO** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAÚDE ORAL, CDS-6, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2869-2019-NOMEIA- ANTONIO PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº. 2869/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- Antonio Pereira da Costa no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR, CDS-5.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- ANTONIO PEREIRA DA COSTA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR CDS-5, de junto da Secretaria de Educação .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2868-2019-NOMEIA-VALDIRENE SOARES TRINDADE DOCX

PORTARIA Nº. 2868/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- VALDIRENE SOARES TRINDADE No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIO CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- VALDIRENE SOARES TRINDADE, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIO CDS-6, junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2867-2019-NOMEIA- DORLEI ALENCAR ADAM DOCX

PORTARIA Nº. 2867/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA- DORLEI ALENCAR ADAM do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA- DORLEI ALENCAR ADAM do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2866-2019-NOMEIA- PAULO ANTONIO ALVES TEODORO

PORTARIA Nº. 2866/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA- Paulo Antonio Alves Teodoro do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA- PAULO ANTONIO ALVES TEODORO do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2871-2019-NOMEIA-MAXUEL TAVARES

PORTARIA Nº. 2871/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- MAXUEL TAVARES no cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização de Transporte Equipamentos, CDS-02.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - MAXUEL TAVARES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, CDS-02 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2872-2019-NOMEIA–JULIANA ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº. 2872/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- Juliana Alves Rodrigues no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- **Juliana Alves Rodrigues** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR– **WESLEY VIANA DE SOUZA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CDS-6, junto da SECRETARIA DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2875-2019-NOMEIA– ADEMILTON CLEBER CARVALHO MIOTTOCX

PORTARIA Nº. 2875/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- ADEMILTON CLEBER CARVALHO MIOTTO no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear– **ADEMILTON CLEBER CARVALHO MIOTTO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2877-2019-NOMEIA–CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 2877/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA- CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, CDS-2..

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– **CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL CDS-2, junto da SECRETARIA DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2874-2019-NOMEIA– WESLEY VIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 2874/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA- WESLEY VIANA DE SOUZA No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2876-2019-NOMEIA-JORGE LOPES TELES****PORTARIA Nº. 2876/GP/PMR/19****DE 08 DE JANEIRO DE 2019***Nomeia- JORGE LOPES TELES no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio à Iluminação Pública CDS-2.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear- *JORGE LOPES TELES* no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Obras.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2857-2019-EXONERA CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº. 2857/GP/PMR/19****DE 08 DE JANEIRO DE 2019***EXONERA- Clara Silva Andrade De Oliveira no cargo em comissão De Secretaria Executiva do Cmas, CDS-10***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERA – CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA No cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

*EXONERA- ALLONYA PEIXOTO DA SILVA No cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Associativismo, Cooperativismo e Comercialização, CDS-6.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º -EXONERA – ALLONYA PEIXOTO DA SILVA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E COMERCIALIZAÇÃO**, CDS –6, junto DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2860-2019-DESTITUI- SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO****PORTARIA Nº. 2860/GP/PMR/19****DE 08 DE JANEIRO DE 2019***DESTITUI – SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO*, para o cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Gerenciamento das Infor. Do Sistema –APLIC e GEObras –FG-7.**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º -DESTITUI- SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO** para o cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFOR. DO SISTEMA APLIC E GEObras, FG-7.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2847-2018 CONCEDE CEDÊNCIA-LINDEBERG MIGUEL ARCANJO****PORTARIA Nº. 01.2847/GP/PMR/18****DE 07 DE JANEIRO DE 2019***Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – Lindeberg Miguel Arcanjo, matrícula funcional nº 713.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEQUINTE DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, CONFORME o teor do Ofício Nº0761 /2018-PMC/GAB;**

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –LINDEBERG MIGUEL ARCANJO Contador, matrícula funcional nº 713, com efeitos a partir de 01.01.2019 à 31.12.2019, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL **EM 07/01/2019**

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2861-2019-DESTITUI – EDNALDO NEVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 2861/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DESTITUI- EDNALDO NEVES DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESTITUI – EDNALDO NEVES DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL **EM 08/01/2019**.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2862-2019-NOMEIA – MÔNICA FELIX BARCELOS

PORTARIA Nº. 2862/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- MÔNICA FELIX BARCELOS no cargo em comissão De Secretária Executiva do Cmas, CDS-10

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MÔNICA FELIX BARCELOS** No cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL **EM 08/01/2019**.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2863-2019-NOMEIA- MARIA MADALENA FELICIANO

PORTARIA Nº. 2863/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- MARIA MADALENA FELICIANO no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA MADALENA FELICIANO** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL **EM 08/01/2019**.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2865-2019-NOMEIA-CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES OCX

PORTARIA Nº. 2865/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia-CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL **EM 08/01/2019**.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2864-2019-NOMEIA- ZELIA BATISTA GALVÃO

PORTARIA Nº. 2864/GP/PMR/19

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- ZELIA BATISTA GALVÃO no cargo em comissão Diretor(a) De Divisão De Apoio A Criança E Ao Adolescente, CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ZELIA BATISTA GALVÃO no cargo em comissão de DIRETOR(a) DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CDS-3, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 629, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT para Cessão de Servidor Municipal, e da outras providências.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, a fim de ceder servidor municipal.

§1º. O município poderá ceder apenas 01 (um) servidor para a autarquia federal mencionada no artigo anterior.

§2º. O servidor cedido receberá do Município seus respectivos vencimentos sem vantagens, diárias ou passagens, por não se tratar de trabalho eventual.

Art. 2º - A cessão será realizada com declaração voluntária de interesse e com a anuência do servidor a ser cedido.

Art. 3º. O convênio terá prazo indeterminado de vigência, podendo ser rescindido a qualquer tempo a bem do interesse público.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere o *caput* desse artigo será feita por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 08 de Janeiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Locação de um imóvel urbano, a saber, parte inferior: 03 salas de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², 01 cozinha de 115,13 m², 01 banheiro com divisória (masculino e feminino) de 36 m; parte superior: 06 salas de 29,20 m², 02 salas de 47,04 m²; pátio para recreação com medição de aproximadamente 690 m², situado à Rua Mato Grosso, s/n, Centro. Obs: as salas com medição de 28,75m² e 29,20 m²

tem capacidade para comportar 25 pessoas; as salas 46,31m² e 47,04 m² tem capacidade para comportar 40 pessoas, para continuar/manter instalada parte da **Escola Municipal Simão Bororó**, para funcionamento da Escola de Educação Infantil e as turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, da Cidade de Salto do Céu – MT, no período de **04/01/2019** à **31/12/2019**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X; d) **Processo: Nº 001/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.39.378; f) Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); g) Autorização: em **04/01/2019**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; h) Ratificação: em **04/01/2019**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Substituta de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - B

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, conforme abaixo especificado:

I – Onde se lê:

Técnico de Desenvolvimento Educacional	40	08	1.572,07	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação e CNH, no mínimo, categoria B.

Leia-se:

Técnico de Desenvolvimento Educacional	40	08	1.572,07	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de janeiro de 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO

Presidente da Comissão Examinadora

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 007/2019 -

PORTARIA Nº 007/2019

DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DIENIFFER MOURA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE VISTORIADORA DA AGÊNCIA DO DETRAN, TEMPORARIAMENTE, DURANTE O PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 1º DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

• Considerando o período de Férias do Servidor Sr. **FABIO LOHMANN**, Vistoriador Da Agência do DETRAN, conforme Portaria nº. 062/2017 de 14/02/2017;

• Considerando o período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2019, Férias do Servidor Sr. **FABIO LOHMANN**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora DIENIFFER MOURA DA SILVA, portadora do CPF nº 033.735.651-38, para exercer o cargo de Vistoriadora Da Agência do DETRAN, *TEMPORARIAMENTE*, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO 01/2019

DECRETO N.º 001/2019

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

CLAUDECI MARIA DA SILVA, Prefeita Municipal em Exercício de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2019 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 08 de Janeiro de 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CRONOGRAMA DESEMBOLSO							
Unidade	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	178.679,36	328.679,36	578.679,36	178.679,36	178.679,36	246.603,20	1.690.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	267.961,24	267.961,24	267.961,24	267.961,24	267.961,24	350.693,80	1.690.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	208.717,84	268.717,84	208.717,84	208.717,84	208.717,84	249.410,80	1.353.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	625.371,44	904.871,44	999.871,44	625.371,44	625.371,44	717.142,80	4.498.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	32.756,30	32.756,30	32.756,30	32.756,30	32.756,30	40.218,50	204.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	995.551,04	995.551,04	1.030.551,04	995.551,04	1.049.551,04	1.216.044,80	6.282.800,00
07.001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	142.166,50	142.166,50	142.166,50	142.166,50	142.166,50	153.667,50	864.500,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	453.454,52	453.454,52	453.454,52	453.454,52	453.454,52	470.227,40	2.737.500,00
07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%	316.384,46	316.384,46	316.384,46	316.384,46	316.384,46	474.577,70	2.056.500,00
07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%	188.736,94	188.736,94	188.736,94	188.736,94	188.736,94	282.315,30	1.226.000,00
08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	184.358,48	184.358,48	184.358,48	184.358,48	184.358,48	225.707,60	1.147.500,00
08.004 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	667,20	4.000,00
09.001 SEC MUN DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	97.743,32	97.743,32	97.743,32	97.743,32	97.743,32	115.283,40	604.000,00
11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	32.022,94	32.022,94	32.022,94	32.022,94	32.022,94	35.785,30	195.900,00
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	21.416,66	21.416,66	21.416,66	21.416,66	21.416,66	21.416,70	128.500,00
Total Geral	3.745.987,60	4.235.487,60	4.555.487,60	3.745.987,60	3.799.987,60	4.599.762,00	24.682.700,00

CRONOGRAMA DE ARRECAÇÃO DA RECEITA

Cod.	Descrição	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	TOTAL
1113031	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	44.573,28	51.405,49	-	125.534,06	38.669,94	89.817,23	350.000,00
1113034	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	4.805,60	8.918,34	6.208,48	3.082,16	7.008,86	11.476,56	41.500,00
1118011	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	21.350,08	13.783,02	94.796,65	85.334,06	21.778,16	20.458,03	257.500,00
1118014	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	28.402,08	377.745,00	65.613,61	67.503,50	35.489,96	125.245,85	700.000,00
1118023	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	50.644,64	136.681,40	81.275,81	117.995,58	142.628,69	127.573,88	656.800,00
1119011	OUTROS IMPOSTOS	333,28	333,28	333,28	333,28	333,28	333,60	2.000,00
1121011	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	105.126,80	43.754,91	22.140,64	7.580,54	2.415,38	1.281,73	182.300,00
1122011	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	8.750,02	750,02	750,02	750,02	750,02	749,90	52.500,00
1138041	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	3.653,30	47.878,85	25.972,76	13.204,92	10.941,17	7.749,00	109.400,00
1240001	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	8.465,11	30.980,71	6.990,61	3.026,14	4.237,53	4.299,90	58.000,00
1310012	FOROS, LAUDEMIO E TARIFAS DE OCUPACAO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1321001	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	17.449,92	17.449,92	17.449,92	17.449,92	17.449,92	17.450,40	104.700,00
1690991	OUTROS SERVICOS	42.333,32	42.333,32	42.333,32	42.333,32	42.333,32	42.333,40	254.000,00
1718012	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
1718013	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO	-	-	-	-	-	320.000,00	320.000,00
1718014	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO	-	-	-	300.000,00	-	-	300.000,00
1718015	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-12.177,71	-21.926,31	62.043,87	7.071,83	655.578,44	109.409,88	800.000,00
1718026	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
1718031	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	188.249,94	188.249,94	188.249,94	188.249,94	188.249,94	188.250,30	1.129.500,00
1718032	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.166,64	12.166,64	12.166,64	12.166,64	12.166,64	12.166,80	73.000,00
1718033	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	5.249,96	5.249,96	5.249,96	5.249,96	5.249,96	5.250,20	31.500,00
1718034	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,40	17.000,00
1718041	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO BASICA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
1718051	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
1718053	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.250,20	73.500,00
1718054	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,40	47.000,00
1718059	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40	65.000,00
1718061	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
1718121	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	25.333,28	25.333,28	25.333,28	25.333,28	25.333,28	25.333,60	152.000,00
1718991	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,40	800.000,00
1728011	COTA-PARTE DO ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8.400.000,00
1728012	COTA-PARTE DO IPVA	51.823,11	80.653,39	71.876,74	35.157,27	12.422,97	66,52	252.000,00
1728013	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	12.333,32	12.333,32	12.333,32	12.333,32	12.333,32	12.333,40	74.000,00
1728014	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,40	17.000,00
1728015	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	164.666,66	164.666,66	164.666,66	164.666,66	164.666,66	164.666,70	988.000,00
1728031	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	24.599,94	24.599,94	24.599,94	24.599,94	24.599,94	24.600,30	147.600,00
1728071	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1728102	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,40	68.000,00
1728109	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1728991	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	8.033,32	8.033,32	8.033,32	8.033,32	8.033,32	8.033,40	48.200,00
1758011	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO	483.333,32	483.333,32	483.333,32	483.333,32	483.333,32	483.333,40	2.900.000,00
1921991	OUTRAS INDENIZACOES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

1922061	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1922991	OUTRAS RESTITUICOES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1990991	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
2418101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
2418102	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
2428101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
2428109	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
Total Geral		4.002.082,31	4.465.290,82	4.132.335,19	4.460.906,08	4.626.587,12	4.512.798,48	26.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 535 /2018. DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **TELMA RIBEIRO DA SILVA**, DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **TELMA RIBEIRO DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 532 /2018. DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **WILMA BIAZZOTTI BUENO**, DO CARGO DE COORDENADOR DE ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE ARTES, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **WILMA BIAZZOTTI BUENO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 533 /2018. DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDIGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDIGENA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado em 03/06/2018, tendo o resultado sido homologado em 25/06/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAÚDE
01	MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 539 /2018. DE: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON, DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 538/2018. DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Andre Gouveia Rojo – Motorista, adiantamento no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.3390.30 – Material de Consumo R\$ 348,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 537 /2018. DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS**, DO CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA SERV. DE CONVIV. E FORTAL DE VINCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 536 /2018. DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZACAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZACAO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 534 /2018. DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **VANDER SUMINDA**, DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **VANDER SUMINDA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 006/2019.

Portaria nº 006/2019.

São Félix do Araguaia – MT.

Em 04 de janeiro de 2019.

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, para funcionar a partir de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, que funcionará a partir do dia 04 de janeiro de 2019, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão de Licitação os seguintes servidores:

Ireny Abadia Rodrigues - Presidente

Cléo Renato Rendel – Membro

João Neto Pinto Vieira – Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidenta 2019/2020

PORTARIA Nº 002/2019

□

Portaria nº 002/2019

São Félix do Araguaia – MT.

Em 02 de janeiro de 2019.

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos, medidas anti-burocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no controle e otimização dos gastos no âmbito da Administração Legislativa;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, em **Recesso Administrativo** no período de **01 a 31 de janeiro de 2019 e 01 a 15 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Legislativos, responderão em escala de plantão os Servidores:

Ø **Ireny Abadia Rodrigues – Secretário Administrativo – Efetivo,**

Fone: 66 9 84293232

Ø **José Maria Ferreira – Agente Legislativo – Efetivo.**

Fone: 66 9 8437 3152

Paragrafo Único – Além da Escala de Plantão a Câmara Municipal atenderá diariamente nos dias úteis do Recesso Administrativo das **08h00min as 10h00min.**

Art. 3º - Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa, e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais.

Art. 4º - O Poder Legislativo, por ato da Senhora Presidente, comunicará ao Poder Executivo Municipal do contingenciamento fixado na presente Portaria, para a adoção de providências, nos termos do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidenta 2019/2020

PORTARIA Nº 003/2019

Portaria nº 003/2019

São Félix do Araguaia – MT.

Em 04 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES, para exercer o Cargo em Comissão de Vigilante.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES**, para exercer o Cargo em Comissão de Vigilante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 04/2019 - DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT”.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo-MT no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Processo Administrativo n. 73/2018,

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 meses, a partir de 08 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o uso da lanchonete no Terminal Rodoviário de São José do Povo-MT ao Sr. Edcarlos Lopes dos Santos, união estável, de CPF n. 004.917.931-46 e RG: 1494490-1, residente e domiciliado no endereço Rua Candido Borges Lelal, n. 1.621, no Município de São José do Povo-MT, conforme consta da ata de credenciamento no processo administrativo n. 73/2018.

Art. 2º-A presente permissão far-se-á por Contrato, obrigando-se ao permissionário ao cumprimento das normas e condições ali estipuladas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 03/2019- DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E A INCIDÊNCIA DE DESCONTOS POR DIAS FALTADOS NOS TERMOS DO ART. 108 DA LEI 280/2004 COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 516/12”.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (ART. 59, INCISO I, A).

Considerando o melhor desempenho e eficiência da administração pública;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 01 de fevereiro de 2019 será levado a efeito rigorosamente o art. 108 da Lei 280/04 a ser aplicado a todos os servidores públicos.

Art. 108. As férias serão concedidas após cada período aquisitivo, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

Parágrafo único. Perderá o direito a férias o servidor que houver, no período aquisitivo, gozado da licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2° - Não será considerada falta:

I o período de licença maternidade, por motivo de acidente de trabalho e auxílio previdenciário;

II durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido;

III hipóteses do art. 113 da Lei 280/04.

“Art. 113 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Funcionário ausentar-se do serviço:

I- por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II- por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 7 (sete) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos”.

Art. 3° - Fica a Administração Pública autorizada a apreciar cada caso concreto, com auxílio do setor jurídico se preciso, permitindo a compensação dos dias faltosos em até 30 dias de sua ocorrência, na proporção de 01 (uma) a 02 (duas) horas acrescidas no horário normal de trabalho.

Art. 4° - Em nenhuma hipótese será abonada falta para consulta de rotina a médico, dentista e profissionais para procedimentos estéticos, cujo agendamento não seja emergencial e que possa ser marcado para horário diferente ao do expediente de trabalho.

Parágrafo Único Não será considerado para justificar falta:

I Atestado/declaração médica de mero comparecimento a consultório médico, sem indicação de CID ou os sintomas.

II Atestado que não sejam oriundos de profissionais de suas respectivas áreas de competência legal.

Art. 5° - Os pedidos de férias deverão ser requeridos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6° - O prazo de gozo das férias iniciará sempre no dia 01° (primeiro) do mês de concessão.

Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 02/2019 - DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre reajustar a tabela de Cobrança da Taxa de Água neste Município de São José do Povo-MT, conforme Lei Municipal N° 744/2018 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº744/2018 de 13 de Abril de 2018.

DECRETA

ARTIGO 1° - Fica Reajustado a tabela de Cobrança da Taxa de Água neste Município de São José do Povo-MT, de acordo com o § 1° da Lei Municipal N° 744/2018. Segue abaixo:

TARIFAS DE ÁGUA

Faixa de Consumo Valores Tarifários por categoria

Categoria “A” - Residencial e sem Limitador de Consumo

Faixa Unidade Tarifa Água-R\$ Tarifa Esgoto 50%-R\$

0 a 15 m³ 21,85 10,50

Acima de 15 m³ 1,00 p/ m³ 0,75 p/ m³

Categoria “B” - Comercial / Pública e Industrial

Faixa Unidade Tarifa Água-R\$ Tarifa Esgoto 50%-R\$

0 a 15 m³ 43,70 22,50

Acima de 15 m³ 1,50 p/ m³ 1,35 p/ m³

Categoria “C” Rural

Faixa Unidade Tarifa Água R\$

0 a 15 m³ 41,60

Acima de 15 m³ 2,00 p/ m³

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 DE JANEIRO 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREVIMUNI
PORTARIA N.º 004/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de EDEMAR WINTER”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato

Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal n.º 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 011/2018; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **EDEMAR WINTER**, portador(a) do RG n.º. 1.872.757 SSP/PR, inscrito(a) no CPF n.º. 202.850.431-53, efetivo(a) no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL, CLASSE A, REFERENCIA 06**, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 750 e matrícula previdenciária n.º 130, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **9632, (nove mil seiscentos e trinta e dois) dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.02.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 08 de janeiro de 2019.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 001/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando que o prazo inicial de **noventa dias** não é suficiente para conclusão dos trabalhos objetivos da Portaria nº 221/2018, de 24 de setembro de 2018, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apuração de ato funcional irregular supostamente praticado pela servidora municipal **ANGELICA SANTIAGO MACIEL**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais **noventa dias**, para conclusão do Processo Administrativo de que trata a Portaria nº 221/2018, a partir do seu vencimento, de conformidade com o Artigo nº 198 da Lei nº 991, de 23 de janeiro de 2014 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018. ASS: 28/12/2018, VCT: 31/03/2019, Contratado: **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI** Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Alamedado do Parque de Maquinas do Município São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 72.656,95 **Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019. ASS: 08/01/2019; VCT: 08/01/2020; Fornecedor: **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 736.114,20

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**, CNPJ: N° 37.479.359/0001-01, com o valor total de **R\$ 1.743.525,00 (Um Milhão, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, e a Empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: N° 08.436.811/0001-41, com o valor total de **R\$ 736.525,00 (Setecentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)** São José do Rio Claro – MT, 08 de Janeiro de 2019. **Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Retorno de servidor em Licença para Trato de Interesse Particular

O Excelentíssimo senhor **VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Inciso I da Lei Municipal Nº 991/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro, CONVOCA o servidor **LEANDRO DE SOUSA CAETANO**, portador do CPF 011.669.651-63 e RG 40426706-3 SSP-MT, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, residente e domiciliado na Rua Projetada 11, Bairro Morada dos Ipês, nesta cidade, que se encontra em licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria Nº 094/2018, de 16 de abril de 2018, **PARA RETORNAR** as atividades do seu cargo efetivo junto a este órgão, no **prazo de 30 dias** a contar da publicação deste edital.

São José do Rio Claro – MT, 8 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019. ASS: 08/01/2019; VCT: 08/01/2020; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA** Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimen-

tícios para atender a merenda escolar do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 1.743.525,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017. ASS: 19/12/2018; VCT: 20/12/2019. Contratado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Parceria, será prorrogado do dia 21/12/2018 a 20/12/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2017. ASS: 28/12/2017. VCT: 31/12/2018. Contratado: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011/2017. ASS: 28/12/2018. VCT: 31/12/2019. Contratado: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 008/2017. ASS: 28/12/2018. VCT: 31/12/2019. Contratado: **MAXPRINT EDITORA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011/2016. ASS: 28/12/2018. VCT: 31/12/2019. Contratado: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 010/2017. ASS: 28/12/2018. VCT: 31/12/2019. Contratado: **INVOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 018/2015. ASS: 28/12/2018. VCT: 31/12/2019. Contratado: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 013/2017. ASS: 28/12/2018. VCT: 31/12/2019. Contratado: **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO N.º 016/2018. ASS: 01/01/2019; VCT: 26/05/2019, Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência do contrato previsto e consignado no contrato original será prorrogado por 146 dias, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 074/2018. ASS: 26/12/2018. VCT: 31/12/2018. Contratado: **CUMARU CONSTRUTO-**

RA LTDA Objeto: Fica ajustado entre as partes que o valor previsto e consignado no contrato original, sofrerá um acréscimo de 25% passando de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais) para R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais) conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 65, inciso I, b. **Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Retorna da Licença Particular a Servidora Pública Municipal a Srª. LEODINEIA GISETE BOCATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetiva de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 02 janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, UILANNI DA CONCEIÇÃO CRISÓSTOMO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Apoio Administrativa Educacional no município de São José do Xingu – MT, no período de 02/01/2019 a 02/04/2019, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA para responder interinamente pela TESOURARIA em substituição ao servidor DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA que estará de férias no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, percebendo somente o salário de Secretário Municipal de Fazenda.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº152/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ T.H COSTA & CIA LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA./ R\$ 10.800,00/Data de Assinatura 29.11.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 e 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 4167/2016, Lei Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme abaixo discriminado:

GUARDA MUNICIPAL EMPOSSADO EM 2000 QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 01 DE JUNHO DE 2000 E SERÁ PROMOVIDO PARA GUARDA MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL – NÍVEL I A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2018							
NOME	MATRICULA	CARGO	DATA DO EXERCÍCIO	DATA EM QUE COMPLETOU 04 ANOS E 01(UM) DIA DE EFETIVO SERVIÇO/ DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO	QUANTIDADE DE DIAS DE EFETIVO SERVIÇO NA DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO	TEMPO EFETIVO SERVIÇO EM 06/09/2018 - ONDE CUMPRIU REQUISITOS	PROMOÇÃO A CLASSE/ NÍVEL
ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	3447	GUARDA MUNICIPAL	01/06/00	06/04/2018	6.206	17 anos e 01 dia	Classe Especial - Nível I

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2018, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2019**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2.019



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	98.018.500,16	98.018.500,16	98.018.500,16	98.018.500,16	98.018.500,16	98.018.500,16	588.111.001,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.662.562,66	20.662.562,66	20.662.562,66	20.662.562,66	20.662.562,66	20.662.562,66	123.975.376,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	17.510.221,33	17.510.221,33	17.510.221,33	17.510.221,33	17.510.221,33	17.510.221,33	105.061.328,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	14.124.868,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	14.124.868,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	14.124.868,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab Principal	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	14.124.868,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendim. Trabalho - Principal - Ativo Poder Executivo/Indiretas	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	14.124.868,00
* 1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendim. Trabalho - Principal - Ativo Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	2.354.144,66	14.124.868,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	15.156.076,66	15.156.076,66	15.156.076,66	15.156.076,66	15.156.076,66	15.156.076,66	90.936.460,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/M	7.602.705,66	7.602.705,66	7.602.705,66	7.602.705,66	7.602.705,66	7.602.705,66	45.616.234,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	6.426.315,66	6.426.315,66	6.426.315,66	6.426.315,66	6.426.315,66	6.426.315,66	38.557.894,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL PRINCIPAL	4.016.158,16	4.016.158,16	4.016.158,16	4.016.158,16	4.016.158,16	4.016.158,16	24.096.949,00
* 1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL	2.467.395,33	2.467.395,33	2.467.395,33	2.467.395,33	2.467.395,33	2.467.395,33	14.804.372,00
* 1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - PRINCIPAL - MDE	1.121.543,33	1.121.543,33	1.121.543,33	1.121.543,33	1.121.543,33	1.121.543,33	6.729.260,00
* 1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	897.234,66	897.234,66	897.234,66	897.234,66	897.234,66	897.234,66	5.383.408,00
* 1.1.1.8.01.1.1.97.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU SAÚDE - RENÚNCIA	-94.003,00	-94.003,00	-94.003,00	-94.003,00	-94.003,00	-94.003,00	-564.018,00
* 1.1.1.8.01.1.1.98.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU MDE - RENÚNCIA	-117.503,83	-117.503,83	-117.503,83	-117.503,83	-117.503,83	-117.503,83	-705.023,00
* 1.1.1.8.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU - RENÚNCIA	-258.508,33	-258.508,33	-258.508,33	-258.508,33	-258.508,33	-258.508,33	-1.551.050,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	51.488,50	51.488,50	51.488,50	51.488,50	51.488,50	51.488,50	308.931,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 1



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	Multas e Juros							
* 1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	28.318,66	28.318,66	28.318,66	28.318,66	28.318,66	28.318,66	169.912,00
* 1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPU - MULTAS E JUROS - MDE	12.872,16	12.872,16	12.872,16	12.872,16	12.872,16	12.872,16	77.233,00
* 1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPU - MULTAS E JUROS - ASPS	10.297,66	10.297,66	10.297,66	10.297,66	10.297,66	10.297,66	61.786,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Dívida Ativa	2.162.989,00	2.162.989,00	2.162.989,00	2.162.989,00	2.162.989,00	2.162.989,00	12.977.934,00
* 1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1.556.488,16	1.556.488,16	1.556.488,16	1.556.488,16	1.556.488,16	1.556.488,16	9.338.929,00
* 1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA - MDE	707.494,66	707.494,66	707.494,66	707.494,66	707.494,66	707.494,66	4.244.968,00
* 1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA - ASPS	565.995,66	565.995,66	565.995,66	565.995,66	565.995,66	565.995,66	3.395.974,00
* 1.1.1.8.01.1.3.97.00.00	(-) DEDUÇÃO DÍVIDA ATIVA IPTU PRÓPRIO -	-366.844,33	-366.844,33	-366.844,33	-366.844,33	-366.844,33	-366.844,33	-2.201.066,00
* 1.1.1.8.01.1.3.98.00.00	(-) DEDUÇÃO DÍVIDA ATIVA IPTU MDE - REND	-166.747,33	-166.747,33	-166.747,33	-166.747,33	-166.747,33	-166.747,33	-1.000.484,00
* 1.1.1.8.01.1.3.99.00.00	(-) DEDUÇÃO DÍVIDA ATIVA IPTU SAÚDE - RE	-133.397,83	-133.397,83	-133.397,83	-133.397,83	-133.397,83	-133.397,83	-800.387,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Dívida Ativa - Multas e Juros	195.680,00	195.680,00	195.680,00	195.680,00	195.680,00	195.680,00	1.174.080,00
* 1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PR	107.624,00	107.624,00	107.624,00	107.624,00	107.624,00	107.624,00	645.744,00
* 1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MD	48.920,00	48.920,00	48.920,00	48.920,00	48.920,00	48.920,00	293.520,00
* 1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - AS	39.136,00	39.136,00	39.136,00	39.136,00	39.136,00	39.136,00	234.816,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóveis Direitos Reais sobre Imóveis	1.176.390,00	1.176.390,00	1.176.390,00	1.176.390,00	1.176.390,00	1.176.390,00	7.058.340,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóveis Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.175.300,00	1.175.300,00	1.175.300,00	1.175.300,00	1.175.300,00	1.175.300,00	7.051.800,00
* 1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	829.748,33	829.748,33	829.748,33	829.748,33	829.748,33	829.748,33	4.978.490,00
* 1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL - MDE	377.158,33	377.158,33	377.158,33	377.158,33	377.158,33	377.158,33	2.262.950,00
* 1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	301.726,66	301.726,66	301.726,66	301.726,66	301.726,66	301.726,66	1.810.360,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 2



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.1.1.8.01.4.1.97.00.00	(-) DEDUÇÕES ITBI PRÓPRIO - RENUNCIA	-183.333,33	-183.333,33	-183.333,33	-183.333,33	-183.333,33	-183.333,33	-1.100.000,00
* 1.1.1.8.01.4.1.98.00.00	(-) DEDUÇÕES ITBI MDE - RENUNCIA	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-500.000,00
* 1.1.1.8.01.4.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO ITBI SAÚDE - RENUNCIA	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-400.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben Dir. Reais sobre Imóveis - Multas/Juros	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	6.540,00
* 1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	599,50	599,50	599,50	599,50	599,50	599,50	3.597,00
* 1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	272,50	272,50	272,50	272,50	272,50	272,50	1.635,00
* 1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	218,00	218,00	218,00	218,00	218,00	218,00	1.308,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Merc Serviços	7.553.371,00	7.553.371,00	7.553.371,00	7.553.371,00	7.553.371,00	7.553.371,00	45.320.226,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.553.371,00	7.553.371,00	7.553.371,00	7.553.371,00	7.553.371,00	7.553.371,00	45.320.226,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	7.361.157,33	7.361.157,33	7.361.157,33	7.361.157,33	7.361.157,33	7.361.157,33	44.166.944,00
* 1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	4.315.991,50	4.315.991,50	4.315.991,50	4.315.991,50	4.315.991,50	4.315.991,50	25.895.949,00
* 1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.961.814,33	1.961.814,33	1.961.814,33	1.961.814,33	1.961.814,33	1.961.814,33	11.770.886,00
* 1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - PRINCIPAL - ASPS	1.569.451,50	1.569.451,50	1.569.451,50	1.569.451,50	1.569.451,50	1.569.451,50	9.416.709,00
* 1.1.1.8.02.3.1.96.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS PRÓPRIO - RENUNCIA	-267.355,00	-267.355,00	-267.355,00	-267.355,00	-267.355,00	-267.355,00	-1.604.130,00
* 1.1.1.8.02.3.1.97.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS MDE - RENUNCIA	-121.525,00	-121.525,00	-121.525,00	-121.525,00	-121.525,00	-121.525,00	-729.150,00
* 1.1.1.8.02.3.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS SAÚDE - RENUNCIA	-97.220,00	-97.220,00	-97.220,00	-97.220,00	-97.220,00	-97.220,00	-583.320,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	59.968,66	59.968,66	59.968,66	59.968,66	59.968,66	59.968,66	359.812,00
* 1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	32.982,83	32.982,83	32.982,83	32.982,83	32.982,83	32.982,83	197.897,00
* 1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	14.992,16	14.992,16	14.992,16	14.992,16	14.992,16	14.992,16	89.953,00
* 1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	11.993,66	11.993,66	11.993,66	11.993,66	11.993,66	11.993,66	71.962,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	91.423,66	91.423,66	91.423,66	91.423,66	91.423,66	91.423,66	548.542,00
* 1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	105.309,66	105.309,66	105.309,66	105.309,66	105.309,66	105.309,66	631.858,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 3



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	47.868,00	47.868,00	47.868,00	47.868,00	47.868,00	47.868,00	287.208,00
* 1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS	38.294,50	38.294,50	38.294,50	38.294,50	38.294,50	38.294,50	229.767,00
* 1.1.1.8.02.3.3.97.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS DÍVIDA ATIVA PRÓPRIO -	-55.026,66	-55.026,66	-55.026,66	-55.026,66	-55.026,66	-55.026,66	-330.160,00
* 1.1.1.8.02.3.3.98.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS DÍVIDA ATIVA MDE - RENU	-25.012,16	-25.012,16	-25.012,16	-25.012,16	-25.012,16	-25.012,16	-150.073,00
* 1.1.1.8.02.3.3.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS DÍVIDA ATIVA SAÚDE - RE	-20.009,66	-20.009,66	-20.009,66	-20.009,66	-20.009,66	-20.009,66	-120.058,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.821,33	40.821,33	40.821,33	40.821,33	40.821,33	40.821,33	244.928,00
* 1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PRÓ	22.451,66	22.451,66	22.451,66	22.451,66	22.451,66	22.451,66	134.710,00
* 1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	10.205,33	10.205,33	10.205,33	10.205,33	10.205,33	10.205,33	61.232,00
* 1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	8.164,33	8.164,33	8.164,33	8.164,33	8.164,33	8.164,33	48.986,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	3.152.341,33	3.152.341,33	3.152.341,33	3.152.341,33	3.152.341,33	3.152.341,33	18.914.048,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.128.365,83	2.128.365,83	2.128.365,83	2.128.365,83	2.128.365,83	2.128.365,83	12.770.195,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.963.636,50	1.963.636,50	1.963.636,50	1.963.636,50	1.963.636,50	1.963.636,50	11.781.819,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.963.636,50	1.963.636,50	1.963.636,50	1.963.636,50	1.963.636,50	1.963.636,50	11.781.819,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	1.567.544,66	1.567.544,66	1.567.544,66	1.567.544,66	1.567.544,66	1.567.544,66	9.405.268,00
* 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA	112.182,66	112.182,66	112.182,66	112.182,66	112.182,66	112.182,66	673.096,00
* 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PR	1.411.563,83	1.411.563,83	1.411.563,83	1.411.563,83	1.411.563,83	1.411.563,83	8.469.383,00
* 1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	59.275,66	59.275,66	59.275,66	59.275,66	59.275,66	59.275,66	355.654,00
* 1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	163.689,83	163.689,83	163.689,83	163.689,83	163.689,83	163.689,83	982.139,00
* 1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DO PODER D	39.634,66	39.634,66	39.634,66	39.634,66	39.634,66	39.634,66	237.808,00
* 1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IN	-218.802,00	-218.802,00	-218.802,00	-218.802,00	-218.802,00	-218.802,00	-1.312.812,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	12.098,16	12.098,16	12.098,16	12.098,16	12.098,16	12.098,16	72.589,00
* 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA - MULT	2.756,33	2.756,33	2.756,33	2.756,33	2.756,33	2.756,33	16.538,00
* 1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PR	5.178,00	5.178,00	5.178,00	5.178,00	5.178,00	5.178,00	31.068,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 4



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
 Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	JUROS							
* 1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - MU	242,83	242,83	242,83	242,83	242,83	242,83	1.457,00
* 1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	2.732,00	2.732,00	2.732,00	2.732,00	2.732,00	2.732,00	16.392,00
* 1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - MU	1.189,00	1.189,00	1.189,00	1.189,00	1.189,00	1.189,00	7.134,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	367.501,83	367.501,83	367.501,83	367.501,83	367.501,83	367.501,83	2.205.011,00
* 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA	11.944,33	11.944,33	11.944,33	11.944,33	11.944,33	11.944,33	71.666,00
* 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PRESTA	410.371,83	410.371,83	410.371,83	410.371,83	410.371,83	410.371,83	2.462.231,00
	ATIVA							
* 1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DÍV	5.349,66	5.349,66	5.349,66	5.349,66	5.349,66	5.349,66	32.098,00
* 1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	4.553,33	4.553,33	4.553,33	4.553,33	4.553,33	4.553,33	27.320,00
* 1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - DÍV	1.981,66	1.981,66	1.981,66	1.981,66	1.981,66	1.981,66	11.890,00
* 1.1.2.1.01.1.3.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IN	-66.699,00	-66.699,00	-66.699,00	-66.699,00	-66.699,00	-66.699,00	-400.194,00
	DÍVIDA ATIVA (RENUNCIA)							
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	16.491,83	16.491,83	16.491,83	16.491,83	16.491,83	16.491,83	98.951,00
	MULTAS E JUROS							
* 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA - MULT	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	2.150,00
	ATIVA							
* 1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PREST.	15.664,50	15.664,50	15.664,50	15.664,50	15.664,50	15.664,50	93.987,00
	- MULTAS E JUROS							
* 1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DÍV	409,50	409,50	409,50	409,50	409,50	409,50	2.457,00
	JUROS							
* 1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - DÍV	59,50	59,50	59,50	59,50	59,50	59,50	357,00
	JUROS							
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	164.729,33	164.729,33	164.729,33	164.729,33	164.729,33	164.729,33	988.376,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	164.729,33	164.729,33	164.729,33	164.729,33	164.729,33	164.729,33	988.376,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 5



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Pri	146.614,50	146.614,50	146.614,50	146.614,50	146.614,50	146.614,50	879.687,00
* 1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	134.947,83	134.947,83	134.947,83	134.947,83	134.947,83	134.947,83	809.687,00
* 1.1.2.1.04.1.1.06.00.00	Taxa Pela Aprovação de Proj. de Viabilidade Te	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
* 1.1.2.1.04.1.1.09.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mu	3.315,66	3.315,66	3.315,66	3.315,66	3.315,66	3.315,66	19.894,00
* 1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Div	14.368,16	14.368,16	14.368,16	14.368,16	14.368,16	14.368,16	86.209,00
* 1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Div Multas e Juros	431,00	431,00	431,00	431,00	431,00	431,00	2.586,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.023.975,50	1.023.975,50	1.023.975,50	1.023.975,50	1.023.975,50	1.023.975,50	6.143.853,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	348.037,83	348.037,83	348.037,83	348.037,83	348.037,83	348.037,83	2.088.227,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	348.037,83	348.037,83	348.037,83	348.037,83	348.037,83	348.037,83	2.088.227,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.344,16	32.344,16	32.344,16	32.344,16	32.344,16	32.344,16	194.065,00
* 1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	TAXAS DE SERV. DA SEC. OBRAS	32.344,16	32.344,16	32.344,16	32.344,16	32.344,16	32.344,16	194.065,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - M	2.181,66	2.181,66	2.181,66	2.181,66	2.181,66	2.181,66	13.090,00
* 1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JU	2.181,66	2.181,66	2.181,66	2.181,66	2.181,66	2.181,66	13.090,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D	298.526,83	298.526,83	298.526,83	298.526,83	298.526,83	298.526,83	1.791.161,00
* 1.1.2.2.01.1.3.07.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	298.526,83	298.526,83	298.526,83	298.526,83	298.526,83	298.526,83	1.791.161,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D JUROS	14.985,16	14.985,16	14.985,16	14.985,16	14.985,16	14.985,16	89.911,00
* 1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	TAXAS DE LICENÇA P/ EXEC. DE OBRAS - M ATIVA	136,66	136,66	136,66	136,66	136,66	136,66	820,00
* 1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JU	14.848,50	14.848,50	14.848,50	14.848,50	14.848,50	14.848,50	89.091,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	4.055.626,00
1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	4.055.626,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 6



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	675.937,66	4.055.626,00
1.1.2.2.02.1.1.03.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	637.509,00	637.509,00	637.509,00	637.509,00	637.509,00	637.509,00	3.825.054,00
1.1.2.2.02.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	38.428,66	38.428,66	38.428,66	38.428,66	38.428,66	38.428,66	230.572,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.801.359,66	5.801.359,66	5.801.359,66	5.801.359,66	5.801.359,66	5.801.359,66	34.808.158,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.585.883,33	2.585.883,33	2.585.883,33	2.585.883,33	2.585.883,33	2.585.883,33	15.515.300,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência RPPS	2.585.550,00	2.585.550,00	2.585.550,00	2.585.550,00	2.585.550,00	2.585.550,00	15.513.300,00
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.400,00
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO PRINCIPAL	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.400,00
1.2.1.0.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PATRONAL DE SERV. AT ASSEMBLEIA	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	1.300,00
1.2.1.0.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PATRONAL DE SERV. AT MINISTERIO PÚBLICO	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	1.100,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.540.433,33	2.540.433,33	2.540.433,33	2.540.433,33	2.540.433,33	2.540.433,33	15.242.600,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - P	2.540.266,66	2.540.266,66	2.540.266,66	2.540.266,66	2.540.266,66	2.540.266,66	15.241.600,00
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPP	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	14.400.000,00
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - Legisla	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	205.000,00
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	67.500,00
1.2.1.0.04.2.1.04.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - DAE	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	260.000,00
1.2.1.0.04.2.1.05.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - TRT	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	6.500,00
1.2.1.0.04.2.1.06.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - Assem	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	1.300,00
1.2.1.0.04.2.1.09.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - Ministe	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	1.300,00
1.2.1.0.04.2.1.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - BENE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 7



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - M Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contrib. dos Servidores Inativos Civis para o RP	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	260.000,00
* 1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contrib. do Servidores Inativos Civis para o RPP Principal	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	260.000,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contrib. dos Pensionistas Civis para o RPPS	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	8.300,00
* 1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	CONTRIB. DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	8.300,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, D	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência RPPS de Estados/DF/Municípios	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização d Atuarial	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - PRINCIPAL	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV. PARA AMORTIZAÇÃO ASSEMBLÉIA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV. PARA AMORTIZAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	19.292.858,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	19.292.858,00
* 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV - PRINCIPAL	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	3.215.476,33	19.292.858,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	791.718,33	791.718,33	791.718,33	791.718,33	791.718,33	791.718,33	4.750.310,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	115.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Ta	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	115.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 8



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
 Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	Ocupação							
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	115.000,00
* 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	115.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	772.551,66	772.551,66	772.551,66	772.551,66	772.551,66	772.551,66	4.635.310,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	772.551,66	772.551,66	772.551,66	772.551,66	772.551,66	772.551,66	4.635.310,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remun. Dep. Bancários	759.218,33	759.218,33	759.218,33	759.218,33	759.218,33	759.218,33	4.555.310,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remun. Dep. Bancários - Principal	759.218,33	759.218,33	759.218,33	759.218,33	759.218,33	759.218,33	4.555.310,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remun. Dep. de Recursos Vinculados - Principa	649.712,33	649.712,33	649.712,33	649.712,33	649.712,33	649.712,33	3.898.274,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB -	63.427,83	63.427,83	63.427,83	63.427,83	63.427,83	63.427,83	380.567,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO FUNDEB 60%	38.110,66	38.110,66	38.110,66	38.110,66	38.110,66	38.110,66	228.664,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO FUNDEB 40%	25.317,16	25.317,16	25.317,16	25.317,16	25.317,16	25.317,16	151.903,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUN. DEP. BANC. DE REC. VINCU. - FUND PRINCIPAL	106.567,00	106.567,00	106.567,00	106.567,00	106.567,00	106.567,00	639.402,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	499,00	499,00	499,00	499,00	499,00	499,00	2.994,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.717,16	15.717,16	15.717,16	15.717,16	15.717,16	15.717,16	94.303,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	162.225,50	162.225,50	162.225,50	162.225,50	162.225,50	162.225,50	973.353,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUN. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	301.275,83	301.275,83	301.275,83	301.275,83	301.275,83	301.275,83	1.807.655,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remun. Depósitos de Recursos Não Vinculados	109.506,00	109.506,00	109.506,00	109.506,00	109.506,00	109.506,00	657.036,00
* 1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUN. DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	8.733,33	8.733,33	8.733,33	8.733,33	8.733,33	8.733,33	52.400,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 9



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	POUPANÇA - PRINCIPAL							
* 1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUN. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - PRINCIPAL	100.772,66	100.772,66	100.772,66	100.772,66	100.772,66	100.772,66	604.636,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remun. Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	80.000,00
* 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remun. Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS - Principal	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	80.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	39.177.013,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	39.177.013,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	39.177.013,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	6.529.502,16	39.177.013,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	6.395.502,16	6.395.502,16	6.395.502,16	6.395.502,16	6.395.502,16	6.395.502,16	38.373.013,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Outros Serviços Administrativos	13.335,50	13.335,50	13.335,50	13.335,50	13.335,50	13.335,50	80.013,00
* 1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. de Cap. Adução, Trat. Res. e Dist. de Água	4.176.350,00	4.176.350,00	4.176.350,00	4.176.350,00	4.176.350,00	4.176.350,00	25.058.100,00
* 1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Coleta, Tran. Trat.e Dest. Final de Esgoto	578.666,66	578.666,66	578.666,66	578.666,66	578.666,66	578.666,66	3.472.000,00
* 1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Receita de Serviços Diversos - DAE	1.623.816,66	1.623.816,66	1.623.816,66	1.623.816,66	1.623.816,66	1.623.816,66	9.742.900,00
* 1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS - DAE	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	780.000,00
* 1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Fornecimento de Água - DAE	121.966,66	121.966,66	121.966,66	121.966,66	121.966,66	121.966,66	731.800,00
* 1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - O	2.566,66	2.566,66	2.566,66	2.566,66	2.566,66	2.566,66	15.400,00
* 1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA ESGOTO - DAE	5.466,66	5.466,66	5.466,66	5.466,66	5.466,66	5.466,66	32.800,00
* 1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 10



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	63.351.847,50	63.351.847,50	63.351.847,50	63.351.847,50	63.351.847,50	63.351.847,50	380.111.085,00
1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.503.474,16	20.503.474,16	20.503.474,16	20.503.474,16	20.503.474,16	20.503.474,16	123.020.845,00
1.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	20.503.474,16	20.503.474,16	20.503.474,16	20.503.474,16	20.503.474,16	20.503.474,16	123.020.845,00
1.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.147.509,16	9.147.509,16	9.147.509,16	9.147.509,16	9.147.509,16	9.147.509,16	54.885.055,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Mensal	8.191.946,00	8.191.946,00	8.191.946,00	8.191.946,00	8.191.946,00	8.191.946,00	49.151.676,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Mensal - Principal	8.191.946,00	8.191.946,00	8.191.946,00	8.191.946,00	8.191.946,00	8.191.946,00	49.151.676,00
* 1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	7.679.949,33	7.679.949,33	7.679.949,33	7.679.949,33	7.679.949,33	7.679.949,33	46.079.696,00
* 1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	511.996,66	511.996,66	511.996,66	511.996,66	511.996,66	511.996,66	3.071.980,00
* 1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	2.047.986,50	2.047.986,50	2.047.986,50	2.047.986,50	2.047.986,50	2.047.986,50	12.287.919,00
* 1.7.1.8.01.2.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE FPM	-2.047.986,50	-2.047.986,50	-2.047.986,50	-2.047.986,50	-2.047.986,50	-2.047.986,50	-12.287.919,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município entregue no mês de dezembro	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	2.836.002,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município entregue no mês de dezembro - Principal	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	2.836.002,00
* 1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês Principal - PRÓPRIO	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	472.667,00	2.836.002,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios entregue no mês de julho	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	2.803.094,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios entregue no mês de julho - Principal	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	2.803.094,00
* 1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês Principal - PRÓPRIO	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	467.182,33	2.803.094,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	3.743,66	3.743,66	3.743,66	3.743,66	3.743,66	3.743,66	22.462,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 11



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter - Principal	3.743,66	3.743,66	3.743,66	3.743,66	3.743,66	3.743,66	22.462,00
* 1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.509,66	3.509,66	3.509,66	3.509,66	3.509,66	3.509,66	21.058,00
* 1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	234,00	1.404,00
* 1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	935,83	935,83	935,83	935,83	935,83	935,83	5.615,00
* 1.7.1.8.01.5.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE ITR	-935,83	-935,83	-935,83	-935,83	-935,83	-935,83	-5.615,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota-Parte Imp. Sobre Oper. Créd., Câmbio, Se Tit./Val. Mob. - Com. Ouro	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	71.821,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota-Parte Imp. Sobre Oper. Créd., Câmbio, Se Tit./Val. Mob. - Com. Ouro - Princ.	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	71.821,00
* 1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota-Parte Imp. Sobre Oper. Créd., Câmbio, Se Tit./Val. Mob. - Com. Ouro - Princ. PRÓPRIO	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	11.970,16	71.821,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Recursos Naturais	113.387,83	113.387,83	113.387,83	113.387,83	113.387,83	113.387,83	680.327,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	104.728,66	104.728,66	104.728,66	104.728,66	104.728,66	104.728,66	628.372,00
* 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	104.728,66	104.728,66	104.728,66	104.728,66	104.728,66	104.728,66	628.372,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Fi Exploração Recursos Naturais	8.659,16	8.659,16	8.659,16	8.659,16	8.659,16	8.659,16	51.955,00
* 1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Fi Exploração Recursos Naturais - Principal	8.659,16	8.659,16	8.659,16	8.659,16	8.659,16	8.659,16	51.955,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde Repasses Fundo a Fundo	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	55.069.905,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde Repasses Fundo a Fundo	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	55.069.905,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	9.178.317,50	55.069.905,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 12



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	Repasse Fundo a Fundo - Principal							
* 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	1.231.138,16	1.231.138,16	1.231.138,16	1.231.138,16	1.231.138,16	1.231.138,16	7.386.829,00
* 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	432.504,50	432.504,50	432.504,50	432.504,50	432.504,50	432.504,50	2.595.027,00
* 1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA P	6.058.568,16	6.058.568,16	6.058.568,16	6.058.568,16	6.058.568,16	6.058.568,16	36.351.409,00
* 1.7.1.8.03.1.1.31.00.00	PISO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	466.622,16	466.622,16	466.622,16	466.622,16	466.622,16	466.622,16	2.799.733,00
* 1.7.1.8.03.1.1.32.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	3.172,00	3.172,00	3.172,00	3.172,00	3.172,00	3.172,00	19.032,00
	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
* 1.7.1.8.03.1.1.33.00.00	INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PRE	76.994,00	76.994,00	76.994,00	76.994,00	76.994,00	76.994,00	461.964,00
	DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS							
* 1.7.1.8.03.1.1.34.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO A VI	328.663,33	328.663,33	328.663,33	328.663,33	328.663,33	328.663,33	1.971.980,00
* 1.7.1.8.03.1.1.36.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR	30.923,16	30.923,16	30.923,16	30.923,16	30.923,16	30.923,16	185.539,00
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
* 1.7.1.8.03.1.1.38.00.00	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	9.591,83	9.591,83	9.591,83	9.591,83	9.591,83	9.591,83	57.551,00
* 1.7.1.8.03.1.1.39.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGON	121.005,33	121.005,33	121.005,33	121.005,33	121.005,33	121.005,33	726.032,00
* 1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	295.488,33	295.488,33	295.488,33	295.488,33	295.488,33	295.488,33	1.772.930,00
	NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE							
* 1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	APOIO FINANCEIRO P AQUISIÇÃO E DISTRIB	58.653,66	58.653,66	58.653,66	58.653,66	58.653,66	58.653,66	351.922,00
	COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊ							
* 1.7.1.8.03.1.1.42.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR	59.127,50	59.127,50	59.127,50	59.127,50	59.127,50	59.127,50	354.765,00
* 1.7.1.8.03.1.1.43.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	5.865,33	5.865,33	5.865,33	5.865,33	5.865,33	5.865,33	35.192,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assi	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	3.296.705,00
	- FNAS							
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assi	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	3.296.705,00
	- FNAS							
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assi	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	549.450,83	3.296.705,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 13



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	- FNAS - Principal							
* 1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf.Rec. FNAS/PBF- Piso Básico Fixo/40.33	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	576.000,00
* 1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	PREF.VG FMAS/PFMC (PISO FIXO MÉDIA CO	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
* 1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	PREF.VG FMAS/IGD-Bolsa Família - 41509-x	112.600,00	112.600,00	112.600,00	112.600,00	112.600,00	112.600,00	675.600,00
* 1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PREF.VG FMAS/PTMC(Piso Trans. Méd Compl	632,33	632,33	632,33	632,33	632,33	632,33	3.794,00
* 1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	PREF.VG FMAS/PAC I (casa de ampara o de pa	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
* 1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PREF.VG FMAS/PETI - PMVMC	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	99.600,00
* 1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	FNAS/Piso Básico Variável-PBVII	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	936.000,00
* 1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	PMVG/FMAS-IGD SUAS - 55.557-6	12.818,50	12.818,50	12.818,50	12.818,50	12.818,50	12.818,50	76.911,00
* 1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	PFMC - POP - Rua	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
* 1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Piso Fixo Média Complexidade - MSE	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	79.200,00
* 1.7.1.8.04.1.1.11.00.00	PAC 1 Piso Alta Complexidade 62.072-6	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
* 1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	9.600,00
* 1.7.1.8.04.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância no SUAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Deses Educação - FNDE	1.475.461,16	1.475.461,16	1.475.461,16	1.475.461,16	1.475.461,16	1.475.461,16	8.852.767,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	982.745,33	982.745,33	982.745,33	982.745,33	982.745,33	982.745,33	5.896.472,00
* 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transf. do Salário-Educação - Principal	982.745,33	982.745,33	982.745,33	982.745,33	982.745,33	982.745,33	5.896.472,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Diretas FNDE ref. Programa Nacional de Escolar - PNAE	460.899,16	460.899,16	460.899,16	460.899,16	460.899,16	460.899,16	2.765.395,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROGRAMA N ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	460.899,16	460.899,16	460.899,16	460.899,16	460.899,16	460.899,16	2.765.395,00
* 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHE	72.371,66	72.371,66	72.371,66	72.371,66	72.371,66	72.371,66	434.230,00
* 1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE FUNDAM	245.526,33	245.526,33	245.526,33	245.526,33	245.526,33	245.526,33	1.473.158,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 14



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE PRÉ-ES	124.915,66	124.915,66	124.915,66	124.915,66	124.915,66	124.915,66	749.494,00
* 1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE A. E. ES	11.834,16	11.834,16	11.834,16	11.834,16	11.834,16	11.834,16	71.005,00
* 1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EJA	6.251,33	6.251,33	6.251,33	6.251,33	6.251,33	6.251,33	37.508,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf. Diretas FNDE ref. Programa Nacional de Transporte do Escolar - PNATE	19.316,66	19.316,66	19.316,66	19.316,66	19.316,66	19.316,66	115.900,00
* 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROGRAMA N	19.316,66	19.316,66	19.316,66	19.316,66	19.316,66	19.316,66	115.900,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINC							
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Di.undo Nacional do Des	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Educação - FNDE							
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FU	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE							
* 1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	PROJOVEM URBANO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
* 1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	BRASIL ALFABETIZADO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
* 1.7.1.8.05.9.1.03.00.00	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
* 1.7.1.8.05.9.1.04.00.00	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	236.086,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	87/96							
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	236.086,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	87/96 - Principal							
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	39.347,66	236.086,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	87/96 - PRINCIPAL - PRÓPRIO							
* 1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DE	36.888,50	36.888,50	36.888,50	36.888,50	36.888,50	36.888,50	221.331,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	87/96 - PRINCIPAL - MDE							
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DE	2.459,16	2.459,16	2.459,16	2.459,16	2.459,16	2.459,16	14.755,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	87/96 - PRINCIPAL - MDE							

Módulo: ARLOA0065

Página: 15



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DE 87/96 - PRINCIPAL - ASPS	9.837,00	9.837,00	9.837,00	9.837,00	9.837,00	9.837,00	59.022,00
* 1.7.1.8.06.1.1.99.00.00	DEDUÇÕES DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	-9.837,00	-9.837,00	-9.837,00	-9.837,00	-9.837,00	-9.837,00	-59.022,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal Entidades	23.089.872,16	23.089.872,16	23.089.872,16	23.089.872,16	23.089.872,16	23.089.872,16	138.539.233,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	23.089.872,16	23.089.872,16	23.089.872,16	23.089.872,16	23.089.872,16	23.089.872,16	138.539.233,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.588.820,00	17.588.820,00	17.588.820,00	17.588.820,00	17.588.820,00	17.588.820,00	105.532.920,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.758.273,50	13.758.273,50	13.758.273,50	13.758.273,50	13.758.273,50	13.758.273,50	82.549.641,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.758.273,50	13.758.273,50	13.758.273,50	13.758.273,50	13.758.273,50	13.758.273,50	82.549.641,00
* 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	12.898.381,33	12.898.381,33	12.898.381,33	12.898.381,33	12.898.381,33	12.898.381,33	77.390.288,00
* 1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	859.892,16	859.892,16	859.892,16	859.892,16	859.892,16	859.892,16	5.159.353,00
* 1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	3.439.568,33	3.439.568,33	3.439.568,33	3.439.568,33	3.439.568,33	3.439.568,33	20.637.410,00
* 1.7.2.8.01.1.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS	-3.439.568,33	-3.439.568,33	-3.439.568,33	-3.439.568,33	-3.439.568,33	-3.439.568,33	-20.637.410,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.239.803,16	3.239.803,16	3.239.803,16	3.239.803,16	3.239.803,16	3.239.803,16	19.438.819,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.239.803,16	3.239.803,16	3.239.803,16	3.239.803,16	3.239.803,16	3.239.803,16	19.438.819,00
* 1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	3.037.211,33	3.037.211,33	3.037.211,33	3.037.211,33	3.037.211,33	3.037.211,33	18.223.268,00
* 1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	202.591,83	202.591,83	202.591,83	202.591,83	202.591,83	202.591,83	1.215.551,00
* 1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	810.367,50	810.367,50	810.367,50	810.367,50	810.367,50	810.367,50	4.862.205,00
* 1.7.2.8.01.2.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA	-810.367,50	-810.367,50	-810.367,50	-810.367,50	-810.367,50	-810.367,50	-4.862.205,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	103.016,66	103.016,66	103.016,66	103.016,66	103.016,66	103.016,66	618.100,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	103.016,66	103.016,66	103.016,66	103.016,66	103.016,66	103.016,66	618.100,00
* 1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	56.659,16	56.659,16	56.659,16	56.659,16	56.659,16	56.659,16	339.955,00
* 1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	25.754,16	25.754,16	25.754,16	25.754,16	25.754,16	25.754,16	154.525,00
* 1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	20.603,33	20.603,33	20.603,33	20.603,33	20.603,33	20.603,33	123.620,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 16



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D Econômico	157.037,83	157.037,83	157.037,83	157.037,83	157.037,83	157.037,83	942.227,00
* 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D Econômico - Principal	157.037,83	157.037,83	157.037,83	157.037,83	157.037,83	157.037,83	942.227,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	1.702.133,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - P	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	1.702.133,00
* 1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E PRINCIPAL	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	283.688,83	1.702.133,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	282.000,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	282.000,00
* 1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	FUPIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMEN	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	25.000,00
* 1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	257.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação F	999.714,66	999.714,66	999.714,66	999.714,66	999.714,66	999.714,66	5.998.288,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela P Petróleo - Lei nº 7990/89, artigo 9º	9.457,00	9.457,00	9.457,00	9.457,00	9.457,00	9.457,00	56.742,00
* 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela P Petróleo - Lei nº 7990/89, art 9º Principal	9.457,00	9.457,00	9.457,00	9.457,00	9.457,00	9.457,00	56.742,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compens Financeiras	990.257,66	990.257,66	990.257,66	990.257,66	990.257,66	990.257,66	5.941.546,00
* 1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compens Financeiras - Principal	990.257,66	990.257,66	990.257,66	990.257,66	990.257,66	990.257,66	5.941.546,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Prog - Repasse Fundo a Fundo	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	26.448.025,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Prog - Repasse Fundo a Fundo	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	26.448.025,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 17



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTAD - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	4.408.004,16	26.448.025,00
* 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. FARM. BÁSIC	111.193,50	111.193,50	111.193,50	111.193,50	111.193,50	111.193,50	667.161,00
* 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. EST. CUSTEIO - UPA	684.125,00	684.125,00	684.125,00	684.125,00	684.125,00	684.125,00	4.104.750,00
* 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. APS (ESF, ES	128.000,66	128.000,66	128.000,66	128.000,66	128.000,66	128.000,66	768.004,00
* 1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. INC. REG. (UD	11.435,00	11.435,00	11.435,00	11.435,00	11.435,00	11.435,00	68.610,00
* 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. DE REC. EST. MÉDIA COMPLEXIDA	2.736.500,00	2.736.500,00	2.736.500,00	2.736.500,00	2.736.500,00	2.736.500,00	16.419.000,00
* 1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF. DE REC. EST. ALTA COMPLEXIDAD	736.750,00	736.750,00	736.750,00	736.750,00	736.750,00	736.750,00	4.420.500,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	560.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	560.000,00
* 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	560.000,00
* 1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FET - PRINCIPAL	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	560.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Princip	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E A PRINCIPAL	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
* 1.7.4.0.00.1.1.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLES	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PJ -	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
* 1.7.4.0.00.1.1.02.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA D	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transf. Outras Instituições Públicas	19.583.501,16	19.583.501,16	19.583.501,16	19.583.501,16	19.583.501,16	19.583.501,16	117.501.007,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Outras Instituições Públicas	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	1.759.558,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF. OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	1.759.558,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 18



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.5.0.00.1.1.01.00.00	PROGRAMAS SOCIAIS MINHA CASA MINHA V	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	293.259,66	1.759.558,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf. Outras Instituições Públicas - Especifica	19.290.241,50	19.290.241,50	19.290.241,50	19.290.241,50	19.290.241,50	19.290.241,50	115.741.449,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf. Rec. Fundo Manutenção e Desenv. Edu	19.290.241,50	19.290.241,50	19.290.241,50	19.290.241,50	19.290.241,50	19.290.241,50	115.741.449,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Val. Prof. Educação - FUNDEB							
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf. Rec. Fundo Manutenção e Desenv. Edu	11.950.757,66	11.950.757,66	11.950.757,66	11.950.757,66	11.950.757,66	11.950.757,66	71.704.546,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Val. Prof. Educação - FUNDEB							
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf. Rec. Fundo Manutenção e Desenv. Edu	11.950.757,66	11.950.757,66	11.950.757,66	11.950.757,66	11.950.757,66	11.950.757,66	71.704.546,00
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Val. Prof. Educação FUNDEB Principal							
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União Fundo Manut. Desen	7.339.483,83	7.339.483,83	7.339.483,83	7.339.483,83	7.339.483,83	7.339.483,83	44.036.903,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Básica/Val. Prof. Educação - FUNDEB							
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União Fundo Manut. Desen	7.339.483,83	7.339.483,83	7.339.483,83	7.339.483,83	7.339.483,83	7.339.483,83	44.036.903,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Básica/Val. Prof. Educação - FUNDEB - Principa							
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	881.509,83	881.509,83	881.509,83	881.509,83	881.509,83	881.509,83	5.289.059,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	3.633.080,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	3.633.080,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	605.513,33	3.633.080,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Prin	348.888,50	348.888,50	348.888,50	348.888,50	348.888,50	348.888,50	2.093.331,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito	326.475,00	326.475,00	326.475,00	326.475,00	326.475,00	326.475,00	1.958.850,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Por Auto de Infração	22.413,50	22.413,50	22.413,50	22.413,50	22.413,50	22.413,50	134.481,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Mu	16.561,16	16.561,16	16.561,16	16.561,16	16.561,16	16.561,16	99.367,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Div	240.063,66	240.063,66	240.063,66	240.063,66	240.063,66	240.063,66	1.440.382,00
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Div	120.670,83	120.670,83	120.670,83	120.670,83	120.670,83	120.670,83	724.025,00
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	Limpeza Pública							
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Div	44.926,83	44.926,83	44.926,83	44.926,83	44.926,83	44.926,83	269.561,00
	Func. Est/Com/Ind/Prest Serv							

Módulo: ARLOA0065

Página: 19



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Div Outros Trínutos	54.573,83	54.573,83	54.573,83	54.573,83	54.573,83	54.573,83	327.443,00
* 1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Div Outros Serviços Não Tributária	19.892,16	19.892,16	19.892,16	19.892,16	19.892,16	19.892,16	119.353,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.545,83	4.545,83	4.545,83	4.545,83	4.545,83	4.545,83	27.275,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
* 1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTA LEGIS. S/ DEFESA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	26.775,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	26.775,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	26.775,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	26.775,00
* 1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	3.495,83	3.495,83	3.495,83	3.495,83	3.495,83	3.495,83	20.975,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNI	966,66	966,66	966,66	966,66	966,66	966,66	5.800,00
* 1.9.2.2.99.1.1.03.01.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	2.900,00
* 1.9.2.2.99.1.1.03.02.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	2.900,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	271.450,66	271.450,66	271.450,66	271.450,66	271.450,66	271.450,66	1.628.704,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit RPPS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit RPPS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit RPPS - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 20



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit RPPS - Principal	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 1.9.9.0.01.1.1.02.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit RPPS - Principal	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Comp. Financ. entre Regime Geral e os Regime Previd. Serv.	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Comp. Financ. entre Regime Geral e os Regime Previd. Serv.	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
* 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Comp. Financ. entre Regime Geral e os Regime Previd. Serv. - Principal	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa Ônus de Sucumbência	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	155.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	155.000,00
* 1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	155.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	186.950,66	186.950,66	186.950,66	186.950,66	186.950,66	186.950,66	1.121.704,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	835.000,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	835.000,00
* 1.9.9.0.99.1.2.05.00.00	OUTRAS MULTAS DE JUROS DE MORA - DAE	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	139.166,66	835.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	286.704,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	286.704,00
* 1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	HONORARIOS ADVOGADOS	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	176.400,00
* 1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS	18.384,00	18.384,00	18.384,00	18.384,00	18.384,00	18.384,00	110.304,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	30.509.999,83	30.509.999,83	30.509.999,83	30.509.999,83	30.509.999,83	30.509.999,83	183.059.999,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 21



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Int	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Int	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Int Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	28.009.999,83	28.009.999,83	28.009.999,83	28.009.999,83	28.009.999,83	28.009.999,83	168.059.999,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.882.681,16	16.882.681,16	16.882.681,16	16.882.681,16	16.882.681,16	16.882.681,16	101.296.087,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	16.882.681,16	16.882.681,16	16.882.681,16	16.882.681,16	16.882.681,16	16.882.681,16	101.296.087,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	3.599.109,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	3.599.109,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA PRINCIPAL	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	599.851,50	3.599.109,00
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO	265.684,83	265.684,83	265.684,83	265.684,83	265.684,83	265.684,83	1.594.109,00
2.4.1.8.03.1.1.03.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE	334.166,66	334.166,66	334.166,66	334.166,66	334.166,66	334.166,66	2.005.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas	16.282.829,66	16.282.829,66	16.282.829,66	16.282.829,66	16.282.829,66	16.282.829,66	97.696.978,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinada de Educação	4.516.163,00	4.516.163,00	4.516.163,00	4.516.163,00	4.516.163,00	4.516.163,00	27.096.978,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinada de Educação - Principal	4.516.163,00	4.516.163,00	4.516.163,00	4.516.163,00	4.516.163,00	4.516.163,00	27.096.978,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	PAR - Construções de 02 Escolas (Helio Ponce	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	1.600.000,00
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	PAR - Construções de 14 Creches / Pré-Escola	3.711.870,50	3.711.870,50	3.711.870,50	3.711.870,50	3.711.870,50	3.711.870,50	22.271.223,00
2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRA P	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
2.4.1.8.10.2.1.04.00.00	PAR - CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - RESID	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	1.900.000,00
2.4.1.8.10.2.1.05.00.00	PAR - CONSTRUÇÃO ESCOLA - CABO MICHE	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
2.4.1.8.10.2.1.06.00.00	PAR - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PRO	163.459,16	163.459,16	163.459,16	163.459,16	163.459,16	163.459,16	980.755,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 22



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinad de Saneamento Básico	11.766.666,66	11.766.666,66	11.766.666,66	11.766.666,66	11.766.666,66	11.766.666,66	70.600.000,00
* 2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - PAC I	11.766.666,66	11.766.666,66	11.766.666,66	11.766.666,66	11.766.666,66	11.766.666,66	70.600.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal Entidades	11.127.318,66	11.127.318,66	11.127.318,66	11.127.318,66	11.127.318,66	11.127.318,66	66.763.912,00
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal Entidades	8.054.166,66	8.054.166,66	8.054.166,66	8.054.166,66	8.054.166,66	8.054.166,66	48.325.000,00
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal Entidades - Principal	8.054.166,66	8.054.166,66	8.054.166,66	8.054.166,66	8.054.166,66	8.054.166,66	48.325.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.01.00.00	Reforma Ginásio Fiotão	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	2.275.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.03.00.00	Duplicação Avenida Filinto Muller	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	13.000.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	Revitalização Malha Viária	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	14.300.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.05.00.00	Construção Terminal Rodoviário	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.06.00.00	Construção Mercado Municipal	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	3.750.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.07.00.00	Revitalização da orla do Rio Cuiabá	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	10.000.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e do Distrito Entidades	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	18.438.912,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	18.438.912,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	18.438.912,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	18.438.912,00
* 2.4.2.8.05.1.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO 03 (TRES) ESCOLAS (01 ZONA RURAL)	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	3.073.152,00	18.438.912,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 23



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	28.809.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	28.809.500,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	4.801.583,33	28.809.500,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO D RPPS	2.959.083,33	2.959.083,33	2.959.083,33	2.959.083,33	2.959.083,33	2.959.083,33	17.754.500,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A	2.959.083,33	2.959.083,33	2.959.083,33	2.959.083,33	2.959.083,33	2.959.083,33	17.754.500,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A PRINCIPAL	2.792.250,00	2.792.250,00	2.792.250,00	2.792.250,00	2.792.250,00	2.792.250,00	16.753.500,00
* 7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A EXECUTIVO	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	14.700.000,00
* 7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A LEGISLATIVO	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	250.000,00
* 7.2.1.0.04.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A DAE	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	265.000,00
* 7.2.1.0.04.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A PREVIVAG	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	67.500,00
* 7.2.1.0.04.1.1.10.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A FACULTATIVO	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	6.500,00
* 7.2.1.0.04.1.1.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A FAMÍLIA	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	64.500,00
* 7.2.1.0.04.1.1.12.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIM DEBITOS	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	1.400.000,00
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR A MULTAS E JUROS	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	1.001.000,00
* 7.2.1.0.04.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 24



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 07/01/2019
Hora: 10:22

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
7.2.1.0.04.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARCELAMENTO	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	11.055.000,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	11.055.000,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	11.055.000,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - PRINCIPAL	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	1.842.500,00	11.055.000,00
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - EXECUTIVO	1.783.333,33	1.783.333,33	1.783.333,33	1.783.333,33	1.783.333,33	1.783.333,33	10.700.000,00
7.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - LEGISLATIVO	17.783,33	17.783,33	17.783,33	17.783,33	17.783,33	17.783,33	106.700,00
7.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - DAE	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	193.800,00
7.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - PREVIVAG	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
7.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - FACULTATIVO	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 25

PORTARIA Nº 1411/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 064/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 081/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb [PROCESSO ADMINISTRATIVO ‘MÃE’ N. 526126/2018], instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o “núcleo urbano informal consolidado”, denominado Loteamento São Simão localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Anexo aos autos Administrativos encontra-se, a documentação pessoal, comprovante de residência, declaração de rendimentos, a declaração dos beneficiários de que não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; não foram beneficiados ou contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Ainda, seguem anexos atestados de localização emitido pela Associação de Moradores do Loteamento Residencial São Simão, subscrita pelo seu Presidente, Sr. Claido C. Batista Ferrinho.

PORTARIA Nº 1415/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos

Por último, segue o memorial descritivo, trazendo os limites e confrontações, subscrito pelo Responsável Técnico, Sr. Alessandro Benedito Oliveira Bello – CREA 9.830/D – MT.

No tocante as obras de infraestrutura essencial, o Projeto de Regularização Fundiária revelou que:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL: o presente bairro recebe água tratada do Sistema ETA II, localizada na avenida Gov. Júlio Campos, o abastecimento é do tipo intermitente com distribuição em 12 horas contínuas e intermitência de 32 horas. Trata-se, portanto, de sistema coletivo.

SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: todas as casas contam com fossa séptica, ou seja, possuem esgotamento sanitário individual

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: O Loteamento São Simão possui energia elétrica em todos os lotes do bairro, conforme comprovante de residência anexo aos autos.

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: Serão adotadas medidas mitigadoras, preventivas e de controle para minimizar os efeitos causados por inundações e alagamentos. Serão também, estabelecidas não estruturais como, por exemplo, práticas de educação ambiental voltada ao controle da poluição difusa, erosão e lixo, sistemas de alerta e previsão de inundações medidas para monitorar continuamente as condições ambientais de regiões consideradas de risco e prevenir ocupação irregular do solo.

OUTROS EQUIPAMENTOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO: Não foi necessário o uso de outros equipamentos em função das necessidades locais e características regionais..

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado objeto da presente Reurb-S possui obras de infraestrutura essencial implantada, bem como não há compensação urbanística e/ou ambiental ou outras obras e serviços a serem executados, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso previsto nos incisos IX e X do *caput*.

Deste modo, fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante dos processos de regularização fundiária instaurado nos autos dos processos administrativos nº 555916/2018; 555917/2018; 555861/2018; 555914/2018; 555896/2018; 555864/2018; 517855/2018; 555879/2018; 556028/2018; 555910/2018; 505667/2018; 526022/2018; 555865/2018; 512364/2018; 490275/2018; 555261/2018; 555868/2018; 555869/2018; 555180/2018; 550051/2018; 554853/2018; 554559/2018; 505648/2018; 555990/2018; 555181/2018; 506423/2018; 505158/2018; 505619/2018; 505643/2018; 555970/2018; 505675/2018; 505166/2018; 505788/2018; 526738/2018; 526745/2018; 555136/2018; 505799/2018; 526996/2018; 524409/2018; 505504/2018; 527004/2018; 505153/2018; 505653/2018; 555871/2018; 505137/2018; 555184/2018; 517779/2018; 506415/2018; 524398/2018; 505509/2018; 506175/2018; 555263/2018; 555862/2018; 505490/2018; 524392/2018; 490270/2017; 555903/2018; 563839/2018; 527001/2018; 555888/2018; 563789/2018; 563835/2018; 563768/2018; 506409/2018; 490247/2017; 527091/2018; 505618/2018; 505486/2018; 491082/2017; 555974/2018; 505481/2018; 505181/2018; 555897/2018; 554866/2018; 491298/2017; 491086/2017; 505479/2018; 505776/2018;

3) Abaixo segue a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555916/2018 – 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 02 da quadra 12 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,20 metros de frente para a Estrada Capão Grande; 12,00 metros de fundos para o lote 15; 29,75 metros do lado direito para o lote 13; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 11, com área de 358,00m² (trezentos e cinquenta

e oito metros quadrados), demais dados constantes na Matrícula N.º 104.434 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FRANCISCO CORRÊA DE SOUZA, Filho de Alexandre Martins de Souza e Adelina Corrêa de Souza brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito sob o CPF nº 317.743.421-20, portador do RG de nº 0316619-8, SSPMT, Residente e domiciliado na Avenida Capão Grande Quadra 02, Lote 12 Bairro São Simão, Várzea Grande – MT.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555917/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 02 da quadra 13 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,20 metros de frente para a Estrada Capão Grande; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 29,50 metros do lado direito para Avenida Maurilho Felfilli; e 29,75 metros do lado esquerdo para o lote 12, com área de 355,50m² (trezentos e cinquenta e cinco e cinqüentametrosquadrados), demais dados constantes na Matrícula N.º 104.435 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALCIDES DELGADO DA SILVA, Filho Sebastião Delgado da Silva e Bartolina Soares da Silva brasileiro, casado aposentado, inscrito no CPF sob o nº 021.888.211.49, portador do RG de nº 015713-1, SSPMT, Residente e domiciliado na Avenida Capão Grande Quadra 02, Lote 13 Bairro São Simão Várzea Grande-MT.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555861/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 17 da quadra nº 08 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Oriel Botelho; 12,00 metros de fundos para o lote 10; 30,00 metros do lado direito para o lote 18; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 16, com área de 360,00m², demais dados constantes na matrícula nº 104.502 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CLEYGSTONY BATISTA FERREIRA, filho de Claudio de Freitas Ferreira e Aparecida Claywersan Batista Ferreira, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF de nº 042.705.441-98, portador do RG de nº 2186866-2, Residente domiciliado a Rua Oriel Botelho de Campos, Quadra 08, Lote 17, Bairro São Simão Várzea Grande MT.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 555914/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 03 da quadra 09 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Francelino José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 12; 30,00 metros do lado direito para o lote 04; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 02, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRÍCULA N.º 104.524 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ROSINETE CORRÊA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, Filha de Cipriano Correa Rodrigues e Julia Maria Rodrigues brasileira, casada, cabeleireira inscrito no CPF sob o nº 901.287.021-68 portador do RG de nº 1396107-1, SSPMT Residente e domiciliado na Rua Francelino José da Silva, Quadra 09, Lote 03, São Simão, Várzea Grande-MT.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555896/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 05 da quadra nº 11 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Oriel Botelho; 12,00 metros de fundos para o lote 22; 30,00 metros do lado direito para o lote 06 e 30,00 metros do lado esquerdo pa-

ra o lote 04, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 104.531 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CLEVERSON CELESTINO BATISTA, Filho de Claudio Celestino Batista e Helena Marques de Moraes, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 974.974.101-30, portador do RG de nº 1062377-9, SSPMT, Residente domiciliado na Rua Oriel Botelho, Quadra 11 Lote 05, Bairro São Simão Várzea Grande MT.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555903/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 13 da quadra 11 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Oriel Botelho; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para a Avenida Sargento Maurilho Felfilli; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 12, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRÍCULA N.º 104.537 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FLORENTINO SIPRIANI DIAS, filho Almiro Sipriani dias e Alaide Maria Dias, brasileiro, casado, massoterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 574.747.708.06, portador do RG de nº 7489.188-1 SSPMT, residente e domiciliada Rua Oriel Botelho, Quadra 11, Lote 13, Bairro São Simão Várzea Grande MT.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555864/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 06 da quadra 12 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua José Vicente Dias ; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 30,00 metros do lado direito para o lote 07; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRÍCULA N.º 104.548 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ANGELA MARIA DE SOUZA MORAES, Filho de Laudelino Bernardo de Souza e Ana Cruz de Souza, brasileira, casada, doméstica inscrita no CPF sob o nº 893.610.831-04 portadora do RG de nº 0873594-8 SEJUSP/MT, Residente domiciliado a Rua José Vicente Dias, Quadra 12; Lote 06 Bairro São Simão, Várzea Grande-MT.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555181/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 09 da quadra nº 12 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua José Vicente Dias; 12,00 metros de fundos para o lote 03; 30,00 metros do lado direito para o lote 10 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08, com área de 360,00m² (trezentos metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 104.551 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VALDOMIRO MARTINS DA CONCEIÇÃO, filho de Maria Inácia da Conceição, brasileiro, casado, serviços gerais, inscrito no CPF sob o n. 804.112.071-72, portador do RG de n.38044-2, residente e domiciliado na Rua José Vicente Dias, Quadra 12, Lote 09, São Simão, Várzea Grande – MT.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517855/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 01 da quadra nº 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 26,00 metros de frente para Rua José Vicente Dias; 27,00 metros do lado direito para o lote

02; 39,00 metros do lado esquerdo para a Rua Luis Felfilli, com área de 351,00m², demais dados constantes na matrícula n.º 104.554 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LEOCIDES RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR, Filho de Leocides Rodrigues Peixoto e Gertrudes do Nascimento Peixoto, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob o nº 814.468.291-20, portador do RG de nº 0997529-2, Residente domiciliado a Rua José Vicente Dias, Quadra 14, Lote 01, Bairro São Simão, Várzea Grande-MT.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505490/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 16 da quadra 93 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R.M.V.O. Asstm; 12,00 metros de fundos para o lote 13; 30,00 metros do lado direito para o lote 17; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 15; com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.565 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande /MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DEBORA JORGE LUCHTENBERG, filha de Nivaldo Luchtenberg e Crislei Jorge Luchtenberg, brasileira, solteira, manicure, portadora do RG n. 1738854-16 SSP/MT e portadora do CPF n.º 943.029.101-78, residente e domiciliada na Rua Maria Vitória Oliveira Assunção, Lote 16, Quadra 93, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555879/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 06 da quadra nº 15 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 360,00m², com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua José Vicente Dias; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote 07 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05, demais dados constantes na matrícula n.º 104.570 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GLEICE MARIA DE MORAES, Filha de Anestor Andre de Moraes e Ângela Maria de Souza, brasileira, solteira do lar inscrito sob o CPF de nº 012.159.031.-38, portador do RG de nº 2044414-1 SSP-MT, residente domiciliado a Rua José Vicente Dias, Quadra 15, Lote 06, Bairro São Simão Várzea Grande MT.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524392/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 15 da quadra 93 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R.M.V.O. Assun; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para o lote 16; e 30,00 metros do lado esquerdo para Av. G. M. Arruda; com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.564 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, filho de Laudemiro Vitor do Nascimento e Hilda da Conceição dos Santos Nascimento, brasileiro, solteiro, encarregado de terraplanagem, portador do RG n.º 36499 MTE/PR e do CPF n.º 082.669.198-60, residente e domiciliado na Rua Maria Vitória Assunção, Lote 15, Quadra 93, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506423/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 11 da quadra 23 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R; F. L. Lopes; 12,00 metros de fundos para o lote 06; 30,00 me-

tros do lado direito para o lote 12; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 10, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 104.372 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JULIANE PAULA DA SILVA, filha de Celino Rosanada Silva e Antonia Maria da Silva, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob o n. 018.247.361-93, portadora do RG de n. 1701859-5, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto Lopes, Quadra 23, Lote 11, São Simão, Várzea Grande – MT.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 556028/2018 - de 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 07 da quadra 25 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Lourenço Pinto de Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 18; 30,00 metros do lado direito para o lote 08 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.313 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELIGEONI PEREIRA DE OLIVEIRA, Filho de Geovanio Bento de Oliveira e Sirlene pereira de Oliveira, brasileiro, casado, polícia militar, inscrito no CPF sob o n.º 901.061.301-10, portador do RG de n.º 87974-7, Residente e domiciliado a Rua Lourenço P. de Godoy, Quadra 25, Lote 07, São Simão, Várzea Grande MT.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555910/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 09 da quadra 24 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Lourenço Pinto Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 18; 30,00 metros do lado direito para o lote 10; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRÍCULA N.º 105.488 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NEUZA DE PAULA SANTOS, filha de Otaviana de Paula Santos, brasileira, viúva aposentada, inscrito no CPF sob o n.º 204.464.701-04, portador do RG de n.º 0321258-0 SSPMT, Residente domiciliado a Rua Lourenço Pinto Godoy, Quadra 24 Lote 09, Bairro São Simão Várzea Grande MT.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505158/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 05 da quadra 32 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 22; 30,00 metros do lado direito para o lote 06 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 04, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.028 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DEYVID CRISTHIAN PORTUGAL, filho de Carmem de Almeida Portugal, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob o n. 029.172.011-00, portador do RG de n. 1866473-3, residente e domiciliado na Rua João Santana de Campos, Quadra 32, Lote 05, São Simão, Várzea Grande – MT

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490270/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 07 da quadra 32 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente pa-

ra a Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 20; 30,00 metros do lado direito para o lote 08 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.030 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a AURELINO DA SILVA ALMEIDA, filho de Joana Lucia de Almeida, brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 854.852.921-00, portador do RG de n. 0914574-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Santana da Costa Campos, Quadra 32, Lote 07, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505619/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob no 18 da quadra 32 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Chamma Mussa; 12,00 metros de fundos para o lote 09; 30,00 metros do lado direito para o lote 19 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 17, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.041 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a OLERIANO BEZERRA DOS SANTOS, filho de Manuel Bezerra dos Santos e Laura Maria Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 383.385.641-68, portador do RG de n. 0668714-8, residente e domiciliado na Rua Chama Musa, Quadra 32, Lote 18, São Simão, Várzea Grande – MT

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505643/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 19 da quadra 32 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Chamma Mussa; 12,00 metros de fundos para o lote 08; 30,00 metros do lado direito para o lote 20 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 18, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.042 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ADRIANO LUIZ DOS SANTOS, filho de Oleriano Bezerra dos Santos e João Luiz dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 039.133.641-02 portador do RG de n. 2110647-9, residente e domiciliado na Rua Chama Musa, Quadra 32, Lote 19, São Simão, Várzea Grande – MT

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505166/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 04 da quadra 33 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 25, 30,00 metros do lado direito para o lote 05; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 03, com área de 360,00m², demais dados constantes na matrícula n.º 106.618 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MAURÍCIO BONIFÁCIO DE CAMPOS, filho de Francisco Chagas de Campos e Paulina Maria de Campos, brasileiro, casado com a Sra. Rosiane da Silva, mecânico, Portadora do RG n. 1274957-5 SSP/MT, e CPF nº 876.941.071-20, residente e domiciliado na Rua João Santana Costa Campos, Quadra 33, Lote 04, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555970/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 06 da quadra 33 do loteamento denominado "RE-

SIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 23, 30,00 metros do lado direito para o lote 07; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05, com área de 360,00m², demais dados constantes na matrícula n.º 106.620 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a **MARCOS VALERIO DE ALMEIDA**, Filha Gonçalo Neves de Almeida e Maria Catarina de Almeida, brasileiro, casado vendedor, inscrito no CPF sob o n.º 317.800.831-49, portador do RG de n.º 361514 SSP/MT, Residente e domiciliado na Rua João Santana, Quadra 33 Lote 06, Bairro São Simão Várzea Grande/MT.

22. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555862/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob n.º 02 da Quadra 94 do Loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R.B.G. França; 12,00 metros de fundos para o lote 25; 30,00 metros do lado direito para o lote 03; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01. Com área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.576 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande /MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a **ROSINETE CAMPOS DA SILVA**, filha de Ibraim Celestino da Silva e Nilce Pereira de Campos, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, portadora do RG n.º 11077162 SJ/MT e do CPF n.º 803.038.031-34, residente e domiciliada na Rua Benedito de Godoy França, Lote 02, Quadra 94, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505667/2018 - 01 (um)lote de terreno urbano sob n.º 23 da Quadra 57 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Maria Gomes Azevedo; 12,00 metros de fundos para o lote 06; 30,00 metros do lado direito para o lote 24 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 22. Com a área de 360,00m², demais dados constantes na matrícula n.º 106.442 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a **LUCIENE NUNES GALDINO**, filha de Antonio Nunes da Rocha e Judite Galdino da Silva, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF sob o n.º 012.008.131-89, portadora do RG de n.º 1678697-1, residente e domiciliada na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 57, Lote 23, São Simão, Várzea Grande – MT

24. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526022/2018 - 01 (um)lote de terreno urbano sob n.º 19 da quadra 58 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Maria Gomes de Azevedo: 12,00 metros de fundos para o lote 08; 30,00 metros do lado direito para o lote 20; e 30,00 metros do lado esquerdo o lote 18, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.459 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a **MARIA DE LOURDES LEPPAUS LEITE**, filha de Reinaldo Leppaus e de Luiza ContadiniLeppaus, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n.º 485.955.782-49, portadora do RG de n.º 3054696-6 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 58, Lote 19, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT

25. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555865/2018 - 01 (um)lote de terreno urbano sob o n.º 18 da quadra 60 do loteamento denominado "RE-

SIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Dr. ElairPulquerio de França; 12,00 metros de fundos para o lote 09; 30,00 metros do lado direito para o lote 19; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 17, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.653 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a **JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 138.893.031-53, portador do RG de n.º 0165491-8 SSPMT, Filho de Maria de Jesus da Conceição Residente domiciliado a Rua ElairPulquerio de França, Quadra 60, Lote 18, Bairro São Simão Várzea Grande MT;

26. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 512364/2018 - 01 (um)lote de terreno urbano sob n.º 18 da quadra 61 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Dr. ElairPulquerio França; 12,00 metros de fundos para o lote 11; 30,00 metros do lado direito para o lote 19; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 17, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.086do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a **RICARDO FRANCO MACHADO**, filho de Anselmo dos Santos Machado e de Maria Franco Machado, brasileiro, casado, desenvolvedor de software, inscrita no CPF sob o n.º 013.435.231-92, portadora do RG de n.º 14955660 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dr. ElairPulquerio França, Quadra 61, Lote 18, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT.

27. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490275/2018 - 01 (um)lote de terreno urbano sob n.º 21 da quadra 62 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua EluirPulquerio França; 12,00 metros de fundos para o lote 06; 30,00 metros do lado direito para o lote 22 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 20, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.112do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a **ALOIZIO DOMINGOS DE ALMEIDA**, filho de Manoel Canuto de Oliveira e de Juliana Inacia de Almeida, brasileiro, casado, serviços gerais, inscrita no CPF sob o n.º 432.466.051-49, portadora do RG de n.º 0609486-4, residente e domiciliado na Rua Elairpulquerio de França, Quadra 62, Lote 21, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT.

28. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555261/2018 - 01 (um)lote de terreno urbano "Sob n.º 02 da Quadra 64" do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Dr. ElairPulquerio de França; 12,00 metros de fundos para o lote 25; 30,00 metros do lado direito para o lote 03; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01. Com área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 106.684 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a **ANTONIA DE ANUNCIAÇÃO ARRUDA**, brasileira casada, aposentada, inscrita no CPF de n.º 996.535.161-91, portadora do RG de n.º 0443917-1, Filha de Manoel Benedito de Anunciação e Evangelina Vieira de Anunciação Residente a Rua Laurita Nassarden, Quadra 64, Lote 02, Bairro São Simão Várzea Grande – MT.

29. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555868/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 10 da quadra 65 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Dr. EluirPulquerio França; 12,00 metros de fundos para o lote 19; 30,00 metros do lado direito para o lote 11 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 09, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 104.677 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LUZINETE PEREIRA RODRIGUES, filha de Benedito Pereira Rodrigues e Maria Alves Nogueira, brasileira, solteira salgadeira, inscrito no CPF sob nº 636044.422-49, portadora do RG e nº 22380-3 SSPMT, Residente domiciliado na Rua EloirPulqueiro de Franca Quadra 65 Lote 10 Bairro São Simão Várzea Grande MT.

30. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555869/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 27 da quadra 73 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 28; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 26. com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.283 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DEONIZIA VIEIRA DE ARRUDA, filha de Simão Raimundo de Arruda e Oreliana Josefina da Silva Arruda, brasileira, solteira, autônoma, inscrita sob o CPF de nº 020.319.311.-30, portadora do RG de nº 13082574, residente domiciliado a Rua Sargento Domingos Quadra 73 Lote 27 Bairro São Simão Várzea Grande MT.

31. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555180/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 24 da quadra 77 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Margarida Marques Fontes; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para o lote 25; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 23, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.779 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSÉ DOMINGOS NETO, filho de Antonio Domingos Ramalho e Jacira Machado Ramalho, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 329.502.091-49, portador do RG de nº 007499-3 SSP/MT, residente domiciliado a Rua Margarida, Quadra 77 Lote 24, Bairro São Simão Várzea Grande MT

32. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 550051/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 27 da quadra 81 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Luis Marques de Oliveira; 12,00 metros de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 28 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 26, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.682 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ORLANDO JUNIOR PINHO DE MOURO, filho de Sebastião Pereira de Moura e Adail Cecília de Pinho, brasileiro, União Estável, inscrito no CPF sob o nº 921.616.181-72, portador do RG 11784768 SJ MT, resi-

dente domiciliado a Rua L.M Oliveira, Quadra 81, Lote 27, Bairro São Simão, Várzea Grande MT

33. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505675/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 25 da quadra 88 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Benedito G. França; 12,00 metros de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 26; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 24, Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.109 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MANOEL ALDIR GONZAGA, filho de Luiz Gonzaga e Josefa Pereira Gonzaga, brasileiro, casado, pesquisador, inscrito no CPF sob o n. 011.977.574-30, portador do RG de n. 2053116, residente e domiciliado na Rua Benedito Godoy de França, Quadra 88, Lote 25, São Simão, Várzea Grande – MT

34. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 554853/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 07 da quadra 89 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua E. C. França; 12,00 metros de fundos para o lote 22; 30,00 metros do lado direito para o lote 08; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.116 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EVA VIEIRA DE ARRUDA, Filha Semião Raimundo de Arruda e Oreliana Josefina da Silva Arruda, brasileira, casada, do Lar, inscrita no CPF sob o nº 974.967.581-91, portadora do RG de nº 1472327-1 SSPMT, Residente e domiciliada na Rua Esmeralda França, Quadra 89, Lote 07, Bairro São Simão, Várzea Grande MT

35. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 554559/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 13 da quadra 90 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Esmeralda Carolina França; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para a Avenida Veríssimo Domingos de Campos; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 12, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.145 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a WILSON AVELINO JARDINI, Filho de Valtercides Jardim e Francisca Avelino da Silva brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 730.910.901-59 portador do RG de nº 19969384 SSPMT, Residente domiciliar a Rua Esmeralda Carolina Quadra 90 Lote 13 Bairro São Simão Várzea Grande-MT

36. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505648/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 24 da quadra 90 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Benedito Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 03; 30,00 metros do lado direito para o lote 25; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 23, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.156 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a HELIA DA COSTA LIMA, filha de Benedito Rodrigues da Costa e de Maria José Duarte da Costa, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n.º

924.357.851-00, portadora do RG de n.º 0654480-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Benedito Godoi de França, Quadra 90, Lote 24, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT

37. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555990/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 13 da quadra 92 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua B.G. França; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para a Av. L. C. Campos; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 12, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRÍCULA N.º 105.182 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JARSON DE ARRUDA, filho de Margarida Arruda da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF nº 053.736.471-44, portador do RG de nº 2569488-0, Residente domiciliado a Rua Benedito Godoy, Quadra 92, Lote 13, Bairro São Simão Várzea Grande MT.

38. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505788/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 11 da quadra 108 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 09; 12,00 metros de fundos para o lote 12; 35,00 metros do lado direito para Rua M. G. Azevedo e 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 10, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.970 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOACIL LUIZ DO NASCIMENTO, filho de Manoel José do Nascimento e de Ilda Marques do Nascimento, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 0798557-6 SSP/MT e do CPF n.º 569.172.101-10, residente e domiciliado na Rua Nove, Lote 11, Quadra 108, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.145-075.

39. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526738/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n.º 20 da quadra 108 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO" situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 08; 12,00 metros de fundos para o lote 03; 35,00 metros do lado direito para o lote 21 e 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 19, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.979 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GASPAS SOARES DA COSTA, filho de Abidias Soares da Costa e Helena Martins Fernandes, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n.º 0698580-7 SSP/MT e do CPF n.º 148.801.641-00, residente e domiciliado na Rua Oito, Lote 20, Quadra 108, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

40. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526745/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 07 da quadra 108 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 09; 12,00 metros de fundos para o lote 16; 35,00 metros do lado direito para o lote 08 e 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.966 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VANUSA BEZERRA LEITE, filha de Arlindo Bezerra Leite e Elisa de Aquino Leite, brasileira, ca-

sada Com Antônio Constâncio da Silva, portador do RG n.º 448.650 SSP/MT, vendedora portadora do RG n.º 841.657 SSP/MT e do CPF n.º 604.052.871-00, residente e domiciliada na Rua Nove, Lote 07, Quadra 108, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.145-075.

41. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555136/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 08 da quadra 107 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 08; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 35,00 metros do lado direito para o lote 09 e 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 07, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.957 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FELIX FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, filho de Felix do Espírito Santo e Enesina Ferreira do Espírito Santo, brasileiro, amasiado com a Sra. Rosana Martins Ramos, portadora do RG n.º 0955172-7 SSP/MT, pedreiro, portador do RG n.º 441.045 e do CPF n.º 432.431.501-91, residente e domiciliado na Rua Oito, Lote 08, Quadra 107, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

42. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505799/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 18 da quadra 106 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 09; 12,00 metros de fundos para o lote 03; 35,00 metros do lado direito para o lote 19; 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 17. Com a área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.947 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FRANCISCO APARECIDO MUNIZ AGUIAR, filho de Cesalpino Muniz de Aguiar e Maria Onier Muniz de Aguiar, brasileiro, casado com a Sra. Gesinaide Zangrandi, portadora do RG n.º 16571282 SEJUSP/MT, motorista, residente e domiciliado na Rua Lajeado, Lote 18, Quadra 106, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526996/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 17 da quadra 106 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 09; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 35,00 metros do lado direito para o lote 18; 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 16. Com a área de 420,00 (quatrocentos e vinte metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.946 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA ANIÊ MUNIZ DE AGUIAR, filha de Oscar da Franca Amorim e Julia Belarmino Sales, brasileira, casada com o Sr. Cesalpino Muniz de Aguiar, portador do RG n.º 0031309-2, aposentada, portadora do RG n.º 904.959 SSP/MT e do CPF n.º 856.647.581-04, residente e domiciliada na Rua Nove, Lote 07, Quadra 106, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

44. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524409/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 01 da quadra 99 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R.G.R. Moraes; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; 30,00 metros do lado esquerdo para a Rua 19. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.870 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Co-

marca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a PAULINA NEVES DE SOUZA, filha de Joaquim Paes das Neves e Severina Assunção das Neves, brasileira, casada com o Sr. Benedito Rodrigues de Souza, portador do RG n.º 0023953-4, serviços gerais, portadora do RG n.º 0582253-0 SSP/MT e do CPF n.º 826.996.521-53, residente e domiciliada na Rua Gracindo de Moraes, Lote 01, Quadra 99, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

45. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505504/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 25 da quadra 99 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. S.Felfilli; 12,00 metros de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 26; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 24. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.892 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande /MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a APARECIDA AVELINA FEITOSA, filha de José Inácio Feitosa e Miguelina Avelina da Costa, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n.º 1898045-7 SSP/MT e do CPF n.º 021.698.201-40, residente e domiciliada na Rua Cinco, Lote 25, Quadra 99, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.148-425.

46. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527004/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 06 da quadra 99 do loteamento denominado "Residencial São Simão" situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente, para R.G.R. Moraes; 12,00 metros de fundos para o lote 21; 30,00 metros do lado direito para o lote 07; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.875 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a BENEDITO ELOISO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado com a Sra. Gonçalves de Moraes Magalhães, portadora do RG n.º 2101896-0 SSP/MT, ajudante, portador do RG n.º 0207470-2 SSP/MT e do CPF n.º 314.515.601-25, residente e domiciliado na Rua Gracindo de Moraes, Lote 06, Quadra 99, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.000-000

47. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505153/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 21 da quadra 99 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. S.Felfilli; 12,00 metros de fundos para o lote 06; 30,00 metros do lado direito para o lote 22; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 20. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.888 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ALVES, filho de Antônio Gonçalves Alves e Lenir Cruz de Carvalho, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n.º 22556205 SSP/MT e do CPF n.º 040.077.991-99, residente e domiciliado na Rua Sebastião Felfeli, Lote 21, Quadra 99, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

48. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505653/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 23 da quadra 98 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. S. Felfilli; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para o lote 24; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 22. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.926 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca

de Várzea Grande/MT absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LIVINA VIRGINIA LADISLAU, filha de Antônia Virginia Ladislau, brasileira, solteira, artesã, portadora do RG n.º 2277861-6 SSP/MT e do CPF n.º 708.341.741-54, residente e domiciliada na Rua Sebastião Felfeli, Lote 23, Quadra 98, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

49. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555871/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 23 da quadra 97 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. G.R. de Moraes; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 30,00 metros do lado direito para o lote 24; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 22. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.902 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELIZANGELA PEREIRA DE JESUS, filha de Elson Pereira de Jesus e Maria Rita de Araujo Pereira, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG n.º 1625844-4 SSP/MT e do CPF n.º 952.016.291-72 residente e domiciliada na Rua Gracindo de Moraes, Lote 23, Quadra 97, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

50. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505137/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 26 da quadra 98 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. S. Felfilli; 12,00 metros de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 27; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 25. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.929 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a AGOSTINHO DA SANTANA, filho de Domingas Djanira de Santana, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG n.º 0884906-4 SSP/MT e do CPF n.º 620.935.411-49 residente e domiciliado na Rua Sebastião Felfeli, Lote 26, Quadra 98, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000

51. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555184/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 05 da quadra 96 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. V.O. Assunção; 12,00 metros de fundos para o lote 24; 30,00 metros do lado direito para o lote 06; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 04. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.785 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CLAUDIO DE ARRUDA, filho de Inocencio de Arruda e Lourdes Léa Miranda Arruda, brasileiro, solteiro, garçom, portador do RG n.º 1001722-4 SSP/MT e do CPF n.º 834.921.781-20, residente e domiciliado na Rua Maria Vitória O. de Assunção, Lote 05, Quadra 96, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

52. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517779/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 06 da quadra 96 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R.V.O. Assunção; 12,00 metros de fundos para o lote 23; 30,00 metros do lado direito para o lote 07; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.786 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária,

a SUZIMEIRE SOARES DOS SANTOS, filha de José Cicero Vieira dos Santos e Luciani Soares, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 2025372-9 SSP/MT e do CPF n.º 043.283.861-90, residente e domiciliada na Rua Maria Vitória Oliveira Assunção, Lote 06, Quadra 96, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

53. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506415/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 20 da quadra 96 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para RG.R Moraes; 12,00 metros de fundos para o lote 09; 30,00 metros do lado direito para o lote 21; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 19. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.798 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VANIA LUCIA BELTRAMES BORGES, filha de Cleusa Beltrames Borges brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 1042256-0 SSP/MT e do CPF n.º 816.898.101-49, residente e domiciliada na Rua Sargento Domingos, Lote 20, Quadra 73, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

54. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524398/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 10 da Quadra 94 do Loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R.B.G. França; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote 11; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 09. Com área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.584 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARILUCE SILVA AZEVEDO CAMPOS, filha de Agripino Azevedo e Hubardina Ana da Silva, brasileira, casada com o Sr. Manoel Santana de Campos Filho, portador do RG n.º 406.331 SSP/MT, do lar, portadora do RG n.º 1662726-1 SSP/MT e do CPF n.º 023.211.521-41, residente e domiciliada na Rua Benedito Godoi de França, Lote 09, Quadra 94, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

55. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505509/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 08 da Quadra 94 do Loteamento denominado "Residencial Seio Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R. B.G. França; 12,00 metros de fundos para o lote 19; 30,00 metros do lado direito para o lote 09; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 07. Com área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.582 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande /MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MILTON BENÍCIO DOS SANTOS, filho de Francisco Sampaio dos Santos e Maria Benício dos Santos, brasileiro, casado com a Sra. Enequina Almeida dos Santos, portadora do RG n.º 035833102009-4 SSP/MA, encanador, portador do RG n.º 816.739 SSP/MA e do CPF n.º 402.641.903-78, residente e domiciliado na Rua Benedito Godoy de França, Lote 08, Quadra 94, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

56. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506175/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 22 da Quadra 94 do Loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua R. M. V. O. Assunção; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para o lote 23; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 21. Com área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.596 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande /MT; absolutamente livre e desem-

baraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VERCIANE GOMES DA SILVA, filha de Francisco Sales Euzebio da Silva e Anadir Gomes da Silva, brasileira, casada com o Sr. José Ivaldo Costa da Silva, portador do RG n.º 1779975-9 SSP/MT, autônoma, portadora do RG n.º 1333375-5 SSP/MT e do CPF n.º 899.364.931-68, residente e domiciliada na Rua Maria Vitória Oliveira Assunção, Lote 22, Quadra 94, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

57. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555263/2018 - 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 19 da Quadra 94 do Loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua R. M. V. O. Assunção; 12,00 metro s de fundos para o lote 08; 30, 00 metro s do lado direito para o lote 20; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 18. Com área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.593 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande /MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GILMARIA ALMEIDA DOS SANTOS, filha de Milton Benício dos Santos e Enequina Almeida dos Santos, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG n.º 3013798-5 SSP/MT e do CPF n.º 054.671.173-19, residente e domiciliada na Rua Maria Vitória Oliveira, Lote 19, Quadra 94, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

58. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 563839/2018 – SM-DUET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 09 da quadra n.º 81 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Margarida Marques Fontes; 12,00 metros de fundos para o lote 20; 30,00 metros do lado direito para o lote 10 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08, com a área de 360,00m² (trezentos metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 106.665 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA, filho Francisco de Assis Ferreira e de Teresa Soares de Souza, brasileiro, casado, analista de RH, portador do RG de n.º 35989 TEM/PI, inscrito no CPF sob o n.º 567.658.511-00, residente e domiciliado na Rua Margarida Marques Fontes, Quadra 81, Lote 09, Loteamento São Simão, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

59. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 527001/18 – SMDU-ET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 26 da quadra 76 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Margarida Marques Fontes; 12,00 metros de fundos para o lote para o lote 01; 30,00 metros do lado direito para a Av. Gonçalo Marques Arruda; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 25, com a área de 360,00m², demais dados constantes na Matrícula N.º 105.760 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CÉSAR DOS SANTOS, filho de Elizabete dos Santos, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 045.038.121-81, portador do RG de nº 2196176-0 SSPMT, Residente e domiciliado na Rua Margarida Marques Fontes, Quadra 76, Lote 26, Bairro São Simão Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

60. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 555888/18– SMDU-ET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 22 da quadra 93 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande /MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R.M.V.O . Assun; 12,00 metros

de fundos para o lote 07; 30,00 metros do lado direito para o lote 23; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 21; com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados, demais dados constantes na Matrícula N.º 105.571 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CLEUSA BELTRAMES BORGES, filha de Antonio Gomes Borges e Augusta Beltrames Borges, brasileira, casada, aposentada, inscrito no CPF sob o n.º 241.522.261-53, portador do RG de n.º 066236 SJIS AC, residente e domiciliada na Rua Maria Vitoria de Oliveira, Quadra 93, Lote 22, Bairro São Simão Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

61. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 563789/18 – SMDU-ET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 07 da quadra 60 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Maria Gomes de Azevedo; 12,00 metros de fundos para o lote 20; 30,00 metros do lado direito para o lote 08; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, demais dados constantes na Matrícula N.º 105.642 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ADIMILSON MARCOLINO, filho de Otacilio Marcolino e Maria da Conceição, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 162.087.571-34, portador do RG de n. 0245346-0, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 60, Lote 07, São Simão, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

62. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 563835/18– SMDU-ET/VG, 01 (um) Um lote de terreno urbano sob o n.º 08 da quadra 86 do loteamento denominado “Residencial São Simão”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R.Luis M. de Oliveira; 12,00 metros de fundos para o lote 19; 30,00 metros do lado direito para o lote 09; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 07. Com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.041 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JESUITA PEREIRA GOMES, filha de Olavo Francisco Pereira e Oriza Dias Pereira, brasileiro, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 160.286.601-59, portadora do RG de n. 0058273-5, residente e domiciliado na Rua Luis Marques, Quadra 86, Lote 08, São Simão, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

63. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 563768/18– SMDU-ET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 08 da Quadra n.º 92 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua B.G. França; 12,00 metros de fundos para o lote 19; 30,00 metros do lado direito para o lote 09; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 07, com a área de 360,00m²; demais dados constantes na matrícula n.º 105.177 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JANES DE OLIVEIRA SANTOS, filho de Angelo Pereira dos Santos e Neide de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 255.271.261-49, portador do RG de n. 231704 SSP MS, residente e domiciliado na Rua Benedito Godoy de França, Quadra 92, Lote 08, São Simão, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

64. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 506409/2018 – SMDU-ET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob o n.º 15 da quadra 60 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta

cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Dr. Eloir Pulquerio de França; 12,00 metros de fundos para o lote 12; 30,00 metros do lado direito para o lote 16; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 14, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.650 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a SEVERINO PEREIRA DA SILVA, filho de Luiz Gonzaga da Silva e Maria Pereira dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG de n.º 1016948-2 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 108.317.701-04, Residente e Domiciliado na Rua Laurita Nassarden, Quadra 60, Lote 15, Residencial São Simão, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-000.

65. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 490247/2017– SMDU-ET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 06 da Quadra 48 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Joel Nassarden; 12,00 metros de fundos para o lote 23; 30,00 metros do lado direito para o lote 07 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.801 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOÃO GALDINO DE MEDEIROS, filho de Alexandre Galdino de Medeiros e Joana Maria de Medeiros, brasileiro, casado com a Sra. Ednilza Miranda dos Santos Arruda, pizzaiolo, portador do RG n.º 13481525 SEJUSP/MT e do CPF n.º 010.020.221-77, residente e domiciliado na Rua Joel Nassarden, Quadra 48, Lote 06, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

66. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 527091/2018 – SMDU-ET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob n.º 12 da quadra 48 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande /MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Joel Nassarden ; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 11, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.806 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ORIVALDO JOSÉ DE CAMPOS, filho de Maria Silveira da Silva Campos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 1372880-6 SSP/MT e do CPF n.º 004.801.541-55, residente e domiciliado na Rua Joel Nassarden, Quadra 48, Lote 12, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

67. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 505618/2018 – SMDU-ET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob n.º 13 da quadra 49 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande /MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Joel Nassarden; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para Avenida Veríssimo Domingos de Campos e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 12, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.375 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ODAIR UMBILINO DA COSTA, filho de João Gomes da Costa e Arenil Ana da Costa, brasileiro, solteiro, parteiro, portador do RG n.º 284.885 SSP/MT e do CPF n.º 809.966.631-34, residente e domiciliado na Avenida Veríssimo de

Campos, Quadra 49, Lote 13, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

68. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 505486/2018 – SM-DUET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 14 da quadra 51 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Tabajara; 12,00 metros de fundos para o lote 13; 30,00 metros do lado direito para o lote 15; 30,00 metros do lado esquerdo para Av. Maurílio Felfilli, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.413 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MAURICIO DA SILVA CAMPOS, filho de Mário da Silva Campos e Maria Severina da Costa Campos, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 1284086-6 SSP/MT e do CPF n.º 866.418.241-87, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, Quadra 51, Lote 14, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

69. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 491082/2017 – SM-DUET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 17 da quadra 51 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Tabajara; 12,00 metros de fundos para o lote 10; 30,00 metros do lado direito para o lote 18; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 16, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.416 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA JUCY DA SILVA, filha de Laurencio Antônio da Silva e Severina Roque da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 2380772-5 SSP/MT e do CPF n.º 223.222.108-38, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, Quadra 51, Lote 17, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

70. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 555974/2018 – SM-DUET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 04 da quadra 33 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 25, 30,00 metros do lado direito para o lote 05; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 03, com área de 360,00m², demais dados constantes na matrícula n.º 106.618 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LAUDICEIA BRAZ MACIEL, filha de Odorico Braz Maciel e Eugenia de Souza Maciel, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n.º 0921761-4 SSP/MT e do CPF n.º 766.759.201-20, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Marques de Arruda, Quadra 52, Lote 01, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

71. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 505481/2018 – SM-DUET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 03 da Quadra 52 do Loteamento denominado "Residencial Seio Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Antonio José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 24; 30,00 metros do lado direito para o lote 04; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 02; Com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.428 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula

imobiliária, a JOSÉ AQUILINO DE JESUS, filho de Antônio Aquilino de Jesus e Ana Olímpia de Jesus, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG n.º 1417849-4 SSP/MT e do CPF n.º 003.375.881-63, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, Quadra 52, Lote 03, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

72. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 505181/2018 – SM-DUET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 09 da Quadra 52 do Loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Antonio José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 18; 30,00 metros do lado direito para o lote 10; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08. Com área de 360,00m², demais dados constantes na matrícula n.º 105.434 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ABINEL BASILIO PEREIRA, filho do José Gomes Pereira e Divina Basilio de Pereira, brasileiro, casado com a Sra. Silvana Severina Barros Pereira, portadora do RG n.º 1789564-2 SSP/MT, pedreiro, portador do RG n.º 1211668-8 SSP/MT e do CPF n.º 005.810.801-73 residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, Quadra 52, Lote 09, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

73. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 555897/2018 – SM-DUET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob o nº 06 da quadra 53 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande /MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Antonio José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 23; 30,00 metros do lado direito para o lote 07; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05; com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.349 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOÃO DA SILVA, filho de Benedita Paulina da Silva, brasileiro, casado com a Sra. Maria Lemes de Moraes, borracheiro, portador do RG n.º 044340 SSP/MT e do CPF n.º 171.609.101-25, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, Quadra 53, Lote 06, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

74. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 554866/2018 – SM-DUET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 08 da quadra 53 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Antonio José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 21; 30,00 metros do lado direito para o lote 09; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 07; com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.351 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CLARICE NOGUEIRA DE ALMEIDA ARRUDA, filha de Alexandre Nogueira de Almeida e Raimunda Nogueira de Almeida, brasileira, casada com o Sr. Nilo Santana de Arruda, cozinheira, portadora do RG n.º 1472338-7 SSP/MT e do CPF n.º 974.973.981-72, residente e domiciliada na Rua Antônio José da Silva, Quadra 53, Lote 08, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

75. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 491298/2017 – SM-DUET/VG, 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 10 da Quadra 54 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Antonio José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote

te 11; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 09; com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.516 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a KARINA SOPHIA CLAUDIONO DA SILVA ALMEIDA, filha de Eldemir da Silva e Maria José da Silva Claudino, brasileira, casada com o Sr. Elias Nogueira de Almeida, do lar, portadora do RG n.º 3044706-2 SSP/MT e do CPF n.º 101.671.219-79, residente e domiciliada na Rua Antônio José da Silva, Quadra 54, Lote 10, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

76. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 491086/2017 – SM-DUET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 11 da Quadra 54 do loteamento denominada "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Antonio José Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 16; 30,00 metros do lado direito para o lote 12; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 10; com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.517 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ANDRA CRISTIANE JESUS MONTEIRO MENDONÇA, filha de Bertulino Monteiro da Costa e Cristina Jesus da Mota Monteiro, brasileira, casada com o Sr. Thiago de Oliveira Mendonça, portador do RG n.º 001390472 SSP/MT, do lar, portadora do RG n.º 1996053-0 SSP/MT e do CPF n.º 051.231.281-82, residente e domiciliada na Rua Antônio João da Silva, Quadra 54, Lote 11, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

77. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 505479/2018 – SM-DUET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 03 da quadra 56 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Tabajara; 12,00 metros de fundos para o lote 24; 30,00 metros do lado direito para o lote 04 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 02, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 106.403 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALEX ROSA DE SOUZA, filho de Sebastião Divino de Sousa e Divina Rosa da Conceição, brasileiro, solteiro, pintor, portador do RG n.º 1616922-0 SSP/MT e do CPF n.º 005.295.251-58, residente e domiciliado na Rua Sargento Tabajara, Quadra 56, Lote 03, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

78. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL N. 505776/2018 – SM-DUET/VG, 1 (um) lote de terreno urbano sob nº 10 da quadra 56 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Tabajara; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote 11 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 09, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 106.410 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CARLOS CESAR RODRIGUES DA COSTA, filho de Porfirio Rodrigues de Campos e Miltina Rodrigues da Costa, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n.º 19551045 SSP/MT e do CPF n.º 038.091.851-08, residente e domiciliado na Rua Sargento Tabajara, Quadra 56, Lote 10, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000.

No tocante a situação jurídica, está a presente regularização fundiária urbana respaldada pelo Decreto Municipal n.º 37/2007, bem como pelo Decreto Municipal n.º 35/2012, que tratam, especificamente, da regularização fundiária urbana de interesse social do núcleo urbano informal consolidado, denominado Loteamento São Simão, nos termos da Lei n.º 3.112/2007 (Plano Diretor de Várzea Grande/MT).

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei n.º 13.465/17.

Várzea Grande – MT, 10 de Dezembro de 2018

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 566394/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência a Secretaria Estado de Saúde de Mato Grosso, da servidora LUCIANA MARTINIANO DE SOUZA, Matrícula 28488, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, a partir de 31/12/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 566634/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência ao Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, da servidora HELLEN DE PINHO HORTENCE, a partir de 31/12/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, prorrogar a partir de 02/01/2019 a 02/01/2020, a servidora BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI, Matrícula 6260, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (T.R.T)**, considerando a **Lei nº 12.774/2012** em seu **Art. 3º**, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 012/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Francielle Carla de Oliveira no cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil - DNS 3, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 016/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 014/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Adriano Ruthecoski Lopes no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 011/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Danilo Corrêa Moraes do cargo em Comissão de Gerente CREAS - DNS 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018..

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 4 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018

Processo N. 503498/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Ângela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Aruda", EMEB "Ednilson Francisco Koling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e **DECLARA DESCLASSIFICADAS**, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório as propostas de preços das empresas: **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, CNPJ: 00.869.073/001-14; **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 02.435.014/0001-63; **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 09.492.967/0001-02; **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP**, CNPJ: 10.789.288/0001-89; **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ: 20.004.665/0001-80; **HABIL CONSTRUTORA EIRELI – ME**, CNPJ: 26.541.631/0001/01; **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, CNPJ: 19.762.865/0001-13; **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA**, CNPJ: 03.232.014/0001-29; **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME**, CNPJ: 26.574.991/0001-00; e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ: 26.503.435/0001-42. **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 00.541.815/0001/88; **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 19.699.306/0001-06. Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORAS** no certame as licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: **19.699.306/0001-06**, no lote 01, no valor de **R\$ 244.341,51** (Duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) e **lote 02** no

valor de **R\$ 259.825,07** (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos) totalizando **R\$ 504.166,58** (Quinhentos e quatro mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ: 19.699.306/0001-06, no **lote 03 no valor de R\$ 283.062,30** (Duzentos e oitenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta centavos), no **lote 04 no valor de R\$ 271.022,75** (Duzentos e setenta e um mil vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), no **lote 06 no valor de R\$ 245.652,60** (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), e no **lote 07 no valor de R\$ 287.489,79** (Duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), **totalizando R\$ R\$1.087.227,44** (Um Milhão oitenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 00.541.815/0001/88, no **lote 05**, no valor de **R\$ R\$ 201.863,89** (Duzentos e mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos.) A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **12.1**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.
Elizângela Batista de Oliveira - Presidente Substituta da CPL

ATO Nº. 008/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Roberto David de Souza do cargo em Comissão de Gerente de Viação - DNS 6, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 4 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 007/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Maria do Carmo Oliveira Arruda do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 4 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº. 006/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 165/2018”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **YURI HENRIQUE BARROS GIM** como fiscal do contrato nº. 165/2018 em conformidade com a cláusula décima quarta - da fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação..

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de janeiro de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1416/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 086/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 019/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado, **com efeitos financeiros a partir de 31/12/2018**.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.
11	HENRIQUE DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS	15383547 - SSP/MT

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 551517/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Procuradoria Geral da República**, prorrogar por mais **01** (um) ano a partir de **02/01/2019 a 02/01/2020** o servidor **ELTON JAMES GARCIA SILVA**, matrícula nº 14410, exercendo o cargo de Agente Administrativo, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Procuradoria Geral da República**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 019/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 564220/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor**, ocupado pelo servidor **WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERISSIMO**, Matrícula 86883, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **13/12/2018 a 13/12/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 e 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 4167/2016, Lei Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme abaixo discriminado:

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS E QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES EM 2014 E SERÃO PROMOVIDOS PARA GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE – NÍVEL I A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2018							
NOME	MATRICULA	CARGO	DATA DO EXERCÍCIO	DATA EM QUE COMPLETOU 04 ANOS E 01(UM) DIA DE EFETIVO SERVIÇO/ DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO	QUANTI-DADE DE DIAS DE EFETI - VO SERVI-ÇO NA DATA DE AQUISI-ÇÃO DO DIREITO	TEMPO EFETIVO SERVI-ÇO EM 06/09/2018 - ON-DE CUMPRIU REQUISITOS	PROMO-ÇÃO A CLASSE/ NÍVEL
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	100.600	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
ALLESSON JEAN MAGALHÃES	100.591	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	09/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	100421	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	01/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
BRUNA LO-RAYNE ALMEIDA HAE-NISCH	100609	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	01/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
BRUNO DO AMARAL MOTA	100.562	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	05/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
CARLOS ANTÔNIO FÉLIX DE OLIVEIRA	101.251	GUARDA MUNICIPAL	03/06/14	10/06/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
CÉLIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA	100.615	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	05/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA	100.611	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
ENTONI CONCEIÇÃO DA SILVA	100.428	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	03/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
ERONALDO DA SILVA GUEDES	100.595	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I

EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	100.583	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	05/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
FÁBIO FERREIRA DA SILVA	100.601	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	100.605	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	03/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
FLÁVIA NILMA CUNHA	100.604	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	103.070	GUARDA MUNICIPAL	17/07/14	20/07/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
GETÚLIO DA SILVA PEREIRA	100.573	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	03/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO	100.590	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA	100.602	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	100.578	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	04/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
JANSEN GOMES SOUDRE	100.426	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	03/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
JARBAS SANTANA DE AMORIM	100.423	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	03/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
JOELITON LEMES FERREIRA	100589	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
JOSÉ ROBERTO DELGADO FILHO	100.592	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	07/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
JULIO CESAR DE SOUZA	100.566	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
LEONARDO ARAUJO CORTEZ	100576	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	100.425	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
MAURO DE OLIVEIRA ALVES	100.553	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
ODNIS GONÇALVES RAMOS	100.422	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
PAULO CEZAR LEMES	100.569	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	02/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	100.559	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	04/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
PLÍNIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	100.610	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	03/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
RAFAELA FERRAZ SOARES	100.614	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	03/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO	100.594	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	16/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
SILVANA RAZE	100.612	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	19/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	101.235	GUARDA MUNICIPAL	22/05/2014	25/05/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
VANDOILSON BENEDITO CARVALHO	101.216	GUARDA MUNICIPAL	16/05/2014	17/05/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I
VANESSA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	100.607	GUARDA MUNICIPAL	03/04/14	03/04/2018	1.461	4 anos e 1 dia	3ª Classe - Nível I

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2018, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2019**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino**PORTARIA Nº 010/2019**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 561548/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **13/01/2019 a 13/01/2020** a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, matrícula nº 84675, exercendo o cargo de Bioquímica, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **13/01/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o advento das Leis Complementares Municipais nº 4.166/2016, 4.167/2016 e 4.358/2018;

CONSIDERANDO o enquadramento dos servidores dentro das suas respectivas Classes e Níveis em 01 de janeiro de 2017 conforme o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 4.166/2016, de acordo com seu tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal e data de posse;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço, nos termos da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO o art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 4.358/2018;

CONSIDERANDO que alguns servidores adquiriram direito a progressão (mudança de nível) em datas diferentes;

Solicito de Vossa Senhoria a progressão na carreira dos servidores abaixo relacionados conforme prevê o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 e art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 4.358/2018, como segue:

1 - De 1ª Classe Nível II para 1ª Classe Nível III, com subsídio mensal de R\$ 4.494,05, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

MATRICULA	NOME	CARGO	INICIO ATIVIDADES	QUANTIDADE DE DIAS COM 16 ANOS SEM FALTAS INJUSTIFICADAS OU AFASTAMENTOS	DATA EM QUE COMPLETOU 16 ANOS E 01 DIA	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	CLASSE/ NÍVEL A SER PROGRESSO
2194	ALISSON BARACAT SALGADO	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	16/06/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
30117	MAGNA TEIXEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	5840	18/06/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
21671	JEFFERSON VERGILIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	20/06/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
38684	PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	26/06/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
2208	ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	27/06/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
47320	WEIDER CORREA DA COSTA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	19/07/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
38276	PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	02/08/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
13407	ELIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	03/08/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
39035	QUÉZIA CHARMO LEITE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	19/08/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
5381	BEATRIZ ROSÁLIA LEIVA DO PRADO	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	26/08/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
7180	CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	02/09/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
16012	FÁBIO DE ALMEIDA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	10/09/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
47747	ZELITO DIAS EVANGELISTA	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	17/09/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III
15737	EVANILDO LAURINDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	5840	02/11/2018	16 anos, 01 dias	1ª Classe – Nível III

1 - De 3ª Classe Nível I para 3ª Classe Nível II, com subsídio mensal de R\$ 2.662,54, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

MATRICULA	NOME	CARGO	DATA ENQUADRADO EM 3ª CLASSE NÍVEL I	DATA EM QUE COMPLETOU INTERTÍCIO PARA SER ENQUADRADO EM NÍVEL II	ENQUADRADO EM CLASSE/ NÍVEL
86716	VIVANE FERREIRA DA SILVA ASSIS	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II

86718	ELIEL DOS SANTOS COSTA	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II
86724	ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II
86710	STEFFANY ANJOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II
86722	ELCIO CHEIBEL SI-MOES	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II
86711	MAYARA MENDES FELISMINO	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II
86714	WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II
86719	JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II
86827	SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA	GUARDA MUNICIPAL	01/01/2017	01/01/2019	3ª CLASSE – NÍVEL II

1 - De Classe Inicial Nível I para Classe Inicial Nível II, com subsídio mensal de R\$ 2.205,00, com efeitos financeiros a partir de 23 de janeiro de 2019.

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍCIO ATIVIDADE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGREÇÃO DE NÍVEL	ENQUADRADO EM CLASSE/NÍVEL
113386	MARCEL SOUZA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	22/01/2016	22/01/2019	CLASSE INICIAL – NÍVEL II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2019**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n. 560652/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de implantação de meio-fio de concreto pré-moldado e sarjeta em concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A realização prevista para o **dia 22 de Janeiro de 2019, às 14hs30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de janeiro de 2018. **Luiz Celso Morais De Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017

CONTRATADA: UPLASS LIMPEZA E IMPEABILIZAÇÕES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE Prorrogação de prazo por mais 12 (doze)

Objeto: Constitui objeto deste **2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses** com efeitos a partir da publicação do presente termo, passando sua data de vigência de **20/12/2017 a 20/12/2018 para 20/12/2018 a 20/12/2019**.

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ 35.904,00 (trinta e cinco mil novecentos e quatro reais).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/12/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO N°. 013/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Edemilson Costa Barbosa no cargo em Comissão de Gerente de Viação - DNS 6, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO N°. 004/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Edno Barbosa do cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil - DNS 4, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 4 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social Interino

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 047/2016**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATADA: SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) mESES E INCLUSÃO DOS ITENS 11,12, 13 E 14.

Objeto: Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e inclusão dos itens 11, 12, 13 e 14**, passando a sua data de vigência de **12/12/2018 à 12/12/2019** com valor ao contrato e Termo Aditivo nº **003/2018** de R\$ **53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta)**.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/09/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, ORIUNDA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE.**

ADESÃO 01/2019 - PROCESSO Nº 564263/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários: Conjunto Aluno/CJA-04, Conjunto Aluno/CJA-06 e Conjunto Professor/CJP-01, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Os itens pleiteados serão **1, 2, 3**, totalizando o valor de **R\$ 2.028.839,00 (dois milhões, vinte e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais)**, cuja empresa vencedora **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 86.729.324/0002-61. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 07 de janeiro

de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 022/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Cristiane Lima Prado no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº. 021/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gustavo Luiz Mesquita Correa da Costa do cargo em Comissão Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Governo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019

Data: 07/01/2019
Hora: 10:25

R\$ 1,00

DESPESAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	93.323.850,00	93.323.850,00	93.323.850,00	93.323.850,00	93.323.850,00	93.323.850,00	559.943.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.600.713,83	54.600.713,83	54.600.713,83	54.600.713,83	54.600.713,83	54.600.713,83	327.604.283,00
3.1.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
* 3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
* 3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	50.279.854,66	50.279.854,66	50.279.854,66	50.279.854,66	50.279.854,66	50.279.854,66	301.679.128,00
* 3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILITARES	4.675.000,00	4.675.000,00	4.675.000,00	4.675.000,00	4.675.000,00	4.675.000,00	28.050.000,00
* 3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	641.666,66	641.666,66	641.666,66	641.666,66	641.666,66	641.666,66	3.850.000,00
* 3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.141.709,33	13.141.709,33	13.141.709,33	13.141.709,33	13.141.709,33	13.141.709,33	78.850.256,00
* 3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	4.000.000,00
* 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.556.651,66	26.556.651,66	26.556.651,66	26.556.651,66	26.556.651,66	26.556.651,66	159.339.910,00
* 3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.905.743,66	3.905.743,66	3.905.743,66	3.905.743,66	3.905.743,66	3.905.743,66	23.434.462,00
* 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	435.000,00
* 3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	256.833,33	256.833,33	256.833,33	256.833,33	256.833,33	256.833,33	1.541.000,00
* 3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	356.416,66	356.416,66	356.416,66	356.416,66	356.416,66	356.416,66	2.138.500,00
* 3.1.91.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	4.312.525,83	4.312.525,83	4.312.525,83	4.312.525,83	4.312.525,83	4.312.525,83	25.875.155,00
* 3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.312.525,83	4.312.525,83	4.312.525,83	4.312.525,83	4.312.525,83	4.312.525,83	25.875.155,00
* 3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.118.668,83	1.118.668,83	1.118.668,83	1.118.668,83	1.118.668,83	1.118.668,83	6.712.013,00
* 3.2.90.00	APLICACOES DIRETAS	1.118.668,83	1.118.668,83	1.118.668,83	1.118.668,83	1.118.668,83	1.118.668,83	6.712.013,00
* 3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	871.666,66	871.666,66	871.666,66	871.666,66	871.666,66	871.666,66	5.230.000,00
* 3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.335,50	180.335,50	180.335,50	180.335,50	180.335,50	180.335,50	1.082.013,00
* 3.2.90.23	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
* 3.2.90.24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
* 3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.604.467,33	37.604.467,33	37.604.467,33	37.604.467,33	37.604.467,33	37.604.467,33	225.626.804,00
* 3.3.50.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	779.366,66	779.366,66	779.366,66	779.366,66	779.366,66	779.366,66	4.676.200,00
* 3.3.50.41	CONTRIBUICOES	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	520.000,00
* 3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	692.700,00	692.700,00	692.700,00	692.700,00	692.700,00	692.700,00	4.156.200,00
* 3.3.70.00	CONTRIBUICOES	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
* 3.3.70.41	CONTRIBUICOES	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
* 3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 1



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019

Data: 07/01/2019
Hora: 10:25

R\$ 1,00

DESPESAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
* 3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	36.004.640,66	36.004.640,66	36.004.640,66	36.004.640,66	36.004.640,66	36.004.640,66	216.027.844,00
* 3.3.90.08	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	185.000,00
* 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	46.001,66	46.001,66	46.001,66	46.001,66	46.001,66	46.001,66	276.010,00
* 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.583.820,50	8.583.820,50	8.583.820,50	8.583.820,50	8.583.820,50	8.583.820,50	51.502.923,00
* 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	85.250,00	85.250,00	85.250,00	85.250,00	85.250,00	85.250,00	511.500,00
* 3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
* 3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	833.410,16	833.410,16	833.410,16	833.410,16	833.410,16	833.410,16	5.000.461,00
* 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.699.635,50	21.699.635,50	21.699.635,50	21.699.635,50	21.699.635,50	21.699.635,50	130.197.813,00
* 3.3.90.41	CONTRIBUICOES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.228.424,83	1.228.424,83	1.228.424,83	1.228.424,83	1.228.424,83	1.228.424,83	7.370.549,00
* 3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	765.000,00	765.000,00	765.000,00	765.000,00	765.000,00	765.000,00	4.590.000,00
* 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	192.283,33	192.283,33	192.283,33	192.283,33	192.283,33	192.283,33	1.153.700,00
* 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.039.814,66	2.039.814,66	2.039.814,66	2.039.814,66	2.039.814,66	2.039.814,66	12.238.888,00
* 3.3.90.95	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
* 3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOC	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
* 3.3.91.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	803.960,00	803.960,00	803.960,00	803.960,00	803.960,00	803.960,00	4.823.760,00
* 3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	803.960,00	803.960,00	803.960,00	803.960,00	803.960,00	803.960,00	4.823.760,00
* 3.3.93.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 3.3.93.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	39.686.616,66	39.686.616,66	39.686.616,66	39.686.616,66	39.686.616,66	39.686.616,66	238.119.700,00
* 4.4.00.00	INVESTIMENTOS	35.808.618,83	35.808.618,83	35.808.618,83	35.808.618,83	35.808.618,83	35.808.618,83	214.851.713,00
* 4.4.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
* 4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
* 4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	35.800.285,50	35.800.285,50	35.800.285,50	35.800.285,50	35.800.285,50	35.800.285,50	214.801.713,00
* 4.4.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	2.900.000,00
* 4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.836.480,16	2.836.480,16	2.836.480,16	2.836.480,16	2.836.480,16	2.836.480,16	17.018.881,00
* 4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	24.814.022,50	24.814.022,50	24.814.022,50	24.814.022,50	24.814.022,50	24.814.022,50	148.884.135,00
* 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.991.449,50	6.991.449,50	6.991.449,50	6.991.449,50	6.991.449,50	6.991.449,50	41.948.697,00
* 4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	2.200.000,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 2



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2019

Data: 07/01/2019
Hora: 10:25

R\$ 1,00

DESPESAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
* 4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
* 4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	3.877.997,83	3.877.997,83	3.877.997,83	3.877.997,83	3.877.997,83	3.877.997,83	23.267.987,00
* 4.6.90.00	APLICAÇÃO DIRETA	3.877.997,83	3.877.997,83	3.877.997,83	3.877.997,83	3.877.997,83	3.877.997,83	23.267.987,00
* 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	334.664,50	334.664,50	334.664,50	334.664,50	334.664,50	334.664,50	2.007.987,00
* 4.6.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	250.000,00
* 4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	2.001.666,66	2.001.666,66	2.001.666,66	2.001.666,66	2.001.666,66	2.001.666,66	12.010.000,00
* 4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	9.000.000,00
* 9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	1.917.700,00
* 9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	1.917.700,00
* 9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	1.917.700,00
* 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	319.616,66	1.917.700,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 3

PORTARIA Nº 011/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 554473/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembleia Legislativa - MT**, prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **02/01/2019 a 02/01/2020** a servidora **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA**, matrícula 42633, no cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (**Assembleia Legislativa - MT**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande -MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1412/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 065/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.**DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, compreendendo os seguintes itens: *software* previdenciário e *software* contábil, ambos com consultoria assistida e consultoria econômica.

DA JUSTIFICATIVA

O PREVIVAG se consorciou ao CONSPREV – Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-Grossenses, e este procedeu ao procedimento licitatório para contratar empresa para cuidar do passivo previdenciário dos regimes próprios de previdência. No entanto, os dois procedimentos realizados pelo CONSPREV foram suspensos pelo Egrê-

gio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo que o último foi suspenso através de medida cautelar, homologada no dia 06/12/2018. Por esta razão, tendo em vista a impossibilidade deste Instituto de Previdência licitar tais serviços com o tempo restante no ano de 2018, e sendo vital para o órgão a manutenção dos *softwares* e das consultorias, foi necessária a realização da contratação emergencial, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tratando-se de *software*, a mudança de fornecedor resultaria na necessidade de importação de dados, procedimento incompatível com a natureza da contratação emergencial já que tal importação demandaria tempo e o contrato emergencial é de 180 (cento e oitenta) dias. Desta feita, foi necessário manter o fornecedor que já presta tais serviços ao PREVIVAG, até que se proceda à licitação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços públicos constante dos autos, que foi realizada nos termos da Instrução Normativa SCL nº 02/2016, homologada pelo Decreto nº 76, de 02 de dezembro de 2016..

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 1413/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 074/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64/2014; Art.73, inciso V, alínea "d"; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico Nº010/2018/UCI/DAEVG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
CRISTIANE APARECIDA STERSA CARVALHO	2243	TELEFONE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JANDIRA MARIA DA SILVA ANASTÁCIA	2246	TELEFONE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLAUDIA LOPES BARROS	2255	TELEFONE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMOS ADITIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64/2014; Art.73, inciso V, alínea "d"; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico Nº011/2018/UCI/DAEVG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ANDERSON DE LIMA BARROS	2250	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	2252	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RODINEY CORREA DIAS	2247	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CRISTIANE REGINA DE ALMEIDA SILVA	2238	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	2248	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GEDERSON AMARO DA SILVA	2251	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO CLEODINEY DE MORAES	2254	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JEBERSON DE JESUS SOARES	2249	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALEXSSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	2212	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUIZ ALEXANDRE PRADO DE OLIVEIRA	2215	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	2225	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MILTON SILVA GUEDES	2218	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OSVALDIR FERREIRA DE FREITAS	2211	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PEDRO PEIXOTO DE ZEVEDO	2229	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EZIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	2222	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	2236	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DAYVISON ALMEIDA ASSIS	2227	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ANDRIW DA SILVA CAMPOS	2200	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISRAEL MORAIS MARTINS	2192	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO ADAIR DA SILVA	2188	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TIMOTEO DE CAMPOS CURADO	2199	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSIEL PEREIRA	2205	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VAGNO CIRLEY SILVA	2193	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GERALDO JOSÉ LEITE	2165	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLEAN MIRANDA DE OLIVEIRA	2177	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILIARD JOSÉ DA SILVA	2183	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUCIANO FERNANDES DE ABREU	2161	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
KEISIANE DO NASCER NASCIMENTO	2170	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAUDEMIR MEDINA	2178	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JARILSON DA SILVA GOMES	2197	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDINALDO PEREIRA DA SILVA	2202	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILVAN CARLOS RODRIGUES	2194	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FABIO JUNIOR CAMPOS DE ARRUDA	2201	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALIRIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	2073	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	2074	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOEL RODRIGUES DE LEMES	2097	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JORGE FERREIRA	2148	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	2069	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DANIEL LIRA	2065	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	2101	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARCOS PEREIRA DA SILVA	2109	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	2151	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	2075	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
WILTON PEREIRA DA SILVA	2133	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSÉ DA CONCEIÇÃO	2134	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	2129	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
BENEDITO CESAR DA SILVA	2081	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GERVASIO MENDES DE MELO	2137	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLEITON DOMINGOS DE PAULA	2142	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PAULO CESAR GONÇALVES	2116	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FRANCISCO JOÃO BOTELHO	2090	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	2082	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	2086	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISMAEL BENEDITO DE MORAIS	2085	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSÉ GOMES VALADARES	2102	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARIO MARQUES DA SILVA	2111	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	2118	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGINALDO GALEGO	2119	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	2124	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SILVIO DOMINGOS CURVO	2126	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DERCILIO CAETANO RIBEIRO	2079	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSÉ DA CRUZ COELHO	2094	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
JESSICA ROBERTA DE O.CAMPOS	2041	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NELSON JOSÉ DA SILVA MIRANDA	2004	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	2054	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	2035	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
HELTON LUIS RAMÃO DA SILVA	1994	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	2025	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOÃO CANDIDO DE PAULA	2003	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
IELTON DA SILVA PINHEIRO	1992	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	2011	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ROBSON PEDROSO DE BARROS	1969	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	1966	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SILAS CONCEIÇÃO DA SILVA	1985	FISCAL DE CORTE	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
BENEDITO CECILIO CURVO	1952	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARLINDO RODRIGUES DA SILVA	1970	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	31/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

ATO Nº 017/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado, **com efeitos financeiros a partir de 31/12/2018**.

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.
1	JÚLIA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	MG5891306 - SSP-MG/MG

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1414/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 075/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 563041/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT- DAE - VG, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **02/01/2019 a 02/01/2020**, o servidor **OSMAR ALVES DA SILVA**, Matrícula 37984, exercendo o cargo de Contador, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reem-**

bolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT- DAE - VG), nos termos do Termo de Cessão 01/2016/SGP/SAD e da Lei Municipal nº 3.631/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DE-MAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DE-MAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 07/01/2019 a 05/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
7	29715	VICTOR MARCIO DA SILVA ALMEIDA	16422350 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmont.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDLR
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 015/2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO** para o cargo de Chefe de Departamento DGA 7 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG, a partir de **08/01/2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza Presidente

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n.551926/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e montagem dos carnês de IPTU ou boleto IPTU envelopado a escolha do gestor em cores impressão digital com dados variáveis padrão FEBRABAN, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência. A **reabertura da sessão pública esta prevista para o dia 14 de Janeiro de 2019, às 9hs00min. (horário Local)**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170...> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações. Várzea Grande-MT, 08 de Janeiro de 2019. **Carlinho Agostinho** - Pregoeiro

PORTARIA Nº 009/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 561553/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT/PREVIVAG, prorrogar por mais **01 (um) ano**, a partir de **02/01/2019 a 02/01/2020**, a servidora **LUCIA MARIA MEIRA**, Matrícula 28353, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT/PREVIVAG), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA 13/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **09/01/2019**, e 10 (dez) dias de férias regulamentares referentes ao mesmo período, a partir de 24/01/2019, a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, prorrogar a partir de **02/01/2019 a 02/01/2020**, a servidora **ILZA LUIZA MIRANDA DE ANDRADE**, Matrícula 19644, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (T.R.T)**, considerando a **Lei nº 12.774/2012** em seu **Art. 3º**, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1409/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 953/CPSPAD/SAD/2018 que determinou o envio do PAD 028/2015 para a Dívida Ativa Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no dia 30/08/2018, pag. 322, com efeito retroativo a data da publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, prorrogar a partir de **02/01/2019 a 02/01/2020**, a servidora **HELOISA CARDOSO DA COSTA**, Matrícula 3266, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (T.R.T)**, considerando a **Lei nº 12.774/2012** em seu **Art. 3º**, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****TERMO PARCERIA Nº 015/2018**

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MÃO MESTRE LTDA**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.665.400/0001-40, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por seu Sócio Proprietária, Sr.º **Allan Patrick de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978059-9 SSP/MT e do CPF. : 632.521.201-00, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.390/2018, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 1.390, de 07 de novembro 2018, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para o **CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MÃO MESTRE LTDA, para pagamento de serviço de procedimento de internação em centro terapêutico para tratamento compulsório e tratamento voluntário para dependentes químicos**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**SÃO OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:**

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - para pagamento de serviço de procedimento médico – internação em centro terapêutico para tratamento compulsório e tratamento voluntário para dependentes químicos.

a) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

b) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

c) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III - Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **17 de dezembro de 2018** e encerramento em **17 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 197

R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo CEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE PARCERIA, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de dezembro de 2018.

JACOB ANDRÉ BRINGSKENCENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MÃO MESTRE LTDA

PREFEITO MUNICIPAL Allan Patrick de Queiroz

CEDENTE Sócio Proprietário

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 008/2018

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 008/2018**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, **CNPJ: nº 00.948.380/0001-90**, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 432.849,79** (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

CNPJ/MF sob nº 24.150.544/0001-06

EMPRESA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2016

PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA WESLY ROSA DA SILVA 00859560155, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WESLY ROSA DA SILVA**CNPJ: SILVA 18.195.045/0001-24****EMPRESA CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDER ROMALINO FIORAVANTE – MEI**CNPJ: 17.485.776/0001-41****EMPRESA CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE**NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130**

CNPJ: 29.595.434/0001-63

EMPRESA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA LAURIANO DE JESUS 02992591106, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE****LAURIANO DE JESUS 02992591106**

CNPJ.: 21.120.390/0001-03

EMPRESA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO PARCERIA Nº 012/2018

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público

interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2. 705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º **Valmir dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 131. 143.88 SSP/SP e do CPF.: 019.037.228-10, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.169/2015, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 1.366, de 28 de março 2018, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT, para pagamento de premiação do Campeonato de Futebol Society na Comunidades Palmarito 2018**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**SÃO OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:**

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) - para pagamento de premiação do Campeonato de Futebol Society na Comunidades Palmarito 2018.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

e) Disponibilizar um Ginásio e ou Campo de Esportes com as dimensões oficiais;

f) Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais;

g) Premiar de forma simbólica, as equipes finalistas, com troféus e medalhas;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada campeonato, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III - Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **22 de setembro de 2018** e encerramento em **08 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

“Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.084 Realizar e Apoiar as Competições Municipais

339 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Total.....2.900,00”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo CEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que

fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de outubro de 2018.

Wagner Vicente da Silveira Liga Desportiva Municipal Vilabelense

PREFEITO MUNICIPAL VALMIR DOS SANTOS

CEDENTE PRESIDENTE DA LIGA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 008/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS N. 008/2018**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de sanitários nas escolas municipal: Ricardo Franco (Bairro Jardim Aeroporto), Duque de Caxias (Comunidade Palmarito) e Itijucal (Gleba Ricardo Franco), com abertura e julgamento ocorridos em **12 de novembro de 2018** e **17 de dezembro de 2018**, teve como vencedora a empresa: **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 00.948.380/0001-90**, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 432.849,79** (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 08 de janeiro de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G.: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme legislação pertinente em vigor, artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO PARCERIA Nº 013/2018

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2. 705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º **Valmir dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 131. 143.88 SSP/SP e do CPF.: 019.037.228-10, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.169/2015, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 1.366, de 28 de março 2018, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT, para pagamento de premiação do Campeonato de Futebol Society na Comunidade Ricardo Franco 2018**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - para pagamento de premiação do Campeonato de Futebol Society na Comunidade Ricardo Franco 2018.

- Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.
- Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.
- Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.
- Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.
- Disponibilizar um Ginásio e ou Campo de Esportes com as dimensões oficiais;
- Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais;
- Premiar de forma simbólica, as equipes finalistas, com troféus e medalhas;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.
- b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
- c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada campeonato, composta dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.
- III- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **13 de outubro de 2018** e encerramento em **14 de outubro de 2018**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

“Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.084 Realizar e Apoiar as Competições Municipais

339 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Total.....2.500,00”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II - ausência de prestação de contas;
- III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;
- IV - unilateralmente, pelo CEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado

de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de outubro de 2018.

Wagner Vicente da Silveira Liga Desportiva Municipal Vilabelense

PREFEITO MUNICIPAL VALMIR DOS SANTOS

CEDENTE PRESIDENTE DA LIGA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968

CNPJ: 12.932.894/0001-37

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N. 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, ocupado pelo servidor **DONIZETE ALEIXO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 12873721 SSP/MT e CPF nº 882.039.801-04, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal nº 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**Prefeito****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 099/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018, PROCESSO N. 100/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com início em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA FÁBIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com início em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173

CNPJ: 29.721.177/0001-69

EMPRESA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, serviço de transporte coletivo rural dos beneficiários de programas sociais do governo Federal ou do INSS (aposentados e deficientes) com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GLESDON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N. 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista de Veículo Leve, ocupado pelo servidor **Jefferson Xavier da Costa**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 034.332.561-60 e no RG nº 2112798-0 SSP/MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal nº 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL No 044/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA

VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME

CNPJ: 11.462.707/0001-36

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2018

Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preço n. 045/2018, firmada entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa Gilmendes Gonçalves de Assis, oriundo do Pregão Presencial n. 059/2018.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Centro, nesta urbe; e, **GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o n. 13.061.378/0001-47, estabelecida na Rua Projetada – Cohab Nova, s/n. , em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade RG 1736470-1 SSP/MT.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de serviços de sonorização fixa e volante (carro e moto), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Certame.

DA RESCISÃO: As partes signatárias, devidamente qualificadas acima, assinam e fazem cancelar amigavelmente a **Ata de Registro de Preço n. 045/2018**, oriunda do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2018**, homologada na data de 20/08/2018.

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando com a devida autorização da Autoridade Superior deste Município, mediante a subscrição deste Termo.

O presente cancelamento termo tem por objeto o cancelamento de todos os itens registrado para o Fornecedor: 4908 - GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110 constantes da Ata, qual sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, (SEIS) MICROFONES SIMPLES; 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO; 06 (SEIS) CAIXAS DE SOM; 01 (UM) APARELHO DE CD PLAYER; 01 MESA DE 24 CANAIS COM CABOS P/ LIGAÇÕES USB; CABOS P10; CABOS P2; 02 POTÊNCIA; 01 EXTENSÃO NOMINIMO DE 100 METROS; CAPACIDADE ATÉ 500 PESSOAS.
4	SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, CONTENDO 02 (DOIS) MICROFONES SIMPLES; 01 (UM) MICROFONE SEM FIO; 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM; 01 (UM) APARELHO DE DVD; 01 (UM) APARELHO DE CD PLAYER; 01 (UM) MESA DE 12 CANAIS COM CABOS P/ LIGAÇÃO USB; CABOS P10; CABOS P2; 01 (UM) POTÊNCIA; 01 (UM) EXTENSÃO NO MÍNIMO DE 50 METROS; CAPACIDADE ATÉ 200 PESSOAS.
5	SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONTENDO MESA DE 04 CANAIS COM CABOS P/ LIGAÇÃO USB; CABOS P10; CABOS P2; 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM; 01 (UM) APARELHO DE DVD; 01 (UM) APARELHO DE CD PLAYER; 01 (UM) PEDESTAL; 01 (UM) MICROFONE SIMPLES; E 01 (UM) MICROFONE SEM FIO; 01 (UM) EXTENSÃO NO MÍNIMO DE 50 METROS; CAPACIDADE ATÉ 100 PESSOAS.

DELIBERAÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindida a **Ata de Registro de Preço n. 045/2018**, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre os contratantes.

E por assim estarem de acordo com o presente cancelamento, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS

CNPJ: 13.061.378/0001-47

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO PARCERIA Nº 014/2018

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2. 705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º **Valmir dos**

Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 131. 143.88 SSP/SP e do CPF.: 019.037.228-10, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.169/2015, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 1.366, de 28 de março 2018, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT, para pagamento de premiação, arbitragem, manutenção da quadra e sonorização da 15ª Copa Comercio de Futsal Masculino e Feminino 2018**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - para pagamento de premiação, arbitragem, manutenção da quadra e sonorização da 15ª Copa Comercio de Futsal Masculino e Feminino 2018.

- Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.
- Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.
- Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.
- Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.
- Disponibilizar um Ginásio e ou Campo de Esportes com as dimensões oficiais;
- Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais;
- Premiar de forma simbólica, as equipes finalistas, com troféus e medalhas;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.
- A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
- A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada campeonato, composta dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.
- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **29 de outubro de 2018** e encerramento em **15 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

“Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.084 Realizar e Apoiar as Competições Municipais

339 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Total.....10.000,00”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo CEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de outubro de 2018.

Wagner Vicente da Silveira Liga Desportiva Municipal Vilabelense

PREFEITO MUNICIPAL VALMIR DOS SANTOS

CEDENTE PRESIDENTE DA LIGA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ: 25.158.119/0001-18

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N. 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora **Márcia Maria Schwaab Magalhães**, brasileira, casada, portadora do RG 8123360466 SSP/RS e do CPF: 032.776.639-57, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal nº 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 021/2018

DE 31/DEZEMBRO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de DEZEMBRO de 2018.

ROSILDA MARINHO contrato nº 004/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES contrato nº 007/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; LUZINETE DA PAZ LUZ contrato nº 008/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE contrato nº 014/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE; MARIA APARECIDA DOS SANTOS contrato nº 016/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE; EDIVANIS PEREIRA DA SILVA SANTOS contrato nº 017/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; ELIETE DA SILVA MOURA contrato nº 018/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE; MARIA CELOI NORONHA DE LIMA contrato nº 019/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; LUZIENE ALVES RODRIGUES contrato nº 021/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO contrato nº 025/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR contrato nº 030/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ANA CATIA DA SILVA contrato nº 032/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; CELIA NATALYA MARINHA DE OLIVEIRA contrato nº 035/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE; LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO contrato nº 033/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO contrato nº 040/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; JAQUELINE POCADILHA ARAUJO contrato nº 049/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE; ELIANE BELISKI contrato nº 052/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE; LAURA APARECIDA SILVA contrato nº 054/2017 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM; ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT contrato nº 056/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; TANIA PEDROSO contrato nº 058/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM contrato nº 060/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; CRISTINA LOPES DOS SANTOS FERNANDES contrato nº 062/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; MARINES JUVILESCIHI contrato nº 066/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; ANGELA DE CAMARGO DIAS nº 068/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE; LUCIELMA FERREIRA SOUZA FRANCISCONI nº 0712017 para prestação de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR; KEILA DE

CAMARGO contrato nº 074/2017 para prestação de PROFESSOR DE V A VIII; LUIZ CARLOS DOS SANTOS contrato nº 076/2017 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; EDILEUZA CORTES DA SILVA contrato nº 079/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; RENI BORGES DOS SANTOS contrato nº 084/2017 para prestação de AGT DE VIGILANCIA ESCOLAR; DEIDIJANE GOMES DA SILVA contrato nº 085/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS contrato nº 090/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL contrato nº 091/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; GEICIVALDO INOCENCIO COSTA contrato nº 093/2017 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; ENIO LAZARO BORGES contrato nº 092/2017 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR contrato nº 095/2017 para prestação de PROFESSOR DE V A VIII; TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA contrato nº 097/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; MARY ROSA ROCHA DE JESUS contrato nº 099/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO contrato nº 103/2017 para prestação de PROFESSOR DE V A VIII; NOEMI MARIA WAGNER contrato nº 106/2017 para prestação de PROFESSOR DE V A VIII; CARIM PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART contrato nº 107/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; WESLEY LOPES DOS SANTOS contrato nº 110/2017 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; JOAO PAULO SILVA GOMES contrato nº 113/2017 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; SERGIO DIAS DA SILVA contrato nº 115/2017 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA contrato nº 117/2017 para prestação de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR; HELIO ALVES DE OLIVEIRA contrato nº 121/2017 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; AGINEI ALVES DA COSTA contrato nº 125/2017 para prestação de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR; MARCOS PEREIRA DA SILVA contrato nº 147/2017 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; DIVINO CLAUDIO GERALDINO contrato nº 156/2017 para prestação de MOTORISTA; SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO contrato nº 158/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ANA PAULA LOPES DIAS SILVA contrato nº 165/2017 para prestação de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR; SAMUEL PEREIRA DA SILVA contrato nº 166/2017 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; CRISTINA FRANCA DE OLIVEIRA contrato nº 170/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE; SILVANIA DA SILVA VIEIRA contrato nº 004/2018 para prestação de AGENTE SERVIÇOS GERAIS; CAMILA DE SOUZA LUIZ contrato nº 005/2018 para prestação de ESCRITURARIA; VERA LUCIA BERNARDO DA SILVA contrato nº 006/2018 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; ELIANE DE MEDEIROS CLEMENTINO contrato nº 007/2018 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; LIVIA CHERLLY DOS SANTOS ABREU contrato nº 009/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ALINE GONÇALVES ARANTES contrato nº 10/2018 para prestação de MONITORA DE CRECHE; ZILDA OLIVEIRA BORGES contrato nº 11/2018 para prestação de MEDICO CLINICO GERAL 20 HS; GESSICA MARCIANO DE SOUSA MARQUES contrato nº 12/2018 para prestação de MEDICO CLINICO GERAL 20 HS; MARCELIA GUIMARAES MORAES contrato nº 14/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS contrato nº 15/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; SAMARA DOURADA ARAUJO contrato nº 17/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; PATRICIA FERREIRA contrato nº 18/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; JESSICA TEIXEIRA ALMEIDA contrato nº 19/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES contrato nº 20/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA contrato nº 21/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV interino; WANDERLEI DA CRUZ LIMA contrato nº 22/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; LAUREANA BARBOSA PROENCA contrato nº 23/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV interino; IVONEI MEURER contrato nº 25/2018 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; LEONI BISPO contrato nº 26/2018 para pres-

tação de MOTORISTA ESCOLAR; ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NE-
TA contrato nº 27/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV interi-
no; ELEANDRO ROSA DE FARIAS contrato nº 28/2018 para prestação de
PROFESSOR DE I A IV interino; JHONNATAN DOS REIS COSTA contra-
to nº 29/2018 para prestação de MOTORISTA ESCOLAR; ABILENE RO-
DRIGUES DONDE contrato nº 30/2018 para prestação de AUXILIAR DE
CONSULTÓRIO DENTARIO; LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA contrato nº
31/2018 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; LAIRSE KRANZ con-
trato nº 34/2018 para prestação de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR; EDI-
NEZIA MOURA ALVES contrato nº 36/2018 para prestação de MONITO-
RA DE CRECHE; NOELLE DALMAGRO DA SILVA contrato nº 37/2018
para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ARIANA DUARTE DE OLI-
VEIRA contrato nº 38/2018 para prestação de FARMACEUTICO; DIVANIR
ALVES GONCALVES SOUZA contrato nº 45/2018 para prestação de MO-
NITORA DE CRECHE; ANA JESSICA MOTA DE SOUZA contrato nº 41/
2018 para prestação de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO; AL-
CIONE FERREIRA VIANA BORGES contrato nº 42/2018 para prestação
de PROFESSOR DE I A IV; ELIZANGELA LOPES MARTINS contrato nº
43/2018 para prestação de MONITORA DE CRECHE;

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Dezembro de
2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 005/2019

PORTARIA N.º 005/2019.

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RI-
CA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LIDIANE HEIMERDIN-
GER SILVA matrícula nº 2378 no cargo de PROFESSOR DE V A VIII no
período de 07/01/2019 a 06/05/2019 com base no que dispõe a Subseção
IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem a 07/01/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

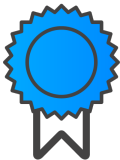
C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jan 08 21:31:09 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)